REVISTA

DO

Archivo Publico Mineiro

DIRECÇÃO E REDACÇÃO

DE

AURELIO PIRES

DIRECTOR INTERINO DO MESMO ARCHIVO

ANNO XXIII — 1929

BELLO HORIZONTE
IMPRENSA OFFICIAL DE MINAS GERAES
1929

Summario deste volume

COLLABORAÇÃO

Acceitam-se, para serem insertos nesta *Revista*, os artigos que nos forem offerecidos, uma vez que sejam elles escriptos em termos convenientes e que tenha sua materia interesse real para os fins do *Archivo Publico Mineiro*.

REVISTA

DO

Archivo Publico Mineiro

REVISTA

DO

ARCHIVO PUBLICO MINEIRO

DIRECÇÃO E REDACÇÃO

DE

Aurelio Pires

DIRECTOR INTERINO DO MESMO ARCHIVO

ANNO XXIII — 1929

BELLO HORIZONTE
IMPRENSA OFFICIAL DE MINAS GERAES
1930

INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO

DE

Minas Geraes

(Actas das sessões realizadas a 13 de novembro de 1928, a 1.° de dezembro do mesmo anno, a 5 de abril e a 4 de julho de 1929)

Instituto Historico e Geographico de Minas Geraes

(ACTA DA SESSÃO REALIZADA A 13 DE NOVEMBRO DE 1928)

Aos treze dias do mez de novembro de 1928, ás vinte e uma horas, em uma das Salas da Faculdade de Direito, desta Capital, realizou-se uma sessão do Instituto Historico e Geographico de Minas Geraes, na qual foi feita uma conferencia sobre o thema—"A Bahia", pelo professor dr. Bernardino José de Souza, secretario perpetuo do Instituto Geographico e Historico da Bahia.

O *Minas Geraes*, orgam official dos poderes do Estado, em sua edição do dia 14 do referido mez, noticiou tal sessão, nos seguintes termos:

«O Instituto Historico e Geographico de Minas Geraes teve hontem uma das noites mais assignaladas do seu renascimento, que, sob os auspicios do sr. presidente Antonio Carlos, cada vez mais brilhantemente se affirma.

Essa sociedade scientifica reuniu-se, para ouvir a conferencia do dr. Bernardino de Souza, sobre a Bahia, que o illustre professor aqui representou, na Segunda Conferencia Nacional de Educação, revelando-nos multiplas faces de um talento invejavel e de uma cultura magnifica.

A's 21 horas, achando-se já presentes na Faculdade de Direito os srs. dr. Gudesteu Pires, secretario das Finanças; dr. Djalma Pinheiro Chagas, secretario da Agricultura; dr Alberto Campos, pelo sr. dr. Francisco Campos, secretario do Interior; professor Aurelio Pires, presidente do Instituto; professor Mendes Pimentel, reitor da Universidade de Minas Geraes; grande numero de professores e alumnos dos nossos estabelecimentos de ensino superior; nosso companheiro de redacção dr. José Maria de Alkmim, pelo "Minas Geraes", além de muitas familias de nosso escól social, alli chegou o sr. presidente Antonio Carlos, em companhia dos srs. dr. Abilio Machado, director da Imprensa Official: dr. Mario de Lima e commandante Oscar Paschoal, secretario e assistente militar da presidencia do Estado.

S. exc. foi conduzido ao salão onde o Instituto realiza as suas festas, assumindo a presidencia da sessão, ladeado pelos srs. dr. Gudesteu Pires e dr. Djalma Pinheiro Chagas.

Em scintillantes palavras, que foram calorosamente applaudidas, o professor Aurelio Pires, como presidente do Instituto, disse da individualidade do dr. Bernardino de Souza, já conhecido da selectissima assistencia, pelo que dispensa qualquer apresentação. O orador enalteceu, com eloquencia, depois, as tradições luminosas da Bahia, como berço e matriarcha veneravel da nacionalidade.

Logo após, occupou a tribuna, saudado por muitas palmas, o dr. Bernardino de Souza, que, antes de iniciar a leitura do seu trabalho, produziu excellente improviso, de louvor "á hospitalidade da gente mineira e ao seu altissimo valor intellectual, moral e politico, esplendidamente encarnados na figura, sympathica em todo o Brasil, do eminentissimo compatriota, dr. Antonio Carlos."

Na Bahia, continuou, será "pregoeiro constante, na cathedra, na tribuna e no jornal, das virtudes, talentos e bondades do povo mineiro, de cujo convivio se aparta saudoso, com lembranças indeleveis no coração".

Passou a ler a sua conferencia, que, pelo apuro e elegancia da linguagem, segurança informativa, vivacidade nos conceitos, visão critica da vida bahiana, nas suas diversas modalidades, desde os primordios da historia do Brasil, é um modelo no genero.

Através de uma synthese admiravel, o orador deu a conhecer á assistencia todos os aspectos interessantes da Bahia historica, geographica, economica, animando a bella conferencia do mais sadio e communicativo patriotismo.

Ao terminar a leitura de seu magnifico trabalho, foi o dr. Bernardino de Souza enthusiasticamente applaudido e vivamente felicitado pelo sr. presidente Antonio Carlos e demais pessoas presentes.»

Para constar, lavrou-se esta acta.

Aurelio Pires.—Presidente.

ACTA DA SESSÃO REALIZADA A 1.º DE DEZEMBRO DE 1928

A primeiro de dezembro de 1928, ás vinte horas e meia, em uma das salas da Faculdade de Direito, desta Capital, realizou-se uma sessão na qual foi feita um conferencia sobre o «Primeiro Centenario da Installação do Conselho Geral da Provincia de Minas Geraes», pelo professor Rodolpho Jacob.

O *Minas Geraes*, orgão official dos poderes do Estado, em sua edição do dia seguinte (2 de dezembro), assim se exprimiu sobre a sessão:

«Para commemorar, na data de hontem, o centenario da installação do Conselho Geral da Provincia de Minas Geraes, o Instituto Historico e

Geographico realizou hontem mais uma brilhante sessão, a que a presença do nosso mundo intellectual emprestou raro brilho.

A's 20 horas, presentes os srs. dr. Mario de Lima, representante do sr. Presidente Antonio Carlos; dr. Gudesteu Pires, secretario das Finanças; dr. Christiano Machado, prefeito da Capital; dr. Mario Casasanta, director da Instrucção Publica; nosso companheiro Antonio Viçoso Horta Esteves, pelo sr. dr. Abilio Machado, director da Imprensa Official; professores e alumnos de todos os estabelecimentos de ensino da Capital, advogados, jornalistas e outras pessoas, o sr. professor Aurelio Pires, presidente do Instituto, abriu a sessão, convidando o dr. Mario de Lima, representante do sr. presidente Antonio Carlos, para presidil-a.

Occupando o logar de honra, ladeado pelos srs. professores Aurelio Pires e Rodolpho Jacob, o sr. dr. Mario de Lima deu a palavra a este ultimo para proferir uma conferencia sobre a installação do Conselho Geral da Provincia, em Ouro Preto, no dia 1.º de dezembro de 1828.

Leu, então, o illustre professor, bella pagina sobre o thema acima, sendo, ao terminar, calorosamente applaudido por toda a assistencia, que o felicitou vivamente.

—O sr. dr. Mario de Lima, em nome do sr. presidente Antonio Carlos, felicitou o professor Rodolpho Jacob e, agradecendo a presença de quantos alli se achavam, deu por encerrada a sessão.

O brilhante trabalho do sr. professor Rodolpho Jacob, será publicado em nossa proxima edição».

Para constar, lavrou-se esta acta.—*Aurelio Pires*, presidente.

Nota: A Conferencia a que se refere a acta «supra» é a seguinte:

«Sr. Presidente do Estado.—Meus senhores.

O Instituto Historico de Minas vive hoje mais um dos seus grandes dias, para relembrar comvosco, em piedoso recolhimento, com justa ufania, feitos e eventos, que, tendo alevantado e glorificado aos nossos maiores, nos honrando e nobilitando assim por egual, nos intimam a não descermos, não desmerecermos dessa alta virtude.

Ha um seculo, senhores, o povo mineiro, como o das outras nossas antigas provincias, ensaiava os primeiros passos seguidos e mais firmes na senda de sua autonomia politica.

A vida da communa mal tinha desabrochado, durante a era colonial; um primeiro esboço de administração regional electiva nos havia sido acenado apenas, por breve tempo, nas juntas provisorias de 1821 e 1822, depois nos conselhos de governo, instituidos em 1823, que, de 1825 a 1834, assistiram com seus alvitres aos presidentes provinciaes, e cujos membros mais votados, no impedimento desses delegados imperiaes, os substituiram eventualmente no governo.

Em 1828, nesse anno memoravel de organização do nosso paiz, é uma nova ordem mais promissora que se annuncia para a nossa vida

politico-local. E', primeiro, o municipio que, pela lei de 1.° de outubro, se prepara para um governo mais amplo. E', sobretudo, na grande data de hoje, a legislatura provincial, que, com as propostas, á Assembléa Nacional, dos Conselhos Geraes, vem, a seu turno, mourejar tambem o seu tirocinio, abrindo o caminho para o labor mais grave das assembléas instituidas no Acto Addicional.

E' este marco luminoso, senhores, é esta aprendizagem auspiciosa, particularmente dos representantes provinciaes mineiros, que vamos celebrar, nas iniciativas e nos exemplos de varões inolvidaveis, que foram, entre os nossos primeiros educadores, nesse senso da ordem e da liberdade que, em uma como vocação feliz, tivemos sempre, nós, mineiros, como o nosso guia mais seguro.

Si, em todo tempo, este Instituto obedeceria a uma alta injuncção em pleitear essas benemerencias, hoje esse dever é ainda mais imperioso, sob um governo que, fiel a esse genio, nos estimula a cumprir com elle uma missão de cultura, de liberdade, de justiça.

A autonomia provincial, meus senhores, que, na Constituinte de 1823, dividida, como sabeis, entre duas correntes, uma propensa á federação, a outra a um severo regimen unitario, teria tido verosimilmente, em um compromisso, um tratamento, ao menos, tão liberal como o de 1834, tinha forçosamente de nascer manca na constituição outorgada pelo primeiro imperador.

Embora electivos, esses conselhos geraes nella instituidos, cuja centuria hoje lembramos, não podiam assim ter um objecto mais lato que o de modestamente representar e propôr a approvação da assembléa nacional o que lhes parecesse mais interessante para as suas provincias. E apenas si lhes foi, mais tarde, um pouco ampliado esse poder, sendo-lhes a seu turno commettida uma como vigilancia e disciplina sobre as camaras municipaes, cujos provimentos, posturas e contas deviam ser submettidas ao seu exame e approvação.

Ainda assim restringido, porém, esse direito era uma franquia de que as provincias se mostraram logo ciosas, e cuja posse effectiva, logo que, com os representantes da nação, ellas elegeram tambem os seus conselhos, foi vivamente anhelada em todo o paiz.

Era preciso, porém, em obediencia á constituição, que antes fosse pela assembléa geral dado um regimento para os trabalhos desses conselhos. Logo na sessão de 1826, foi elle apresentado no Senado, mas sem uma garantia sufficiente para as deliberações dos novos representantes, de modo que, tendo tido na outra camara uma emenda assegurando a inviolabilidade dos conselheiros pelas suas opiniões, voltou elle á Camara alta, para, nesse dissidio, cuja solução exigia uma grave reunião conjuncta das duas corporações, alli estacionar por dois longos annos.

Deante, porém, da impaciencia das provincias, a Camara baixa teve de desistir da sua emenda, não sem o protesto vehemente de um

deputado mineiro, tambem conselheiro, Custodio Dias, intransigente na defesa da sua immunidade, e o regimento foi afinal promulgado na lei de 27 de agosto de 1828.

A abertura das novas assembléas estava marcada pela constituição para 1.º de dezembro, e os anhelos eram crescentes, dia a dia, por esse evento auspicioso, sobretudo nestas Minas, onde, no juizo já de todo o paiz, as aspirações liberaes foram sempre as mais energicas e reclamavam então um inadiavel desabafo contra os desmandos da facção absolutista a que se havia entregue o impetuoso monarcha.

Aqui ainda mais as esperanças eram accrescidas pelo valor dos representantes eleitos, já consagrados pelos seus grandes serviços á causa da liberdade e de que um não pequeno numero era tambem não só de zelosos conselheiros do governo provincial, como de delegados entre os mais notaveis á assembléa nacional, dos quaes se exigia assim um esforço quasi que ininterrupto pelos direitos do povo.

Nessa pleiade varonil dos nossos primeiros mandatarios provinciaes, distingui, srs., entre os mais eminentes: esse mesmo corajoso representante da nação, já nomeado, Custodio Dias, um dos membros mais votados tambem dos governos provisorios de 1821 a 1822; o venerando Inconfidente Padre Manoel Rodrigues da Costa; este descendente de outro conjurado que foi Theotonio Alvares de Oliveira Maciel, antigo deputado á Constituinte, o primeiro vice-presidente, que conselheiro administrativo dos mais votados, teve o exercicio do governo da provincia; José Bento Leite Ferreira de Mello, tambem conselheiro de governo dos mais distinguidos, devotado representante da nação, depois nomeado senador do Imperio, o vehemente «pregoeiro constitucional» de Pouso Alegre, arauto, entretanto, a seu tempo, e dos mais decididos, do golpe de Estado da Maioridade; Manoel Ignacio de Mello e Souza, depois Barão do Pontal, prócere liberal tambem dos mais dedicados, deputado geral, senador, um dos futuros presidentes da assembléa, presidente da provincia em um longo e laborioso estadio; o veneravel Francisco Pereira de Santa Appollonia, o primeiro presidente e, ainda que octogenario, um dos mais assiduos membros do Conselho, participe tambem do governo provisorio de 1822, deputado á Constituinte, vice-presidente da provincia em repetido exercicio; e, culminando entre todos, o preclaro Bernardo de Vasconcellos, o guia infatigavel e oraculo sereno do Conselho, tambem conselheiro do governo dos mais votados, representante ininterrupto da nação até ser escolhido senador do Imperio, o homem de Estado inexcedivel pelos seus talentos e visão segura, como pela energia indomavel do seu caracter, o destemido tribuno liberal como o bravo defensor, a seu tempo, da ordem e da legalidade.

Foi assim, entre as mais justas manifestações, de jubilo que aqui se installou solemnemente o Conselho nesse dia, anciosamente esperado, de 1.º de dezembro de 1828.

Eis como, verdadeiro interprete do sentir do povo, o mais auctorisado periodico do tempo, o *Universal* annuncia a aurora da nova época: «Verificaram-se os desejos dos amigos da patria; depois de ter triumphado a liberdade em quasi todos os collegios eleitoraes, surge o grande dia em que os mineiros têm collocado as suas esperanças; e nós seriamos injustos si, quanto antes, não manifestassemos o vivo prazer que se tem sentido e que promette um desenvolvimento de alegria e de enthusiasmo popular na installação do Conselho Geral da Provincia».

Depois de, na primeira sessão preparatoria, haver acclamado Vasconcellos seu presidente provisorio, o Conselho, cumprindo os preceitos constitucionaes, assistiu, no dia 30, á missa solemne do Espirito Santo, e nesse acto prestou com toda a uncção o seu juramento.

Logo na sessão de installação, a assembléa, pelo seu presidente, deu o testemunho mais eloquente da sua altivez e independencia. A sessão devia abrir-se ás 9 horas da manhã com a presença do presidente da provincia, que tinha, segundo a constituição, de dirigir a sua falla ao Conselho, instruindo-o do estado dos negocios publicos e das providencias reclamadas pela provincia.

Era já passada a hora quando, não chegando o presidente, Vasconcellos consultou á casa si se devia suspender a sessão até a sua chegada, ou si se lhe devia officiar que o Conselho estava reunido. Nisso é entregue um officio do Secretario do Governo communicando que só ás 10 horas compareceria o presidente. Vasconcellos observa então que «o presidente exorbitára, taxando ao Conselho, que não lhe é inferior, uma hora contraria á que determina a lei, que á assembléa cumpre seguir o exemplo da Camara dos srs. Deputados, onde se taxa dia e hora aos ministros de Estado, ainda quanto vêm fazer propostas em nome do monarcha e são solemnemente recebidos, que essa prerogativa de taxar dia e hora só a tivera o mesmo Imperador, emquanto não se fazia o regimento de ambas as Camaras».

No meio do debate, que se seguiu, chega o presidente, João José Lopes Mendes Ribeiro, delegado extremado da facção absolutista, o qual se limita a uma breve falla, sem nenhum informe de interesse para a provincia. Ao que, retirando-se elle, Vasconcellos argúe logo que o seu discurso não está na forma da lei, e, como concorde o Conselho que nada em verdade illustra acerca do estado da provincia, resolve-se que seja remettido ao Archivo. A sessão teve depois um digno remate com a eleição, para presidente effectivo, do venerando Santa Appollonia, e, para secretario, de Gomes Freire de Andrade, da illustre estirpe de um dos Inconfidentes.

A dedicação tocante do ancião que dirigiu essa primeira sessão da legislatura, e que por vezes mesmo, deixando a presidencia, veiu tomar parte activa nos trabalhos, accresceu ainda mais o zelo dos representantes mineiros, que, na maior parte, para cumprir o seu dever,

affrontavam as intemperies da estação e, sem nenhum estipendio, deixavam, de bôa vontade, os seus interesses e os seus negocios. Isto veiu compensar a inexperiencia e as hesitações desses bisonhos trabalhos, que não foram assim entre os de resultados menos fecundos dessa primeira legislatura provincial.

Entre as principaes propostas então apresentadas, merecem uma particular menção, como se prevê, as que foram offerecidas por esses mesmos grandes vultos de Vasconcellos e de Santa Appollonia. Das do primeiro, destacaremos a que solicitou, logo no começo dos trabalhos, a attenção zelosa do Conselho, na qual, patenteando a crise temerosa do trabalho trazida na provincia pelas vexações e recrutamentos, o grande estadista representava, para remedial-a, a necessidade absoluta de ser prorogado o prazo marcado para a cessação do commercio da escravatura, alvitre offerecido em um notavel discurso, em que já se descobre o senso realista do espirito ousado que apontou a origem da nossa civilização nas costas d'Africa.

Não menos relevantes foram as representações que elle tambem patrocinou para se instituirem na provincia as mesmas aulas da Academia Medico-Cirurgica do Rio e as dos cursos juridicos do Imperio nos seus dois primeiros annos, para se crear uma casa de correcção em cada uma das comarcas da provincia.

Das propostas de Santa Appollonia, devem ser assignaladas a que concluia pela creação da Relação Provincial, a que provia sobre as diversas maneiras de cultura das terras, sobre o augmento das plantações uteis, o melhoramento das raças animaes, o estabelecimento de fabricas de louça, de vidros, de lanificios.

E', pois, justamente ufano que, em officio dirigido ao então Ministro do Imperio, o prócere da Independencia José Clemente Pereira, o Conselho communica ao Governo Imperial a abertura e o encerramento desses seus primeiros trabalhos, lisongeando-se, são os proprios termos da communicação, «de jamais ter exorbitado das suas funcções, de haver dado aos seus concidadãos o salutar exemplo da observancia da Constituição e das leis, permanecendo sempre na firme resolução de religiosamente guardar o juramento de promover, quanto em si cabe, a prosperidade da sua provincia».

Para os trabalhos da segunda sessão da primeira legislatura, presidida por Mello e Souza, vieram trazer um auxilio menos parco os informes ministrados ainda pelo presidente Mendes Ribeiro, que, em sua falla, suggere ao Conselho medidas sobretudo attinentes ao reerguimento da industria mineral, as quaes, aliás, já haviam espontaneamente sido objecto de um primeiro exame do Conselho na anterior sessão.

Além da reconsideração deste exame, mereceram por egual a attenção do Conselho, nesta segunda sessão, medidas diversas, tendentes, principalmente, a alliviar o povo do peso dos impostos, em particular

dos dizimos, cuja arrecadação mais equitativa, como mais efficiente, foi o objecto de uma das propostas apresentadas. Desse seu zelo pelos interesses do povo, começou o Conselho a dar tambem testemunho no exercicio de uma das suas principaes attribuições, a de representar aos poderes competentes, por provocação das partes, sobre os abusos dos serventuarios publicos.

Ao Conselho começaram egualmente a chegar as representações, posturas e contas das camaras municipaes, installadas tambem no anno anterior, e que, pela lei de 1 de outubro desse anno, foram postas, como vimos, sob uma como tutela do Conselho. Este estabelece então as regras geraes para a approvação dessas contas e posturas, elaborando mesmo, para estas ultimas, um verdadeiro codigo, em que transparece já tambem o espirito organizador do Codigo Criminal e do Codigo do Processo. Sob essa vigilancia do Conselho, as camaras demonstraram logo o maior zelo no desempenho dos seus deveres, e é este facto auspicioso que, com o da adhesão progressiva do povo mineiro á constituição e ás leis, o Conselho, por occasião do seu encerramento, se alegra de communicar, por proposta de Vasconcellos, ao Governo Imperial.

Com o anno de 1830, abre o Conselho a sua segunda legislatura, que se encerrará no mesmo anno de 1834 em que os Conselhos foram substituidos pelas assembléas provinciaes.

Nesta legislatura vão apparecer novos vultos que, não fôra a injuncção da brevidade, aqui mereceriam tambem uma particular menção. Esta se impõe, porém, para tres delles que devem ser collocados no mesmo plano que os dos mais salientes da primeira legislatura. Notamos: esse inesquecivel Padre Bhering, testemunho vivo de que um christão esclarecido é sempre o cidadão mais livre, tambem conselheiro do governo, deputado provincial, deputado geral, e, para coroar o seu civismo exemplar, o benemerito primeiro organizador da educação publica em nossa terra; Baptista Caetano, o grande philantropo e patriota, um dos denodados representantes da nação que assignaram a celebre representação ao primeiro Imperador, exigindo a demissão do ministerio absolutista de 1831; José Pedro Dias de Carvalho, notavel e dedicado politico, que, mais tarde, deputado provincial, deputado geral, ascendeu, pelos seus grandes serviços, á Camara Alta e aos Conselhos da Corôa.

A' installação da primeira sessão desta segunda legislatura já não comparece o governante absolutista que inaugurára a primeira, e que, demittido pelo Imperador sob a pressão da opinião mineira, deixará a administração em abril desse anno. O facto não podia deixar de ter o applauso de uma assembléa, dia a dia, mais accentuadamente liberal, que, por proposta ainda de Vasconcellos, o significou ao Governo Imperial, no seu officio de communicação do começo de seus trabalhos. Embora filiado ao partido opposto á maioria da provincia, viera depois

dirigir esta ultima um espirito mais sereno e mais isento, o marechal José Manoel de Almeida, antigo ministro, que, na abertura do Conselho, nesse mesmo anno de 1830, expoz, em um relatorio tão sincero como consciencioso, a situação e os reclamos da provincia.

A inquietação já do espirito publico no decurso dessa sessão, que precedeu de pouco ao movimento de 7 de abril, não diminuiu o labor do Conselho, cujos trabalhos se prolongaram mesmo até meiados de fevereiro.

A solicitude da assembléa foi dividida entre o estudo ainda de propostas das mais relevantes e o exame, dia a dia mais operoso, dos provimentos e das contas das camaras municipaes. Entre as propostas devem ser assignaladas as que concluiam pela instituição dos cursos de mineralogia e de agricultura, dos cursos secundarios e preparatorios, pela promulgação de um novo regimento mineral, pela isenção dos dizimos e concessão de favores aos agricultores que usassem o arado no amanho das suas terras, pela organização da guarda nacional na provincia. Este zelo indefesso faz crescer ainda o prestigio do Conselho, que, forte do apoio do povo, sobranceiro aos desafios e desmandos da facção absolutista e recolonizadora, assegura, mais uma vez, cheio de confiança, ao encerrar os seus trabalhos, ao Governo Imperial, «o devotamento da provincia á constituição e ás leis, a sua firme resolução de, com ellas, defender a paz e a ordem, como a não menos inabalavel de pugnar pelas reformas que a mesma constituição reclama».

E' nesse sentimento que, pouco depois, com quasi toda a provincia, os representantes mineiros vão commungar com toda a sua alma, com a revolução liberal de 7 de abril. A reorganização constitucional e nacionalista do paiz se lhes impõe então como uma consequencia necessaria desse movimento, e são elles que, desde logo, com os seus guias fieis, Vasconcellos, Mello e Souza, Miranda Ribeiro, José Custodio Dias, José Bento de Mello, vão dirigir o grande esforço pelas reformas constitucionaes e pelos direitos da brasilidade.

E', assim, entre os vivos transportes de um jubilo patriotico, que o Conselho se reune no fim desse anno de 1831, em um sentimento inteiramente accorde com o do presidente da provincia, um dos seus proceres mais dedicados, Mello e Souza, cuja voz, na falla do estylo, lhe resôa como que em um écho, nos seus anhelos pela ordem, pelo progresso das nossas leis e da nossa civilização. Logo após, na mesma sessão inaugural, Bhering concita que se declare á Regencia e á Assembléa Geral que a provincia anceia pela reforma da Constituição pelos meios legaes.

Um novo outro estimulo é trazido á Assembléa, poucos dias depois, com a resposta da Regencia ao ultimo officio de encerramento do Conselho, na qual ella louva a firme resolução deste ultimo, de promover, pelas suas representações, as saudaveis reformas que a Constituição reclama.

O Conselho abre, então, de novo, ao Governo Nacional todo o seu enthusiasmo patriotico em accentos e altos pensamentos que não é possivel deixar esquecidos:

«O Conselho Geral muito se lisongêa de começar as suas sessões sob os auspicios de um Governo Nacional, vendo já dissipados os nevoeiros que cobriam o nosso horizonte, e salva a náo do Estado dos caxopos em que ia quasi a sossobrar pela inhabilidade do Piloto a quem fôra confiada a sua direcção; e, concorde com os sentimentos de seus concidadãos, não póde deixar de felicitar a Regencia pelos venturosos acontecimentos de 7 de abril, que franquearam, de par em par, as portas da nossa futura felicidade, e que, apenas sabidos na provincia, foram, com geral e nunca visto enthusiasmo, applaudidos nos mais pequenos logares della, tanto é o interesse que os mineiros tomam pela sua patria»!

«O Conselho Geral, escutando o voto dos seus concidadãos pela reforma da Constituição no sentido em que foi proposta pela Camara dos srs. Deputados, espera que a Regencia, em nome do imperador empregará tambem os seus desvelos para que ella se effectue dentro dos limites da mesma Constituição, e pelos meios que ella tem marcado. O systema de oppressão com que foram tratadas as provincias sob a transacta administração excitou o desejo de afrouxar os laços na verdade muito estreitos que as prendiam ao centro, e desde o grito da reforma se ouviu, elle foi abraçado com enthusiamo e ardor: seria impossivel suffocal-o».

«O Conselho não se deixa fascinar, suppondo que a reforma da Constituição será o termo de toda a nossa felicidade; conhece bem que esta só póde obter-se pelo melhoramento dos costumes, pela vulgarização da instrucção em todas as classes e pela exacta observancia das leis; augura, entretanto, grandes bens que devem provir de se contentar os povos, concedendo-se o que reclamam, e fazendo os cidadãos tomar uma parte mais activa e mais directa nos negocios provinciaes.

«O Conselho Geral, finalmente, não hesita em assegurar que os Mineiros, comquanto desejem as mudanças e reformas na constituição adaptadas ás actuaes circumstancias, comtudo não se atreveriam a tocar-lhe, nem levemente, si ella lh'o não permittisse, e não prescrevesse as formas legaes, que não alteram a paz e a tranquillidade publica, sem a qual não pode dar-se governo feliz ao Universo».

E' assim, em um inteiro accordo, de par com o anceio pelas reformas instituidoras de uma autonomia mais ampla da provincia, um sadio pensamento nacionalista o que domina esses espiritos varonis, que elles vão traduzir em um sem numero de alvitres, intelligentes e avisados, em que o senso opportunista e o idealismo têm direitos eguaes, e que nos proprios trajes ingenuamente elles timbram de manifestar, vestindo-se preferentemente dos tecidos patricios de lã e de algodão.

Uma primeira expressão d'esse espirito de brasilidade é um fervoroso culto aos precursores da Independencia, de que é testemunho a proposta de Baptista Caetano, mandando restituir os bens confiscados aos Inconfidentes. A educação publica, nesse mesmo espirito, é ainda um dos primeiros desvelos da assembléa, que renova os seus projectos de estudos em seus diversos grãos, sem esquecer mesmo a mocidade indiana, para a qual propõe um collegio adequado. No provimento ao nosso desenvolvimento economico, não ha regatear tão pouco a nossa admiração ao vasto descortino, quasi nosso contemporaneo, com que ella procura dar maior rendimento ao trabalho nacional na repressão da vadiagem, solicita o colono extrangeiro, propõe discriminar e melhor aproveitar as terras publicas, introduzir os processos de cultura e de pastoreio mais aperfeiçoados, favorecer as emprezas de viação e de transporte, o resurgimento da industria mineral.

Na ordem financeira, além de medidas, hoje ainda preconisadas, para uma melhor arrecadação das rendas publicas, e de corajosos cortes imprescindiveis nas despezas, como a supressão da quasi improductiva administração diamantina,—autorizado por novas leis, deu inicio o Conselho a importante mais outra sua attribuição, a de observar e suggerir sobre o orçamento provincial como sobre o geral no tocante aos interesses mineiros.

Em todo esse labor, o Conselho não cessa a sua vigilancia na defesa da ordem e das suas aspirações liberaes, e, advertido das ameaças então repetidas aos poderes constituidos, em particular ao governo da Regencia, a esta faz constar em sua sessão de 9 de fevereiro de 1832, por proposta de Dias de Carvalho, que, «orgão legitimo dos sentimentos do povo, protesta não consentirá a provincia que, em parte nenhuma, a Constituição seja violada, não reconhecerá ella auctoridade em governo algum intruso, e que no caso inesperado de subversão da ordem legal, tomará a attitude e as medidas que julgar convenientes para assegurar os seus interesses e relações externas como internas», e ao presidente da provincia «entendeu mais, como lhe cumpria recommendar que, aproveitando-se da confiança publica, que o seu zelo, talentos e patriotismo lhe têm justamente grangeado, tome todas as medidas e prevenções dentro dos limites das leis existentes, e, quando a provincia corra imminente perigo pela intrusão de qualquer governo illegal na Capital do Imperio, convoque os representantes da provincia para, de accordo, se resolver o que fôr mistér».

E' ainda esta attitude destimida que elle reaffirma poucos dias depois, na sessão do seu encerramento, assegurando aos seus representantes da nação como á Regencia «a fidelidade dos cidadãos mineiros, que em todas as circumstancias saberão cumprir com todos os seus deveres, resistindo a quaesquer facções que se opponham ao cumprimento da Constituição ou das reformas em virtude d'ella decretadas».

Respondendo á exhortação, que lhe fôra feita, comparece tambem á sessão o presidente da provincia, Mello e Souza, que, mais uma vez, protestou ao Conselho toda a sua solidariedade, «certificando-o que, para sustentar a dignidade da provincia, empregará com energia e discrição todos os meios de que lhe fôr possivel lançar mão».

Mercê, entretanto, das providencias tomadas, a ordem não é alterada nem no Rio nem em Minas, e é com os espiritos desanuviados que, no fim desse anno de 1832, se installa a 3.ª sessão da 2.ª legislatura, á qual compareceu ainda o presidente Mello e Souza, felicitando ao Conselho por essa tranquilidade e pela sua valorosa vigilancia de 9 de fevereiro, que levantou o espirito publico em todo o paiz, echoando sobretudo, beneficamente, na capital do Imperio e nas provincias vizinhas de S. Paulo, Goyaz e Espirito Santo.

E' assim mais ainda, justamente, ufano e sereno, que o Conselho se dirige logo ao governo da Regencia para lhe reaffirmar com o crescido denodo que «Minas Geraes, tranquilla, só considera certo e seguro o caminho legal, e delle se não transviará senão quando o encontrar atravancado pelas insidias e cega cobiça da facção antinacional; que, porém, se enganam bem enganados os que nessa marcha serena vêm animo frio ou tibieza na defesa da ordem e, sobretudo, das reformas legaes da Constituição; a sua tranquilidade não é a imagem da quietação do escravo, nem da indifferença pelos destinos da patria; nenhuma outra provincia anhela mais, e mais, carece de reformas constitucionaes, nenhuma outra provincia deseja mais vêr emendados os defeitos da nossa actual Constituição jurada logo depois da criminosa dissolução da assembléa constituinte, nenhuma, emfim, aspira mais que este codigo fundamental seja harmonizado com o senso commum e se concilie com os solidos principios do direito politico, extremando-se os limites da auctoridade legislativa que compete á assembléa geral e ás assembléas provinciaes, afim de que nas provincias se ache remedio aos males que nellas se podem curar, sem que comtudo se prejudique a união tão necessaria do Imperio».

Nesse zelo tão activo, inicia o Conselho o labor da sua 5.ª sessão, sobre cujos provimentos não pudemos obter a documentação segura das actas, que, sem duvida, deve ter sido dos mais fecundos, attentos esse espirito solicito e os informes e suggestões relevantes do administrador esforçado e esclarecido com a qual mantinha inteira solidariedade a assembléa. Os interesses mais diversos da provincia tiveram, de feito, no notavel relato desse governante, os conselhos da meditação e da experiencia do estadista. E' a saude publica, com a propagação da vaccina e a instituição de novos hospitaes, de que só tres existiam, então, na provincia, os da capital, de Sabará e de S. João d'El-Rey, este ultimo tão carinhosamente beneficiado por Baptista Caetano. E' a instrucção publica com a multiplicação das escolas primarias e a creação

de institutos para a formação dos seus mestres, a organização mais efficiente dos collegios, a reiteração da proposta da escola de agricultura, satisfeita que fôra, por lei recente, a da dos estudos mineralogicos. E', para provêr a uma justiça mais prompta e mais modica, a creação de novas comarcas e da Relação provincial. E' não menos, no que respeita ao desenvolvimento economico, a repressão da vadiagem, a segurança e certeza da propriedade com a discriminação das terras do dominio publico e das do particular, a navegação dos nossos rios, a organização da industria do ferro.

Maior, porém, que terá sido o zelo parlamentar desses devotados mineiros, nessa como nas sessões anteriores, o seu mais inestimavel serviço e titulo de gloria então e perante os vindouros, foi, sem duvida, com a sua peleja pelas conquistas liberaes, essa intemerata vigilancia civica, que vos apontamos, com a qual, primeiro, aprestaram os seus conterraneos á repulsa da sedição militar que, fomentada pela intriga absolutista, irrompeu na capital da provincia, pouco depois dessa sua quinta sessão, e criminosamente se apoderou do governo,—e mais ainda, depois, a bravura senhoril com que, em todos os cantos da terra sagrada, organizaram a resistencia e o triumpho final, penhor da liberdade da propria nação, ameaçada, como foi, no centro vital das suas energias civicas.

E', assim, entre os amplexos da fraternal militança e as felicitações pela commum victoria que, no fim desse anno historico de 1833, se reunem em sua ultima sessão os conselheiros mineiros.

E' ainda um dos seus proceres ascendidos ao governo, Limpo de Abreu, a figura consular, mais tarde do visconde de Abaeté, que, com os seus applausos ao enthusiasmo e ao patriotismo dos mineiros, lhes vêm expôr a situação e as necessidades da provincia.

Como nos outros annos, prestada a sua homenagem ao summo chefe mineiro, os seus sentimentos se voltam e se abrem logo para o Governo Nacional, ao qual, na mais justificada ufania, exulta em lembrar «que foi inteiramente fiel ao seu protesto de 9 de fevereiro, de velar pela defesa a tódo o transe, ainda que com as armas, da Constituição e das leis, e que essa defesa foi a obra jámais assás exaltada do proprio povo mineiro nos milhares de cidadãos improvisados legionarios e tirados em sua maior parte da seiva adolescente dos campos».

Nessa causa impetuosa do seu derrame patriotico não ha resistir a se abrirem tambem a esse povo fremente ainda de enthusiasmo, e, nesse seu manifesto aos Mineiros de 14 de dezembro, que, no final dessa arenga, vos farei ouvir em um como éco, é, sentimol-o bem, a propria nossa alma e nosso genio que fallam esses pro-homens no seu culto sincero á ordem e á liberdade.

Voltado á calma e á reflexão, o conselho se dedica de novo á sua tarefa, mas não parece, não tivemos tão pouco a sua documentação, que

esse esforço, nesta ultima sessão, tenha tido o mesmo rendimento que nas anteriores, sem duvida por ter elle visto proxima a sua substituição pela assembléa provincial. Comtudo, além de um exame mais detido dos orçamentos, ha, entre algumas das suas propostas mais avisadas, uma que deve ter uma menção de destaque, e é a que conclue pela supressão do imposto dos dizimos e a sua substituição pelo imposto territorial.

Chegamos, assim, ao fim dessa obra verdadeiramente notavel dos nossos primeiros representantes, benemerita, em suas linhas geraes, pelo seu valor propriamente de legislatura, mais ainda pela sua significação civica.

Dos seus projectos, não poucos foram pela assembléa geral convertidos em leis, entre as quaes mencionaremos, pelos seus beneficios ainda actuaes, a de terras, a que creou os cursos de mineralogia e metallurgia, origem da nossa Escola de Minas, a que supprimiu a oppressiva administração das minas de diamantes e abriu á industria particular a extracção dessas gemmas.

Outros, pelo seu descortino e visão segura, seria longo enumeral-os, tiveram depois provimento em leis mineiras ou nacionaes, ou, direito a constituir, podem ainda alimentar a meditação dos nossos legisladores e administradores.

O que em tal obra, porém, deixou, como ficou dito, um sulco mais profundo, é essa lição inesquecivel de civismo no culto mais sincero á lei e os imperativos da liberdade e do bem nacional.

D'essa benemerencia já ouvistes mais de um testemunho, della ides ter mais, nesse manifesto aos mineiros que vos annunciei, o documento mais eloquente e mais probante em que, mais do que neste pallido esboço, podem e devem ser julgados os feitos desses varões.

Ouvi, pois, ainda, e julgae:

«Mineiros! Se em todos os tempos foi glorioso representar um povo heroico e illustrado, qual não deve ser a nobre ufania dos membros do vosso Conselho Geral, representantes de uma provincia que acaba de manifestar ao BRASIL e ao mundo o alto grão da sua civilização, levantando-se em massa para defender os principios da liberdade, a constituição e throno do jovem monarcha brasileiro, o sr. D. Pedro II, contra o nefando attentado commettido nesta capital na tenebrosa noite de 22 de março, attentado que tinha por fim fazer-nos retrogradar aos seculos da mais crassa ignorancia, da mais brutal tyrannia? Mineiros! O vosso Conselho Geral se compraz hoje, mais do que nunca, com a recordação lisongeira de que, quando firmou o seu protesto de 9 de fevereiro de 1832, foi interprete fiél dos vossos sentimentos patrioticos, exprimiu o grande pensamento da Provincia, e, cabendo-lhe a honra de ser orgão de vossas ideias, reservada ficou para vós a gloria de as sustentar á custa de todos os sacrificios, de as sellar para sempre com o vosso sangue generoso.

A illusão e o odio fizeram acreditar aos inimigos do nome mineiro, que elles poderiam dispôr a seu arbitrio desta grande Provincia, e, ousando alçar o estandarte da rebellião nesta Capital, nessa mesma Capital donde partira o primeiro grito a favor da ordem e da legalidade, pretenderam assim degradar o vosso caracter, cobrindo-vos de ignominia e de opprobrio. Nescios, que desconheciam que ninguem poderá jámais offender impunemente o pundonor de um povo livre e magnanimo.

Mineiros, vós destruistes num momento os planos que se forjam de longo tempo nos antros obscuros da perfidia e da trahição; e, reunindo-vos em torno das bandeiras da legalidade, que havieis jurado, conseguistes fazer dissipar-se, como o fumo, a facção sediosa e anarchica, que, inebriada no quimerico desejo de empolgar as eminencias politicas, manchara pela primeira vez o solo abençoado da Provincia. Dando o desengano mais formal aos que tentaram converter-vos em cégos instrumentos para saciarem sua ambição, e sordida avareza, talvez consolidastes para sempre a tranquillidade da nossa patria, manifestando que não a pactuareis com a violencia e o crime.

Mineiros! vossa coragem só póde ser egualada por vossa generosidade! Entregando depois da victoria os réos, que acabaveis de vencer á espada da lei, vós destes o exemplo mais brilhante do vosso respeito ás instituições, que nos regem, de vossa confiança nas auctoridades.

O tribunal dos jurados a quem compete julgal-os, não trahirá vossos votos e esperanças; elle porá termo a essa escandalosa impunidade, que começa a irritar vosso zelo extremado pela justiça, zelo que os archictetos da anarchia e da guerra civil procuram de proposito equivocar com a ignobil paixão da vingança, deslembrados de que se corações mineiros nutrissem sentimentos tão baixos, facil vos fôra satisfazel-os, quando a indignação podia desculpar excessos. Mineiros! Apontado está o buril da historia para invocar com caracteres indeleveis esta época de vossa gloria immortal: entretanto, recebei de vossos representantes, reunidos em Conselho Geral, sinceros votos de graça, que vos dirigem, como justo tributo á vossa heroica bravura, ao vosso exemplar patriotismo. Mas, porque entre nossos comprovincianos podem dar-se ainda illudidos, que arrastados sejam pelas suggestões e ardileza da facção restauradora; releva levantar um pouco o véo, que cobre o cancro roedor das entranhas da patria e designar explicitamente o principal dos symptomas procursores do sempre famoso dia nacional de sete de abril.

Mineiros! Em todos os estados o desmancho das finanças e a dissipação nos fundos publicos foram sempre origem fecunda de revoluções sangrentas.

O Brasil, onerado de uma divida enorme, não podia existir excepção de regra. Sabei, Mineiros, que os emprestimos brasileiros ao cambio

médio de 33 3/4, despresadas fracções, montam a 71 milhões e meio, 174 mil cruzados; os juros e amortização a 5 milhões e meio e 75 mil cruzados; o emprestimo portuguez, a cargo do Brasil, sóbe a 23 milhões e 11 mil cruzados; os juros atrazados e correntes de 9 milhões 377 mil cruzados. Sabei mais que as apolices da divida fundada importam em 37 milhões e meio 335 mil cruzados, amortização e juros inclusivé sobre 18 milhões, para pagamento das prezas de 3 milhões 816 mil cruzados. Ainda é pouco: approximam-se a 50 milhões as notas do banco afiançadas pela nação, e talvez exceda a 60 milhões o computo da moeda de cobre em circulação. Ah! como tão curto espaço de tempo nos arrastou a tão profundo abysmo a corrompida administração transacta! Em verdade irrita, e o Conselho Geral estremece de o publicar, que a dissipação subisse ao ponto de lançar no mercado em um so anno, além de 3 milhões 479 mil cruzados em cobre, a espantosa somma de 22 milhões e meio em papel! fatal revez que subverteu as fortunas publica e particular! E, a despeito de tropeços taes, o Brasil tem podido avançar na carreira gloriosa que encetara. A' Divina Providencia o devemos, sim, á Divina Providencia, que não retirou seu braço omnipotente de cima de nossa patria, posto que ainda se não dignasse expurgal-a inteiramente dos autores de tantos males! Mineiros! Eis a origem das commoções tumultuosas, a fonte das sedições e dessa aluvião de escriptos infamantes com que os inimigos do Brasil pretendem deslumbrar o espirito publico, dividir-nos e perder-nos. Se os raios do brilhante Dia Nacional aterraram esses cumplices das desgraças da nossa patria, as reformas constitucionaes, que promettem um futuro perenne de grandes consequencias, os horrorisam. Perseverança, pois, mineiros, no caminho da legalidade; assim subirá no apogêo de gloria, que pelo autor da natureza lhe fôra partilhada, a nossa bella Provincia, a nossa querida patria».

A nós proprios, como áquelles nossos briosos avós, falla ainda, sentimos bem, essa voz perenne, lembrando, exhortando, em um como evangelho, os dictames do nosso genio e do nosso destino:

«Mineiros! Amae, amae apaixonadamente a liberdade, mas com ella o bem, a lei e a ordem.

Dae o bom combate pela vossa autonomia, mas, antes de tudo, sacrificae-vos pela Patria una e indivisivel, jámais esquecidos de que, por um claro destino, revelado na terra e na historia, vós sois como que os guardas e os depositarios do nome e da grandeza nacional».

ACTA DA SECÇÃO REALIZADA A 5 DE ABRIL DE 1929

A cinco de abril de 1929, ás vinte e uma horas, em uma das salas da Faculdade de Direito, desta capital, realizou-se a sessão extraordinaria do Instituto Historico e Geographico de Minas Geraes, em que foi

feita uma conferencia sobre "Os Mineiros na Historia do Brasil", pelo professor Assis Cintra.

O *Minas Geraes*, orgão official dos poderes do Estado, em sua edição do dia seguinte (6 de abril), assim se exprimiu sobre tal sessão:

«Para bem assignalar a sua phase de renascimento, inaugurada sob os melhores auspicios, por iniciativa do sr. presidente Antonio Carlos, o Instituto Historico e Geographico de Minas Geraes tem realizado uma série brilhante de conferencias sobre assumptos da mais alta valia scientifica, entre as quaes se inclue a que hontem ali fez o illustre escriptor Assis Cintra, intellectual de largo renome, que os nossos meios cultos conhecem e admiram através de sua grande bagagem literaria.

A's 21 horas, via-se, no salão nobre da Faculdade de Direito, numerosa e selecta assistencia, destacando-se, entre as pessoas presentes, as figuras de maior evidencia de nossa sociedade, entre cavalheiros, senhoras e senhorinhas

Para assistir á conferencia, o sr. presidente Antonio Carlos dirigiu-se, áquella hora, para o edificio da Faculdade de Direito, sendo s excia. que se fez acompanhar de seu assistente militar, commandante Oscar Paschoal e do dr. Francisco Baptista de Oliveira, director do Banco de Credito Real de Minas Geraes, recebido, á entrada, pelo professor Aurelio Pires, presidente do Instituto Historico e demais membros da directoria daquella sociedade, bem como pelos srs. dr. Francisco Campos, secretario do Interior; dr. Gudesteu Pires, secretario das Finanças; dr. Christiano Machado, prefeito da Capital; dr. Abilio Machado, director da Imprensa Official; dr. Mario de Lima, secretario da Presidencia; dr. Raphael Fleury da Rocha, pelo sr. dr. Mello Vianna, vice-presidente da Republica; dr. Alfredo Lobo, pelo sr. dr. Djalma Pinheiro Chagas, secretario da Agricultura; dr. Tancredo Martins, consultor juridico do Estado; desembargadores Barcellos Corrêa e Cleto Toscano; dr. Rodolpho Jacob, nosso companheiro de redacção Sandoval Campos, pelo "Minas Geraes"; socios do Instituto, senadores, deputados, jornalistas e muitas outras pessoas.

Ao dar entrada no salão da Faculdade, foi o chefe do governo saudado pela assistencia que, de pé, lhe bateu quente e demorada salva de palmas, tomando s. excia., na mesa, o logar da presidencia, ladeado pelos srs. professores Aurelio Pires e Rodolpho Jacob, e sentando-se em logares que lhes haviam sido reservados os auxiliares do governo.

Aberta a sessão pelo sr. presidente Antonio Carlos, tomou a palavra o professor Aurelio Pires, que, em ligeiras e eloquentes expressões, fez a apresentação do conferencista ao auditorio, sendo muito applaudido.

Assomando á tribuna, o professor Assis Cintra, por espaço de mais de uma hora, discorreu largamente sobre o thema da sua palestra— "Os mineiros na Historia do Brasil".

O festejado escriptor fez, antes, bella dissertação sobre os factos determinantes da fundação de Minas Geraes, no seculo 17.º, falando sobre a epopéa das bandeiras paulistas que, primeiro, desbravaram os sertões desconhecidos da nossa terra.

Passando ao ponto fundamental do thema sobre o qual ia discorrer, o conferencista, com eloquencia e brilho de linguagem, apontou ao auditorio factos á margem da Historia, reveladores da grandeza e valor do caracter mineiro.

Citou, entre outros, o exemplo de tenacidade dos mineiros, occorrido no episodio do grito do Ypiranga, para cuja determinação concorreu, anonymamente, o esforço patriotico de tres figuras que ainda não foram consagradas pelo reconhecimento publico, isto é, os mineiros padre Belchior Pinheiro, José Joaquim da Rocha e José Teixeira de Vasconcellos, visconde de Caethé.

No regimen republicano, o conferencista destacou as figuras fortes e valorosas de Cesario Alvim, Theoplhilo Ottoni e de outros mineiros, depois do que passou á actualidade, para accentuar, com expressões de caloroso enthusiasmo, que a historia moderna de Minas, em todas as espheras de sua actividade, está sendo escripta por um homem em quem o patriotismo tem o seu modelo mais vivo e fiel, referindo-se, com applauso de toda a assistencia, ao sr. presidente Antonio Carlos, de cuja obra de governo apontou exemplos de sabedoria e civismo, da mesma natureza daquelles de que acabára de falar.

Terminando a sua magnifica palestra, o prof. Assis Cintra fez ainda enthusiasticos encomios á grandeza da terra mineira, debaixo de demorada e vibrante salva de palmas do auditorio.

Para encerrar a sessão, o professor Aurelio Pires agradeceu a presença do sr. presidente Antonio Carlos e dos seus auxiliares de governo, bem como ao selecto auditorio que accorrera a ouvir a palavra brilhante do prof. Assis Cintra, com quem se congratulou pelo successo que acabava de causar com as interessantes revelações feitas sobre factos da nossa historia.

Ao retirar-se, foi o sr. presidente Antonio Carlos, com as mesmas demonstrações de apreço com que havia sido recebido, acompanhado até a porta pelos membros da directoria do Instituto, auxiliares de governo e pelo conferencista».

Para constar, lavrou-se esta acta.—*Aurelio Pires*, presidente.

ACTA DA SESSÃO REALIZADA A 4 DE JULHO DE 1929

A quatro de julho de 1929, ás vinte horas e meia, em uma das salas da Faculdade de Direito, desta Capital, realizou-se a sessão extraordinaria em que foi feita uma conferencia sobre o thema «Claudio Manoel da Costa», pelo sr. dr. José Affonso Mendonça de Azevedo,

O *Minas Geraes*, orgam official dos poderes do Estado, em sua edição de seguinte (5 de julho), assim se exprimiu sobre tal sessão:

«O Instituto Historico e Geographico de Minas Geraes, que, na sua segunda phase, sob os auspicios do sr. presidente Antonio Carlos, tem trabalhado efficazmente pelo desenvolvimento dos estudos historicos em nosso meio, buscando proveitosamente a reconstituição exacta do nosso glorioso passado, realizou hontem uma das suas mais interessantes sessões, para commemorar, no centesimo quadragesimo anniversario da morte de Claudio Manoel da Costa, o bicentenario do nascimento do immortal poeta e patriota da Inconfidencia.

A's 20 horas e meia, o salão de sessões do Instituto, na Faculdade de Direito, achava-se repleto de representantes de todos os circulos de nosso mundo culto, vendo se, entre os presentes, os srs. commandante Oscar Paschoal, pelo sr. presidente Antonio Carlos; dr. Bias Fortes, secretario da Segurança e Assistencia Publica; dr. Gudesteu Pires, secretario das Finanças; dr. Christiano Machado, prefeito da Capital e seu official de gabinete, dr. Odilon Andrade; dr. Abilio Machado, director da Imprensa Official; dr. Mario Casasanta, inspector geral da Instrucção, crescido numero de professores e alumnos da Universidade, jornalistas e familias do nosso escól social.

Presidiu á sessão o professor dr. Aurelio Pires, presidente do Instituto, que tinha á sua direita o professor dr. Pedro da Matta Machado, e, á esquerda, o dr. José Affonso Mendonça de Azevedo, a quem deu a palavra, depois de proferir, entre applausos, este bello discurso:

«O nosso Instituto Historico e Geographico reune-se hoje, mais uma vez, afim de dar cumprimento a um de seus fins principaes, que é «investigar, colligir, methodizar, publicar ou archivar os documentos concernentes á historia e á geographia de Minas Geraes».

O illustre homem de letras, nosso illustre conterraneo, sr. dr. José Affonso Mendonça de Azevedo, consciencioso e paciente investigador e colleccionador de documentos que se relacionam com o passado de nossa terra,—dignou-se tomar a si a tarefa benemerita de realizar uma conferencia a respeito da figura esculptural do inconfidente-martyr Claudio Manoel da Costa, a proposito do centessimo quadragesimo anniversario, hoje transcorrido, do fallecimento de tão egrégia personalidade.

O criterio elevado e seguro que tem sempre presidido ás pesquisas historicas a que se tem dedicado, com intelligencia e tenacidade, tão provecto historiador, constitue garantia ampla do exito de tal conferencia, para iniciar a qual tenho a honra e a satisfação de conceder-lhe a palavra».

Recebido por longa salva de palmas do culto auditorio, o dr. José Affonso Mendonça de Azevedo leu a brilhante conferencia, que abaixo publicamos, propriciando á assistencia os encantos de um magnifico trabalho historico e literario, em que se admiram interessantissimas pes-

quisas, por elle intelligentemente feitas, sobre a vida e a obra do inconfidente Claudio Manoel da Costa.

O trabalho do illustre escriptor foi vivamente applaudido, valendo ao seu auctor calorosas felicitações de todos os presentes.

CONFERENCIA

Vem o Instituto Historico de Minas Geraes commemorar, embora tardiamente, pela voz do seu mais obscuro associado, a passagem do bicentario do nascimento de Claudio Manoel da Costa, no dia em que perfazem 140 annos da sua morte.

Cuidou com isto, certamente, o Instituto de proporcionar ao orador occasião e conferir-lhe auctoridade afim de reivindicar, em definitivo, e para maior gloria do martyr, a auctoria da «Memoria sobre a Capitania de Minas Geraes», até ha pouco havida como de auctor ignorado, assegurando-se a Claudio, por essa fórma, além de outros, os titulos de primeiro historiador e geographo da terra do seu berço.

Valha esse proposito um pedido de excusa ao vosso enfado.

Não obstante o nascimento e a morte do altissimo poeta constarem de provas literaes, até hoje têm sido objecto de desencontradas opiniões.

Quanto ao logar do seu berço, não vale insistir: o assentamento de baptismo assegura que os paes de Claudio eram da freguezia de N. S. da Conceição, Matriz da Villa do Carmo e que fôra elle baptisado na Capella do Sitio da Virgem, onde realmente nasceu.

Essa versão é corroborada pelos termos de um requerimento do poeta, para a prova de *puritate sanguinis*, e no qual elle se declara oriundo da Vargem do Itacolomy; e pelo que elle proprio affirma em carta ao Secretario d Academia Brasilica dos Renascidos, conforme documento publicado outro dia por Alberto Lamego.

Argue-se contra isto o ter elle dito aos juizes da devassa que era filho da cidade de Marianna, e haver antes, nos seus versos, cantado Villa Rica, a sua patria.

Direi, opportunamente, do valor daquelle auto.

A referencia a Villa Rica não passa de uma liberdade poetica, negada pela tradição, pelos documentos e por affirmações do proprio Claudio Manoel.

Certo é que, filho da Vargem do Itacolomy, ou da cidade de Marianna, ou mesmo de Villa Rica, dos penhascos daquellas cercanias fez a natureza o berço em que elle nasceu.

De seus avós paternos Antonio Gonçalves da Costa e Antonia Fernandes, oriundos de S. Mamede das Talhadas e da sua estada por cinco annos em Coimbra, restou-lhe na complexão moral e na retentiva

a profunda nostalgia das terras européas; dos seus avós maternos, Francisco de Barros Freire e Izabel Rodrigues de Alvarenga, ambos de origem paulista, o apêgo, o amor, o carinho com que cuidára das cousas da sua patria e cantára as «brandas ribeiras» do seu berço.

Na infancia, vemol-o no Rio de Janeiro, discipulo dos Jesuitas, no trato das letras latinas e gregas, e realisando, dizem os seus biographos, adeantamentos surprehendentes no estudo das mathematicas, philosophia, rhetorica e theologia, destinando-se, talvez, á vida religiosa.

Com 20 annos, em 1749, encontramol-o em Coimbra, estudando Canones; com 22, apenas, alli publica o «Minusculo Poetico»; aos 23 ou 24 annos, «O Epicedio», «O Labyrintho do Amor», "Os Numeros Harmonicos" e se gradúa em canones, e em 1753 volta ao seu paiz, entregando-se á advocacia, em Ouro Preto.

Em 1758, levanta uma planta topographica de VillaRica.

Em 1759, era, segundo attesta o proprio poeta, a seguinte a sua bibliographia: «Rythmas Pastoris», «Centuria Sacra», «Cathaneida», diversos discursos em prosa, sobre varios asumptos, poesias dramaticas, já então representadas em Villa Rica e no Rio de Janeiro. «Mafalda Triumphante», «Cyro ou a Liberdade de Cambyses», «Circe e Ulysses», «Orlando Furioso», «Siques e Cupido», «Calipso», varias traducções dos dramas de Metastasio, o «Artaxerxes», a «Dircéa», «Demetrio», o «José Reconhecido», o «Sacrificio de Abrahão», o «O Regulo», o «Parnaso Accusado», o «Munusculo Metrico», o «O Epicedio», o «Culto Metrico» e as suas conclusões em Canones. Estas são, diz o poeta, as obras em condições de se darem ao prelo, havendo outros papeis de que não faz menção.

Por esse tempo, rythmava Claudio em latim, italiano, portuguez, hespanhol e francez.

Em 1762, é nomeado secretario do governo da Capitania, por provisão de Gomes Freire de Andrada, servindo no mesmo cargo com os governadores conde de Cunha e Lobo da Silva.

Abandona esse posto em 1765, para a elle voltar em 1769, tendo antes, em 1768, publicado suas «Obras Completas».

Em 1773, entrega-se novamente á advocacia e ás letras e conclue o poema «Villa Rica».

Dahi por deante se occupa da «Memoria Historica sobre a Capitania de Minas Geraes», traduz varias tragedias, e a «Riqueza das Nações», de Adam Smith, obras estas que, infelizmente, não chegaram ao conhecimento dos posteros.

Colhido nas malhas da devassa, morre mysteriosamente, num segredo da «Casa dos Contos», em Ouro Preto.

Eis, em traços largos, a trajectoria da vida de Claudio Manoel.

—

Não foi sem surpresa, e, porque não o dizer, sem uma profunda revolta, que li a descripção de Villa Rica e dos prodromos da Inconfi-

dencia, traçados por José Verissimo, no prefacio de «Marilia de Dirceo».

Para o critico indigena, si não passava Villa Rica de um amontoado de construcções mediocres, sem nenhum edificio notavel «mais que a pesadona casa dos Governadores, grande e grosso quadrilatero alongado, massa de edificações incoherentes, pesadissimas e feias, condecorada com o nome de palacio» e meia duzia de egrejas e capellas, nenhuma notavel pela fabrica ou dimensões», tambem constituiu a Conjuração Mineira uma das balelas da historia, e certamente a maior da nossa, onde só um preconceito patriotico a faz viver».

Nada mais injusto, nenhum juizo tão erroneo, talvez, houvesse traçado a pena de José Verissimo.

Era Villa Rica, ao tempo em que alli viveram Claudio e Gonzaga, não apenas a Capital das Geraes, com os seus Governadores, praça d'armas, séde do apparelho judiciario e dos agentes fiscaes da metropole, mas centro de notavel cultura artistica, que talvez então attingisse o seu apogêo radioso, em terras de Minas Geraes.

A população de Villa Rica, em 1776, não era apenas de 15 mil almas, como suppõe esse critico, porém de cerca de 30 mil, contando a comarca, attesta-o Claudio Manoel. áquelle tempo, 49.789 homens e 28.829 mulheres, ou sejam 76 618 habitantes.

A sua Camara rendia, em 1778, 5:950$000, quantia sem duvida bastante elevada para aquella época.

Quatorze fontes de aguas puras e crystallinas jorravam dentro da Villa, onde se erguiam os enormes casarões solidissimos, ao feitio do tempo.

Por alli já haviam passado artistas do valor de João Gomes, Manoel Francisco Lisbôa, Antonio Pereira de Souza e Calheiros e innumeros outros, deixando no palacio de Assumar, de imponente aspecto medieval, na Egreja do Rosario, Matrizes do Antonio Dias e Ouro Preto, em pontes, chafarizes e outras obras os attestados eloquentes da sua arte maravilhosa.

Floria, a esse tempo, na Capital das Minas, o genio de Aleijadinho, esculpindo na pedra, banhada com o sangue das proprias veias, o sonho da sua alma repleta dos esplendores da Religião Catholica.

Só elle e as suas esculpturas bastariam para definir uma época.

A sociedade, que alli então se agitava, nessa que fôra a urbs mais rica do globo, era a mesma que alguns annos antes, com uma pompa original e que pelo fausto desafiaria a dos Medicis, e ficará para sempre na historia, sob o nome de «Triumpho Eucharistico», trasladára da Egreja do Rosario para a de N. S. do Pilar, o Santissimo Sacramento.

Juristas e magistrados, homens de sciencias e letras, commerciantes e ricos proprietarios de lavras e fazendas, alli tinham a sua residencia e séde de seus negocios.

A lista dos objectos sequestrados a Claudio Manoel, os vestidos caseados a ouro, uns de seda, outros com chuvas de prata, casacas de velludo e setim, espadins argenteos, chapéos cobertos de tecidos finos, meias de seda, camisas e toalhas bordadas, louças da China e de Macau, tudo attesta um conforto, uma civilização bem superiores á pintada pelo azedume da critica indigena.

Já ostentava Villa Rica a sua opera: o Theatro de Ouro Preto é o mais antigo da America do Sul, attesta-o Diogo de Vasconcellos

Deparo entre os papeis de João Rodrigues de Macedo, o celebre contractador dos dizimos, uma lista das peças que, pouco depois, eram levadas á scena em Ouro Preto, e cujos titulos aqui ficam, por curiosidade: «Vinda inopinada», «Pião Fidalgo», «Industrias de Sevilho», «Herdeira Venturosa», «Serva Amorosa», «Escola dos Casados», «Maridos Peraltas», Heroe da China».

A permanencia de tantos homens de letras em Villa Rica teria suggerido a estes a idéa da fundação da «Arcadia Mineira», que muito breve se transformaria no maior centro cultural de Minas Geraes.

Dentro dellas, *primus inter pares*, era Claudio Manoel, pelo entono da sua lyra e alto saber.

Já seu nome estava consagrado na metropole, como emulo de Bocage.

Afinara a sua tiorba ingenua e simples, elle mesmo o confessa, ao som de Theocrito, Virgilio, Sanazaro, Miranda, Bernardes, Lobo e Camões

Era elle o centro de gravitação daquelle systema de mentalidades, acatado nas perlengas forenses e tricas da administração, e ouvido no culto ás musas.

Tem-se affirmado, concluindo-se de uma ou outra passagem, em que elle suspira pelas nymphas do Tejo, o seu desamor ou desinteresse pelas coisas da sua terra.

Sejamos justos e interpretemos humanamente as queixas do poeta.

Elle proprio, no soneto celebre, põe em confronto a brandura da sua alma enamorada e feminil com o agreste das broncas penedias, que o viram nascer e onde se agitava a sua existencia:

«D'estes penhascos fez a natureza
O berço em que nasci. Oh quem cuidára
Que entre penhas tão duras se creára
Uma alma terna, um peito sem dureza».

A cada passo, através dos seus versos incomparaveis, fala o poeta da natureza da sua terra, da amenidade dos seus costumes, do convivio das suas gentes simples:

"Torno a ver-vos, ó montes; o destino
Aqui me torna a por nestes oiteiros;
Onde um tempo os gabões deixei grosseiros,
Pelo trajo da Côrte, rico e fino.
Aqui estou entre Almendro, entre Corino,
Os meus fieis, meus doces companheiros,
Vendo correr os miseros vaqueiros
Atraz de seu cançado desatino.
Se o bem desta choupana póde tanto,
Que chega a ter mais preço, e mais valia,
Que da cidade o lisongeiro encanto;
Aqui descance a louca fantazia;
E o que té agora se tornava em pranto,
Se converta em affectos de alegria.

Escutemol-o, ainda, na sua triste lyra dulçurosa, cantando "de amor tenros cuidados":

Que feliz fôra o mundo, se perdida
A lembrança de Amor, de Amor a gloria,
Igualmente dos gostos a memoria
Ficasse para sempre consumida!
Mas a pena mais triste, e mais crescida
He ver, que em nenhum tempo é transitoria
Esta de Amor fantástica victoria,
Que sempre na lembrança é repetida.
Amantes, os que ardeis nesse cuidado,
Fugi de Amor ao venenoso intento,
Que lá para o depois vos tem guardado,
Não vos engane o infiel contentamento;
Que esse presente bem, quando passado,
Sobrará para idéa do tormento.

Nosso eminente co-estaduano, deputado Afranio de Mello Franco, ao traçar, ha pouco, no Instituto Geographico e Historico do Rio de Janeiro e elogio de Claudio Manoel, fez uma incisiva demonstração de que Arcadia Mineira não fôra apenas um ninho de trovadores lyricos, mas tambem um centro de agitação patriotica.

Para isso muito teria concorrido o poeta inconfidente.

Occupando, cerca de oito annos, o cargo de Secretario do governo da Capitania, poz-se ao corrente de todas as suas angustias, sondou-lhe a pujança das riquezas e perscrutou-lhe os anseios pela liberdade.

Prestou, no governo de Luiz Diogo Lobo e Silva, relevantissimo serviço a Minas, acompanhando-o através de uma dilatada e asperrima viagem, de mais de 400 leguas ao Sul da Capitania, afim de definir, num termo que elle Claudio, proprio o lavrou, um primor de concisão,

os nossos limites com S. Paulo, em terras por esse tempo invadidas pelos nossos vizinhos do Sul

O meneio dos negocios publicos e o desejo de melhor servir sua Capitania, teriam levado Claudio Manoel ao estudo acurado de sua admnistração, finanças, historia, possibilidades economicas, população, etc.; dahi o elaborar suas preciosa monographia, sobre Minas Geraes.

Extranho o destino desse homem! Ou as suas obras haviam de se perder na voragem do esquecimento, ou, quando viessem á publicidade, serem tidas como de auctor ignorado!

Só por um golpe de fortuna, consegui provar que uma tão valiosa fonte de consulta era devida á mão do insigne poeta.

Quem se der ao trabalho de folhear o volume 62, parte 1.ª da Revista do Instituto Historico e Geographico Brasileiro», alli deparará á pagina 117, uma descripção da Capitania de Minas, acompanhada da seguinte nota:

> «A memoria que em seguida publicamos, copiada do archivo da Real Bibliotheca da Ajuda, é uma interessante noticia chorographica, de auctor infelizmente ignorado, da antiga capitania Minas Geraes.
>
> Repleta de informações minuciosas, sobre os levantes occorridos, descoberta das minas, administração dos governadores encerra tambem uma parte descriptiva dos diversos termos em que se dividia a Capitania. E', emfim, um documento que figurará com proveito nas paginas da Revista.
>
> (Da Commissão da Redacção)».

Variante dessa descripção, pouco maior do que ella, é a memoria que sobre o mesmo assumpto se encontra a fls. 425 da «Revista», do nosso Archivo, com a seguinte nota da redacção:

> «—Monographia até agora inedita, apesar de ser muito interessante para o estudo da vida mineira, no periodo colonial.
>
> A presente publicação é feita por uma copia extrahida de outra copia existente na secção de manuscriptos da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro, e que não tem data nem o nome do auctor, indicando a letra dessa copia ser ella do XVIII seculo, ou principio do XIX, conforme observou-nos o sr. chefe da mencionada secção de manuscriptos.
>
> Não obstante essa lacuna quanto ao nome do auctor, temos como certo ser este o laborioso e illustrado engenheiro militar José Joaquim da Rocha, auctor tambem de algumas excellentes cartas geographicas da Capitania de Minas Geraes, no todo ou parte, cartas possuidas pelo Archivo Pu-

blico Mineiro. Funda-se o nosso asserto nas referencias que, a respeito da presente «memoria historica» lêm-se na obra do monsenhor Pizarro de Araujo» — Memorias Historicas do Rio de Janeiro e das provincias annexas».

O confronto desses dois trabalhos com o «Fundamento Historico», ao poema «Villa Rica» não deixa duvida sobre a unidade da sua auctoria, podendo-se, pois, sem medo de contestação affirmar ter Minas em Claudio Manoel o seu primeiro historiador e geographo, traçando-lhe de fórma definitiva, em coordenadas geographicas immutaveis, os lindes do seu vasto e rico territorio.

Não foi esse o menor serviço que o poeta immortal prestou a terra de seu berço.

Reivindique, pois, o Instituto Historico de Minas Geraes, com a auctoridade de que lhe sobra e falta ao orador, a gloria de mais esse feito para o renome de Claudio Manoel.

Esse o poeta, esse o homem de acção, esse o patriota, a primeira cabeça da Capitania, e que seria tambem a primeira victima da sanha dos agentes da metropole, quando os clarões da liberdade coassem por entre as nevoas de Villa Rica.

Gemia a colonia sob a imminencia da derrama: cerca de 3 mil contos de réis deveriam, a ferro e fogo, ser arrancados áquella população já exhausta de excavar a terra e arrancar-lhe as entranhas de ouro.

Não permittia a metropole que os mineiros desviassem das lavras exhauridas para outras industrias a sua actividade: Portugal tinha fome de ouro.

As poucas oitavas que, após o pagamento dos tributos onerosos, restavam nas mãos do povo, essas bem depressa transpassavam as raias da capitania.

Claudio Manoel assignalava essa verdade: «os habitantes não conservão nem demorão oiro, em seu poder, por ser um giro continuado de negociantes que entrão na Capitania, onde o unico genero que ha para a permutação he o oiro, e assim ficão totalmente esvahidos os povos deste metal, e só lhes resta a esperança de o estrahirem».

Triste e amarga esperança! Os veios estavam exgottados e a metropole, irreductivel e gananciosa, só se contentava com as barras do fulgido metal.

A situação era de tal forma afflictiva, que, já no extrangeiro, o nosso compatriota José Joaquim da Maia, a 21 de novembro de 1786, se dirigia a Jefferson, solicitando o apoio da America do Norte, na lucta que o Brasil deveria travar, pela conquista de sua liberdade.

Exclamava o joven estudante: "Sou brasileiro, e sabeis que a minha patria infeliz geme debaixo de uma escravidão ominosa, que se torna cada vez mais intoleravel."

E Tiradentes, um homem simples, mas de alma illuminada, já no governo de Luiz da Cunha Menezes, começára a agitar o animo de seus cidadãos para a revolta.

Esse espetaculo de angustia e opprobrio não podia, senhores, passar despercebido a homens de valor dos que se confraternizam na Arcadia Mineira.

E, dentre estes, nenhum teria sentido mais fundo o calor da revolta do que Claudio Manoel, filho da terra, ao corrente dos segredos da admnistração, conhecedor da situação precaria em que se debatia a colonia, apesar dos thesouros fabulosos que haviam despejado nos cofres de Portugal.

E' evidente que, com a sua posição, edade e intelligencia, avaliaria bem os perigos de uma arremetida em falso.

Dahi a prudencia, a cautela com que sempre agira.

A Villa Rica chegára, ha pouco, o Visconde Barbacena, com ordens terminantes sobre a derrama, e logo a elle se impoz a figura por todos os titulos inconfundivel e respeitavel de Claudio Manoel·

Secretario, que fôra, de varios governadores, conhecendo bem as minucias da administração e a miseria em que jaziam os seus conterraneos, teria elle feito sentir tudo isso a Barbacena, não se mostrando este indifferente ás suas judiciosas razões.

O Visconde, a principio, a medo, e depois com mais franqueza, teria denunciado a Claudio a sua sympathia pela causa dos mineiros· adeantando, talvez, o proposito de fazer com elles causa commum, verificado o movimento libertador.

Esta fagulha de esperança anima Claudio. Este, habilmente acoroçôa os seus companheiros de jornada; os encontros succedem-se, guardando sempre o poeta as devidas reservas quanto á pessoa de Barbacena.

Tiradentes percebe que a sua idéa caminha: a paixão pela liberdade cega-lhe a prudencia e, muito breve, Joaquim Silverio, Malheiros e Pamplona denunciam os Inconfidentes a Barbacena.

Este procrastina por mais de um mez o recebimento das denuncias· exige-as por escripto, tergiversa sobre o rumo a tomar.

Corre mais de um mez após a delação, e o governador permanece em Cochoeira do Campo, sondando os horizontes, e só depois que a trahição de Joaquim Silverio entrega o Alferes immortal ás mãos do Vice-Rei e este assume uma attitude energica e decidida, é que Barbacena se põe a campo e porfia na perseguição contra os conjurados, em Minas

Ouro Preto abala-se deante da imminencia de um horrenda catastrophe.

Os inconfidentes, sentindo talvez a connivencia de Barbacena, permanecem em Villa Rica.

Mas succedem-se as prisões.

Que fazer de Claudio Manoel, o detentor dos segredos de Barbacena?

Procural-o, falar-lhe, será uma temeridade e chamar o Visconde a si o peso de uma grave suspeição.

Prender Claudio Manoel! Mas, e si elle não tiver tempo de consumir possiveis documentos comprometedores de Barbacena?

O recurso unico seria avisal-o, por uma pessoa que não pudesse ser reconhecida, da imminencia de sua prisão, aconselhando-o a destruir o que pudesse acarretar-lhe culpa, e, só depois, fazer calar no ergastulo essa voz que era uma terrivel ameaça à tranquilidade do governador.

E por uma dessas manhãs frias e brumosas de Villa Rica, estavamos a 25 de maio de 1789, aquelle mesmo Galvão de S. Martinho, out'ora companheiro de Tiradentes, numa excursão mineralogica, arrancava do leito, rheumatico e sexagenario, a Claudio Manoel para mettel-o num segredo da Casa Real dos contractos.

A 2 de julho, já quando haveria elementos para forjar um pseudo-interrogatorio, diz-se ter Claudio proferido, sem a presença de testemunhas e sem o juramento da lei, perante dois juizes apenas, palavras compromettedoras, não só para os demais conjurados, mas para a sua propria figura veneranda e gloriosa:... "bem conhece que por beneficio de Deus a sua libertinagem, os seus máos costumes, a sua perversa maledicencia o conduzem finalmente a este evidentissimo castigo da justiça divina"...

Dois dias depois, a 4 de julho de 1789, é encontrado morto, na sua prisão, o terno cantor do "turvo e feio ribeirão do Carmo"

Resa o auto de exame cadaverico:

...«e entrando nelle os ditos ministros, e officiaes e cirurgiões, estes examinaram o cadaver do mesmo doutor, o qual todos bem conheceram pelo proprio, e disseram achar-se o mesmo como de facto se achou, de pé, encostado a uma prateleira, com um joelho firme em uma taboa della, com o braço direito fazendo força em outra taboa, na qual se achava passada em torno uma liga de cadarço encarnado, atada à dita taboa e a outra ponta com uma laçada e nó corrediço, deitado o pescoço do dito cadaver, que o tinha esganado e suffocado, por lhe haver inteiramente impedido a respiração, por effeito do grande aperto que lhe fez com a força e gravidade do corpo na parte superior da larynge, onde se divisava do lado direito uma pequena contusão, que mostrava ser feita com o mesmo laço quando correu; ...ascentando uniformemente que a morte do referido doutor só fôra procedida daquelle mesmo laço e suffocação, enforcando-se voluntariamente por suas mãos, como denotava a figura e posição em que o dito cadaver se achava»...

Creança ainda, fui levado, certa vez, pela mão de meu pae, ao degredo onde Claudio findára seus dias.

Narraram-me a historia confusa e treda da sua morte, e jámais se apagou da minha memoria a impressão angustiosa daquella tragedia.

Que haverá de verdade sobre a morte de Claudio Manoel? Terá elle proprio posto fim aos seus dias, ou succumbiu ás mãos dos mandatrios de Barbacena?

Constituindo para mim um mysterio o destino dado ao seu corpo, fui por esse motivo e varias outras circumstancias levado a acceitar a versão, que sabia perfilhada oralmente pelo saudoso dr. Diogo de Vasconcellos—isto é, que Barbacena, amigo de Claudio, facilitara-lhe a fuga e acabara estes seus dias num ermo ao pé da serra do Itacolomy.

O notavel trabalho de Lucio dos Santos sobre a Inconfidencia Mineira attesta, porém, a inhumação do corpo de Claudio Manoel: o meu insigne mestre deputado Augusto de Lima, em discurso recente proferido na Academia Brasileira de Letras, asseverava ter sido Claudio sepultado junto do córte real, no fundo de Ouro Preto, fazendo-se calar com a sua morte uma voz que talvez compromettesse a Barbacena; e o meu eminente professor deputado Afranio de Mello Franco, no elogio referido, julga inacceitavel, inveridico o auto de exame cadaverico de Claudio Manoel.

Taes motivos e opiniões levaram-me a considerar de novo o assumpto.

Eis, senhores, o resultado das minhas pesquisas.

Augusto de Lima confirmou-me a parte referente á amizade reinante entre Claudio Manoel e Barbacena e a presumpção de que ambos teriam assentado um plano de libertação da colonia, e, dahi, o interesse do governador na morte do poeta, de vez que temia se ver perdido pela denuncia do seu segredo.

Partindo desse pensamento, procurei colligir as circumstancias.

A primeira, chocante, é o auto de declaração de Claudio Manoel.

Teria aquelle espirito christão, lucido e honesto, calmo e reflectido, respeitado e acatado em Villa Rica pelo povo como pelos agentes da metropole, descido ao ponto de se attribuir tantas ignominias, de delatar os amigos da sua dilecção para fugir á forca, e, dois dias depois, de infligido com as proprias mãos o castigo que temia da colera real?

Não acredito.

Dahi meu pensamento de confrontar a assignatura apposta a esse auto com outras, que sei verdadeiras, do poeta e martyr.

Não consegui, na busca muito apressada que realizei no Archivo Publico Nacional, deparar esse auto, mas confrontei varias firmas do poeta com a do «fac-simile» daquella assignatura, estampada pelo Instituto Historico e Geographico Brasileiro, por occasião do centenario da morte de Claudio Manoel.

Trago, com as devidas reservas, ao vosso conhecimento a grave denuncia de que a assignatura de Claudio Manoel, constante daquelle auto, não me parece verdadeira.

Confrontei-a com outra colhida no Archivo na Casa dos Contos e conclui que o estylo da letra é o mesmo, porém, a forma dos caracteres bem diversa.

O *C* de Claudio, o *d* do nome proprio, o *M* de Manoel são bem differentes alli e aqui.

Assignaturas de Claudio Manoel em documentos encontrados no Archivo da Casa dos Contos.

Teriam os beleguins do governador, para acobertar-lhe a responsabilidade, redigido aquelle auto e nelle falsificado a assignatura de Claudio Manoel?

Aquella designação de Marianna, como berço do poeta, não será tambem uma prova da falsidade desse auto?

Mas, ainda ha um outro facto grave, uma outra circumstancia extranha que precisa ser examinada devidamente.

Todos os auctores, parecem-me, ao tratar deste assumpto, referem-se a um ou a uns vultos mysteriosos, que teriam transmittido avisos aos inconfidentes, da descoberta do seu plano e da sua proxima prisão.

Creio que até hoje essa affirmativa se tem baseado apenas numa tradição oral, e segundo esta, aquelle aviso teria sido dirigido a quasi todos os inconfidentes, domiciliados em Villa Rica.

A verdade documental, porém, é outra.

Folheando os autos da Conjuração, deparei um attestado que esclarece definitivamente o caso.

E' elle lavrado e assignado por Antonio Xavier de Rezende, por alcunha «Cabeça de Escova», ajudante de ordens, notae bem, de Barbacena, e datado de 13 de janeiro de 1790.

Declara o attestante que, sendo-lhe determinado indagasse da verdade desse aviso, e como nada descobrisse, inquiriu a proposito Claudio Manoel.

Disse-lhe este que, dias depois da prisão de Thomaz Gonzaga, estando elle, Claudio, com uma visita em casa, delle se approximou um vulto mascarado, vestido de mulher e que lhe procurou falar reservadamente.

Attendido, o mascarado aconselhou-o a que destruisse qualquer documento que o comprometesse.

Como se vê, Claudio recebera aviso, mas já depois da prisão de Thomaz Gonzaga, verificada a 22 de maio, ao passo que a delle se realizara a 25.

Porque somente Claudio recebera tal communicação? Porque só a 25 de maio, dias após aquelle aviso, já com tempo de inutilizar qual-

quer documento que o compromettesse, e quem sabe a Barbacena, foi Claudio preso e sequestrados os seus bens?

Porque não se encontrou dentre os papeis arrebatados a Claudio aquella noticia historica, em que havia elogios a Barbacena?

Em S. João d'El-Rey e outros pontos de Minas eram encarcerados inconfidentes de menor valia que Claudio Manoel, e este continuava livre em Villa Rica, deante do governo da Capitania.

E Claudio, tão minucioso nas suas declarações aos juizes, não fazer uma referencia siquer ao que dissera ao ajudante de Barbacena...

E, porque tão tardiamente o attestado de Antonio Xavier de Rezende, ajudante de ordens de Barbacena?

Ha, ainda, a accentuar, duas circunstancias significativas: parece-me que só Claudio Manoel foi recolhido preso á Casa dos Contos, e esta, segundo o affirmam em Ouro Preto, liga-se ao palacio de Assumar por um subterraneo. O que sobremodo facilitaria os intentos criminosos de Barbacena, explicando-se por essa forma a reclusão do poeta num edificio não destinado a prisão, ao passo que os demais inconfidentes eram encarcerados na Cadeia e no Quartel.

Accresçamos ainda a protecção escandalosa dispensada por Barbacena e Manitti a João Rodrigues Macedo, o proprietario da «Casa dos Contos», cujo guarda-livros, Vicente Vieira da Motta, por motivo bem insignificante, foi deportado, ao passo que João Rodrigues continuou amigo de Barbacena, e, em 1797, realizava com este uma operação vultosa.

Teria João Rodrigues Macedo sido testemunha, em sua casa, do assassinato de Claudio Manoel?

Havia, sem duvida, entre o poeta e o visconde laços de sympathia, e talvez amizade.

Referindo-se á posse do novo governador escrevera aquelle na «Memoria Historica», publicada pela «Revista do Archivo Publico Mineiro»: «Este governador (Luiz da Cunha Menezes) deu posse ao illustrissimo, e excellentissimo visconde de Barbacena, que a tomou a 11 de julho de 1788, na egreja da Matriz de N. S. do Pillar de Ouro Preto, presente a Camara; nas suas primeiras acções se tem mostrado governador perfeito, imprimindo nella o caracter das futuras, que por dilatados annos, ha de permittir Deus, sirvão de admiração dos seus successores para o seu governo, de origem das felicidades, e para o seu nome de immortal gloria.»

Descoberta a conspiração, teria Barbacena ficado entre as pontas de um dilemma: não prender a Claudio Manoel seria demonstrar protecção compromettedora.

Prendel-o, seria expôr-se a grave perigo. Prendel-o e não lhe tomar as declarações, deixar patente uma suspeita.

E, o caso se liquidou attribuindo-se a Claudio declarações que não teria produzido, appondo-se a estas uma firma que não me parece a do poeta e suffocando-se para sempre, naquelle segredo de pedra, uma voz que desencadearia contra Barbacena as coleras da Metropole.

Dahi esse interrogatorio presenciado apenas por dois juizes, um Cesar Manitti, por demais suspeito, e esse auto de exame cadaverico, que é uma affronta ao bom senso e á logica dos factos: dahi o attestado tardio do ajudante de ordens procurando justificar um incidente que tanta suspeita deixava cahir sobre o governador, e, finalmente, situações tão injuridicas e inverosimeis que foram publicamente profligadas pelo desembargador Coelho Torres, nomeado pelo vice-rei a proceder a devassa, em Villa Rica, não obstante já, para o mesmo fim haver Barbacena designado o desembargador Saldanha e aquelle ouvidor Manitti.

O facto de se ter aberto devassa, em Minas, por ordem do vice-rei, não obstante a decretada por Barbacena, prova a desconfiança que reinava quanto á pessoa deste.

Porque motivo?

Já após a Inconfidencia, Martinho de Mello e Castro censura o procedimento de Barbacena e chama a sua attenção para a enorme divida existente.

A narrativa do cirurgião Paracatu' é verdadeira—o auto declara ter havido suicidio, mas os antecedentes justificam, os factos affirmam e os consequentes asseveram com eloquencia o assassinato de Claudio Manoel.

Não fôra isto uma verdade, e nada explicaria o se haver subtrahido o seu corpo á curiosidade popular.

Si o suicidio fosse uma realidade, certo não teriam retirado o corpo de Claudio Manoel, furtivamente, do ergastulo da Casa dos Cantos, para o atirar a uma cova ignorada, evitando assim o exame dos curiosos.

Depois de barbara e vilmente assassinado, foi Claudio transportado altas horas da noite, para o fundo de Ouro Preto e atirado ao limbo, não longe daquella praça, onde Fellippe dos Santos perecera ás mãos de Assumar, clamando: "Jurei morrer pela Liberdade: cumpro a minha palavra."

Mais ainda: a verdade é que a do assassinio foi sempre a tradição predominante.

Ha na Bibliotheca Nacional, sob o n. 15.283 do "Catalogo da Exposição da Historia de Brasil", uns apontamentos biographicos redigidos por autor ignorado, mas que parecem datar do começo do seculo dezenove, em que se diz: "Claudio Manoel da Costa foi igualmente desgraçado, mas não chegou a ser sentenciado como aquelles seus dois amigos e talvez co-réos—Gonzaga e Alvarenga, porque falleceu na prisão *sit quid sit* parece que por ser velho quando ella se effectuou".

Annotando essa passagem, e no mesmo "dossier", diz Teixeira de Mello que ella não parece muito clara e mantem a duvida já existente.

Sit quid sit—seja por essa ou por aquella causa, o certo é que Claudio fôra encontrado morto. Do que se deduz que sempre pairou nos espiritos uma grave duvida sobre a causa da morte do arcade mineiro.

Soou, Claudio Manoel, o instante da reparação.

Mais de um seculo de ignominia, de vilipendio e de opprobio sobre a tua cabeça de martyr e poeta! Durante cento e quarenta annos, o teu corpo estacionou numa encruzilhada da historia, supplicando o julgamento dos homens e, protestando de pé, naquella mesma attitude macabra e eloquente em que deixaram o teu cadaver, contra a sentença dos teus algozes, desses que, não satisfeitos com o te roubar a vida, ainda te expuzeram aos olhos da posteridade como um trahidor e um libertino.

Hoje pode caminhar o teu feretro!

Rebôe, soturno, o carrilhão dos seculos! Abram-se as portas de bronze da gloria eterna!

Dorme tranquillo o teu somno, á mão de Deus, ó tu que foste o primeiro historiador das Minas Geraes, o maior poeta da terra brasileira, aureolado martyr da liberdade de minha Patria.

Emmudece, pois, a tua voz sentida:

"Que vejo! esta é a cifra: triste gloria.
Para ser mais cruel a desventura,
Se fará immortal a minha historia!"

Cerca das 22 horas, terminava a sessão que o sr. dr. Aurelio Pires encerrou, congratulando-se com o conferencista, pela esplendido exito de seu excellente trabalho, e agradecendo o comparecimento das pessoas presentes.

CLAUDIO MANOEL DA COSTA

A conferencia que se segue, pronunciada a 5 de junho de 1929, no Instituto Historico e Geographico Brasileiro, pelo eminente filho de Minas, dr. Afranio de Mello Franco, merece, por seu alto relevo historico, ser transcripta na "Revista do Archivo Publico Mineiro",—o que, *data venia*, se faz no presente numero.

Da Direcção.

Claudio Manoel da Costa

Conferencia do socio effectivo, dr. Afranio de Mello Franco, realizada no Instituto Historico e Geographico Brasileiro, em 5 de junho de 1929.

Entre os mais auctorizados sociologos que têm procurado fixar as causas determinantes da revolução da independencia dos Estados Unidos da America do Norte, destaca-se o professor americano Herbert Osgood, cujos estudos pacientes e profundos offerecem, na opinião de Nicholas Murray Butler, a melhor chave de decifração dos problemas de critica historica, suscitados pelos acontecimentos, que precederam o anno de 1776, e que devem ser considerados como a fonte originaria da declaração de 4 de julho, que transformou as treze colonias em "Estados Livres e Independentes."

Consoante essa opinião, não foi a oppressão politica exercida pela Metropole sobre as colonias americanas, nem mesmo razões de ordem economica, as que levaram o povo dos Estados Unidos a revoltar-se contra o governo da corôa britannica. Os precursores, os *pilgrims fathers* sustentaram e executaram sua grande idéa "como um fim em si sem fazer entrar em linha de conta nenhuma grande questão fundamental, que tivesse relação com as liberdades civis ou politicas".

O que desgostava as colonias era o facto de estarem ellas submettidas a um regime de governo a cujo meneio normal não eram chamadas, ou de cujo systema não participavam. Quanto, porém, ao desenvolvimento da vida social nas colonias, reconhecem os historiadores americanos que ella se expandia ahi mais livremente talvez do que na propria Mãe-Patria, mais democraticamente, menos aspera quanto aos aspectos da lucta das classes.

Não obstante as difficuldades de communicações entre o novo e o velho mundo, a influencia dos grandes pensadores, que lançavam da Europa a semente fecunda das idéas reformadoras, fazia-se sentir nas camadas superiores da população colonial norte-americana, que orçava já por dois milhões de almas. As theorias de John Lock e as grandes vozes de Voltaire e João Jacques Rousseau faziam-se correntes e ouvidas nas colonias, ao mesmo tempo que traçavam o rumo á Revolução Franceza.

No Brasil, tambem, imperava, nessa época, o regime colonial, mas muito mais oppressivo, mais ferrenho, mais tyrannico,—tratadas as capitanias pela Metropole como verdadeiras feitorias, em que uma ignara massa de escravos arrancava da terra, com suor e sangue, os productos naturaes, que enchiam as arcas da real fazenda e satisfaziam a cupidez de uma côrte amollecida na opulencia lasciva e nos prazeres do ocio.

A capitania de Minas foi a que mais soffreu, pois de suas entranhas sahiu a enorme massa de ouro, que, no dizer insuspeito de Oliveira Martins, permittiu ao Rei d. João V dar largas á sua ostentação fradesca e ao Marquez de Pombal reconstruir não só Lisboa, derrocada pelo grande terremoto, como tambem todo Reino.

Cerca de 36.000 arrobas de ouro e mais de 330.000 oitavas de diamantes foram extrahidas do territorio de Minas no periodo colonial e remettidas para o Reino, além das que a rapacidade dos capitães-generaes subtrahia ao real fisco, como se prova com o documento official em que Martinho de Mello e Castro, ministro de d. Maria I, denunciou o governador de Minas, Luiz da Cunha Menezes, como associado aos defraudadores do erario regio, e com o acto publico do Marquez de Pombal, que ordenou ao Conde de Valladares, ao chegar este de Lisboa, em regresso de seu governo nas Minas Geraes, restituir noventa mil cruzados, que embolsára criminosamente.

Foi nessa triste quadra da vida da Capitania, quando o povo mineiro via diminuir o ouro de alluvião no cascalho de seus rios, quando se atrazava o pagamento dos pesados tributos impostos pela Metropole, quando a ameaça da *derrama* pairava no ar com a exigencia de 600 arrobas de ouro dos quintos vencidos,—foi nessa época de soffrimento, de penuria, de obscurantismo e de tyrannia, que vieram ao mundo os grandes poetas da chamada Escola Mineira.

E' de assignalar-se a coincidencia, notada por um escriptor patricio, de terem nascido em um raio de vinte leguas na mesmo região de Minas Geraes, e num mesmo espaço de tempo de vinte annos, os quatro maiores poetas nacionaes do seculo dezoito: Claudio Manoel da Costa, em 1729, na villa do Ribeirão do Carmo, hoje cidade de Marianna, segundo alguns de seus biographos, ou no povoado da vargem do Itacolomy, segundo outros, ou em Villa Rica, como admitte Xavier da Veiga nas "Ephemerides Mineiras"; José de Santa Rita Durão, em 1717, como opina o mesmo Xavier da Veiga, ou 1731, como suppõe Pereira da Silva, no povoado da Catta Preta, freguezia do Inficionado, hoje arraial de Santa Rita Durão; José Basilio da Gama, em 1740, na villa de São José del Rey, hoje cidade de Tiradentes; e Manoel Ignacio da Silva Alvarenga, em 1749, em Villa Rica, hoje Ouro Preto.

Os poemas «Villa Rica», «Caramurú», «Uruguay», respectivamente dos tres primeiros, e a collecção de poesias «Glaura», do ultimo, têm sido objecto da critica nacional e estrangeira, que, unanimemente, sa-

grou os seus autores, como sendo dos maiores poetas da lingua portugueza.

Contemporaneos dos quatro citados, viveram tambem em Minas dois grandes poetas não naturaes da antiga Capitania: Thomaz Antonio Gonzaga, filho de paes brasileiros, mas nascido accidentalmente na Europa em 1744, e Ignacio José de Alvarenga Peixoto, nascido neste mesmo anno na cidade do Rio de Janeiro.

O antigo arraial das Minas Geraes de Ouro Preto, que foi o principal nucleo dos intrepidos bandeirantes que primeiro devassaram o territorio mineiro, transformou-se poucos annos depois na opulenta Villa Rica, que chegou a ser em curto prazo o maior centro de trabalho e de riqueza do Brasil-Colonia e que, no dizer do citado historiador patricio, era «mais conhecida e falada em Portugal do que o mesmo Rio de Janeiro, séde do Vice-Reinado, na America Portugueza».

Foi ahi que se formou e tomou vulto a conspiração de 1789, em que a idéa da independencia nacional reuniu no mesmo anhelo patriotico muitas das mais eminentes personalidades da capitania, que sonharam organizar em Minas Geraes uma Republica soberana e livre, a que pudessem adherir mais tarde as capitanias vizinhas.

Foi ahi que um grupo de intelligencias, animado pelo sopro do patriotismo, dominado por idéas generosas e illuminado pelos clarões que o sol immenso da Revolução Franceza e da libertação das colonias inglezas da America do Norte projectava na densa noite do Brasil Colonial, alimentou o sonho sublime de organização de uma livre Patria, nas montanhas de sua terra. A nova Arcadia, como a sua gloriosa irmã do Peloponeso, alteando-se em suas cordilheiras, estava predestinada a ser o berço da independencia nacional guiada por seus pastores predilectos, que trocavam a lyra pelos instrumentos de guerra.

Claudio Manoel da Costa, que, na Arcadia Ultramarina tomou o nome de *Glauceste Saturnio*, Alvarenga Peixoto, o de «Alceu», e Thomaz Antonio Gonzaga, o de «Dirceu», formam entre as primeiras figuras que se immortalizaram pela famosa sentença da Alçada de 20 de abril, 2 e 9 de maio de 1792. Essa Arcadia Ultramarina, que, como a sua irmã de Roma, fundada em 1690, e a de Lisbôa no reinado de D. José I, tinha por fim proteger a sciencia, a literatura e as bellas artes, parece que foi tambem um centro de agitação revolucionaria, ou, pelo menos, uma instituição, que, nos ultimos tempos, tomou um certo caracter politico, secreto. Esta hypothese resulta da prova de certos factos da historia da época, entre os quaes o do fechamento, pelo torvo e suspicaz Conde de Rezende, da «Sociedade literaria», fundada no Rio de Janeiro, pelo seu antecessor — Marquez de Lavradio — e amparada pelo Vice-Rey que o substituiu, Luiz de Vasconcellos e Souza.

A fundação dessa Arcadia Ultramarina remonta, segundo a opinião do General Abreu Lima, expressa á pag. 232, da «Deducção Chrono

logica», ao anno de 1760, sob o nome de «Arcadia do Rio das Mortes», mas, Xavier da Veiga pensa que foi, mais ou menos, em 1782, que se organizou, na cidade do Rio de Janeiro, aquella instituição, com filiaes em Minas, São Paulo, e, talvez, em outros pontos do Brasil.

Empossado do seu cargo de vice-rei, a 4 de julho de 1790, o Conde de Rezende, "sombrio no pensamento e, peor ainda, sombrio nos seus actos", proseguiu implacavelmente nos trabalhos da feroz *devassa*, aberta no Rio de Janeiro e em Minas Geraes, para a descoberta dos réos de lesa-majestade da conspiração da Inconfidencia. Suspeitos todos os homens de lettras, fechada arbitrariamente a Sociedade Literaria, foram encarcerados, mettidos a ferros, na fortaleza da Conceição, varios poetas, philosophos e pensadores, entre os quaes o poeta mineiro, dr. Manoel Ignacio da Silva Alvarenga, cujos bens, livros e museus foram confiscados, e Mariano José Pereira da Fonseca, que foi mais tarde Marquez de Maricá.

A accusação que pesava sobre elles era a de se reunirem em casa do primeiro, onde as apparentes palestras literarias encobriam perigosas machinações de *Jacobinos e libertinos* contra a segurança do governo régio e contra a Egreja.

Considerados como chefes da *Conjuração Mineira* tres dos maiores poetas de Portugal daquelle tempo e do Brasil—Claudio Manoel, Thomaz Gonzaga e Alvarenga Peixoto — "o taciturno vice-rei viu nesse facto aviso ou advertencia para se acautelar com os poetas da vasta colonia cuja primeira auctoridade era".

Não é, portanto, aventuroso inferir desses factos que a *Arcadia Ultramarina* não era sómente um ninho de trovadores lyricos, mas, sim, tambem, um centro de agitação patriotica, em que os *Glauceste Saturnio*, *Fileno, Alceu, Evandro, Alcindo, Palmireno, Dirceu, Critillo* e outros deixavam a simplicidade buccolica dos pastores pelos riscos de um levantamento revolucionario, cujo fim era a emancipação da colonia e a fundação de uma republica soberana no territorio da Capitania de Minas Geraes.

O joven dr. José Alvares Maciel, filho de um capitão mór, de Villa Rica e ahi nascido em 1761, não era da *Arcadia* apezar de sua cultura e de sua intelligencia, aprimorada nas viagens que emprehendeu pelo velho Mundo, principalmente pela Inglaterra e pela França, onde, com outros tres estudantes brasileiros — José Pereira Ribeiro, José Joaquim da Maia e José Mariano Leal — fôra recebido por Thomaz Jefferson, então Ministro Plenipotenciario da nova Republica dos Estados Unidos da America do Norte, que o animára a trabalhar pela causa da independencia do Brasil.

Fôra elle — esse culto e destemeroso rapaz de vinte e poucos annos de edade — quem primeiro se entretivera com o Alferes Joaquim José da Silva Xavier, no Rio de Janeiro, concertando o plano da conju-

ração, que foi ganhando aos poucos os espiritos e fortalecendo-se com a adhesão dos homens mais eminentes da Capitania.

Não sendo Maciel da grey dos poetas e sonhadores da *Arcadia*, mas, sim, um espirito pratico, desciplinado no estudo das sciencias naturaes e na applicação destas ás industrias, que começavam a desabrochar para a surprehendente phase dos tempos modernos, deve-se concluir que o movimento tentado não era apenas um sonho ingenuo, ainda que generoso, de trovadores e juristas, mas qualquer coisa de mais profundo na alma popular, empolgando os sentimentos de personalidades das mais diversas formações moraes e das mais differentes profissões: soldados, como o tenente-coronel de dragões Francisco de Paulla Freire de Andrada, o sargento-mór Luiz Vaz de Toledo Piza, o o tenente coronel da cavallaria auxiliar Domingos de Abreu Vieira e o Alferes José Joaquim da Silva Xavier, o *Tiradentes*; sacerdotes, como José da Silva e Oliveira Rolim, e José Lopes de Oliveira; medicos, como o Dr. Domingos Vidal Barbosa Lage; fazendeiros, como os dois José de Rezende Costa, pae e filho; magistrados, como Alvarenga Peixoto e Thomaz Gonzaga.

Esse era o quadro social da época, quando começou o commovente drama historico, em cujo desenrolar se insculpiram, em bronze eterno, as mais fulgentes paginas da época de nossa Independencia, regada pelo sangue generoso de Tiradentes e pelo martyrio dos seus companheiros no desterro cruel dos ardentes areaes africanos.

A primeira victima da feroz *devassa* instaurada em Minas foi Claudio Manoel da Costa, jurista, philosopho, poeta, antigo secretario geral do governo da Capitania, nas administrações do Capitão General Gomes Freire de Andrada (Conde Bobadella), Luiz Diogo Lobo da Silva e D. José Luiz de Menezes Abranches Castel-Branco (Conde de Valladares).

Evoquemos por um instante, a sua figura terrena, através de um trecho de meu saudoso irmão, Affonso Arinos, em sua *Atalaia Bandeirante*, quando descreve a Villa Rica de 1789:

"Abaixo, a antiga residencia de Claudio Manoel da Costa, o suicida da Casa dos Contos, o poeta mavioso dos sonetos a Nize. O martello do pregoeiro da justiça regia cahiu sobre a quieta morada do cantor do patrio ribeiro; o auto de sequestro arrolou todos os moveis e immoveis do desventurado inconfidente; nem escaparam a roupa e os livros. E que fino não devia ser este homem, que fazia versos como Petrarcha e sabia compol-os tambem na propria lingua de Petrarcha.

Temos á vista o arrolamento dos bens confiscados ao arcade ultra marino Glauceste Saturnio, ou Claudio Manoel: cadeiras, estofadas de damasco, espadim de finos lavores, chapéos de castor e outro coberto de setim, camisas de bretanha com folhos de rendas, vestidos completos, ou ternos-casaca, véstia e calções, de panno carmezim, caseado de ouro; de cabaya verde, com chuva de prata; de veliudo côr de cereja;

de seda branca matizada; de belbute amarello; de ganga, bordada de preto; de panno verde; de sarja preta de seda; de belbute preto; de droguete castor preto; de seda com bordadura larga; de setim côr de rosa, com ramos de ouro e matizes; de chita abrilhantada; de seda preta; e mais o manto de cavalleiro de Christo, os casacões, os capotes, a bolsa contendo as oitavas de ouro, as centenas de volumes de velhos praxistas, de philosophos, de poetas classicos, os autographos de versões, as proprias imagens dos santos de devoção, cobertas com redomas de vidro! E os escravos, as terras, as lavras, o cavallo alazão, com uma silva na testa, dois castanhos, um dos quaes frontaberto, cinco bestas arreiadas, duzias de prato de porcellana da India, os proprios oculos do advogado, o seu livro de Horas — tudo com tal minucia, tal apuro de individuação, que, insensivelmente, a casa do poeta se nos desenha tal como era ha 114 annos!

Vemol-o debruçado em seu buffet de trabalho, nas noites humidas e frias de Villa Rica, mettido no casacão acamurçado de baetão, com os oculos pendurados no nariz, revendo versos, ou razões, á luz do candieiro; ou, familiarmente, ao lado de seu intimo desembargador Gonzaga, communicando-se reciprocamente as ultimas producções, emquanto o sino da Cadeia toca á recolhida, sôa a corneta na rija muralha do palacio do Capitão-General, e os negros passam apressados, batendo na calçada as alpercatas de couro, a fugirem da ronda."

Thomaz Gonzaga, o companheiro constante de Claudio Manoel, recordou tambem, do fundo de seu carcere, os dias felizes de sua convivencia com o confrade, nos suaves versos seguintes:

"Que diversas que são, Marilia, as horas,
Que passo na masmorra, immunda e feia,
Dessas horas felizes, já passadas
    Na tua patria aldeia!
Então eu me ajuntava com Glauceste,
E, á sombra d'alto cedro na campina,
Eu versos te compunha, e elle os compunha
    A' sua cara Eulina.
Cada qual o seu canto aos astros leva;
De exceder um ao outro qualquer trata:
O écho agora diz: Marilia terna;
    E logo: Eulina ingrata.
A' noite te escrevia na cabana
Os versos que de tarde havia feito;
Mal t'os dava, e os lias, os guardavas
    No casto e branco peito."

Commemora hoje o Instituto Historico e Geographico Brasileiro o bi-centenario do nascimento do poeta, occorrido a 6 de junho de 1729,

do mesmo modo que commemorou solemnemente, a 4 de julho de 1889, o centenario de sua morte, occorrida em um dos *segredos* mandados construir pelo governador Visconde de Barbacena, na *casa do real contracto, das entradas*, posteriormente chamada *casa dos contos* — então de propriedade do contractador João Rodrigues de Macedo e ad udicada em 1803 ao Real Erario em pagamento do alcance do mesmo Macedo para com a fazenda regia, na importancia de 639:859$807.

O tomo LIII, parte 1 da *Revista Trimensal* deste Instituto, é quasi todo dedicado ao primeiro martyr precursor da liberdade nacional, aquelle que, participando dos planos da conjuração, propoz para as armas da Republica mallograda o lema *aut libertas, aut nihil*, e que, actuando em seu meio como poeta do largo vôo, foi cognominado pelos posteros o *Metastasio brasileiro*.

A allocução do então Presidente do Instituto — Joaquim Norberto de Souza e Silva — grave, erudita, solemne e eloquente; o discurso do orador — Senador Alfredo de Escragnole Taunay — elevado, imaginoso e quente; o estudo minucioso, imparcial e revelador de alto saber historico do dr. José Alexandre Teixeira de Mello; as *notas biographicas*, escriptas pelo mesmo presidente Joaquim Norberto, — trabalhos estes lidos na sessão commemorativa acima citada e publicados no dito numero da *Revista do Instituto*, — constituem rico e precioso repositorio, que, reunido aos trechos das numerosas apreciações de escriptores nacionaes e extrangeiros, acerca das obras do poeta, exgottou, realmente, tudo quanto deste se poderia dizer.

Quanto a Claudio Manoel, como patriota, precursor da independencia da nossa terra, como homem de caracter e comparsa da vida civica de seu tempo, é da mais alta importancia o subsidio trazido á sua biographia pelo notavel historiador mineiro — José Pedro Xavier da Veiga — na ephemeride escripta sobre a data de 4 de julho de 1789, baseada em estudo profundo, publicado pelo dr. José Alexandre Teixeira de Mello no segundo volume dos *Annaes da Bibliotheca Nacional*.

Apoiado nesses valorosos elementos, tentarei esboçar o perfil historico da primeira victima da sanhuda justiça d'El-Rei, apreciando primeiramente o homem como poeta, e, depois, como figurante no drama da Inconfidencia.

O POETA

A obra poetica de Claudio Manoel compõe-se, conforme a relação publicada pelo dr. Teixeira de Mello no citado tomo LIII, parte 1, da *Revista* deste Instituto, dos seguintes trabalhos:

Minusculo Metrico, consagrado a D. Francisco da Annunciação, Reitor da Universidade de Coimbra — edição de 1751;

Epicedio, consagrado á memoria de Frei Gaspar da Encarnação, reformador dos Conegos de Santo Agostinho da Congregação de Santa Cruz de Coimbra — edição de 1753;

Labyrintho de Amor, poema—edição de 1753;

Numeros Armonicos temperados em heroica e lyrica consonancia, —edição de 1753;

Obras de Claudio Manoel da Costa, Arcade Ultramarino, chamado Glauceste Saturnio, edição de 1763;

Villa Rica, poema, publicado em 1841, na typographia do *O Universal*, de Ouro Preto, pelo socio fundador deste Instituto, senador José Pedro Dias de Carvalho, em obsequio ao mesmo Instituto.

Além dessas obras, creio que só se conhece o que foi publicado pelo nosso eminente mestre e consocio, dr. Barão de Ramiz Galvão, no tomo segundo, anno primeiro da *Revista Brasileira*, em 1895, a que acima nos referimos. Esta ultima collecção, que, em manuscripto do poeta, foi encontrada pelo nosso referido consocio, na bibliotheca do «*Club Claudio Manoel da Costa*», em Marianna, comprehende: uma Fala, um Canto Epico, uma Cantata Epithalamica, duas eclogas, sete odes, dezesete sonetos e duas glosas.

Das composições acima arroladas, que são tudo quanto chegou a nossos dias, da lavra do poeta,—as quatro primeiras são da epoca da adolescencia, quando Claudio Manoel cursava as aulas da Universidade de Coimbra. A sua grande obra a do tempo da madureza, do integral desenvolvimento do espirito e do maior preparo intellectual, é a que se editou em Coimbra, em 1762, na officina de Luiz Secco Ferreira, sob aquelle titulo simples de *Obras de Claudio Manoel da Costa*, collecção esta que comprehende cem sonetos, dos quaes alguns em lingua italiana; tres epicedios; vinte eclogas; seis epistolas; oito cantatas; quatro romances e cançonetas em versos rimados e em toantes,—conforme a classificação feita pelo dr. Teixeira de Mello em suas *Notas Bibliographicas*.

Escrevendo acerca da poesia e generos literarios no Brasil, Olavo Bilac e Guimarães Passos, disseram, no «*Tratado de Versificação*», que Claudio «foi talvez o menos brasileiro e o mais classico dos poetas da epoca». Thomaz Gonzaga o maior lyrico e Basilio da Gama o maior epico, o mais brasileiro, e mais humano, o de mais vibrante inspiração e de mais colorido estylo.

Tambem Almeida Garrett, escrevendo acerca da obra de Claudio, «quizera que este, em vez de nos debuxar no Brasil scenas da Arcadia, quadros inteiramente europeus, pintasse os seus paineis com as cores do paiz onde as situou».

Mas, Theophilo Braga, em sua «*Historia da Literatura Portugueza*» contesta a opinião dos que censuram a Claudio essa arguida falta de cunho nacional nas obras que nos legou. Ao contrario de taes censores, acha o eminente mestre da critica portugueza que «os poetas da provincia de Minas, que se inspiravam das idéas encyclopedistas, foram os propugnadores da nacionalidade brasileira», e, referindo-se especialmente a Thomaz Gonzaga, diz que as suas *lyras* renovam as velhas

formas das *Serrilhas*, que persistiam entre o vulgo com o titulo de *modinhas, das quaes fala* Tolentino:

«Já de entre as verdes murteiras
Em suavissimos accentos,
Com segundas e primeiras,
Sobem nas azas dos ventos
As modinhas brasileiras».

Para Theophilo Braga, era da colonia que vinha para a Metropole a influencia literaria, com suas novas fontes de inspiração, tanto que as *lyras* de Gonzaga chegaram a supplantar em Portugal «a insipidez das composições arcadicas».

No dizer insuspeito desse grande mestre da historia da literatura do seu paiz, «quando o seculo se apresenta exhauto de vigor moral e de talento, é da colonia, que se agita na aspiração de sua independencia, que lhe vem a seiva das naturezas criadoras».

Desta opinião é tambem Sylvio Romero, que, ao tratar do periodo literario que vae de 1750 a 1830, epoca em que floresceu a chamada «*Escola Mineira*», lhe dá o nome de «*periodo do desenvolvimento autonomico*».

A emancipação só veiu com Gonçalves Dias e José de Alencar.

E' innegavel que Claudio, em suas imagens, evocava frequentemente a paizagem européa e que as margens do Mondego, do Lima e do Tejo estão mais nos seus versos do que as rudes e penhascosas ribas do seu patrio ribeirão. Sente-se nelles a miude a saudade das pittorescas regiões, em que o poeta passou cinco annos de sua mocidade, e, ás vezes, além da saudade tambem o pesar de viver fóra dellas. Assim, em sua saudação á Arcadia Ultramarina, Claudio escreveu:

«Ah! Si da gloria vossa,
Pastores, cá me vira,
Tão digno, que na bella Arcadia nossa
Egualmente meu nome se insculpira!
Entre a série preclara
De Glauceste a memoria se guardára.

Mas onde irá sem pejo
Collocar-se atrevido
Quem longe habita do sereno Tejo
Quem vive do Mondego dividido,
E as auras, não serenas
Do Patrio Ribeirão respira apenas?

O poeta tinha saudades dos álamos, das faias, do manso gado, do silencio das herdades, em contraste com a natureza bravia das minas geraes, cujas montanhas o rude trabalho dos escravos, sob a inclemen-

cia do tempo, rasgava e aluia, para extrahir o fulvo metal com que se reconstituia o thesouro depauperado da Metropole.

Recordemos o bello soneto, que é um dos modelos de classicismo da nossa lingua:

«Leia a posteridade, ó patrio rio,
Em meus versos teu nome celebrado,
Porque vejas uma hora despertado
O somno vil do esquecimento frio.

Não vês nas tuas margens o sombrio
Fresco assento de um álamo copado,
Não vês nympha cantar, pascer o gado
Na tarde clara do calmoso estio.

Turvo banhando as pallidas areias
Nas porções do riquissimo thesouro
O vasto campo da ambição recreias.

Que de seus raios o planeta louro,
Enriquecendo o influxo em tuas veias,
Quanto em chammas fecunda, brota em ouro.

Em uma das eclogias publicadas na *Revista Brasileira* pelo sr. Barão de Ramiz Galvão tambem se lê:

«As doces esperanças vejo mortas
De tornar do Mondego á margem bella
E de bater de minha Arcadia ás portas.

Justa razão de suspirar por ella
Tens, amado Orsenio; eu tambem vejo
Quanto ingrata por minha é minha Estrella!

Aqui não é como no fresco Tejo,
Ou, como no Mondego, onde já vimos
Um e outro Pastor cantar sem pejo.

Ao geito desta terra nos cobrimos
De um bem tôsco gabão, qual noutra edade
Não trouxe algum; de musica fugimos:
Vivemos só de vil necessidade.

De luta, jogo ou dança algum vaqueiro
Bem livre está de vêr que aqui se agrade
Tristes de nós deste Paiz grosseiro!».

Ferdinand Dénis, em seu *Resumo da Historia Literaria do Brasil*, diz que as poesias de Claudio gozam de justa celebridade; «sente-se»,

diz esse critico, «que Claudio estudou principalmente os italianos, facto que talvez o tenha tornado muito europeu em suas imagens; elle parece desdenhar a bella natureza que o circumda; suas eclogas se submettem ás fórmas poeticas impostas pelos seculos precedentes, como si o habitante das campanhas do Novo Mundo devesse encontrar neste as mesmas imagens que se nos antolham no mundo antigo».

Do mesmo modo, o dr. Paula Menezes, fazendo a critica da obra de Claudio, disse que, "em suas producções campesinas, pintára elle apaixonadamente a vida campestre, faltando-lhes para as tornar de primor sómente a influencia da patria".

E, como os já citados criticos, tambem Ferdinand, Wolf, Friedrich Boutterwek, Simon de Sismondi e tantos outros referidos nas *"apreciações de varios auctores"*, publicadas por este Instituto sob o titulo de *"Corôa Claudiana"* assignalam a influencia das escolas italianas e portuguezas nas composições de Claudio Manoel da Costa, principalmente a das leituras de Petrarcha, Pietro Bonaventura Metastasio, Giovani Battista Guarini, Camões, Bernardim Ribeiro e Sá de Miranda.

Ha quem tenha admittido egualmente na formação espiritual de Claudio, como poeta lyrico, a influencia de Luiz de Gonzaga y Argota, poeta hespanhol, que viveu de 1561 a 1627 e mereceu o elogio de Cervantes, tendo legado á posteridade obras immortaes, ora inspiradas em um ardente sentimento patriotico, como na *Ode á l'Armada*, ora em trovas populares, como nas *letrillas*, ora em delicado e doce lyrismo, como em seus conhecidos sonetos, canções de amor e romances mouriscos.

Mas, no conceito mais geral, é a Metastasio que, principalmente, se attribue a mais directa ascendencia na formação literaria de Claudio Manoel,—o que parece perfeitamente verosimil, dada a circumstancia de terem sido contemporaneos os dois poetas, tendo o primeiro vivido de 1698 a 1782 e o segundo de 1729 a 1789.

Giovani Battista Guarini é anterior a Claudio, pois falleceu em Veneza em 1612, sendo, entretanto, provavel que a leitura do seu *Pastor Fido* haja tambem inspirado o lyrismo pastoril de Claudio, que era um conhecedor perfeito da lingua italiana, em que escreveu muitas das suas melhores producções.

Dante e Petrarca, apezar de mais afastados da época em que viveu o poeta mineiro, pois que o primeiro morreu em 1321, e o auctor do *Canzoniere* em 1374, são, de certo, a grande fonte originaria, em que se nutriram a inspiração de Metastasio e de Guarini e a lyrica emotiva de Claudio. O modelo mais directo deste foi, entretanto, Metastasio, com o seu gracioso, florido e commovente lyrismo, todo fundado em dramas do amor, com suas canções e cançonetas, em que, como no antigo theatro grego, se buscava aliar a cadencia dos versos, ás toantes da musica.

Veja-se esta reminiscencia de Guarini:

"Toda a mortal fadiga adormecia
No silencio, que a noite convidava;
Nada o somno suavissimo alterava
Nada na muda confusão da sombra fria.

Só Fido, que de amor por Lize ardia,
No socego maior não repousava;
Sentindo o mal, com lagrima culpava
A sorte, porque della se partia.

Vê, Fido, que o seu bem lhe nega a sorte;
Querer enternecel-a é inutil arte;
Fazer o que ella quer, é rigor forte;

Mas de modo entre as penas se reparte;
Que a Lize rende a alma, a vida á morte:
Porque uma parte alenta a outra parte."

Os sonetos de Claudio são verdadeiras joias literarias, pequenos quadros como os das illuminuras da velha arte flamenga, ou os de Sandro Botticelli, embebidos sempre de um perfume de amor e sombreados por uma constante nota de tristeza, que parece resultar de uma paixão infeliz.

Vêde como é bello este soneto a Nize:

Nize? Nize? Onde estás? Aonde espera
Achar-te uma alma que por ti suspira,
Si quanto a vista se dilata e gyra,
Tanto mais de encontrar-te desespera!

Ah! Si ao menos teu nome ouvir pudera
Entre esta aura suave que respira!
Nize, cuido que diz, mas é mentira;
Nize, cuidei que ouvia, e tal não era.

Grutas, troncos, penhascos da espessura,
Si o meu bem, si a minha alma em vós se esconde,
Mostrae, mostrae-me a sua formosura.

Nem ao menos o éco me responde!
Ah! Como é certa a minha desventura!
Nize? Nize? Onde estás? Aonde? Aonde?

Luis de Camões não se envergonharia de subscrever este lindo e delicado soneto, tão suggestivo, tão cheio de sentimento, tão enquadrado no seu estylo harmonioso e nobre.

Leiamos mais este outro:

"Este é o rio, a montanha é esta,
Estes os troncos, estes os rochedos;
São estes inda os mesmos arvoredos;
Esta é a mesma rustica floresta.

Tudo cheio de horror se manifesta,
Rio, montanha, troncos e penedos;
Que de amor nos suavissimos enredos
Foi scena alegre, e é urna já funesta.

Oh quão lembrado estou de haver subido
Aquelle monte, e ás vezes que, baixando,
Deixei de pranto o valle humedecido!

Tudo me está a memoria retratando;
Que da mesma saudade o infame ruido
Vem as mortas—idéas despertando."

Os sonetos são, no dizer do eminente mestre—dr. João Ribeiro—dentre a copiosa producção que nos legou Claudio Manoel, a eterna corôa de gloria de sua obra literaria.

Os seus romances, cançonetas e cantatas, as suas odes, as suas eclogas, epicedio e epistolas contêm, entretanto, admiraveis trabalhos, que, por si sós, justificariam a opinião dos que o consideram um dos maiores poetas de nossa lingua no seculo em que elle viveu.

Menos benigna é a critica dos competentes em relação ao poema heroico *Villa Rica*, que, ao que se suppõe, o proprio poeta não quiz entregar á publicidade, convencido, talvez, de que elle nada ajuntaria á sua gloria literaria. "Não é somente a monotonia", diz o professor João Ribeiro, "e a pobreza de inspiração, que nos desinteressam no poema; mas é o tom laudatorio, o odor do incenso que se trahem em versos, por ventura menos movidos do amor da patria que da lisonja."

A epopéa das *bandeiras*, que o poeta poz como objecto do poema, possue, como bem o assignala o erudito mestre citado, materia épica, em muito superior á do *Uruguay*, de Basilio da Gama; mas, os decasyllabos sem rima do poema épico de Basilio, cantando a lucta dos portuguezes, contra os indios, instigados pelos jesuitas, são de muito maior belleza do que as estrophes de *Villa Rica*.

No canto X, que é o ultimo do poema, Claudio escreveu:

"Emfim serás cantada, Villa Rica,
Teu nome impresso nas montanhas fica,
Terás a gloria de ter dado o berço,
A quem te fez gyrar pelo Universo."

E no final do prologo disse o poeta:

"Estimarei ver elogiada por melhor penna uma Terra que constitue hoje a mais importante capitania dos dominios de Portugal."

O poema da fundação de Villa Rica, é, no conceito de Olavo Bilac e Guimarães Passos, epopéa de pouco valor,—opinião esta compartilhada por todos os criticos, que pude consultar. Não ha de ser, portanto, por via delle, mas sim pelos proprios fastos de sua gloriosa historia, que o nome de Villa Rica se perpetuará na memoria dos brasileiros.

O juizo critico do dr. Teixeira de Mello, lido na sessão commemorativa deste Instituto no centenario da morte do poeta (4 de julho de 1889), é um dos melhores trabalhos que já se tem escripto neste assumpto. Julga esse douto homem de letras que Claudio Manoel não fôra fadado para os altos vôos da poesia épica e que "não era para a sua compleição debil e delicada o embocar, como o épico portuguez, a Tuba sonora e bellicosa.
Que o peito accende e a côr do gesto muda.

O HOMEM PUBLICO E O PATRIOTA

Passemos agora a considerar Claudio Manoel da Costa como cidadão, como força do meio social em que viveu, ou como expoente das aspirações de liberdade dos seus patricios.

Dos documentos historicos que, esparsos aqui e acolá, se encontram em varias fontes de consulta, verifica-se que a idéa libertadora, a aspiração de independencia da Patria não se crystalizára no espirito de Claudio desde a época de sua juventude, ou, menos, ao tempo dos primeiros annos de sua actividade profissional na Capitania.

Secretario do governo na administração do capitão-general Luiz Diogo Freire de Andrada, na do general Luiz Diogo Lobo da Silva e na de José Luiz de Menezes Abranches Castello Branco, era Claudio altamente considerado pelos governadores e por elles frequentemente ouvido como uma especie de consultor nos assumptos mais importantes do governo.

Parece que, depois de ter servido como secretario até o governo do dito capitão-general, D. José Luiz de Menezes, conde de Valladares, que se empossou no cargo a 16 de julho de 1768,—Claudio se dedicou exclusivamente a sua profissão de advogado durante varios annos, até o governo de Luiz da Cunha Menezes, com quem serviu de novo como secretario.

Do general Luiz Diogo Lobo da Silva, disse o proprio Claudio no "*Fundamento Historico*" que precede ao poema "*Villa Rica*", que elle "encheu de merecimentos os dias de seu governo."

Do capitão-general Gomes Freire de Andrada, conde Bobadella, basta ler o que disse Claudio na *carta dedicatoria* em que offereceu ao irmão do mesmo governador o seu poema acima referido.

«Ha muito, que ansiosamente solicito dar ao mundo um testemunho de agradecimento aos beneficios, que tenho recebido da excellentissima Casa de Bobadella.

....

Quem ignora por quasi trinta annos descansaram com felicidade nas mãos dos excellentissimos Freires as Minas de Ouro do nosso Portugal?»

Esse governador—José Antonio Freire de Andrada—substituira interinamente a seu irmão Gomes Freire durante o tempo em que este esteve no Uruguay com a real commissão do tratado de limites.

O elogio de Claudio Manoel aos governadores, que antecederam aos de sua época, não exclue o proprio D. Pedro de Almeida, conde de Assumar, que, governando as capitanias ainda reunidas de São Paulo e Minas, passou para estas em setembro de 1717 e afogou em sangue a revolta de Felippe dos Santos. Com effeito, referindo-se ao dito Conde de Assumar, em seu citado *Fundamento Historico*, escreveu Claudio Manoel:

«Foi o seu governo bastantemente critico por encontrar «a opposição dos povos na criação das casas de fundição. Subjugou heroicamente alguns levantados, e sublevações, principalmente os de Pitanguy, fulminados por Domingos Rodrigues do Prado, e o de Villa Rica, que foi ter á Marianna em 28 de junho de 1720: aqui se lhe fez preciso prender a uns, e castigar a outros com a ultima pena.

Estes procedimentos lhe adquiriram o nome de tyranno das Minas; mas á sua constancia e resolução deve Portugual a inteira sujeição da capitania; o exemplar castigo acabou de aterrar os animos de um povo tantas vezes rebelde e segurou de uma vez a real auctoridade».

A dedicatoria cortezã da ecloga III a Sebastião José de Carvalho e Mello então conde de Oeiras; a *Ode* no attentado contra este, já então elevado a marquez de Pombal; os sonetos que lhe dedicou: a *Falta* ao governador Dom Antonio de Noronha, quando se recolheu da Conquista do Caieté; a *Ode* no anniversario de um filho de D. Rodrigo José de Menezes, são documentos que attestam a inexistencia até então de qualquer preoccupação nacionalista no espirito de Claudio Manoel da Costa.

No *canto heroico* a D. Antonio de Noronha, na occasião em que os movimentos da guerra do sul o obrigaram a marchar para o Rio de Janeiro com as tropas de Minas Geraes,—o poeta excedeu-se:

....

«Antonio, o grande Antonio é quem segura
Das Patrias Minas o feliz districto,
Por elle a mão da próvida Ventura
Tem o nosso prazer em bronze escripto.

....

Correi de leite e mel, ó Patrios Rios,
E abri os seios de metal guardado;
Os borbotões de prata, e de oiro os fios
Sáião do Luso a enriquecer o Estado.

....

Quem por teu beneficio, quem gemia
Ao peso da oppressão, quem melhorado
Não via o seu destino, soccorrido
Da tua protecção, de ti ouvido?

....

A justiça, a razão, a segurança,
De todo o nosso bem, qual nobre indulto
Em ti não encontrou? por ti vivia
Da virtude o esplendor por ti luzia».

D. Antonio de Noronha governou a Capitania de Minas de 29 de maio de 1775 a 20 de fevereiro de 1780, em que foi substituido por D. Rodrigo José de Menezes, o qual passou o governo em 10 de outubro de 1783 a Luiz da Cunha Menezes, que, finalmente, o transferiu ao visconde de Barbacena em 11 de julho de 1788, ou menos de uma anno antes da morte de Claudio Manoel.

Foi sómente no curto governo de Luiz da Cunha Menezes, em Minas Geraes, que se começou a formar a Inconfidencia.

O conselheiro José de Rezende Costa, um dos poucos inconfidentes que regressaram do horrendo degredo nos inhospitos areaes da Africa, traduzindo e annotando a pagina do historiador Southey acerca desse drama da nossa historia, escreveu em 1839: «Tiradentes começou a manifestar seus *principios* no governo de Luiz da Cunha Menezes em Minas Geraes, que lhe sendo denunciados, os desprezou, como se declara no Accordam de Alçada e *proseguio com vigor* no anno de 1788, principio do governo do Visconde de Barbacena, no qual se combinaram o dito Tiradentes e o dr. José Alvares Maciel».

As causas, como se sabe e já o dissemos a principio, eram multiplas e profundas, vinham de longa data e se prendiam ao systema ignominioso e oppressivo da colonização do Brasil.

Até 1776, não houve instrucção publica em Minas, porque o proprio governo entendia ser indispensavel manter o povo na ignorancia, para melhor conserval-o na escravidão.

Não existia agricultura, nem vias de communicação, sendo prohibido, sob penas severissimas, abrir estradas.

O governo rasgára, no proprio traço dos *bandeirantes*, a estrada que ligava Rio de Janeiro e S. Paulo á Villa Rica e aos districtos auriferos e diamantiferos do norte da Capitania de Minas, e uma outra estrada que ligava Villa Rica ás ricas minas de Paracatú e Goyaz. Nos

pontos extremos, quarteis de *dragões*, incumbidos de reprimir o contrabando do ouro, sendo os moradores obrigados a aposental-os e attender-lhes as requisições, quando em cavalgatas atrevidas percorriam as regiões servidas pelas duas estradas referidas, que eram as unicas existentes na Capitania.

A justiça d'El-Rei era sómente para fazer as prisões arbitrarias, auxiliada por uma policia cuja funcção mais frequente era a de publicar os celebres *bandos* para aterrorizar as populações, ameaçando-as com os despejos violentos, o fechamento compulsorio das poucas casas de commercio, as buscas sem motivo e o degredo tyrannico de innocentes chefes de familia, cujas esposas e filhas ficavam, inermes victimas, entregues á luxuria boçal da soldadesca desenfreada.

O recrutamento feroz arrancou seis mil jovens patricios, só em 1775, de uma população inferior a 180 mil almas, para as guerras continuas no Rio da Prata.

E os males iam sempre crescendo, ao passo que a exhaustão das Minas provocava uma terrivel crise de miseria do povo, deante da qual não abrandava o appetite violento do fisco portuguez.

Voltaram-se as energias do rebanho trabalhador para outros meios de producção economica e fundaram-se numerosas fabricas de tecidos em varios pontos da Capitania. Mas, o alvará regio de 5 de janeiro de 1785, ordenou sob as mais graves penas o fechamento e destruição daquella incipiente industria.

Por fim, a *derrama*, a ameaça de cobrança, pelo confisco dos bens dos infelizes devedores, das importancias dos *quintos* em atrazo, no valor de seiscentas arrobas de ouro.

Era o anniquilamento total da vida na Capitania, era a miseria definitiva dos que trabalhavam, era a ruina, a escravidão, o opprobio do povo

Dahi o movimento dos que, pelas draconianas leis do tempo, se chamaram *inconfidentes*, accusados do crime de *lesa-majestade* de terem faltado á fé para com o principe; mas, nas paginas da nossa historia, figuram como primeiros martyres, precursores da independencia nacional.

Qual o papel de Claudio nos primeiros factos da conjuração, cujas *cabeças* eram Tiradentes e José Alvares Maciel?

Sabe-se que tomou parte em reuniões secretas em casa do tenente-coronel Francisco de Paula Freire de Andrade, commandante do regimento de dragões, de que era alferes o Tiradentes, e que participou tambem da discussão para a escolha da bandeira e armas da nova Republica.

Tiradentes suggeriu para e escudo um triangulo, symbolizando as tres pessoas aa Santissima Trindade; Claudio alvitrou a adopção das armas norto-americanas—o genio da America rompendo cadeias—e a legenda—*Libertas quo spiritus*; Alvarenga Peixoto julgou pobre de

idéa esta legenda, que o proprio Claudio substituiu então por outra—*Aut libertas, aut nihil*—, que tanta affinidade tem com a phrase do Ypiranga. *Independencia ou morte.* Mas, finalmente, foi acceita e adoptada a proposta de Alvarenga Peixoto, que está hoje nas armas do Estado de Minas Geraes: *Libertas quæ sera tamen*—phrase tomada a um verso de Virgilio.

Dos proprios depoimentos dos conjurados, nos autos da *devassa*, consta que Claudio compareceu tambem a reuniões em casa do seu intimo amigo—dr. Thomaz Antonio Gonzaga—que exercera até então o cargo de ouvidor em Villa Rica e acabava de ser despachado desembargador para a Relação de Goyaz.

Em sua propria Casa, Claudio confabulou com varios conjurados, e, ao que parece, estava incumbido de organizar o systema legal da Republica a fundar-se.

E' tudo quanto se sabe do papel de Claudio na conspiração. O que se conhece, porém, do seu genio, através dos escriptos que nos legou, basta para que possamos julgal-o como politico e como revolucionario.

Natureza romantica, temperamento pacato, alma idealista, caracter melancolico, a sua comparticipação no movimento projectado nunca seria pela acção directa, mas, sim, unicamente pelo espirito, pela palavra, pelos sentimentos e pela fé na victoria pacifica dos principios.

Conhecedor, como antigo secretario do governo, do profundo desgosto e sentimento de revolta, que reinavam na Capitania, assim como da exigencia cada dia mais premente do regio fisco para a arrecadação dos impostos, Claudio Manoel deixou, pela segunda vez, o seu cargo logo depois que Luiz da Cunha e Menezes passou o governo ao Visconde de Barbacena, em 1788, ou no anno anterior á sua morte, occorrida em pleno desenrolar do drama da Inconfidencia.

Desse tempo é que devem partir as suas preoccupações de ordem politica e as suas aspirações de independencia da Patria, ou, ao menos, deve datar dessa época a concretização de taes idéas em seu espirito, sob a forma de um programma de acção. Sonho de poetas, animado pela ardente fé de Tiradentes, esse programma foi discutido em palestras literarias, ora em casa de Claudio, ora na de Gonzaga, ora na do tenente-coronel de dragões, Francisco de Paula Freire de Andrade, que o enthusiasmo juvenil de José Alvares Maciel, cunhado deste ultimo, e a varonil energia do Alferes Silva Xavier tinham conseguido arrastar para a conjuração. As bases do levante, a declaração de liberdade de commercio dos diamantes, a fundação de uma universidade, foram questões discutidas e examinadas, consubstanciando-se com outras medidas, em um programma organico de acção, que ficou sendo em verdade a primeira manifestação systematizada do pensamento autonomista no Brasil.

Claudio Manoel, no emtanto, não foi dos mais exaltados adeptos do premeditado levante, por não ter confiança no meio social do tempo, ainda não preparado, a seu juizo, para empresa de tal monta. Elle mesmo o declarou a seu cliente Basilio de Brito Malheiro do Lago, que foi um dos infames delatores do movimento e o procurára, como espião do Visconde de Barbacena, para, á falsa fé, colher delle elementos de informação. «Haviam sido bem succedidos os americanos», dizia elle, porque tinham encontrado homens capazes para a revolução, no emtanto que nas Minas não se depararia um. O unico que andava feito um catavento era o Tiradentes, mas que ainda lhe haviam de cortar a cabeça».

Preso na madrugada de 25 de junho de 1789, Claudio Manoel foi recolhido a um dos carceres mandados construir ás pressas na *Casa do real contracto*, ou *Casa dos Contos*, pelo Visconde de Barbacena, para a detenção dos numerosos *inconfidentes*, que chegavam algemados a Villa Rica.

Esse carcere, ou *segredo*, até hoje existe, no pateo da entrada da referida casa, que ainda é proprio nacional e que, nos primeiros annos da Republica, serviu para Delegacia do Thesouro Federal, Administração dos Correios e cartorio do escrivão do Juizo Seccional. Ahi entrei muitas vezes, quando, começando a minha vida publica, exerci o cargo de Procurador da Republica no Estado de Minas Geraes, e ainda tenho nos olhos, neste momento, a casa, de bella e airosa linha colonial, a ponte que lhe está proxima, e o quadro daquelle original e severo canto da gloriosa Villa Rica.

Foi ahi que se realizou, a 2 de junho de 1789, o interrogatorio do poeta pelo ouvidor Pedro José Araujo de Saldanha, acompanhado do escrivão, bacharel José Caetano Cesar Manite.

Que se teria passado nesse acto, de que não tenha ficado constancia no corpo do documento?

A tradição popular, transmittida de geração em geração, mantem a crença de que o poeta foi sacrificado pela tyrannia. Um dos seus biographos, o erudito ex-presidente deste Instituto, Joaquim Norberto de Souza e Silva—apresenta-nos Claudio Manoel da Costa enfermo, decadente, transido de pavor deante da auctoridade, negando a pés juntos qualquer participação no movimento e envolvendo nelle varios amigos, entre os quaes o seu dilecto collega e confrade, dr. Thomaz Antonio Gonzaga.

Não obstante a opinião dos que consideram Claudio como suicida, aquella tradição se conserva, como o attestaram os redactores do *Almanack da Provincia de Minas Geraes*, edição de 1864, que declararam que, nesse anno, ainda viviam em Ouro Preto muitas pessoas, que affirmavam ter sido o poeta assassinado, por terem ouvido isto a coevos deste.

O depoimento de Claudio Manoel é, em verdade, infeliz. Hesitante, frouxo, negativo, preoccupado com a sua propria salvação, terminando

com um protesto de fidelidade ao governador, a quem pede perdão, o poeta comprometteu ahi indirectamente outros accusados da justiça regia, cujos nomes declinou: padre Carlos Corrêa de Toledo, vigario de S. José, dr. Thomaz Antonio Gonzaga, dr. Ignacio José de Alvarenga Peixoto, Domingos de Abreu Vieira, padre José da Silva e Oliveira Rollim, tenente-coronel Francisco de Paula Freire de Andrade e seu cunhado dr. José Alvares Maciel, e, finalmente, entre todos, o valoroso alferes Joaquim José da Silva Xavier,—o Tiradentes.

Mas, a authenticidade absoluta desse documento não pode ser garantida, tanto porque o depoente, morto dois dias depois, não poderia mais contestal-o, rectifical-o, confirmal-o, nem ser posto em acareação, com outros, quanto, principalmente, porque consta da propria sentença da Alçada que tal auto de perguntas a Claudio é juridicamente defeituoso e, portanto, de pouco valor probante e de authenticidade duvidosa. Na sentença, com effeito, na parte referente a Gonzaga, lê-se o seguinte: "Mostra-se pelo Appenso n. 4 da devassa de Minas, das perguntas feitas ao reo Claudio Manoel da Costa, *ainda que nesta houvesse o defeito de se lhe não dar o juramento pelo que respeita a terceiro etc.*"

Muitos outros accusados na devassa rectificaram os respectivos primeiros autos de pergunta, foram acareados entre si para esclarecimento de contradicções e divergencias; mas, a Claudio Manoel, por cumulo de sua desventura, nem esses recursos ficaram, para que, confundindo os seus algozes, pudesse comparecer depois com elles perante o tribunal da posteridade.

Esse interrogatorio foi feito sem presença de testemunhas e em segredo de justiça. Ao auto só estiveram presentes o desembargador interrogante, o escrivão e a victima; era a justiça oppressora da época deante da victima tyrannizada e inerme; era o symbolo da auctoridade brutal, violenta e arbitraria da Metropole, em face da colonia explorada, desprezada, perseguida e posta a ferros.

E' certo que Claudio não era considerado como dos principaes chefes da conspiração, não tinha o ardor exaltado de Tiradentes, o enthusiasmo juvenil de José Alvares Maciel, a força e recursos pecuniarios de Alvarenga Peixoto, o prestigio na tropa de Francisco de Paula Freire de Andrade, nem mesmo a capacidade organizadora de Thomaz Gonzaga; mas, era apenas, como disse Charles Ribeyrolles em seu "*Lé Brésil Pittoresque*", um desses artistas delicados, pensadores altivos, mas ternos, que não amam o ruido e a fama, que tem a gloria selvagem dos cadafalsos e que tudo sacrificam para morrer longe das multidões".

Dir-se-á, pois, que não havia interesse para o governo do Visconde de Barbacena em fazer desapparecer, ao abrir-se a devassa, esse conjurado, pois não era de recear-se que, em declarações posteriores, pudesse elle comprometter o proprio governo da Capitania.

Temos de confessar que as apparencias auctorizam taes conclusões. Mas, o certo é que a tradição do assassinato do poeta conservou se na sequencia dos tempos, talvez porque o povo, que tem visto tantos crimes, seja levado sempre a concluir, quando ha mysterio, pela existencia do crime,—como o disse acerca deste caso o citado Ribeyrolles.

Essa tradição se avigorou fortemente depois da discussão historica iniciada com um documento da mais alta importancia, que só veiu a lume em 1876. Refiro-me a carta, publicada em o numero 76 de 21 de dezembro do dito anno, do jornal «A Gazeta de Campos», pelo dr. Miguel Antonio Heredia de Sá.

O dr. Heredia de Sá, filho de d. Maria do Carmo Moreira de Sá e neto, pela linha materna, do velho fidalgo portuguez Francisco Joaquim Moreira de Sá, morgado de Sá, contou que ouvira á sua mãe o seguinte:

«Que tendo emigrado para o Brasil, em companhia de D João VI, o referido fidalgo veio estabelecer-se em Minas, em Santo Antonio do Rio Abaixo, onde montou uma grande fazenda, em cujo solar se constituiu um centro de reunião da melhor sociedade do tempo, graças ao prestigio de que gosava no Paço o referido morgado de Sá e á generosa acolhida por elle feita aos seus hospedes;

Que, entre os que mais frequentavam sua casa, estava um cirurgião, conhecido pela alcunha de «Paracatú», que geralmente passava por brasileiro nato, mas era portuguez de nascimento;

Que esse cirurgião foi um dos incumbidos pelo governo de proceder ao auto de corpo de delicto no cadaver de Claudio Manoel da Costa—e que elle o fez conscienciosamente, declarando que o poeta não se suicidara, mas sim, fôra assassinado;

Que, no dia seguinte, o dito cirurgião fôra procurado por um dos ajudantes de ordens do General Governador, «o qual lhe disse que fizesse novo corpo de delicto, pois aquelle outro havia sido inutilizado por uma creança que lhe derramára em cima um tinteiro, *e aconselhou-o a que o fizesse por outro theor.* O cirurgião «Paracatú» seguio o salutar conselho; fez novo corpo de delicto declarando que Claudio Manoel se tinha suicidado».

Essa narrativa foi feita confidencialmente pelo proprio cirurgião ao seu amigo morgado de Sá, em presença daquella sua filha e do dr. Antonio Secioso Moreira de Sá, sobrinho desta senhora e criado em sua casa.

O importante documento citado foi, mais tarde, apreciado pelo douto ex-secretario deste Instituto—dr. José Alexandre Teixeira de Mello—em minucioso estudo publicado no 2.° volume dos *Annaes da Bibliotheca Nacional*.

O dr. Teixeira de Mello era natural de Campos, onde residia a veneranda matrona, d. Maria do Carmo Moreira de Sá, e, tendo-a conhe-

cido pessoalmente, declarou que ella foi sempre distinguida com a maior veneração pelos campistas e que elle, desde creança, sempre a respeitara pelas suas virtudes e não vulgar cultura de espirito.

Accrescentou o dr. Teixeira de Mello que, tendo appellado para as reminiscencias do probo e illustrado dr. Secioso, que ainda vivia em 1876, este confirmou a asserção do dr. Heredia de Sá e accrescentou que mesmo lhe parecia tanto quanto se podia recordar, pois era nessa época muito creança, ter ouvido de sua respeitavel tia que o poeta do Ribeirão do Carmo morrera envenenado, o que está de accordo com as suspeitas do Visconde de Porto Seguro, com a asseveração do conego Januario da Cunha Barbosa e com a versão admittida por Ferdinand Dénis.

Com argumentos de alta valia, o dr. Teixeira de Mello concluiu affirmando que Claudio não se suicidou, mas foi assassinado: — que o seu depoimento foi arrancado com violencia, ou, talvez, forjado para, em seu respeitado e prestigioso nome, poderem os inquisidores encontrar maior culpa nos outros infortunados companheiros do poeta. Os antecedentes da vida de Claudio, toda inspirada em sentimentos da mais alta dignidade e nos mais nobres attributos de caracter, protestam contra a versão, que lhe attribue a responsabilidade das pusillanimes declarações postas sob sua assignatura no famoso processo da *devassa* de Minas. E deve ser assignalado que o desembargador Coelho Torres, nas suas informações ao Vice-Rei, considerou defeituoso esse depoimento e o auto de corpo de delicto, por feitos ambos com preterição de formalidades essenciaes.

Não é de admirar-se que taes suspeitas não tivessem vindo a publico nos tempos que se seguiram ao drama historico da Inconfidencia, pois que, nessa época de oppressão e tyrannia, a ordem do despotismo era para impôr silencio absoluto em torno dos nomes implicados no movimento—alguns já fallecidos e a maior parte cumprindo no degredo da Africa as terriveis penas a que tinham sido condemnados.

Refere-se o auctor das «*Ephemerides Mineiras*», que, «ainda em 1807, em extensa monographia escripta em Villa Rica acerca da Capitania Mineira, era elle (Claudio Manoel) propositalmente excluido de qualquer menção no capitulo alli consagrado a recordar as pessoas celebres nascidas em Minas Geraes, quando é certo que o autor não se esqueceu de referir numerosos mineiros de valor somenos.

Era perigoso relembrar as glorias literarias de Glauceste Saturnio, porque o poeta se encarnava no patriota e o patriota no inconfidente condemnado».

Publicada em 1876 a carta do dr. Heredia de Sá, e dado á luz o estudo do dr. Teixeira de Mello, que se baseou naquelle documento, veiu a campo o eminente historiador—dr. Mello Moraes—que, em artigos estampados no *O Globo* de 7 e 13 de março do dito anno e apoiado no auto de corpo de delicto de 4 de julho de 1789, combateu a opinião

do mesmo dr. Teixeira de Mello, mas trouxe, ao mesmo passo, uma nova e valiosa prova do assassinio do poeta. Essa prova decorre da asserção, feita pelo proprio dr. Mello Moraes, de que o dr. Americo de Urzeda, homem fidedigno e respeitavel, nascido em Villa Rica, e já adolescente em 1789, lhe communicára ter ouvido dizer que Claudio Manoel fôra assassinado.

Proseguindo a discussão historica, provocada pela mencionada carta do dr. Heredia de Sá, interveiu no debate, sob o pseudonymo de *um Mineiro*, o dr. Christiano Ottoni, illustre brasileiro, que foi, no Imperio e na Republica, senador pelo Estado de Minas Geraes.

Baseando-se na tradição recebida de Jorge Benedicto Ottoni, que, por sua vez, a haurira do padre Manoel Rodrigues da Costa e de outros implicados e contemporaneos da Inconfidencia, refere o conselheiro Christiano Ottoni que «Francisco de Andrade, cidadão muito considerado em Ouro Preto, onde morreu em edade avançada, militava no regimento de cavallaria de Minas, que tinha sua parada em Villa Rica, e fazia parte da guarda da prisão no dia 3 de julho de 1789, que precedeu á morte do preso Claudio Manoel da Costa. Neste regimento, cuja disciplina e moralidade deixaram em Minas a mais honrosa memoria, assentavam praça os filhos das principaes familias da provincia.

No dia 3 de julho de 1789, a guarda fornecida por aquelle destacamento modelo—dizia Francisco Ribeiro de Andrade que della fazia parte—fôra mandada retirar-se ás 6 horas da tarde sem que soubesse ou allegasse motivo algum: ficou a prisão entregue a soldados de policia. O mesmo Francisco Ribeiro de Andrade accrescentava que elle e seus camaradas tinham ficado na crença de que a mudança da guarda fôra preparativo para a execução nocturna.

Existe nesta côrte »termina o conselheiro Christiano Ottoni, «um neto do antigo soldado, pessôa a todos os respeitos estimavel, que ouviu de seu avô o que acabo de narrar. A esta voz do povo, constante, corroborada pelo facto da mudança da guarda, facto abonado pela grande confiança que me merece o actual depositario da tradição — homem honestissimo, incapaz de alterar a verdade para qualquer fim—o que se oppõe? O auto de corpo de delicto defeituoso e suspeito?».

Deante dos novos elementos de credibilidade, senão prova concludente do assassinato, deante dos mais recentes documentos a que acabo de referir-me, deve se considerar inteiramente destruido o argumento, que até então servia de prova para a versão do suicidio. Não se pode mais dizer, como na argumentação anterior ao apparecimento desses novos documentos, que não é licito invocar-se a tradição, quando existe como prova a historia escripta.

No caso de que tratamos, o que foi escripto em apoio da hypothese de suicidio vem exclusivamente de um só documento; o auto de corpo de delicto. Mas, si para infirmal-o não bastassem as provas, que surgiram no debate de 1876, a clamorosa absurdidade do seu contexto o

cido pessoalmente, declarou que ella foi sempre distinguida com a maior veneração pelos campistas e que elle, desde creança, sempre a respeitara pelas suas virtudes e não vulgar cultura de espirito.

Accrescentou o dr. Teixeira de Mello que, tendo appellado para as reminiscencias do probo e illustrado dr. Secioso, que ainda vivia em 1876, este confirmou a asserção do dr. Heredia de Sá e accrescentou que mesmo lhe parecia tanto quanto se podia recordar, pois era nessa época muito creança, ter ouvido de sua respeitavel tia que o poeta do Ribeirão do Carmo morrera envenenado, o que está de accordo com as suspeitas do Visconde de Porto Seguro, com a asseveração do conego Januario da Cunha Barbosa e com a versão admittida por Ferdinand Dénis.

Com argumentos de alta valia, o dr. Teixeira de Mello concluiu affirmando que Claudio não se suicidou, mas foi assassinado: — que o seu depoimento foi arrancado com violencia, ou, talvez, forjado para, em seu respeitado e prestigioso nome, poderem os inquisidores encontrar maior culpa nos outros infortunados companheiros do poeta. Os antecedentes da vida de Claudio, toda inspirada em sentimentos da mais alta dignidade e nos mais nobres attributos de caracter, protestam contra a versão, que lhe attribue a responsabilidade das pusillanimes declarações postas sob sua assignatura no famoso processo da *devassa* de Minas. E deve ser assignalado que o desembargador Coelho Torres, nas suas informações ao Vice-Rei, considerou defeituoso esse depoimento e o auto de corpo de delicto, por feitos ambos com preterição de formalidades essenciaes.

Não é de admirar-se que taes suspeitas não tivessem vindo a publico nos tempos que se seguiram ao drama historico da Inconfidencia, pois que, nessa época de oppressão e tyrannia, a ordem do despotismo era para impôr silencio absoluto em torno dos nomes implicados no movimento—alguns já fallecidos e a maior parte cumprindo no degredo da Africa as terriveis penas a que tinham sido condemnados.

Refere-se o auctor das «*Ephemerides Mineiras*», que, «ainda em 1807, em extensa monographia escripta em Villa Rica acerca da Capitania Mineira, era elle (Claudio Manoel) propositalmente excluido de qualquer menção no capitulo alli consagrado a recordar as pessoas celebres nascidas em Minas Geraes, quando é certo que o autor não se esqueceu de referir numerosos mineiros de valor somenos.

Era perigoso relembrar as glorias literarias de Glauceste Saturnio, porque o poeta se encarnava no patriota e o patriota no inconfidente condemnado».

Publicada em 1876 a carta do dr. Heredia de Sá, e dado á luz o estudo do dr. Teixeira de Mello, que se baseou naquelle documento, veiu a campo o eminente historiador—dr. Mello Moraes—que, em artigos estampados no *O Globo* de 7 e 13 de março do dito anno e apoiado no auto de corpo de delicto de 4 de julho de 1789, combateu a opinião

do mesmo dr. Teixeira de Mello, mas trouxe, ao mesmo passo, uma nova e valiosa prova do assassinio do poeta. Essa prova decorre da asserção, feita pelo proprio dr Mello Moraes, de que o dr. Americo de Urzeda, homem fidedigno e respeitavel, nascido em Villa Rica, e já adolescente em 1789, lhe communicára ter ouvido dizer que Claudio Manoel fôra assassinado.

Proseguindo a discussão historica, provocada pela mencionada carta do dr. Heredia de Sá, interveiu no debate, sob o pseudonymo de *um Mineiro*, o dr. Christiano Ottoni, illustre brasileiro, que foi, no Imperio e na Republica, senador pelo Estado de Minas Geraes.

Baseando-se na tradição recebida de Jorge Benedicto Ottoni, que, por sua vez, a haurira do padre Manoel Rodrigues da Costa e de outros implicados e contemporaneos da Inconfidencia, refere o conselheiro Christiano Ottoni que «Francisco de Andrade, cidadão muito considerado em Ouro Preto, onde morreu em edade avançada, militava no regimento de cavallaria de Minas, que tinha sua parada em Villa Rica, e fazia parte da guarda da prisão no dia 3 de julho de 1789, que precedeu á morte do preso Claudio Manoel da Costa. Neste regimento, cuja disciplina e moralidade deixaram em Minas a mais honrosa memoria, assentavam praça os filhos das principaes familias da provincia.

No dia 3 de julho de 1789, a guarda fornecida por aquelle destacamento modelo—dizia Francisco Ribeiro de Andrade que della fazia parte—fôra mandada retirar-se ás 6 horas da tarde sem que soubesse ou allegasse motivo algum: ficou a prisão entregue a soldados de policia. O mesmo Francisco Ribeiro de Andrade accrescentava que elle e seus camaradas tinham ficado na crença de que a mudança da guarda fôra preparativo para a execução nocturna.

Existe nesta côrte «termina o conselheiro Christiano Ottoni, «um neto do antigo soldado, pessôa a todos os respeitos estimavel, que ouviu de seu avô o que acabo de narrar. A esta voz do povo, constante, corroborada pelo facto da mudança da guarda, facto abonado pela grande confiança que me merece o actual depositario da tradição — homem honestissimo, incapaz de alterar a verdade para qualquer fim—o que se oppõe? O auto de corpo de delicto defeituoso e suspeito?».

Deante dos novos elementos de credibilidade, senão prova concludente do assassinato, deante dos mais recentes documentos a que acabo de referir-me, deve se considerar inteiramente destruido o argumento, que até então servia de prova para a versão do suicidio. Não se pode mais dizer, como na argumentação anterior ao apparecimento desses novos documentos, que não é licito invocar-se a tradição, quando existe como prova a historia escripta.

No caso de que tratamos, o que foi escripto em apoio da hypothese de suicidio vem exclusivamente de um só documento; o auto de corpo de delicto. Mas, si para infirmal-o não bastassem as provas, que surgiram no debate de 1876, a clamorosa absurdidade do seu contexto o

repelleria em analyse guiada por um rigoroso senso juridico e pelo proprio direito judiciario da época em que se lavrou tal documento.

Delle consta, com effeito, que o cadaver foi encontrado de pé, encostado a uma prateleira, com o braço direito erguido e empurrando para cima uma taboa da mesma prateleira, na qual se achava passada em torno uma liga de cadarço vermelho, com uma laçada na outra ponta, que prendia em seu corrediço o pescoço do cadaver.

Quem ousaria, em nossos dias, subscrever esse auto de corpo de delicto? Tem ou não razão os que affirmam que tão vergonhoso documento "foi imposto ao terror de quem o assignou pelos executores da alta justiça d'El-Rey".

A contusão encontrada na parte superior do larynge e que, no dizer do auto de corpo de delicto "*mostrava ser feita com o laço quando correu*", era o signal do estrangulamento da victima, praticado por mão homicida no silencio do *segredo*.

A sciencia prova o mecanismo da morte nos casos de asphyxia e que tanto se pode morrer por esse meio em 15 a 20 quanto em 1 a 2 minutos.

Sabe-se tambem que os enforcamentos por suspensão incompleta se podem dar pelos meios os mais extraordinarios, havendo casos em que o laço foi amarrado a um bico de gaz, a uma maçaneta de fechadura, a um braço de cadeira, a um encosto de cama, a um fecho de janella, como no caso historico do principe de Condé, que, a 29 de agosto de 1830, em pleno reinado de Luiz Philippe, foi encontrado morto em seu castello de Saint-Leu, enforcado com dois lenços de seda atados um ao outro e amarrados ao punho da cremona de uma janella.

Suicidio ou homicidio?

Não basta o exame exterior do cadaver, mas a autopsia se faz necessaria á descoberta da verdade.

No caso de Claudio Manoel da Costa, não houve sinão uma grosseira descripção da forma em que o corpo fôra encontrado. Mas, ahi mesmo ficou indelevel a prova do homicidio, para a perpetua execração dos seus sinistros autores.

Com effeito, todas as observações attestadas por mestres do valor de Tardieu e Brouardel, provam que, salvo casos rarissimos, os braços dos enforcados ficam estendidos, para baixo, collados ao corpo, pelo proprio effeito da gravidade.

Os auctores de medicina legal, passados em revista, só indicam como excepção á tal regra, o caso de um enforcado, que foi encontrado com a mão direita preza ao proprio laço do pescoço, e os dedos em contracção, operada talvez no momento em que, impellido pelo instincto de conservação e de defesa, tentasse afrouxal-o.

Ora, contra todos esses principios verificados pela observação e experiencia scientificas, os peritos descrevem o estado do cadaver de Claudio, como estando de pé e tendo o braço direito erguido, sem apoio

em qualquer objecto, mas, ao contrario, forcejando de baixo para cima a taboa da prateleira, como se o infeliz poeta houvesse querido apertar por esse modo o laço corredio, que lhe circumdava o pescoço, quando era mais natural que o fizesse pelo proprio peso do corpo.

A morte, ao invéz de lhe ter relaxado os musculos no momento supremo, ao invés de lhe ter provocado a queda dos braços, por effeito do peso destes e da lei da gravidade, deixou-lhe suspenso o direito, como se nessa attitude ficasse em perpetuo protesto contra os inimigos da grande causa de que elle era nesse momento o primeiro martyr e o nobre symbolo.

O movimento para a victoria dessa causa era, talvez, precoce no Brasil, nesse grande anno historico, em que, entre terriveis convulsões sociaes, desabava na Europa o antigo regimen e nascia a nova consciencia humana ao influxo da trilogia sagrada da liberdade, egualdade e fraternidade.

Mas, esse sonho de poetas, esse ardor ingenuo de patriota exerceu grande influencia no sentido da marcha da idéa libertadora, porque a forma social e politica em que um povo pode entrar e permanecer não depende, como o disse Taine, de seu arbitrio, mas, sim, é determinada por seu caracter e por seu passado.

A inconfidencia é o episodio romantico da independencia.

Foi ella que forneceu as primeiras victimas dessa grande causa nacional, concorrendo assim para o futuro triumpho, porque as grandes idéas, para que vençam, precisam de seus martyres.

Claudio Manoel da Costa foi um destes.

O seu cadaver, encontrado de pé, com a cabeça erecta e a dextra levantada, foi tido pelas gerações que viveram entre 1789 e 1822, como o de um conductor, que estivesse divisando nas brunas do futuro os primeiros e ainda pallidos clarões do sol de Sete de Setembro.

A «Revista do Archivo Publico Mineiro», *data venia*, transcreve em seu presente numero, pela importancia de que se reveste, o discurso pronunciado pelo deputado Nelson de Senna, na sessão da Camara Federal, de 3 de outubro de 1928.

Da Direcção.

Discurso pronunciado pelo deputado Nelson de Senna, na sessão de 3 de outubro de 1928

SUMMARIO — O prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brasil, de Montes Claros a Tremedal —O Congresso das Municipalidades Norte-Mineiras, em Diamantina—Filhos illustres, que o Septentrião de Minas tem dado á Patria Brasileira—Necessidade de vias de transporte, no Norte de Minas—Riquezas naturaes e importancia economica dessa região do Estado de Minas.

O Sr. Nelson de Senna (pela ordem) requer e obtem permissão para falar da bancada.

O SR. NELSON DE SENNA — Sr. Presidente, sobre districto eleitoral mineiro que, desde 1907, me vem conferindo a honra de constituir minha obscura personalidade um dos seus mandatarios politicos, primeiro no seio do Poder Legislativo da minha terra natal e, a partir de 1921, nesta Camara do Congresso Nacional, parece que começa a soprar uma aura bemfazeja, prenunciadora da benevolencia e attenção dos poderes publicos para com aquella região brasileira, sempre tão esquecida na partilha dos favores e graças da União e do Estado.

Trata-se, de facto, de uma vasta região de Minas, encravada no coração do Brasil, e que, pelas suas innumeras possibilidades economicas—verdadeiro escrinio de riquezas naturaes que é,—merece sem duvida que para ella se voltem as vistas carinhosas do Governo, quer da União, quer do meu Estado.

O facto que me traz á tribuna, Sr. Presidente, para em torno delle assentar as considerações que vou fazer perante os meus pares, decorre de um telegramma divulgado pela imprensa desta Capital, dando conta do resultado dos trabalhos executados pelo Sr. engenheiro Andrade Pinto, sub-director da Sexta Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, no projectado prolongamento dessa estrada, entre a estação de Montes Claros (kilometro 1.112) e a cidade de Tremedal, que ficará a 247 kilometros além de Montes Claros, em pleno sertão do

valle do Rio Verde Grande, na bacia Franciscana. O referido despacho, datado de 28 de setembro proximo findo, assim foi publicado nos diarios de Bello Horizonte:

«Ligação Ferroviaria Montes Claros-Tremedal».

Rio, 28 — O Sr. Andrade Pinto, sub-director da Sexta Divisão, telegraphou ao Sr. Romero Zander, director da Estrada de Ferro Central do Brasil, communicando que, no serviço de exploração da ligação ferroviaria Montes Claros-Tremedal, alcançou aquella cidade, sendo ali recebido carinhosamente pela população.

Hoje o dr. Andrade Pinto partiu com destino a Matto Verde, (districto de Tremedal).

E' summamente auspicioso o acontecimento divulgado, Sr. Presidente, para os altos destinos economicos do sertão norte-mineiro, que assim vê annunciados os altos propositos do Governo da Republica em não interromper os trabalhos da construcção ferroviaria nos prolongamentos da grande estrada nacional pelo interior de Minas. (Muito bem).

A construcção da linha entre Montes Claros e Tremedal, na extensão de perto de 250 kilometros, será o complemento da ferrovia penetradora dos sertões septentrionaes do Estado de Minas, á qual o notavel engenheiro e parlamentar Sr. Senador Francisco Sá, quando á testa da pasta da Viação, deu o nome de «Grande Longitudinal Ferroviaria», demandando as paragens do Sul da Bahia (entre Tremedal e Machado Portella 450 kilometros) e dahi em rumo ao Nordeste Brasileiro. Estamos preparando, assim, para o futuro, a ligação ferroviaria do Sul com o Norte da Republica, por essa grande linha que porá a cidade sertaneja do Tremedal ligada a este porto do Rio de Janeiro, por uma estrada de 1.359 kilometros, e que de lá proseguirá a emendar-se com a rêde dos caminhos de ferro da Bahia para os Estados do Norte.

O outro facto, Sr. Presidente, que me capacita de que surge uma nova era para a região do Setimo Districto Federal Mineiro, do qual, como disse, sou obscuro, mas dedicado representante nesta Casa; esse outro facto que me enche de ufania a alma de patriota e de homem publico, é a annunciada reunião do «Congresso de Municipalidades do Norte de Minas», a installar-se a 12 do corrente mez, na culta cidade de Diamantina, sob a presidencia magna do eminente Sr. Antonio Carlos, rodeado dos seus mais altos auxiliares de governo e com a presença de todos os chefes do Executivo municipal, nas varias circumscripções communaes desse septentrião mineiro.

A proxima reunião desse conclave communal em terras norte-mineiras abre-me ensejo, Sr. Presidente, para exorar da Camara meia hora de attenção e aqui me occupar dos interesses desse importante pedaço do territorio patrio.

O Norte de Minas, Sr. Presidente, sem desdoiro para as outras grandes regiões que constituem, no systema da sua estructura physiographica, a Terra Mineira, é, das regiões brasileiras, uma das que teem, certamente, asseguradas, para sua futura evolução economica, bases as mais solidas, as mais seguras, pelas riquezas inexploradas que alli dormem á espera de revelação por parte de uma exploração intelligente do trabalho humano.

Sem o devido amparo dos poderes publicos, tão cedo não poderia aquella região dar de si tudo quanto della se pode arrancar em beneficio para o erario publico, para a prosperidade economica do Estado e do Brasil e para o bem estar de seus proprios filhos.

Superior em territorio a alguns dos Estados da Republica Brasileira, os 26 municipios que ora constituem o setimo districto federal eleitoral, em Minas teem uma área avaliada em 202.722 kilometros quadrados, superficie que, como vê a Camara, excede a de muitas e fortes unidades da Federação.

Tal região é habitada por 1.206.387 pessoas, conforme os calculos censitarios feitos pela Directoria de Estatistica Geral em Minas até o anno de 1906.

Como, porém, pela adoptada convenção geographica, toda a região mineira acima do parallelo 19.° de latitude se considera incluida na parte septentrional, diremos, Sr. Presidente, com o abono da tradição e do conceito geographico, que a zona nortista, em Minas, não abrange sómente os 26 municipios que actualmente compõem o 7.° districto eleitoral federal e sim mais outros 11 municipios encravados na faixa territorial acima do citado parallelo de 19.° de latitude.

Por conseguinte, na divisão administrativa de Minas Geraes, que ora conta 214 municipios, a região do Norte está contemplada ao todo com 37 municipios, cujas terras globalmente sommadas, nos dão uma área de 303.251 kilometros quadrados—ou seja a metade da superficie do proprio Estado, que é avaliada em 600.000 kilometros quadrados, sendo estimada a população norte-mineira em 1.749.360 habitantes, de accordo ainda com os calculos da Directoria Geral da Estatistica do Estado, até o anno de 1926. Neste momento, podemos dizer que 1.800.000 brasileiros habitam o que convencionalmente se chama na geographia politica do meu Estado— «O Norte de Minas Geraes».

Vamos ler á Camara o quadro que conseguimos organizar, com elementos em fontes officiaes, a respeito dos trinta e sete actuaes municipios mineiros que se consideram pertencentes á vasta região septentrional do Estado, por ficarem situados seus territorios acima do referido parallelo 19.°, na mesma carta geographica, parallelo esse de latitude que assignala em Minas, como já accentuámos, o começo da zona chamada «Norte».

Desse total, 26 municipios constituem propriamente o vastissimo setimo districto eleitoral federal, encravado na zona nortista, confinante

com os vizinhos Estados de Goyaz (extremo Noroeste), da Bahia (extrema septentrional e parte do Nordeste) e do Espirito Santo (resto da fronteira Nordeste), em territorios comprehendidos nos valles tributarios das seis bacias mineiras do Rio São Francisco, do Rio Pardo, do rio Jequitinhonha, do rio Mucury, do rio São Matheus e do Rio Doce que correm directamente de terras mineiras para irem se despejar no Oceano, em costas norte-brasileiras.

Affirmaremos, mais uma vez, que foi com dados publicados em 1926, pela Directoria de Estatistica Mineira, qne organizámos o presente quadro referente á superficie e população dos 26 municipios do 7.º districto federal, no norte do Estado de Minas:

	Municipios	Superficie Kms. 2	População Habitantes
1.	Arassuahy	9.578	100.420
2.	Bocayuva	6.479	34.184
3.	Brasilia	8.860	55.482
4.	Brejo das Almas	4.183	21.625
5.	Capellinha	3.325	24.111
6.	Espinosa	2.565	20.196
7.	Fortaleza	2.717	22.418
8.	Grão Mogol	13.033	75.619
9.	Inconfidencia	6.516	50.677
10.	Itamarandyba	3.992	28.879
11.	Itambacury	151.49	45.495
12.	Januaria	16.093	50.992
13.	Jequitinhonha	14.906	87.511
14.	Malacacheta	1.400	28.678
15.	Manga	9.247	16.603
16.	Minas Novas	6.020	60.653
17.	Montes Claros	7.557	61.944
18.	Peçanha	3.695	61.263
19.	Rio Pardo	12.176	52.560
20.	Salinas	6.768	66.172
21.	Santa Maria do Suassuhy	754	31.141
22.	São Francisco	7.219	23.641
23.	São João Evangelista	1.685	24.167
24.	São Romão	22.970	22.970
25.	Theophilo Ottoni	19.631	117.139
26.	Tremedal	6.104	52.058
	25 municipios com	202.722	1.206,397

E' esta a estatistica dos outros 11 municipios nortistas, fóra do 7.º districto eleitoral federal (calculo de 1926):

Municipios	Superficie Kms.²	População Habitantes
1. Conceição....................	3.512	65.035
2. Coryntho.....................	5.821	26.153
3. Curvello.....................	8.847	75.486
4. Diamantina...................	11.704	68.534
5. Guanhães.....................	3.330	76.060
6. João Pinheiro................	15.881	11 823
7. Paracatú.....................	30.251	46.169
8. Pirapóra.....................	14.770	22 381
9. Sabinopolis..................	1.091	23.301
10. Serro.......................	3 258	53.483
11. Virginopolis................	2.064	44.538
	100.529	512.963

RESUMO

	Superficie Kms.²	População Habitantes
Dos 26 municipios do 7.º Districto	202.722	1.206.397
Dos 11 municipios da zona nortista, fóra do 7.º districto................	100.529	512.963
Total da região Norte-Mineira......	303 251	1.719.360

Ha que notar, Sr. Presidente, que nada menos de seis grandes bacias fluviaes, das mais importantes do Brasil, banham essa ampla porção do territorio mineiro: a do São Francisco; a do Jequitinhonha, que os bahianos denominam Belmonte, para a secção baixa do seu curso, desde Salto Grande até o Mar; a do Rio Pardo, que ainda o grande Estado da Bahia qualifica de bacia do Patipe, além das fronteiras mineiras e rio esse que tambem vae ao littoral bahiano, em Cannavieiras; a do Mucury, que interessa aos Estados de Minas, Bahia e Espirito Santo; a do São Matheus, que prende a terra mineira ao territorio «capichaba»; e a do Rio Doce, que ainda enlaça Minas Geraes e Espirito Santo, em um só amplexo potamographico, em que a riqueza dos valles exubera em mattas, terras ferteis, aguadas e mineraes. (Muito bem).

E' ahi dentro dessas seis grandes bacias—nas do São Francisco, Jequitinhonha, Mucury, São Matheus, Rio Pardo e Rio Doce, e ainda nas pequenas bacias fluviaes intermedias ás do Jequitinhonha e Mucury

com os vizinhos Estados de Goyaz (extremo Noroeste), da Bahia (extrema septentrional e parte do Nordeste) e do Espirito Santo (resto da fronteira Nordeste), em territorios comprehendidos nos valles tributarios das seis bacias mineiras do Rio São Francisco, do Rio Pardo, do rio Jequitinhonha, do rio Mucury, do rio São Matheus e do Rio Doce que correm directamente de terras mineiras para irem se despejar no Oceano, em costas norte-brasileiras.

Affirmaremos, mais uma vez, que foi com dados publicados em 1926, pela Directoria de Estatistica Mineira, qne organizámos o presente quadro referente á superficie e população dos 26 municipios do 7.° districto federal, no norte do Estado de Minas:

	Municipios	Superficie Kms. 2	População Habitantes
1.	Arassuahy	9.578	100.420
2.	Bocayuva	6.479	34.184
3.	Brasilia	8.860	55.482
4.	Brejo das Almas	4.183	21.625
5.	Capellinha	3.325	24.111
6.	Espinosa	2.565	20.196
7.	Fortaleza	2.717	22.418
8.	Grão Mogol	13.033	75.619
9.	Inconfidencia	6.516	50.677
10.	Itamarandyba	3.992	28.879
11.	Itambacury	151.49	45.495
12.	Januaria	16.093	50.992
13.	Jequitinhonha	14.906	87.511
14.	Malacacheta	1.400	28.678
15.	Manga	9.247	16.603
16.	Minas Novas	6.020	60.653
17.	Montes Claros	7.557	61.944
18.	Peçanha	3.695	61.263
19.	Rio Pardo	12.176	52.560
20.	Salinas	6.768	66.172
21.	Santa Maria do Suassuhy	754	31.141
22.	São Francisco	7.219	23.64i
23.	São João Evangelista	1.685	24.167
24.	São Romão	22.970	22.970
25.	Theophilo Ottoni	19.631	117.139
26.	Tremedal	6.104	52.058
	25 municipios com	202.722	1.206,397

E' esta a estatistica dos outros 11 municipios nortistas, fóra do 7.º districto eleitoral federal (calculo de 1926):

	Municipios	Superficie Kms.²	População Habitantes
1.	Conceição	3.512	65.035
2.	Coryntho	5.821	26.153
3.	Curvello	8.847	75.486
4.	Diamantina	11.704	68.534
5.	Guanhães	3.330	76.060
6.	João Pinheiro	15.881	11 823
7.	Paracatú	30.251	46.169
8.	Pirapóra	14.770	22.381
9.	Sabinopolis	1.091	23.301
10.	Serro	3 258	53.483
11.	Virginopolis	2.064	44.538
		100.529	512.963

RESUMO

	Superficie Kms.²	População Habitantes
Dos 26 municipios do 7.º Districto	202.722	1.206.397
Dos 11 municipios da zona nortista, fóra do 7.º districto	100.529	512.963
Total da região Norte-Mineira	303 251	1.719.360

Ha que notar, Sr. Presidente, que nada menos de seis grandes bacias fluviaes, das mais importantes do Brasil, banham essa ampla porção do territorio mineiro: a do São Francisco; a do Jequitinhonha, que os bahianos denominam Belmonte, para a secção baixa do seu curso, desde Salto Grande até o Mar; a do Rio Pardo, que ainda o grande Estado da Bahia qualifica de bacia do Patipe, além das fronteiras mineiras e rio esse que tambem vae ao littoral bahiano, em Cannavieiras; a do Mucury, que interessa aos Estados de Minas, Bahia e Espirito Santo; a do São Matheus, que prende a terra mineira ao territorio «capichaba»; e a do Rio Doce, que ainda enlaça Minas Geraes e Espirito Santo, em um só amplexo potamographico, em que a riqueza dos valles exubera em mattas, terras ferteis, aguadas e mineraes. (Muito bem).

E' ahi dentro dessas seis grandes bacias—nas do São Francisco, Jequitinhonha, Mucury, São Matheus, Rio Pardo e Rio Doce, e ainda nas pequenas bacias fluviaes intermedias ás do Jequitinhonha e Mucury

as que ficam entre a Cadeia dos Aymorés e a costa, entre Minas e Bahia); é ahi, Sr. Presidente, dentro do largo ambito desses valles, accidentados de serras e planaltos, de chapadas e taboleiros, no meio dos terraços e socalcos das elevações e platôs, por entre os cerrados e câatingas, nos «campos geraes» e nas mattas e florestas frondosas, que se espraia e se dilata o territorio septentrional de Minas Geraes.

Naquella região, Sr. Presidente—onde é immenso o accumulo de riquezas naturaes com que a Providencia galardoou o Brasil em geral e, muito especialmente, o sub-sólo de minha terra—todo o territorio vem sendo desbravado ha seculos, pela energia brasileira, e alli se póde dizer que o homem é fructo do proprio esforço, sendo o typo humano regional formado pelos factores ethnographicos mais variados. No sertão, a luta economica pela vida desafia as energias mais capazes, que veem sempre a ser as vencedoras contra a aspereza do meio e o desmedido das distancias. Por isso mesmo, essa região nortista tem podido dar á Patria uma constellação de estadistas, uma pleiade de militares illustres, uma série de prelados notaveis, uma grande fileira de servidores da Nação em todos os departamentos da vida publica. O Norte de Minas é o berço de um jurisconsulto que honrou o Congresso Nacional da Republica e autor de um Projecto do Codigo Civil, o Senador Joaquim Felicio dos Santos, publicista e historiador dos Annaes do Tejuco—"Memorias do Districto Diamantino": lá nasceram João Pinheiro, grande Presidente de Minas e modelar espirito democratico, que escreveu para o evangelho liberal de minha terra paginas inesqueciveis: os irmãos José Senna, medico e poeta inspirado, e Costa Senna, o sabio mineralogista e professor.

Ali nasceram tambem: Affonso Arinos, grande escriptor nacional e seu irmão o embaixador Mello Franco, nosso eminente collega de Camara (ambos de Paracatú); Sabino Barroso e Pedro Lessa, um luminar do Parlamento, outro do Supremo areopago da Republica, onde ainda teem assento nessa mais alta judicatura brasileira, outros filhos do norte de Minas, os Srs. Ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros, este nascido em Januaria e aquelle no Serro. Do mesmo modo, no Senado da Republica honra o mandato de embaixador do Ceará o illustre parlamentar e ex-Ministro Sr. Dr. Francisco Sá, filho dos sertões gorotubanos, no norte de Minas. De lá provieram: Martins Penna, o comediographo; Gomes Carneiro, o general que, com o sacrificio da propria vida, no cerco da Lapa, deteve a marcha invasora dos revolucionarios sulinos de 1893, em terras do Paraná; Barroso Pereira, o heroico commandante da Fragata Imperatriz, na campanha Naval do Rio da Prata (1828), um seculo faz agora. Eram todos mineiros, nascidos naquellas bandas do Estado.

Votados ao serviço das armas, outros nortistas mineiros ainda se apontam: os marechaes Brant Pontes e Silveira Mendonça (Marquez de Barbacena e de Sabará), e os generaes Bento Barros, Pedro Carneiro,

Martins Pereira, Silva Chaves; e tambem prelados illustres, Principes da Igreja, como Dom João Santos, fundador da diocese Diamantinense e grande bispo abolicionista, além de outros bispos alli nascidos: Dom Lucio Antunes, Dom Carlos Freire de Moura, Dom João Pimenta, Dom Epaminondas de Avila, Dom Cyrillo Freitas, Dom Seraphim Jardim, Dom Manoel Coelho, monsenhores Sergio Torres e Augusto Julio, alguns delles ainda vivos e bem dirigindo o rebanho catholico, em terras brasileiras.

Tambem deu o norte mineiro a outros Estados da Republica bons governadores, porque de lá sahiram, durante o Imperio, para dirigir o Pará, Matto Grosso e Goyaz, o general Dr. José Vieira Couto de Magalhães, o grande indianista; o Senador Herculano Penna, que presidiu o Amazonas, onde hoje governa o Dr. Ephigenio de Salles, filho tambem do norte; o coronel Manoel Joaquim Machado, que dirigiu a terra catharinense, em 1893, já governada, durante o Imperio, pelo Senador Gonçalves Chaves, grande filho de Montes Claros; Christiano Ottoni, o inolvidavel bemfeitor da nossa engenharia—que rasgou o primeiro leito da Estrada de Ferro Central, antiga «Pedro II» através dos desfiladeiros da Serra do Mar, approximando o littoral fluminense e carioca das terras interiores do Brasil—igualmente nasceu no norte (Serro) e presidiu o Espirito Santo, por onde foi Senador do Imperio e, mais tarde, no actual regimen, eleito Senador da Republica por Minas Geraes. Theophilo Ottoni, Sr. Presidente, o patriarcha da democracia no Imperio, extraordinaria figura que encheu de fulgor os annaes politicos do liberalismo brasileiro, era, igualmente, filho daquelle torrão nortista—em meu Estado—que se orgulha de ter dado ao Brasil as estirpes notaveis dos Ottonis, dos Felicios dos Santos, dos Caldeiras, dos Carneiros, dos Lessas, dos Viannas, dos Mattas, dos Rabellos, dos Queirogas, dos Sás, e outras, todas ricas de bons servidores do paiz. Como estes vultos nortemineiros, ainda se poderiam apontar Pedro Caetano e Theodomiro Alves, profundos sabedores do direito: conselheiros, Silva Maia e João da Matta, parlamentares e Ministros de Estado, nos gabinetes monarchicos; Ferreira da Camara, Silveira Mendonça, Faria Lobato, Luiz Carlos, Cruz Machado (Visconde do Serro Frio), que foram luzeiros do augusto Senado do Imperio, honrando as tradições da terra norte-mineira. Antonio Olyntho, o então joven governador de Minas, no inicio do Governo Provisorio (1889), propagandista republicano, engenheiro notavel, dedicado aos estudos historicos e profissional notabillissimo, como professor da Escola de Minas de Ouro Preto, tambem nasceu no Serro, berço que se orgulha de muitos dos nortistas citados, e ainda de Flavio Farnése, de Vieira de Andrade, de Aureliano Lessa, de João Salomé e Antonio Augusto de Queiroga, de Ferreira Rabello (Barão do Serro), de Adolpho de Araujo, para não citar outros nomes serranos, em demasia. De Curvello são oriundos os Mascarenhas, familia de renome

na industria e na politica do norte de Minas, assim como o nosso prezado ex-collega e antigo leader, Sr. Vianna do Castello, actual Ministro da Justiça.

Pois bem, Sr. Presidente, uma terra assim, que deu tantas figuras illustres ao Brasil, não tem recebido, desde os tempos do Imperio, favores e melhoramentos officiaes capazes de tornal-a prospera, economicamente, e de encaminhal-a a um futuro que lhe possa assegurar, na balança economica do paiz e do Estado, o papel de destaque que ella devia ter. (Muito bem). E a razão do relativo atrazo material do sertão nortista, em Minas, está em que lhe faltam, sobretudo, vias de transporte, meios de communicacão, correspondentes á largueza do territorio septentrional mineiro. (Apoiados). Tres estradas, apenas, Sr. Presidente, cortam o territorio norte-mineiro e pouquissimos são ainda os municipios alli beneficiados pelos serviços ferroviarios. A Central do Brasil, na sua linha tronco, atravessa Minas Geraes, de Sul para Norte, como se sabe, sahindo daqui do Rio de Janeiro, na costa do Atlantico e indo até Pirapóra na Estação da Independencia, no kilometro 1.005, ao saltar o Rio São Francisco, nas fronteiras entre os municipios de Pirapóra e São Francisco, tendo antes servido a alguns municipios da região Centro-Norte Mineira, desde o valle do Rio das Velhas (Santa Luzia, Pedro Leopoldo, Sete Lagoas, Curvello, Coryntho e Pirapóra), sendo que, nas immediações do kilometro 855, essa grande ferrovia federal lança ou despede dois ramaes penetradores do sertão, a linha entre Coryntho e Montes Claros, linha longitudinal, que já vae ao kilometro 1.116, na cidade Montes Claros, e a linha ou ramal que vae de Coryntho (antiga Curralinho), á cidade de Diamantina, no kilometro 999, a contar do Rio de Janeiro.

Vê a Camara como já se acha bem longe da Capital da Republica a nossa grande estrada nacional, pois seus pontos extremos, no norte de Minas, são estes:—Diamantina, no kilometro 999; Pirapóra, no kilometro 1.005; Montes Claros, no kilometro 1.116, representando isso o maior esforço, até agora feito, de penetração ferroviaria a partir do littoral atlantico para as terras sertanejas de Minas. Entretanto, essa importante estrada de ferro apenas toca as primeiras circumscripções municipaes do norte de Minas, faltando-lhe o complemento de caracter economico e estrategico, que é o seu inadiavel prolongamento até a cidade de Tremedal, para ahi então se unir com estas outras projectadas e necessarias ligações: a linha de Tremedal a Theophilo Ottoni (520 kilometros), para que a extrema Septentrional do Estado se communique com o nordeste mineiro (a Estrada Bahia e Minas já liga Theophilo ao porto maritimo de Caravellas por uma linha de 377 kilometros); a linha de Tremedal a Machado Portella (450 kilometros), onde por meio da rêde ferrea bahiana e seus prolongamentos, chegaremos

ao almejado objectivo politico e ecconomico de emendar o sul do Brasil com as terras do nordeste e do extremo norte da Federação Brasileira. (Muito bem, apoiados).

Temos outra estrada, Sr. Presidente, cortando dous municipios do nordeste mineiro, e é a referida Estrada de Ferro Bahia e Minas, iniciada na Ponta da Arêa, no porto bahiano de Caravellas, e que, galgando a serra dos Aymorés, divisoria de Minas e a Bahia, penetra na comarca mineira de Theophilo Ottoni, zona de larga cultura caféeira, cheia de riquezas florestaes sem conta e possuidora de innumeras jazidas de pedras preciosas e riquezas metallarias («aguas-marinhas», turmalinas, mica ou malacachêta, crystaes, ouro, ferro, areias monaziticas, etc.) De Ponta d'Areia, com um percurso de 377 kilometros até a antiga Philadelphia, cidade depois baptizada com o nome glorioso de Theophilo Ottoni, proseguem os trilhos da Bahia e Minas em demanda do municipio arassuahyense, onde já tem inauguradas as Estações de São Bento e Gravatá, esta ultima apenas distante cinco legoas da cidade nordestina de Arassuahy, terra em que longos annos viveu o nosso inolvidavel companheiro e velho Deputado Manoel Fulgencio, que tantas saudades deixou nesta Casa e no seio do Poder Legislativo, quer em Minas, quer na União, onde, durante cincoenta e poucos annos ininterruptos, se bateu, num apostolado civico, pelos melhoramentos do sertão norte-mineiro. (Apoiados).

A estrada—Bahia e Minas—conta, apenas, no Nordeste Mineiro cerca de tresentos kilometros em trafego, no trecho entre Indiana (Serra dos Aymorés) e a ultima estação em territorio de Arassuahy, e não tardará muito a chegar, portanto, a referida cidade que, ha pouco —devo aqui relembrar—foi victima de tremenda inundação fluvial. De facto, Sr. Presidente, a velha Calháo foi quasi destruida, em sua melhor parte urbana, pela inundação convergente dos rios Calhausinho e Arassuahy, represados a montante pela cheia violenta do Jequitinhonha; e essa inundação teve effeito tão desastroso que basta dizer á Camara:—a velha cidade norte-mineira perdeu a sua antiga ubicação, sendo necessario mudal-a para o alto das colinas visinhas, para o que o Governo Mineiro acaba de sanccionar a lei do Congresso Legislativo do meu Estado, mandando reconstruir a cidade, despendendo-se logo a verba inicial de mil contos para os primeiros serviços de reedificação da séde do municipio de Arassuahy.

Com o projectado prolongamento da Bahia e Minas—de Theophilo Ottoni até Tremedal (520 kilometros) dentro de breves annos poderse-á viajar daqui do Rio de Janeiro, pela Central do Brasil, até essa ultima cidade do Septentrião mineiro, numa linha continua de 1.360 kms. (Rio-Tremedal) e dahi pelo Nordeste Mineiro até o porto bahiano de Caravellas (897 kms.) pela Bahia e Minas.

Finalmente, ainda uma parte do territorio oriental e do Nordeste é, Sr. Presidente, servida pela Estrada, que, ao nosso ver, terá naquella re-

gião mineira mais promissor futuro, pois que conduzirá o ferro, os minérios ferriferos do coração de Minas Geraes, nas vertentes da Serra do Espinhaço, desde as jazidas itabiranas até o mar, na costa espirito-santense, dali distante 50 e tantos kilometros, com percurso menor que para o Rio de Janeiro. Refiro-me á «Estrada de Ferro Victoria-Minas», iniciada no porto das Argollas, defronte da capital do Estado do Espirito Santo, e que, penetrando em Minas, no municipio actualmente chamado—Aymorés (é a antiga Natividade de Manhuassú), se prolonga por terras de E. N. E., em territorio mineiro, acompanhando a caudal do Rio Doce e deste passando-se para os valles dos rios Santo Antonio e do Piracicaba, para então attingir a localidade de Antonio-Dias-Abaixo (kilometro 530), cujo nome recorda um dos mais intrepidos bandeirantes paulistas, pioneiro do famoso cyclo de penetração dos sertões mineiros, nos fins do seculo XVII para começo do XVIII.

Vê, portanto, á Camara que essa ferrovia conta quinhentos e trinta kilometros em trafego, desde o porto de Victoria, na costa Atlantica, até á séde do municipio de Antonio Dias, e percorre, em Minas, cerca de tresentos kilometros, através dos municipios mineiros de Aymorés, Itanhomi, Figueira do Rio Doce, Peçanha, Virginopolis, Guanhães, Ferros, Mesquita e Antonio Dias, buscando São José da Lagôa (no municipio de Itabira de Matto Dentro, onde fará juncção com a Estrada de Ferro Central do Brasil (ramal de Sabará-Santa Barbara-Lagôa).

Ora, vê V. Exc., Sr. Presidente, como tenho razão de dizer que bastará uma simples inspecção da Carta Geographica de Minas, dentro da qual a área territorial occupada pelo chamado "Note de Minas" representa superficie igual á metade do territorio de meu Estado—pois tem estes seiscentos mil kilometros quadrados, desprezadas as fracções —para se concluir que, contando aquella grande região septentriona área tamanha e habitada por um milhão e oitocentos mil compatriotas nossos, é exigua a rêde ferroviaria que a serve, ainda não attingindo a mil kilometros ou a uma setima parte da rêde total mineira, que já é excedente de sete mil e quinhentos kilometros, em trafego, em todo o Estado, principalmente nas bem cortadas zonas do Sul, do Oeste, da Matta (Sudéste) e Triangulo Mineira

Eis porque, Sr. Presidente, nós como filhos daquella região, e no caracter de representantes politicos do Norte de Minas (muito bem do Sr. Camillo Prates) nos rejubilamos com a noticia a que de começo me referi—de que a E. de F. Central, em bôa hora acordada do lethargo de alguns annos, mandará um seu graduado representante technico reconhecer e de novo estudar, «in loco», a linha de Montes Claros-Tremedal, o que nos parece prenuncio seguro de que se reencetará sem mais tardança essa construcção ferroviaria, que nada tem de regional, que é obra essencialmente brasileira e estrategica, favo-

recendo as ligações do Sul com o Norte da Republica, conforme opinam summidades da engenharia e da politica nacional (Apoiados).

O Sr. Diocleeio Duarte: Muito bem, apoiadissimo.

O SR. NELSON DE SENNA: Ainda pelo agradavel symptoma de que para o Norte Mineiro se estão voltando as vistas dos Altos Poderes da Republica e do Estado, é que tambem nos regosijamos, desta tribuna com a proxima inauguração do "Congresso das Municipalidades do Norte", em Diamantina, a 12 de Outubro fluente, porque este vae ser o segundo conclave communal ali reunido, tendo sido o primeiro ao iniciarmos a nossa vida politica, quando, ao lado do Presidente João Pinheiro, lá fomos pela inauguração desse anterior Congresso das Municipalidades do Norte do Estado, em 1908.

O Sr. Simões Lopes —Grande iniciativa essa, do notavel republicano João Pinheiro (Apoiados).

O SR. NELSON DE SENNA: Cabe agora ao preclaro Presidente Antonio Carlos, com o prestigio da sua presença e da sua palavra, encher de animo os corações da gente sertaneja, levar alento áquelles quasi dous milhões de brasileiros que ali vivem como que segregados do resto da Patria por falta de rapidos meios de communicação, e que, entretanto, tem elaborado uma das civilizações mais notaveis do paiz, porfiando corajosamente, desde seculos, por povoarem os desertos, rasgarem caminhos de tropas, fundarem fazendas e cidades, lavrarem o sólo e as minas.

Sr. Presidente, foi ainda na aurora dos tempos historicos do Brasil, quando a séde do Governo Geral era a Bahia, e ao tempo dos primeiros e segundos governadores geraes, Thomé de Souza e Duarte da Costa (seculo XVI), foi nessa epoca que se fizeram as primeiras "entradas" ao longo das correntes fluviaes do São Francisco, do Jequitinhonha, do Rio Pardo, e, depois do Rio Doce, rumo ás terras norte-mineiras, em demanda do coração do Brasil central, naquelles sertões virgens de pé civilizado até então e perlustrados pelas caravanas de Bruzzia de Spinosa e Aspicuelta Navarro, de João Dias de Souza, de Sebastião Fernandes Tourinho, de Dias Adorno, de Marcos de Azevedo, que foram os pioneiros dessas cruzadas de penetração civilizadora, que fincaram naquelles territorios septentrionaes mineiros os primeiros marcos asseguradores do dominio christão de Portugal, nas paragens entregues á selvageria do gentio brasilico. (Muito bem).

Foram elles os primeiros navegadores civilizados dessas correntes fluviaes já citadas, que são verdadeiros "caminhos rolantes", ou "estradas que andam"; e, por meio dos rios, tiveram aquelles pioneiros a preintuição de rasgarem parallelamente "vias" ou trilhas de peões e cavalleiros pelo deserto das terras marginaes, porque só taes caminhos ou es-

tradas garantiriam a posse da terra conquistada, ligando os primeiros nucleos povoados.

Naquellas éras, nem se podiam ainda prever as rodovias e as estradas de ferro, que só haviam de surgir num futuro remoto, alguns seculos mais tarde; é sómente através dos estreitos caminhos abertos a casco de burro, e traçados pelo tino e energia do sertanejo, é que se póde fazer a approximação e garantir o intercambio daquella e de outras regiões brasileiras, onde ainda hoje a chamada "estrada real" é um tormento para a travessia do deserto ou dos longos trechos despovoados do nosso paiz.

A grande e ousada tarefa civilizadora dos bandeirantes do Sul, dos audazes sertanistas de São Paulo, continuou essa jornada épica, começada da costa bahiana, para os sertões norte-mineiros. E a tão decantada e maravilhosa excursão de Fernão Dias Paes Leme, o "caçador de esmeraldas", na ultima década do seculo XVII, varou de Sul para Norte os sertões de Minas Geraes, pondo sempre os olhos nas balisas da Mantiqueira e do Espinhaço—os picos do Itatyaya, da Itaverava, de Itabira, do Itacolomy, da Piedade, do Carapa, do Itambé, do Itacambira e da Tromba d'Anta, e procurando assim, pelo massiço montanhoso do planalto mineiro, galgar o alto das chapadas e o cimo dos taboleiros. Foi essa grande jornada de sete annos, Sr. Presidente, que rasgou caminho para outras bandeiras paulistanas que, então se espalharam por todos os angulos da terra das Minas, e destas, rumo a Goyaz com as bandeiras que se afundaram pelo Triangulo Mineiro; emquanto outras, transpondo a Mantiqueira, iam approximando o Sul de Minas das terras fluminense e vicentina. Por sua vez, outros bandeirentes rompiam os sertões mineiros de Léste, na bacia do Rio Doce, sahindo em terras espirito-santenses, ficando ao cargo de outros impavidos sertanistas devassarem pelo Norte e Nordéste os sertões do São Francisco, do Jequitinhonha, do Mucury, do São Matheus, ou Cricaré, abrindo caminhos pelas florestas, até ahi impenetraveis, dessas regiões que deixaram de ser a esphinge indecifravel para penetração do homem civilizado. (Muito bem).

Mas a energia brasileira não repousava. E, nos meiados do seculo XIX, esse grande politico, filho da minha cidade natal o primeiro Theophilo Ottoni, comprehendendo a politica como funcção de patriotismo, como realização pratica das boas idéas democraticas, empenhava sua fortuna e seu prestigio pessoal, os haveres de sua familia e amigos que nelle confiavam, para o arrojado commettimento de emprehender a colonização allemã do valle do Mucury, no Nordéste mineiro, entre Bahia e Minas, conseguindo implantar ali a civilização germanica, por meio de nucleos coloniaes que estabeleceu; e assim se creou com os descendentes desses colonos a boa e laboriosa gente teuto-mineira que hoje collabora de modo intelligente em prol do progresso de Minas Geraes, naquella parte do meu Estado.

O sr. Simões Lopes—A esse tempo, Mariano Procopio fazia o mesmo.

O SR. NELSON DE SENNA—Perfeitamente, colonizando a região entre Minas e a antiga provincia do Rio de Janeiro, no valle do Parahybuna, onde hoje vemos, Sr. Presidente, a rodovia "União e Industria" em boa hora restaurada e confirmando a energia daquelle saudoso compatriota, que concebera a riqueza do Brasil pela realisação de um plano de boas estradas rasgando todo o territorio semeado de colonias para a fixação do braço estangeiro, tal qual fôra tambem o objectivo de outro notavel brasileiro, o Barão de Mauá. (Appoiados).

Dizia eu, entretanto, que as riquezas existentes naquelle sólo do septentrião mineiro, não obstante reveladas ou descobertas pela energia habitual do nosso sertanejo, resultaram como que inuteis por absoluta falta de vias de transporte, sem meios faceis de escoamento da producção regional para os mercados da costa, onde os carregamentos não podiam chegar ás fortes praças de consumo do littoral, sinão á custa de sacrificios sobrehumanos. Tantas canseiras e sacrificios da ousada gente sertaneja resultavam em perda inutil de energia e de trabalhos, de modo que, á mingua de bons transportes, por terra, houve que recorrer ao transporte por agua, nos rios norte-mineiros; e eis porque alli o commercio teve de se servir da via fluvial. E' o que possue de melhor o sertão septentrional mineiro, em materia de transporte, tanto que actualmente está entregue á acção clarividente dos poderes publicos de Minas o serviço de navegação fluvial a vapor, no Rio São Francisco, a partir de Pirapora—cidade que foi a miragem do sertão, sonhada pelos exploradores de outr'ora—e é hoje grande emporio de commercio e de industria, no ponto terminal da Estrada de Ferro Central do Brasil, facilita o intercambio de Minas com as praças da Bahia e de uma parte de Goyaz, Sul do Piauhy e outros Estados do Norte. Uma linha continua de 1.369 kilometros em trafego é percorrida pelos confortaveis vapores da "Viação Central do São Francisco", que sahem de Pirapora e vão até o porto bahiano de Joazeiro, fazendo em seu trajecto o serviço de transporte de mercadorias, cargas e passageiros com escala em portos, que já são grandes cidades do sertão mineiro, entre as quaes avulta como mais notavel, a cidade de Januaria; escalando ainda em outras localidades norte-mineiras; Barra do Guaicuhy, Morrinhos, Extrema, Villa de São Romão, cidade de São Francisco, Pedras de Maria da Cruz, Villa da Manga e Malhada. A outr'ora decadente e insalubre Barra do Rio das Velhas, que é hoje a prospera povoação de Guaicuhy, nome indigena do lendario Rio das Velhas, actual (grande tributario do São Francisco), serve ao commercio de uma parte do extenso municipio de Bocayuva, cujo territorio, aliás, está bem cortado pela ferro-via Central (na linha Coryntho--Montes Claros).

Foi maxima a importancia economica que, desde a éra colonial, assumiu o sertão Franciscano; a principio, as lévas bandeirantes, na caça febril do ouro e na exploração das lavras auriferas e diamantinas, não tinham tempo, nem braços disponiveis para a agricultura e criação de gado (pois sómente se preoccupavam com as minas do aureo metal ou com as jazidas de diamantes); e por isso era do vasto sertão do São Francisco, chamado o "Sertão dos couros e dos curraes de bois», que vinham boiadas para alimentar os «mineiros» descuidados da região aurifera de Sabará, Ouro Preto, Marianna, Pitanguy, São João d'El-Rey, Serro e do districto diamantino de Tejuco. Desde as primeiras bandeiras de Mathias Cardoso, Domingos do Prado, Antonio Gonçalves Figueira, João Pires de Britto (principalmente Cardoso e Figueira, velhos companheiros de Fernão Dias) foram introduzidos rebanhos, nos campos das margens do São Francisco, Jequitahy, Gorotuba, Rio Verde (Jahyba) e Curimatahy; e desde fins do seculo dezesete ahi prosperou o gado criado em fazendas magnificas onde até o sal é abundante nos terrenos salitrosos dos "salôbos» e bréjos salgados e os campos naturaes são possuidores das melhores forragens que constituem uma das riquezas do Brasil central, desde Minas até Goyaz e Matto Grosso. Era, pois, desse sertão norte-mineiro que vinham, Sr. Presidente, as manadas de gado para o consumo dos que se entregavam exclusivamente á tarefa da mineras ção do ouro ou dos garimpos dos diamantes nos arraiaes e lavrada zona mais rica em metaes e pedras preciosas, mas por isso mesmo mais pobres em terras de cultura e pastagem, como ainda hoje podemos observar, visitando a região. Mas, nem só a riqueza dos rebanhos, ficou constituindo base da actividade economica dos municipios norte mineiros, dentro do meu districto eleitoral. Tambem a industria dos lacticinios (fabrico de afamados queijos e requeijões); e o cortume de couros e pelles, o preparo de sola, vaquêtas e atanados, com o emprego das cascas taniferas do barbatimão e do angico, que são grande riqueza vegetal nativa daquella região das margens do São Francisco. Pelo concurso simultaneo da lavoura e da pecuaria, o commercio da região alli se incrementou ainda mais, com a fixação do homem ao sólo, pela exploração intelligente da terra dadivosa. A plantação da canna de assucar e o plantio de cereaes deram sempre alli colheitas fartas, sendo proverbial a fertilidade dos terrenos dessa região e salientando-se a producção do milho, do arroz, do feijão, da mandioca e batatas, e a creação de suinos, a grande exportação de toucinho, por parte de importantes municipios do norte, que tambem fabricam assucar, aguardente, rapaduras, farinhas, etc. O Norte de Minas ainda exporta cascas, raizes e productos vegetaes de applicação therapeutica ou medicinal e industrial, como as cascas do barbatimão, do angico e a cannafistula, as resinas de almécega e de jatobá...

O Sr. Camillo Prates—A propria resina do angico, que é muito peitoral.

O SR. NELSON DE SENNA—... a salsaparrilha, a catuába e a quina, a ipecacuanha ou poáia, que chegou a dar o nome a um districto de minha região (na Matta do Peçanha, municipio de Santa Maria do Suassuhy). Ahi labutam os extractores da quina e poáia e da borracha de maniçóba e de mangabeira, que, aliás, constituem riqueza nativa nos cercados e nos planaltos de todo o Brasil central.

A exportação da borracha ou gomma elastica do Norte de Minas é grande: é ella feita em mantas ou bolas de borracha de maniçóba e de mangabeira, que lá representa o papel da seringueira amazonense, pois não temos a «hevea» ou «syphonia», mas, em compensação, possuimos essas outras especies vegetaes gommiferas, como os maniçobaes nativos, ás margens do São Francisco, nos municipios de Januaria, Brejo das Almas, Inconfidencia, Brasilia, e outros, além dos mangabaes tambem nativos (Hancorna), na Serra do Cabral, nas chapadas de Minas Novas e Arassuahy, nas serras, emfim, da Cordilheira que atravessa toda a região septentrional mineira.

Todos esses productos, Sr. Presidente, attestam o intercambio commercial daquella região, realizado atravéz de difficuldades sem conta, havendo ainda por explorar muitas fontes de riquezas, alli, quaes as nitreiras abundantes de salitre e nitratos, com depositos de guano, oriundo de dejeções de aves e animaes, nas grutas calcareas do Rio das Velhas, por exemplo.

Não me referi, senão por alto, á riqueza suprema da pecuaria, cujos rebanhos povoam as pastagens do sertão mineiro; e quero agora alludir ao «ouro branco»—o algodão magnifico, produzido desde os sertões de Minas Novas, das margens do Fanado, na bacia de Jequitinhonha, até os algodoaes plantados nas margens do São Francisco, Paraopeba, do rio das Velhas, do Jequitahy, do Rio Verde Grande, do Arassuahy, do Gorotuba, do Fanado, do Rio Pardo do Norte, etc.

Essa região algodoeira abastece as numerosas fabricas de tecidos mineiras, e o Estado de Minas conta, hoje, como é sabido, cerca de 70 fdesses estabelecimentos, que empregam o vapor ou a electricidade, como orça motriz, e consomem, para a fabricação de pannos e riscados, larga quantidade de fios dos nossos algodões crioulos.

A producção algodoeira de Minas vem tambem prover os mercados paulistas e carioca com excellentes fibras, tão resistentes como as melhores e mais afamadas que nos chegam do Egypto e da India Ingleza.

Está vendo a Camara, Sr. Presidente, como essa região de Minas collabora efficazmente para o incremento da producção agricola pastoril, mineral, e extractiva do Brasil; como ella coopera para as industrias da alimentação e vestuario do homem, fornecendo a carne secca ou o «Xarque do Sertão», as carnes salgadas ou verdes, a banha, o toucinho, em grandes tonelagens; o algodão, os tecidos, as fibras textis, os couros, as

solas, as pelles curtidas, os lacticinios e o gado vivo, que de lá sahe exportado para as feiras pastoris de Minas Geraes, vindo tambem abastecer os mercados desta propria capital da Republica, onde o Matadouro de Santa Cruz abate, diariamente, centenas de rezes importadas do sertão do Rio das Velhas, Paraopeba, São Francisco e Paracatú.

Não fôra abusar da paciencia da Camara (não apoiados) e eu deveria ainda salientar as fibras magnificas daquella região, nas materias primas tão uteis ás varias industrias humanas, e tambem as outras riquezas desaproveitadas, lá existentes (graphite, minerios radiferos, crystaes de rocha, os cocaes nativos...

O Sr. Camillo Prates—Não se esqueça V. Ex. do trigo, que já foi abundantemente produzindo, no meu municipio, por exemplo.

O SR. NELSON DE SENNA—Tem V. Ex. razão. Constitue até um caso peculiar o chamado «trigo de Montes Claros», verdadeiro trigo crioulo, resistente á «ferrugem» e demais epiphytias que atacam essa preciosa planta; e a resistente qualidade do trigo, no norte mineiro (outrora cultivado nos municipios do Serro e Minas Novas, além das culturas continuadas entre Montes Claros e Paracatú) é a mesma em todo o sertão, como acontece na região goyana e no Sul da Bahia, segundo tenho lido.

Todo o territorio do Estado de Minas e, em particular, a parte septentrional copiosamente verteram ouro para o erario portuguez, a ponto tal que o Marquez de Pombal, no reinado de D. José I, depois do celebre terremoto da metropole, poude reedificar Lisboa á custa, em grande parte, do metal e dos diamantes sahidos das jazidas do Norte de Minas.

Ainda hoje, Sr. Presidente, naquella região, muitas emprezas e firmas nacionaes e extrangeiras exploram, no rio Jequitinhonha, as jazidas diamantiferas do ultra famoso «Districto do Tejuco», que inspirou ao Senador Joaquim Felicio dos Santos, as suas preciosas e já referidas «Memorias do Districto Diamantino», capituladas por Sylvio Romero como a melhor monographia historica, em seu genero, escripta no Brasil.

Eis porque ouso asseverar que aquella grande fracção de terra do Brasil possue reservas tamanhas do ponto de vista economico que ella dadivosamente compensará todos os sacrificios que o Estado ou a União possam momentaneamente fazer para dotal-a do inadiavel melhoramento que lhe é devido: o da ligação ferroviaria, afim de que o norte mineiro entre a participar não só das vantagens da communhão mineira como da dos demais Estados, cujos territorios já estão apparelhados de bons serviços de viação.

Integrar-se-ha, assim, a parte septentrional de Minas no intercambio da vida da Republica, logo que se veja ligada fraternalmente, pelo caminho de ferro, com as outras unidades do sul e do norte da Federação, (muito bem) Si,—quod Deus avertat,—possiveis difficuldades nos surgirem um dia pelo littoral, será por meio dessas linhas ferreas extendidas pelo centro do Brasil, de norte a sul e de leste a oeste, em um traçado de ordem economica e até do ponto de vista estrategico,

que será possivel á Nação fazer os transportes rapidos e fulminantes de forças, que nos ponham a coberto de qualquer ataque inimigo na costa, livrando o paiz da fome e do anniquilamento pelo bloqueio naval inimigo. (Apoiados).

Eis porque, Sr. Presidente, entendi que não podia calar estas palavras, que tomei a liberdade de aqui proferir, nesta sessão, fazendo-o sem sentimento de regionalismo, porque entendo ser a tribuna da Camara dos Deputados certamente destinada ao tracto e debate dos altos problemas brasileiros. (Apoiados).

Como entendo, porém, que o Brasil é formado, essencialmente, em blôco, das unidades federadas que o constituem e, dentro destas, sem prejuizo da Patria grande, da Patria commum e querida, ha sempre um pequeno rincão onde cada um de nós nasceu e onde deixou o melhor do seu affecto; onde na infancia nos aquecemos ao fogo dos nossos lares, lá recebendo os carinhos e os ensinamentos maternos, juntamente com as lições dos nossos maiores: é por isso que julgo louvavel que cada um de nós deva trazer para aquecer a grande «ara sacra» que é o Brasil, todo o calor dos nossos sentimentos nataes, toda a ardencia congenita do nosso patriotismo regional bem entendido, collaborando para a obra de engrandecimento de toda a communhão brasileira. (Muito bem; apoiados).

Conseguintemente, Sr. Presidente, não reputo problemas despiciendos da attenção da Camara esses que se referem á viação interna da Republica (apoiados), esses que dizem respeito ao fomento das nossas riquezas economicas, chamando para uns e outros o interesse dos governantes bem esclarecidos.

Minha palavra tem sempre sido posta aqui, nesta tribuna, apagadamente, é verdade (não apoiados geraes), mas muito sinceramente, ao serviço dessa obra patriotica de nacionalisação e communhão de ideaes entre todos nós, os filhos do norte e do sul do Brasil.

De uma feita já eu disse, nesta Casa, que o sul, demasiadamente aquinhoado pelos favores officiaes durante largos lustros, prejudicou ou retardou a evolução do norte do paiz.

E' justo, tambem, que, coherente nessa mesma corrente de idéas, eu supplique das partes mais felizes de minha terra natal, como as do sul, centro e Oéste, que corram ao encontro das necessidades prementes que ora assoberbam o norte de Minas Geraes—região digna de apreço dos governos, porque occupa metade da área territorial do Estado e é povoada, pode-se dizer, pela quarta parte dos habitantes que constituem a massa demographica dos sete e meio milhões de mineiros.

E os filhos da região septentrional de Minas são tão bons como os que melhor o sejam; todos anceiam por uma Patria grande e afortunada; nelles bate unisono um só coração, quando sentem estremecer dentro do peito este «bravo amor, que é uma bigorna martelando», na phrase de Long fellow, gritando a todos os cantos da terra: «Patria nunca esquecida, tu serás sempre o alento dos nossos ideaes, porque nos illumi-

nas de fé nas horas tristes dos agoiros e das sombras! «Para ti, oh! Patria, devemos sempre sorrir, porque vives a espargir flores e luzes para maior refulgencia do nosso berço e do nosso céo! (Muito bem).

Saiba sempre o nosso patriotismo estreitar os corações brasileiros num amplexo de concordia fraterna, afim de que para nós o Brasil seja um só, sem quebra do nosso amor por elle *nos* diversos angulos da patria: e os nossos votos finaes sejam para que tanto ao norte como ao sul, tanto a léste como a oéste, tanto no littoral quando no mais remoto sertão interior, sintamos ad semper palpitar um unico Brasil, mas um Brasil potente pelo trabalho e pela energia varonil dos seus filhos, com a equanima direcção necessaria e o auxilio indispensavel dos poderes publicos. (Apoiados).

Srs. Deputados: é preciso que nos esqueçamos, ás vezes, um pouco das torturas da vida politica mal comprehendida e peior julgada, em nossa época e no meio em que vivemos.

Por isso eu vos digo: sursum corda! levantemos os corações e alegremos a alma, toda vez que tivermos ensejo de aqui analysarmos e expormos as medidas e as necessidades mais prementes de cada pedaço do Brasil, pedindo aos orgãos dirigentes da Nação que procurem administral-o, sempre inspirados por uma politica larga e liberal, promovendo o fomento economico e o aproveitamento da terra e de suas riquezas, pela educação civica e profissional, pelo preparo technico de nossa gente, afim de que o nosso paiz realize, em breve, os ideaes que o esperam no concerto dos povos cultos.

(Muito bem; muito bem. O orador é vivamente cumprimentado e abraçado).

AFFONSO ARINOS

Por sua alta significação historica, literaria e social, -transcreve-se, em seguida, a noticia dada pelo *Minas Geraes*, orgam official dos poderes do Estado, a respeito da inauguração do monumento erguido á memoria de Affonso Arinos, — cerimonia esta realizada, em Bello Horizonte, a 2 de agosto de 1929.

Da *Direcção*

Affonso Arinos

Foi hontem inaugurado, na Praça da Republica, o monumento do grande escriptor mineiro

A cerimonia de alta expressão civica, que hontem se realizou ás 16 horas e meia, na praça da Republica, para inaugurar, no jardim daquelle bello recanto da Capital, o monumento de Affonso Arinos de Mello Franco, foi bem uma festa de intelligencia e da cultura mineira, rara pelo brilho que a revestiu, intensamente, na calorosa e eloquente demonstração de respeito e reconhecimento á memoria do grande espirito que, pela licção profunda de sua vida, exemplo unico de harmonia humana, entrou no coração dos homens, levado pelo amor á verdade da arte e da belleza.

Participando da imponente solemnidade, viam-se na praça da Republica, áquella hora repleta de povo, as figuras de mais accentuado relevo no mundo intellectual de Bello Horizonte, entre as quaes se encontravam os membros da Academia Mineira de Letras, directores e professores de todos os nossos estabelecimentos de ensino, corpo discente dos centros universitarios, advogados, medicos, engenheiros, jornalistas e crescido numero de familias.

Vindos do Rio de Janeiro, expressamente para assistir á cerimonia, alli se encontravam tambem o deputado Afranio de Mello Franco e seus filhos dr. Caio de Mello Franco, dr. Affonso Arinos Sobrinho e senhora; d. Sylvia Amelia de Mello Franco, esposa do dr. Mucio de Senna, senhorinhas Maria do Carmo e Anna de Mello Franco, bem como os srs. academico João de Mello Franco e dr. Marcio de Mello Franco Alves, todos pertencentes á familia do inolvidavel escriptor mineiro, deixando de comparecer a exma. viuva, residente em São Paulo, por motivo de molestia.

Pauco antes de 16 horas e meia, chegou ao local o sr. presidente Antonio Carlos, em companhia de seu assistente militar, commandante Oscar Paschoal, levando s. ex., no seu carro, o dr. Christiano Ma-

chado, prefeito da Capital, que, em nome da municipalidade e do Estado, ia fazer entrega do monumento ao povo mineiro.

Acompanhavam ainda o chefe do governo os srs. dr. Bias Fortes, secretario da Segurança e Assistencia Publica; dr. Gudesteu Pires, secretario das Finanças; dr. Djalma Pinheiro Chagas, secretario da Agricultura, e dr. Abilio Machado, director da Imprensa Official.

O chefe do Estado foi recebido, pela massa de povo que enchia a praça da Republica, com as mais enthusiasticas demonstrações de apreço, descendo s. exc. do automovel debaixo de calorosa salva de palmas e ao som do Hymno Nacional, executado por uma banda da Força Publica.

Dirigindo-se para o monumento, s. exc. convidou a decerrarem com elle a cortina que velava a herma de Affonso Arinos os srs. deputado Afranio de Mello Franco e professor Mendes Pimentel, o que foi feito debaixo de prolongadas salvas de palmas da multidão.

Descoberto o monumento, tomou a palavra o sr. dr Christiano Machado, prefeito da Capital, que, fazendo entrega do mesmo ao povo do Estado de Minas, pronunciou, por entre repetidos applausos da assistencia, o scintillante discurso abaixo, concluindo sob novas e redobradas demonstrações de applauso do povo:

O DISCURSO DO PREFEITO DE BELLO HORIZONTE

Meus senhores.

Curvemo-nos agradecidos deante da memoria immortal de Affonso Arinos.

O fidalgo elegante que hontem admiravamos no fastigio de uma intelligencia alliciadora, nos encantos de uma belleza mascula, no enternecimento de um coração compassivo e bom, a passear a sua figura dominadora pelos salões da aristocracia cultural de nossa terra ou pela sociedade de nossos sertões, onde ia sempre encontrar a resonancia do desassocego virgem do hinterland mineiro, esplende como um florão de orgulho de uma estirpe illustre e como magnifico patrimonio da grande familia nossa.

Somos-lhe, por tudo, agradecidos. E si Bello Horizonte é uma incontestavel expressão da civilização mineira, a mais forte, a mais surprehendente dellas, justo seria que, em um de seus jardins acolhedores, fizesse o governo levantar, como homenagem de Minas a seu filho querido, este marco de reconhecimento que tem a força eterna da saudade.

Com o «cantor mudo da vida primitiva dos sertões», a effigie que evoca uma força incoercivel de nossos tempos, de que foi elle inegualavel representação; com «o poeta dos desertos» ou a palmeira solitaria, o encantamento do cerebro admiravel que toda a intellectualidade

nacional envolvia no hallo da mais perfeita consagração; com o tumulto de coisas que o problema sertanejo desperta e envolve, a irradiação luminosa de um cerebro onde, em toda parte, nos meios caboclos que o solicitavam, ou nas rodas em que se respira, no velho mundo, a ambiencia das letras e das artes, palpitava a intelligencia e a força moça do Brasil acorrentadas pelo determinismo a cuja contingencia não podiamos escapar.

Com o burity, Affonso Arinos...Eu me felicito pela o portunidade de, em nome do sr. presidente Antonio Carlos, entregar á cidade ou a Minas, este monumento á memoria de um de seus filhos que mais dignificaram a nossa terra, e dou a palavra ao sr. academico Mario Mattos para proferir o discurso official."

A oração do deputado Mario Mattos, que a multidão ouviu, logo após, pronunciada em nome da Academia Mineira de Letras, é, como abaixo se verá, uma peça de notavel merito literario, nella se percebendo scintillações impressionantes de um bello e extraordinario espirito de artista do pensamento.

E', talvez, o mais completo e brilhante estudo da claridade humana que envolvia de luz maior a figura do autor de "Pelo Sertão".

O DISCURSO DO ACADEMICO MARIO MATTOS

"A existencia de Affonso Arinos apresenta-nos uma das expansões mais suggestivas da força centripeta da terra brasileira.

Quem não fixar minuciosa attenção no rythmo constante de sua direcção unitaria, ha de perder-se, por certo, em face dos aspectos exteriores e apparentemente contradictorios, que sua actividade automatica desenvolvia, em viagens, em palestra, em mudanças de domicilio e nessa instabilidade, que se tornava insolita no meio da gente sedentaria e monosyllabica de Minas Geraes. Entretanto, toda essa até certo ponto enganadora dispersão provinha da ansia de unidade que lhe movia o espirito eminentemente architetonico e centralista.

Nascido no coração de um Estado mediterraneo, que é a mais brasileira das unidades do Brasil, a influencia conformadora do ambiente rural assignalou, em sua individualidade, na primeira mocidade, o predominio ostensivo do coração sobre o espirito. E nesta influencia do meio, convem fazer sobresahir, precipuamente, a ,de sua mãe, d. Anna de Mello Franco, que era, no dizer de Amoroso Costa, admiravel espirito de matrona, dessas que resumem e transmittem todas as virtudes de uma raça.

E' devido á conquista da terra que a obra literaria de Affonso Arinos compendia, peculiamente, a feição mais typica e sentimental de amor á Patria, isto é, o sertanismo...

O sentido evolutivo de nossa independencia intellectual se processou, conforme certamente accentúa um critico, do americanismo para o brasileirismo e deste para o sertanismo.

Mas em todos esses movimentos literarios havia muito proposito de reacção á influencia absorvente de Portugal.

E' talvez por isso, por essa eiva politica, que muitas obras e com ellas seus auctores sossobraram, pelo artificio, deante da indifferença ou do esquecimento nacional.

E' que careciam do calor da sinceridade, do humus nativo, do orvalho da sentimentalidade patria, desse timbre particular, que logo separa, aos nossos ouvidos, especificos, a nota intima e differencial...

Além desses traços comsubstanciaes, vitalizadores da obra e actividade de Arinos, humanizou-a, tambem, aquillo a que chamarei as suas forças universaes

Effectivamente.

De onde dimana, contrastando com todas as de seu genero, o poder irradiador da obra de Affonso Arinos?!

Não é só dos caracteristicos que acabo de nomear succintamente.

Não.

Não é, tambem, unicamente, como querem alguns, do estylo harmonioso, feliz e virtual.

Seu poder de diffusão no tempo e no espaço reside no facto de que o escriptor mineiro soube ligar a humanidade á creação litteraria.

O artista que não possue, se não essa faculdade, pelo menos o sentido della, constróe obra perecivel e contingente.

E ahi está, senhores, mais uma prova do unitarismo de sua actividade mental.

De facto, ao par dos signaes autoctonicos dos homens e das paizagens que apparecem nos trabalhos de Arinos, sentimos seu estylo universal, a saber, sua humanidade, sua aspiração ou desejo de eternizar-se.

Assim, quando descreve a mais insulada das plantas existentes no mundo, insulada por ser nossa e tambem por ser planta de nossos desertos, o burity perdido, Affonso Arinos, com a imaginação, que pertencia ao Universo, mas com a sentimentalidade, que era brasileira, colloca-o, depois de accentuar-lhe a dor solitaria, em meio dos homens, no tumulto das cidades effervescentes.

Vêde as duas notas antagonicas : a cor localista e a finalidade universal :

«Si algum dia a civilização ganhar essa paragem longinqua, talvez uma grande cidade se levante na campina extensa que te serve de socco, velho Burity Perdido.

Então, como os hopletos, athenienses captivos em Syracusa, que conquistaram a liberdade enternecendo os duros senhores á narração das proprias desgraças nos versos sublimes de Euripedes, tu impedirás,

poeta dos desertos, a propria destruição, comprando teu direito á vida com a poesia selvagem e dolorida que tu sabes tão bem communicar.

Então, talvez, uma alma amante das lendas primévas, uma alma que tenhas movido ao amor e á poesia, não permittindo a tua destruição, fará com que figures em larga praça, como um monumento ás gerações extinctas, uma pagina sempre aberta de um poema que não foi escripto, mas que referve na mente de cada um dos filhos desta terra».

Em seus contos, ferem-nos a observação os mesmos aspectos humanos.

Realmente, ao compasso de authenticos sertanejos pelo modo da linguagem, pelos habitos, pelo genero de vida, pelo typo, pela actividade e pela affeição á terra, os seres barbaros que nelles vivem possuem, através dos episodios da narrativa, sentimentos universaes, isto é, sentimentos que definem e unificam, sentimentalmente, os homens em todos os recantos da terra: é a *coragem* do Flor e do Paschoal; a admiração pelo heroismo alheio no Pedro Barqueiro, em contraste com seu proprio destemor: é o sentimento de amizade paternal em Joaquim Mironga; é a tragedia silenciosa da affeição sopitada em a novella do Manoel Lucio; é o amor e o ciume, com a furia shakspeareana na *Estereira*; é o medo invencivel de Benedicto Pires no conto admiravel da *Garupa*; é a superstição que enrolava, no rancho, os tropeiros do *Assombramento*; é a religiosidade fundamental e ezoterica, que os guia a todos elles; é o amor da musica, vocação cosmica, que transfigura todos os seus typos em aêdos do sertão; é o desejo de espantar o semelhante, que persevera, mysterioso, na vaidade de todos os homens e de todas as raças do mundo!

Aquece-lhe tambem as paginas cheias de doçura a bondade na sua expressão mais unificadora do ponto de vista social, que é a piedade.

Vêde o carinho piedoso com que fala das cousas vetustas e das tremulas velhinhas de nosso sertão!

Attentae na humilde piedade com que descreve as florinhas rasteiras, mas cheirosas no campo, chamando-nos a curiosidade para sua existencia esquecida e seu perfume agreste!

Reparae que esses sentimentos todos não são o apanagio exclusivo do homem brasileiro, mas sim de toda alma sensivel, de todo o coração bem formado...

O exito sempre crescente de seus contos e de suas descripções corre por conta desse caracter de universalidade, augmentado, como por condimento saboroso, pelo calor e a seiva da terra virgem!

O proprio estylo de Affonso Arinos, si transpira o torneio e o modo syntactico de falar de nosso povo, trae a fluencia crystallina e o andamento gracioso das obras de civilização requintada.

Não ha exaggeros dialectaes, mas sim passagens e episodios typicos que, moral e pittorescamente, focalizam o sertanejo.

Sua obra não apresenta os communs defeitos objectivos dos escriptores regionalistas. E' que lhe interessavam, sobremaneira, a substancia e a força subterranea, e eis por que não ha, em sua linguagem, nem artificio, nem desperdicio de adjectivação especiosa.

Era um estylo sem esforço apparente, um doce gorgulhar de fonte espontanea, mas crystallina e filtrada.

Empolava-o por vezes a arrancada romantica, mas no tom natural não se lhe vislumbrava nunca o labor assimilativo e a paciencia literaria.

Affonso Arinos era uma intelligencia naturalmente ática potencializada por um temperamento planturoso!

Eis, pois, o rumo, o rythmo de seu espirito, individuado pela indole, pelo temperamento: foi do localismo ao sertanismo, deste ao brasileirismo e deste ultimo ainda ao universalismo.

Realizou um bandeirismo ás avessas.

Como se explica, porém, por que, não sendo elle um inquieto, na significação artistica do qualificativo, viveu uma vida nomade, erratica, tocada de movimento?

E' o destino do homem intellectual na America.

Foi a explicação de tal phenomeno dada por Joaquim Nabuco em pagina bastante divulgada. E' a attracção transoceanica, que preside ao destino dos homens de cultura nascidos no Brasil.

E' a attracção, diz elle, de affinidades esquecidas, mas não apagadas, que estão em nós, da nossa commum origem européa. A instabilidade a que me refiro provém de que, na America, falta á paizagem, á vida, ao horizonte, á architectura, a tudo que nos cerca, o fundo historico, a perspectiva humana; e que, na Europa, nos falta a Patria, isto é, a fórma em que cada um de nós foi vazado ao nascer.

De um lado do mar, sente-se a ausencia do mundo; do outro, a ausencia do paiz.

O sentimento em nós é brasileiro, a imaginação, européa».

Esse amor da viagem e da movimentação atravez do paiz e do mundo era, em Arinos, a séde de aspectos historicos, o interesse da perspectiva humana, a ansia de horizontes illustres, era o anseio do homem pelo drama humano, era esse desejo pelo desconhecido, que nos torna errantes na superficie da terra.

A Natureza é inimiga da superfluidade: um escriptor disse muito bem que Affonso Arinos possuia, com a resistencia physica, pernas robustas de andarilho.

Era elle, aliás, descendente de homens viageiros, muitos dos quaes palmilhavam o mundo indefinidamente...

A meu ver, esse espirito vagabundeante é, de alguma sorte, uma expressão de patriotismo na America. Já Emerson affirmava que atravessamos o Atlantico para nos americanizarmos.

Em nossa patria, temos um exemplo illustrativo a este respeito: é Nabuco. Apagou-se-lhe a visceral antipathia pelos Estados Unidos, durante a estada em Londres. Fel-o a Europa mais patriota. E, como se sabe, foi elle quem conquistou o espirito politicamente europeu de Rio Branco para a finalidade americanista do Brasil.

Acredito que Affonso Arinos e Eduardo Prado se houvessem reconciliado com a grande nação do continente.

Aliás, o discurso de Arinos, na recepção da Academia, resumbra americanismo, com espanto de Bilac, que o recebia então.

O que é verdade é que as frequentes viagens á Europa aguçaram-lhe e esclareceram-lhe o amor da Patria.

Falsa é a impressão de cosmopolitismo que os homens de sua feição espalham entre nativistas superficiaes.

Si ha um estado de alma particular, traduzido pela palavra saudade, só a conhece, na sua expressão mais augustiosa, quem um dia já viu apagar-se do seio do oceano, ao alto dos céos, a imagem fugitiva e esmaecente do Cruzeiro do Sul...

No autor do *Assombramento*, não era exclusivamente o interesse humano que o levava além:—era o espirito aventureiro, que no nosso meio se chama bandeirismo, e que é uma qualidade avita de nossa raça.

Affonso Arinos, quando estava quieto, vivia, como se disse, debruçado sobre velhos mappas, roteiros pulverulentos, cartas enigmaticas a marcarem, no dorso accidentado da terra, pelos rios e pelas estradas, o rumo incerto e ancioso dos homens na busca da riqueza ou da felicidade...

O habito de viajar é um estado de alma. Ha um *ahasverismo* na humanidade, graças ao qual sempre encontramos um homem no recanto mais inhospito e esquecido do Universo.

Parece tambem que a polaridade de nossa origem sempre nos chama com uma voz mysteriosa.

Esta é a razão por que os europeus viajam para o Oriente, como foi o caso de Ernesto Renan, Eça de Queiros, Theophilo Gauthier, Gustavo Flaubert, Chateaubriand e Baudelaire.

De alguma parte é o instincto de sociabilidade, em virtude do qual o homen, como assegura o proverbio arabe, não deixa brotar e crescer a herva no caminho que se alonga da sua á morada de seu amigo...

No Brasil, esta impressionante migração em nosso territorio é um dos factores do desenvolvimento do patriotismo e da economia nacional A Amazonia é, em parte, o trabalho dos nordestinos.

O homem que permanece, no Brasil, encaramujado no seu canto corre fortuna de perder o contacto com a alma e com os interesses da Patria.

Não temos atmosphera nacional, mas, sim, ambientes locaes. Devemos desenvolver em nós o instincto do ar livre.

Pensei sempre, senhores, que os brasileiros pertencentes á familia de espiritos de Affonso Arinos, Joaquim Nabuco, Rio Branco, Eduardo Prado, Taunay e Domicio da Gama, para só indicar os mortos, são os melhores e mais altos patriotas no Brasil.

Um desses, Taunay, apesar de descendente de gaulezes, realizou, pela penna e pela acção, uma obra de patriotismo insuperavel.

Combateu no Paraguay; mais do que isto; praticou esse imperecivel acto de patriotismo:—escreveu a *Innocencia!*

Em o scenario nacional, elles avultam por um conjuncto harmonioso de qualidades, por uma serenidade de maneiras e de linguagem, por uma coherencia de idéas e de actos, por uma finalidade de ideaes e por um desinteresse politico que os tornam homens moral e politicamente superiores no nosso meio.

São homens elegantes, na intelligencia cezariana da palavra.

A elegancia de Cesar quer um sociologo seja a harmonia dos meios com os fins. Elegancia é, senhores, com a harmonia do physico, unidade moral, unidade intellectual, unidade sentimental. E' uma dominante e crescente impressão de harmonia, adoçada por um dado de romantismo...

De que o espirito de unidade o coordenou a existencia de todo esse grupo, no ambiente tumultuario do paiz temos a prova na semelhança impressionante que uns guardam com os outros. E nessa consemelhança o sentimento dynamico é o patriotismo.

Todos elles, ao fim da vida, só guardaram da Europa o que pertence á humanidade, isto é, a religião e as letras. Nabuco confessou-o commovidamente.

Commovida e um pouco contradictoriamente:—"Na mocidade, adeanta elle, fui um erratico, como o proprio Imperador acabou na velhice..,

Quando, porém, vi que a imaginação podia quebrar a estreita fôrma em que estavam a cozer ao sol tropical meus pequenos debuxos de almas, *ustesdes me entienden*, deixei na Europa, a historia, a arte, guardando do que é universal só a religião e as letras."

Tambem Arinos, quando partiu na ultima viagem, já se determinára a residir no Brasil.

Brotara nelle a prevenção e o aborrecimento do oceano, a cujo genio hostil fez referencias supersticiosas.

E' que, á medida que vae envelhecendo, como acontece aos outros, a Patria, que sempre lhe foi a melhor affeição, lhe domina, de todo em todo, a intelligencia.

E' o que poderemos chamar o refluxo da lei de Nabuco:—a Europa nos conquista o espirito, mas nós o reconquistamos pelas desillusões intellectuaes. Não é sem razão que somos o "Mundo Novo"...

E' o centripetismo da terra brasileira, de que vos falei no começo.

Por elle se explica por que Taunay nunca teve a attracção européa tão exigente como seus affins: seus ascendentes mais proximos corre-

ram para o Brasil tangidos pela desillusão e pelas perseguições politicas.

Certamente, em seu lar, ouviu, de pequeno, as queixas e os pezares. Trazia no sangue a experiencia. Era mais brasileiro, porque era mais experimentadamente europeu...

Confessou e provou que só podia residir no Brasil. Ainda mais: como frizei, teve os traços culminantes do patriota, isto é, deu a seu paiz o sangue, o espirito e o coração. Defendeu, exaltou e amou a Patria Brasileira.

Essa attracção ezoterica do novo mundo indica o caminho da humanidade. Todos quantos hajam colhido, em outras partes, a amargura e o infortunio, aqui os vêm esquecer. Somos a terra sem passado, mas somos o paiz do futuro.

Quantos extrangeiros, como o dr. Lund, ou o ermitão do Caraça, de quem escreve Arinos, aqui plantaram a tenda para nunca mais transporem o Atlantico!

Somos, mais ou menos, a patria de todo o homem que traz uma esperança ou carrega um infortunio!

A terra é hospitaleira, consoladora e fecunda...

Os brasileiros como Arinos são mais enthusiasticamente patriotas, porque conheceram, pela experiencia pessoal, essa doce e empolgante verdade.

Sentem que, mesmo que não fossem brasileiros, talvez elegeriam este paiz como patria.

Milagrosa terra, onde o sangue humano só se derramou por amor da liberdade; terra onde a propria escravidão nos apresenta a face das pretas velhas serem as mães pretas das senhorinhas de outr'ora; terra que emprestou nova seiva á bondade dos homens!

Terra milagrosa!

E tão irresistivel que, mais que as nossas armas, é ella, pelo poder assimilador, nossa invulneravel defesa.

São utopicos os sociologos que pregam, como Sylvio Romero, o perigo germanico, ou o perigo yankee ou o perigo asiatico! A grandeza magestosa e a fecundidade inexhaurivel da terra esmaga e nivella todas as energias incoherentes...

Por isso, venho accentuando o caracter dominante, em todas as actividades de Arinos, do sentimento patriotico.

Quando discorre sobre a vida dos tropeiros, elle as liga, como faz em todos os assumptos, á terra commum.

Relembra que foram elles que firmaram e desenvolveram o intercambio interno da Nação, trabalhando, dessarte, pela vitalidade economica e unida do Brasil.

Ouvi essas palavras:—«o que dizem Buffon e Quatrefages, em relação as caravanas de camelos, sem os quaes seriam inhabitaveis

muitas regiões do globo e impossiveis a approximação entre povos separados por oceanos de areia, nós podemos dizer em relação ás tropas no Brasil».

As entradas plantaram povoações, mas os caminhos foram abertos e conservados pelos tropeiros.

«Foi então, diz Arinos, que surgiu a tropa, com sua marcha constante e tenaz de formiga, a fazer o papel de «navio do deserto», a levar para o interior as manufacturas da Europa, a trazer aos portos os productos das terras distantes.

Quem salvou a obra epica, mas ephemera, do bandeirante, foi o trabalho modesto e paciente do tropeiro».

E nem só na actividade, mas, sim, no coração de seus sertanejos gostava de descobrir e encarecer o espirito de unidade nacional.

Quem leu seus livros sabe que esses episodios são nelles encontradiços.

Abramos ao acaso uma pagina.

Os tropeiros estão descançando, á tarde, no rancho. Ouvi: «As estrellas em divina faceirice furtavam o brilho ás miradas dos tropeiros, que, tomados de languor, banzavam; estirados nas coronas; apoiadas as cabeças nos serigotes, com o rosto voltado para o céo.

Um dos tocadores, rapagão do Ceará, pegou a tirar uma cantiga. E pouco a pouco, todos aquelles homens errantes, filhos dos pontos mais afastados desta grande patria, suffocados pelas mesmas saudades, unificados no mesmo sentimento de amor á independencia, irmanados nas alegrias e nas dores da vida commum, responderam em côro, cantando o estribilho...»

Arinos, patrioticamente, lamentou que ainda, em homenagem aos tropeiros, «communicativos e civis», a gratidão nacional não houvesse erguido, na Capital da Republica, um monumento a Garcia Rodrigues, fundador do *Caminho Novo*, que ligava o interior do paiz ao Rio de Janeiro.

Caminho de tropeiros...

A obra de Arinos possue tão intimo o sentimento de patriotismo, que só não a sente, fortemente como nós, a população comospolita do littoral. E' uma literatura da terra...

A gente littoranea apresenta certa impermeabilidade a esse espirito e esse sentimento autochtones.

Para sentil-os, conforme muito bem assignala José Maria Bello, é preciso «morder, na propria arvore, o pequeno fructo, perfumado e picante, como certos labios prohibidos; aspirar, longamente, o cheiro do mel que ferve nas tachas; dormir a sesta, ao chiar monotono dos carros de bois e á musica alegre dos checheus, que cantam nas bananeiras do pomar; é preciso ter ido esperar, na meia luz da madrugada, com a espingarda, o isqueiro e o cão, em certo trecho da matta orvalhada, a paca que desce para o bebedoiro».

Em synthese, é preciso ser brasileiro!

Essa identidade é tão continua, que Arinos pertence ao numero dos intellectuaes, cuja personalidade se acha indestructivelmente ligada á obra.

Do mineiro tinha a simplicidade do trato e o amor dos humildes, o habito larario de contar historias, a bondade egual e o culto severo da amizade, a tendencia melancolica, que até no canto de nossos passaros se sente, a ingenuidade campesina, sim, porque nós, mineiros, pagamos sempre tributo á ingenuidade, mesmo quando a simulamos; esse espirito economico, na lata expressão da palavra, que nos synthetiza o periodo, desatavia-nos o estylo e nos aguça o senso da propriedade e do ridiculo. A forma social desse espirito é a timidez; o fundamento é a dignidade e o pudor!

Até o mesmo caracter fragmentario de sua obra, como a relativa escassez, não é tanto devido á sua instabilidade viajeira, como pondéra Tristão de Athayde, mas sim, em parte, a um defeito mineiro e a uma vocação ancestral, isto é, devido ao excessivo amor da independencia e á ociosidade illustre, que é uma indolencia voluptuosa.

E essas duas inclinações, opina Eduardo Frieiro, que é o Machado de Assis de Minas Geraes, essas duas inclinações são inimigas da perfeição.

Cercearam-lhe o capacidade productiva.

Não nos devemos esquecer, por outro lado, que os artistas qualitativos peccam pela quantidade. A perfeição é pouca numerosa.

Em suas obras profundas, como o diamante, é a Natureza occulta e morosa. Em cem annos, o lotus floresce uma vez só...

As producções literarias de Affonso Arinos que tinham o tisne da prêssa sempre foram publicadas com o pseudonymo de Gil Cassio.

Devo notar tambem, em todos os seus livros, a completa ausencia de ironia, transfusão de sua bondade mineira em alguma sorte e, por outra parte, oriunda da tranquillidade e segurança da formação moral.

A ironia é um mimetismo, isto é, uma covardia mental, pois disfarça o ardor combativo. Nos homens bons e nos homens fortes, não veremos a ironia. Affonso Arinos foi um forte e foi um bom!

Por essas razões é que sua pessoa e suas paginas egualmente encantavam. E tambem por ser uma figura de elite.

Que é o homem de elite?

E' o que reune e harmoniza a maior quantidade possivel de attributos superiores, a saber, o homem unitario.

Affonso Arinos possuia ancestralidade fidalga.

Seu typo physico a deixa transparecer.

Os luzitanos ruraes, dedicados á pequena agricultura, modestos, laboriosos e humildes que vieram, primitivamente, para o Brasil eram morenos, baixos de estatura e mediocres de intelligencia.

Os que pertenciam a raças aventureiras, requintados e idealistas, eram altos, robustos, alourados. Denunciavam-se aptos para o mando-

Arinos descendia dessa estirpe. Tinha imponente figura meio alourada.

Foi sempre sensivel aos aspectos aristocraticos da vida, apesar de sua communicabilidade facil.

Grande foi seu poder de seducção. E este, para empregar expressão popular, estava-lhe *na massa do sangue*...

Podemos dizer, portanto, que teve elle egual estylo na vida e na arte, e é mais um exemplo de seu espirito de unidade.

E a radiosa expressão desse espirito vemol-a amplamente desdobrada no aspecto politico da actividade de Arinos.

Antes de morrer, pronunciou, nesta cidade, uma notavel conferencia, que é um programma de patriotismo.

Sem duvida, foi, como seus affins, inapto organicamente para a politica como em geral se pratica.

Não lhe despertava sympathia essa lucta esteril de egoismo, de interesses pessoaes e de paixões facciosas, através da qual, em regra, o brasileiro realiza a sua carreira politica.

Não o tentava essa amarga escola de pessimismo, desalento e desillusões.

Tal lucta leva os homens a se conhecerem uns aos outros pelos peores aspectos. Não os une, divide-os.

Para tal politica, conforme affirma um ensaista, tornava-o inapto a «incompressibilidade de seu interesse humano»...

Politico, domina-o por completo a sinceridade: — foi um historiador, isto é, um tradicionalista, um homem que estudava a actividade constructiva de seus semelhantes em beneficio da Patria.

Quando se proclamou a Republica, espalhando-se por todo o territorio nacional uma impressão de esphacellamento e anarchia, Affonso Arinos, mais uma vez, deu uma demonstração de seu patriotismo: foi monarchista, unitario, architectonico. Animava-o o desinteresse da sinceridade.

Mas o sentido culminante de seu espirito politico é a crença.

Affonso Arinos, cedendo á sede de unidade que lhe presidiu ao destino, era catholico.

Deixou-se empolgar pelo maior phenomeno social do occidente, encarado pelo seu aspecto humano de imponencia architectonica e de construcção hierarchica.

Eis ahi sua alma de Cruzado! E esse unitarismo, cuja suprema finalidade é Deus, inteiramente explica por que, tendo sido um agitado, nunca foi, subjectivamente, um inquieto...

Todos esses homens affins souberam sempre o seu caminho na vida. Em grande parte, seduziram por isso mesmo, isto é, porque foram serenos, tranquillos e felizes...

São um exemplo e uma licção!

E todos nós, cultos ou incultos, sabemos julgal-os ou pelo espirito ou pelo coração.

Uma só palavra resume esse milagre: sinceridade!

Para dar mais uma prova da de Arinos, ahi está a adoração de seus amigos, que jámais o esqueceram.

Para documentar a de sua arte, que alguns criticos ligeiros acham postiça, basta citar o caso fixado pelo melhor de seus biographos, e é um episodio pittoresco!

Lendo Arinos, certa vez, um de seus contos aos tropeiros, no rancho, um delles, interrompendo-lhe a leitura, exclamou:

— *Uai, é nos mêmo que tá falano.*

Definitivo, esse julgamento!

Por todos esses motivos e por outros que delles decorrem ou se desdobram, o governo de Minas, assentando essa homenagem de caracter perpetuo, praticou um acto commovente, patriotico e humano.

Todos os que aqui nos achamos, neste momento religioso, estamos irmanados por um sentimento profundo, que sempre pacificou, uniu e engrandeceu os homens na terra: o amor da Patria!

Senhores! por meu intermedio, a Academia Mineira de Letras, cujo interprete sou nesta solemnidade, louva e tambem agradece ao sr. Presidente Antonio Carlos e ao sr. prefeito Christiano Machado o acto de justiça civica desta homenagem á memoria de Affonso Arinos, esse mineiro illustre, que foi um grande cidadão do Brasil e um harmonioso homem do mundo»...

A oração do academico Mario Mattos recebeu quentes e demorados applausos da multidão.

Ao retirar-se da Praça da Republica, finda a solemnidade, foi o sr. presidente Antonio Carlos novamente saudado pelo povo com acclamações e vibrantes salvas de palmas.

O monumento de Affonso Arinos, levantado no canteiro central do jardim da praça da Republica, é uma bella e bem inspirada obra de arte feita num grande bloco de granito e devida ao talento do esculptor Celso Antonio.

No cimo da columna central, destaca-se, em baixo relevo, um medalhão no qual é reproduzida a physionomia forte e clara do immortal escriptor, vendo-se de lado, um burity, a solitaria palmeira que Affonso Arinos tanto amou, e que lhe deu, no calor de sua imaginação radiosa, a inspiração suprema da mais bella e impressionante pagina descriptiva.

—O deputado Raul de Faria enviou do Rio de Janeiro, para ornamentar a base do monumento, varias cestas de flores naturaes.

(Do *Minas Geraes*, de 2 de agosto de 1929).

SPELEOLOGIA

(Pelo dr. Antonio Olyntho dos Santos Pires)

A monographia que se segue foi publicada n volume I da «Geographia do Brasil», commemorativa do Primeiro Centenario da Independencia.

Como se acham exgottadas as separata que della se fizeram, e para attender-se á procura constante que, reiteradamente, os interessados por taes assumptos vêm fazendo da mesma,—reproduzimol-a no presente volume de nossa Revista.

Da Direcção

SPELEOLOGIA

Pelo Engenheiro

DR. ANTONIO OLYNTHO DOS SANTOS PIRES

(*Escripto especialmente para a grande «Geographia do Brasil»*).

A *Speleologia* é uma das subdivisões da Geographia Physica que se occupa, particularmente, do conhecimento das Cavernas e das Grutas.

Esta denominação é um neologismo derivado do grego *spelaion*, caverna e *logos*, discurso, de onde proveiu o vocabulo *spelunca* dos latinos, equivalente a *hoehlenkunde*, usado primeiramente na Austria, quando se queria alludir ao estudo das excavações subterraneas naturaes. Nas linguas latinas foi, ha tempos, preconizada, como mais simples, para designar a mesma cousa, a palavra *speólogia;* porém, ella não é tão correcta e expresssiva, pois *speós* significa mais precisamente—excavações artificiaes para tumulos e sanctuarios, abertas na rocha viva.

Grutas ou *cavernas* são anfractuosidades ou excavações naturaes das camadas superficiaes da terra. Temos em nossa lingua diversos termos para designar taes aberturas ou excavações subterraneas, segundo suas dimensões, maiores ou menores: *caverna, gruta*, ou *antro*, ou conforme sua localização no terreno, como *lapas*, que são cavernas na encosta das montanhas e *furnas*, que são *lapas* profundas. Estas duas ultimas denominações—*lapas* e *furnas*, são muito frequentemente usadas em alguns Estados, como no de Minas Geraes, onde existem numerosissimas; mas recebem denominações differentes, peculiares aos Estados, como em Matto Grosso, onde são chamadas *buraco soturno*.

⁂

Da necessidade de precisar as observações, na investigação infatigavel da verdade, tornou-se mistér subdividir estudos, que eram, outr'ora, enfeixados na mesma sciencia. Assim é que da Geographia, cujo conhecimento a contingencia da vida obrigou os homens primitivos a desvendar desde o amanhecer de sua evolução, já se desta-

cam hoje diversos ramos disputando cada qual a primazia de importancia: a Geographia Physica,—a Geographia Politica,—a Geographia Economica,—a Geographia Botanica,—a Geographia Humana, etc., são outros tantos corpos de doutrina, com principios definidos, servindo de base a conhecimentos diversos e convergentes todos para o mesmo objectivo commum. Já se vae sentindo, porém, a necessidade de serem feitas novas subdivisões, para se esclarecer melhor a senda dos observadores e precisar o caminho a seguir.

A Geographia Physica se subdivide em *Orographia*, que se occupa, particularmente, das montanhas,—*Hydrographia*, das aguas,—*Oceanographia*, dos mares,—*Limnologia*, dos lagos; e hoje, a partir das ultimas decadas do seculo findo, a *Speleologia* constitue uma sciencia à parte, para o estudo das cavernas, o qual deixou de ser simples diversão, para constituir um ramo da Geographia Physica, com processos e methodos proprios e principios definidos e assentados. Tem ella affinidades muito proximas com diversos outros estudos, especialmente com a *Geologia* e com a *Hydrologia*, destacada esta da *Hydrographia*, para estudar, com especialidade, as aguas que se acham ou que correm no sub-solo. Depois que deixaram de ser as cavernas simples objecto de curiosidade, em torno das quaes tantas lendas, temores e superstifições se formaram, e passaram a ser estudadas methodicamente, á luz de conhecimentos scientificos já firmados, tiveram grande impulso a *Paleontologia*, a *Geologia*, a *Botanica*, a *Prehistoria* e, mais do que tudo, a *Hygiene*. A theoria dos *phenomenos de adaptação* foi brilhantemente confirmada nas investigações e descobertas de especies novas, da fauna e da flora dos centros obscuros, que offerecem exemplos clarissimos das transformações a que obedecem, em virtude do meio em que vivem e ao qual se adaptaram. Tem-se observado que a ausencia da luz não só produz, nas plantas nascidas nas cavernas, uma distribuição especial da chlorophylla, como determina, nos numerosos animaes cavernicolas, a atrophia dos orgãos visuaes e a correspondente hypertrophia dos orgãos de defesa, como as antennas e outros orgãos do tacto, os do olfacto e do ouvido e, bem assim, a descoloracão da pelle, dos pellos e dos olhos. A Hydrographia e, principalmente, a Hydrologia tiveram esclarecidos muitos de seus problemas, pelas pesquizas feitas nas cavernas e abysmos naturaes e nas excavações profundas do sub-solo, exigidas pelas modernas industrias dos transportes e da exploração das minas. As fontes, cuja existencia a ignorancia popular ligava ao puro acaso e cujas aguas tambem seguiam rumo incerto sob a influencia de causa, cujo valor passava despercebido, tiveram sua origem conhecida, ficando demonstrado que, tal como se dá nas aguas da superficie da terra, o curso das aguas subterraneas obedece a leis determinadas e a sua formação se prende aos caracteres geologicos do terreno e, principalmente, ás alternativas das camadas permeaveis e impermeaveis. O

caminho das aguas subterraneas, as quaes, muitas vezes, vêm a constituir regatos e rios de superficie, está marcado pelos deslocamentos e sinuosidade dos terrenos nas regiões profundas e, bem assim, pela sua maior ou menor permeabilidade.

A qualidade e pureza das aguas depende da natureza das rochas que percorrem e da profundidade onde as leva a gravidade. A natureza das rochas, segundo sua solubilidade, determina a composição chimica das aguas, para o que influe, igualmente, a profundidade onde esta reacção se opera, devido á temperatura mais ou menos elevada, que têm as profundezas da terra. Além da composição chimica, que determina a sua potabilidade, as aguas são muitas vezes depuradas pela filtração que soffrem das camadas permeaveis que atravessam ou surgem á superficie, sem poderem ser utilizadas, devido ao meio percorrido A Speleologia presta, nisto, grande soccorro á Hygiene, explicando a origem da impureza de muitas aguas nocivas á saude das populações e indicando o meio de corrigil-as; pois, grande numero de grutas são depositos de aguas, verdadeiras bacias collectoras, que vêm a formar fontes na superficie da terra, ou indicam o caminho das aguas subterraneas antes de contribuirem para a formação dos rios e regatos.

***

As grutas não apparecem, ao acaso, na natureza; sua origem é devida a agentes geologicos, que actuam em toda a parte e sempre do mesmo modo, para formar a crosta da terra, tal como ella se nos apresenta.

Estes agentes podem ser de diversa natureza, predominando, porém, os mechanicos e os chimicos. Os agentes mechanicos determinam, principalmente, a *erosão*, que dá ás nossas montanhas a fórma caprichosa e phantastica que têm e rendilham o littoral de bahias e de enseadas, abertas em rochas duras ou em suaves praias arenosas.

Em nosso clima, onde as alternativas de calor e de frio variam dentro de limites muito amplos e submettem as rochas a dilatações e contracções frequentes, a erosão mechanica encontra um campo propicio para se manifestar, ajudada pela impetuosidade e frequencia dos ventos e pelas chuvas torrenciaes e consequentes enxurradas, que facilitam a desaggregação, a decomposição e a denudação das rochas, carreando para longe os seus detritos e infiltrando-se nas fendas, que nellas são assim formadas.

Esta acção continua cava as grutas que se encontram no seio de algumas montanhas e forma, ajudada pelo poder destructivo das ondas, as que existem nas rochas do littoral, directamente banhadas pelas aguas do mar. Nos arredores do Rio de Janeiro, ha exemplos bem claros de grutas abertas no seio duro de rochas graniticas pela erosão,

assim descriptas:—entre outras, as conhecidas grutas de Agassiz, na Tijuca; e a Gruta da Imprensa, na Avenida Niemeyer.

A erosão chimica não actúa, porém, de modo tão visivel e violento, como o fazem os agentes mechanicos, para formação da crosta terrestre; ella é, geralmente, invisivel, quasi imperceptivel, e o effeito da sua acção sòmente se revela com o correr do tempo. A erosão chimica se dá quando a agua, que se infiltra pelos terrenos, dissolve em parte ou em todo, os mineraes de que se compõem as rochas por onde ella passa. A's vezes, toda a superficie da rocha se dissolve, como se dá no gypso e no sal gemma; e, outras vezes, são apenas atacados pela agua alguns mineraes da rocha, que se escapam com aquella, sob a fórma de solução, deixando em seu logar cavidades maiores ou menores, indo atacar, mais longe, outras rochas, sobre as quaes tem acção mais energica a solução chimica assim formada. Esta acção da agua, modificando a fórma do sólo e a natureza das rochas, que o compõem, recebe o nome mais particular de *corrosão*.

Todas as aguas que correm sobre a superficie da terra e por baixo do sólo, por mais claras e limpidas que sejam, contêm, igualmente, maior ou menor quantidade de substancias em dissolução, que ellas apanham na atmosphera, quando por ella passam sob a fórma de neve ou de chuvas. Assim carregadas de taes substancias chimicas, as aguas têm maior poder dissolvente perante os mineraes, o que determina a importancia de sua acção como agente corrosivo. Quando a agua cahe, sob a fórma de chuva ou de neve, apanha na atmosphera maior ou menor quantidade de acido carbonico gazoso, que dissolve e leva comsigo para o interior da terra, onde penetra por infiltração ou por meio de fendas que encontra nas rochas. Outro acido formado na atmosphera, em menor escala, mas de acção mais energica, que as aguas dissolvem e acarretam comsigo, é o acido nitrico, produzido pelas descargas electricas tão frequentes na zona tropical que habitamos. Por insignificantes que pareçam ser estes ou outros agentes chimicos de que as aguas servem de vehiculo ao penetrarem na terra, elles augmentam seu poder dissolvente e operam as reacções que lhes são proprias, lentamente, sem pressa, sem cessar, atravez de annos ou, talvez, de seculos, no silencio paciente em que a natureza opera as transformações da crosta do planeta que habitamos.

A esses agentes externos, que penetram na terra, é necessario juntar os que, sob a fórma de gazes ou transportados pelas aguas subterraneas, quentes ou frias, vêm das partes mais profundas e insondaveis do sub-sólo.

***

Segundo E. A. Martel, um dos fundadores da Speleogia e dos seus mais enthusiastas cultores nos tempos actuaes, dois factores concorrem, principalmente, para a formação das cavernas:—a preexistencia de fendas

nas rochas e o trabalho das aguas de infiltração, exercendo-se sob o triplice effeito de—*erosão* (mechanico) *corrosão* (chimico) e—*pressão hydrostatica*.

As rochas, na natureza, não possuem a homogoneidade absoluta que julgamos. Durante a sua formação, ou quando sujeitas ao metamorphismo, ellas soffrem abalos, que produzem fendas, maiores ou menores falhas que determinam a solução de continuidade na sua massa e guardam, em seu seio, mineraes de dureza e composição differentes, os quaes, por suas affinidades chimicas, estão, uns mais do que outros, sujeitos a decomposições ou a combinações que os eliminam da rocha. Além disto, a dilatação e a contracção que o calor central ou a exposição directa aos raios solares determinam, produzem na massa terrestre diversas fendas e aberturas, que facilitam a circulação de substancias gazozas ou liquidas, as quaes agem, na sua passagem, como elementos de modificação para o sub-sólo. Nessas fendas introduz-se a agua cahida das chuvas, que se infiltra pela terra e vae, levada pela gravidade, até onde o permitte a porosidade das rochas, agindo, sem cessar, por erosão, por corrosão ou por pressão.

A agua, no dizer de um antigo geologo, "é o principal agente de destruição e de recomposição empregado pela natureza, para reduzir em fragmentos as rochas já existentes e produzir com elles novas rochas e novos terrenos. A agua, o ar e o calor, que não cessam de agitar-se em torno de nós, são, de algum modo, os orgãos da vida do globo, por meio dos quaes se explicam todos os phenomenos que se submettem á nossa observação".

A' medida que esses tres agentes actuam, vão se alargando as fendas, os abysmos e as falhas naturaes do terreno, facilitando, de mais a mais, o trabalho dos factores geologicos, que, sem cansaço, tranquilla e silenciosamente, continuam sob nossas vistas, o trabalho lento que mal percebemos. Já vimos a formação das grutas, no littoral ou nas regiões montanhosas, como resultante da erosão, produzidas pelas chuvas torrenciaes, pela impetuosidade dos ventos e pelo choque continuo das ondas, entrando em pequena escala, para essa formação, a erosão chimica e a corrosão. Para as grutas, porém, formadas nos calcareos, que são as mais interessantes, em todas as partes do mundo, o agente creador principal é a agua, agindo por seu triplice effeito.

Tomemos da *Geologia Elementar* do Dr. John C. Branner, o grande amigo do Brasil, ha pouco fallecido, a singela e resumida descripção do modo como se formam as cavernas no terrenos calcareos: "As rochas calcareas são facilmente dissolvidas em agua contendo acido carbonico. Nas regiões calcareas, a agua frequentemente penetra nas rochas pelas juntas e pelos planos da estratificação e, dissolvendo uma parte da rocha, alarga essas aberturas até formar cavernas de diversas dimensões. Taes cavernas são, frequentemente, de muitos kilometros de comprimento e têm cursos d'agua correndo por ellas. Uma das

cavernas mais notaveis do mundo é a *Mammouth Cave*, no Estado do Kentuchy, da America do Norte, que tem cerca de sessenta e cinco kilometros de galerias, em que uma pessoa pode andar, alem de ter muitos kilometros de galerias menores. Em alguns pontos esta caverna apresenta a altura de sessenta metros. Cavernas semelhantes, porém menores, se apresentam em diversos dos Estados visinhos, sendo todas em regiões calcareas".

Nas proximidades da gruta do *Mammouth*, no Estado de Kentuchy, tambem, com ella, notaveis para o estudo da fauna subterranea, existem innumeras cavernas, que talvez lhe estejam ligadas, formando uma gigantesca rêde subterranea, por centenas de kilometros, como a *Colossal*, *Salth*, *Nectar*, *Grand Avenue*, *White*, *Dixon*, *Long* e outras. A *Wind Cave*, no Estado de Dakota do Sul dizem ter cerca de 2.500 compartimentos, e 150 kilometros de galerias e mais de 300 metros de profundidade; suppõe-se que ella tenha sido um geyser extincto. No mesmo Estado de Dakota do Sul, ha outra caverna notavel, a gruta de *Crystal*, cujas dimensões não são conhecidas ainda na sua totalidade, mas que se suppõe extender-se por cerca de 60 kilometros. Ha, igualmente, poços naturaes extraordinarios, como o de *Hahatonka*, na região de Ozark, no Estado do Missouri, com perto de 1.000 metros de profundidade.

As grutas europeas são de menores dimensões. A maior e a mais bella é a de *Adelsberg*, na Illyria, Austria, que tem tres abobadas superpostas uma a outra e pouco mais de 10 kilometros de cumprimento; vem, em segundo logar, a *Holl Loch*, recentemente encontrada na Suissa, ainda não completamente estudada e, mais ou menos, com as mesmas dimensões; em terceiro logar, a gruta *Agtelek*, na Hungria, com 8.700 metros. A *Gruta do Cão*, na Italia, tem nomeada universal, embora não seja das maiores grutas da Europa. Das grutas da ilha de Capri, tambem na Italia, é a mais notavel a *Gruta Azul* ou a *Gruta das Nymphas*, que entra pelo oceano, e na qual se pode penetrar em barcos, e cujo ambiente, por um effeito de optica, tem a côr azul de saphira, de onde lhe vem o nome. Ella tornou-se lendaria na historia romana, principalmente no dominio de Tiberio. Na *Gruta Fingal*, em Staffa, numa das ilhas das Hebridas, os rumores do mar têm uma sonoridade especial, d'onde veio o nome de «Caverna da Musica» para um de seus compartimentos. A *Gruta de Han* na Belgica, embora só tenha tres kilometros de comprimento, conseguiu certa celebridade por nella se precipitar o rio Lens, no abysmo de Belvaux.

***

A natureza não se limita, porém, a abrir galerias, salas e abysmos debaixo da crosta terrestre, ella enfeita suas paredes e enche seus salões de adornos os mais caprichosos e bizarros, e os cobre de bellas

crystalizações calcareas, para lhes dar o aspecto phantastico, que, geralmente, possuem as grutas e cavernas.

As aguas cáem, gotta a gotta, das abobadas e escorrem pelas paredes, saturadas de carbonato de cal que dellas arrebataram por dissolução; depois, a evaporação leva a agua e deixa esses carbonatos solidificados em limpos crystaes de fórmas e tamanhos variaveis e do mais brilhante aspecto. Continuando a cahir sobre os crystaes formados no sólo da gruta, as gottas d'agua, no seu trabalho lento, vão levantando columnas, grossas ou esguias, de fórmas igualmente bellissimas e variadas, dando origem ás *stalagmites* que enchem os salões e galerias. Outros pingos de agua calcarea que affloram ao tecto das grutas, evaporam-se antes de cahir, deixando em seu logar igualmente crystaes, que vão se avolumando por outras gottas que chegam e por outros crystaes que se formam, originando, igualmente, caprichosas columnas invertidas, cuja base está no tecto da gruta e se denominam *stalactites*. A's vezes, as stalactites e as estalagmites se encontram, formando columnas interiças; outras vezes, apresentam o aspecto de cones perfeitos, suspensos das abobadas ou de cones truncados e espalhados pela gruta. Pelas paredes das galerias e dos salões, escorrem tambem, as aguas saturadas de calcareo, que a evaporação transforma em bellos crystaes de *calcitos*, coloridos, ás vezes, de amarello nankim, ás vezes de uma limpidez e transparencia extraordinarias. Não raro, ha, tambem, a formação de pequenos crystaes translucidos e tão miudamente cerrados que dão a illusão de delicadas cortinas rendilhadas. Mas, quando as aguas chegam em maior abundancia, e a evaporação não pode operar lentamente a crystalização, que dá ao interior das cavernas esse aspecto distincto de um luxo elegante, formam-se concreções, pelas camadas superpostas, que ora semelham uma cachoeira que se tivesse petrificado no fundo da gruta, ora altares e pulpitos, ora tribunas e nichos pendurados nas paredes, a diversas alturas, ora grandes vazos ou jarras gigantescás, em cujos bojos, a agua continúa a cahir, ora artisticos baptisterios de cujos bordos, ornados de finos crystaes, se escapa a agua nelle cahida e que a evaporação não teve tempo de solidificar. Quando, porém, pequenas gottas de agua saturada de carbonato calcareo se precipitam das abobadas das grutas e se solidificam antes de cahir no sólo, dão origem a concreções pequenas e arredondadas que se denominam *eolitos* por se parecerem com ovos de peixes. Taes eolitos recebem outras denominações, conforme as dimensões que têm; mas, são todos concreções calcareas, de forma espherica e formadas de pequenas camadas concentricas, muito regulares; o que mostram que foram pequenas gottas d'agua que se solidificaram em camadas successivas, formadas no tecto da gruta, do qual se desprenderam quando seu peso venceu a resistencia do fraco cimento que os sustinha. Assim são os *pisolitos* que se parecem com grossos grãos de ervilha, que os austriacos denomi-

nam *hohlen-perlen* (perolas das grutas), e os *confetti de Tivoli* muito semelhantes a confeitos ou amendoas de assucar, que se encontram frequentemente no sólo de certas grutas, ás vezes no meio de um carbonato de cal de forma pastosa e clara, que nas grutas allemãs e austriacas recebem o nome de *moendmilch* (leite de lua).

* * *

Desde a mais remota antiguidade, tem tido as grutas assignalada importancia na vida humana. Foram, por muitos annos, abrigo occasional de homens ou de animaes, para se defenderem das intemperies, ou para melhor poderem resistir os ataques que soffriam nas lutas que entre si travavam.

A belleza, a grandiosidade e as commodidades que proporcionavam algumas dellas, fizeram que se tornassem habitações permanentes de familias ou de grandes tribus em gerações successivas. Muitas guardaram, dessa época, ossadas e utensilios, reconhecidos hoje como os mais remotos testemunhos da vida humana sobre a terra, e constituem base segura da *Prehistoria*, sciencia que se occupa das evoluções da vida humana.

Troglodytas ou habitantes das cavernas existiram sempre, desde quando as tribus primitivas erravam nomades, sem abrigo contra as aggressões da natureza ou de inimigos, até os nossos dias, em que elles ainda têm representantes em tribus atrazadas no interior da Africa e da Australia e em outros povos, mesmo em contacto intimo com a civilização moderna.

Os *cliff-dwellers*, habitantes das anfractuosidades das montanhas, em sitios inaccessiveis sem auxilio de escadas ou de cordas, deixaram numerosos testemunhos de sua vida primitiva, na America do Norte, demonstrando pela situação de suas moradias, a necessidade que tinham de se defenderem constantemente contra tribus inimigas ou contra animaes selvagens. Na caverna de Loltum, no Yucatam, de accesso difficilimo, encontram-se gravuras e pintura, nas paredes e utensilios, que projectam muita luz sobre a vida dos *cliff-dwellers*, dos quaes são mais notaveis os conventos de Mntéoros da Thessalia.

Isto despertou em Mr. Matél a sabia observação de que—o uso das cavernas como habitação é inversamente proporcional á civilização dos povos.

Mas, não se pode negar que as cavernas constituiram os primeiros modelos para as habitações e dellas sahiram inpirações para a nossa architectura. As primeiras cabanas construidas pelas tribus troglodytas, que já não cabiam nas grutas, onde se haviam desenvolvido as familias de seus antepassados, e de que existem especimens ainda hoje conservados, foram feitas de pedras seccas, á semelhança das proprias grutas e tornaram-se o ponto de partida para a evolução das

habitações humanas, representadas, na architectura moderna, por sumptuosos palacios e elevadissimos edificios de multiplos andares.

O estylo gothico, que domina, principalmente, na construcção de ricos templos de nossos dias, é incontestavelmente uma inspiração provinda das estalactites e das estalagmites que enchem as grutas calcareas. E isto tanto mais parece verosimil, quando se considera que as grutas não eram sómente habitações humanas, mas, tambem, necropoles e templos. O enterramento dos mortos, constituindo um culto á sua memoria, foi feito pelos homens primitivos em cavernas, especialmente destinadas a servir de repouso aos entes queridos. Quando não encontravam grutas que a isto bem se prestassem, faziam excavações subterraneas, mais ou menos magestosas, como foram os escuros labyrinthos cavados nas Pyramides, para guardar as mumias dos Pharaóes e dos notaveis da época, os sanctuarios—necropoles e serapeuns de Memphins e de Alexandria, os spéos de Ipsambul e as grutas de Arsinoé d'Heptanomide, perto do lago Moeris, todos no Egypto, onde eram sepultados os crocodilos sagrados e. que receberam, por isso, a denomidação de *Crocodilopolis*. Do culto aos mortos passaram a ser taes grutas e excavações verdadeiros sanctuarios e templos, dos quaes muitos se encontram, desde remota antiguidade até os dias modernos em que vivemos. Pode-se mesmo dizer que não ha paiz que não tenha templos ou Sanctuarios em grutas:—é bastante conhecido, no mundo civilisado, o Sanctuariode N.ª S.ª de Lourdes, na zona dos Pyreneus, na França; e no Brasil, principalmente no vasto sertão dos Estados centraes, não ha quem desconheça o Sanctuario do Senhor Bom Jesus da Lapa, na zona ribeirinha do rio S. Francisco.

A India, o Ceylão, toda a Asia, emfim, estão cheios de templos subterraneos.

A christandade teve a sua infancia nas catacumbas de Roma, pela necessidade de fugir da perseguição de seus inimigos; e extendeu-se, até depois da idade media, o costume de se construirem igrejas subterraneas, talvez para maior recolhimento e devoção, talvez para guardar a tradição dos dias heroicos, em que a fé dos neophytos zombava do poderio dos seus algozes.

Alguns desses templos subterraneos, construidos em éras remotas e que se conservam até nossos dias, têm decorações esmeradas e artisticas.

Não é demais, portanto, que, na edificação moderna dos templos christãos, se quizesse guardar alguma lembrança da época em que a fé se ia abrigar no esconderijo das grutas ou das escavações subterraneas; e nenhuma daquellas lembranças poderia ser mais grandiosa do que as das estalactites e das stalagmites das cavernas, que as torres e as columnas rendilhadas, nas igrejas gothicas, recordam hoje.

***

Lendas de toda a especie povoam as principaes grutas conhecidas. Servindo de abrigo contra animaes ferozes ou contra inimigos en-

carniçados, testemunharam ellas lutas sangrentas, para a defesa da vida e abrigaram, em seu seio, scelerados, assassinos, ladrões e infelizes de toda a especie.

Era natural, portanto, que a imaginação de seus habitantes sentisse, nas trevas que o rodeavam, a existencia de entes phantasticos, como senhores daquelles dominios, e ouvisse, no silencio que os envolvia, rumores anormaes que a imaginação ampliava e a phantasia interpretava; e dahi a creação de lendas numerosas, peculiares a cada gruta, que as gerações successivas guardavam, exagerando ou deturpando. Além disso, a propria historia conserva a lembrança de cavernas que tiveram muito legitimamente a denominação de *grutas homicidas*, por occultarem em seus mysteriosos abysmos as provas dos instinctos sanguinarios do homem.

São das mais conhecidas—o bárathro do Toyggete, hoje denominado Monte de Maina, na cordilheira do Peloponeso, com os seus 2.400 metros de altura, onde os Lacedemonios celebravam os mysterios de Baccho e atiravam as creanças condemnadas á morte por haverem nascido mal conformadas ou aleijadas,—e o enygmatico *Garagai de Santa Victoria*, onde diz a lenda ter o consul romano Caio Mario mandado atirar 300 Teutões depois de haver derrotado o seu grande exercito, no anno 102 antes de Christo, nas proximidades de Aix, então «Aguæ Sextiæ».

Graças ás pesquizas speleologicas, vão as grutas e cavernas perdendo a lugubre fama que lhes dava o terror das lendas e deixando de ser apenas objecto de excursões de recreio. Algumas já alcançaram notoriedade mundial e muitas extenderam sua fama além de seus arredores, onde outr'ora ella se confinava.

Vão, assim, perdendo o mysterio em que se envolviam e se integram na civilização moderna, não só como objecto de estudos serios a que se prestam, como são invadidas pelos requintes de luxo de que se cerca o turismo de nossos dias. E' assim que muitas dellas têm sido transformadas em bons hoteis, com vastos salões illuminados á luz electrica, onde, noite e dia, resoam accôrdes de excellentes orchestras e volteiam pares de dança, pois, alli não ha differença entre o dia e a noite; encontram-se commodos dormitorios, salas para refeições, batéis para excursão nos rios e lagos subterraneos que muitas grutas contém; em summa, estão ellas cheias de todo conforto e luxo dos hoteis modernos.

Entre muitas outras, a gruta *Mammouth*, no Kentuchy, pode ser visitada assim; bem como a de *Jonelan*, no Blue Mountains da Nova Galles do Sul, a 200 kilometros da cidade de Sidney, no fundo de um pittoresco valle onde serpenteia o rio Harrhesbury.

Longa seria a enumeração de outras grutas notaveis, conhecidas e estudadas na America do Norte e nos outros paizes do mundo, como já hoje é abundante a bibliographia sobre as cavernas e aguas subterraneas. Entre escriptores americanos, austriacos, allemães, inglezes, ita-

lianos e francezes, cumpre salientar Mr. E. A. Martel, antigo vice-presidente da Sociedade de Geographia de Paris, actual membro do conselho superior de hygiene publica de França, collaborador dos serviços da carta geologica, o qual muito tem contribuido para o desenvolvimento do estudo da Speleologia, não só com suas observações pessoaes, como com a publicação de excellentes livros, entre os quaes se destacam:—*Les Abimes*, publicado em 1894; *La Speleologie*, em 1900; *La Speleologie au XX siécle*, em 1905-1906, obra de 810 paginas, que obteve o grande premio das sciencias physicas da Academia de Sciencias em França; *L'evolution souterraine*, editada em 1908, e *Nouveau Traité des eaux souterraines*, em 1921.

***

Existem grutas e cavernas em quasi todos os Estados do Brasil; é possivel mesmo que existam em todos. A deficiencia de informações não permitte, porém, affirmal-o; e o pouco conhecimento que se tem ainda da Geographia Physica de extensas porções do Brasil, notadamente dos grandes Estados centraes, impede a descripção ou mesmo simples indicação de numerosas maravilhas que devem existir occultas ao conhecimento dos exploradores e dos viajantes.

Nunca se fez estudo algum systematizado da nossa Speleologia. Ao acaso e ás aventuras de caçadores, que, excitados por sua paixão selvagem, perseguem desatinadamente timidos veados ou outros animaes, através de campos, de mattas e de rochedos, deve-se a descoberta de grande numero de grutas. Outras foram propositadamente procuradas, desde os tempos coloniaes, para a exploração do salitre.

A existencia desse mineral, no Brasil, foi conhecida no primeiro seculo de sua descoberta, como se vê do *Tratado descriptivo do Brasil*, de Gabriel Soares, escripto em 1587, no seu capitulo CXCLII, confirmado pela enumeração feita por Frei Vicente do Salvador na sua *Historia do Brasil* (1500-1627), quando no capitulo V, disse: «Tambem ha minas de cobre, ferro e salitre...» Havia recommendação constante do governo da metropole para se proceder á descoberta das jazidas de salitre, afim de que se pudesse fabricar, mesmo aqui, a polvora, tão necessaria, não só para a defesa da colonia, como para a penetração das terras descobertas.

Não se contentou o governo com as noticias que lhe chegavam dos sertanistas, que se embrenhavam pelo interior desconhecido; ordenou elle ao governador D. João de Lencastre que fosse pessoalmente estudar as jazidas salitrosas e providenciar para ser o mineral aproveitado. Esta excursão realizou-se em fins de 1695; mas não trouxe resultados praticos, embora pesquizasse a comitiva do governador o sertão bahiano até a serra de Jacobina e houvesse encontrado grutas cheias de terras salitradas, pois, a apuração do mineral e a sua conducção através de extenso territorio desprovido de estradas, tornavam-n'o mais caro, no littoral, do que o que vinha da Allemanha em pessimos navios de vela. O

proprio governador D. João de Lencastre, porém, continuou a pesquizar o sertão bahiano; e, por sua ordem, foram estudadas, em 1701, as jazidas salitrosas do Morro do Chapéo e das margens do rio Jacaré. No sul da Capitania, foram tambem descobertas, depois, as grutas da Serra de Monte Alto, igualmente no valle do Rio S. Francisco, abundantes de terra salitrosa. Por toda a parte, eram procuradas as cavernas, que guardavam taes preciosidades; mas o transporte difficillimo por sertões, privados de estradas e de pontes, impedia o desenvolvimento de uma industria tão ardentemente recommendada pelo governo da metropole. Depois as pesquizas extenderam-se por toda a zona do rio S. Francisco e seus affluentes até á capitania de Minas Geraes; novas jazidas e mais interessantes grutas foram alli descobertas. No valle do Rio das Velhas, a partir de 1757, encontraram-se abundantes depositos de salitre em estado puro, em grandes crystaes acciculares, nas paredes das cavernas e misturados com as terras que as enchiam, de envolta com detritos vegetaes e fosseis animaes que os annos alli accumularam. Estabeleceram-se, por isso, pequenas fabricas para a extracção e refino do salitre, as quaes se succederam, desde os ultimos dias do dominio colonial, em que o salitre era vendido aos estabelecimentos do governo, por ser vedado a particulares o fabrico da polvora, até ha poucos annos passados, em que a transformação economica produzida pelo aperfeiçoamento das industrias de transportes e outras, inutilizou pequenas industrias radicadas no interior do paiz. Do estudo das zonas da capitania de Minas ficou um precioso relatorio, que lança muita luz sobre este assumpto.

E' o reconhecimento da Serra do Cabral, á direita do Rio das Velhas e proximo á sua confluencia com o Rio S. Francisco, e que foi feito pelo naturalista Dr. José Vieira Couto, o qual foi visitar, em 1803, a mandado do ministro D. Rodrigo de Souza Coutinho. A missão do Dr. Couto tinha por fim examinar si seria possivel a extracção do salitre daquellas grutas, descobertas desde 1799, de modo a fazel-o chegar aos portos do mar, pelo custo de Rs. 5$000 ou Rs. 6$000 a arroba, que era o preço pelo qual o salitre entrava no Brasil, por via da metropole portugueza. A Serra do Cabral está a cerca de 900 kilometros distante do Rio de Janeiro, pelo actual traçado da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Das investigações do Dr. Couto resultou um preciso relatorio, sob o titulo *Memorias sobre as nitreiras naturaes e artificiaes do Monte Rodrigo*, seguidas do *Itinerario mineralogico* do caminho percorrido desde o arraial do Tijuco, onde elle residia, até lá.

Monte Rodrigo é a mesma *Serra do Cabral*, que o Dr. Couto assim baptisou, em homenagem ao seu amigo D. Rodrigo de Souza Coutinho; mas, com isto, não conseguiu destruir a denominação antiga que perdura até hoje.

A descripção que delle faz é a seguinte :

«Monte Rodrigo não é dessas serras pedregosas e escalvadas, como a mór parte das de Minas; é toda formada de uma terra vermelha, pesada e fertil, coberta de mattas ou campinas e por onde asperejam penedias; estas são de natureza calcarea, de um cinzento-escuro, betadas, em differentes sentidos, de branco, e cujas bêtas são de materia espathosa.

Estas rochas acham-se todas, mais ou menos, cobertas de estalactites, assento natural do nitrato de potassa.

No logar em que o rio Paraúna divide a montanha, mostra-se ella mais desamparada de terra e mais cheia de rochas e por isso abunda aqui mais o nitrato.

Estas rochas examinadas, porém, de perto, são largas e espaçosas cavernas, que, á primeira vista, infundem enleio e respeito. No seu tecto, as estalactites, umas representam roupas fluctuantes e de enormes grandezas, outras grandes cachos de uva; aqui pendem melões, ali variadas flores; em suas paredes, em parte, se elevam e brotam docéis, pyramides, globos, colchões rolados, delicadas rendas, em parte afundam grandes recamas, nichos: tudo curiosidade da natureza, obras suas, fabricadas ao seu vagar no meio da confusão dos seculos, pingo a pingo!

Estas cavernas, dignas da magestade de um pythio ou de um sybilla de Cumas, onde os homens, cheios de pavoroso respeito e tremendo, encontrariam para ouvir da bocca de outros homens o futuro historico de seus destinos,—estas cavernas são um dia desfiguradas, para dellas se extrahir o branco pó, que em dias de terror e no campo da morte irá augmentar a horror, a confusão, a mortandade!

As estalactites umas são duras, outras molles e esponjosas: aquellas, pela maior parte, occupam o tecto das cavernas e estas as paredes e portas inferiores.

Na massa interior destas ultimas, acham-se cavidades e como casinhas ou moldes onde algum dia existiram fragmentos de madeiras que já o tempo consumiu, acham-se muitas conchas, bem conservadas, de vermes terrestres, que ainda hoje abundam e passam ao redor das mesmas cavernas; acham-se pedaços de estalactites, que foram despregadas de seus logares e que, ao depois, foram envolvidas, segunda vez, na massa de outras estalactites mais modernas e formadas com ellas.

Abundam de varios saes essas cavernas, sendo dominantes os nitratos de potassa, cal e magnesia. Os mais são os muriatos de soda, cal, ammoniaco, como tambem sulfato de magnesia».

MINAS GERAES

Talvez por ter sido, na Capitania de Minas Geraes, mais activa a exploração das minas, que exigia grande consumo de polvora, fossem as grutas de Minas as mais procuradas e exploradas, não só no dominio colonial, como depois. Uma outra circumstancia concorreu tambem para dar a ellas uma notoriedade especial e chamar para as grutas brasileiras a attenção dos estudiosos e dos naturalistas empenhados nas pesquizas da *paleontologia* e da *prehistoria*.

Em fins do anno de 1825, chegou ao Brasil, vindo de Copenhague o Dr. Pedro Guilherme Lund, joven naturalista, que, não desejando limitar-se a estudos de laboratorio e de gabinete, vinha saciar o seu desejo de conhecer a vida e o desenvolvimento dos seres, em um paiz novo, além de procurar allivio para sua saude um tanto abalada. Depois de curta demora de tres annos entre nós, regressou á Europa, levando grande mésse de observações e copiosos elementos de estudo, além do firme proposito de voltar ao paiz que tanto o tinha encantado e tão propicio lhe parecia para restabelecer e tonificar seu organismo combalido. Um dos biographos desse grande scientista referiu-se a seu proposito nos seguintes termos: «Ha paizes que são como livros maravilhosos, os quaes, começada a leitura de uma pagina, só nos restituem o socego depois de os termos lido até o fim».

Em principios de 1833, estava, effectivamente, Lund de regresso ao Brasil, de onde nunca mais sahiu e onde viveu mais da metade de sua existencia, pois, aqui falleceu nos ultimos dias de abril de 1880, pouco antes de completar 80 annos de idade, no pittoresco arraial da Lagoa Santa, onde habitava, desde 1835.

Disse um illustre biographo: «A descoberta, perto de Curvello, de algumas ossadas fosseis, cuja existencia nessa região tinha sido indicada desde o principio do seculo por outros viajantes, fôra para elle uma revelação da qual seu instincto scientifico comprehendeu immediatamente toda a importancia.»

Disse mais o alludido biographo: «Nos arredores da cidade do Curvello, Sete Lagoas e arraial da Lagoa Santa, depara-se a cada passo uma serie de phenomenos naturaes, caracteristicos das regiões calcareas. Aqui numerosas lagôas, de onde provêm os nomes dessas ultimas localidades, communicam por meio de syphões invisiveis com cursos de agua igualmente subterraneos; algumas enchem-se no tempo da secca e esvasião-se durante as aguas! Alli veem-se *sumidouros* onde desapparecem os rios para retomar adiante seu curso superficial.

Quasi todas as grutas contêm terra vermelha salitrada trazida pelas aguas que infiltram pelas pequenas fendas do terreno, ou pelas que se precipitam pelas aberturas que, nas grutas, servem de portas, e muitas vezes collocadas em nivel mui inferior ao do solo visinho. Desde o seculo passado foram exploradas estas grutas para a extracção de salitre; mas, antes que o homem as utilizasse, tinham ellas sido habitadas ou transformadas em sepultura do antigo mundo que Lund ia descobrir e tornar conhecido."

O grande sabio dinamarquez fez, pois, da Lagoa Santa, o centro de suas pesquizas, ás quaes dedicou o resto de sua existencia. Lund explorou ou fez explorar á sua custa e sob sua direcção, na zona comprehendida entre o Rio S. Francisco e o Rio das Velhas, mais de duzentas e cincoenta cavernas, que lhe forneceram valiosos elementos de estudo, os quaes reuniu em varias «Memorias» mandadas á Universidade de Copenhaque, com os respectivos fosseis, sob a denominação de *Cavernas existentes no calcareo do interior do Brasil, contendo algumas dellas osscdas fosseis*.

Na bacia calcarea do Rio das Velhas, principalmente na zona limitada pelos municipios de Santa Luzia, Lagoa Santa, Sumidouro, Mattosinhos, Sete Lagoas, Vista Alegre, Taboleiro Grande, Curvello até Pirapóra, dormem centenas, talvez milhares de grutas, algumas conhecidas e exploradas, muitas desconheeidas ainda e de accesso difficil e occulto, com fórmas e feitios differentes e phantasticos. Esse conjuncto é como si formasse uma grande e mysteriosa cidade soterrada pelo tempo ou pelas revoluções da terra, conservando testemunhos de sua grandeza, nos salões sumptuosos de palacios encantados, que tivessem sido magestosas moradias de antigos cyclopes, possantes obreiros das revoluções geologicas no passado; mas reduzida hoje á triste e esquecida necropole, que apenas guarda no silencio de suas trevas os restos dos antigos habitantes daquelles sitios, transformados hoje em fosseis que nos servem para reconstituir a *prehistoria* e alicerçar os fundamentos da *paleontologia brasileira.*

Seria longa a enumeração das grutas que ahi se encontram e fastidiosa a descripção, feita por seus numerosos visitantes, os quaes se limitam a deixar bailar sua imaginação, mais ou menos ardente, em torno das mesmas maravilhas e encantos que em todas ellas se encontram.

Vamos tomar das duas primeiras «Memorias» de Lund a descripção de duas importantes grutas dessa zona, que lhe serviram de thema para interessantes communicações ás associações sabias de sua época. E' descripção de sabio e não de poeta, muito embora a imaginação do sabio se deixasse embriagar, ás vezes, pelos esplendores do que viu e descreveu.

Gruta do Maquiné. Das grutas de Minas Geraes, é a de Maquiné a mais conhecida, por suas maravilhas e encantos, talvez por ter sido a primeira descripta por pessôa competente, como era o Dr. Lund.

Tinha este grande naturalista tal enthusiasmo pelo que alli viu e descobriu que synthetizou as suas impressões, denominando *Castello das Fadas*, um dos seus salões, por elle descoberto, declarando, quando descreveu a gruta que: «as cavernas que havia visitado na Allemanha lhe são muito inferiores a este respeito e a, julgar das bellezas das outras pelas descripções que ha lido, nenhuma póde soffrer a minima comparação com a de que fallo»... «Quanto a mim, confesso que nunca meus olhos viram nada de mais bello e magnifico nos dominios da natureza e da arte».

Esta gruta descripta por Lund na sua «Primeira Memoria» enviada á Copenhague em 1836, sob a denominação de *Nova Lapa do Maquiné*, está localizada nas proximidades da actual Estação de Cordisburgo, no kilometro 744 da Estrada de Ferro Central do Brasil, entre Sete Lagoas e Curvello, a 6 kilometros para oeste do arraial de Vista Alegre, que é a alludida Estação de Cordisburgo.

A "Primeira Memoria" do Dr. Lund foi traduzida de um texto francez pelo professor Leonidas Damasio Botelho, lente da Escola de Minas de Ouro Preto e publicada no Vol. 3 dos Annaes da mesma Escola em 1884. E' dahi que a transladamos para aqui:

> "A caverna deste nome apparece sobre a encosta meridional de uma depressão que forma uma bacia na cadeia de montanhas denominadas *Serra do Maquiné*.
>
> "Esta cadeia de montanhas communica com a Serra do Bagre que costeia o rio S. Francisco, tem uma direcção principal de norte a sul e prolonga-se com os nomes de Serra da Onça, Serra do Taboleiro, Serra de Sete Lagoas etc., conservando-se a distancias mais ou menos consideraveis da margem esquerda do rio das Velhas. Um pequeno regato, chamado Corrego do Cuba, nasce na encosta oriental e penetra, depois de pequeno curso, na bacia que acima dissemos formar uma depressão, junto da qual se acha a caverna. Este regato, não encontrando sahida por aqui, provavelmente a principio, transformou a bacia em um lago. Mais tarde abriu elle um escoamento artificial, perfurando a montanha que, para Leste, forma a parede da bacia, e por uma passagem subterranea, chegou ao lado opposto, onde continúa seu curso, desembocando emfim no "Ribeirão da Onça", affluente do Rio das Velhas. Descendo-se a esta bacia, descobre-se a entrada da caverna sobre sua parede meridional a uma altura de 300 pés (90mt,2) acima do nivel do ribeirão já mencionado, e 100

pés (30,5) abaixo da crista superior da montanha. Um gigantesco *Eriodendron*, com sua vasta copa esmaltada de flores de um roseo claro, assignala o ponto em que se acha a entrada da caverna. O fundo da bacia é coberto de vegetação da altura de um homem, composta de cyperaceas e de hervas dos logares pantanosos, provando que esta região é ainda exposta a frequentes innundações. No sopé da montanha, encontra-se a mesma rocha que na planicie circumvisinha, os schistos argilosos de transição em alternancia com a das de schistos silicosos; mas suas camadas que, na planicie, são horizontaes, são aqui levantadas de mais ou menos 10° para Leste. Subindo-se atravessa-se, a principio, uma espessa floresta, que, entretanto não é senão de origem secundaria; mas, para logo, as mudanças no aspecto da vegetação indicam a presença de um novo elemento na composição da rocha,—a cal. Ahi se encontra, em grande quantidade, uma especie de *Lippea*, de flores brancas, celebre no paiz, pelo chá que della fazem e conhecida pelo nome de *Chá de pedestre*.

Uma outra planta, que, como a procedente, seria em vão procurada nos arredores, aqui frequentemente se encontra para incommodo do viajante é o *Jatropha urens*. Porém a mais caracteristica destes logares é uma especie de *Cereus* que me parece identico ao *Cereus peruvianus*. Algumas moitas desta planta ornam a entrada da gruta, mas immediatamente defronte da entrada, eleva-se com ares de guarda-porta o tronco colossal de uma *Peroba*, cercada de grinalda de cipós cobertos de mimosas flores. A superabundancia da vegetação na floresta espessa e na sombra da entrada da caverna é enorme e certamente devida á cal contida no sólo.

A vista do viajante perde-se em extensos e variados horizontes e parece que a natureza ahi ostentou toda sua gala para mais inspirar o poeta que quizesse cantar as bellezas ainda mais imponentes do interior da caverna e delinear os traços da lugubre scena, mysteriosamente inscripta em suas sombrias abobadas.

Não possuindo observações barometricas exactas, não me foi possivel fixar a altura da caverna acima do nivel do mar; comparando-a, porém, com a de alguns pontos conhecidos nas circumvisinhanças, como Sabará, Abaeté, e observando-se o declive dos rios, sem medo de commetter grande erro, pode-se avalial-a em 2.500 pés (762mt,00) acima do nivel do mar. A beira da bacia por onde se escôa o regato, está muito abaixo da entrada da caverna; as aguas

do lago ahi outr'ora existente nunca subiram até lá. Ella se acha voltada para o norte e apresenta a forma de um arco abatido, com uma largura de 60 pés (18mt) e uma altura de 26 (8mt,60). Nada leva a crer que tenha havido mudança em sua posição ou situação primitiva; sómente algumas massas de calcareo, cahidas junto da entrada, indicam que a abobada foi, em outros tempos, desbeiçada de mais alguns pés.

O calcareo em que se acha a caverna é pardo escuro-crystallino, de grãos finos, tornando-se, muitas vezes, mais claro pela presença de particulas de silica e gesso. Elle alterna com camadas de schistos argilosos ou silicosos, contendo crystaes de gessso. Estas camadas são, em geral, menos espessas que as de calcareo, frequentemente mui delgada e, ás vezes, interrompidas; nem é raro encontrar-se, em logar dellas, apenas vestigios de schistos silicosos, dispostos em linhas quasi horizontaes por entre o calcareo. Nesta ultima rocha apparecem, aqui e ali, veias de quartzo com differentes direcções, mas não existe o menor traço de pyrites, nem de outros metaes, nem de restos organicos. A direcção principal da caverna é de norte para sul, tendo em sua maior extensão, 1.440 pés (440mt). Ella é essencialmente horizontal, não subindo cousa alguma e descendo apenas um pouco, para terminar em uma fenda vertical que parece fechar-se pela parte superior. Forma uma galeria continua, com uma largura média de 30 a 40 pés 9mt,14 a 12mt,20) e uma altura de 50 a 60 pés (15mt,20 a 18mt,30.)

De tempo em tempo, massas consideraveis de *stalagmites*, occupando maior ou menor parte do comprimento da galeria, dão logar á formação de diversos compartimentos ou camaras, ligadas, entre si, por corredores de larguras variaveis.

As paredes, sobretudo a do lado direito, cujas camadas são ligeiramente inclinadas para o interior da caverna são, pela maior parte, cobertas de *stalactites*, tendo alguns espessura consideravel, apresentando, ás vezes, fórmas as mais phantasticas. Os de menores dimensões descem em quantidade, da abobada, formando, em geral, séries que acompanham as linhas das camadas interrompidas. Raras vezes, o sólo é perfeitamente unido em grande extensão, ao contrario tem grande numero de cavidades em fórma de bacias com as beiradas escarpadas. Elle é ordinariamente formado de uma crosta de *stalagmite*, de uma ou mais pol-

legadas de espessura, com poucas excepções que adiante mencionaremos. Além destas cavidades, existem outras menores e justapostas e em quantidade tal que a superficie da crosta se torna rugosa e semelhante á superficie das aguas, quando ligeiramente encrespadas pelas virações. Não poucas vezes, são ellas cheias de uma especie de incrustações conhecidas sob o nome de *Confetti de Tivoli*; o solo, porém, em toda sua extensão, é coberto por uma delgada camada de poeira pardacenta; estudando-se attentamente se reconhece ser formada de ossos inteiros e quebrados, de dentes de pequenos mammiferos, de fragmentos de calcareo, de uma argila mui fina e frequentemente de humus negro de proveniencia animal. Ella não sómente cobre o sólo, mas, sobretudo nas primeiras camaras, onde os ossos são mais abundantes, enche mesmo as pequenas cavidades nas massas de *stalagmites* amontoadas no sólo. E' raro que estas massas conservem sua côr branca primitiva; são, geralmente, cobertas de uma leve camada d'esta poeira que lhes dá uma coloração amarella suja.

Debaixo das *stalagmites* encontra-se, por toda parte, um leito de terra vermelha côr de tijolo, cuja espessura varia de algumas pollegadas a alguns pés e tem o seu maximo nas cavidades em fórma de bacias. Ellas se compõem, essencialmente de argila misturada com cal, mas raras vezes é pulverulenta, porque as infiltrações calcareas a transformaram em uma massa compacta. Contém grande cópia de fragmentos de calcareo ainda angulosos e poucos seixos rolados. Os que encontrei eram quartzo e crystal de rocha, á excepção de um, que era de verdadeiro basalto com olivina (*). Além disto, esta terra acha-se impregnada de salitre, e por esta razão, desde alguns annos, é extrahida para ser sujeita a lavagem. Asseveram-me que uma carroça de terra produz, na média, duas arrobas ou 64 libras deste sal. Mas, o que, principalmente, a torna notavel e dá á propria caverna o maior interesse, é a quantidade de destroços organicos de seres extinctos, que ahi se depara. Menciono simplesmente esse facto, reservando-me para, mais tarde, constituil-o, principalmente, objecto de minhas observações.

Em todos os logares por mim explorados, encontra-se, sob o leito da terra vermelha, uma nova camada de *stalagmite*, geralmente mais espessa que a primeira e della se distinguindo por sua estructura mais crystalina. Sob esta ul-

(*) Acha-se na primeira camara da caverna um pedaço da mesma materia trabalhado com arte o que prova que a entrada da caverna foi visitada por habitantes selvagens.

tima crosta, acha-se uma massa branca farinacea, que é, provavelmente, calcareo decomposto. Nem nesta massa, nem na camada de *stalagmite* que lhe é superior, encontrei o minimo vestigio de destroços organicos.

Freitas estas considerações geraes sobre a caverna, passo a descrever os seus diversos compartimentos ou camaras, que se formaram, extendendo-se em seu interior massas de *stalagmites*.

A *primeira* camara, totalmente esclarecida pela luz exterior, que penetra por uma larga abertura, tem 88 pés (32mt,00) de comprimento, 66 (20mt,20) de largura e 26 (8,mt00)) de altura. Elevam-se do solo diversas massas colossaes de *stalagmites*, uma das quaes se acha proxima á entrada; as mais afastadas se reunem em um grupo que sóbe até a abobada e com ella se confundindo fórma a parede do fundo. Nesta parede, ha apenas, uma estreita abertura á direita, que permitte o accesso para a sala seguinte. No fundo d'esta primeira camara, existem dois grandes blocos de quartzo destacados de uma enorme camada do mesmo mineral que se vê no calcareo justamente acima. A crôsta de *stalagmite* que fórma o solo, acha-se perfurada quasi que por toda a parte, para a extracção da terra salitrosa subjacente.

A *segunda* camara tem 122 pés (37,mt60) de comprimento 74 (22,met50) de largura. A' esquerda, perto da entrada, destacam-se massas enormes de *stalagmite* que se erguem até a abobada, e ligam-se á parede que separa esta camara da precedente. Outras massas, indo quasi de uma parede á outra, se elevam diante das primeiras, deixando, apenas, de cada lado, uma estreita descida que vae ter ao compartimento seguinte. A descida á direita é escarpada e tem 14 pés (4mt,26) de profundidade; a da esquerda, em cuja direcção se acha inclinado todo o solo, tem um ligeiro pendor e desce em terraço.

A camada *de stalagmite* tambem aqui foi perfurada em diversos logares para ser extrahida a terra salitrosa; ella contem, aqui e alli, consideravel quantidade de pequenas ossadas e de dentes. Na terra situada abaixo, encon râmos apenas fragmentos de uma concha muito dura de um caracól terrestre Desce-se pelo angulo esquerdo d'esta camara uma passagem cujas paredes estão, aos dois lados, guarnecidas de *stalactites*, que se desdobram como longas cortinas, de pregas regulares. Esta passagem conduz á *terceira camara*, que tem 220 pés (67mt.00) de comprimento, 116 (34mt,00) de largura e 50

(15mt.23) de altura. A parede á direita é coberta de grandes massas de *stalactites* que se arqueiam, extendendo-se em alguns logares a mais de 20 pés (6mt,00) no interior da sala. A maior parte da parede á esquerda é núa; só perto da entrada é que se acha ornada da tapeçaria gigantesca de uma *stalactite* branca de brilho e de belleza extraordinarios. O grupo de *stalagmites* que separa esta sala da precedente envia um ramo para cada lado; estes dous ramos formam entre si um grande nicho descendente e disposto em amphitheatro, em cuja entrada vê-se uma grande figura de 25 pés (7mt.6) de altura, que representa um urso sobre um pedestal. Blocos de *stalagmite* de fórma conica juncam o sólo; ao fundo, sobem até a abobada, deixando apenas de cada lado uma entrada para a sala seguinte. A crôsta de *stalagmite* que veste o sólo foi tambem aqui perfurada em alguns logares, para ser retirada a terra rica em salitre, na qual encontrei vestigios de ossadas. As duas aberturas citadas conduzem á *quarta* camara, que tem 60 pés (18mt.20) de comprimento, 65 (20mt,00, de largura e 36 (11mt,00) de altura. Distingue-se ella das precedentes por apresentar o sólo coberto, em grande parte, de montões de gesso em pó, cuja superficie é revestida de uma delgada camada de *stalagmite* de gesso. Vê-se tambem, sobre o sólo, grande quantidade de blócos de calcareo, dos quaes detidamente me occuparei mais tarde.

Nesta sala termina a primeira parte da caverna, unica que tinha sido visitada por seres humanos, ao tempo de minha exploração. A' direita, uma passagem de 60 pés (18mt,20) de comprimento, muito estreita e ornada aos dous lados de grandes massas de *stalactites* conduz á uma nova serie de salas que são infinitamente mais interessantes que as precedentes, não só por apresentarem algumas uma inexprimivel belleza, mas ainda, e principalmente, pela grande quantidade de ossadas que contém. São ellas tanto mais interessantes, quando as encontramos na situação primitiva, intactas; pois de modo algum ahi deparámos com um vestigio qualquer que nos indicasse a passagem do homem.

Depois de ter-se atravessado a estreita passagem de que ha pouco fallei, a qual se achava inundada quando visitei a caverna, desce-se por muitos degráos, formados por depressões cavadas em bacias, para uma sala—a *quinta*—que deslumbra o olhar, com suas elegantes fórmas e com a soberba ornamentação de suas paredes. Tem ella 78 pés (23mt.70) de comprimento, igual largura e 60 pés

(18mt.20) de altura, formando a parte mais profunda de toda a gruta. No centro existe uma grande bacia de 5 pés (1mt.50) de profundeza, cujas paredes estão revestidas de rosetas de delicados crystaes de spath calcareo, de côr amarello nankin; este revestimento é terminado por uma linha horizontal, o que prova ter sido, outr'óra, a bacia cheia de agua, porém em nivel muito inferior. As grandes massas de *stalagmite* que ornam os bordos oppostos da bacia, semelham antigas estatuas e concorrem com as paredes artisticamente enfeitadas de *stalactites*, para dar a esta sala uma notavel semelhança com um *banho antigo*, excedendo-o, porém, na belleza dos brilhantes crystaes que luzem em seus muros. Acima das massas de *stalagmite* que separam esta camara da precedente, abre-se um outro compartimento, para o qual sobe-se, não sem perigo, por um talude escarpado; ahi nada ha de notavel. O sólo da *quinta* camara é coberto de uma crôsta de *stalagmites*, cuja superficie é ora ondulada, com cavidades cheias de *Confetti de Tivoli*, ora revestida de crystaes delicados de spath calcareo grupados em rozetas; nelle encontrámos uma grande quantidade de ossadas, das quaes fallarei mais tarde. Ao longo da parede da direita ha uma passagem que vai ter a uma pequena camara que apresenta, no centro, duas bacias elevadas; continuando-se a caminhar, sempre ao longo da parede direita, um muro vertical de *stalagmite* de 6 pés (1mt,80) de altura que forma o bordo exterior das duas bacias, dellas nos separa; chega-se ao depois por um talude escarpado a uma camara baixa, na qual termina a caverna nesta direcção. O comprimento destas duas camaras, que eu denomino a *sexta a* e *b* é de 108 pés (32mt,00); a altura da inferior é de 50 pés (15mt,20); a superior eleva-se até o fundo da abobada. Ha, no sólo da ultima, fragmentos esparsos de calcareo da rocha, e, ao fundo, encontra-se grande quantidade de gesso, em parte coberto de argilla. Um certo numero de ossadas de diversos animaes foi encontrado nesta camara; mais longe farei a sua descripção.

A massa de *stalagmite*, que cobre a parede direita destas duas salas, não se extende até a abobada. Com o auxilio de uma escada sobe-se até a parte superior desta massa, e uma nova serie de camaras se patenteia, as quaes excedem muito em belleza e esplendor a todas as precedentes. Duvido que a formação de *stalactites* tenha em qualquer outra caverna conhecida, produzido combinações tão admiravelmente bellas, como as que são encontradas nesta parte da gruta do Maquiné. Pelo menos as cavernas

que visitei na Allemanha lhe são muito inferiores a este respeito; e a julgar das bellezas das outras pelas descripções que hei lido, nenhuma póde soffrer a minima comparação com a de que fallo. A principio, subindo-se um ligeiro declive, atravessa-se uma camara aberta para a parte inferior da caverna. Ahi o sólo, que é totalmente cavado em pequenas bacias, acha-se revestido de uma brilhante camada de delicados crystaes de spath calcareo. Ao fundo e á direita, ha uma passagem que abre para um outro compartimento, onde parece se terem reunido todos os esplendores que a formação das *stalactites* póde produzir. As obras artisticas do mais alto gosto, a mais rica architectura ahi são reproduzidas, e posso mesmo dizer que a arte humana é excedida por essas formações caprichosa da phantasia da natureza. Aqui, um bello templo surprehende a nossa vista; ali, levanta-se um altar; mas longe, ergue-se uma columna colossal de uma ordem nova e de delicado gosto; além, vê-se uma cascata cujo limpido fio condensou-se em brilhante alabastro.

Todos estes deslumbrantes primores da natureza são realçados pelos mais delicados ornatos de fórmas tão phantasticas quanto de bom gosto,—franjas, grinaldas, frisos, e uma infinidade de outros effeitos cuja enumeração seria fastidiosa, e incapaz de dar uma idéa da belleza do conjuncto áquelles que não a viram com os proprios olhos.

O que contribue, principalmente, para augmentar o effeito dessas bellezas architectonicas é o seu revestimento brilhante.

Toda a camara e todas as figuras nella existentes, estão cobertas de uma crôsta de crystaes delicados de carbonato de cal, ora do branco o mais puro, ora diversamente coloridos, predominando o amarello nankin. Os esplendidos reflexos produzidos pela luz, ferindo as innumeras facetas destes crystaes, deslumbram a vista e julga-se o homem transportado a um palacio de fadas. A imaginação poetica a mais rica não saberia crear uma tão esplendida morada para seres maravilhosos; deante desta notavel gruta, ella seria forçada a confessar a sua impotencia. Meus companheiros permaneceram durante muito tempo mudos, na entrada desde templo; depois, involuntariamente se ajoelharam, persignando-se e exclamaram diversas vezes: «Milagre! Deus é grande!». Foi-me impossivel dissuadil-os da idéa de que este templo devia servir de morada a *Nosso Senhor*. Quanto a mim, confesso que nunca meus olhos viram nada de mais bello e magnifico nos dominios da natureza e da arte.

Esta camara communica á esquerda com um corredor que se eleva lentamente e termina em uma fenda vertical dirigida para sudoeste e que parece fechar-se por cima. Desce-se pela extremidade direita da camara a uma outra, que se prolonga em um corredor inundado em parte, o qual conduz á mesma fenda que ha pouco citei. A camara se eleva uniformemente á direita, torna-se de mais em mais baixa até confundir-se com a abobada. Rivaliza esta sala com a precedente na belleza das figuras de *stalactitis*, excedendo-a por apresentar uma grande quantidade de graciosos cones de *stalactitis*, suspensos á abobada. Um certo numero destes cones tem a extremidade coberta de rozeta de crystaes de spath calcareo de côr amarella, o que prova que, outr'óra, os seus vertices mergulhavam n'agua. O sólo apresenta grande quantidade de cavidades em fórma de bacias, uma das quaes continha os restos decompostos de um *Megatherium*. Aqui e ali, na crôsta de *stalagmites* que veste o chão, encontram-se ossadas de diversos animaes, entre outros de passaros.

A caverna se bifurca a partir da quinta camara; o ramo á direita, que é o mais curto, termina com o grupo de salas que acabo de descrever, e ao qual conviria conservar o nome que involuntariamente lhe demos á primeira vista— o Castello das Fadas.—Deve-se, pois, voltar a quinta camara, para seguir-se o segundo ramo da gruta que é muito mais consideravel. Do angulo esquerdo, desce-se para uma passagem estreita, que conduz a uma espaçosa sala (*a setima a*) que tem 138 pés (40mt,00) de comprimento, 72 pés (22mt,00) de largura e 50 pés (15mt,24) de altura, sendo a sua direcção de O. N. O. á E. S. E. Ella desce sempre, a partir do corredor citado, fórma uma serie de bacias mais ou menos consideraveis; em toda a sua extensão, é coberta de camada ordinaria de *stalagmite*. Esta sala é a mais importante pela quantidade de ossadas que contém.

Quasi que por toda parte se descobrem proeminencias desiguaes na crôsta de *stalagmite*; perfurando-o, verifica-se que são devidas a ossadas subjacentes. Ha no meio da camara uma abertura de 2 pés, (0,60ct.) de largura, que vai ter a uma profundeza de 15 pés, (4mt,60) em uma pequena camara de mais ou menos 20 pés (6mt,00) de diametro.

Chegando-se ao fim d'esta sala, termina a crôsta de *stalagmite* e sóbe-se, seguindo um declive liso, coberto de gesso em pó, cuja superficie é revestida de uma camada quebradiça de *stalagmite* de gesso, para uma sala (a *setima b*) que é a maior de toda a caverna; está dirigida de N. á S.;

o seu comprimento, é de 534 pés (162mt,00) sobre 184 pés (55mt,00) de largura.

Quanto mais ahi se penetra, mais se eleva a massa do gesso em pó que cobre o sólo, a qual por fim amontoa-se até a abobada; grande cópia de enormes fragmentos de calcareo se acha disseminada na maior desordem sobre esta camada, e tudo tem signaes de uma grande devastação.

Quando se chega ao fundo desta camara, que é tambem o fundo de toda a caverna, ve-se surgir, á esquerda, uma fenda vertical, dirigindo-se de N. O., para S. E., e que, a julgar pela situação e direcção, parece ser a continuação da fenda que mencionei, fazendo a descripção do Castello das Fadas. Ella fecha-se por cima formando uma rocha que, provavelmente, se prolonga até a superficie da montanha, que não está muito distante; como esta rocha termina no proprio fundo da caverna, explica de um modo natural a origem da formação ulterior da gruta».

Lapa da Cerca Grande—O estudo desta interessante gruta fez objecto da 2.ª «Memoria», enviada pelo Dr. Lund á Universidade de Copenhague em 1837, e da qual se encontra uma traducção, feita sobre o texto francez, no 4.º vol. dos *Annaes da Escola de Minas de Ouro Preto*, em 1885, pelo professor Leonidas Damasio.

Depois de uma ligeira descripção da localidade, denominada «Mocambo», a 12 kilometros da estação de Mattosinhos, na E. F. Central do Brasil, distante 24 kilometros de Lagoa Santa e a 6 kilometros da margem esquerda do Rio das Velhas, em cujas cercanias se encontram diversas outras grutas, diz o Dr. Lund, a proposito da *Lapa da Cerca Grande*:

> «Caminhavamos em direcção ao sul, atravez de uma densa floresta dos campos, que, de mais em mais, se espessava; de subito, abre-se a matta e vemos diante de nós uma planicie maravilhosa, de rara e pittoresca belleza. A' direita e á esquerda, prolongam-se as orlas da floresta, formando um arco de circulo, e cercando a planicie como uma sébe viva. Em frente, eleva-se uma muralha vertical de calcareo que limita a planicie ao sul, atravessando-a de éste a oeste.
>
> Julguei ter diante de mim as ruinas de um vetusto palacio de gigantes, e meus olhos demoraram-se na contemplação de uma serie de altas arcadas excavadas na ala esquerda, como se eu esperasse descobrir ahi os vestigios de seus habitantes mysteriosos. O seu elevado tecto se acha coberto de arvoredos, dourados pelo sol da manhã e povoados de innumeros bandos de papagaios de azas

douradas (*Psittacus virescens*) cujos gritos estridentes soltados á nossa approximação, denunciam que vimos seriamente perturbal-os neste remoto asylo. Uma pequena *Cassia* de fructo alado attrahiu a minha attenção; era para mim uma especie nova e aqui cobria toda a planicie, unida a uma *Melochia* de flores de um roseo desmaiado.

Contou-nos o nosso guia que, antigamente, esta campina era sujeita a inundações periodicas, tendo isto cessado ha quatro annos; inclino-me a accreditar, o que de resto foi confirmado por observações ulteriores, que o caracter particular da sua vegetação deve ser attribuido a estas circumstancias especiaes.

A admiravel paizagem que nos rodêa de ha longo tempo que attrahira a attenção do homem selvagem. Os indigenas nomades, —que eu supponho da tribu dos *Cayapós* — aqui se fixaram, encontrando abrigo nas grutas do imponente rochedo. Enthusiasmados pela belleza da paizagem, tentaram imitar os objectos ahi existentes, e o sopé do rochedo se acha coberto de desenhos, que são, na verdade, toscos, como a imaginação que os creou, mas que não deixam de interessar o philosopho que deseja conhecer as producções do espirito humano no mais infimo grau do seu desenvolvimento; o rochedo dos indios, perto do Mocambo, será sempre um logar classico para o naturalista viajante, em vista da extraordinaria raridade de monumentos commemorativos dos selvagens do Brasil, taes como este.

O rochedo tem 1.600 pés (448 mts.) de comprimento sobre 200 pés(61 mts.) de largura. No meio de seu comprimento apresenta uma fenda; e um desfiladeiro em plano inclinado, coberto de arvoredo, permitte que se atravesse até a sua parede posterior. A campina, situada ao pé, era, até os ultimos quatro annos, inundada periodicamente. Porém, em uma epoca mais remota, ahi existia um lago cujo nivel se elevava a uma altura muito mais consideravel. Este nivel está indicado sobre a parede vertical do rochedo, pois que se vê a 70 pés (21,30 mts.) acima da superficie do solo e em toda extensão da parede, uma linha horizontal mais ou menos apparente, abaixo da qual a rocha se acha excavada e corroida por diversos modos.

....

Percorri muitas vezes esta campina e outras situadas nas suas visinhanças. O silencio só era ahi interrompido pelas vozes estridentes dos papagaios, os gritos plangentes dos anús e as vozes roucas dos caracarás. Durante estas

excursões, nunca notei o menor vestigio dos mmamiferos primitivos do Brasil. Mas scenas muito diversas se desbobram diante de nós, se volvemos os olhos ao tempo longinquo em que vastos lagos cobriam estas paragens.

Uma notavel quantidade de formas de mammiferos, em parte de proporções gigantescas e de uma riqueza extraordinaria de individuos, percorria esta fertil campina, animando as margens dos lagos pacificos. As flechas dos selvagens e ainda mais as armas destruidoras e aperfeiçoadas da civilização, não tinham começado a sua obra devastadora. Mas a manutenção da ordem eterna da natureza exigia então, como agora, as suas victimas, e o mais fraco tornava-se preza do mais forte.

A historia das perseguições e das luctas destes animaes, da sua vida e da sua destruição final, foi por mim encontrada, registrada' sob as sombrias abobadas de um labyrintho subterraneo, do qual vou descrever a primeira parte nesta memoria que apresento á honrada academia.

Depois de ter contornado a extremidade éste do rochedo dos Indios, sobe-se uma elevação que se ergue insensivelmente, deixando-se, á direita, as massas esparsas de calcareo, de que acima falei. Perto, eleva-se acima d'esses blocos dispersos, um rochedo continuo, que se prolonga encurvando-se em forma de arco, de sul a éste, e que augmenta sempre de altura. E' sobre o declive oriental d'esta pequena cadeia de montanhas, a 200 passos da campina citada, e 50 pés (15,30 mts,) acima d'ella, que se abre a entrada da gruta. Ella é baixa e insignificante, dando para o nordéste. Seguindo-se a parede esquerda, e atravessando uma passagem elevada e larga que se dirige para sudoeste, vae-se sempre descendo gradualmente, até que a crosta de *stalactite* sobre a qual caminha-se, engolfa-se subitamente como uma cascata congelada, em um fojo no qual termina a caverna nesta direcção. Seguindo-se ao contrario, a partir da entrada da gruta, a parede da direita, entra-se logo em uma passagem que se volta para o norte, e continúa-se depois de algumas voltas, parallelamente á parede exterior do rochedo.

Dessa passagem partem, á direita, dous ramos lateraes: o primeiro chega á superficie do rochedo e ahi fórma uma segunda abertura, emquanto que o segundo termina em fundo de sacco.

A formação de *stalactites* produziu não longe d'esta segunda abertura, um effeito muito bello, formando collinas

de neves magestosas, que se elevam em amphitheatro, e estão revestidas ds uma camada brilhante de crystaes, deslumbrantes de alvura. A caverna que tem um cumprimento total de 500 pés, (145,00 mts.) não apresenta de resto bellezas extraordinarias, mas tem sido um recurso importante para o seu proprietario, que d'ahi extrae quantidade consideravel de salitre. A consequencia é que as camadas de terra acham-se ahi em partes retiradas, na época em que a visitei; nosso guia que lá trabalhava nos contou que se encontrára uma grande quantidade de ossos humanos. (Os brasileiros attribuem a seres humanos todos os ossos encontrados na terra das grutas; se são excepcionalmente grandes, os attribuem a gigantes). Effectivamente, encontrei sobre o solo e tambem num pouco de terra que ainda adheria aqui e alli ás paredes, fragmentos de diversos animaes dos tempos primitivos; mas, como tive ensejo de encontral-os em maior quantidade e em um estado mais completo nas grutas seguintes, adiarei o seu exame para a occasião em que descrevel-as, contentando-me, por ora, em fallar detalhadamente de uma das passagens da gruta de que trato, na qual se achava guardada uma parte destas reliquias preciosas, que, outr'óra, ahi existiam em tão grande copia.

Esta passagem é o segundo dos dous ramos que indiquei como partindo do ramo que se dirige para o norte, indo ter á superficie do rochedo, voltando-se para éste. Tem 120 pés (36,5 mts.) de comprimento, 6 pés (1,80 mts.) de largura 20 pés (6 mts.) de altura. Continha uma camamada de terra pouco coherente, revestida de uma crosta espessa de *stalagmite* no ultimo terço da passagem. No fundo desta, só restava a crosta de *stalagmite*, pois que a camada de terra subjacente cahira em uma fenda inferior. Notei na superficie do sólo elevações, lembrando as que já indiquei existirem em uma das camaras da gruta do *Maquiné*, e tive logo a convicção de que eram devidas á mesma causa isto é, a ossadas subjacentes».

Até hoje, a entrada da gruta fica impedida durante a estação chuvosa, por transformar em lago o extenso prado de onde emerge a montanha calcarea, que contem as suas galerias e salões. Os desenhos, porém, feitos na parede externa, pelos antigos habitantes da gruta se mantêm indeleveis.

Muito proximo á *Lapa da Cerca Grande*, a 1 kilometro de distancia, na direcção O. E. e sobre a mesma montanha, encontra-se a *Gruta da Canhanga*, cuja entrada é uma sala elevada de alguns metros sobre

o nivel da chapada que a cerca. E', como as outras grutas calcareas, adornada de bellas *stalactites* e *stalagmites*, cheias de crystaes de carbonato de cal, cravados nas paredes, com extensas galerias e salões maravilhosos.

A seis kilometros de distancia, na mesma cordilheira e na direcção N., está a *Lapa da Lagôa Feia*, da qual fiz uma ligeira descripção, quando publiquei nos *Annaes da Escola de Minas de Ouro Preto* (vol. 4, 1885), a «Viagem aos terrenos diamantiferos do Abaeté», nos seguintes termos:

> A entrada dessa gruta é alta, em rochedo escarpado. Visitei todos os salões e varandas desentulhadas pela exploração (a gruta se achava, naquella occasião, em exploração salitrosa). As *stalactites* e as fórmas caprichosas das paredes davam-lhe o mesmo aspecto fascinador das outras grutas. Seus salões inferiores eram occupados, em todas as estações, pelas aguas tranquillas, cujo negro aspecto justifica o nome que lhe dão». E, na Memoria, que, sobre «Speleologia Brasileira», apresentei ao Segundo Congresso Brasileiro de Geographia reunido em São Paulo, em 1910, accrescentei: «A *A Lapa da Lagoa Feia* é um archivo geologico que está se enchendo de documentos á nossa vista. As aguas tranquillas, ou o lago que occupa a sua parte inferior, são deposito de ossos, de troncos, folhas e fructos, carregados pelas enxurradas e accumulados no meio de outros detrictos, onde a acção das aguas calcareas os vae fossilificando, endurecendo, transformando em rochas, para que os geologos e archeologos, no futuro, d'aqui a dezenas de seculos talvez, possam estudar as especies animaes e vegetaes com que estamos convivendo hoje. Esta observação me veio á mente quando me achava dentro d'aquella gruta, deante do aspecto sombrio e severo d'aquellas aguas dormentes por baixo de meus pés e que eu entrevia nas frinchas e nos grandes orificios que o solo da gruta apresentava. E, como n'aquella época, já sonhava com o ideal republicano e tinha esperança de que o Brasil seria, mais ou menos proximamente, uma grande Republica, quiz intrigar os geologos do futuro, atirando no fundo d'aquella lagôa, para que ficassem archivadas, nas impressões das rochas em formação, todas as moedas de cobre e de nickel que trazia commigo e que tinham, n'aquella epocha, as armas imperiaes. Effectivamente, si hoje, que menos de tres seculos nos separam do dominio dos Philippes, poucos são os brasileiros que se lembram que fomos colonia espanhola durante 60 annos, o que dirão d'aqui a uns 20 seculos, por exemplo, os que

encontrarem as impressões das armas imperiaes, que demostram termos sido uma monarchia, pelo menos 70 annos?

Estas tres ultimas grutas — a da Cerca Grande, — a da Canhanga e — a da Lagôa Feia, grupam-se em torno da Fazenda do Peripiri, entre os arraiaes de Lagôa Santa e de Mattosinhos.

Nessa zona, muitas outras existem, tão interessantes como ellas, com as quaes igualmente rivalizam nas bellezas que encerram suas galerias e salões. Proximo á Lagôa Santa fica ainda *Lapa Vermelha*, descripta pelo Sr. Julio Cesar, no *Jornal do Commercio n.* 2928, de 2 de Maio de 1917, nos seguintes termos:

> "A lapa erguia-se em nossa frente como um immenso castello. A parte exterior era extremamente sinuosa, apresentando aspecto curioso. Aqui, bordadas de flores, erguem-se capellas gothicas, encerrando altares alvos e pias. Alli, varandas compridas e espaçosas, cobertas por uma abobada ornamentada pelas curiosas *stalactites*; além, columnas altissimas que brilham ao sol, formando arcadas alterosas... Entrámos pela entrada principal, nesses retiros abandonados e profundamente tristes, certamente outr'ora habitação de terriveis feras e de indios bravios. O silencio era absoluto. Caminhavamos vagarosamente, examinando essas sombras, essa obra extraordinaria de Deus. O nosso guia, cuidadosamente, transpunha a obscuridade com grandes archotes nas mãos, inundando os immensos salões lugubres, com uma luz mortiça e indecisa. O frio era excessivo nessas paragens. Pelas paredes de salitre corriam filetes de agua crystalina, despenhando-se em abysmos. Aqui e alli, ossadas de animaes que succumbiram pela fome, perdidos nesses retiros e presos nas *stalactites*. Morcegos, em legiões, cruzavam na escuridão e, ás vezes, approximando-se, rapidos, dos archotes, faziam tremer a luz. O éco dos nossos passos pelos pavimentos silenciosos augmentava, á proporção que penetravamos nesses recantos eternamente sombrios. Nossa voz parecia um trovão. Atravessámos corredores e salões grandiosos e deparámos estatuas e columnas, talhadas no calcareo, assimilhando-se a immensos phantasmas. Delgadissimas *stalactites* que quasi tocavam as *stalagmites* achatadas nos pavimentos humidos, continuavam, de gotta em gotta, transpondo seculos, sua obra eterna. Ao fundo, nas paredes, erguiam-se bacias, similhantes ás pias baptismaes; gottas de agua chrystalina e salobra, desprendidas da abobada, caem-lhe compassadamente no fundo. Ouvimos, nas profundezas dos abysmos

o sussuro continuo de fontes subterraneas que surgem, muito longe... Nessa obra eterna de Deus, descobrimos, a cada passo, maravilhas e segredos da natureza. Transpuzemos esse grandioso subterraneo e sahimos na vertente da Lagôa Santa; cerrados extensos se extendiam, monotonos, pelas vertentes das serras. Quasi na sahida, presos em um orificio junto a altissimas abobadas ainda se conservam flechas, arcos de indios, inscripções e desenhos extravagantes gravados na parede. Tambem escriptos de excursionistas e sabios que visitaram esses monumentos da natureza. Sahimos; e a luz do sol nos deslumbrava. Lagartos e cameleões corriam sobre o lagedo e occultavam-se sob os espinheiros. Nessa sahida, repousavam em um tumulo, meio derrocado, circumdado de arvores frondosas, os restos mortaes do Dr. Lund, naturalista e sabio dinamarquez. Quiz ser sepultado junto a esses monumentos que tanto admirava e o preoccpavam... Foi assim que visitâmos a "Lapa Vermelha", essa producção de Deus, construida ha milhares de annos e de duração eterna".

Nessa zona, da margem esquerda do Rio das Velhas, comprehendida entre este e o rio S. Francisco, existem ainda, como já foi dito, algumas centenas de grutas, muitas das quaes já exploradas e conhecidas. Todas têm as bellezas e ornatos caracteristicos das grutas calcareas e muitas alcançaram notoriedade, já de alguns annos passados. Além das já descriptas, podem ser lembradas a *Gruta da Lapinha* que rivaliza, em belleza, com a do *Maquiné* e as *Grutas* ou *Lapas do Mocambo*, do *Sacco Comprido*, do *Mosquito*, do *Sumidouro*, *dos Porcos*, dos *Poções*, do *Cercado*, do *Rotulo*, todas estudadas pelo Dr. Lund e visitadas por diversos viajantes.

— Tambem na margem direita do Rio das Velhas, muitas e interessantes grutas calcareas têm se encontrado, bastando citar as já alludidas da *Serra do Cabral*, e as do *Curumatahy*.

— No ramal ferreo que liga a E. F C. do Brasil á cidade de Diamantina, existe a *Lapa do Rosilho* que fica no kilometro 54, a partir do entroncamento, na serra do Roncador e no valle do Rio Pardo, que verte para o Rio das Velhas. Os trilhos da estrada de ferro passam pela entrada da gruta.

— No valle do Rio Jequitinhonha, encontra-se a *Furna do Curralinho*, nos arredores de Diamantina, onde se fez activa e proveitosa exploração de salitre, além de numerosos outras grutas menores, de menor importancia, abertas pela erosão nos quartzitos. Mais ao norte, no valle do Rio Verde, ha tambem grutas calcareas, sendo a mais conhecida a *Gruta de Montes Claros*.

— No valle do Rio Grande, nas proximidades da cidade de Formiga, encontra-se um grupo de grutas, denominadas *Grutas dos Arcos*. E, nesse mesmo valle, ou mais propriamente no Rio das Mortes, entre as cidades de S. João d'El Rey e de Tiradentes, encontra-se a *Casa da Pedra*, que o Dr. Alvaro da Silveira, actual chefe da Commissão Geographica e Geologica do Estado de Minas Geraes, descreveu no n. 3 do *Boletim* dessa Commissão, em 1895, nos seguintes termos:

"Fica acerca de 4 kilometros de Tiradentes e a 8 de São João d'El Rey, a gruta calcarea, que, pelo seu aspecto, foi denominada *Casa da Pedra*.

E' realmente interessante e curiosa a disposição das galerias dessa gruta, da qual dou aqui algumas informações graphicas — planta e um perfil longitudinal.

Ha seis galerias dirigidas segundo a linha norte-sul, separadas umas das outras, que formaram, assim, galerias gemeas. Com excepção de uma apenas, todas as demais galerias têm uma ou duas aberturas que as põem em communicação com o exterior.

Segundo a direcção approximadamente leste-oeste, existem cinco galerias, cada uma das quaes tem tambem aberturas que servem de sahidas para o exterior.

Tem o nome de *Salão das Paineiras* a sua maior erosão.

Separados por massiços de espessuras differentes, ha tres arcos calcareos que dão para uma especie de pateo fechado, onde existem, amontoados uns sobre os outros, diversos blocos de calcareo cobertos de vegetaes pertencentes a familias varias.

O solo das partes subterraneas apresenta poucas irregularidades de relevo, e em alguns pontos ainda ha infiltrações que estão produzindo concreções.

No tempo das chuvas, varias galerias se enchem d'agua; por occasião do inverno, porém, tornam-se bastante seccas.

As suas paredes são ricas em concreções que, ás vezes, tomam formas curiosas e, por isso, têm recebido, dos visitantes, nomes de pulpito, nicho, altar, etc., conforme se approximam da forma de um pulpito, de um nicho, de um altar, etc..

Do tecto de algumas galerias, pendem *stalactites* que, algumas vezes, têm os seus *stalagmites* correspondentes, dando em resultado o que os visitantes denominam «columna».

O tecto do salão das Paineiras é todo ondulado, apresentando o aspecto da rocha carcomida pelas aguas. Ha ahi *stalactites* chamadas *candelabros*.

As galerias têm um comprimento total de 403 metros.

O calcareo que forma a pedreira da Casa de Pedra é crystallino, pardo-azulado e dá, pelo choque do martello, pronunciado cheiro, que lembra o do hydrogenio phosphorado.

A sua analyse, feita por mim, deu o seguinte resultado :

Residuo insoluvel no acido azotico..	0,400
Alumina...........................	0,350
Oxidos de ferro e de manganez......	0,150
Carbonato de calcio.....	95,800
Magnesia...........................	0,055
Materia não dosada..................	3,245
	100,000 »

—Nos arredores de Ouro Preto, a antiga capital de Minas, no valle do Rio Doce, encontram-se tambem grutas de differentes naturezas. Nas fraldas do *Pico do Itacolomy*, que domina as montanhas circumvizinhas e eleva-se a 1.752 metros de altitude, são encontradas numerosas grutas, feitas pela erosão, que continúa a excavar os quartzitos em que se apoia aquelle pico altaneiro. Porém, a mais notavel gruta desssa região é a *Lapa de Antonio Pereira*, que é uma gruta calcarea, existente nas proximidades do districto deste nome, sito a 15 kilometros ao norte da cidade de Ouro Preto e a cujo municipio pertence. Está a gruta no valle do Rio Gualaxo, o qual dá encanto especial áquelle sitio e que foi outr'ora um activo centro de exploração aurifera. A gruta tem salões, corredores, columnas matizadas de crystaes, como as grutas calcareas, em geral; ella tem grande inclinação e, ás vezes, galerias muito baixas.

A Lapa de Antonio Pereira é hoje um afamado Sanctuario, que para alli attrae, todos os annos, grande quantidade de romeiros, em meiados do mez de agosto.

A penna adamantina do dr. Diogo de Vasconcellos, o illustre historiador mineiro, traçou, ha tempos, a descripção daquelle Sanctuario e de sua festa annual, em carta dirigida ao director do *Minas Geraes* e que foi publicada na edição de 28 de Agosto de 1908.

Descrevendo a estrada que, de Ouro Preto, conduz a Antonio Pereira, diz o dr. Diogo de Vasconcellos :

«Os panoramas grandiosos que se desfructam da serra, a clareira luminosa do Campo Grande, os horizontes quasi infindos, que se descortinam sobre os lados, são par-

tes que se vêm, de facto, e não se imaginam. Para mim, sobretudo, porém, o que mais me enleva é ir por illi avistando a minha cara Marianna, com seus pinturescos arrabaldes; o valle ameno do meu patrio ribeirão, por Claudio Manoel cantado «*turvo banhando as pallidas areias*»; e a estrada branca, emfim, que margina o *Canella*, ponteada toda de pequenos povoados e casinhas rusticas, fita incomparavel esta de meu cinema da qual se me representam, na unidade dramatica dos tempos, os episodios em cheio da infancia e da mocidade!

E quanto emfim cuidava e quanto via,
Era tudo memorias de alegria!»

Sobre a lenda creadora do Sanctuario da Lapa, refere o distincto historiador :

«Contavam-me os antigos que, tendo uns caçadores entrado no matto que cerca essa pedra, certo menino que com elles penetrou nella, em perseguição a um coelho, viu então no assento em fórma de nicho que lá se acha assignalado, a bella imagem da Senhora, essa mesma que se venera.—Alvoroçado o povo do arraial com o feliz apparecimento, subiu á lapa e, tomando a Imagem em andor, trouxe-a para a Matriz. A Senhora, porém, á noite, desappareceu e voltou para a gruta, mostrando, por este modo, a sua preferencia; e, por esta razão, alli se lhe estabeleceu o altar, em que está collocada, recebendo um culto tanto mais afervorado no decurso do tempo, quanto abonado pelos assiduos e claros milagres, que a poderosa Virgem tem alcançado a bem dos que a imploram e nella confiam.

....

No dia da festa, 15 de Agosto, anniversario do portentoso achado, além da missa, faz-se uma procissão commemorativa do regresso da Imagem para a lapa.

Esse uso, por seu lado, comprova a lenda poetica do maravilhoso incidente.

E' esta a parte original e mais bella dos festejos.

Considere o Senhor que a Imagem é conduzida por centenas de meninas e moças vestidas de branco, e este anno no andor figurava um grande lyrio, de cujo calix emergia a Virgem, consoante ella mesma, que é o lyrio do Céo, (*Virgo Purissima*). O arraial todo illuminado: o caminho torturoso da collina até o adro, de espaço, acceso de lanternas coloridas; e mil velas e archotes ardendo no prestito, que se move, pausadamente ao som da musica e dos canticos!

Ponha o Senhor agora e tambem, de lado a lado, a vastidão dos campos e das serras, por cima o céo profundo e derramado de estrellas!... Ha nada mais bello? Para mim ha, e lhe digo: é o interior da gruta.

Ao chegar, com effeito, a procissão, depara-se alli um espectaculo unico, em sua especialidade, menos para se contar, que para se ver, pois em parte alguma do mundo, creio, existe um templo, como este, edificado a primor pelas mãos da natureza. A lapa fica illuminada por acetyleno em toda a profusão de fócos.

Assim, quando se entra, á noite, depois da procissão, todo o recinto de alto a baixo, e de lado a lado, está como si myriades de pyrilampos enormes pousassem nas anfracturas e relevos das abobadas e dos supportes. *As stalactites*, que esmaltam a rocha, brilham, faiscantes, em pequenos cachos e festões de luz furtada aos crystaes mais puros.

....

Si já enlevada assoma nossa alma a tão maravilhosos affectos, considere o Sr. o que se sente, quando rompem as vozes triumphaes do *Te-Deum* e reboam pelo concavo e pelas profundezas da gruta!

....

Aquella musica elysea, unida e profunda, que arrasta o sentimento humano ao seio da Divindade, adquire uma força de fé, naquelle recinto, cheio de luz e de incenso, que parece estar a propria natureza em extase, jubilosa, exclamando «*prestet fides suplementum sensuum defectui*».

Extinctas as vozes, prostrado o povo, o proprio coração forcejando por não bater, dá-se a benção.

E assim termina a festa».

—Ainda nos arredores de Ouro Preto, no ramal ferreo da E. F. C. do Brasil, que serve essa cidade, entre as estações de Hargreaves e de Rodrigo Silva, a estrada passa sobre uma galeria de grutas calcareas, onde desappareciam as terras do respectivo aterro, depois das grandes chuvas. A principio, passou despercebida a causa desse phenomeno; porém, renovando-se o facto diversas vezes, foi aquelle trecho estudado com mais cuidado e descoberta a gruta que o motivava, e sobre a qual passavam os trilhos da estrada de ferro, determinando, então, trabalhos mais serios para a consolidação da linha, o que foi conseguido.

—Na fronteira de Minas Geraes com o Estado do Rio, em Santa Luzia de Carangola, nas proximidades do local denominado «Fervedouro», em aguas do valle do Rio Parahyba, foi encontrada, em 1895, em pedreira de difficil accesso, cercada de espessa matta, uma gruta que en-

cerrava ossadas humanas e caveiras de cerca de 20 individuos. Sem maior importancia, parece ter sido ella uma das grutas-cemiterio de alguma das tribus indigenas que habitaram aquella região.

—No trecho da E. F. C. do Brasil, recentemente construido no valle do Rio Paraopeba, para ligar Bello Horizonte, Capital de Minas, ao trecho da bitola larga daquella ferrovia, encontrou o engenheiro constructor, o Dr. Romero Zander, algumas grutas, feitas pela erosão das rochas marginaes.

As principaes dellas ficam de um lado e do outro do rio Paraopeba

No local denominado *Fecho do Funil*, proximo do kilometro 586, alguns metros acima da margem direita do rio Paraopeba, existem duas furnas cujas entradas são poucos metros distantes uma da outra e em direcções differentes. A primeira com cem metros, approximadamente de extensão, passa por baixo do leito da estrada de ferro: e a outra, que é de accesso difficil, não poude ser medida até agora pelas difficuldades que igualmente apresenta seu percurso.

Na margem esquerda do mesmo rio Paraopeba, no kilometro 572, tambem apparece uma furna, que deve ser extensa, mas de percurso difficil e perigoso.

S. PAULO

—Depois do Estado de Minas, é o de S. Paulo, o que tem sua Speleologia mais estudada, muito embora não passem taes estudos de ensaios rudimentares, como, afinal, são todos os poucos estudos speleologicos do Brasil.

Quem mais se adeantou nesses estudos, em S. Paulo foi a Commissão Geographica e Geologica do Estado, a qual, em um dos seus excellentes relatorios, *Exploração da Ribeira de Iguape*, feito em 1908, deu, não só a posição geographica de differentes grutas no mesmo valle, como excellentes gravuras da *Gruta da Arataca* e da *Caverna do Monjolinho*, do Iporanga. Outros cultores que teve a Speleologia paulistana foram os Srs. R. Ihering, que apresentou ao Secretario do Interior do Estado valioso Relatorio sobre as grutas que o Governo paulista adquiriu para seu patrimonio; o Sr. Ricardo Krone, o qual, em 1909, publicou nos *Archivos do Museu Nacional*, vol. XV, uma communicação sobre as «Grutas Calcareas do valle da Ribeira de Iguape», e o sr. Edmundo Krug que, sobre estas mesmas grutas, escreveu um folheto sob o titulo *A Ribeira de Iguape*.

Sempre bem orientado, no que se refere á administração do Estado e ao seu estudo, o governo do progressista Estado de S. Paulo vae comprando as grutas mais interessantes que se encontram no seu sólo, como o fez e está fazendo o governo federal dos Estados Unidos da America do Norte com as mais notaveis obras da Natureza existentes naquelle grande paiz, afim de conserval-as, taes como se mostram e subtrahil-as á acção destruidora da ignorancia ou da ganancia.

Hoje são propriedades do Estado de S. Paulo as mais importantes grutas alli conhecidas, taes como a *Monjolinho, Arataca, Chapéo Grande, Chapéo Mirim, Pescaria Grande, Pescaria Mirim e Tapagem.*

Transcrevo aqui o que sobre ellas escrevi na «Memoria» que apresentei ao 2.º Congresso de Geographia, reunido em S. Paulo em 1910:

A Gruta do Monjolinho, no Iporanga, no local denominado Morro Agudo, é, com razão, uma das grutas mais afamadas de S. Paulo. A sua entrada, como em outras, não é facil, devido a um amontoado irregular de pedras de todos os tamanhos, que torna difficil a passagem.

A *Gruta de Monjolinho* não tem, em geral, galerias muito espaçosas; depois de um pequeno trecho tortuoso, chega-se a um ponto em que é preciso descer, com auxilio de corda, por um plano inclinado, para chegar a um grande salão ricamente enfeitado com *stalactites* e *stalagmites* de todas as dimensões. Segue-se mais um trecho irregular aliás bastante perigoso, por causa dos abysmos que se abrem junto das rampas pelas quaes é forçoso passar, para chegar ao salão em que se encontra o famoso «Gigante», um conjuncto de *stalactites*, que formam uma importante columna, alvissima e rendilhada com os mais bellos enfeites.

A extensão da galeria desta gruta pode ser calculada em 500 metros; ha salões de 20 por 30 e mais metros; a altura, porém, raro excede de 8 a 12 metros.

—*A Gruta da Aratáca* fica em rumo quasi opposto, N. N. E., no morro Aratáca, da Serra do Chumbo, em terrenos da chamada «Companhia do Chumbo», hoje propriedade dos srs. Cel. Raphael Descio e João Neves, de Iporanga, e dr. Bernardo de Magalhães, da capital paulista.

A gruta tem uma entrada monumental, mas impraticavel. Um respiradouro de 0m,70 de altura e outro tanto de largura, a uma centena de metros, ao norte, dá mais facil accesso aos seus vastos salões.

Em essencia, a *Aratáca* não differe da *Monjolinho*; tem, comtudo, feições caracteristicas, que cumpre salientar.

A *Aratáca* é muito mais ampla, de architectura mais grandiosa, de chão plano e quasi sem accidentes. Si por este lado ella impressiona melhor, falta-lhe, entretanto, aquella riqueza de *stalactites* que caracteriza a de *Monjolinho*.

As *stalactites* aqui são mais grosseiras, poucas vezes cylindricas, formando, geralmente, travertinos em pannos. Corre um regato pela gruta e, como elle, em tempos de chuvas abundantes, cresce enormemente, o chão está, em grande parte, coberto pelas areias das enxurradas em parte, a rocha núa está exposta, e escalavrada pelas aguas. Como em geral, o sub-sólo é de origem *stalactitica*, as aguas o corróem facilmente, apresentando elle um relevo comparavel ás rochas de coral ou recifes de arenitos.

Quanto á extensão desta gruta, é difficil precisar algum algarismo; certamente é ainda bem maior que a do *Monjolinho*.

—*A gruta Aratáca Mirim* fica situada no mesmo morro do Aratáca, na Serra do Chumbo, como a precedente, mas a sua entrada fica na outra vertente.

A um corredor, segue-se um salão espaçoso, e, por toda parte, ha geralmente, agua empoçada. Singular é a forma destas pequenas bacias no chão, muito comparaveis aos «Atollo» de coraes; o todo parece um mappa da lua em relevo.

Com difficuldade se passa para um sitio que semelha a sacristia de uma lindissima cathedral.

A' direira, atraz da entrada, ha um côro (3 por 5m.), ao qual se sóbe por alguns degraus. O corpo medio da nave é um pouco concavo; d'ahi sóbe-se gradativamente ao altar-mór.

De lado a lado, *stalagmites* de dois a tres metros de altura fazem as vezes de tocheiros gigantescos e dão um aspecto solenne ao templo.

—*A Gruta Pescaria-Mirim*, francamente accessivel dos dois lados, consiste em um corredor ou tunnel de mais ou menos 100 metros de extensão, com uma entrada a N. E. e outra a S. O. Nesta porção da gruta, ha uma relativa claridade por toda a extensão. Varios pequenos salões lateraes augmentam a extensão da gruta; não ha signal de recente passagem de aguas por ella, o que augmenta a probabilidade de se encontrarem fósseis nas camaras adjacentes.

E' de interesse geologico a formação de uma bolsa de cascalho unto á porta S; muito mais rapidamente que a rocha primitiva, se decompõe este sedimento. A rocha primitiva nesta gruta apresenta-se formada de duas rochas de natureza bastante semelhante, mas de structura diversa (de granulação fina e grosseira).

Trata-se, em seu conjuncto, de uma gruta pequena, mas muito instructiva para o estudo geral da formação geologica).

—*A Gruta da Pescaria* fica situada serra abaixo no mesmo sitio de *Pescaria Mirim*; a entrada da gruta é monumental, aberta em immenso rochedo, escalavrado pelo tempo. E' uma gruta de grandes dimensões, com corredores amplos e salões de altas abobadas.

Um dos salões méde quasi 100 metros de comprimento por 15 a 20 de largura; ha poucas *stalactites*, e, em geral, são grosseiras. Em uma descida de alguns metros, para chegar ao tunnel, corre o ribeirão Tunimina, raso com cerca de dois metros de largura. Essas aguas entram no sumidouro no Faxinal, approximadamente 5 a 6 klm. Um outro braço deste mesmo riacho corre superficialmente e vae juntar-se com as aguas da gruta, formando o Rio da Pescaria, affluente da margem direita do Rio Pilões.

E' uma gruta das mais importantes e é pena que fique tão afastada das outras do grupo.

—*A Gruta Grande do Chapéo* tem entrada monumental e bellissima. A rocha primitiva, em que se formou esta gruta, é marmore quasi puro, de côr branco-azulada. Seria esta a gruta mais bella, si o marmore tivesse conservado a sua côr natural. Mas a acção destruidora das aguas continuamente desgasta a rocha e cobre-a de lama. Em alguns logares, vê-se, pela conformação das *stalactites* que ha menor quantidade de calcareo na rocha, de modo que se formam *stalactites*, semelhantes ás da *Aratáca*; em outros salões, devido á pureza do marmore, as paredes são inteiramente cobertas por travertinos em cascata, de bellissima conformação; e, quando ainda relativamente novos, alvos e delicados. A architectura é grandiosa e varios salões são grandes, como os maiores das outras grutas já descriptas.

Além da entrada principal, ha ainda outra, regular, mais acima e assim se explica a temperatura baixa que reina alli.

Neste mesmo sitio do *Chapéo*, existem mais duas grutas, ambas proximas á casa do proprietario do terreno, uma a 400, outra a 200 metros de distancia. As duas são pequenas, e, quando muito, uma dellas é comparavel em suas dimensões, á *Pescaria-Mirim*. A rocha primitiva é muito escura na primeira, quasi preta na segunda.

De difficil explicação geologica é o apparecimento de um bloco de 3m. de granito em frente da casa em sua entrada.

—*A gruta do Lambary* demonstra que a acção dos agentes dynamicos alli se faz notar mais intensamente.

Todas as rochas estão trabalhadas pela erosão, e ha abundante sedimento por toda parte. Naturalmente, o riacho que entra á direita, a pouca distancia da porta, cresce grandemente no tempo das aguas e assim actúa com violencia.

Comparando esta gruta com as anteriores, pode-se dizer que é feia e sem attractivos; a architetura é monotona, sem grandes bellezas; são poucas as *stalactites* bem desenvolvidas, com certeza destruidas pelas aguas do rio. A lama que tem a gruta só se póde explicar pelo facto de ser a que fica mais proxima da estrada e, portanto, mais facil de ser visitada.

—Na *Gruta das Areias*, foram denominadas, por excursionistas, «D. Pedro I e D. Pedro II» as duas grutas gemeas do Sitio da Serra; e ambas são extensissimas. Pode-se indicar sua extensão exacta, porque se conhece o logar, serra acima, onde as aguas entram no sumidouro, para, depois de um curso subterraneo de 7 a 8 kilm., surgir de novo no portal da gruta das *Areias D. Pedro I*; a entrada da gruta *D. Pedro II* fica a cerca de 50 metros de distancia.

A entrada da gruta não é grandiosa, mas é de dimensões regulares; tem muitas pedras cahidas, porque, naturalmente, ahi se junta a maior quantidade das terras e das areias carregadas pelo rio que a atravessa, na distancia de alguns metros para dentro da porta.

Ella não tem salões grandiosos, mas suas galerias são amplas e enfeitadas singularmente por blocos, parecendo recifes de coraes, onde as

arestas de milhares de crystaes reflectem a luz forte dos archotes, como se fossem estrellas sem conta, brilhando nas trevas que as inundam.

Foi pescado nas aguas desta gruta o primeiro exemplar ichtyologico brasileiro cavernicola:—o "Mandy cego", peixe descripto, pela primeira vez, pelo Sr. Alipio Miranda Ribeiro, que o denominou *Typhlobagrus Kronei*, em homenagem ao Sr. Ricardo Krone, distincto speleologista de Iguape, que o descobriu.

—*A gruta Santo Antonio* é uma bella gruta, á serra acima, o que quer dizer que ahi as aguas não conseguiram os enfeites delicados da infiltração do calcareo.

Ha uma descripção minuciosa desta gruta feita pelo Sr. Ricardo Krone nos *Archivos do Museu Nacional*.

—*A Gruta da Tapagem* é a mais importante do municipio de Xiririca, no Sitio do Paraguay.

A entrada é monumental, aberta para N. E.; e a descida é difficil, entre pedras. A primeira galeria desce com declive uniforme, até chegar a uma segunda, muito mais alta, que vae terminar em um salão de forma de capella. E' o que ha de mais sumptuoso em obra de Natureza, realizada com tão minguados recursos. Ha abobadas de 20 e muitos metros de altura, assim como abysmos, dos quaes uma corda de 30 metros não alcança o fundo.

A ornamentação dessa gruta, que consiste em *stalactites* massiças formando columnas de rara perfeição, não tem egual em nenhuma das outras grutas da região. *Monjolinho, Aratáca, S. Antonio* terão enfeites mais delicados; porém, estylo de apurado gosto, regularidade na distribiução dos ornamentos, uma como imitação de architectura só se encontra nessa.

—*A Gruta do Chapéo* é a que mais assemelha áquella, devido a ser egual a coloração do marmore de que ambas são formadas.

Um phenomeno interessante, que se nota ahi, é a formação de uma especie de soalho que divide em dois andares um grande recinto da gruta vê-se, claramente, que esta camada stalactitica, aliás de estructura delicadissima, é de formação posterior ás columnas lateraes. Uma perfuração no tecto vae deixando cahir terra vermelha no meio das areias da decomposição das *stalactites*. Os sedimentos se amontoam, encobrindo muitas *stalactites*. E blocos immensos, principalmente de grandes travertinos, ruem por terra, obstruindo o caminho e destruindo os ornatos estalagmiticos. Uma columna immensa, de um metro de diametro e talvez 10 metros de comprimento, ahi está tombada, ao que dizem derrubada pela mão do homem.

Dessa gruta nasce o rio André Lopes, affluente do Ribeira do Iguape.

—*Gruta Isabel*.—Fica no municipio do Bananal, ao norte do Estado; foi descoberta em 1885 pelo caçador Francisco Benedicto Ribeiro, no então curato de Santo Antonio de Alambary, bairro do Capitão Mór, em terras do Tenente Coronel José Ramos da Silva Sobrinho, na Matta da Cascata, a 200 metros acima do rio Capitão Mór, segundo a descripção que della fez no

vol. XII da *Revista do Instituto Historico*, de S. Paulo, o Dr. Joaquim José de Carvalho. O seu descobridor ficou tão impressionado pelo que viu na floresta virgem, onde descobriu a gruta, que referia ter *encontrado uma igreja!* A entrada da gruta tem 1,50 de altura e outro tanto de largura, e é coberta de lianas que se emaranham e pendem como sanefas e cortinas; e ao fundo, quando começa a faltar luz, vê-se, á direita de quem entra, a figura da cabeça de um elephante com a tromba pendente: é o *portico do elephante.* Transposto este, encontra-se um salão com 20 metros de fundo, 10 de largura e 5 de altura, com grandes *stalactites* esparsas, com differentes e caprichosos ornatos. Segue-se um compartimento de menores dimensões, porém dos mais bellos, sendo as paredes de calcareo muito branco, constantemente humedecidas. A seguir, ha outro salão, com 50 metros de comprimento, 12 de largura e 6 de altura, tendo o tecto e as paredes cheias de sinuosidades e de fendas, algumas grandes. No fundo desse salão, ha uma verdadeira cercadura de *stalactites* e de *stalagmites* achatadas, dando origem a outro salão de 20 metros de comprimento, com 6 de largura e 5 de altura, á direita da qual pende do tecto uma grande *stalactite* banhada de agua porejante, com um metro de comprimento e quasi meio metro de largura, dando a illusão, quando vista de certo modo, de uma basta cabelleira solta e ennovelada. A' esquerda, encontra-se outro compartimento, obliquo e estreito, que vae dar no cume da montanha; para o interior, porém, da gruta, pode-se, por esta abertura penetrar em outros compartimentos, dos quaes ha um semelhante a tortuoso tunel, extenso, humido e baixo, que termina em vasto zimborio, de 4 metros de altura, cheio de *stalactites* amarelladas, das quaes pingam, sem cessar, gottas d'agua limpida e frigidissima. Por sua melancholia, ficou denominado *fonte das lagrimas,* este compartimento da gruta, depois do qual continúa o tunel, em rampa, cheio de seixos rolados e limosos, e vae terminar em outro compartimento, sempre envolvido de uma nevoa humida e fria. D'ahi em deante, é difficil e perigosa a excursão, que não foi tentada.

Além destas, são ainda conhecidas, no Estado de S. Paulo, as grutas do *Avaré*, do *Itaquery*, do *Itapety*, da *Toca Feia*, do *Farto*, do *Fartinho*, da *Casa da Pedra*, da *Aberta Funda*.

Entre os mais notaveis phenomenos speleologicos desse Estado, são citados os cursos subterraneos do *Rio Itararé*, que desapparece na distancia de 14 kilometros, e do *Cachoeirinha*, na de 300.

BAHIA

A Bahia possue um systema fluvial muito variado, predominando, porém, o valle do Rio S. Francisco, que banha o Estado em toda sua extensão occidental, collectando as aguas de numerosos affluentes que vertem para a sua margem esquerda, das Serras de S. Domingos e do Duro, as quaes separam a Bahia de Goyaz e, bem assim, das Ser-

ras do Piauhy e dos Dois Irmãos que a separam do Estado do Piauhy. Na margem direita, recebe tambem o S. Francisco muitos affluentes que vertem dos contrafortes da Serra do Espinhaço, com diversas denominações. Além desse grande collector, a Bahia possue outros de menor importancia, que conduzem suas aguas directamente para o littoral do Atlantico, o qual banha a parte oriental do Estado.

Em quasi todos elles existem cavernas e grutas, algumas de grandes proporções, principalmente na zona calcarea, e outras menores, originadas pela erosão das rochas que formam os leitos desses rios.

A bacia do Rio S. Francisco, onde domina a formação calcarea, encerra as mais conhecidas e importantes grutas da Bahia, que aliás pouca attenção e nenhum estudo tem até agora merecido.

Em uma Memoria para o traçado definitivo da Estrada de Ferro da Bahia ao S. Francisco, feita pelo engenheiro A. M. de Oliveira Bulhões, em 1873, encontram-se as seguintes linhas:

> «Nas cabeceiras do Rio Salitre, cujas origens mais longiquas se encontram no Campestre (convertentes da Serra que vae até as lavras diamantinas em Lençóes) e nas grótas confluentes ao rio, o sólo desnudado pela acção das agua, em tempos remotos, e pelas enxuradas actuaes, apresenta varios bancos de pedra calcarea e muitas cavernas de disposições bizarras, algumas das quaes de extensão enorme.
>
> Dentro dessa cavidades subterraneas, desapparecem, por varias vezes, o Rio Salitre e seus affluentes. As aguas de todos esses corregos nem sempre têm sabor agradavel, por accarretarem, de ordinario, em dissolução, o salitre e o sal gemma, que nesses logares se encontram em quantidade extraordinaria.
>
> Na parte superior de todos affluentes da margem direita do Rio S. Francisco, a formação dos terrenos, sendo identica á do Rio Salitre, encontram-se commumente cavernas abertas em rocha calcarea, as quaes, geralmente, contêm grandes quantidade de nitrato de potassa».

O effeito da erosão é notabilissimo, igualmente, nas montanhas da parte oriental do Estado, bem como em toda a vasta zona do nordeste brasileiro, dando origem ás formas fantasticas das montanhas, que ora semelham fortes derrocados, ora grandes castellos semi-destruidos, ora reunião de casas e de grandes edificios desabados, dando nascimento ás lendas das «cidades abandonadas», de que está cheio, principalmente, o sertão bahiano. Descrevendo uma dessas Serras, servese Euclides da Cunha, no seu interessante livro *Os Sertões*, destas palavras:... «é uma montanha em ruinas. Surge disforme, rachando sob o periodico embate de tormentas subitas e insolações intensas, des-

jungida e estalada, num desmoronamento secular e bruto». Devido, pois, a acção dos agentes geologicos, entre os quaes predominam a erosão e a corrosão, estão as montanhas bahianas cheias de cavernas e de grutas, das quaes algumas foram exploradas para a extracção do salitre e grande numero permanece numa obscuridade completa, sem estudos e nem, ao menos, referencias de viajantes.

A mais antigamente conhecida e, provalmente, a mais afamada das cavernas bahianas é a *Gruta do Bom Jesus da Lapa*. Ella fica a quasi meia distancia entre Pirapóra e Joazeiro, pontos extremos do trecho francamente navegavel do Rio S. Francisco e estações terminaes das linhas ferreas que communicam o curso sertanejo deste grande rio com o littoral.

Acha-se ella em territorio bahiano, a 620 kilometros de Pirapora, na margem direita do Rio S. Francisco, ou, antes, á margem direita da *ipueira*, ou estreito canal que liga dois pontos proximos do rio. Está na base do «Serrote da Lapa», montanha calcarea de cerca de 80 metros de altura, emergindo isolada dos terrenos abaixos que constituem as margens do rio, perfurada de grutas mais ou menos extensas, com corredores e salões cheios de *stalactites* e concreções calcareas de formas phantasticas e caprichosas, Em uma dellas, está o Sanctuario do Bom Jesus da Lapa, que, ha mais de dois seculos, para alli attrae, todos os annos, romeiros e devotos, dos mais longinquos sertões da Bahia, de Minas, de Pernambuco, de Goyaz, do Piauhy, de S. Paulo e, até, de Matto Grosso.

Muitas lendas procuram explicar a origem daquella devota romaria. A imaginação dos barqueiros que, ha tantos annos, transitam por aquelle sitio, affrontando, em toscas embarcações e a todas as horas do dia e da noite, perigos de toda a especie, pensava ser aquella excavação natural do monte a moradia de um anachoreta, que ali vivia, sem receio, no meio de féras temerosas. Para uns, era elle um extravagante fidalgo espanhol que se fizera ermitão e que, naquelle sitio, recolhia e tratava com carinho infelizes enfermos que encontrava abandonados nos sertões desertos; para outros, fôra um vaqueiro que, perseguindo o gado desmalhado, alli entrára, deslumbrado pelas bellezas da caverna, ficando onde encontrára a imagem de Jesus Christo; finalmente, para outros, não passava o mesmo anachoreta de um facinora que viéra pedir á solidão paz para a consciencia attribulada, ou procurar, nas mortificações e no arrependimento, o perdão das culpas commettidas.

O nome do descobridor da gruta se conservou, porém, através do tempo, por tel-o guardado o historiador Sebastião da Rocha Pitta, na sua *Historia da America Portugueza*, na qual se encontra, no fim do livro VII, uma descripção desse interessante accidente geographico. Como é curiosa essa descripção, feita ha duzentos annos passados, vamos transcrevel-a:

«Teve o Autor da natureza, desde que creou o Mundo, ou depois que fez cessar as aguas do Diluvio, occulta

até este tempo, por seus incomprehensiveis juizos ao trato dos racionaes, e só permittida á fereza dos brutos huma admiravel e grande lapa no robusto corpo de huma dilatada penha, que occupa hum quarto de legua em circumferencia, cuja base banhão as abundantissimas correntes do estupendo rio S. Francisco no seu interior Certão, duzentas leguas da Povoação mais visinha, não mostrando rastro, ou signal de que fôra pizada, nem do Gentio barbaro daquelle inculto Paiz, que está na jurisdicção da Provincia da Bahia.

Hé fabricada esta prodigiosa lapa de natural estructura em forma de um perfeito Templo com Capella mór, e collacteraes, tendo o Cruzeiro trinta e tres passos de largura, oitenta de comprimento toda estancia. Nos lados se veem cubiculos proporcionados, que formão vistosas Capellas, mettidas nas fortissimas paredes, as quaes com primorosas columnas sustentão em competente altura a pesada machina de sua aboboda. Abre este formoso concavo sobre o rio numa varanda descoberta de cincoenta palmos, por onde, penetrando a luz, lhe faz todos os logares claros.

A este todo se entra por huma portada igual a de huma cidade, e por mayor assombro, e prova de que esta mysteriosa lapa estava destinada para Templo Catholico, tinha pendente do tecto, e nascido na aboboda hum sino de pedra, obrado pela natureza em forma de columna com braça e meya de comprimento e o instrumento que o toca, tambem de pedra, com meya braça, o qual estando pegado ao sino pela parte de fóra, foi por arte desunido delle para o poder tocar, e prezo em huma corda passada a hum buraco, que a columna ou sino tem no alto, ferindo-o faz soar com tão retumbantes e sonoras vozes, como os de metal mais fino, ouvindo-se de partes muy distantes.

A materia de toda essa grande fabrica são brilhantes jaspes de cores diversas, que, reflectindo a beneficios de luz, representão o Céo. No tecto parece, que descobre a fantazia com os resplendores, em que a vista se emprega, entre formosas nuvens, luzentes estrellas, dispostas em ordem de constellações varias e differentes figuras. Por fóra, na eminencia da penha, em que se entranha a lapa, se descobrem muitas arvores entrechaçadas com innumeraveis e altos corpos da mesma rutilante pedra, que, mostrando ao perto, informes imagens de torres, pyramides, campanarios e castellos, formão ao longe a perspectiva de huma perfeita e bem fabricada Cidade. Naquelle alto e por toda a circumferencia da penha, a que chamam Etaberaba (que no idioma do paiz quer dizer pedra que luz) estão abertas covas, e estancias

proporcionadas á vida e profissão eremitica e contemplativa, não se achando em nenhum dos logares descobertos, e aqui descriptos, sinal de habitação humana; e não hé menor maravilha estar o Templo mettido na lapa, e ter o pavimento de terra solta para sepultura dos mortos. Ao sitio chamão o Rio Verde, porque sendo o mesmo de S. Francisco, que o fertiliza no grande espaço, que o rega, leva aquella côr, retratando em si a verdura do arvoredo, que alli por ambas as margens o acompanha.

Francisco de Mendonça Mar, assim chamado no seculo, e na sua converção Francisco Soledade, hoje Clerigo do habito de São Pedro, tendo passado de Lisbôa, sua Patria, á Bahia, depois de alguma assistencia, que nella fez, tocado da Divina graça, se resolveu a deixar o trafego do Mundo e buscar o deserto mais remoto para chorar as suas culpas e fazer por ellas penitencia. Com este santo impulso, sem mais roupa, que huma tunica, que cobria muitos cilicios, e mortificações corporaes, com hum Santo Crucifixo, e huma Imagem da Virgem Maria Mãy de Deos, e Senhora Nossa, luzeiro e guia do verdadeiro, e melhor caminho da humana vida, sahindo da Cidade, foy penetrando os Certões; e não satisfeito de algumas soledades, posto que as achasse acommodadas, porque lhe estava apparelhado este prodigioso domicilio, continuou a jornada, até que o descobrio.

Entrando nelle, achou em uma das Capellas collateraes para a parte do Evangelho hum perfeito Monte Calvario, com huma prodigiosa abertura, tão proporcionada ao pé da Cruz, que levava, (cuja Imagem tem tres palmos) que logo alli a collocou, e junto a ella o Simulacro da Virgem Santissima, o qual depois em vulto grande, ricamente vestida, trouxe do povoado, por caminho de duzentas legoas, hum devoto, inspirado do Céo para esta pia acção, e foi collocada na Capella Mór em precioso nicho, hoje sumptusamente adornado; e na outra collateral se poz a Imagem do glorioso Santo Antonio. Invocou o nome de Bom Jesus a Imagem de Nosso Senhor, que levava, e a da Senhora, intitulou da Soledade, que hoje chamão Lapa.

Alguns annos depois, tendo o Arcebispo D. Sebastião Monteiro da Vide, noticia deste prodigio da natureza, e da vida, que nella fazia Francisco de Mendonça, o mandou chamar, e informado de todas as circumstancias do logar, e do Eremita, enviou a elle hum visitador, o qual achou decentemente ornados os Altares com as esmolas dos peregrynos, que já concorrião áquelle novo Santuario pelos muitos milagres, que a Senhora obrava em todos quantos

enfermos a hião alli buscar. Erigio o Arcebispo em Capella a lapa, e ordenou de Sacerdote ao Padre Francisco da Soledade a quem a encarregou.

Depois achando os homens tratantes nas Minas do Sul transito mais breve por aquella parte para a Bahia, abrirão caminho junto áquella nova Igreja, onde faziam seus votos, deixando tão grandes esmolas de ouro, que com elles vindo á cidade o Padre Francisco Soledade, fez muitas pessas de prata e ricos ornamentos para o Templo, que pela sua deligencia, e fervoroso zelo, pelo concurso, e offertas dos fieis está hoje com grande asseyo, e culto venerado, sendo tal a devoção em todos que o buscão, que vão com summa humildade, e reverencia a fazer as suas novenas, ou romarias; e de outra sorte se lhes prohibe a entrada».

Quem era, porém, Francisco de Mendonça Mar, o descobridor das grutas do Bom Jesus da Lapa?

A tradição conservada e deformada pela imaginação dos barqueiros sertanejos do Rio S. Francisco, pinta-o com as mais contradictorias ficções. Para isto, tambem concorreram os historiadores, que, do recuado passado em que viveram, receberam e nos transmittiram noticias mais proximas daquelle interessante personagem.

Rocha Pitta, que a elle allude nos termos da transcripção supra, e Accioli, nas *Memorias Politicas da Bahia*, lhe faz igualmente referencias, como companheiro de um grande criminoso, o qual, arrependido depois, tornou-se o conhecido caritativo e abnegado Frei Bernardo da Conceição, do convento de Paraguassú. Mais recentemeute, o Dr. Braz do Amaral, illustre membro da Academia de Lettras da Bahia, esclareceu factos da vida de Mendonça Mar, em interessante communicação feita áquella Academia e publicada, sob a epigraphe de «Bom Jesus da Lapa», na *Bahia Illustrada*, revista que se edita no Rio de Janeiro (ns. 6 e 7 do anno II, dos mezes de Maio e Junho de 1918).

Diz o Dr. Braz do Amaral que Francisco de Mendonça Mar era um pintor existente na Bahia, em fins do seculo XVIII; e, como tinha certa reputação, foi encarregado de pintar uma casa destinada á residencia dos governadores. O trabalho, porém, desagradou ao Provedor Mór da Fazenda, provindo d'ahi uma questão acalorada que levou Mendonça Mar á enxovia da cidade, onde foi maltratado, de mistura com escravos e malfeitores. Muito fundamente chocado por isso, o pintor levou sua queixa ao rei, em petição que foi mandada para informar a D. João de Lencastre, Governador da Bahia, em carta de 1 de Março de 1695, —alli existente, no Archivo Publico, daquella cidade—Livro 4.° das Ordens Regias dos annos de 1694 á 1795.

A petição de Mendonça Mar está muito estragaua pelo tempo, mas demonstra que elle era intelligente e atilado.

Terminado este pleito, Mendonça Mar retirou-se, desgostoso, da Bahia e internou-se pelos sertões. Tempos depois, começou a correr alli a fama de uma gruta milagrosa, onde um religioso reunia fieis e devotos e tratava de enfermos, vindos de pontos os mais distantes e pelos asperos trilhos, quando não chegavam em frageis canoas que singravam, por dezenas, sinão por centenas de legoas, as aguas do rio S. Francisco e de seus affluentes. Mendonça Mar, já então o Padre Francisco Soledade «havia descoberto a gruta do Bom Jesus da Lapa, e havia feito della uma attracção, com a energia da sua alma, com a ternura e bondade de um apostolo.»

No Archivo Publico da Bahia, existe igualmente (Livro XII, Ordens Regias-1717) uma petição, sem data, dirigida ao Rei pelo Padre Francisco Soledade, do habito de S. Pedro, na qual diz que, havia 26 annos, vivia na Lapa do Bom Jesus, na margem do rio S. Francisco, onde se achava entranhada uma Igreja nas serranias daquellas montanhas. Tinha alli um companheiro e por alli passavam continuamente clerigos, religiosos e outros viandantes, muitos dos quaes vinham cumprir votos feitos ao Bom Jesus e diversos pobres enfermos que iam procurar allivio a seus males nos cuidados e nos remedios da enfermaria que lá mantinha. Dizia mais o Padre Soledade que eram escassos os seus recursos e faltavam-lhe terras para manter a lavoura necessaria ao sustento do grande numero de peregrinos, romeiros e mais pobres e enfermos que, de continuo, procuravam aquelle sitio; pedia, por isso, que lhe fosse concedida uma porção de terra como se costumava dar aos vigarios e missionarios dos sertões, não só para sustentar aquelles peregrinos e enfermos, como para que pudesse admittir em sua companhia alguns sacerdotes que se lhe offereciam para o ajudarem nas viagens daquelle sertão.

Esta petição foi mandada, para informar, ao Marquez de Angeja, Vice-Rey do Brasil, a 18 de Dezembro de 1717.

Taes documentos não só authenticam a época do descobrimento daquellas grutas, mais ou menos, em 1690, como o nome do seu descobridor, confirmando o historiador Rocha Pitta.

Ininterruptamente, têm continuado, desde aquelles tempos, as romarias do Bom Jesus da Lapa, no sertão bahiano. Attrahidos pela fama dos milagres operados, devotos e peregrinos, ha mais de dois seculos, vêm, todos os annos, dos mais longinquos recantos de afastados rincões e affrontando perigos e desconfortos de toda a especie, trazer ao Bom Jesus as homenagens de suas orações e penitencias.

O sempre crescente numero de romeiros extendeu a fama daquelle sitio pelo Brasil inteiro; e a localidade augmentou e se enriqueceu, de modo a tornar-se a mais conhecida e popular entre as povoações bahianas ribeirinhas do rio S. Francisco. Mas, como sempre succede em gran-

des agglomerações, nem sempre dominou entre ellas o espirito de religião e de piedade; de mistura, havia muito de curiosidade, de especulação e, mais que tudo, o vicio, principalmente o jogo. De modo que, com o correr dos tempos, foi se esfriando o fervor dos antigos crentes e a especulação destruiu, em grande parte, a poesia das romarias. Hoje ellas ainda se fazem; mas muito diversas do que já foram.

Um viajante, que recentemente descreveu uma excursão feita pelo rio S. Francisco, embora encantado pelos panoramas grandiosos e bellissimos do grande rio sertanejo, não poude deixar de consignar a decepção que soffreu ao chegar ao *Bom Jesus da Lapa*. E' assim que se exprime o dr. Octavio Carneiro, em interessante publicação feita no «Minas Geraes, de 2 de Novembro de 1921, sob a epigraphe «Pirapóra a Joazeiro pelo rio S. Francisco»:

> «Construcções miseraveis, ruelas estreitas e infectas espessa camada de poeira immunda, que as cavalgatas revolvem por occasião das festas, mendigos em terrivel profusão e promiscuidade, e para completar o quadro, no meio de uma praça, em frente á gruta um mercado de carnes, de onde parte cheiro nauseabundo e onde os urubús se agglomeram. Vista de longe, é impressionante a localidade; e a montanha calcarea, recortada de profundos sulcos e elevando-se isolada nas margens planas e baixas do rio, justifica, pela bizarria do aspecto, a impressão que deixa nos romeiros que partem de longe para visital-a. Mas, entrando-se no estreito canal da *Ipueira*, formado por um braço do rio que leva á ponte, antes mesmo de desembarcar, o encanto vae se quebrando rapidamente; e, quando o viajante salta em terra, a desillusão não se desfaz de um golpe pela supposição de que a visita á gruta rehabilitará tudo mais. A fé conseguirá esse milagre, mas a fé sómente!»

Numerosas outras grutas são conhecidas na Bahia, entre as quaes as seguintes:

—*Lapa do Brejo Grande*. Em torno da cidade do Brejo Grande existem diversas grutas, das quaes a mais notavel tem este nome.

O Sr. Joseph Mawson, então superintendente da Estrada de Ferro Central da Bahia, em carta escripta ao Sr. Dr. Orville Derby, mandou-lhe a seguinte descripção da Lapa, publicada no Tomo II, 2.°, Boletim da «Revista da Sociedade de Geographia do Rio de Janeiro», anno de 1886:

«A lapa acha-se numa cadeia de morros de algumas centenas de pés de altura, compostos de calcareo. A pedra é azulada compacta e sonora, tanto quanto posso julgar, inteiramente igual á encontrada pou

cas leguas distante de Inhambupe, á direita da Estrada de ferro da Bahia ao São Francisco. Entrando na primeira caverna, achámos um magnifico salão com cerca de 100 pés (30,mt00) de altura e mais de 100 pés (30,mt00) de largura. Continuando, achámos que este é apenas o primeiro de uma longa serie de salões semelhantes em tamanho e belleza, unidos por passagens baixas e extendendo-se por uma distancia que calculei em quatro milhas (6,5 kilometros), pelo menos, até a sahida na outra extremidade. Estas cavernas nunca tinham sido exploradas antes, além da primeira meia legua (3 kilometros); nesta distancia achámos os corredores ou passagens quasi entupidos por muitas rochas cahidas, que, conforme dizem, formavam o limite além do qual ninguem tinha penetrado. Conseguindo, porém, transpôr este obstaculo, encontrámos os salões e corredores continuando como d'antes. Felizmente, depois de 3 1/2 horas de caminho, vimos uma á luz distancia e achámos uma abertura que dava sahida».

«A serie de cavernas parece ser em forma de ferradura. O espectaculo interno é grandioso. Por toda a parte o tecto é ornado com *stalactites* do mais caprichoso lavor, penduradas em pontes, lençoes e biombos, muitas vezes alcançando e unindo-se com ***stalagmites*** no fundo das cavernas. Este fundo é quasi nivelado e coberto com uma crosta delgada que, quando quebrada, mostra, em baixo, accumulações calcareas friaveis intermeiadas com outras crostas delgadas, mais duras que, conforme suppunha, indicam niveis anteriores. Não achei ossos ou restos humanos, mas naturalmente devem existir.»

—*Gruta do Patamoté*—Outro grupo de grutas interessantes se encontra na Serra da Borracha, entre as quaes se acha a ***Gruta do Patamoté***, distante 12 kilometros da localidade que tem esta denominação e a cerca de 100 kilometros da cidade do Joazeiro, no valle do rio S. Francisco, no qual se encontra a gruta.

Sua entrada está na encosta de uma montanha de penoso accesso. Seus corredores terminam em salões ornados de bellas ***stalactites***, tendo milhares de crystaes de carbonato de cal encrustados nas paredes.

Um desses salões denominado «Templo», tem mais de 100 metros de extensão e cerca de 40 metros de largura e é cheio de bellas columnas recamadas de crystaes.

—*Gruta do Brejão*—A 36 kilometros distante da cidade do Morro do Chapéo, fica o logarejo denominado Taréco, afamado por suas aguas thermaes e em cujas cercanias está o grupo de grutas denominadas «Izabel Dias», onde se diz ter penetrado o lendario Roberio Dias, segundo se deprehende de inscripções feitas nas rochas alli existentes. Esta localidade se acha nas serranias calcareas que ladeam, por mais de 300 kilometros, a vereda denominada «Romão Gramacho», na qual existem trechos interessantes de rochas, trabalhadas pela erosão, apresentando o aspecto de estantes cheias de livros.

Ahi se encontra, entre outras, a *Gruta do Brejão*, proxima á fazenda da «Garapa», a 30 kilometros de Taréco, descoberta em 1877 pelo Coronel Joaquim de Vasconcellos e visitada recentemente pelo illustre padre Jesuita Camillo Torrend, professor do collegio Antonio Vieira e conhecido botanista e pelo Dr. Desouza Dantas, promotor publico da comarca do Morro do Chapéo, o qual fez a descripção desta excursão n'*A Tarde*, jornal da capital bahiana, de 14 de Março do corrente anno.

A entrada da gruta tem mais de 100 metros de altura e ella se extende até Mocambo, a cerca de seis kilometros de distancia, onde se têm feito ultimamente explorações de salitre.

Para se chegar á gruta, indo da Fazenda da Garapa, encontram-se camadas de rochas sobrepostas, que dão a illusão de riquissimas bibliothecas petrificadas pela acção dos annos. Entre ellas rolam as aguas do Vareda de Romão Gonçalves, que desapparecem repentinamente numa furna debaixo do «Monte Branco», e reapparecem depois, para sumirem nas fraldas da montanha, onde se acha a gruta.

São estes os termos da descripção feita n'*A Tarde* pelo Dr. Dantas:

«A porta da «Gruta», que se abre na rocha, a prumo, recorda a de gigantesca Cathedral.

Em tempos idos, naturalmente, a immensa caudal das aguas, demorando-se ali, como que, repentinamente, o seu volume, abriu aquella grande brecha de mais de cem metros de altura por outros muitos de largura e passou, por debaixo dos montes, desviando-se por mil atalhos, subindo e descendo e cavando as entranhas da terra para sahir na bocca do «Mocambo», em um percurso de mais de seis kilometros.

Vencida a entrada, estamos no primeiro salão, vasto, claro e mais amplo do que a nave da nossa Cathedral, e cujo tecto se eleva a mais de cento e cincoenta metros de altura, apresentando-se em circulos concentricos, pontilhados de stalactites.

As pedras que estão desordenadas, pelo sólo, revestidas de camadas de carbonato de calcio, adquirem, talvez pela variedade das rochas, ou effeitos da luz solar, tonalidades de côres que deleitam a vista.

Por ali andou, em 1887, alguem que fez, a lapis, em uma dessas pedras, a seguinte inscripção:—«Deus, sinto-me humilhado deante destas maravilhas».—Isto resume tudo aquillo que experimenta o visitante ao transpôr aquelles salões e largos corredores.

Os homens de boa vontade fincaram no centro do primeiro salão o emblema da Cruz.

Tres horas estivemos a andar, regressando por se terem acabado as luzes de que dispunhamos.

O nosso guia levou-nos á furna, onde se encontram os ossos dos animaes que para ali foram levados pelas grandes e antigas enchentes, ou foram acossados por ellas a procurarem abrigos naquellas cavernas; o que nos leva á primeira hypothese é encontrar-se, na bocca de um

dos corredores, enorme *cédro* das mattas, dahi longinquas, cujos galhos interceptaram a sua passagem.

Esses ossos, de grandes animaes, deveriam estar intactos, especialmente devido á sua fragilidade, o que não acontece, porém, sendo conduzidos e estragados por pessôas não dadas a estudos scientificos; ainda assim o padre Torrend conseguiu tirar algumas vertebras e cabeças, não podendo arrancar, por falta de instrumento apropriado, uma columna vertebral, de um animal, já petrificado, dentro de um *conglomerato*.

Descrever o que fez o capricho das aguas, é tentativa que não realizamos, porquanto, nas obras da Natureza, a vista se deleita mais vendo do que pintando.

Ha em um desses grandes salões, a esculptura perfeita de um *jacaré*, como se a agua, cahindo sobre o seu dorso, o petrificasse e destruida fosse toda a estructura interna, mas o pensamento vacilla, vendo mais adeante, um especime de *alambique* com o seu capitél ôco, em cujas aberturas puzemos uma das nossas lampadas.

O altar, que encheria de ciume o mais celebrizado artista, é uma obra admiravel, em materia de conjuncto; grandes mesas semi-circulares e sobre estas enormes conchas sobrepostas, de maiores a menores, revestidas de alvissimas coberturas, como rendilhadas toalhas, e, pelo chão, em quantidade, como que bandeijas de bordos repicados que a mão, instinctamente, vae agarrar na illusão de se desprenderem ao sólo.

Para que completasse a harmonia da Natureza, ha uma lindissima *pia*, como que trabalhada a compasso, sem a differença, talvez, de um milimetro no confronto de suas quatro faces, trazendo ao nosso paladar uma doçura, por nos parecer feita de alvissimos confeitos.

Não podemos silenciar a impressão que nos deixou uma das salas, a qual podemos chamar— *a sala do orvalho*—; o chão é humedecido pelas aguas que se infiltram, e o calor faz subir a agua ao forro, lageado, e nelle se deposita em uma infinidade de aljofares que caem novamente ao sólo, scintillantes á luz de nossas lampadas.

Como pallida homenagem ao sabio sacerdote C. Torrend, por iniciativa do estudante Octacilio Dourado, nosso companheiro de excursão, puzemos o nome deste distincto jesuita em um daquelles vastissimos salões, estando assignalado o acto por uma inscripção que alli puzemos.

Não será possivel que os homens se esqueçam de tantas maravilhas no seio dos sertões da Bahia. Ahi está o que descrevemos, com o sello da palavra do illustrado padre Camillo Torrend, que, tendo percorrido varias grutas em diversos paizes, nenhuma lhe deixou tão grata recordação».

MATTO GROSSO

No Estado de Matto Grosso, existem numerosas grutas das quaes fazem menção diversos viajantes. Pouco, porém, se tem escripto sobre ellas. Consta que a Commissão Rondon encontrou alli uma bella gruta necropole, verdadeiro Pantheon de chefes indigenas. Outras descobertas são a *Gruta do Tuam*, a *Gruta da Onça* e a *Caverna Pyrasal*; porém a mais afamada de todas as grutas de Matto Grosso é a *Gruta do Inferno*, conhecida pela denominação de *Buraco soturno* pelos primeiros habitantes que se fixaram nas margens do rio Paraguay, nas proximidades do antigo forte de Coimbra, a cerca de 90 kilometros ao sul de Corumbá. Esta notavel gruta recebeu o nome de *Gruta do inferno*, com que é hoje conhecida, dado pelo sargento-mór, engenheiro Ricardo Franco de Almeida Serra, commandante do forte Coimbra, quando, em 1786, primeiro a descreveu, em officio mandado a seu chefe.

A entrada da *Gruta do inferno*, que é uma fenda, a meia encosta do morro do Presidio, onde está o forte, fica a 2 kilometros de distancia deste, a uns 400 metros da margem direita do Rio Paraguay e a uma centena de metros acima das aguas do mesmo rio.

Tem sido ella visitada e descripta por diverros viajantes. O botanico bahiano Dr. Alexandre Rodrigues Ferreira, em carta ao general João de Albuquerque, datada de 5 de Maio de 1791, foi o segundo que della fez uma interessante descripção, publicada em 1842 no Tomo IV da «Revista do Instituto Historico e Geographico Brasileiro». Depois, o tenente coronel Joaquim José Ferreira, no anno seguinte, em 1792, tambem a visitou e della fez uma descripção. O distincto viajante e naturalista francez Conde de Castelnau (François) no seu livro «Histoire du Voyage» em 1850 se deteve igualmente na *Gruta do inferno*, tendo-o tambem feito o Dr. João Severiano da Fonseca, no seu conhecido livro «Viagem ao Redor do Brasil», além de ter feito uma descripção della no Tomo XLV, parte II da «Revista do Instituto Historico Brasileiro», em 1882.

Diversos outros viajantes, ainda depois disto, têm dado á publicidade as suas impressões sobre a *Gruta do inferno*, até mais recentemente, na «Selecta», revista illustrada do Rio de Janeiro, no seu numero 20, de 18 de Maio de 1916, encontra-se uma interessante noticia sobre «O Forte Coimbra e a Gruta do Inferno» escripta pelo Sr. Theotonio Ribeiro.

O Dr. João Severiano assim a descreveu no Capitulo III da 1.ª Parte do volume I da «Viagem ao Redor do Brasil» realizada em 1875-1878:

> «A entrada da Gruta fica-lhe a mais de meia altura (do morro do Presidio). E' uma fenda que bem póde passar por um portão, com seus dois metros de alto e quasi outro tanto de largura... Nessa entrada desce-se por duas

lages irregulares dispostas em degraus e encontra-se, excavado na rocha, um pequeno espaço de quatro a cinco metros sobre dois a tres de largo, trancado de penedos, tendo um outro enorme por tecto e deixando, entre aquelles, duas aberturas que dão descida á gruta. Dizem que a da esquerda é a maior e de mais facil descenso; todavia, é elle alguma cousa difficil, sendo necessario fazel-o de gatinhas, ajudando-se ora das asperezas dos blocos soltos e amontoados uns sobre outros, formando, ás vezes, altos degraus, ora das raizes que entre elles irrompem.

E' uma escadaria de mais de trinta metros de altura, isolada das outras paredes lateraes da gruta e deixando entrever, principalmente, á esquerda, pricipicios, cujos fundos a vista não devassa.

Descida essa escada gigante, chega-se a uma escura esplanada, cuja conformação e limites não me foi possivel averiguar; e donde, olhando-se para cima, vê-se, no meio dessa escuridão que nos cerca, a porta, clara como a luz do dia, dexando coar uma faixa de luz brilhante, que empresta a essa parte da caverna um encanto indizivel. A escuridão aqui a meio, alli já é tão completa que os olhos custam a costumar-se a ella; nos outros pontos, tão cerrada e profunda é, que nada se distingue.

Accendidos os lampeões e archotes de que dispunhamos, mais estupenda nos foi a vista. A' luz avermelhada das tochas, admirámos a extranha magnificencia do labor da natureza: aqui eram columnadas de stalactites, torcidas como enormes alfenis, que desciam de altura que os olhos não divisavam, parecendo sustentar um tecto invisivel; eram *stalagmites* que, no chão, semelhavam maravilhosamente rendas, brocados, coxins, sob mil formas surprehendentes. Aos lados, a tenue penumbra deixava entrever caprichosas formações, ora engastando os penedos soltos, ora soergendo-se d'entre elles em phantasticas volutas, ora entretecendo-se umas com as outras; além tão compacta a escuridão, que nada era possivel distinguir-se. No alto, via-se a porta como um pedaço de céo, dando um suave contentamento aos olhos e coração e permittindo perceber, pendentes do tecto, como filigrammas enormes, as tão caprichosas concreções: no chão, ora pedregoso, ora de finissima areia branca, peças d'agua salobra eminentemente carregada de carbonato calcareo, essa mesma agua que, merejando das abobadas, tinha sido a productora de tão notaveis maravilhas, dissolvendo as terras, decompondo-se ao contacto do ar e perdendo parte do acido carbo-

nico que a satura; espessando-se pouco a pouco, ficando suspensa ás abobadas, ou cahindo em grossas gottas cheias daquelle sal, as quaes, gradualmente se solidificando e se juxtapondo, vão, *pari-passu*, crescendo e engrossando de volume, graças á nova lympha que, incessantemente, sobre ellas desce e ás novas gottas que ahi crystalisam...

....

Formam as paredes das differente grutas vastas concreções stalactiformes manifestadas sob formas as mais curiosas. Aqui, alli cahem em panos como formosas cascatas, que a natureza tivesse petrificado, ou como acinzentadas cortinas, com as suas dobras, seus fôfos e apanhados, cobrindo em parte, as falhas do rochedo, que são as portas que communicam as differentes grutas, ou, melhor, salas. Não phantazio, nem se julgue que minhas comparações sejam filhas da imaginação ajoviada pelas maravilhas que vê: são verdadeiros simulacros de cascatas, são cortinas, columnas, coxins e rendilhados esses processos calcareos. Causou admiração e prazer vel-os; vendo-os, o espirito é obrigado ao recolhimento e á reflexão...

... Transposta uma dessas cortinas, á direita, e se não me engano,a que recobre a porta maior, entra-se numa escavação atulhada de penedos irregulares, postos a nú, pela desagregação e dissolução das terras e, em seguida, no *salão*, o salão nobre desse estupendo palacio, que, sem duvida alguma, é um especimen de tudo o que ha de mais bizarro e caprichoso nas maravilhas da natureza. Apezar dos innumeros fogachos que levavamos, não se podia descortinar tudo á satisfação; accendeu-se uma tigelinha de signaes, unica que traziamos, cuja luz brilhantissima patenteou-nos, sob novos prismas, esse quadro assombroso. O clarão das luzes dava um tom irisado, indescriptivel, á atmosphera da gruta, variando desde o deslumbrante escarlate do fogo até o violeta e o azul marinho. Parecia que, nas paredes tremeluziam constellações de rutilantes gemmas. Myriades de estrellas de cambiante fulgor cahiam em chuva de fogo, reproduzindo de uma maneira fascinante, e em maravilhosa escala esse phenomeno celeste, tão commum nas nossas noites de verão, das estrellas cadentes; ou, antes, parecia que invisiveis fadas abriam inexgottaveis escrinios e despejavam a nossos pés diamantes, rubis, saphiras, esmeraldas. Tudo brilhava... e ainda as poças e veios d'agua que tinhamos aos pés e humitavam as pedras do chão, reproduziam e entrelaçavam os mil fulgores que enchiam

os ares. A principio, deslumbrado com o brilho da tigelinha, não pude fazer uma idéa perfeita do que se apresentava a meus olhos, e sómente, quando a colloquei longe de mim, ao ouvir as estrepitosas exclamações dos companheiros é que pude melhor apreciar o espectaculo sobrenatural e indizivel que apresentava esse palacio de fadas. Mas sua duração foi pouca para satisfazer meus desejos; quando se apagou, era ainda brilhante e esplendida a caverna, allumiada á luz de tantos archotes; mas o deslumbramento e o fulgor de sua fascinadora magnificencia tinham-se amortecido de muito... Passámos á terceira sala, ora subindo, ora descendo as asperezas de uma especie de muralha de rochedos, de uns tres metros de alto. Era a sala por demais irregular e atravancada de penedos que occultavam socavões lobregos, escuros, e talvez profundos, e que não podiamos vantajosamente apreciar por dispormos de pouca luz. Ahi, entre aquella muralha e um grande bloco isolado, á direita, tem começo a galeria, verdadeiro *tunel* que liga essa sala com outras da direita, isto é, o primeiro grupo de cavernas e o menos conhecido, com o segundo e quasi geralmente ignorado... Entrámos no tunel, que ahi seria de uns dois metros de alto e mais de cem de largo, e logo conhecemos que o seu leito baixava em relação ao solo de outras cavernas. A agua, que ahi chegava ao terço inferior da perna, em pouco subiu ao joelho e a cada passo que davamos se ia elevando até chegar á cintura... Após alguns passos, já caminhavamos curvados para não batermos com as cabeças nas asperezas da parede superior do tunel, tanto ia este baixando na altura do tempo em que a agua continuava a subir.... A passagem tornava-se cada vez mais difficil, abaixando-se mais e mais na altura; mas agora a agua decrescia tambem, o que notei com espanto e muita satisfação; diminuiu tanto, que occasião houve de só podermos caminhar de rastos e, ainda assim, batendo á cada passo com a cabeça nas asperezas da abobada...

Termina em uma grande sala tão baixa, que nos seus tres a quatro metros de altura, que com lobrega luz que ahi reina, divisa-se sufficientemente o abobadado calcareo do tecto, cheio de pequenas e finas *stalactites* de moderna formação, que já vão apparecendo entre os restos informes das antigas devastadas.

E' que, sendo raros os curiosos que visitam a gruta, rarissimos são os que transpõem o tunel; e, essa segunda parte de fadarica estancia é a mais rica e aprimorada de

ornatos. Notei mais clara esta sala que as outras, seja por effeito natural qualquer, seja porque meus olhos já tivessem acostumado á escuridade. Abundavam os mesmos torsos e volutas, as mesmas columnas, as mesmas cortinas revestindo as entradas das outras salas, intrincado labyrintho onde nos vimos quasi perdidos. Havia, demais, as novas concreções que do tecto pendiam em forma de mil agulhetas e pequeninas pyramides. A *stalagmite* affectava, em geral, a forma de uma alfombra que tapetava todo o solo; á esquerda da sahida do tunel, elevava-se mais assemelhando-se a um pittoresco canapé estofado, bastante aspero nos seus cochins de rocha, mas em que me sentei com gosto por alguns instantes... Quasi seis horas depois de nossa descida, chegavamos á sala da entrada e encontrámos os companheiros já afflictos por nossa demora. Haviam chamado e gritado por nós, sem que os ouvissemos; e um delles chegou a disparar os seis tiros do seu revolver junto á bocca do tunel, com o mesmo resultado.... Apezar do que observei, guardo fé de que muita cousa me restou ainda por ver, tão grande é a gruta».

PARANÁ

São conhecidas diversas grutas no Estado do Paraná. Entre as mais notaveis, cita-se a de *Itapirussú*, a *Gruta Santa* ou do *Monge*, a de *São Luiz de Purunan*, a do *Tabor*, ou *Gruta do Cão*, a de *Bacoitana*, etc..

A mais conhecida das grutas paranaenses é a do *Itapirussú*, da qual se encontra a descripção feita na «Chorographia do Paraná», do Dr. Sebastião Paraná, que vamos transcrever:

«Na provincia (hoje Estado) do Paraná, encontram-se, nos bancos calcareos que jazem entre o norte e o nordeste de Curytiba, algumas grutas de *stalactites* dignas de admiração. Uma dellas é a denominada — «ITAPIRUSSU» — que vamos descrever, cingindo-nos ás notas e aos desenhos do habil lapis do Engenheiro Luiz Parigot que, em Novembro de 1875, a visitou em companhia do presidente da Provincia Dr. Lamenha Lins e de outras pessoas graduadas.

Montando-se a cavallo e caminhando-se umas cinco ou seis legoas da pittoresca estrada de Assunguy, encontra-se, á esquerda, uma vereda que, em poucos minutos, conduz ao Itapirussú. Ao aspecto de um morro fragoso, sem cousa alguma notavel, não se comprehende logo que elle encerra a procurada maravilha, e naturalmente per.

gunta-se: onde está a gruta? O guia mostra, então, entre as camadas superpostas da rocha, uma fenda que terá um metro de altura sobre quatro ou cinco de largura. Esta é a entrada da gruta. Penetrando-se o interior por esta estreita brecha, desce-se uma ladeira que vai ter ao vestibulo. Assim denomina-se um pequeno compartimento frouxamente illuminado por tenue restea de luz esverdeada, que uma fresta deixa passar.

As particularidades architectonicas desta parte da gruta, a attitude extactica que, naturalmente, tomam os visitantes, empunhando tochas e dispondo-se em renques, o monotono murmurio de um regato que resalta á esquerda, tudo faz imaginar a Capella gothica de um mosteiro, quando, a horas mortas, prestam-se os derradeiros suffragios a algum monge. Por escabrosa viella, inçada de agudas *stalagmites*, passa-se do vestibulo ao salão.

E' uma sala abobadada, sustentada por grossas pilastras translucidas como alabastro, o que a torna semelhante ás salas ao rez do chão dos antigos castellos feudaes.

N'um canto acha-se á «Fonte Mysteriosa», de aguas tão puras e crystallinas que bem pode servir de morada a mais caprichosa e exigente Náyade. Em uma das paredes do salão uma abertura circular,—pouco acima do sólo, dá passagem para o segundo salão da gruta. O caminho que se depara é ingreme e tão baixo que só de rastos se póde atravessar. Felizmente, é curto e logo se chega á «Nave». Ahi, fica-se sob o pleno dominio da architectura ogival, estylo sublime a que os architectos da Renascença puzeram a alcunha de gothico, porém que, no dizer de Oppermann, é a mais completa e mystica expressão do catholicismo.

Arrojamento de arcadas em ogiva e de columnatas, predominancias das linhas verticaes sobre as horizontaes, severidades de formas, profusão e sumptuosidade de ornamentos e esculpturas symbolicas,—eis os caracteristicos do gothico que se podem comtemplar na grande *Nave* da gruta. E, por pouco que se exalte a imaginação do visitante impressionado por tantas maravilhas, descobrirá aqui um altar, alli nichos com imagens, acolá um pulpito, e, dando com olhos em um grande orgão de longos tubos prateados, ficará silencioso e quêdo como esperando que o organista venha romper a solennidade religiosa, fazendo reboar pelas arcadas do templo os imponentes accordes do sacro instrumento. E affirma a sciencia que todos esses prodigiosos

artefactos architecturaes são meramente o resultado do poder dissolvente d'agua sobre o carbonato de cal.

Pelas fendas, pelos diversos intersticios dos bancos de calcareos que se acham nas grutas, penetram as aguas pluviaes, que, dissolvendo, no trajecto, o cabornato de cal, vão marejar, gota a gota, no interior.

Os pingos mais grossos e pesados cahem logo e, evaporando-se a agua, deposita-se no solo uma pellicula calcarea. A essa succedem-se muitas, um numero infinito que, do mesmo modo, vão depositando umas sobre as outras uma infinidade de pelliculas. Assim, imperceptivelmente cresce em altura e grossura uma pyramide conica que se chama *stalagmite*. Os pingos mais leves ficam suspensos do tecto e pelos mesmos, processos, formão a *stalactite* Crescendo uma para outra, a *stalactite* e a *stalagmite* encontram-se por fim, soldam-se e fica construida a columna com sua base, fuste e capitel, tudo de forma *sui generis*, sem intervenção dos effeitos de Vitruvio. O lacrimejar das paredes, dando logar a phenomenos analogos, produz os rendilhados, as colgaduras e a multiplicidade de ornamentos que decoram as grutas. Mas, quantos milhares de seculos seriam precisos para a formação, por esse geito, de arcadas e columnas de dez, vinte e mais metros de altura? Para a sciencia, a materia move-se, agita-se sem repouso, coexiste com o espaço e o tempo *ab aeterno ad aeternum*; e se um milhão de seculos não bastar para a explicação, accrescenta-se mais meia duzia de cifras á direita do algarismo.

Voltemos, porém, a Itapirussù. Ao sahir da *Nave*, topa-se um enorme *stalagmite* com a figura de um monstro antediluviano. Interrogue-se esse guardião do templo sobre a origem da gruta e elle ficará enygmatico como a sphynge. Além, as luzes das tochas, projectando sobre as *stalagmites*, produzem os surprehendentes effeitos de um polyorama; dá-se um passo, vê-se um grupo de frades a rezarem; dá-se outro, transformam-se os frades em satyros; chega-se mais perto e só se vê um incongruente acervo de rochas e toscas saliencias tronco-conicas e cilindricas.

Suppõe-se que, na gruta do Itapirussú, ha terceiro andar, ainda não explorado, e é possivel mesmo que existam muitas outras curiosidades ignoradas e por conhecer.

Achando-se tão perto de Curityba, não comprehendemos porque não tem sido com mais frequencia visitada esta maravilha do Paraná.»

CEARÁ

As serras do Araripe, de Ibiapaba e de Uburatama contêm em seu seio, algumas grutas que têm merecido a attenção dos viajantes e dos exploradores.

Nas proximidades da villa de S. Francisco, situada na encosta meridional da serra Uburatama, existe uma fenda na montanha que dá accesso á uma interessante gruta necropole, por se terem encontrado nos seus salões e corredores grande quantidade de ossos que parecem ser humanos.

A mais interessante das grutas cearenses, porém, é a de *Ubajara*, da serra da Ibiapaba, da qual fizeram completa descripção dous conhecidos escriptores,—o Dr. J. R. Gabaglia, membro da commissão scientifica do Ceará, em 1861, e o publicista cearense Antonio Bezerra Menezes, nas suas *Notas de Viagem*, publicadas em Fortaleza, em 1889 (pags. 108—114).

A entrada da gruta é estreita, á meia encosta da montanha, em sitio de difficil ascenção.

Póde-se passear dentro dessa gruta cerca de dous kilometros, sem obstaculo serio, dentro de corredores e salões que se succedem sem interrupção, cheios de *stalactites* e de crystaes que reflectem as luzes dos archotes.

Dentro della apparece um regato de aguas crystalinas que desapparece em abysmos, não percorridos ainda por investigadores ou curiosos.

A gruta do Ubajara foi explorada para salitre.

ESPIRITO SANTO

Numerosas são as grutas encontradas no Estado do Espirito Santo, principalmente nos municipios de Conceição da Barra e do Cachoeiro de Itapemerim.

Na villa do Rio Novo, existe uma pequena gruta formada pela erosão dos blocos de granito, que pode abrigar cerca de 200 pessoas.

Nas proximidades da estação do Castello, ha uma interessante gruta calcarea, que mereceu enthusiastica descripção do Sr. J. Z. Rangel de Sampaio, principalmente do salão qne denominaram o «Salão Gothico», que se attinge de ois de percorrer 106 metros de corredores.

RIO GRANDE DO NORTE

São escassas as informações relativas á Speleologia do Estado do Rio Grande do Norte.

Perto da Baixa Verde, encontram-se numerosas cavernas, estreitas e de pequenas dimensões, talvez effeito de erosão; e na Serra de Sant' Anna encontra-se a *Caverna do Bomfim* onde se explora o salitre.

PARAHYBA

Poucos estudos igualmente existem sobre a Speleologia parahybana.

A gruta mais conhecida desse Estado é a *Gruta da Canastra*, na serra desse nome. Segundo a descripção feita pelo Sr. Irineu Joffely, no «Almanack Popular Brasileiro», editado em 1900 na cidade de Pelotas, a *Gruta da Canastra* consiste em escavação natural aberta na rocha granitica, com 500 metros de extenção, por 3 a 4 metros na maior altura, tendo o sólo coberto de um pó escuro com seis decimetros a um metro e meio de espessura, dentro do qual encontram-se esqueletos de differentes animaes.

GOYAZ

O extenso Estado de Goyaz, cujo sólo é banhado por muitos rios, que percorrem grandes bacias calcareas, deve possuir numerosas e interessantes grutas; mas o pouco conhecimento que se tem dos seus accidentes geographicos reflecte-se na sua Speleologia, que é igualmente quasi desconhecida.

Viajantes que têm publicado estudos sobre o territorio goyano assignalam as seguintes grutas:

Trahyras, a nove kilometros distante do arraial desse nome e onde se encontram bellas *stalactites* e *stalagmites*;

Macacos, proximo a Annapolis;

Geraes, no districto de Ararés, descoberta em 1821;

S. Felix, onde ha uma *stalagmite* semelhante á tromba de elephante;

Duros, nas proximidades de S. José dos Duros, muito extensa, com numerosas salas e corredores;

Ouro Fino, proximo á capital do Estado, onde se encontrou salitre;

Serro do Coral, *S. Domingos*, *Poço da Camisa*, *Santa Rosa*, nas quaes encontram-se extensos salões, cheios de columnas de *stalactites* e *stalagmites*.

***

Pelo que vem exposto, ficam confirmadas as palavras com que terminei a pequena Memoria sobre «Speleologia Brasileira», apresentada ao Segundo Congresso Brasileiro de Geographia, reunido em S. Paulo em 1910 e publicada do volume XV da «Revista do Instituto Historico e Geographico» daquelle Estado, (pags. 4 a 24).

Aqui as transcrevo, porque ellas têm perfeita applicação, 12 annos depois de escriptas:

«Pouco se conhece, pois, de Speleologia Brasileira: porém muitos são os elementos, para seu estudo que temos em nosso paiz.

Com a ampliação que, em todo o mundo culto, vão tomando as investigações speleologicas, é natural que para ellas tambem volvamos as nossas vistas.

Assignalando aquelles progressos e levantando apenas a ponta do véo que, entre nós, encobre tantas maravilhas e tão vastos caminhos para estudo do que occulta o nosso sub-sólo, eu quiz apenas chamar a attenção dos estudiosos, reunidos nesse Congresso, para uma parte interessante da Geographia Brasileira que poucos cultores tem tido até agora. E a prova do que affirmo está na deficiencia de informações existentes sobre esse assumpto.

Sirva, ao menos, esse intuito para excusar as linhas aqui escriptas; e que ellas possam despertar a curiosidade, que o mysterio das cavernas accende na imaginação dos estudiosos, e augmentar a attracção, que o desconhecido sempre exerce sobre os espiritos investigadores, para mitigar a sêde insaciavel do saber humano».

Outubro, 1922.

169

Os cyclos da evolução mineira

Palestra no "Rotary Club"
de Bello Horizonte

POR

Daniel de Carvalho

Os cyclos da evolução mineira

Senhores:

Sou muito reconhecido á gentileza do convite para tomar hoje parte no ágape costumeiro deste sodalicio, que tão bem representa em nossos dias, o anseio universal de cooperação e de solidariedade humano.

Daes-me, assim, occasião de conversar, por alguns instantes, sobre os cyclos da evolução de nossa Terra, desta Minas tão pouco conhecida e, por isso mesmo, tantas vezes mal julgada, mas que, entretanto, bem merece o estudo e, com este, a estima e o apreço de todos os brasileiros.

E o merece porque, si a nossa Historia local reproduz, em linha alta, as mesmas vicissitudes e os mesmos quadros geraes da Historia do Brasil, offerece, todavia, episodios e particularidades dignos de fixar a attenção do historiador e do sociologo.

O povo mineiro, pela sua formação ethnica, resume, no seu complexo physico e moral, as qualidades essenciaes do povo brasileiro, mas apresenta tambem caracteres que o definem e separam, inconfundivelmente, no seio da communhão naciodal.

O DETERMINISMO GEOGRAPHICO

A posição do Estado de Minas no centro do paiz, a cavalleiro da faixa litoranea e separado desta pela antemural de cordilheiras abruptas, se lhe traz uma situação de isolamento e com esta grandes desvantagens economicas, lhe confere, por outro lado, o privilegio inapreciavel de conservar o seu territorio immune da salsugem e do lixo que o mar, no eterno vae e vem das suas ondas irrequietas, repelle do seu seio para a maciez acolhedora das praias alvinitentes...

Corpos e idéas em decomposição, detritos de civilizações gastas, e corrompidas, que o Oceano depõe na areia das enseadas, sejam ou não absorvidos pela natureza gulosa das terras á beira mar, ficam, todavia, lá em baixo e não vêm, em regra, contaminar os ares puros do planalto.

Em verdade, não custa pouco esforço galgar os socalcos de duas cadeias de montanhas, fazendo-se mistér, para tanto, robusta vitalidade organica nos seres e nas idéas.

Aquelles devem ter, pelo menos, coração forte para supportar a differença da pressão atmospherica e animo resoluto para vencer o consaço e os incommodos da jornada.

Estas devem ser fundidas no cadinho da razão, apuradas no crysól do sentimento e garantidas ao toque do talento ou da experiencia para que logrem acolhida e circulação, como moeda corrente, numa sociedade acostumada a distinguir o ouro do pechisbeque e as gemmas preciosas dos escassilhos de vidro e das imitações falazes.

Imagine-se, por um momento, que, deixando a vida eterna da arte de Shakespeare, descessem á vulgaridade do nosso mundo as personagens maravilhosas da «Tempestade» e do «Sonho de uma noite de verão».

Caliban estacaria deante das escarpas da Mantiqueira e ficaria na volupia tropical das cidades do luxo e do conforto, dos prazeres faceis e da moral condescendente.

Titania, Puck e Oberon,—poderiam vacillar, indecisos, voejando entre os sylphos aereos do seu cortejo.

Mas Ariel, certamente, preferiria escalar a estrada ingreme e vir respirar comnosco o ar purificado pelo oxygenio das mattas e pelo ozone das nuvens.

SONHO E TRABALHO

E, uma vez entre nós, elegeria, certamente, os cimos destas serras, os plainos destas chapadas agrestes, o concavo pittoresco destes valles tranquillos para theatro da sua vida de Sonho e de Trabalho...

Com effeito, senhores, com duas palavras se póde escrever a synthese da historia mineira: Sonho e Trabalho!

Trabalho alimentado pelo Sonho! Sonho que se materializa pelo Trabalho!

Um seculo de esplendor em que as miragens do Sonho se convertem na realidade do ouro e do diamante—graças ao poder do Trabalho!

Um seculo de pobreza em que o Trabalho se mantem graças á varinha magica do Sonho!

Tal foi o rythmo da nossa evolução no passado! Tal o panorama do presente e a perspectiva do futuro... Sonho e Trabalho!

Finalmente, abre-se o seculo XX com as primeiras barras de ouro no oriente, as tintas auspiciosas da aurora de novos dias de riqueza e de gloria...

Victoria da Fé e da Perseverança! Victoria do Sonho e do Trabalho!

MINAS E' UM POVO QUE SE LEVANTA

João Pinheiro, com a sua conhecida exclamação enthusiastica, mostrou que vira, antes de todos, o que hoje se patenteia aos nossos olhares.

Deante da geração actual esboça-se um surto economico, social e politico que, embora no começo do seu desdobramento, já deixa perceber a grandeza das suas proporções e nobreza das suas linhas.

Chegou o momento do Brasil! Chegou o momento de Minas! Não anda em erro, ao meu sentir, quem vê perfeito parallelismo nos traços da evolução mineira e nacional, attentando no progresso material de Minas e do Brasil, nos ultimos annos.

Numa imagem resumi, ao regressar da Argentina, no anno passado, minha impressão de brasileiro que presenciou o admiravel desenvolvimento alcançado pela Republica do Prata e o confrontou, num relance, com o nosso proprio desenvolvimento:

Os argentinos, de começo, encontraram a planicie e puderam sahir galopando; os brasileiros toparam, de inicio, com a montanha, tiveram de soffrear a marcha e, só agora, começam o galope...

Mas, se o Brasil começa a correr com estradas de automovel e Minas acompanha essa arrancada, com as reservas da sua energia e da sua prudencia, não pode esquecer a obra gloriosa dos antepassados do seculo XVIII, audazes pioneiros que, sem estradas, sem pontes, sem os recursos da technica moderna, conseguiram implantar no seio do sertão, a centenas e até milhares de kilometros da costa, os primores de uma civilisação.

A OBRA DOS PIONEIROS

Abrindo picadas pelas mattas mysteriosas e hostis, vencendo os cataguás, os puris e os botocudos de flécha certeira, soffrendo as fébres desconhecidas, jugulando a confusão e a desordem da turba de aventureiros cégos pelo cobiça de ouro e pedrarias, isolados no coração do paiz, realizaram a maravilha de uma sociedade organizada, polida e culta, como a que floresceu em nossas vélhas cidades coloniaes.

Essa civilização não construiu apenas as cidades immortaes, que se chamam Ouro Preto, Diamantina, Sabará, Marianna, Serro, Paracatú, S. João del Rey... com os seus templos, os seus palacios, as suas pontes, os seus chafarizes, os seus aqueductos, as suas calçadas, as suas moles de pedra bruta que desafiam a acção destruidora do tempo...

Ergueu, tambem, outros monumentos «mais duradouros do que o bronze».

Floriu nas estrophes de ouro dos seus poetas, no escopro e no pincel dos seus artistas, nas elocubrações dos seus sabios e pensadores, na piedade dos seus bispos e sacerdotes, nas sentenças dos seus

juizes, no amor e na virtude de suas mulheres admiraveis. Brilhou nos salões, onde se dançava o minueto de calções de velludo, bofes de renda e cabelleira empoada. Refulgiu nas pompas religiosas e profanas. E, afinal, ao apagar-se, em fins do seculo XVIII, como um sól no occaso, tinge o horizonte da nossa terra com essa apotheose de luz que foi a Inconfidencia Mineira, em cujo scenario resplandece, com claridades offuscantes, a figura immortal do Tiradentes!

Se uma civilização se mede pelos homens e pelas mulheres que produz, que consideração nos deve merecer a que nos deu uma Maria da Cruz, um Felisberto Caldeira, uma Barbara Heliodora, um Claudio Manoel, uma Marilia de Dirceu, um Miranda Velloso?

Que dizer, por fim, de uma épocha que se encerrou com este heroe authentico, digno de figurar na galeria de Carlyle — O Tiradentes?

Quando foi que o barro humano subiu mais alto ao sopro divino da fé e do patriotismo?

Onde a nossa pobre argilla se poude converter num modelo de maior perfeição e belleza?

Quanto mais aprofundo o estudo dessa personalidade quasi mythica, do Tiradentes, mais me convenço de que sua superioridade sobre o commum dos homens é tão grande que elle não merece ser tido sómente como o heróe nacional por excellencia, mas deve levar a sua luz além dos horizontes da Patria, para servir de padrão de grandeza moral e ser apontado a todos os povos como um exemplar digno da veneração da Humanidade!

A EDADE MEDIA DE MINAS

O martyrio de Tiradentes marca o fim do cyclo de ouro e o inicio da nova phase, que se pode denominar a edade-média da Historia Mineira, o seculo XIX, em que vivemos de sonho e de esperança, apesar dos insuccessos e desenganos.

Debalde revolviamos as catas antigas e o leito dos rios e corregos, já empobrecidos das alluviões auriferas.

Debalde abriamos o ventre das montanhas, atraz do veio fugidio do metal amarello.

Debalde socavamos as pedras ou lapas em pilões movidos a força humana ou hydraulica.

O trabalho dava resultado nullo ou mediocre.

Se o diamante continuava a brilhar no meio do esmeril espalhado nas mesas de exposição do cascalho lavado dos taboleiros ou das grupiaras, a gemma estava desvalorizada pela concurrencia sul-africana.

As minas foram sendo, a pouco e pouco, abandonadas, trocando o mineiro o almocrefe e a bateia pela foice e enxada do lavrador ou pelo laço e aguilhada do vaqueiro.

As antigas zonas de mineração decáem e se despovoam, em beneficio das zonas novas da lavoura e da creação do gado.

Não houve, porém, retrocesso: a população continuou a crescer e a riqueza a augmentar, com muito menor rapidez, é certo, mas com muito maior segurança.

O rio, que vinha encachoeirado e borbulhante, elevando ás nuvens os flocos de espuma irrisada, espraia-se, remansoso, no valle... Mas continua a rolar as suas aguas! Continúa a ser conduzido em levadas, não mais para os mundéos e bolinetes das explorações auriferas, mas para os moinhos, para os monjolos, para os engenhos de cana, para as machinas de café... E, assim, lento e prestadio, vae fertilizando as terras marginaes sob a sombra das ramagens e das flores que se debruçam zobre seu leito. E, assim, tranquillo e magestoso, melhor póde reflectir o azul do céo!

A VOCAÇÃO LIBERAL

Não o perturbemos, porém, no deslizar sereno em busca da Chanaan dos seus sonhos de Liberdade e Abastança, conquistadas nas luctas do Trabalho.

O rio, de repente, se encrespa, se levanta e, enfurecido, se lança aos borbotões da Revolução Liberal de 1842!

Os montanhezes pacificos, acostumados tão só ás fainas da lavoura, da mineração e do pastoreio, sem riquezas accumuladas, sem armas, sem munições, sem meios de se communicarem com o exterior, em grupos disseminados por logares remotos da Provincia, não se suppunham capazes de uma acção bellica efficiente.

Entretanto, os combates de Araxá, de Queluz, de Lagôa Santa e, finalmente, o de Santa Luzia, provaram o valor, bravura e a constancia dos montanhezes, que tudo haviam feito para evitar a lucta armada, mas que, uma vez empenhados nella, não mediram sacrificios para sustental-a.

Operaram prodigios de improvisação para fazer frente ao canhões e ás espingardas de alcance das hostes veteranas, conduzidas pelo genio de Caxias.

A Revolução de 42 veiu pôr em evidencia as qualidades e os defeitos do povo mineiro, cujo caracter se pôde modelar em lenta e continua sedimentação, sem o effeito perturbador de influencias estranhas.

Nelle se observa, em consequencia, um perfeito equilibrio do senso da ordem com o culto da liberdade e a resistencia á oppressão.

E, entre todas as virtudes mineiras, sobreleva o amor ao trabalho, a serena confiança no resultado do esforço aligeirado pelos effluvios de um persistente idealismo.

Esta a lição de cem annos de porfiada lucta.

O SECULO DE PREPARAÇÃO

Se Minas, no seculo XIX, atravessou uma phase de mediocridade economica e financeira, foi, entretanto, a officina de labor silencioso, intelligente e incessante, em que se forjou e apparelhou o solido travejamento dos quadros essenciaes em que se vão inserindo as modernas conquistas do seu progresso.

Foi o seculo do Trabalho alimentado pelo Sonho!

Sonho illuminado pelas figuras representativas de um diplomata e militar como o Marquez de Barbacena, de um politico do talento de Bernardo de Vasconcellos ou da capacidade e da altivez do Marquez do Paraná, de oradores parlamentares da ordem de Theophilo e Christiano Ottoni, e de Martinho Campos, de poetas como Bernardo Guimarães, de industriaes ousados e emprehendedores quaes foram Bernardo Mascarenhas e Mariano Procopio e, finalmente, de jurisconsultos do valor de Joaquim Felicio, Perdigão Malheiros, conselheiro Lafayette e visconde de Ouro Preto.

Foi o seculo de preparação, em que foram lançados os alicerces do novo surto de enthusiasmo e de realizações.

Estendemos os fios do telegrapho, assentámos os primeiros caminhos de ferro, construimos a estrada União e Industria, obra prima no genero, fomos os primeiros no Brasil a aproveitar a força hydraulica para energia electrica (Companhia Mineira de Electricidade de Juiz de Fóra), iniciámos a colonização européa, fundámos bancos, uzinas; fabricas, escolas, bibliothecas, academias, asylos e hospitaes, começámos a ensaiar os modernos processos de agricultura e criação...

A RENASCENÇA MINEIRA

A sementeira havia de rebentar em fructos.

A velha energia mineira, rompendo os entraves da timidez e da rotina, resolveu mostrar que ainda era sustentada pela mesma fibra dos bandeirantes.

Quiz, numa «empresa ardua e lustrosa», provar que estava apenas adormecida e, uma vez despertada, seria capaz de tomar sobre os seus hombros um commettimento digno das suas tradições.

E, pouco depois, surgia, em pleno sertão, esta maravilha—que é a cidade de Bello Horizonte.

Póde-se tomar a data da fundação da nova capital como o inicio da nova éra de expansão economica, social, politica, literaria, scientifica, religiosa e artistica do Estado.

Somos actores e espectadores da Renascença de Minas, que se desdobra, sem pausa, deante dos nossos olhos.

Em 1897, o valor da nossa exportação era de 180.507:000$000 e já em 1925 entrava na casa do milhão, com a cifra de 1.065.042:000$000.

As rendas do Estado, que, em 1907, não attingiam a 20.000:000$000, em 1927 se expressam no algarismo impressionante de 151.594:733$000.

As rendas publicas municipaes, que, ao fundar-se a Republica, estavam orçadas em 1.090 contos, sobem, na arrecadação de 1926, a...... 49.157:000$000.

AS NAÇÕES NÃO SE PESAM A OURO

Poderia proseguir na enumeração dos algarismos. Mas, como disse Guerra Junqueiro, não se pesam nações em balanças de pesar libras.

Com effeito, que resta hoje dos imperios opulentos da Assyria, da Babylonia e da Chaldea?

Quem, sinão os archeologos e historiadores, se interessa ainda hoje pela orgulhosa Carthago, com as suas frotas de guerra e de mercancia, os seus exercitos mercenarios, os seus banqueiros, os seus nababos, os seus palacios, o seu luxo e as suas divicias?

A Grecia, entretanto, a pequena Grecia, de exiguos recursos materiaes, habitada por um povo frugal—vive e viverá perpetuamente, emquanto a scentelha divina da intelligencia brilhar na cabeça dos homens.

O seus valles, os seus montes, os seus rios, as suas fontes, as suas ilhas, as suas cidades, os seus jardins, os seus templos, os seus artistas, os seus politicos, os seus heróes, os seus deuses—tudo palpita ainda, em fremitos de vida, no marmore que talharam, no verso que cantaram, nas philosophias que crearam, nas lendas que imaginaram, nas historias que narraram, no saber que espalharam...

E é por isso que, si devemos insistir e perseverar no desenvolvimento da industria, do commercio, da lavoura, das communicações e dos transportes, com egual afan nos devemos dedicar á obra benemerita da educação e do ensino, e do aperfeiçoamento intellectual e moral do nosso povo.

O esforço já feito constitue motivo de envaidecimento para todos os brasileiros.

UM INDICE EXPRESSIVO

Comecemos por Bello Horizonte, ouvindo as lições de um technico de estatisca, o dr. Teixeira de Freitas.

Para uma população de 55.563 habitantes o recenceamento de 1920 encontrou.

Crianças de 8 annos........................	1.479
Crianças de 9 annos........................	1.228
Crianças de 10 a 14 annos................	6.341

Deste ultimo grupo, segundo a taxa de 61°/o (a unica que os dados censitarios divulgados permittem deduzir), verificada no Districto Fe-

deral, para os habitantes de 10 a 12 annos, poderemos computar em 3.868 o numero das crianças entre esses limites de idade.

E teremos, então, para os habitantes de 8 a 12 annos, o effectivo de 6.575, ou 12°/₀ do total.

Deduzindo-se, agora, segundo esta ultima taxa o numero provavel de crianças da referida categoria de idade (8 a 12 annos), na actual população de Bello Horizonte, estimada, em numeros redondos, em 120.000 almas, obteremos a cifra de 14.400 para a população cujo effectivo deve exprimir a capacidade total do apparelho escolar primario no municipio.

Ora, se os alumnos matriculados nos estabelecimentos de ensino primario da Capital, no primeiro semestre de 1928, eram 15.489, verifica-se que, descontadas as matriculas dos cursos para adultos e das escolas infantis, a organização municipal do ensino elementar ás crianças verdadeiramente em «edade escolar» attendeu a 13.737 individuos, o que quer dizer que attingimos praticamente o ponto «optimo» quanto á «capacidade», que é sabidamente bem superior a este numero, e quasi chegamos ao *maximo* de «matricula» circumstancia essa, aliás, de facil averiguação, pois difficilmente se encontrará agora em Bello Horizonte uma criança que não frequente ou já não tenha frequentado a escola.

O ENSINO NO ESTADO

Quanto ao Estado agora.

O recenceamento de 1920 deu-nos, para uma população total de 5.888.174 habitantes:

Crianças de 8 annos	203.789
Crianças de 9 annos	141.851
Crianças de 10 a 14 annos	784.897

Mediante o calculo acima utilizado, encontraremos 824.427 habitantes de 8 a 12 annos, ou sejam 14°/₀ do total.

A esta ultima taxa, estando a população do Estado calculada para 31 de dezembro de 1928 em 7.308.853 habitantes, as crianças de 8 a 12 annos serão provavelmente em numero de 1.023.239, devendo marcar esta cifra o limite a que deve attingir a capacidade do nosso apparelhamento integral á obra em que estamos empenhados, de efficiente instrucção e educação das novas gerações.

Ora, havendo sido divulgado, por palavra autorizada, que a organização escolar mineira comportará este anno 500.000 alumnos do curso primario, é obvio que já estamos no meio da jornada civilizadora que nos cumpre realizar, podendo-se dizer, mesmo, que já attingimos quasi o limite que nos impõem as condições de dispersão em que se encontra a nossa massa demographica, devido ás peculiaridades do povoamento do territorio mineiro.

Se a instrucção elementar é a pedra de toque das democracias, como affirmou o eminente republicano dr. Arthur Bernardes, os governos de Minas, sobretudo de João Pinheiro para cá, não podem recear o juizo da critica imparcial.

Não preciso memorar, porque é de hontem, a acção constructora do estadista que se chamou Raul Soares e a actividade dynamica do seu illustre successor, o dr. Mello Vianna, que tantas escolas e instituições espalhou por todo o territorio mineiro.

UMA ATALAIA NA MONTANHA

Mas seria imperdoavel silenciar diante da obra corajosa do presidente Antonio Carlos que, evocando na noite dos tempos o sonho generoso da inconfidencia, não ficou satisfeito em ampliar e enriquecer o patrimonio do nosso ensino primario, com valores preciosos pela quantidade, e, sobretudo, pela qualidade.

Escutando os echos da nossa indeclinavel vocação historica, resolveu sua excellencia plantar, no meio das arvores communs, o carvalho secular debaixo de cuja fronde nobre e majestosa se hão de abrigar as gerações.

Tal a genese da Universidade de Minas Geraes, que surge, radiante de Vida e de Belleza, como a estatua de Pallas-Athenê no alto da acropole de Athenas.

Situada no centro do paiz, nestas terras livres, nestes ares sadios, onde os corpos e as almas se retemperam, neste ambiente de paz e de trabalho, tão propicio ao estudo e á meditação, a Universidade de Minas Geraes ha de ser, a um só passo, neste pedaço da America, templo augusto da sciencia e almenára da nossa fé nos destinos da Patria e da Humanidade.

Minas já era o sanatorio para as enfermidades do corpo e o asylo de todos os soffredores e perseguidos.

Ella offerece hoje aos eternos romeiros do Ideal um grande altar votivo á Verdade, á Justiça, á Belleza...

Os fachos desta atalaia erguida no cume das nossas montanhas hão de illuminar o progresso de Minas e do Brasil, como as projecções de uma luz que nos guie, atravez das brumas e incertezas da hora presente, aos novos destinos—de grandeza e de gloria.

Tres licções inauguraes

POR

Aurelio Pires

As paginas que se seguem, encerram tres licções inauguraes, feitas por mim em institutos de ensino nos quaes tive a honra de ser professor.

Publico-as taes como as pronunciei, sem as emendas que novas acquisições scientificas, porventura, exijam, por serem as mesmas doce recordação suave de um tempo, para mim, muito saudoso, como o é todo tempo que já se foi.

Talvez já sejam velhas as idéas ahi contidas. Pouco importa, — uma vez que fixam uma época de minha vida.

E' de um grande mestre, que foi um dos guias de meu espirito, a desconsoladora, mas verdadeira, exclamação seguinte:

« Meu Deus! como envelhece depressa a sabedoria !A sciencia que se accumúla e transmitte de geração para geração é um patrimonio geral da humanidade inteira, no qual se funde, se congloba e se esvae a contribuição modesta de cada individuo. Só é pessoal, estavel, infundivel e eterna a obra da arte... »

Julho — de 1923.

Aurelio Pires

Licção de abertura de aula, feita a 21 de março de 1907, na Escola Normal Modelo, de Bello Horizonte, pelo professor Aurelio Pires, como lente da cadeira de Geographia, Historia, Educação moral e civica, da mesma Escola.

Minhas senhoras.

Ao iniciar o ensino da cadeira cuja regencia me foi confiada, neste instituto de ensino, sejam as primeiras palavras que tenho a honra de dirigir-vos, de congratulações comvosco pelo facto auspicioso da installação do mesmo instituto.

Acontecimento auspicioso é este, sem duvida, porque vem marcar mais uma data brilhante nos fastos da cultura da Capital de nosso Estado, cujo progresso intellectual irá, dest'arte, marchando parallelo com o seu já tão notavel progresso material.

Graças sejam dadas ao actual director dos destinos de nossa terra, (*) o qual, começando sua promissora administração por actos tendentes ao desenvolvimento do ensino publico, comprehendeu (ainda bem!) que a grandeza de um povo somente se affirmará pelo esclarecimento e pela disciplina do espirito, pelo fortalecimento do caracter e pela educação do sentimento.

Cumprido este primeiro dever de cortezia para comvosco e de reconhecimento para com aquelle que nos dotou com esta casa de ensino,—começarei a tratar do objecto que hoje aqui nos reuniu.

Pelo programma de ensino por mim formulado, e que corre impresso, já deveis estar informadas da orientação que será dada ao estudo que farei comvosco. Conforme declarei então, procurarei, com maximo empenho, combinar estreitamente o estudo da geographia com o da historia, porque—si a primeira, conforme pondera Camillo Demolins, estuda as condições actuaes da Terra como Logar physico, como a vivenda do homem,—a segunda estuda as condições anteriores do Logar, ou Logares, que os antepassados do mesmo homem atravessaram. Assim, intimamente relacionadas, a geographia e a

---

(*) Dr João Pinheiro da Silva, presidente do Estado.

historia têm por objecto explicar o homem e as sociedades, constituindo-se fundamentos essenciaes da sciencia social.

Como, pelo horario adoptado, o dia de hoje é destinado ao estudo da historia, — afim de procedermos com methodo, tomemos, no programma, para assumpto de nossas considerações, o primeiro ponto, que é o seguinte: «*Importancia e interesse do estudo da Historia na actualidade*».

Antes de mais nada, porém, devemos saber o que seja *Historia*.

A definição mais concisa, que conheço, dessa disciplina, é a que se encontra em um Manual muito conhecido e muito consultado, que se intitula: *Histoire de la civilisation*, de J. de Crozals. Segundo essa definição, «*Historia é a sciencia do passado*».

Mas, será a historia uma verdadeira sciencia?

Decidem pela affirmativa espiritos de alto descortino, como Herder, Hegel, Buckle e Spencer.

Entretanto, que é *sciencia?*

Segundo as noções correntes, «*Sciencia é o corpo de doutrinas, o conjuncto de principios, a theoria que, em relação a um grupo determinado de phenomenos, é capaz de verificações e previsões certas e indubitaveis*». Assim, para que haja sciencia,—diz Fausto Cardoso, o mallogrado publicista brasileiro, em sua monographia—*A Sciencia da Historia*,—para que haja sciencia, é mistér que haja um conjuncto de principios, quer dizer, de affirmações categoricas, precisas, breves; que estas affirmações se refiram a um certo grupo de phenomenos; que estas sentenças guardem entre si a mais completa correlação, que formem uma mesma cadeia, constituam um só tecido, possuam uma só estructura, um só corpo, e se resolvam numa idéa unica, num principio capital; que estas affirmações se verifiquem com perfeita exactidão no mundo objectivo; que, finalmente, por meio de taes principios, se prevejam a marcha, a direcção, a transformação dos movimentos naturaes.

A astronomia, a biologia, a physica, a chimica, etc., são sciencias, porque satisfazem a todos esses requisitos. O mesmo, porém, já não acontece em relação á historia, como magistralmente o demonstraram o já citado publicista e o não menos illustre patricio nosso, o professor de Direito, Pedro Lessa, em sua substanciosa monographia intitulada.—«*E' a Historia uma Sciencia?*»

O dominio da historia acha-se, até hoje, dividido em tres campos. No primeiro, collocam-se os *empiristas*,—aquelles que se limitam a chronicas, biographias, narrativas de acontecimentos e descripção de civilizações; no segundo, os *philosophos*, aquelles que procuram interpretar a historia como um *todo* dotado de cohesão, uma cadeia de factos que se succedem, presididos por uma vontade providencial, por uma razão intelligente e livre; no terceiro, os *naturalistas*, aquelles

que comprehendem a humanidade como um elemento da natureza, e procuram as leis que regem seu desenvolvimento.

De Heródoto, que é considerado o *pae da historia*, até hoje,—houve, é certo, uma transformação estupenda, uma revolução profunda no estudo dessa materia; mas tal revolução só alterou os methodos de narração e descripção; não mudou o seu objecto, que é sempre o mesmo,—a descripção do lado visivel e palpavel da historia: homens, sociedades, acontecimentos e civilizações.

Sob este ponto de vista, houve inquestionavelmente, accrescenta Fausto Cardoso, um grande progresso. Os factos que se desenvolveram por debaixo da camada superficial das cousas, foram surprehendidos em seus mais intimos contornos, e descriptos com a mesma realidade photographica com que eram, outr'ora, narrados os que se desenrolavam á superficie. A' luz da philosophia e de outros processos de inquirição historica, periodos obscuros da evolução humana surgiram visiveis, definidos, precisos, como, aos reflexos de um pharol, agrupamentos de pedra emergidos das aguas; o campo de visão dos historiadores alargou-se de um modo surprehendente, e phenomenos cujo valor escapava outr'ora, foram postos em evidencia; as linguas, as legislações, as religiões, as litteraturas, as artes, as invenções, as industrias, os costumes, as antiguidades de todo genero, a criminalidade e a sua proporção para com a edade, com o sexo e com a educação, a fluctuação dos salarios, do preço das mercadorias e do cambio, tudo isto foi estudado e analyzado em todas suas minucias. E a arte de historiar revestiu um caracter mais elevado: os acontecimentos foram concatenados, os factos ligados.

A sciencia, porém, não consiste somente em *ligar*, mas, principalmente, em *explicar*, e a distancia que separa a *ligação* da *explicação* ainda não foi transposta pelos modernos historiadores.

Toda sciencia divide-se em duas partes: uma *descriptiva* e outra *explicativa*; e como a Historia, em suas pesquizas, ainda não foi além do mundo visivel das fórmas, como os historiadores ainda não penetraram no mundo invisivel das relações, e ainda não se elevaram ás grandes inducções que formam o corpo das doutrinas scientificas,—pode-se, na opinião do citado pensador, considerar a Historia, quando muito, como a parte descriptiva de uma futura sciencia, e não como uma sciencia definitivamente constituida.

Estabelecidas estas preliminares, penso que devemos acceitar a definição da historia dada por Consiglieri Pedroso, mas com restricções, isto é, substituindo, na mesma, as palavras—*sciencia que descreve*—por *descripção*, ficando assim formulada: «*Historia é a descripção dos factos que se passam no seio das sociedades humanas civilizadas, no tempo e no espaço, e, tanto quanto possivel, o estudo da lei ou das leis, a que esses factos obedecem em suas manifestações*».

Agora, que já sabemos o que seja a historia, passemos a examinar a importancia e o interesse do seu estudo na actualidade.

De todas as sciencias, modernamente cultivadas,—diz o auctor da definição supra, na primeira de suas conferencias sobre as *Grandes épocas da Historia Universal*,—não ha nenhuma que tenha o condão de attrahir tanto as attenções como a Historia. Não ha nenhuma que logre interessar-nos mais, nem cujo estudo apresente, para o nosso espirito, tão indisiveis encantos. Outras sciencias ha que se occupam tambem de graves e importantissimos problemas, intimamente ligados aos destinos do homem, como, por exemplo, a astronomia, devassando os ultimos recantos do espaço infinito dos céos, em busca de novos mundos para juntar á infinidade dos mundos já conhecidos; a chimica, decompondo e recompondo os corpos, surprehendendo, no fundo de suas retortas, o segredo da transmutação e realizando num momento a maravilha que, durante seculos, teve o alchimista absôrto; a biologia, emfim, soletrando nas ultimas ramificações dos vasos capillares e nas microscopicas paredes da cellula a palavra mysteriosa que, novo verbo creador, um dia insuflou a vida nos differentes organismos, e cravejou o cerebro humano de luminosas e innumeraveis idéas, como outros tantos sóes a brilharem no mundo da intelligencia. Mas o interesse que essas sciencias nos despertam, não póde comparar-se com a anciedade que sente a moderna geração a cada conquista no dominio da historia, ou a recente acquisição se traduza no conhecimento de alguma lei inesperada a governar factos, que até ahi se consideravam como méro e instavel producto do acaso, ou ella se manifeste na subita revelação de algum ignorado periodo da vida do passado da nossa especie, que, graças a essa revelação, assim se restitue á realidade.

A causa do interesse excepcional que a historia actualmente inspira, não só aos seus numerosos cultores, como á grande massa de individuos que, sem serem especialistas, seguem, entretanto, com curiosidade e amor, os progressos da sciencia, a causa desse facto é apontada pelo referido conferencista como residindo na estreita relação em que se acha o homem para com o objecto da mesma. Com effeito, na historia, é elle, ao mesmo tempo, sujeito e objecto, é o observador que examina, é o factor do phenomeno por elle examinado. Nestas circumstancias, si o objecto que investiga lhe estimula a intelligencia, do mesmo modo que o assumpto, nas de mais sciencias,—a qualidade especial desse objecto excita em grau extraordinario a sua sensibilidade.

Ora, o homem não é só uma intelligencia que conhece, combina, raciocina e deduz; é, tambem, uma sensibilidadade, que se expande ou entristece, que soffre ou se regosija, que despresa ou que venera, que ama com vehemencia ou aborrece com paixão; e, por conseguinte, todo estudo que, a par das faculdades intellectuaes, puzer em jogo as faculdades do sentimento, ha de primar em interesse geral sobre aquelle que sómente se dirigir á parte racional do nosso ser. Eis a ra-

zão por que o estudo da historia attrahe mais a attenção do que o estudo das sciencias mathemathicas, physicas, chimicas, ou naturaes.

Ha outras sciencias sociologicas, isto é, que estudam o homem em sociedade, como a linguistica, a archeologia, o direito, a epigraphia, a mythographia, a literatura, *etc*. Mas essas sciencias, pelas exigencias de seu methodo e pela necessidade impreterivel de limitarem scientificamente o seu objecto, occupam-se, apenas, do *homem* estudado sob *um* certo aspecto particular, e esse objecto, considerado em si mesmo, não passa de uma abstracção scientifica. O objecto da historia, porém,—continúa Consiglieri Pedroso,— não é uma abstracção, mas uma realidade. Ella não estuda o individuo sob um unico ponto de vista: estuda o homem na complexidade de suas funcções sociaes, na totalidade da vida de relação com os seus similhantes através do tempo e do espaço. Não é, exclusivamente, o homem gerador de mythos, ou o homem adorador de deuses, ou o homem compilador de codigos, que a historia estuda; mas o homem tal como elle existe na realidade, com todas as suas qualidades brilhantes, e, tambem, com todos os seus tristes vicios: com todos as suas esperanças e com todas as suas illusões; com todas as nobres inspirações que, por vezes, o levantam a coroar-se com o resplendor dos anjos, e com todos os baixos appetites que, não raras vezes, o despenham no abysmo onde vae macular-se a sua dignidade. Não é o factor anonymo de uma lenda, ou o orgão elementar onde se produziu um phenomeno phonetico, que a historia estuda. Para ella, o seu objecto chama-se Alexandre, Cesar, Mirabeau ou Danton, isto é, o microcosmo social no que elle tem de mais complexo, de mais elevado e, para nós, de mais interessante.

Continuando na mesma ordem de consideração, o illustre conferencista a que, por mais de uma vez, me tenho referido, nos mostra, em uma larga synthese, como são intimas as relações entre a historia de um povo e a sua educação, por isso que, si o conhecimento do passado desse povo é um elemento educativo indispensavel, por outro lado a educação ministrada de uma forma conveniente póde, dentro de certos limites, mudar as condições sociaes desse povo, e, portanto, exercer uma acção muito notavel sobre o seguimento de sua historia. Não faltam os exemplos a abonarem estas duas asserções. Que a historia é um elemento essencial da educação publica ninguem, com fundamento, se atreverá a contestal-o. Mais ou menos, a antiguidade conheceu esta verdade, e, no seculo 16.º, Luthero, com grande auctoridade, a proclamou. De então para cá, é inutil dizer que não ha espirito algum superior, que se tenha occupado do problema da educação, que a haja posto em duvida. E, com effeito, não é de uma transparente evidencia que o conhecimento da historia do passado ha de, necessariamente, facilitar a comprehensão da historia do presente? Já o philosopho romano dizia que «a historia é a grande mestra da vida», e, si este aphorismo não póde

ser acceito pela moderna sciencia como uma definição, nem por isso deixa elle de ser eminentemente verdadeiro. Pois não é intuitivo que o povo que bem conhece as crises da historia universal e as da sua propria patria, e, bem assim, as causas proximas ou remotas que as produziram, se achará em circumstancias bastante favoraveis para conjurar ou modificar, num certo sentido, as crises analogas que possam ameaçal-o no presente? Pois o legislador ou estadista que melhor conhecer o mechanismo da sociedade que governa, conhecimento que, ainda assim, só poderá adquirir estudando esse mechanismo no seu desenvolvimento historico, não levará vantagem áquelle que, ignorante da historia, a todo momento está a ir de encontro a embaraços inesperados, aos quaes não poderá oppôr soluções já sanccionadas pela experiencia?

A politica,—diz Cesar Cantri,—na *Introducção* a sua *Historia Universal*, aprende na historia o caracter de cada povo, os seu costumes, o seu grau de civilização, para poder apreciar com acerto os elementos sociaes, dar a cada qual o logar e a importancia que lhe pertencem, e fazel-os reviver na sociedade, taes como foram produzidos no seu passado. A economia politica, que estuda as leis da creação, distribuição e consumo de quanto serve ao bem estar material, não pode deduzir a theoria mathematica da sociedade, a formula do equilibrio entre as necessidades e os meios de satisfazel-os, senão dos factos compendiados pela historia, porque somos, em grande parte, o que de nós fizeram os antepassados.

Para que vejaes a importancia que tem a historia, quantas consolações nos proporciona e quanto interesse deve despertar o seu estudo,— terminarei esta nossa primeira licção com os conceitos do emimente historiador italiano, ha pouco citado,—conceitos com que elle traça o quadro grandioso desta bella disciplina.

A historia,—diz elle,—ajuda a estabelecer a harmonia da razão com a imaginação, harmonia esta indispensavel á felicidade. A historia suppre a falta de affeições reaes e povôa os ermos da vida, a historia fornece nobres motivos á admiração e ao amor, que tantos pezares causam quando se desencaminham ou tem de ser reprimidos. A força constante que derriba imperios e instituições, na apparencia indestructiveis, offerece linitivos e consolação ao homem, que se amargura por ver como, no decurso da vida, uma esperança mata outra esperança, de um desejo nasce outro desejo, como dos mais generosos sentimentos zombam as realidades, e os projectos mais deslumbrantes se assemelham a fugitivos sonhos; perante o panorama da historia, calam-se as lamentações de quem soffre (lamentações, ás vezes, tão injustas como as do insecto amaldiçoando o orvalho que reverdece a folhagem de que se nutre), e o espectaculo da dôr commum inspira á dôr pessoal um sentimento de sympathia que afervora a fraternidade humana. Estudando a historia, o fraco fortalece o coração com a certeza de que os seus esforços, por mais debeis, concorrerão para o triumpho universal; e os cortezãos rasteiros das mul-

tidões, e os escriptores que desperdiçam a intelligencia ou a aviltam, tornando-se cumplices dos maus e dos fortes, coram de vergonha e reconhecem a propria vilania. Os grandes ouvem a voz da historia, como os triumphadores romanos ouviam a do escravo, que lhes recordava que erão mortaes. O covarde, que atraiçôa e vence seus irmãos, póde, talvez, abafar, á força, as vaias e maldições dos contemporaneos: lê, porém, o seu futuro nos louvores com que Plutarcho immortaliza a virtude, e na infamia a que Tacito accorrenta o vicio. Debalde os tyrannos erigirão pyramides para attestarem á posteridade a sua grandeza e o seu orgulho; a historia gravará nas suas folhas, mais duradouras do que laminas de bronze ou taboas de granito, quantas lagrimas esses monumentos custaram a um povo opprimido, ao passo que cobrirá a sepultura do justo de coroas, tardias, sim, mas certas, más immortaes, como as memorias da virtude.

II

Primeira licção de Pharmacologia dada na Faculdade de Medicina de Bello Horizonte, a 30 de abril de 1913, aos alumnos do segundo anno do curso de Pharmacia, pelo professor de Toxicologia, Aurelio Pires, como substituto do dr. Olyntho Meirelles, cathedratico da primeira daquellas materias:

«Reencetando a carreira do magisterio em meu Estado natal, donde as contingencias da vida me haviam afastado por espaço de dous annos e meio, julgo-me devéras venturoso e me ufano por fazel-o em um instituto de ensino superior que, apezar de novissimo, já póde considerar-se um padrão de gloria da iniciativa mineira, attestado eloquente da união e da tenacidade da classe medica de Bello Horizonte, e motivo de applausos e de benções á actual administração publica desta terra, que o amparou em seus primeiros passos e vae auxiliando-o com sua carinhosa solicitude.

Comprehendereis facilmente a emoção com que me approximo desta cathedra,—si souberdes que, ao ideal da fundação de uma Faculdade de Medicina em Minas, eu consagrei grande parte das aspirações de minha mocidade, começando tal ideal a sorrir-me ha mais de vinte annos, quando eu era ainda estudante na velha e conceituada Escola de Pharmacia de Ouro Preto.

Vendo, agora, esse meu anhelo de moço corporificado aqui, na nova Capital de nosso Estado, destinada a ser um dos mais pujantes centros intellectuaes de nossa patria; e,—o que é mais,—tendo tido a altissima honra de vir a ser um dos collaboradores desta grande obra,—é com alma cheia de suaves recordações do passado, com o coração

alentado por gratas esperanças no futuro, e com a mente compenetrada das graves responsabilidades que assumo no presente, —que venho hoje recomeçar comvosco meus novos estudos sobre Pharmacologia.

A divisa inscripta no estandarte da Escola a que alludi ha pouco, e onde tive a felicidade de fazer o meu curso pharmaceutico, era, e creio que ainda é, a seguinte: *Morbi autem non eloquentiâ, sed remediis curantur*. (Não se curam as doenças com palavras, mas, sim, com remedios).

Ora, sendo assim, apressemo-nos, quanto antes, a estudar esses remedios, que devem ir alliviar o eterno soffrimento humano, e oppôr-se, de algum modo, «ás torrentes da dôr que nunca param», —na phrase do poeta.

Tomarei apenas, a mais, o tempo necessario para manifestar meu profundo reconhecimento aos membros da douta congregação deste instituto, cujo voto generoso me ergueu ás alturas desta tribuna; para fazer as saudações do estylo a meus jovens alumnos, em cada um dos quaes espero encontrar, no correr do presente anno lectivo, um excellente companheiro de estudos; e para agradecer, vivamente penhorado, ás pessoas extranhas a esta casa, que, tão bondosamente, se dignaram de honrar, com sua animadora presença, a esta minha primeira licção.

Entremos, agora, em assumpto.

O illustre cathedratico de Pharmacologia, o professor dr. Olyntho Meirelles, já vos deu as primeiras noções relativas ao objecto dessa materia e ao seu logar entre as diversas disciplinas do curso, cabendo-me, a mim, encetar o estudo das operações pharmaceuticas em geral, que se acham inscriptas sob o n. 1, no programma da cadeira.

Entretanto, affigura-se-me não ser redundante volvermos á definição e á divisão da Pharmacologia, afim de ligarmos a esses principios propedeuticos o estudo do ponto a partir do qual terei de continuar o curso iniciado pelo referido cathedratico.

Ha uma antiga maxima, segundo a qual a sciencia começa pela significação das palavras: *Scientia a verborum significatione incipit*.

De accôrdo com tal principio, indaguemos, antes do mais, a significação da palavra—*Pharmacologia*.

Conforme sua etymologia grega, tal vocabulo significa—«*o estudo dos medicamentos*».

Sendo a Pharmacologia, primitivamente, a sciencia dos *simples*, era, como disse A. Richaud, uma sciencia simples. Hoje, porém, seu dominio se alargou de tal modo, que ella se tornou uma sciencia complexa, a ponto de desmembrar-se em sciencias distinctas, bem diversas umas das outras, não só por seu objecto, como por seus methodos.

E' assim que a mesma se subdivide nos tres seguintes ramos:

a) *Materia medica*;

b) *Pharmacia*,
c) *Pharmacodynamia*.

a) *Materia medica* (tambem chamada, mais propriamente, *Pharmacognósia* pelos allemães, e *Pharmacographia* pelo professor Braemer) é o estudo das substancias empregadas em medicina, do ponto de vista de sua origem (animal, vegetal ou mineral); dos logares e das regiões onde são encontradas; de suas propriedades morphologicas e organolepticas; de sua composição chimica; de sua estructura anatomica e histologica; dos meios de reconhecer-lhes a qualidade e a pureza, ou, então, de descobrir as falsificações de que possam ser objecto.

De um modo geral, póde definir-se a *Materia medica* (*Pharmacognósia*, ou *Pharmacographia*), como o estudo das *drogas*, ou das bases medicamentosas, isto é, das *materias primas que servem ao pharmaceutico obter para os medicamentos*.

Droga, é, pois, toda substancia simples, de origem animal, vegetal ou mineral, susceptivel de ser transformada em medicamento, como o almiscar, o castóreo, as cantharidas, a cêra, o mel, a quina, o opio, a ipecacuanha, o iodo, o enxofre, o mercurio, o ferro *etc*.

b) *Pharmacia é o conjuncto de conhecimentos technicos e scientificos, que tem por fim essencial a preparação dos medicamentos*.

Este ramo de *Pharmacologia* abrange o estudo não só da preparação, da purificação, do reconhecimento, das propriedades physicas e chimicas das differentes substancias medicamentosas,—como o das fórmas que as mesmas devem revestir para melhor corresponderem ao fim que se tem em vista com a sua administração, e, tambem, o das incompatibilidades de ordem physica e de ordem chimica, que impedem certas associações medicamentosas.

Assim como a *Materia medica* se occupa das *drogas*,—a *Pharmacia* tem por objecto os *medicamentos propriamente ditos*.

c) *Pharmacodynamia*, (tambem chamada *Pharmacotherapia*), é o estudo da acção exercida pelo medicamento sobre o organismo são ou sobre o organismo doente. Ella estuda, geralmente, as incompatibilidades de ordem physiologica.

Resumindo: a *Materia medica*, ou o estudo das drogas, ensina quaes são as substancias ou a materia prima com que se fazem os medicamentos; a *Pharmacia* ensina a fazel-os, e a *Pharmacodynamia* ensina como elles actuam.

A *Materia medica* e a *Pharmacia* são sciencias essencialmente pharmaceuticas e constituem, por assim dizer, toda a pharmacia, tendo como subsidiarias as sciencias naturaes e as sciencias physico-chimicas.

A *Pharmacodynamia* é uma sciencia essencialmente medica, e constitue um dos ramos mais importantes da medicina, como o traço de

união entre a *Pathologia*, que ensina conhecer as molestias, e a *Theraupeutica*, que ensina a cural-as.

O estudo da *Pharmacologia* é completado com o da *Arte de formular* e o da *Posologia* ou estudo das doses medicamentosas.

Tenho, por mais de uma vez, no correr desta licção falado em *medicamento*. Convém, desde já, fixarmos bem a significação desta palavra, a respeito da qual não tem reinado completo accordo entre os tratadistas.

Para Claude Bernard, que é, com justo titulo, reputado o Colombo da Physiologia,—«*medicamentos são corpos extranhos ao organismo, que se fazem penetrar no mesmo com o fim de se obterem effeitos determinados*».

Tal definição, não obstante todo o peso da auctoridade de seu autor, não é acceitavel, por excluir da classe dos medicamentos o ferro, o phosphato de calcio, o iodo, o chlorureto de sodio, os quaes não são corpos extranhos ao organismo, fazendo parte normal delle e se empregam tambem como medicamentos.

Charles Robin considera medicamentos «*toda substancia extranha ao estado de saúde, que se applica externamente, ou que se administra internamente, com um fim curativo*.

E', como se vê, uma definição demasiado absoluta, porque nem sempre o medicamento é applicado *com o intuito de curar uma doença*, havendo muitos delles que se empregam com o fim de *prevenir* doenças, de *attenuar-lhes os effeitos*, ou, de um modo geral, *de produzir modificações uteis á saude*.

Parece-me mais completa a definição de Fonssagrives, que é a seguinte:

«*Medicamento é todo agente que, applicado directamente a nossos orgãos, ou chegando a elles pela torrente circulatoria, determina modificações favoraveis á economia*».

Ha uma outra definição muito concisa, de Soubeiran, que é, tambem, bastante merecedora de acceitação.

E' esta:

«*Medicamento é toda a substancia prescripta ou preparada com o fim de satisfazer a uma indicação therapeutica*».

Não confundamos *medicamento* com *remedio*. Este ultimo é um termo mais lato. As operações cirurgicas, os agentes cósmicos, (como o calor, a electricidade, a luz), as transfusões sanguineas, a vaccina, o clima, a gymnastica, a massagem e os proprios medicamentos são *remedios*. Donde se vê que todos os medicamentos são remedios, mas nem todos os remedios são medicamentos.

Entre *medicamentos*, *venenos* e *alimentos*, é impossivel estabelecer-se uma distincção rigorosa, visto como, segundo observa A. Richaud, o *alimento* póde tornar-se *medicamento*, e o *medicamento* póde ser *alimento* ou tornar-se *veneno*.

O leite, por exemplo, que è o alimento completo por excellencia, o mais typico e o mais perfeito dos alimentos, apparece-nos, em numerosas circumstancias, como um verdadeiro *medicamento*; o iodo, o arsenico, o phosphoro, o ferro, que, no sentido vulgar da palavra, são medicamentos, podem e devem mesmo ser considerados como *alimento* pois que, fazendo parte integrante de nossos protoplasmas, são indispensaveis a nossos tecidos e devem, por isso, forçosamente, fazer parte das substancias de que nos alimentamos. E, entretanto, o iodo, o arsenico, o phosphoro, o proprio ferro, quando ingeridos em quantidade sufficiente, ou sob certas fórmas particulares, tornam-se verdadeiros *venenos*.

Toda definição do alimento, do medicamento e do veneno deve, pois, apresentar reservas. Feitas taes reservas, poder-se-á dizer:

1.° Deve ser considerada como *alimento* toda substancia introduzida no arganismo com o fim de assegurar ou de manter seu equilibrio estatico ou dynamico;

2.° Deve ser considerada como *medicamento* toda substancia que, por sua acção sobre os humores ou elementos anatomicos do organismo, é susceptivel de *previnir*, de *attenuar* ou de *fazer desapparecer perturbações morbidas*;

3.° Deve ser considerada como *veneno* toda substancia que, por sua acção sobre os humores ou os elementos anatomicos do organismo, é capaz de provocar lesões organicas ou fazer apparecer perturbações morbidas que possam terminar pela morte.

Todavia, convém repetir, não ha limite preciso entre o «medicamento» e o «veneno», e as definições que delles se possam dar são todas incompletas e insufficientes, pois que nenhuma dellas poderia ser tomada como ponto de partida para uma classificação.

Para quem se colloca no terreno da therapeutica,—accrescenta Richaud,—não ha necessidade de estabelecer delimitação, entre os *medicamentos* e os *venenos*, pois que tanto uns como outros são utilizados na arte de curar, reduzindo-se tudo, em summa, a uma questão de dóses.

Divisão dos medicamentos

Diversas divisões têm sido propostas para os *medicamentos*, baseadas na proveniencia natural dos mesmos, em seu estado physico, em sua constituição, no modo de sua applicação, em sua funcção chimica, em sua acção physiologica, e em sua finalidade therapeutica.

Nenhuma dellas, porém, apresenta um caracter absoluto. Ha uma dessas divisões que tem predominado em Pharmacologia, porque deu origem á divisão de *Pharmacia* nos dous ramos classicos: *Pharmacia galenica* e *Pharmacia chimica*.

Chamavam-se, outr'ora, *medicamentos galenicos* (donde *Pharmaciagalenica*), os que eram de origem animal ou vegetal, e medicamen-

tos *chimicos* ou *hermeticos* (donde *Pharmacia chimica*), os que eram fornecidos pelos mineraes.

Esta divisão, porém,—como pondera Soubeiran,—é puro archaismo, porque, com os progressos da sciencia, sabe-se que os principios constitutivos dos vegetaes e dos animaes não são menos do dominio da chimica do que os elementos fornecidos pelo reino mineral.

As relações da Pharmacologia com a Chimica têm-se alargado tanto, nestes ultimos tempos, que o professor Braemer chegou a dizer: «Todas as sciencia pharmacologicas giram em torno da chimica, e, parodiando uma expressão celebre de Platão, direi ao futuro pharmaceutico: «*aqui não entre quem não for chimico*».

Entretanto, em homenagem ao passado, ainda se conservam aquellas denominações, mas com sentido differente.

O *medicamento galenico* é, nos tempos de hoje, «*a substancia, simples ou composta, que já revestiu a fórma sob a qual pode ser administrada ao doente. E' o medicamento propriamente dito: as pilulas, as poções, os xaropes, etc. são medicamentos galenicos*.

O *medicamento chimico* será, antes, a *droga*, isto é, o producto chimico, de origem mineral ou organica, que, em geral, não póde ser administrado ao doente, tal como a natureza e a chimica o fornecem, sem ter soffrido operações que o transformem em *medicamento propriamente dito*.

O bromêto de potassio, o iodo, o mercurio e seus derivados, o chlorhydrato de quinina, a ipecacuanha, o opio etc., *são medicamentos chimicos*.

De accordo com as noções expostas, chama-se, hoje, *Pharmacia galenica* «*o estudo dos medicamentos propriamente ditos, isto é, das fórmas sob as quaes as drogas, de qualquer natureza que sejam, são administradas aos doentes*».

Ella trata da preparação dos medicamentos simples ou compostos, como os pós, as poções, os xaropes, as tinturas, as aguas destilladas, os elixires, as pomadas *etc*.

Pharmacia chimica é o «*estudo das substancias medicamentosas de origem chimica, isto é, dos productos chimicos mineraes e organicos, empregados como agentes theurapeuthicos, do ponto de vista de sua preparação e purificação, de suas propriedades physico-chimicas, de seus caractéres, de suas reacções, de sua acção physiologica, de seus usos e de sua dosagem e modos de administração*.

Codigo Pharmaceutico

Nos formularios e nos compendios de Pharmacologia falla-se, frequentemente, em *medicamentos officinaes e medicamentos magistraes*.

Denominam-se *medicamentos officinaes* aquelles que se encontram preparados, de ante-mão, nas pharmacias, tendo uma composição e um

modo de preparação fixos, de accordo com as indicações dadas por um *Formulario officinal, ou Pharmacopéa legal*, e que se conservam, sem alterações, por tempo, mais ou menos, prolongado. (*As aguas distilladas* ou *hydrolatos*, as *tinturas*, as *essencias*, os *extractos* etc. são *medicamentos officinaes*).

Medicamentos magistraes são aquelles que são preparados pelos pharmaceuticos, na occasião de serem administrados, de accôrdo com as receitas medicas. (*As poções*, a maior parte das *pilulas* e dos *xaropes*, os *collyrios*, os *gargareos*, etc. são *medicamentos magistraes*).

Todas as nações cultas possuem a sua *Pharmacopéa* ou o seu *Codigo Pharmaceutico*, do mesmo modo que possuem o seu *Codigo civil*, o seu *Codigo commercial*, o seu *Codigo penal* etc.

De feito, a maior parte das substancias medicamentosas não podem ser utilizadas no estado em que se encontram na natureza; devem soffrer, da parte do pharmaceutico, transformações que lhes assegurem a conservação e facilitem a sua administração.

Para conseguir-se a uniformidade das preparações postas pelo pharmaceutico á disposição do medico para a execução de suas fórmulas, é que cada paiz bem policiado possue a sua Pharmacopéa especial.

Pois bem. Nós, no Brasil, ainda não possuimos a nossa, e vivemos, nesse particular, numa dependencia humilhante do *Codex medicamentarius gallicus*, ou *Pharmacopéa Franceza*.

Esse *Codex medicamentarius* é uma collecção de preceitos e de fórmulas para a execução das preparações pharmaceuticas, adoptadas em França, e publicado por ordem do respectivo governo. Instituido em 1748, por uma lei do Parlamento de Paris, tem tido diversas edições nos seguintes annos successivos: 1748, 1818, 1837, 1866, 1884 e 1908.

Todos os pharmaceuticos francezes são obrigados a possuir e a seguir, como um verdadeiro *Breviario*, a ultima edição desse *Codex*, a qual, como se viu, data do anno de 1908.

Os poderes publicos de nossa patria, á mingua de uma Pharmacopéa nacional, adoptaram, officialmente, a dos Francezes, a qual continúa a ser o nosso guia, em materia de preparações pharmaceuticas, não obstante a diversidade de nossos recursos therapeuticos e de nossa flora medicinal, a qual encerra thesouros desconhecidos na Europa, e, portanto, não mencionados no *Codex* que adoptámos como nosso.

Diversas tentativas, infelizmente mallogradas, têm-se feito, desde o tempo da monarchia, por diversos congressos medicos e pharmaceuticos, para libertarmo-nos dessa tutela scientifica, que tanto depõe contra nossa iniciativa.

Urge, pois, que as diversas Faculdades de Medicina e Escolas de Pharmacia, espalhadas por nosso paiz, conjuguem seus esforços, no sentido de desembaraçarmo-nos do *Codex* francez, o qual, apezar de sua excellencia, já é, para nós, um leito de Procusto.

Já é tempo de fundar-se e promulgar-se a *Pharmacopéa Brasileira*, como tanto convém a nossos creditos de povo adiantado e culto.

E com este voto, e com esta esperança, dou por terminada esta minha primeira licção».

III

Licção inaugural da cadeira de Toxicologia, dada na Faculdade de Medicina de Bello Horizonte, a 16 de abril de 1914, aos alumnos do terceiro anno do Curso Pharmaceutico, pelo respectivo professor, Aurelio Pires.

Ao iniciar comvosco o estudo da Toxicologia, devo, antes do mais, ponderar que, sendo esta materia privativa do Curso Pharmaceutico, e constando a sciencia toxicologica de uma parte chimica e outra clinica,—a denominação de Toxicologia não é, certamente, a que mais convém a esta cadeira, no plano de estudos do curso a que vos destinaes.

De um modo geral, considera-se a Toxicologia como «a sciencia que se occupa do estudo dos venenos ou substancias toxicas, tanto do ponto de vista de seus effeitos sobre o organismo humano, como do ponto de vista de sua pesquiza no seio do mesmo organismo».

Ora, a primeira parte de seu objecto, isto é, o estudo dos *effeitos* dos venenos sobre o organismo humano, demanda conhecimentos extranhos á indole de vossos estudos, taes como a symptomatologia, a anatomia pathologica e a therapeutica dos envenenamentos, —conhecimentos esses que constituem a parte clinica da Toxicologia e são da alçada do medico legista.

Chimica toxicologica, ou *Toxicologia chimica*, segundo a expressão de Mohr, ou *Chimica legal*, como propõe Souza Lima, seria a denominação mais adequada á cadeira que terei de reger.

Ao pharmaceutico, cumpre tão sómente pesquizar os venenos, isto é, proceder á analyse chimica dos mesmos, deixando ao medico o estudo dos symptomas por elles provocados e das lesões anatomo-pathologicas por elles produzidas.

Sendo a Toxicologia, etymologicamente, a *sciencia dos venenos*, —vejamos o que seja *veneno*.

A definição classica, adoptada pelos velhos mestres, como Orfila, Plenck, Mahon etc., é a seguinte:

«Veneno é toda substancia que, tomada internamente ou applicada de qualquer modo sobre o corpo vivo, *em pequena dóse*, destróe a saude ou a vida.»

Mais recentemente, Flaudin, Taylor, Rabuteau e Vulpian substituiram o criterio da *dóse* pelo da *absorpção*, sendo a seguinte a definição dada por este ultimo e adoptada por Chapuis:

"Os venenos são substancias que, introduzidas *por absorpção* no organismo, determinam alterações estructuraes ou perturbações funccionaes mais ou menos graves, e podem mesmo, quando sua acção attinge um alto grau de intensidade, determinar a morte ou, pelo menos, pôr a vida em perigo."

Todas estas definições, entretanto, não apresentam caracter absoluto, porque a definição de veneno acha-se subordinada á indole da legislação de cada povo e aos termos das respectivas disposições criminaes.

O *Codigo Penal Brasileiro*, por exemplo, define *envenenamento* e *veneno*, do seguinte modo:

"*Art. 296.—E' qualificado crime de envenenamento todo attentado contra a vida de alguma pessoa, por meio de veneno, qualquer que seja o processo ou methodo de sua propinação, e sejam quaes forem seus effeitos definitivos.*

§ unico.—Veneno é toda substancia, mineral ou organica, que, ingerida no organismo, ou applicada ao seu exterior, sendo absorvida, determine a morte, ponha em perigo a vida, ou altere profundamente a saude". (*Codigo Penal Brasileiro, de 11 de outubro de 1890*).

Conforme vimos na licção inaugural de Pharmacologia, do anno passado, não ha limite preciso entre *veneno, medicamento e alimento* visto como uma mesma substancia póde ser alimento, quando concorre para a nutrição e para a vida, medicamento quando cura ou modifica favoravelmente a marcha e a terminação das molestias, e *veneno*, quando produz desordens graves na economia, ou quando acarreta a morte.

Si a Physiologia estuda os corpos do ponto de vista de sua acção nutritiva; si a Therapeutica os estuda quanto a sua acção medicinal, á Toxicologia compete o seu estudo do ponto de vista de sua acção toxica.

Ha, ainda, distincção entre *veneno, peçonha e virus*.

Peçonha é a substancia toxica secretada normalmente por certos animaes, como as serpentes. Sua natureza lembra a dos principios elaborados pelas plantas, por ser constituida, em parte, por verdadeiras alcaloides, isto é, derivados organicos crystallizaveis, azotados, basicos, podendo approximar-se do ammoniaco. Mas, a par dessas substancias alcaloidicas crystallizaveis, as peçonhas encerram *toxalbuminas*, isto é, substancias proteicas, incrystallizaveis, analogas ás toxinas secretadas pelos microbios e muito mais activas do que os alcaloides. Esta composição colloca a *peçonha* entre os venenos vegetaes e o *virus*.

Virus, é um liquido pathologico, tendo em suspensão seres organizados (*microbios*), que secretam productos toxicos, chamados *toxinas*,

como o virus rabico, o virus syphilitico, o virus do cholera, da tuberculose, etc.

A acção do *virus* é, até certo ponto, independente da quantidade empregada, sendo funcção da vida dos elementos figurados que elle encerra.

Os virus serão tanto mais activos quanto maior fôr a quantidade dos germens vivos que nelles se desenvolverem, e quanto mais virulentos, isto é, mais vivazes forem os mesmos.

O estudo das peçonhas e dos virus é mais do dominio da medicina. Entretanto, reservamos, em nosso programma, um capitulo destinado ao estudo das primeiras, tendo em vista o grande interesse que o mesmo vae despertando na actualidade.

Modos de administração do veneno e sua absorpção

A não serem os venenos fortemente causticos ou irritantes, todos os outros, para actuarem, precisam ser absorvidos, isto é, arrastados pelo sangue e pela lympha, para longe de seu ponto de applicação, e levados a todos os orgãos pela torrente circulatoria.

A prova dessa absorpção é que um veneno introduzido pela bocca é encontrado na urina ou em outros productos da secrecção. Si elle occasionou a morte, é ordinariamente, encontrado no sangue e na maior parte dos orgãos.

Alguns venenos gazosos e volateis, chamados *fulminantes*, como o acido prussico, os quaes actuam tão rapidamente que não se pode conceber como tenham tido tempo de penetrar no sangue e ser levados, por este, até aos orgãos cujo funccionamento é, pelos mesmos, violentamente perturbado ou anniquilado,—taes venenos, são absorvidos pelos pulmões (que constituem uma via de absorpção muito rapida), ou, então (e é esta a interpretação mais racional), matam, antes mesmo de serem absorvidos, por uma acção inhibitoria, por um acto reflexo, cujo ponto de partida seria a excitação especial que elles exercem sobre as ramificações nervosas da mucosa da larynge.

Os differentes venenos são absorvidos mais ou menos facilmente, mais ou menos rapidamente. Esta circumstancia tem, algumas vezes, uma grande importancia, visto como, para certos venenos, uma dóse, mortal si fôr absorvida rapidamente, só produz effeitos leves ou nullos, si fôr absorvido lentamente. E' que, neste ultimo caso, o veneno é eliminado ou destruido no organismo, á medida que é absolvido, de modo que nunca se encontra no sangue e nos orgãos em quantidade sufficiente para produzir effeitos toxicos.

A rapidez ou a lentidão da absorpção depende quer do estado physico do veneno e de sua propria natureza, quer da via pela qual se faz tal absorpção.

Uma substancia qualquer, só podendo ser absorvida em estado liquido ou gazoso, os venenos pouco soluveis são absorvidos muito mais lentamente do que os outros.

Um mesmo veneno é mais ou menos perigoso, conforme fôr tomado sob uma forma mais ou menos soluvel. O phosphoro nos fornece um exemplo typico deste facto. Dissolvido no oleo, este veneno é mortal, na dose de alguns centigrammos; ingerido em estado de finas particulas solidas (como na massa com que se fabricam phosphoros), é elle, ainda, extremamente toxico, porque esta grande divisão facilita muito a solubilização ou a volatilização; mas póde acontecer que um fragmento bastante volumoso de phosphoro não determine intoxicação, porque, sob este estado, elle é capaz de percorer o tubo digestivo e ser regeitado pelas fézes, sem haver sido absorvido em quantidade notavel.

A therapeutica dos envenenamentos tem tirado partido deste facto, procurando tornar insoluveis os venenos que penetraram no estomago.

Entre os venenos soluveis, nem todos são absorvidos com a mesma rapidez; sob este ponto de vista, ha, entre elles, differenças, ás vezes, bem notaveis, cujas causas ainda são mal conhecidas.

A rapidez e a abundancia da absorpção variam muito conforme a via pela qual é o veneno introduzido no organismo.

O nosso *Codigo Penal*, como vimos, considera envenenamento «todo attentado contra a vida de alguma pessoa, por meio de veneno, *qualquer que seja o processo ou methodo de sua propinação*...

Dahi se infere que ha differentes processos ou methodos de administrar-se o veneno. Com effeito, este póde ser introduzido no organismo por diversas vias:

1.º Pela via gastro-intestinal.

2.º Pelas vias respiratorias (venenos gazosos).

3.º Pela via endermica ou hypodermica.

4.º Pelos tegumentos externos e as mucosas

5.º Por penetração directa na torrente circulatoria.

Para que um veneno actúe, é mister, primeiro, que elle possa chegar ao *systema arterial*, para, dahi, penetrar no *systema capillar*, que é a continuação do systema arterial.

Só depois disto, é que seus effeitos se manifestarão.

O *systema capillar* (1) *é pois, o campo de acção dos venenos*.

Tomemos, successivamente, cada uma das vias de introducção indicadas e vejamos qual o caminho que o veneno terá de percorrer para chegar ao systema capillar, e que obstaculo elle encontrará em sua marcha.

1.º Absorpção pela via gastro-intestinal.

---

(1) Os *capillares*, do ponto de vista physiologico, são as ultimas ramificações das arterias é das veias dotadas de contractibilidade (Hédon).

Esta absorpção está submettida a condições variaveis que a tornam menos regular e, ordinariamente, menos rapida e menos intensa do que o absorpção pelas outras vias.

A maioria das substancias toxicas têm *propriedades emeticas* poderosas, de modo que grande parte do veneno pode ser rejeitada naturalmente pelos vomitos, que constituem um dos meios de defesa do organismo.

Outras vezes, a absorpção é retardada pelos alimentos que o veneno encontra no estomago, os quaes o retêm e só o deixam chegar lentamente e pouco a pouco ao contacto da mucosa gastrica; ou então, pela gordura, pela albumina, pelos acidos, pelo tannino que taes alimentos contêm, formam com o veneno combinações mais ou menos insoluveis. Em outros casos, pelo contrario, o veneno é solubilizado ou desprendido de suas combinações por certas materias alimentares. O succo gastrico e os outros succos digestivos modificam tambem, algumas vezes, o veneno, ora solubilizando-o, ora destruindo-o completamente, de modo que a absorpção gastro-intestinal de certos venenos se acha consideravelmente modificada.

Em um estomago vasio de alimentos, a absorpção de um veneno soluvel é, em geral, rapida. Ha, entretanto, excepções, e estes casos excepcionaes, em que venenos ordinariamente muito activos só exerceram sua acção toxica depois de muitas horas, mesmo ingeridos em jejum, têm sido assignalados pela maior parte dos auctores.

Taes excepções podem correr por conta de um estado pathologico da mucosa gastrica, como o catarrho. O que é facto é que a absorpção da mucosa estomachal parece extremamente variavel, conforme se trata de tal ou tal veneno e, tambem, de tal ou tal individuo.

A ingestão de certos venenos, como o cyanêto de potassio, o acido cyanhydrico, o acido oxalico, produz, ás vezes, a morte em menos de cinco minutos, parecendo, em taes casos, que o veneno não teve tempo de chegar ao intestino, havendo sido absorvido mui rapidamente pelo estomago. Por outro lado, têm-se visto dóses enormes de veneno ficar muito tempo no estomago, sem produzirem intoxicação grave. O professor Lépine narra o caso de um] individuo que ingeriu quinze grammas de Licôr de Fowler e só teve, com os primeiros vomitos, o primeiro symptoma de envenamento, duas horas e meia depois, não havendo a intoxicação apresentado outras consequencias, a não serem perturbações gastricas pouco graves. E' sabido que a estrychnina, ao menos em certos animaes, é absorvida muito lentamente e muito pouco pelo estomago.

Quando administrado pelo tubo digestivo, o veneno faz o seguinte trajecto:

Depois de sahir do estomago, chegando ao intestino, elle será absorvido prinicipalmente pelo *systema da veia porta*, o que fez os antigos dizerem: *vena porta, porta malorum*. Da *veia porta*, atravessa o *figado*,

donde, pela *veia cava inferior*, é levado ao *coração direito*, o qual o lança nos *pulmões*. E' ahi que o sangue negro venoso fixa o oxygenio (*hematose*) e abandona o anhydrido carbonico, transformando-se em sangue vermelho ou arterial; dos *pulmões* elle passará ao *coração esquerdo*, será lançado, pela *aorta*, nas diversas arteriolas que vascularizam o nosso organismo, e, finalmente, chegará ao *systema capillar*.

Nos *capillares*, graças á tenuidade das paredes desses vasos, o sangue vermelho abandonará aos diversos elementos anatomicos, que são banhados pelos mesmos, o oxygenio da sua *oxyhemoglobina*, assim como as particulas nutritivas que foram absorvidas no intestino; mas, ao mesmo tempo, a substancia toxica, de que o sangue está carregado, actuará sobre esses mesmos elementos cellulares e poderá destruil-os, produzindo graves perturbações ou a morte do organismo.

Acabámos de ver que, ingerido pelo tubo digestivo, o veneno atravessa o figado e os pulmões, antes de chegar aos capillares. Vejamos como se comportam esses orgãos no drama do envenenamento.

Papel do figado. Muitos venenos são retidos ou fixados, em proporção mais ou menos consideravel, pelo figado, o qual só os abandona pouco a pouco, ou os conserva indefinidamente, ou os destróe, ao menos em parte.

Deve-se especialmente a Roger o estudo desta acção protectora, *desintoxicante*, do figado. Injectando em animaes uma solução diluida de certos alcaloides, taes como a morphina, a strychnina, a atropina, a veratrina etc. ora na veia porta, ora em uma veia de grande circulação, elle observou que a toxidez era, no segundo caso, duas vezes maior do que no primeiro. O mesmo auctor verificou que o poder desintoxicante do figado é proporcional á quantidade de glycogenio que este orgão contém; elle pensa que os alcaloides formam com o glycogenio uma combinação não toxica. Na opinião de Kobert, é com os acidos biliares (cuja producção, aliás, depende da quantidade de glycogenio que a cellula hepatica contém) que os alcaloides se combinariam, e os saes assim formados, sendo muito pouco soluveis na agua, seriam pouco toxicos, ou, em todo caso, só se tornariam taes no momento de chegarem, com a bilis, no intestino, isto é, depois da eliminação da primeira parte do veneno.

O figado, como vimos, retem egualmente certos venenos mineraes, quer para eliminal-os logo depois com a bilis, quer para conserval-os muito tempo, em estado de albuminatos, compostos insoluveis e muito estaveis. Entretanto, na opinião de alguns auctores, o chumbo, o arsenico, armazenados, des'tarte, no figado, poderiam, sob certas influencias, reentrar bruscamente na circulação e occasionar novas intoxicações, muito tempo depois da ingestaão do veneno.

Papel dos ossos—O arsenico, os saes de mercurio, absorvidos em quantidades sufficientemente grandes, podem chegar ao systema capil-

lar e determinar a morte; em dóses muito fracas, uma parte será fixada pelo figado, uma outra pelo tecido osseo.

O veneno poderá occasionar pertubações, mas não provocar a morte, porque, subtrahido á circulação, graças á combinação organica pouco activa que esses corpos formam com os ossos, não póde accumular-se.

E' assim que certas substancias toxicas podem ser eliminadas ou transformadas em corpos inoffensivos pelo organismo que se defende.

Esta defesa do organismo nos explica a razão pela qual certas substancias muito toxicas, quando [absorvidas directamente pelo sangue)em injecção sub-cutanea ou intra-venosa), sem passarem pelo figado,— não têm nenhuma acção nociva quando penetram na economia pela via intestinal.

E' assim que o veneno de certas serpentes, como a cascavel, mortal quando penetra na circulação por meio de uma mordedura, póde ser absorvido pela sucção da chaga, sem o menor perigo.

Papel dos pulmões.—Ha um gaz, o hydrogenio sulfurado, que é eminentemente toxico quando inhalado. Entretanto, absorvido em solução, por via estomachal, não é de modo algum perigoso.

A razão é que, para que elle possa actuar sobre o organismo, é mistér que penetre no systema arterial e, dahi no systema capillar; ora, para isto, terá elle, como já sabemos, de dar entrada no intestino, pelo systema venoso, de atravessar o figado e chegar, pela veia cava inferior, ao coração direito, que o lançará nos pulmões. Ora, neste ultimo, orgão, se fazem as trocas gazosas: desprende-se o anhydrido carbonico de que está carregado o sangue negro, e, com esse anhydrido carbonico, será, tambem, exhalado e rejeitado para o exterior, pela expiração, o hydrogenio sulfurado.

Papel dos leucocytos.—A estes diversos meios de defesa do organismo, deve accrescentar-se a acção phagocytaria dos leucocytos, descoberta por Bersedka. Este sabio demonstrou que, quando se introduzem, debaixo da pelle de um animal, pequenas quantidades de um composto soluvel ou insoluvel de arsenico (anhydrido arsenico, tri-sulfureto de arsenico), produz-se uma *hyperleucocytose* (augmento do numero dos globulos brancos), que desembaraça o organismo desses toxicos, graças a uma verdadeira *phagocytose* (absorpção pelos leucocytos ou globulos brancos, da substancia extranha introduzida na economia).

Esta phagocytose traduz-se pela desaggregação e pela transformação do *arsenico mineral* em *arsenico organico*, muito menos toxico.

Sabe-se, com effeito, que o tri-sulfureto de arsenico e o anhydrido sulfuroso são venenos violentos, ao passo que o *cacodylato de sodio* possue propriedades toxicas muito fracas.

Este arsenico, assim modificado, elimina-se, mais tarde, pelos rins.

Em summa, os venenos absorvidos pela via gastro-intestinal podem não chegar ou sómente chegar em quantidades diminutas ao seu campo

de acção, o *systema capillar*, ou por terem sido eliminados pelas secreções (bilis), ou pela exhalação pulmonar, ou por se terem localizado em certos orgãos (o figado, os ossos), ou por terem sido rejeitados pelos vomitos e pelas evacuações alvinas.

Dest'arte, o envenenamento póde não ter consequencia fatal.

Continuaremos, na proxima aula, o estudo da administração dos venenos pelas outras vias de absorpção.

205

As Riquezas do Archivo

O artigo que se segue, com a denominação supra, é transcripto do «O Jornal», do Rio de Janeiro, Edição Especial de Minas Geraes, no anno de 1929.

DA DIRECÇÃO

As Riquezas do Archivo

ESCRAGNOLLE DORIA

Tem o Brasil tradições nobres e seculares. Não somos N. N. no theatro da Historia. Se nelle, sós, não representamos grandes peças, isto é, successos de fama universal, nelle comtudo figuramos, desde o seculo XVI, n'algumas de suas scenas.

As tradições guardam-se em duas especies de casas, nos lares e nos archivos. Nos lares, pela descendencia, as tradições podem reflorescer; nos archivos, ellas se acamam na frieza dos documentos, á espera de resurreição.

Infelizmente, não comprehendemos, em geral, a necessidade da conservação das tradições nos lares e nos archivos. Nos primeiros, os documentos, as correspondencias, tudo quanto embalsama o passado, desapparecem não raro em fogueiras, por occasião de mudanças de domicilio, nas latas de lixo, no desprezo do descendente a rasgar as provas de gloria do antepassado.

Não merecem mais amor os archivos brasileiros, por parte de quem quer que tenha a vara na mão, não raro para se conhecer logo o vilão.

Quando dirigiamos um archivo, mandamos pintar nelle, em logar bem visivel, esta sentença de João Mendes de Almeida:

«O povo que não póde possuir uma historia verdadeira, pela insufficiencia de seus meios ou pela desordem de seus archivos, é uma nação sem genesis e portanto desclassificada no mundo civilisado.»

Minas possue Archivo Publico, installado em Ouro Preto, a 4 de maio de 1896, creado pela lei mineira de 11 de julho de 1895.

O ARCHIVO EM OURO PRETO

Se logar ha onde se comprehenda a existencia de archivo, tal logar é Ouro Preto, museu de arte nacional e de historia da formação da nacionalidade, museu a céo aberto onde o templo, o chafariz, o solar, a praça, a casa em ruinas, o morro devastado, o caminho solitario, tudo é outr'ora numa cidade que deveria ser conservada qual joia, preciosa aos olhos do artista, do pensador, do sonhador, de quantos não visam

só o mez que entra e o anno que sae, nos que pensam naquillo que foi e naquillo que será, no seu paiz, na terra que lhe sustentou o berço e os passos, como lhe sentirá o peso do esquife.

O Archivo Publico Mineiro foi installado em Ouro Preto pela simples circumstancia de ser a cidade a séde do governo desde os remotos tempos dos capitães generaes e dos presidentes da provincia quando esta era estrella da constellação do Imperio.

Deram ao Archivo um director e oh! milagre um director que sahido de familia tradicional entrava em repartição onde só se deviam zelar as tradições.

Da competencia e da operosidade de José Pedro Xavier da Veiga ficaram testemunhos: quatro alentados volumes das «Ephemerides Mineiras» onde, dia a dia, o chronista paciente procurou recolher quanto, grande ou pequeno, oiro ou não, diamante ou cascalho pudesse affirmar amor á terra mineira.

Em fevereiro de 1899, sem que nos conhecessemos jamais pessoalmente, escrevia-nos Xavier da Veiga, tratando das «Ephemerides Mineiras»:

«Essa obra, cujas grandes imperfeições ninguem mais do que eu reconhece, representa entretanto muito trabalho de pesquizas e selecção, esforço de muitos annos num meio ingrato e embaraçado pela escassez de fontes de consulta.

Isso e o seu caracteristico de ter-lhe presidido á elaboração sentimentos de amor e culto á minha terra natal, subordinados aliás á mais escrupulosa consciencia em guardar a verdade historica, constituem o seu pequeno e relativo merecimento».

Conservou-se o Archivo Publico Mineiro em Ouro Preto até a transferencia da capital do Estado de Minas para Bello Horizonte, mudança que, como é natural, provocou discussões e protestos, desejo das outras cidades de obter a honra de séde do governo da zona territorial do Brasil de maior população.

Entre silencio e desgosto, Ouro Preto vio sahir do seu seio, uma a uma, as repartições publicas ás quaes tinha dado velho abrigo, a começar pelo palacio da presidencia sob cujos tectos haviam vivido tantas pessoas illustres.

EM BELLO HORIZONTE

O Archivo Publico Mineiro foi mudado para Bello Horizonte, casa só de passado em cidade onde tudo respirava frescura.

Como todos os nossos archivos, o Archivo Publico Mineiro recebe a visita do reduzido grupo dos verdadeiros amigos da Historia, daquelles que sabem quanto hoje, e ainda mais amanhã, estão presos a hontem.

Dissemos uma vez e aqui repetimos: a Historia, como a natureza, possue a sua «selva selvaggia» na qual não penetra quem quer.

Não carecem os archivos sò de visitas amigas, precisam tambem de zeladores infatigaveis, que rebusquem, cataloguem e, disponham, tornando a massa de documentos accessivel a qualquer.

Sem offensa a serviços alheios, um desses zeladores infatigaveis fixou morada no Archivo Publico Mineiro.

Referimo-nos ao dr. Theophilo Feu de Carvalho, nome bemdito por quantos carecem de informações seguras sobre o passado mineiro, mineiro elle proprio o dr. Feu, capaz de descer ás profundezas da mina da Historia, de onde muitos trazem gemmas, outros apenas as mãos sujas.

Não se contenta o dr. Feu de Carvalho em guiar os outros, aproveita por seu turno o opulento material de documentação de archivo que conhece á mil maravilhas. Publica, discute assumptos historicos, não teme controversias, nem polemicas, certo de ter atraz de affirmações o exercito de documentos do seu querido archivo.

A dedicação por elle lembra-nos no Rio de Janeiro a de um commandante Celso Roméro no Archivo da Marinha, a de um Fernando Marques Filho no antigo Museu da Marinha transformado em Museu Technico Naval.

Tres abnegados que se recompensam no dever cumprido, tres patriotas que pagam silenciosamente á nação o tributo do amor á terra natal, ás suas tradições, a tudo quanto nella as enraiza no passado para frondejar do futuro.

AS PRECIOSIDADES DO ARCHIVO

No Archivo Publico Mineiro abundam os documentos, preciosos ou curiosos. Simples gesto de braço os põe em contacto com o investigador, transportando-os da estante á mesa de consulta.

Ainda nos recordamos das breves, mas gratissimas horas nas quaes nos foi dado, no silencio das salas do Archivo Publico Mineiro, reviver o passado da capitania e da provincia. Em ambas, infinidade de scenas e de figuras avultava, linha a linha, nos mais variados documentos.

Elles, em Minas, formam thesouro para alento e inspiração de romancistas e historiadores, com algumas affinidades mutuas, pois segundo os Goncourt, a historia é o romance acontecido, o romace a historia por acontecer.

Não se tem contentado o Archivo Publico Mineiro em aferrolhar preciosidades de historia, para muitos de nenhuma valia. Tambem o gallo, na fabula de La Fontaine, encontrando uma perola ao alcance do bico, julgou-lhe preferivel redondo grão de milho.

Formou o Archivo Publico Mineiro, para divulgação de preciosidades uma Revista. Já conta numerosos volumes, todos uteis, todos repletos de indicações para o estudioso, poupando-lhe tempo e pesquizas. Pena é que tão util publicação não saia a lume com a devida regularidade. Poupar no indispensavel, ratinhar no necessario, cobrir de dinheiro o superfluo, de protecções a prodigalidade, são habitos de nossas administrações, sem interdição nem cautela.

Ao Archivo Publico Mineiro faltam de certo numerosos documentos espalhados pelo territorio do Estado. Conviria reunil-os para evitar fatal e inevitavel perda, assim como zelar pela conservação dos monumentos historicos de tanta cópia, belleza e imponencia sobre o solo de Minas Geraes.

Cumpriria adoptar medidas inexoraveis que confiassem ao Archivo Publico Mineiro, e aos outros archivos officiaes do paiz, a missão de reclamar, em nome do Estado, a entrega dos papeis officiaes dos homens publicos no interesse da historia e da elucidação da verdade.

O QUE SE DEVE FAZER

Os homens publicos não se pertencem. Os seus archivos, no que respeita a negocios nacionaes, do Estado são. Os paizes civilizados assim procedem, conscios de direitos, arrecadando papeis até no extrangeiro, conforme nos deram provas archivos de além-mar. Por qualquer processo licito o Estado não deve consentir que documentos interessantes ou graves para a vida nacional andem de mão em mão, mercadejados ás vezes por baixo preço, á pressão de necessidades.

Quando, ha alguns annos, estivemos em Ouro Preto, nos altos da Casa dos Contos, então agencia postal, jaziam empilhados numerosos documentos, á guarda de pó e traças, relativos á historia da antiga capitania, sobretudo á mineração, o eterno afan de Minas desde a entrada de Bruza Espinosa no seculo XVI até a exploração actual de Morro Velho cuja mina já chega a espantoso abysmo.

Não faltam encantos a Bello Horizonte, cidade nova para gente sempre a chegar, em contraste com as velhas cidades historicas, Ouro Preto, Marianna, Sabará, Caethé, S. João d'El Rey e tantas outras. Nellas quem apparecia em primeiro logar tratava logo de erguer templos aos quaes affluiam a arte e a riqueza para affirmação da fé e regalo de vindouros.

Mas para o estudioso, para o pensador, em Bello Horizonte, onde tudo é flor de presente para fructos de futuro, a casa dilecta será o Archivo Publico Mineiro. Ahi mora o velho Brasil, o qual deu muito suor ás gerações extinctas. Motejar delle, de seus esforços, é dar direito a estranhos de nos cuspirem na face antes de nos deitarem algemas. Previnamo-nos.

215

BELLO HORIZONTE

Memoria Historica e Descriptiva

DOCUMENTOS

POR

Abilio Barreto

Consoante promettemos no primeiro tomo do nosso livro Bello Horizonte — Memoria Historica e Descriptiva — *publicado a 12 de dezembro de 1928, são hoje estampados na* Revista do Archivo Publico Mineiro *os preciosos documentos em que está baseado, e que não foram alli transcriptos afim de não tornal-o por demais volumoso.*

Entre elles ha alguns de particular importancia, taes como: o inventario e testamento de João Leite da Silva Ortiz, fundador do Curral d'El-Rey; o traslado do processo de arrematação da Fazenda do Cercado, com a divisão e demarcação dessa fazenda, berço do arraial depois transformado na nova Capital de Minas; a narrativa da epopéa do desbravamento do territorio goyano pelo Anhanguera, sogro de Ortiz e por este, quando partiu do nosso velho arraial para não mais ahi voltar.

Neste sentido, vem de molde transcrevermos aqui o que dissemos, em nota, no final daquella obra, em relação a um desses documentos: — ,,Entre esses docu-

mentos, ha uma copia incompleta dos autos de divisão e demarcação da Fazenda do Cercado, quando foi arrematada por Antonio de Souza Guimarães, na praça de Sabará, autos dos quaes o sr. Manoel Candido, ainda hoje residente naquella fazenda, possue o traslado na integra. Creio que seria de toda conveniencia tivesse o Estado um entendimento com aquelle Senhor, afim de que tão precioso documento historico fosse doado ao Archivo Publico Mineiro, antes que se torne completamente illegivel, sendo que já não é dos melhores o seu estado de conservação.,,

Quem haja lido o primeiro tomo de nossa obra e deseje fazer estudo mais aprofundado sobre a origem da bella e monumental cidade de Bello Horizonte, encontrará nos documentos que se seguem fonte segura e authentica.

Bello Horizonte, outubro de 1929

Abilio Barreto

I

Carta do Conde de Assumar ao Ovidor Geral do Rio das Velhas sobre limites com a Bahia

Recebo a carta de v. m. do pr.º do corrente e vejo qual seja o seu parecer sobre o que determino usar com Manoel Nunes Vianna a respeito do intruso e violento Gov.º que por seu arbitrio e sem ordem algũa tem uzurpado a jurisdição deste, e respondendo a q'. v. m. me diz q'. para se obrar com todo acerto neste neg.º hera necess.º constar concludentemente a posse da jurisdição q'. o Gov.º destas Minas tem do Paiz q'. se diz uzurpado, digo que quando o mandasse executar certam.º estaria bem informado e teria tomado conhecimen.to da cauza, a quem só toca averiguar se lhe uzurpa ou não algum Pais do Gov.º q' El Rey me entregou, mas quando esta razão não fosse /como he/ tão equivallente e deixando a parte o haverem os meus antecessores aly administrado Justiça, publicado e feito observar bandos, repartido os districtos e encarregado a officiaes com patentes suas por espaço de nove, ou des annos, q' faz toda a solemnidade da posse, bastava a mesma com que se tomou o Serro do frio, Pitangui e as mais partes descubertas nas vizinhanças deste Gov.º e povoadas pella gente delle, e alem de ser a barra do rio das velhas desta mesma natureza, ser tambem hũa natural balliza q' separasse os dous Governos das minas e da Bahia, e não informarão bem a v. m. em lhe dizerem q' ha des annos a esta parte se cobrão no pais da Contenda pella Bahia os dizimos, e se poem Parrochos pelo Arcebispo daquella cidade, porque haverá só quatro q' o Padre Antonio Cordello, (*sic.*) q' he vigario collado por ordem de S. Mag.de no Arrayal de Mathias Cardozo se tem introduzido naquelle Pais favorecido de Manoel Nunes Vianna, ficando-lhe a sua principal freguezia em distancia de outenta legoas e attendendo a isto novamente o Bispo do Rio de Janeiro, passou provisão daquella Igreja ao Padre Francisco Palhano, que não foi admittido por negociacois do dito Cordello, e no archivo eclesiastico dessa villa se achão varios exemplos em q' o vigario da vara Lourenço de Valladares haver excommungado a muitas pessoas da barra do rio das velhas por se não haverem desobrigado na FREGUEZIA DO CURRAL DE EL REY, e consta terem vindo as taes pessoas a absolver-se da dita excomunhão. Ou-

mentos, ha uma copia incompleta dos autos de divisão e demarcação da Fazenda do Cercado, quando foi arrematada por Antonio de Souza Guimarães, na praça de Sabará, autos dos quaes o sr. Manoel Candido, ainda hoje residente naquella fazenda, possue o traslado na integra. Creio que seria de toda conveniencia tivesse o Estado um entendimento com aquelle Senhor, afim de que tão precioso documento historico fosse doado ao Archivo Publico Mineiro, antes que se torne completamente illegivel, sendo que já não é dos melhores o seu estado de conservação.,,

Quem haja lido o primeiro tomo de nossa obra e deseje fazer estudo mais aprofundado sobre a origem da bella e monumental cidade de Bello Horizonte, encontrará nos documentos que se seguem fonte segura e authentica.

Bello Horizonte, outubro de 1929

Abilio Barreto

I

Carta do Conde de Assumar ao Ovidor Geral do Rio das Velhas sobre limites com a Bahia

Recebo a carta de v. m. do pr.º do corrente e vejo qual seja o seu parecer sobre o que determino usar com Manoel Nunes Vianna a respeito do intruso e violento Gov.º que por seu arbitrio e sem ordem algúa tem uzurpado a jurisdição deste, e respondendo a q'. v. m. me diz q'. para se obrar com todo acerto neste neg.º hera necessr.º constar concludentemente a posse da jurisdição q'. o Gov.º destas Minas tem do Paiz q'. se diz uzurpado, digo que quando o mandasse executar certam.ᵉ estaria bem informado e teria tomado conhecimen.ᵗᵒ da cauza, a quem só toca averiguar se lhe uzurpa ou não algum Pais do Gov.º q' El Rey me entregou, mas quando esta razão não fosse /como he/ tão equivallente e deixando a parte o haverem os meus antecessores aly administrado Justiça, publicado e feito observar bandos, repartido os districtos e encarregado a officiaes com patentes suas por espaço de nove, ou des annos, q' faz toda a solemnidade da posse, bastava a mesma com que se tomou o Serro do frio, Pitangui e as mais partes descubertas nas vizinhanças deste Gov.º e povoadas pella gente delle, e alem de ser a barra do rio das velhas desta mesma natureza, ser tambem húa natural balliza q' separasse os dous Governos das minas e da Bahia, e não informarão bem a v. m. em lhe dizerem q' ha des annos a esta parte se cobrão no pais da Contenda pella Bahia os dizimos, e se poem Parrochos pelo Arcebispo daquella cidade, porque haverá só quatro q' o Padre Antonio Cordello, (*sic.*) q' he vigario collado por ordem de S. Mag.ᵈᵉ no Arrayal de Mathias Cardozo se tem introduzido naquelle Pais favorecido de Manoel Nunes Vianna, ficando-lhe a sua principal freguezia em distancia de outenta legoas e attendendo a isto novamente o Bispo do Rio de Janeiro, passou provisão daquella Igreja ao Padre Francisco Palhano, que não foi admittido por negociacois do dito Cordello, e no archivo eclesiastico dessa villa se achão varios exemplos em q' o vigario da vara Lourenço de Valladares haver excommungado a muitas pessoas da barra do rio das velhas por se não haverem desobrigado na FREGUEZIA DO CURRAL DE EL REY, e consta terem vindo as taes pessoas a absolver-se da dita excomunhão. Ou-

tros exemplos ha de ordens observadas naquelle Pais, sendo expedidas pello Padre Lucas Ribeiro visitador geral deste Gov.º, mas quando a jurisdição eclesiastica pertencesse a Bahia, não hera prova bastante para q' a secullar deixasse de pertencer a este Gov.º, pois não he novo que o Arcebispo de Braga q' tem a cabessa do seu Arcebispado na Provincia do Minho, se extenda por toda a de tras os montes, com ter cada hua dellas hum Governador secullar, e tambem na America se ve pertencer a Capitania do Espirito Santo a jurisdição eclesiastica do Rio de Janeiro, e a secullar da Bahia, e ainda nas correiçois pois he sujeita a mesma Capitania do Espirito Santo a do Rio de Janeiro e parte daquelle Gov.º he sujeita a de S. Paullo, e para mayor prova de q' ainda nem a jurisdição eclesiastica da barra do Rio das Velhas pertence a Bahia, na Garça se acha Fr. Amaro de Santo Deos relligioso de S. Bento que estava exercitando de Parrocho pello Bispado do Rio de Janeiro, com quem o d.º P.e Cordello se quiz ajustar dizendo lhe pagaria as desobrigas da sua bolça, largando lhe aquelle districto só a fim de ficar nelle por conveniencias q' aly tinha, e conhece tanto o mesmo Padre Cordello que aquelle pais pertence a este Governo, q' no Arrayal de Mathias Cardoso cobra as conhecenças em Boys e vacas como he estillo no Certão, e segundo o deste Pais cobra por outavas na barra do rio das velhas.

No que toca aos dizimos governando esta Capitania D. Fernando Martins Mascarenhas os pagarão os moradores q' então havia naquelle districto por ordem sua ao Padre Frei João da Victoria religioso Franciscano. No governo de Antonio de Albuquerque os pagarão a Martim Affonso de Mello, e de hum tempo a esta parte, huns pagarão a este Govº., e outros que não querião pagar a nenhúa das partes, se clamarão p.ª a Bahia por negociaçõis que fes o dito Pe. Cordello, ao que acudindo o meu antecessor D. Bras Balthazar da Silveira mandou lordem ao capm. Joseph da Cunha sobrinho de Martim Affonso de Mello para cobrar os dizimos a força de armas quando alguem lho embarassace, e este mesmo capitão a rematou aquelle ramo do contracto deste gov.º por novecentas outavas de ouro; consta tambem por húa declaração do Provedor da fazenda real da Bahia que nunca nos arrendamentos dos dizimos daquelle gov.º se fes menção da barra do Rio das Velhas, e nas q' fizerão os governadores do Rio de Janeiro quando governavão este gov.º e na de todos os governadores quando este se separou, não ha nenhúa por onde não conste fazerce a arematação athé a barra do Rio das Velhas, e são taes e tam repetidos os documentos q' sobre isto se achão que paresse q' ja não devia entrar em questão, pois athé a carta de S. Magde. por onde os ouvidores dessa Comarca exercitão o seu ministerio, ha prova authentica por onde aquelle Pais esteja sugeito a justiça deste gov.º porquanto nella dis os nomea por Ouvidores do Rio das Velhas, e não da a metade do Rio das Velhas, agora tanto entenderão os antecessores de v. m. q' em alguas ordens q' houve sobre esta mesma disputa, puzerão nos seos titullos

ouvidores athé a barra do Rio das Velhas e para mayor prova de q' isto sempre assim se entendeo, quando Manoel Nunes Vianna se levantou por cabessa dos amotinadores deste Pais, não tendo então patente nenhuma da Bahia, por onde se podesse pagar ao govº. do Certão athé a barra do Rio das Velhas exercitou a sua justiça por este Govº., e lá mandou sincoenta homens armados a prender a Manoel da Costa Cabral por hua morte, e será couza muy frivolla entenderce q'. hum levantado tem jurisdição mais extença q'. aquelles q'. a tem legitima do seu Principe, e não hé menos frivollo q'. eu procure por termos judiciaes desapossar a Manoel Nunes Vianna, q'. não tomou posse nenhúa judicial, antes por todas as razois sobreditas e pellos documentos incluzos q. a v. m. remeto, verá q'. este govº. foi sempre o q.' esteve de posse, e quem actualmente a tem real e verdadeira, e não como v. m. cuida. O Governo da Bahia e se inadivertidamente se foi introduzindo Manoel Nunes sem ter por sy mais razão q'. a sua violencia; violentamente deve ser expulçado sem forma de processo, q. hé como os governadores uzão com os vassallos de S. Magde. q. não vivem nos limites da razão, porque o proceso e os termos judiciaes so serião bons pª. o castigar quando contra a razão se opuzesse a ordem q'. lhe desse e executar a ley tomando conhecimento do seu delicto.

Tambem não sei como v. m. ignora q'. somente desde o anno passado se indroduzio Manoel Nunes a obrigar aquelles moradores se aforassem por força a D. Isabel Maria Guedes de Brito pondo a condição sem embargo de ser predio rustico despois de haver muitos annos q'. muitos delles tinhão fabricado as suas fazendas a face de Deus e de todo o mundo, sem opposição, nem penção algua; termos como v. m. sabe, tanto contra a ley e direito de notoria vexação aquelles povos q'. sendo deste govº. se forão estabellecendo naquelle distrito pª. beneficiarem terras p.ª pastos dos gados que lhe servem de subsistencia.

Alem de tudo isto supponha v. m. que aquella paragem he como o Serro do frio, que nove annos esteve debaixo da jurisdição da Bahia, la hião pagar os dizimos, de la se lhe punhão Parrochos e vigarios da vara, e ainda hoje existe um sargento mor que foi aquella capital levar os quintos, e porque Antonio de Albuquerque soube defender bem o seu direito sem processos porem judiciaes se restituir a este govº., não consentindo se admittissem Parrochos, nem justiças, nem se pagassem dizimos, nem quintos, e assim ficou athé agora, e no tempo do mesmo Antonio de Albuquerque se quis tambem introduzir hum certo procurador de D. Isabel a aforar as terras da barra do rio das Velhas pertendendo fazello athé o ouro preto, elle nem em hua, nem em outra parte o consentio antes o mandou expulsar, e se o colhece / como queria / certamente seria castigado.

Isto supposto por aqui verá v. m. que quando eu me resolvo a por em publico hua materia não hé com tão pequenos fundamentos

que não seja concludente a razão, com que o faço, porque muitas ha na vida civil e politica, que ainda sem seguir os termos judiciaes não deixão de ter a notoriedade necessaria, e muy mal hirião todos os negocios do mundo, se a todas as pessoas lhes fosse preciso aprender a jurisprudencia para se governarem quando sem esta sciencia, estou para dizer haveria no mundo muito menos disputas.

Outra couza não entendi na carta de v. m. onde me dis que sem embargo de haver algúas do vizo Rey que decidem esta materia, devo, tornar a pedir a Bahia nova decizão porque supponho que v. m. se persuade que ella não hirá a Tribunal de Dezembargadores, pois o v. Rey deste Estado he quem havia de declarar a que gov.º pertencia o tal destricto, e tendo poder para o fazer, paresse escuzado recorrer novamente ao govor. se não he que se necessita de confirmaçois trienais, e vendo que v. m. me dis que taes documentos não emportão sem haver titulos de posse, como pertence a este gov.º, pesso a v. m. não falle por hora nesta materia emquanto Manoel Nunes Vianna se acha neste pais, porque se lhe der na cabessa pedirem os titulos de Governo, S. Miguel, Itambé, o Rio de Santo Antonio, a Itacambira e outros destrictos mais não lhos poderia mostrar, mais que por serem descobertos pellos moradores deste Governo, e como estes não são authenticos porque não são judiciaes, poderá achar quem defende a sua cauza contra mim, e eu com a vergonha de ficar convencido.

Conformo-me com o parecer de v. m. em dar parte a S. Magde. mas assim será, depois, e não antes da execução, porque os vassallos (como eu) dezejamos sempre fazer serviços ao seu Principe, e persuado-me que o não farey piqueno em refrear a altiveza de Manoel Nunes Vianna, e fazer lograr aos seos vassallos a boa administração de húa legitima, e não, intruza e violenta gustiça, e tambem de haver tirado das garras de D. Isabel o pais que quer avocar a sy, seja qual for o seu titollo; e nesta parte terei muito a meu favor o Procurador da Coroa que sempre está persuadindo a S. Magde. que não haja Donatarios no Brasil, e a isto me anima mais o exemplo que me deixou o meu antecessor D. Braz Balthazar da Silveira, que achando neste Gov.º hum Procurador do Conde da Ilha, o qual tem húa doação dos Reys de Portugal de toda a capitania do Rio de Janeiro athé a Laguna de que mostrava titutos claros por onde se extendia a sua doação athé o ouro preto, e athé aquelle tempo estava pondo as justiças nas villas passando cartas de sesmaria e fazendo capitães-móres, cobrando a redizima dos povos. O dito D. Braz revogou tudo, fes tudo em nome de El Rey, expulsou o dito Procurador, e de S. Magestade teve agradecimentos do bem que obrou nesta materia, por cartas que estão registradas nesta Secretaria, e parecendo a S. Magde. ser justo hum tal procedimento com húa pessoa tão conspicua, como o Conde da Ilha; mt.º mais o ha de entender com D. Isabel, pois quando se concedião estas merces de trezentas e quatro-

centas legoas de terras, vão tudo matos povoados de gentios com a condição de os expulsarem, e de os povoarem, e não consta que a dita D. Isabel desse nenhumas armas aos moradores das minas, nem pagasse o soldo aos Paulistas, que forão os que devastarão este País, e quando sobre esta materia queira ella contender, podemos cá deixar o seu direito reservado p.ª Lisboa ainda que nenhú tenha nos foros que de novo pertende, metendo primeiro de posse a S. Magde. do que ella quer usurpar pella violencia de Manoel Nunes, ou pella minha frouxidão em me não oppor a hum attentado tão notorio, do qual não deixarey de ser responsavel a S. Magestade que justamente me accusará do mal que detendo os seos direitos, e a Deos da omissão com que deixo gemer os miseraveis debaixo de hum jugo tão tirano como o que exprimentão, e se a estes o seu medo fas abraçallo em silencio com o temor da morte, não devo eu /que me não espanto de fantasmas/ deixar me seduzir da vos comua que Manoel Nunes Vianna, he incontractavel, antes me incumbe fazer quanto em mim está por desviar a mão pezada que os oprime.

E como a V. m. lhe não constão os clamores que aos mesmos ouvidos tem chegado daquelles povos por repetidas e secretas suplicas, por isso dis que se não deve fazer escrupullo de os não amparar visto o não requerem, e athé por parte do ecleziastico varias vezes me tem pedido protecção p.ª ser introduzido o seu vigario, e assim não duvido que em V. m. seja licito e justo conforme as Leys não conhecer destas materias sem ser requerido, mas em mim que devo ter olhos abertos sobre todo este Governo, e estar atento a que ninguem oprima a outro e que ninguem abdique a sy o poder que lhe não toca, e que sobretudo não devo consentir que se percão os direitos reaes, não pode deixar de ser em mim crime grave disfarçar todas estas couzas, tanto na opinião de El Rey e na dos homens, como na de Deos, e assim não me embarassa que os meos bandos possão ser revogados e anulados, pois não havendo aparencia nenhũa de que tal suceda/ cazo que assim fosse e procedendo eu com bom fim nesta materia, só com a mira em hum procedimento recto, entendendo em minha consciencia que assim o devo fazer, pouco importa que despois se resolva o contrario contra mim, porque disto não recebe prejuizo nenhum, nem a minha authoridade, nem a minha opinião, pois S. Magde. he senhor absoluto para a todo o tempo dar as terras do seu Dominio e repartir os districtos da jurisdição como lhe parecer, e ainda em tal cazo se reconhecerá mais o meu zello que a minha omissão, e como eu esteja persuadido que os homens não devem nas suas acçoins attender tanto ao successo dellas quando a boa intenção, ao fim, e a obrigação com que as fazem, estou tão firme nesta materia e em dalla logo a execução que me parece faltára a tudo se o não fizesse, e assim vão as ordens inclusas, e a muy bom

tempo; porque como v. m. me dis que entra em correição pode tambem corrigir o dito districto athé a barra do Rio das Velhas, e de caminho dar a execução todas as ordens inclusas. Deus guarde a V. m. muitos. annos. V.ª do Carmo, 10 de outubro de 1718. Conde D. Pedro de Almeyda.

(Liv. 11, fls.. 58 v.—Sec. Colon.—Arch. Publ. Min.).

II

Carta do Conde de Assumar ao Ouvidor geral do Rio das Velhas, a 21 de novembro de 1719, em resposta a uma do dia 14.

Recebo a de v. m. de 14 do presente pello dos Roubos, homicidios e mais insultos que os negros fizerão nessa comarca e das consequencias que dahi se hião originando, e a alteração que comessava haver no Povo. No mesmo instante que recebi o avizo de v. m. despachei ordem ao Mestre de Campo Manoel de Queiroz que vive no arrayal de Antonio Pereira e ao Capitão das Cattas altas por serem os mais vizinhos na Serra do Caraça para que com toda gente do povo abatessem por todas partes e procurassem colher e extinguir o quilombo que infesta essa Comarca; e que apanhando alguns negros os trouxessem para se lhe fazer castigo publico, e agradeço a v. m. a grande actividade e zello com que nesta materia se tem havido.

§ Eu ha muito tempo que tenho premeditado que os negros são os que podem por em mayor cuidado este governo por isso na ultima junta propuz se lhe cortasse hua arteria (1) do pé a todo o que fogisse, e a razão porque conferi que a freguezia pagasse o negro culpado era porque já então me andava remordendo este cuidado, e tenho entendido que sem hua severidade mui recta contra os negros, poderá succeder que hum dia seja este governo Theatro lastimoso dos seos male ficios e que succeda o mesmo que nos Palmares de Pernambuco; ou muito mayor pella differente liberdade que os negros tem neste governo; ás demais partes da America, sendo certo que não he verdadeira escravidão a forma em que hoje vivem quando com mais propriedade se lhe pode chamar liberdade licenciosa, e isto me moveo a vista dos pareceres que v. m. me manda e de outros que conferi aqui com o Ouvidor desta comarca a assentar que era preciso a publicação do bando incluso e escuso de lhe ponderar a v. m. as razoens mais difusamente porque sabendo a causa e os damnos que do contº se seguem, se fica entendendo a sua necessidade; e pella prezente obrará v. m. com os quatro negros

(1) Deve ser artelho e não arteria.

que estão em penna ordinaria aquillo que melhor entender em sua conciencia.

§ Eu reconheço que a mayor parte destes officiaes de milicia mais servem de embaraço que de ajuda a Justiça pella mâ observancia dos bandos, e por isso com grande repugnancia minha publico terceira ves este contra as armas, cuja repetição mostra o mal executadas que são as ordens, fazendosse por isto rediculllas, mas v. m. não sô como Ouvidor, mas como auditor da gente de guerra podia proceder ainda antes deste bando contra os officiaes por transgressores dos bandos. Remeto a v. m. a carta aberta para o provedor dos quintos João Monterroyo, por onde verá a queixa que fes do cunhado de João Lobo, e o que sobre isto lhe respondeo. Bem vejo que v. m. não estivera sempre sobre os provedores dos quintos, que da sua negligencia nunca se acabariam de cobrar, e estimarei tenhão chegado os do Serro do frio e Pitanguy para que venhão todos juntos porque o homem que os ha de conduzir está dezesperado com os gastos que fas com os cavallos.

O Alferes João Mascarenhas me avisou que a casa do Curralinho que a Camara apontava para os soldados, sim era boa, mas que não considerava comodidade para forragens e mantimentos, e que visitando alguas paragens que eu lhe ordenei, me aponta por mais conveniente a do Curral D'El-Rey junto a Igreja, em ordem a largueza dos pastos e estarem mais visinhos dessa villa para o que for necessario, e como hua casa para trinta soldados e hum official me pareceo não será de grande custo; se v. m. podesse mover o sargente mor João de Souza Souto Mayor, que me dizem tem Fazendas por aquella parte e he homen rico, alem dos seus serviços, nenhum será tão agradavel a s. Mag. como este, e assim espero que neste particular obre o zello de v. m. de forma que se consiga, mas quando o dito sargento mor nisto não convenha. creio que não era má conjutura a presente para juntar os homens bons e a camara para ver se convinhão em hua limitada Finta para se fazer esta obra pondosse em prassa a quem por menos a fizer, e o modo de atrahir os homens bons me persuado que seria o representar-lhes as utilidades que se seguirão das assistencias dos soldados porque poderião correr as Estrados distantes, e evitar tantos insultos de negros.

§ Se o povo estiver mais moderado e soffrer dilação o suplicio dos negros que estão em penna ordinaria, bom será que v. m. remetta os autos com o seu parecer porque fazendo tres votos comigo e com o ouvidor desta comarca, suprirá por hora a Junta.

§ Aqui veyo Faustino Rabello a dar mostras da sua acostumada velhacaria e falsidade porque tendo hido a diligencia das passagens do Rio das Velhas soube que estava aqui preso por hum crime que se lhe imputa de querer matar a hum homem, o capitão mor Francisco de Araujo, que he o senhor de hua das passagens q' vem na ordem de El-Rey, e tendo ao principio dito mil leys de todos aquelles homens, tanto que vio este preso, veyo como hum passaro a defendello, e não houve

trapassa e cavilação que não usasse (ainda que com pouco fructo) para livrallo, e o em que conheci mais a sua ruindade, foi que estando aqui dez ou doze dias me não foi fallar a Villa do Carmo, onde eu me achava, e ha suspeitas que o dito Faustino Rabello se quer mudar para a Garça, ou barra do Rio das Velhas, assim que no caso, que elle tal intente: v. m. lhe dará ordem que o não faça sem me vir dar a razão por que o fas.

§ Tambem tenho noticia que para essa villa ou a da Raynha foi hum advogado que pouco ha veyo do Rio de Janeiro, o qual eu por requerimento da Camara e dos bons do povo de S. João d'El-Rey mandei expulsar da comarca do Rio das Mortes pellas embrulhadas e enredos que metia em toda a gente, e no Rio de Janeiro me consta que o seu exercicio era ser ladrão e fazer creditos falços, e tanto por esta razão como por andar sempre moendo maliciosamente com gente baixa, em nenhua comarca convem menos que nessa, chamasse Vicente Roiz, tem hua cotilada na testa adquirida por hua das suas boas manhas: v. m. mande, secretamente saber onde elle está, e remeta o preso para ser remetido ao Rio de Janeiro por haver desobedecido a minha ordem que por muito favor lhe concedi não sahir desta Villa para o ter sempre a vista. Deus guarde a v. m. muitos annos. Villa Rica, 21 de Novembro de 1719. Conde D. Pedro de Almeyda.

(Livro n. 11, fls. 171—Sec. Col.—Arch Publ, Min).

III

Carta do Conde de Assumar ao Ouvidor geral do Rio das Velhas, a 29 de abril de 1720, acompanhada de duas ordens

Com a chegada do Tenente Joseph de Moraes soube com certeza o modo com que devia ficar o quartel ajustado nessa comarca depois de o ter conferido com v. m., e supposto isto depacho o dito Tenente com os soldados veteranos que por hora ahy hão de ficar, e emquanto o quartel não está preparado se podem alojar por cazas dos moradores, como ainda está succedendo nesta villa, e succedeo na Cachoeira.

§ No tocante ao quartel deve v. m. logo avizar as pessoas com quem ajustou farello no Curral d'El-Rey que não he necessario que fação todo o quartel, como dantes determinavão, mas basta que se faça hum rancho com mangedouras junto ao Engenho de Domingos de Souza Barros para se dar milho a trinta cavallos e hua caza fechada aonde assistão quatro soldados, e em que guardem o milho e será precizo que o dito Rancho e caza se faça perto da agoa para mayor comodidade dos cavallos e em sitio comodo para os soldados, fora do mato, dentro do pasto, e junto ao Engenho, e a primeira diligencia que naquella parte se deve fazer, he fechar o pasto com hua estacada·

§ E como tenho discorrido que fica com mais comodo para qualquer deligencia fortuita que os soldados não fiquem mui distante dessa villa. O Engenho da Paciencia entendo que será o mais acomodado fazendosse em algua das suas cazas o quartel para trinta soldados e mangedouras para seis ou outo cavallos, e como v. m. me dis que elle estava avaliado em outocentas outavas e chegado que seja Eugenio Freire me ha de ser preciso hir a essa comarca, então veremos lá de onde hade sahir esta despeza porque he necessario advertir que o alojamento das tropas em todas as partes corre por conta das camaras, o que tambem ja não he novo nestas minas, visto que esta comarca tem despendido mais de mil outavas no quartel dos soldados, e as duas villas da comarca do Rio das mortes dispenderão outocentas, e agora gastarão mais com hua crecença que se mandou fazer ao mesmo quartel, cujos exemplos bem poderão animar essas duas Camaras porque se as suas rendas não são mui crescidas, menores são as da Camara do Rio das mortes.

§ Que por conta das camaras deverão correr os quarteis dos soldados, he sem questão, excepto nas praças fechadas, e derivasse da boa razão porque as tropas servem para manter a boa ordem no pais e desoprimir os avexados e sendo em beneficio comum as camaras são mais que ninguem obrigadas a attender a elle e concorrerem para o bem publico, por isso me não atrevo a dizer que esta despesa se faça da fazenda real por ser impropria, e ainda mais porque tem já tantas consignações que não chegará para todas ellas si se fizerem estes gastos, mas para que o quartel não pare por este respeito, me parece que a obra de que nelle se necessita a devia v. m. mandar pôr em praça, se acaso esta não for tão leve que careça de semelhante formalidade, e depois quando as razoens das Camaras sejão atendiveis e se discorra que não ha outro nehum remedio, em tal caso se suprirá da Fazenda real, suspendendosse a satisfação tanto do Engenho, como da nova obra athe eu hir porque a vista dos constituintes será mais facil de ajustar qualquer materia. § V. m. deve tambem mandar logo por em praça os mantimentos, tanto de farinha, como de milho, advertindo que a cada soldado se ha de dar hua quarta de farinha para des dias, e a cada cavallo hum alqueire de milho para outo, e no caso que a Praça não saya ninguem a tomar isto por sua conta, como succedeo nesta comarca, deve v. m. mandar chamar as pessoas que lavrarem mais mantimentos e que estiverem mais contiguas aos quarteis dos soldados, e ajustar com elles pello preço mais barato que for pocivel, advertindo que como El-Rey he mais seguro devedor e mais prompto pagador, por isso deve comprar mais barato que todos particularmente neste pais, em cuja forma se ajustou nesta comarca e feito isto mandará v. m. que os obrigados asignem termo na sua presença daquillo a que se obrigão, fazendo segurança com os seos bens e fiador. § O Tenente leva ordem para fazer as reclutas necessarias. V. m. lhe dará toda a ajuda e favor quando seja precizo. Deus guarde a v. m. ms. annos. Villa do Carmo 29 de abril de 1720.—Conde de Assumar.

Ordem. — O Provedor da fazenda real da comarca do Rio das Velhas mande comprar athe o numero de dezasseis cavallos para a Companhia do Capitam de Dragoens João de Almeyda de cavallos que sejão de boa idade e capazes de serviço com aquella comodidade e economia que for possivel para a fazenda real com declaração que nehum delles se compre sem a aprovação do Tenente Joseph de Moraes e que os ditos cavallos se vão comprando a proporção dos soldados que se fizerem. Villa do Carmo, 29 de Abril de 1720. — Com a rubrica de S. Exc.

Ordem.— O Capitam de Dragoens João de Almeyda de Vasconcellos ponha logo promptos vinte soldados dos mais capazes da Companhia e de mayor satisfação e de quem o Tenente Joseph de Moraes tenha mayor confiança para hirem com o dito Tenente para o Rio das Velhas por assim convir ao serviço de S. Magestade, e os ditos soldados devem hir logo promptos e armados de todo o necessario, assim das suas muniçoens como das que pertencem aos cavallos, e alem disto lhe entregarã logo huas e outras muniçoens e armas athé o numero de trinta e cinco, inclusive com as dos vinte soldados que forem com o dito Tenente. Villa do Carmo, 29 de Abril de 1720.— Com a rubrica de S. Exc.

Ordem—O Capitam Caetano Alz' mandarã por promptos os moradores do districto de Cachoeira, cavallos, ou negros, que forem necessarios para conduzir as muniçoens e mais bagagens dos soldados que vão para o Rio das Velhas com o Tenente Josaph de Moraes, o qual lhe dirã o numero de que necessita e o dia em que hão de estar promptos. Villa do Carmo 29 de Abril de 1720. — Com a rubrica de S. Exc.

(Livro 11, fls. 226 v. e seguintes, — Sec. Colon. — Arch. Publ. Min.)

IV

Ordem que ha de observar o Tenente Joseph de Moraes na comarca do Rio das Velhas p.ª onde vay de quartel

1.º—Logo que chegar a Va. Real procurarã que com toda a brevidade expeça o dr. Ouvidor geral as ordens necessarias para conclusão do quartel no Engenho do Paciencia e pa. o comodo dos cavallos no Curral d'El-Rey, na forma que se determina na carta que escrevo ao de. dr. Ouvidor, que vay aberta pa. que o do. Tenente veja o que ella conthem.

2.º—Despois de acomodados os soldados e cavallos na forma sobredita procurarã q' o do. Dr. Ouvidor ponha logo em praça, tanto a farinha que se deve dar aos soldados, como o milho pa. os cavallos pello menor preço que for possivel, advertindo que a cada soldado se deva dar hũa quarta de farinha pa. dez dias, e hum alqueire de milho para o outo, e que quando não haja ninguem que na praça quei-

ra lansar em hũa e outra couza: o do. Dr. Ouvidor chame algũas pessoas das que estiverem mais perto dos quarteis, e se ajuste com ellas por preços moderados, de sorte que fique sempre seguro darem se mantimentos a tempo.

3.º—Tanto que tudo isto estiver estabelecido procurará com bom modo e geito a cariar algũas pessoas pa. que assentem praça voluntariamente com tanto que não sejão muitos soldados particulares, porque estes mais servem de embaraço em tão piqueno corpo que de utilidade, e querendo alguns sentar praça com os seus cavalos, o poderão fazer, mas nesta materia deve hir o do. Tenente mto. atento particularmente em prefferir pa. recluta da compa. aquelles q' houverem sido soldados em Portugal, de que ousso não faltão naquella Comarca, porem neste principio não deve admittir nenhum fº da America, e ainda q' fio q' o d.º Tenente faça esta materia com toda a exacção e inteireza q' supponho da sua pessoa, deve hir advertido q' deste particular se ha de tirar informação mui exacta do procedimento que nesse tem.

4.º—Procurará conservar os soldados em boa disciplina, castigando rigorosamente os que molestarem os Paizanos, fazendo exercicio, tanto aos novos, como aos veteranos e logo depois de chegar ao quartel, a alguns dias fará q' os soldados estando promptos com as suas armas nas mãos se lhe leão publicamente os capitulos da ordenança militar q' comessão a fls. 86 desde o n.º 203, e em outro dia successivos se lerão o regimento contra os desertores fls. 206 desde o n.º 204 athé o n.º 223.

5.º—Não dará o d.º Tenente soldados nenhuns pa. diligencias que lhe pedirem os particulares porque deve entender q' estas só servem de malquistar os soldados e fazer-lhe perder a authoridade se os ocuparem nas diligencias q' só tócão aos officiaes inferiores da justiça, e assim lhe ordeno q' a absolutamente não dê soldados nenhum a ninquem sem ordem expreça minha por escrito, mas não porá duvida a dallos tambem quando o Dr. Ouvidor lhe peça por carta, e não por ordem ajuda e favor contra algum rebelde ou pessoa q' faça resistencia a justiça ou contra poderosos com quem se não atrevão os officiaes de justiça, mas quando porem se repitão mui a meudo semelhantes diligencias, e entenda q' são desnecessarias, o representará ao dr. ouvidor alegando lhe a ordem que tem para não dar soldados senão quando se necessitar da força.

6.º—Porá particular cuidado que nas reclutas que fizer, tenhão os soldados algũa cousa que perder, por onde se entenda que possão ser mais seguros e não desertarem tão facilmente, e alem disto lhe fará dar fiança nos livros da fazenda real, e tendo as qualidades necessarias de pessoa e desembaraço, remeterá as petiçoens de cada hua praca se despacharem e se lhes mandar sentar praça no livro da Matricula da Companhia.

7.º—De todos os casos que succederam na Comarca do Rio das Velhas, não só dos que pertencerem a milicia me dará parte, mas tambem de qualquer outro successo pertencente a politica e Governo dos povos, porque fio que por sua via sejão mais exactas e desinteressadas estas noticias, e sêrá preciso que ninguem perceba que leva semelhante ordem pa. que se lhe não occultem algûas cousas mais particulares, e nos avisos que me der usará de toda a clareza, fugindo de termos misteriosos, e declarando as pessoas por quem houve aquellas noticias para que conheça se são partes apaixonadas, ou inimigas e formar sobre o sucesso o juizo mais acertado.

8.º—Como neste principio he factivel que muitas pessoas se ressobrem de ver tropas no pais, e receem a sua execução, sendo necestaria, pode succeder que alguns procurem seduzir os soldados a desertarem, no que deve andar mui atento o dº. Tenente evitando quanto pocivel for a communicação dos soldados com os Paizanos, particularmente a mª. intimidade; e atelhar toda a desordem que neste particular houver, antes de succedida.

9.º — Mas no caso que algum dezerte e se possa colher o fará prender com segurança na cadeya e dará parte ao ouvidor pª. que como Auditor geral faça logo sumario promptamente na forma das ordenanças militares e mo remeta com o seu parecer para se dar logo o prompto castigo que merecer pª. exemplo dos mais.

10.—Logo que o dº. Tenente tiver feito alguns soldados, entrará na compra dos cavallos para os hir montando a proporção dos que for fazendo e se lhe recomenda muito que nesta materia procure junto com o dr. ouvidor; igualmente o bom estabelecimento da companhia, e a mayor conveniencia da fazenda real comprandosse os cavallos por preços convenientes e com a mesma economia que o dº. Tenente vio comprar os que se meterão na sua companhia.

11--Recomendo mto. ao dito Tenente que não consinta que os soldados dem a molestia aos Paizanos assim na marcha como no quartel, e seja prompto em castigar qualquer desordem, fazendo observar sobre isto as ordens de S. Magde. segundo os capitulos do regimento militar.

12—Tudo o que nesta ordem não vay prevenido se deixa a boa disposição do dito Tenente fiandosse da sua capacidade que obrará em tudo com acerto e dará parte de tudo o que suceder.

Va. do Carmo, 29 de Abril de 1720. Conde D. Pedro de Almeida.

(Liv. 11- pag. 225 v.—Secç. Colonial do Arch. Publ. Min.).

V

Carta regia pedindo informações sobre a idoneidade dos descobridores do Goyaz.

Por parte dos Capitães Bartholomeu Bueno da Silva, João Leite da Sylva Ortiz, e Domingos Rodrigues do Prado, moradores na Villa de Sant'Anna de Parnahyba, Comarca dessa cidade, se me representou que pellas noticias que tinhão adquirido com as entradas que havião feito pellos centros dessa America se lhes fazia serto haver nelles minas de ouro e prata, e pedras preciosas, cujo descobrimento se não havia intentado pella distancia em que ficavão as tais terras, aspereza dos caminhos, e povoações de Indios Barbaros que nellas se achavam Aldeâdos, os quais primeiro se havião conquistar para se descobrirem os haveres. E porque deste descobrimento de minas podião resultar grandes interesses a minha fazenda se offereciam a me hirem fazer este serviço tão particular a sua custa, não só conquistando com guerra os gentios Barbaros q' se lhe oppuzerem, mas tambem procurando descobrir os haveres que nas dittas terras esperavam achar, fiando da minha grandeza, e benignidade os honrre, e lhes agradeça o exporem-se a hũa empreza de tanto trabalho, despeza e perigo; pedindo-me por ora somt^e. e lhes fizesse mercê das passagens dos Rios q' dependerem de Canoas p.^a elle Supp.tes e para a gente que concigo levarem, e mandarem e que fazendo o serviço a que se offerecião esperavão ser lhes remunerado com as honras e premios que eu fosse servido. E sendo a referida offerta, e o que me escreverão os officiaes da Camara desta Cidade, sobre os mesmos descobrimentos, e outilidades que delles podem resultar a fazenda real, e serem só os Paulistas capazes de semelhantes emprezas, por adquirirem honra sem repararem em as despezas de suas fazendas, nem os riscos de suas vidas, aceverando q' pela cituação das terras dos Certões intentados são capazes dos averes refferidos. Me pareceu ordenar-vos que vos informeis de capacidade e de cabedais dos Supp.tes, e se o descobrimento será dutilidade, e achando os requisitos necessarios em os dittos e que o descobrimento pode ser de conveniencia ajustei com elles segurando-lhes a mercê q' pedem das passagens dos Rios que dependem de Canoas em duas ou tres vidas sujeitas a lei mental, dizendo-lhes que eu attenderei ao serviço que me fizerem, do qual me dareis conta para lhes deferir como for servido; e nas ordens a que lhes passardes lhes advertireis que os descobrimentos devem ser em terras desta Corôa sem entrarem nos q' pertencem a de Castella cominando-lhes as penas que vos parecer se fizerem o contrario. Escritta em Lisboa Occidental a 14 de Fevereiro de 1721.—Rey»

(*Documentos Interessantes de São Paulo*, vol. XII, pag. 60)

VI

Carta sobre o offerecimento do Anhanguera e Ortiz

Sr.:—Depois de tomar posse deste Governo dei a execução a q' V. M. me ordenava a respeito do offerecimento q' haviam feito Bartholomeu Bueno e João Leite da Sylva Ortyz e Domingos Pires do Prado de abrirem caminho para as novas Minas q' intentavão descobrir e mando-os vir á minha presença para lhes participar a ordem de V. Magte. foi sò Bartholomeu Bueno que appareceu, que os outros se achão a grande distancia (1) e primeiro que lhes falasse procurey examinar se tinha posses e capacidade pelas principaes pessoas deste povo, que uniformimente concordarão haver nelle ambas as circumstancias, sendo hum dos melhores sertanistas que ha nestas partes. Depois de ouvillo ajustou commigo que em se recolhendo os companheiros, que fazião o mesmo requerimento, darião principio aquella diligencia, a qual não podia fazer-se senão em junho, que hé verdadeira monção a respeito dos mantimentos, segurando-lhe da parte de V. Magte. que do serviço que lhe fizessem serão attendidos. Tambem os adverty serião *aserrimamte*. castigados quando fizessem algumas entradas nas terras que não pertencessem á Coroa de V. Mag.e—Deo G.e a Real pessoa de V. Mag.e—S. Paulo, 10 de Setembro de 1721—*Rodrigo Cesar de Menezes* (*Documentos interessantes de S. Paulo*, vol. 33, pag. 8.)

VII

Carta sobre a capacidade e posse de B. Bueno e Ortiz

Sr.:-Informando-me, como V. Mag.e foi servido mandar-me da capacidade e posse dos Cap.es Bm.eu Bueno da Sylva e João Leyte da Sylva Ortiz, achei serem homens dos principaes desta Capitania, com cabedal e grande conhecimento do sertão, principalmente o Cap.m Bm.eu Bueno da Sylva, o qual tem larguissima experiencia de todo aquelle sertão dos Guayazes, donde a mayor parte dos praticos segurão os haveres por elle promettidos, e o não haverem intentado aquelle descobrimento foi por falta de meyos e attendendo as circumstancias dos sobreditos Capitães lhes concedi o que V. Mag.e foi servido mandar-me lhe désse, segurando-lhe juntam.e e q' V. Mag.e atenderia

(1) Ortiz estava em Curral d'El Rey e Prado em Pitanguy. Esta carta parece estar errada quanto ao nome deste ultimo bandeirante. Cremos que o seu legitimo nome é Domingos Rodrigues do Prado —Nota do copista.

ao serviço que lhe fizessem (1) e antes que entrassem naquelle descobrimento lhes dei hum Regimento para por elle se governarem, cuja copia remetto a V. Mag., que mandará o q' for servido.—D.s. G.e a Real pessoa de V. Mag.e—São Paulo, 3 de setembro de 1722.—*Rodrigo Cesar de Menezes*.

Uma carta de el-rei D. João, de 16 de outubro de 1723 accusava recebida a informação de Rodrigo Cesar sobre a capacidade dos exploradores, approvava as providencias tomadas e promettia mercêz aos empresarios dos descobrimentos. (*Documentos Interessantes de S. Paulo*, vol. 33, pag. 509).

VIII

Carta de 24 de abril, de Rodrigo Cesar de Menezes ao rei

«Sr. Passa de tres annos que o Capm. Bartholomeu Bueno da Silva, por ordem minha e pela q' teve de V. Mag.e, foi por Cabo de hua tropa ao setão dos Goyazes, a fazer o descobrimento de ouro a que se havia offerecido, sem até aqui haver outra noticia delle mais q' a q' me participou o Marquez de Abranches, havendo-a por lha dar o Gov.or do Maranhão, ao qual lha participarão cinco homens que se haviam apartado, obrigados da necessidade em que se vião, como exasperados por não atinarem em todo aquelle tempo com o que buscavam, e como depois de eu receber esta noticia chegarão doze indios fugidos, de vinte q' lhe havia dado pa. o acompanharem, e o que dizem se ajusta com o mesmo que o Marquez de Abranches me participou, decresendo mais q' o Cabo dizia que ou descobrir o que buscava ou morrer na empreza, me resolvo pello que ouço aos melhores Sertanistas de Segurarem q' naquelle sertão não só ha ouro, mas prata, a mandar socorrellos com gente e polvora para q' possam continuar na diligencia de fazer os descobrimentos, mas a salvar-lhes as vidas q' estão arriscados pela força do gentio, q' hé muito, e a com q' se acha o Cabo, não passão de setenta homens, e porq' a rezolução que tomei se encaminha não só a se delatarem os Dominios da Coroa de V. Mag.e, mas ao augmento da sua Real Fazenda, me parece terá a Real aprovação de V. Mag.e q' D. s G. e M. s ans.—S. Paulo, 24 de abril de 1725.—*Rodrigo Cesar de Menezes*. (*Documentos Interessantes de S. Paulo*, vol. 33, pag. 120).

(1) A recompensa que tiveram foi João Leite da Silva Ortiz ser perseguido pelo capitão general Caldeira Pimentel, morrendo em Pernambuco e B. Bueno morrer na miseria em Goyaz.

IX

Carta de Sesmaria de 2 de julho de 1726

Rodrigo Cesar de Menezes, etc.—Faço saber aos que esta minha carta de datas de terras de sesmaria virem que tendo respeito ao que por sua petição me enviaram dizer os descobridores das minas dos Goyazes, o capitão Bartholomeu Bueno da Silva e o capitão João Leite da Silva Ortiz, Sua Magestade, que Deus guarde, por provisão a mim concedida, fora servido fazer-lhes mercê do direito das passagens dos rios, que dependessem de canôa no caminho de seus descobrimentos, e que eu como os supplicantes ajustára por tres vidas, e porque era preciso estabelecerem as ditas passagens com gente, plantas, criações e o mais para a existencia em um sertão, queriam haver por sesmaria, em cada uma das passagens, seis legoas de terras de testada e outro tanto de sertão, ficando a passagem no meio, e eram as ditas passagens, os rios Iguatibaya, Jaguary, Rio Pardo, Rio Grande, Rio das Velhas, Rio Parnahyba, Rio Meia Ponte e o Rio dos Pasmados ficando livres os rios Mogy e Sapucahy para o capitão Bartholomeu Paes de Abreu por os supplicantes haverem trespassado ao supplicado o direito dos dois rios, na renuncia feita pelos supplicantes para o supplicado lograr a mesma mercê: Hei por bem conceder em nome de Sua Magestade, que Deus guarde, por carta de terras de sesmaria aos ditos descobridores, na passagem dos ditos rios, seis legoas de terras de testada e outro tanto de fundo, ficando as passagens no meio com as confrontações e rumos que os supplicantes declaram, as quaes lhe concedo para que as logrem e possuam como cousa propria tanto elles como todos os seus herdeiros. Dada e passada na cidade de S. Paulo aos dois dias do mez de julho de 1726.—O secretario Gervasio Leite Ribeiro a fez.—*Rodrigo Cesar de Menezes.*

X

Da «Nobiliarchia Paulistana», de Pedro Taques de Almeida Paes Leme

«O Governador capitão general, e o Exm. bispo de Pernambuco honraram muito aos merecimentos de João Leite da Silva Ortiz, que detendo-se á espera da partida da frota, enfermou de bexigas, e foi feliz nesta enfermidade. Eram passados quarenta dias, e ainda o enfermo se conservava recolhido. Na tarde do dia 8 de Dezembro de 1730 foi visitado do bispo diocesano, e na despedida d'este prelado o acompanharam Bartholomeu Bueno da Silva e Bento Paes da Silva; aquelle era cunhado, e este sobrinho do guarda-mor João Leite, e com ambos tambem o

padre José de Almeida e o filho do dito guarda-mor acompanharam ao Exm. bispo. N'este intermedio quiz o enfermo beber um copo d'agua do cosimento das sementes de cidra, cuja potagem mandavam os medicos que usasse para temperar a massa do sangue, ainda exaltada da enfermidade de bexigas. Ministrou-lhe a bebida o padre Mathias Pinto, clerigo de S. Pedro, que esquecido do seu caracter tinha obrado alguns excessos de desenvoltura nas minas do Cuyabá, das quaes mandando-o vir preso com as culpas o Exm. bispo D. Fr. Antonio de Guadelupe, se refugiou, e escapando da justiça para as minas de Goyaz. D'ellas se aproveitou do affavel genio e caridoso animo do guarda-mor João Leite, que liberal recebeu em sua companhia para o conduzir ao reino sem a menor despeza. Logo em S. Paulo descobrindo-se, que todas as noites debaixo de rebuço de um capote, costumava ter praticas com o governador Caldeira, foi advertido por parentes e ainda por pessoas religiosas, que despedisse o dito clerigo; porem João Leite sem valor para o fazer, despresou os avisos e o foi conduzindo com os detrimentos das necessarias cautelas para não ser descoberto e preso pelas culpas graves que tinha no Rio de Janeiro; e por este acto de virtude veio João Leite a tragar a morte, porque ministrada a bebida pelo dito padre Mathias Pinto, actuado no corpo o veneno no que lhe tinha introduzido, antes de completar duas horas, entrou o enfermo em mortaes ancias. Acudiram os medicos, e observada a novidade, se conheceu que eram effeitos de veneno. O clerigo desappareceu da casa, deixando com a retirada mais suspeitosa a culpa da sua estragada consciencia e indesculpavel ingratidão contra o seu amigo, protector e bemfeitor. Como o veneno se introduziu no sangue, perdeu a vida quem era merecedor de a possuir mais larga; e perdeu o rei um muito distincto e benemerito vassallo, porque elle bastava para conseguir, como pretendia, os maiores descobrimentos em todo o sertão de Goyaz, que até hoje por esta falta se lamenta a morte de João Leite da Silva, que na madrugada do dia 9 de dezembro de 1730 entregou a alma ao Creador, na villa de S. Antonio de Recife de Pernambuco».

(Rev. do Inst. Hist. e Geographico Brasileiro, I, 64, pag. 265).

XI

Noticia que dá ao P. Mc. Diogo Soares o Alferes José Peixoto da Silva Braga, do que passou na Primeira Bandeira, que entrou ao descobrimento das Minas dos Guayases até sahir na Cidade de Belém do Gãro-Para. (1)

Sahi da Cidade de S. Paulo a tres de Julho de 1722 em companhia do Capitão Bartholomeu Bueno da Silva, o Anhanguera de alcunha,

(1)—Revista do Instituto Historico e Geographico Brasileiro -LXIX, I—217 a 23'.

que era o cabo da Tropa com 39 cavallos, dois Religiosos Bentos, Fr. Antonio da Conceição, e Frei Luiz de Sant'Anna, um Franciscano Fr. Cosme de Santo André, e 152 armas, entre as quaes ião tambem 20 indios, que o sr. Rodrigo Cezar, General que então era de S. Paulo deu ao cabo Bartholomeu Bueno, para a conducção das cargas e necessario. Dos brancos quasi todos erão filhos de Portugal, um da Bahia, e cinco ou seis Paulistas com os seus indios, e negros e todos a sua custa.

2.—Passado o Rio Theaté fomos pousar neste dia junto ao matto do Jundiahy, quatro legoas distantes da Cidade de S. Paulo; na manhã seguinte entramos no Matto, e gastâmos nelle quatro dias. Sahimos do Matto passamos o Rio Mojy, que he rio de canôa, e muito peixe tem, e dá mostras de ouro, mas com pouca conta; aqui falhamos um dia, e no seguinte, marchando sempre ao Norte, demos com um rio tambem de Canôa, a posemos o nome............e nelle pousamos esta noite. E' o caminho todo campo com alguns capões de mattos, bons pastos e bastantes aguadas.

3.—No dia seguinte passamos o rio em um váo com agoa pelos peitos, e fomos pousar no meio do campo distancia de tres para quatro legoas; é todo bom caminho, bons pastos, e muita caça, e tem alguns Corregos com bastante peixe. Deste ponto fomos dormir distancia de quatro legoas junto a um Corrego, que entra com os mais no Rio Grande. Daqui passâmos no outro dia a fazer pouso nas margens de um riacho, que passamos na manhã seguinte encostados a uns páos, e presos com uns cipós para vencermos a muita violencia e grande força d'agoa, com que corria. Neste pouso falhamos um dia, sendo a causa o requerer toda a Tropa a Anhanguera, lhe fizesse a resenha que lhe tinha promettido antes fazer em Mogy, e a que tinha já faltado. Escusou-se este com a promessa, de que em chegando o Capitão João Leite da Silva Ortiz, seu Genro, que nos tinha ficado atraz, e era o outro descobridor, a faria, e caso, que este não chegasse a tempo competente, a faria elle cabo no Rio Grande.

4.—Com esta esperança marchou toda a Tropa, sete dias ou oito dias, sempre por campos e mattos grossos, e pousando sempre á beira de Corregos, e rios: não faltou em todos elles caça e peixe. Deste ultimo pouso fomos ao Rio Grande, passamol-o em canoas feitas de páos de samauma depois de dormirmos; e falharmos nelle dois dias, esperando se nos fizesse a resenha promettida, mas faltou como sempre, o Anhanguera. Partio deste sitio toda a Tropa ainda junta, mas já desconfiada, e foi dormir distancia de quatro legoas junto a um corrego, que desagoa no Rio Grande. Aqui nos começou a faltar o mantimento, e assim nos foi preciso marchar cinco dias passando com o que dava a espingarda, passaros, macacos, palmitos e algum mel.

5.—No fim destes cinco dias chegámos ao rio das Velhas, que entra no Rio Grande, é caudeloso, tem bastante peixe, mas sem mostras de ouro. Falhámos nelle dois dias, pescando e caçando por ter bons mattos,

e para provimento da viagem. Aqui nos deixou o Anhanguera adiantando-se com parte da tropa, ficando a mais expedindo-se para o seguir. Neste tempo, e ausente já o cabo chegou João Leite com a sua gente, por cuja causa falhámos mais esse dia. No dia seguinte seguimos com João Leite ao Anhanguera, e depois de quatro dias de marcha o achámos com ranchos feitos entre o matto, passamos do caminho alguns corregos, que nos permittirão o vadealos por ser tempo de seca.

6.—Avistada a Tropa com o cabo lhe pediu João Leite, que fizesse a resenha promettida tantas vezes não só em S. Paulo, mas no Certão, porque a via desconfiada, e temia se malograsse por esta causa a empreza que ambos tinham offerecido não só ao General Rodrigo Cezar, mas ao mesmo Soberano. Respondeu-lhes que a resenha era escusada, porque os Amboabas, assim chamão aos Reynoes, não era gente que lho merecesse. Com esta resposta desconfiados não só os Amboabas, mas ainda os poucos Paulistas, que nos acompanhavão, determinaram voltar-se logo para S. Paulo, mas acudindo a isto João Leite, os obrigou com rogos, e com promessas, e muito mais com o seu natural agrado, a que o não desamparassem.

7.—Reduzida a Tropa se poz em marcha depois de quinze dias de falhas, que se gastaram nestas desordens, como tambem em fazer algum provimento do que permittia o matto, e como este não era muito, nem todos tinham quem caçasse, obrigou alguns a matarem, e comerem um cavallo que tinha quebrado uma perna, e eu fui um dos que nos aproveitamos della. Aqui quizemos falhar mais alguns dias por entrarem já as agoas, e temer-mos não só os rios, e corregos, mas a falta de mattos, e com ella o necessario, e preciso para o sustento. Resolveu porem o cabo a marchar em odio dos Amboabas de quem era o voto. Seguio a tropa, e fomos dormir nesse dia junto de um corrego, que tinha algum peixe com melhores pastos, e bastante matto. Aqui desconfiamos de todo persuadidos, que o Anhanguera, nos queria acabar no meio daquelles mattos, e alguns houve que se resolvião a ficar, lançando rossas, e plantando alguns poucos pratos de milho, que tinhão ainda para o seu sustento: mas o Capitão João Leite, os tornou de novo a animar, e reduzir a que passassem avante como passarão.

8.—Passados alguns dias de marchas, e nelles alguns rios e Corregos com assaz trabalho, e perigo, por serem as agoas muitas, e maior a fome, nos fomos arranchar perto da Meia Ponte. E' a Meia Ponte, um rio caudeloso, tem bastante peixe, bons pastos e muito matto. Passado este rio em umas pequenas canôas, que fizemos de cascas de arvores, fomos dormir na outra banda do rio, que nos hospedou toda noite com uma formosa trovoada, que durou até a manhã seguinte com tanta agoa, que não nos deu logar a podermos fazer ranchos, e por isso me vali de uma tolda, que tinha comigo. Da Meia Ponte distancia de dois dias de viagem se deixou ficar Fr. Antonio com animo de lançar rossa com dez negros, um seu sobrinho, e um mulato, com outro branco Paulista que

comsigo tinha. Sentio toda a tropa naquella noite a falta do dito Religioso, deu-se parte ao Anhanguera, mandou-o este persuadido a que voltasse e marchasse adiante, como fazião os mais. Mas teve por resposta vista que, a falsidade de S. M.ce tinha usado com todos, faltando a tudo, o que lhes tinha promettido em S. Paulo, lhe não era possivel o pode-lo acompanhar, que lhe determinava plantar algum milho, com que se podesse recolher a Povoado.

9.—Desenganado o Anhanguera, marchou com a mais tropa e julgando, que indo sempre ao Norte, como até ali tinha feito, lhe ficavam já atraz os Guayazes, que procurava, mudou de rumo, e seguio a Nordeste 4.ª do Norte

Passarão de cento e tantas leguas, as que andamos a este rumo sem mais sustento, que o que dava o matto, e esse pouco. Nestes dias lhe fugirão ao cabo oito Indios dos seus, publicando primeiro todos, que iamos errados, porque os Guayazes nos ficavão já atraz. Destes indios forão apanhados depois de alguns dias só tres, que trouxe presos João Leite, que se expedio a buscal-os com dois negros e quatro brancos: trouxe tambem nesta volta comsigo a Frei Antonio, que nos ficava distante perto de oitenta legoas: mas ainda que veio Frei Antonio, nem por isso desamparou a sua rossa, porque deixou nella o sobrinho com quasi todos os negros. Nesta occasião demos em uas grandes chapadas faltas de todo o necessario, sem mattos, sem mantimentos, só sim com bastantes corregos, em que havia algum peixe, dourados, trayras, e upiabas, que forão todo o nosso remedio, achamos tambem algum palmito, do que chamão jaguaroba, que comiamos assado, e ainda que é amargoso sustenta mais, que os mais.

Aqui nos começou a gente a desfallecer de todo: morerão-nos quarenta e tantas pessoas entre brancos e negros, ao desamparo, e o eu ficar com vida o devo ao meu cavallo, que para mi montar nelle pela nimia fraqueza, em que me achava, me era preciso o lançar-me primeiro nelle de braços levantados sobre o primeiro cupim que encontrava.

10. —Vendo-se o Cabo nessa miseria, e temendo a falta, e mortandade de gente, e muito mais considerando o erro que tinha dado no rumo que então seguia, se valeu do Céo, e foi a primeira vez que o vi lembrar-se de Deos, promettendo e fazendo varias novenas a Santo Antonio para que nos deparasse algum gentio, que conquistado, nos valessemos dos mantimentos que lhe achassemos, para remedio da fome, que padeciamos. Passados quinze dias com bastante molestia, e trabalho, demos em uma pisada nos mesmos campos, seguimol-a nove dias, achando nella alguns ranchos feitos de páu e ramos, com alguns grãos de milho, já nascidos: no fim destes nove dias chegamos a uma Serra, cujas vertentes desagoão para o Norte, e lançando adiante quatro indios a farejar o gentio os seguimos tres dias de viagem. Eramos

só dezeseis com o Cabo, porque a mais tropa, e bagagem a deixamos atraz com os doentes.

Na noite do terceiro dia avistámos as rancharias de Gentio, e seus fogos: emboscamo-nos no matto para lhe dar-mos na madrugada, mas sendo sentidos dos cachorros, que tinhão muitos, e bons, quando os avançámos, nos receberam com os seus arcos e frechas.

11. — Não demos um só tiro por ordem do Cabo, de que resultou o fugir-nos quasi todo o gentio, o envestir um delles ao sobrinho do Cabo com tal animo, que lançando-lhe a mão á redia do cavallo lhe tirou a espingarda da mão, e da cinta o traçado, e dando-lhe com ella um famoso golpe em um dos hombros, e outro no braço esquerdo, fugio levando-lhe comsigo as armas. Desembaraçado do Tapuia o Paulista correu sobre elle sem mais effeito, que recuperar a espingarda que lhe largou o Tapuia, retirando-se com o traçado.

Nesta mesma occasião outro Tapuia em uma das suas portas ferio levemente no peito com uma frecha a um Francisco Carvalho de Lordelo e acodindo outro lhe deu na cabeça com um porrete de que cahio logo, cahindo-lhe deu outra porretada outro Tapuia, que appareceu de novo, deixando-o já por morto.

E' para admirar, que em todo este conflicto não fizesse acção *alguma* mais o nosso Cabo, que o andar sempre ao longe, gritando, e requerendo-nos, que atirassemos só ao vento por não atemorizar o gentio. Foi Deus servido levar-mos os ranchos chovendo sobre nós as frechas, e os porretes.

12. — Retirarão-se para o matto os Tapuias, mas sem nunca nos perderem de vista, e tanto, que querendo darmos sepultura ao Carvalho persuadidos, a que estaria morto, procuraram em duas avançadas que nos derão, o tira-lo, e comel-o e vendo-se rebatidos nos pedirão por accenos lhe dessemos ao menos a metade para a comerem, por ser diversa a lingua da geral. Retirado o dito Francisco de Carvalho, o achamos com a boca, narizes, e feridas cheias de bichos, mas vendo que lhe palpitava ainda o coração, e que tinha outros mais signaes de vida, o que recolhemos na rancharia, curando-lhe as feridas com ourina, e fumo, e sangrando-o com a ponta de uma faca, por não termos melhor lanceta: aproveitou tanto a cura, que o Carvalho pela noite tornou em si, abrio os olhos, mas não pôde fallar, senão no dia seguinte: o regimento que teve, não passou d'um pouco de angú, e algumas batatas, das que achámos nas rancharias.

13. —Em todo esse tempo nos não deixou o gentio, perseguindonos os negros, que nos ião conduzir algumas batatas de vinte e cinco batataes que tinhão grandes, e excellentes no gosto: destes negros nos mataram um, e um cavallo, o que visto pelo Cabo se fez forte em um dos ranchos, que lhe pareceu melhor, mandando recolher todo o milho, que se achou a um payol, a que poz guardas, como fez tambem a sete

indios, que cativamos, mandando-lhe lançar a todos suas correntes, executando um indio torto, tambem cativo, a que ao depois deu liberdade.

Recolhido no seu rancho Anhanguera mandou logo buscar os doentes, e mais bagagem.

Neste tempo se tinha humanisado já mais o gentio, buscando-nos, e servindo-nos sem arco e frecha, e admirando muito as nossas armas.

Offerecerão-nos páus, trazendo-nos em um destes dias dezeseis indias ainda moças, muito claras e bem feitas, não eramos mais os brancos, em signal de amizade.

Repugnou o Cabo a acceita-las, contradizendo todos os mais companheiros, e eu fui o que mais o persuadia a acceita-las; dizendo-lhe, que na consideração de sermos tão poucos; e estes fracos, e mortos de fome, e muito o gentio o não escandalisassemos, e que postas em guarda as ditas indias com as mais, que se achavão já prezas, podiamos facilmente cathequisar a todo mais gentio, não só a ajuste das pazes, mas a darem-nos alguns, que nos ensinassem o verdadeiro caminho dos Guayases.

Mas a nada disto se moveu o Anhanguera, com a ambição de querer para si todo o gentio, motivo, porque escusou sempre a resenha, e porque desconfiado o gentio desapareceu logo no outro dia: temeroso, que ao entrar nova gente nas rancharias, erão os doentes, e bagagens, os queriamos matar para os comermos a todos; assim no-lo certificarão as indias, que se achavão entre nós.

Desesperado o Cabo com a ausencia do Gentio, largou o torto com algumas facas, tesouras, e outras galanterias, para que as persuadisse a voltar, mas o torto foi, e nunca mais o vimos.

14.—Chama-se este Gentio Quirixá, vive aldeiado, usa de arco, frecha, e porrete, é muito claro, e bem feito; anda todo nu, assim homens como mulheres.

Tinham 19 ranchos todos redondos, bastantemente altos, e cobertos de palmito, com uns buracos juntos ao chão em lugar de portas; em cada um destes vivião 20 e 30 cazaes juntos, as camas erão uns cestos de buritis, que lhes servirão de colchão, e cobertor; erão pouco mais de 600 almas; estava situada toda esta aldeia, junto d'um grande corrego com bastante peixe, e bom:— no 2.º dia, que marchámos a busca-la, encontramos um rio caudaloso, em que havia muito peixe cayjus, palmito, e muita e grande caça, que nos servio de muito.

Nesta aldeia achamos 200 mãos de milho, vinte e cinco batataes, muitas araras, e tambem alguns perequitos, que nos servião de sustento, e de regalo: tinhão tambem bastante copia de cabaços, e panelas, e uma grande multidão de cães, que matarão quando fugirão, e se retiram de todo, só afim de não serem sentidos das nossas armas, como experimentámos depois nas Bandeiras, que se lançaram a espia-los.

15.—Aqui nos detivemos tres mezes sem nelles nos dár o cabo milho nenhum, reservando-o todo para si só, e para a sua comitiva, desculpando esta sua tirannia com dizer-nos lhe era preciso para as Bandeiras, que havia de lançar, mas supposto lançou duas, nem por isso foi muito o milho, de que os proveu; não faltou este, nem farinhas dos seus cavallos, e a sua comitiva.

Eu só tive a fortuna de me darem 17 espigas, e se tive mais algum milho o devo ao trabalho, e perigo, com que o recolhi das rossas, que tinha deixado, o gentio de refugo; assim o fizerão todos os mais não se isentando do mesmo trabalho ainda os religiosos, porque se quiserão, o carregarão, e tirarão por suas proprias mãos, escoltados sempre de outros por medo do gentio.

Antes de nos ausentarmos nos fugiram quatro dos indios, que o Cabo tinha prezos, e nunca mais se virão.

16.—Na demora que fizemos nesta aldeia, vendo toda a Tropa que o Cabo sobre faltar a resenha tantas vezes promettida, tinha a culpa de perder-mos o gentio, se amotinou, e tanto que se resolveram dois bastardos e um mulato Mamaluco com alguns Paulistas a querer-lhe tirar a vida, e levantar a seu irmão Simão Bueno por cabo, por ser de melhor, e mais docil condição.

Eu que soube a sua resolução, não obstante não mo merecer o Anhanguera, fiz todo o possivel pelos dissuadir de similhante intento, insinuando-lhe o muito, que divião a João Leite

Dissuadidos os Bastardos, e seus sequazes, seguimos viagem costeando o corrego da rancharia, ou aldeia, até darmos em um rio, que fomos costeando tambem pela parte do norte a buscar novo gentio, que nos pudesse ensinar o caminho dos Guayases.

Nestas marchas gastámos 76 dias, andando dois delles sem achar agoa, de sorte, que quando chegámos ás margens d'um rio, foi tal a alegria em nós, que cobrámos nova alma, e tanto, que nem os cavallos havia que os tirasse da agoa por mais pancadas que para isso lhe davão.

Aqui falhámos 12 ou 15 dias, esperando por João Leite, que nos tinha ficado atraz em busca das indias, e não chegava.

17.—Neste sitio ouvindo dizer ao cabo nos ficava já perto o Maranhão me resolvi a deixal-o, e rodar rio abaixo buscando alguma terra já povoada, por não perecer a fome e sede no meio daquelles mattos. Seguirão-me tres camaradas, que forão José Alves, Francisco de Carvalho, seu irmão, Manoel de Oliveira, Paulista, e João da Matta, filho da Bahia, ainda rapaz. José Alves, com um negro, e uma negra, seu irmão com um só negro, eu com tres, e um mulato, que forão todas as peças, que nos escaparam da viagem do Anhanguera, entrando eu com seis negros, e o mulato, o Alves com cinco, e o irmão com tres. Repugnou o cabo a que sahissem comigo os dois irmãos sem que primeiro lhe satisfizessem quarenta e seis mil réis, que divião o João

Leite, que já era chegado com Frei Antonio, paguei por elles, porque lhe não vi outro remedio. Porém João Leite vendo-me ausentar insistiu, e com elle Frei Antonio quanto lhe foi possivel, a que não os desamparassemos; mas as insolencias do cabo que dizia publicamente havia de enforcar aos Amboabas me obrigarão a dar gosto a João Leite, e a Frei Antonio. O certo era, que o Anhanguera tinha passado ordem a um dos seus Tapuias para matar ao Alves por uma bem leve causa, o peior foi, que vendo o mesmo Anhanguera, que eu o deixava, me cathequisou um negro bom matteiro, chamado Paschoal, e o deixou ficar comigo. Vendo-me sem elle, voltei ao sitio do cabo distancia de meia legoa, rogando-lhe me restituisse o negro; respondeu-me que o negro não estava em seu poder, nem sabia delle. Fiz então procuração a Frei Antonio para que o tornásse a si, e me remettesse o procedido delle, caso que o vendesse, a minha mulher Leonarda Peixoto, á Cidade de Braga. Soube João Leite, desta procuração, e estranhando esta acção de seu sogro, me mandou offerecer um moleque por Estevão Mascate Francez, em logar do negro, que acceitei logo por ser preciso mais gente para remar nas canôas; publicando neste tempo o cabo, que já que nos iamos, e o deixavamos, morreriamos naquelles rios, e mattos, por nosso proprio gosto, sendo que melhor seria o matar-nos, que o deixarnos perecer entre as agoas; não duvido que nos quizesse herdar os negros, como tinha feito a todos os mais socios.

18.—Feitas duas canôas, e dado o meu cavallo a Frei Luiz, para m'o dizer em missas a N. Sa. da Boa Viagem, por lhe ter morrido o seu —rodámos rio abaixo pelo interesse do peixe, e caça, que era muita; passados oito dias de prospera viagem démos na barra d'outro Rio, que vinha da mão direita, e terras de Portugal, tão grande, como o porque rodavamos; passada esta barra, e depois de quatro dias avistámos outra barra d'um rio mais pequeno, que vinha da mesma parte direita, e deste a 15 ou vinte dias, buscando sempre o Norte, que era o rumo a que corria o nosso, demos em outro rio maior, que vinha da parte esquerda, em que achamos com as cheias innumeraveis jangadas feitas de buritis, que tinhão rodado com ellas signal de haver gentio perto. Navegámos adiante, e depois de cinco ou seis dias avistámos alguns recifes de pedras, e não poucas cachoeiras, que passámos junto á terra da parte direita, cirgando as canôas por entre os penedos, mas não com tanta cautela, que não topasse uma em uma pedra, e se partisse pelo meio, perdendo nella duas canastras com roupas, ouro, e prata, tachos, espingardas, traçados, ansoes, linhas, e outros trastes necessarios no sertão, e que nelle se precisão; entre estes foi mais sensivel a perda d'um pacote de chumbo com duas arrobas, escapando outro com o mesmo numero, e um pequeno barril de polvora, que veio boiando acima; escaparam tambem tres espingardas de oito que traziamos, e tudo o mais se perdeu.

19.—Passado este perigo fomos na outra canôa buscar a parte esquerda por baixo da cachoeira, onde o rio fazia remanço com uma excellente praia: nella matamos dois porcos, que nos servirão de matalotagem para a viagem, e fizemos de novo outra canôa com tres machados e duas enxós, que tambem nos escaparam, vertendo sangue as mãos por ser de tamboril durissimo o páu de que a fizemos, gastámos na sua fabrica 12 dias abrigados á sombra daquelles mattos, e como perdemos os anzoes e linhas, perdemos tambem gosto ao peixe, e nos valiamos do palmito bocayuba, que depois de esfolado, e feito em uns pequenos pedaços seccavamos ao fogo, e secco o soccavamos em uma pedra, e o comiamos em mingáos, servindo-nos de tacho ou panella uma pequena bacia de arame, que tambem nos escapou. Feita a canôa seguimos nossa derrota, e passados tres dias de viagem dé nos com um páu cortado na beira do mesmo rio: abandonamos as canôas a expiar algum macaco para comer-mos e matar, mas a fome, que era já muita quando descobrimos um arraial de gentio pouco menos distante que um ou dois tiros de espingarda: era o arraial grande, e teria mais de trinta ou quarenta ranchos redondos. Visto nos tornámos logo a embarcar, fugindo a todo o remar por não sermos sentidos delles, e tanto que fomos dormir distancia de quatro ou cinco leguas rio abaixo, arranchando-nos no matto da parte esquerda, onde achámos algum palmito Indayá mas foi tal a perseguição dos morcegos nessa noite, que sobre nos tirarem o somno, nos custou muito a livrar delles; porque como vinhamos já nús, tanto que fechavamos os olhos, se pregavão logo em nós, e nos sangravão de sorte, que acordavamos banhados todos em sangue, motivo porque desamparámos mais cedo do que queriamos aquelle sitio.

20.—Daqui rodámos rio abaixo e demos em um junipapeiro, com cuja fructa nos regalamos dois dias, e no fim destes como a fome era muita entramos pelas sementes das ditas frutas; mas estas nos poserão em tal estado, e impedirão de tal sorte o curso, que nos considerámos mortos, valemo-nos d'uns pequenos páus, e com elles em logar de cristel obrigámos a natureza a alguma evacuação. Falhamos neste ponto 4 ou 5 dias, que gastámos em buscar alguma caça para comer-mos, e para que nos não faltasse tambem o peixe, fizemos do virote d'uma espada, que cortámos a enxó, um formoso anzol, e agusado com uma pedra tirámos bastante peixe, servindo-nos de linha um pouco de ambé, era o peixe excellente, muito, e grande, e tanto como o do mar: matámos tambem aqui muitos barbados que postos de moquem, nos serviram de nova matalotagem para o caminho.—Caminhamos rio abaixo e depois d'alguns dias nos quebrou a outra Canôa em uma pedra, que estava na beira d'uma grande correnteza, em que demos, aqui se nos acabou de perder tudo, e eu como não sabia nadar, me peguei á mesma Canôa, valendo-me d'um cipó, com que me atei a ella e fui sahir em um recife de pedras: peior succedeu a um dos meus negros, que rodou pela cachoeira abaixo mais de dois ou tres tiros de espingarda

levado da correnteza da agoa, e quando o supunhamos já morto o achámos sentado sobre um grande penedo, que havia ao meio do rio, tinha este um bom quarto de legoa de largo. Perdemos tambem aqui o nosso estimado ansol, que nos roubou um formoso e grande peixe, e assim ficámos só a palmito e janipapo, e esses quando os achavamos.

21.—Neste pouso concertámos a Canôa, e, rodando pelo rio mais de quinze dias abaixo nos vimos obrigados em todos elles a dormirmos nas suas Ilhas, que erão muitas, enterradas na areia por medo do gentio, que era innumeravel, e o mais é sem poder-nos dar uma só tiro, para remedio da fome, que não era pouca.

Aqui vimos varias barras d'outros rios pequenos, que d'uma e d'outra parte se mettião no em que rodavamos: passadas estas descobrimos a poucas leguas a barra d'um grande rio, que vinha da mão direita, dormimos essa noite entre uma e outra barra, mas sahindo na manhã seguinte costeando o rio pela mesma parte direita, pela extraordinaria largura, que aqui tinha, démos com um grande palmital, e nelle com tres gentios junto á praia, pegou um dos companheiros na espingarda, tirou a um, e ferio-o, ferido acudiu logo todo o mais gentio, que andava ao Corredio (*sic*) dando taes urros, e tocando tão horriveis tararacas, que parecia se nos abrira naquelle sitio o inferno, valeu-nos não ter este gentio de Canôa, atravessâmos logo o rio, fugindo quanto então nos foi possivel; aqui nos vimos perdidos novamente porque as ondas, e maretas erão taes, ao atravessar da corrente, que tememos muito nos submergissem, chegámos bem cançados e quasi mortos a uma Ilha, e prendendo as Canôas em uma das suas pontas nos fomos arranchar na outra interrando-nos na areia para evitar o gentio se viesse sobre nós.

22.—Passado este susto, depois de dois dias de viagem sem mais sustento, que o dos coquinhos, que nos davão alguns palmitos, com algum palmito indaia, onde se achava, dêmos em um outro novo perigo, topando no meio do rio com um recife de pedras, em que a minha Canôa se vio perdida, porque sahida das pedras deu em um jupiá, aonde depois de 17 ou 18 voltas, que nelle deu a mesma violencia d'agoa, a alcançou fóra: a outra tomou melhor caminho foi encostada a terra, e passou sem susto: dormimos esta noite na beira do mesmo rio junto a um matto, com não menos fome, e chuva que foi muita e durou toda noite. Passados dois dias de viagem matamos uma anta mas tão magra, que por tal nos esperou um tiro, de que cahio, e mal assada se comeu: nessa noite démos em trilha de brancos com que cobramos sem duvida novos alentos: e vimos entrar no nosso da parte esquerda um rio, que ao depois soubemos ser o Araguay, e o porque navegavamos o Tocátis. Seguimos a dita trilha por ser esta sempre a beira do rio, e dando dahi a tres dias com oito ilhas, nos vimos perplexos por não sabermos o Canal, que seguiriamos, buscamos

então a terra, e junto a ella, e d'um penedo quizemos varar as, canôas e não podémos pela pouca agoa que ali havia.

23.—Falhamos aqui quatro dias buscando algum palmito ou caça que era pouca, e como a fome era mais, mandei meu mulato a matar alguma coisa para comer; voltou este sem nada, mas só com o seguro de ter achado picada certa de branco, peguei da espingarda, e assim nú, como estava, segui a dita picada, acompanhado só do Paulista, e a menos de quatro legoas avistámos uma Missão dos R. R. P. P. da Companhia que formava de novo. Vendo-nos um dos Padres nús, e com armas, fugio logo, e deu aviso ao mais persuadido que era Gentio Manas, que tambem usa de armas de fogo pelo commercio que tem com os Hollandezes, e são nossos inimigos. Acudio promptamente o Capitão mór, que se achava entre os Padres, com toda a sua soldadesca armada e tocando caixas; acudião tambem os indios com os seus arcos e frechas: lançando em terra as armas, e batendo as palmas em signal de paz nos veio buscar logo o R. P. Marcos Coelho, que era o superior da Missão, e vendo que eramos Portuguezes nos levou consigo com extraordinaria alegria e amor, e ouvindo-nos contar o que tinhamos padecido não podia reter as lagrimas, e assim sabendo que tinhamos mais companheiros os mandou logo buscar pelos seus indios em uma das suas Canôas, e chegados por não haver na pequena Capella outro sino, nos recebeu com tres alegres repiques, que formavão os golpes d'um pequeno ferro em uma pedra.

24.—Nesta primeira e amorosa hospedagem começamos a matar logo a fome: não faltou feijão e peixes, e como um e outro era temperado, não deixou de o estranhar por muito tempo o estomago. Durou-nos esta alegria só 15 dias, porque no fim delles nos remetteu ao Pará o dito Capitão-Mór Domingos Portella de Mello, gastando 20 dias na viagem.

Chegados ao Pará, se deu parte ao governador João da Maia da Gama, veiu este ver-nos logo ao porto, e ouvindo os tragicos successos da viagem, que traziamos, nos não deu credito, antes intentou prender-nos para justificar-nos, se os negros, que o traziamos erão nossos, ou furtados á mesma tropa, de que tinhamos desertado; respondi-lhe que cathequisasse os negros e que se cathequisados confessassem não serem nossos, nos castigasse, o que não obstante e menos a miseria em que nos via, pois estavamos todos nús, e com a pelle só sobre os ossos, nos deixou ficar na mesma praia, e perto das canoas sem resolver nada, e sem mais sustento, e cama que a que uns derão os cavacos e cascas dos paus do estaleiro Real.

Porém, emendarão logo na manhã seguinte os particulares a indispensavel falta deste seu governador, vindo-nos buscar á praia do estaleiro o R Conego João de Mello, com mais algumas pessoas graves da Cidade, e compadecidos do miseravel estado em que nos vião, nos levarão a todos para suas casas. Eu tive a do mesmo R. Conego João de

Mello; José Alves foi para a de Manoel de Góes com seu irmão; Manoel de Oliveira para a de João de Souza, filho de Basto, e João da Matta para a de João da Silva, filho de Guimarães; — No Pará adoeci depois d'alguns mezes d'uma febre que me poz em perigo, e tanto que degenerando em maleitas estive ungido; durarão-me estas oito mezes emquanto estive de cama levaram alguns dos negros máo caminho, porque um me morreu de bobas, e o mulato de veneno que lhe deu um tapuia: e assim me embarquei só com dois para o Maranhão; destes conservo ainda um, porque o outro me foi preciso vendel-o para comprar dois cavallos que me conduziram a estas Minas, gastando no caminho dez unicos mezes com alguns dias falhos; e desde que deixamos o grande Anhanguera até Deus nos trazer ao Pará quatro mezes e onze dias, entrando nestes as falhas.

26.—Lembro-me que antes de dar-mos no Jupiá, quando fugimos do gentio de que fallo acima ns. 21 e 22, por ser o rio muito largo, e quasi morto, nos lançamos á matroca aquella noite, perdendo uma Canôa á outra, e dormindo todos mais eu por mais temeroso e acautelado vigiei toda a noite, e não me valeu de pouco; porque ouvindo roncar ao longe o mesmo rio, os accordei gritando, que tinhamos perto cachoeira, e assim foi porque varados em uma Ilha, vimos logo na madrugada o perigo de que escapámos de noite: porque a cachoeira era horrivel, e tão alta, que teria 500 palmos, e entre penedo bruto, que a fazia mais formidavel, e com tantas ondas, fumaças, cachões que parecia um inferno; passamos por cima d'uns recifes lançando as Canôas pelo Canal á fortuna: sahiram estas abaixo da cachoeira cheias de agua e rombos, tiramol-a, então a nado, e concertadas como podêmos, seguimos nossa derrota. Estes são, R. Senhor os trabalhos, as miserias, e as grandes conveniencias que tirei das novas Minas dos Guayazes, etc.

Minas Geraes—Passagem das Congonhas, 25 de Agosto de 1734.—José Peixoto da Silva.

XII

Inventario e testamento de João Leite da Silva Ortiz, feito em Recife em 1730

Manoel de Lemos Ribeiro escrivão dos bens fazenda dos defuntos e ausentes residuos e capellas da cidade de Olinda e villa de Santo Antonio do Recife e seus termos capitania de Pernambuco por Sua Magestade que Deus gaurde etc. Certifico que sou escrivão de uns autos de inventario e partilhas que se fez por fallecimento do defunto João Leite da Silva Ortiz cujo teor do dito inventario e partilhas feitas dos

bens que ficaram por fallecimento do dito defunto de verbo ad verbum é o seguinte:

Provedoria dos residuos. Inventario que mandou fazer o doutor provedor dos residuos Francisco Martins da Silva dos bens que ficaram por fallecimento do defunto o guarda-mór João Leite da Silva Ortiz descobridor das minas dos Goyazes natural da villa de São Sebastião Bispado do Rio de Janeiro comarca da cidade de São Paulo. Inventariante e testamenteiro o reverendo padre José de Almeida Lara// herdeiros// Bartholomeu Bueno da Silva digo Bartholomeu de edade de doze annos// Estevão// Thereza// Quiteria// escrivão Lemos.

Autuação. — Anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil setecentos e trinta annos aos nove dias do mez de dezembro do dito anno nesta villa de Santo Antonio do Recife em casas onde falleceu o defunto João Bueno digo o defunto o guarda-mor João Leite da Silva Ortiz onde veio o doutor provedor dos residuos Francisco Martins da Silva e o doutor thesoureito Alberto de Almeida de Amaral e os avaliadores do conselho desta villa commigo escrivão de seu cargo para effeito de se fazer inventario dos bens que se achassem pertencentes ao dito defunto para o que logo deu o juramento dos Santos Evangelhos ao reverendo inventariante José de Almeida Lara encarregando-lhe que bem e verdadeiramente désse e declarasse a este inventario todos os bens que tivesse noticia pertencer ao dito defunto sem occultar nenhuns por não incorrer nas penas da lei dos sonegados como tambem apresentasse o testamento com que falleceu o dito defunto e declarasse os filhos e herdeiros que lhe ficaram e recebido por elle o dito juramento por elle foi dito promettia declarar a este dito inventario todos os bens pertencentes ao dito defunto sem occultar nenhuns debaixo do dito juramento, e logo declarou os herdeiros filhos do defunto que já havia expressado no rosto deste inventario e logo apresentou o proprio testamento com que falleceu o dito defunto que foi em o dia nove de dezembro deste presente anno e que de tudo mandou fazer o doutor provedor dos residuos este autuamento em que assignou o dito reverendo inventariante e o dito thesoureiro Manoel de Lemos Ribeiro escrivão o escrevi// *Martins da Silva*// *José de Almeida Lara*// *Alberto de Almeida de Amaral*.

Testamento. — Em nome da Santissima Trindade Padre, Filho, Espirito Santo, tres pessoas e um só Deus verdadeiro// Saibam quantos este instrumento virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil setecentos e trinta annos aos tres dias do mez de dezembro eu João Leite da Silva Ortiz natural da comarca de São Paulo estando em meu perfeito juizo que Nosso Senhor me deu doente em cama temendo-me da morte e desejando pôr minha alma no camino da salvação por não saber o que Deus Nosso Senhor de mim quer fazer e quando será servido de me levar para si faço este testamento na forma seguinte.// Primeiramente encommendo minha alma á Santis-

sima Trindade que a criou e rogo ao Padre Eterno pela morte e paixão de seu Unigenito Filho a queira receber como recebeu a sua estando para morrer na arvore da vera cruz e a meu Senhor Jesuz Christo peço por suas divinas chagas que já que nesta vida me fez mercê de dar seu precioso sangue e merecimentos de seus trabalhos me faça tambem mercê na vida que esperamos dar o premio delles que é a gloria: Peço e rogo á gloriosa Virgem Maria Nossa Senhora Madre de Deus e a todos os santos da côrte celestial particularmente ao meu anjo da minha guarda e ao santo do meu nome São João, e ao Senhor Bom Jesus, Nossa Senhora da Conceição, Nossa Senhora do Rosario Nossa Senhora da Penha, São Francisco, Santo Antonio, Santa Quiteria, a quem tenho devoção, queiram por mim interceder e rogar a meu Senhor Jesus Christo agora e quando minha alma deste corpo sahir, porque como verdadeiro christão protesto de viver e morrer em a santa fé catholica e crer o que tem e crê a Santa Madre Igreja de Roma e em esta fé espero salvar minha alma não por meus merecimentos mas pelos da santissima paixão do Unigenito Filho de Deus// Rogo ao capitão Bartholomeu Paes de Abreu, e ao capitão José Dias da Silva, e o capitão Gaspar de Mattos, todos moradores em a cidade de São Paulo por serviço de Deus Nosso Senhor, e por me fazerem merçê queiram ser meus testamenteiros em a dita cidade de São Paulo e na mesma forma, rogo e peço ao reverendo padre José de Almeida Lara e a meu cunhado Francisco Bueno da Silva queiram em este Recife de Pernambuco e em outra qualquer parte onde eu fallecer fora da sobredita cidade de São Paulo ser meus testamenteiros procuradores e bemfeitores// Meu corpo será sepultado se eu fallecer em este Recife em a Igreja do Carmo Santo em o habito de Nossa Senhora do Carmo de cujo Bentinho sou irmão e acompanharão o meu corpo doze sacerdotes do habito de São Pedro a quem se dará a esmola acostumada e na mesma forma me acompanhará a communidade da sobredita Senhora do Carmo e se dará a esmola acostumada e se fallecer em a côrte de Lisboa para onde sigo viagem se Nosso Senhor me der vida será meu corpo sepultado em a fréguezia aonde eu morar e com o mesmo acompanhamento declarado// Por minha alma deixo mil missas as quaes se dirão em a parte aonde eu fallecer repartindo-se por todos os sacerdotes que houver assim do habito de São Pedro como religiosos de tal sorte que sendo possivel se digam em tres ou quatro dias entrando o de meu fallecimento ou em os que puder ser com toda a brevidade e se dará de esmola o costumado na terra, e na mesma parte do meu fallecimento se me fará um officio de nove lições de corpo presente a cujo assistirão os sacerdotes que deixo me acompanharem do habito de São Bento// Declaro que sou natural da villa de São Sebastião bispado do Rio de Janeiro e comarca da cidade de São Paulo filho legitimo do capitão Estevam Raposo Bocarro e de dona Maria Pedroso natural da mesma villa// Declaro que fui casado em a villa da Pernahiba da sobredita comar-

ca com Isabel da Silva Bueno já defunta de cujo matrimonio tivemos quatro filhos, a saber Bartholomeu, Estevão, Tereza e Quiteria, os quaes são meus legitimos herdeiros// Declaro que em todo o monte ha os bens seguintes a saber um sitio em o bairro de Nossa Senhora da Penha de Araçariguama, cujas terras me foram dadas em dote e estão partindo com o sitio de meu sogro, Bartholomeu Bueno da Silva e tem as taes terras suas casas de vivenda// Declaro mais que nas minas dos Goyás onde chamam a Barra possuo outro sitio com varias moradas de casas uma capella e roças, e assim mais em as mesmas minas para o pé da serra possuo outro sitio a que chamam o sitio do Cabo e consta de casas terras de roças com principio de cannavial e varios mattos// E assim mais distante deste sitio cousa de um quarto de legua possuo outro sitio a que chamam a Boa Vista e consta de casas e roças// Declaro mais que possuo outro sitio em o caminho das ditas minas em as margens do Rio das Velhas que tambem consta de casas e roças// E assim mais outro sitio no caminho das mesmas minas onde chamam o Rio Grande e consta de casas e roças e cannavial em o qual está por ordem minha administrando e estabelecendo o dito sitio meu irmão o capitão Pedro Dias Raposo e do ajuste que com elle fiz consta do partido á vista do qual se seguirá o que for justo// Declaro que em o mesmo Rio Grande junto ao dito sitio tenho outro em que está Lucas Pinheiro por colliedade de meu irmão o capitão Bartholomeu Paes a qual colliedade que se fez a beneplacito meu acaba em setembro que vem de trinta e um e finda ella é o tal sitio meu que só por ajudar ao dito meu irmão lhe prometti a tal sociedade pelo dito tempo// Declaro que possuo os escravos seguintes, Josepha tapanhuna// Celestina filha da dita// Antonio mulato filho da dita digo filho da mesma// Ignacia tapanhuna// Manoel seu filho// Maria filha tambem da mesma e assim mais Maria tapanhuna// Domingos seu filho// Thomasia filha da mesma e assim mais Rosa tapanhuna// Manoel mina// Agostinho, e Marcello os quaes todos estão em Arassariguama excepto Antonio mulato que vae em minha companhia// Declaro mais que em o meu sitio do Rio das Velhas deixei meu sobrinho João Leite de Faria com dois camaradas em poder dos quaes se acha o ajuste que com elles fiz que em tudo se observará nas contas que se lhe tomarem e no mesmo sitio estão escravos meus os seguintes// João// Luiz// Garcia// Rodrigo// Pedro// Barbaro João Brandão, José o cabra, José Mallete, João Mongolo todos do gentio de Guiné// Declaro mais que no sitio do Rio Grande só tenho escravos meus Pedro tapanhuno, Jeronymo tapanhuno, Bernardo carijó que é da minha administração e nos sitios das Minas tenho os escravos seguintes, João mongollo, Guoarino Chrispim, Pedro Cabo Verde, Hilaria Maria grande, Domingas Theodosia, João Angola, Manuel mongollo, Pedro benguela, João Crioulo, Polycarpo mulato, Desiderio mulato, João catilada, Manuel benguela, Pedro Cabo Verde, Manuel mina, Cosme Joanna cayapó, Marianna goyá, os

quaes todos são escravos e se acham em as minas dos Goyaz exceptuando Cosme que vae em minha companhia e Marianna goyá que estão povoando com mais dez peças da mesma nação cujos nomes me não lembram por isso não vão expressadas por seus nomes// E assim mais levo em minha companhia Francisco goyá e declaro não faça duvida a regra nova deste capitulo e mesmo Cosme cuja emenda eu mesmo fiz// Declaro que levo em meu poder seis barras de ouro que pesam seis mil e setecentas e quarenta e nove oitavos das quaes se hão de dar em Lisboa ao desembargador Francisco Galvão da Fonseca oitocentas e quarenta e nove oitavas e meia de ouro e oitenta réis e o mais é meu e de meu sogro Bartholomeu Bueno da Silva, para se gastar em os meus e seus requerimentos sem o mais que a bem delles for conveniente// Declaro que levo duas barras pequenas de ouro mais uma de noventa e sete oitavas que pertencem ao desembargador André Leitão de Mello, e outra que tem setenta e oito oitavas, e pertence ao doutor Taques// Levo mais outra barra de ouro que tem quatrocentas e setenta e seis oitavas e meia, que pertence ás Almas para uma missa quotidiana a qual mandara dizer meu sogro Bartholemeu Bueno da Silva// Declaro que devo a meu irmão o capitão Estevão Raposo Bocarro morador em o rio de São Francisco oitocentas oitavas de ouro que se hão de pagar quintadas de sorte que as oitocentas oitavas se hão de dar ao dito meu irmão livres de quintos, e assim mais se pagarão todas as dividas que constar eu devo apresentando-se creditos escripturas ou signaes meus por onde conste sou devedor de qualquer quantia// Declaro que na mão de Antonio Leitão de Souza da cidade da Bahia, ou de Francisco Jorge da Rocha da dita cidade da Bahia, se acham uns papeis meus pelos quaes me é devedor Antonio Leitão de Souza, do que constar dos mesmos papeis// Declaro mais que em poder de meu irmão Bartholomeu Paes se acha uma sentença pela qual me deve Domingos Gomes da cidade de São Paulo tres mil e tantos cruzados// e assim mais declaro que tenho contas com meu irmão Bartholomeu Paes e me não lembra as quantias que me deve á vista do que se estará pelo que elle disser me deve// Declaro que nas minas dos Goayás se me devem varias dividas cujos creditos e mais clarezas de tudo o que se me deve e eu devo ficou administrando Estevão Pacete com o qual se ajustará a conta de tudo o que tiver cobrado e pago excepto em os fructos dos meus sitios// Declaro mais que em a fazenda do meu irmão Estevão Raposo Bocarro chamada a Boa Vista tenho um lote de eguas e na casa do sobredito um casal de peças cujos nomes são Sebastião mina, e Paschoa sua mulher em cujos termos quando se pagarem ao dito meu irmão as oitocentas oitavas se ajustarão contas com elle dos lucros das minhas eguas e do casal de peças para que pelo ajuste se saiba quem deve// Declaro que por noticia certa me consta que em casa de Antonio Gonçalves Lisboa em Curral d' El-Rey se acha um negro por nome Antonio curraleiro que me fugiu das minas de-

laro que o nome de Antonio curraleiro é Gaspar mulite// Declaro que a jornada em que vou é a ir á côrte encartar-me em as passagens de canôa desde a villa de Jundiahy até as minas dos Goayás cuja mercê Sua Magestade que Deus guarde me fez a meu sogro pelo descobrimento das ditas minas como consta de uma carta que se acha em meu bahú do sobredito senhor em que nos faz a dita mercê e como esta é por tres vidas sujeitas à Lei Mental caso que Deus seja servido levar-me da vida presente em a dita jornada por este quero entre em os meus requerimentos e mercê meu filho Bartholomeu por ser o mais velho em quem devem correr as vidas da Lei Mental// Declaro que na segunda pagina na primeira folha deste meu testamento nomeio por primeiro testamenteiro a meu irmão Bartholomeu Paes, e porque a minha ultima vontade é que seja meu primeiro testamenteiro em aquella cidade o capitão Pedro Dias da Silva e em segundo logar Gaspar de Mattos quero que o dito meu irmão seja o ultimo e que nesta parte se dê inteiro cumprimento a este capitulo// Declaro que até agora não tenho feito testamento algum e só este é o primeiro e para nelle cumprir meus legados as causas pias e dar expediencia ao mais que neste meu testamento ordeno torno a pedir em a cidade de São Paulo, aos senhores capitão José Dias da Silva, Gaspar de Mattos, Batholomeu Paes e em Pernambuco, Lisbôa e outra qualquer parte onde eu fallecer aos srs. reverendo padre José de Almeida Lara, e Francisco Bueno da Silva por serviço de Nosso Senhor e por me fazerem mercê queiram acceitar serem meus testamenteiros procuradores de meus bens e bemfeitores de minha alma, como no principio deste meu testamento peço aos quaes e a cada um in solidum dou todo o poder que em direito posso e for necessario para que de meus bens tomem e venderão o que necessario for para meu enterro e cumprimento de meus legados e paga de minhas dividas e porquanto esta é a minha ultima vontade do modo que tenho dito me assigno aqui em esta villa de Santo Antonio do Recife de Pernambuco aos tres dias do mez de dezembro de mil setecentos e trinta annos// João Leite da Silva Ortiz// O padre Mathias da Costa Pinto// Declaro que em minha companhia levo para a Universidade de Coimba a meu filho Bartholomeu e com elle meu sobrinho Bento Paes e caso que eu falleça quero que à custa dos meus bens se leve em a mesma companhia o dito meu sobrinho até Coimbra onde se lhe assistirá como a meu filho até os seus paes o soccorrerem em a mesma forma levarão ao reverendo padre José de Almeida Lara, e porque esta é a minha ultima vontade, roguei ao padre Mathias da Costa Pinto que este escrevesse leste meu testamento que assignei e depois de meu signal este capitulo que tambem assignei e commigo o dito padre. Era acima não faça duvida o borrão deste capitulo que eu mesmo fiz// *João Leite da Silva Ortiz*// O padre *Mathias da Costa Pinto*.

Approvação do Testamento.—Saibam quantos este publico instrumento de approvação de testamento e ultima vontade virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil setecentos e trinta annos aos tres dias do mez de dezembro do dito anno nesta villa de Santo Antonio de Recife e em casas de assistencia do guarda-mor das Minas dos Goyás João Leite da Silva Ortiz aonde eu publico tabellião vim e sendo ahi perante mim appareceu o dito (sic) lançado em uma cama doente de doença que Nosso Senhor foi servido dar-lhe porem em seu perfeito juizo e entendimento segundo ao parecer de mim tabellião e das testemunhas ao diante nomeadas e assignadas, e logo por elle da sua mão á minha me foram dadas estas tres folha de papel escriptas em oito laudas que acabam aonde principiei esta approvação dizendo-me era seu solenne testamento e ultima vontade o qual mandara escrever pelo reverendo padre Mathias da Costa Pinto e este depois de escripto l'ho lera e pelo achar conforme o dictara assignara de seu signal costumado junto com o reverendo digo com o dito reverendo padre que o escrevera e depois de assignado por lhe faltar certas declarações as mandou escrever pelo mesmo reverendo padre Mathias da Costa Pinto que com elle se tornou a assignar e por este revoga e ha por revogado qualquer outro testamento que antes deste haja feito ou seja cedula ou codicillo e só que este quer que valha e tenha força e vigor e pede e requer ás justiças de Sua Magestade que Deus guarde assim ecclesiasticas como seculares o cumpram e guardem inteiramente e façam cumprir e guardar como nelle se contém e declara e me requereu l'ho approvasse o qual testamento eu tomei e pelo achar escripto na forma que dito, é limpo e sem vicio e nem cousa que duvida faça lh'o approvo e hei por approvado tanto quanto em direito posso e por razão de meu officio sou obrigado e de tudo fiz este instrumento de approvação em que assigno com o dito testador sendo presentes por testemunhas o ajudante Antonio de Miranda, Manoel de Souza Lobo, José de Araujo, Gaspar Ribeiro, Manoel de Azevedo, Antonio Rodrigues da Costa, Caetano da Silva Braga que todos assignaram e eu Custodio Martins do Pilar tabellião publico em residencia da cidade de Olinda e Ilha de Santo Antonio do Recife e seus termos capitania de Pernambuco por Sua Magestade que Deus guarde que este testamento approvei e assignei em publico e raso de meus signaes seguintes// *Custodio Martins do Pilar// João Leite da Silva Ortiz// Custodio Martins do Pilar// Caetano da Silva Braga// Manoel de Souza Lobo// José de Araujo Pinto// Gaspar Ribeiro// Manoel de Azevedo// Antonio de Miranda// Antonio Rodrigues da Costa.*

Sobrescripto.—Testamento do guarda-mór João Leite da Silva Ortiz approvado por mim tabellião abaixo assignado cosido com tres pontos de linha branca e lacrado com tres pingos de lacre vermelho

por banda Recife tres de dezembro de mil setecentos e trinta annos// O tabellião *Custodio Martins do Pilar//*

Termo de abertura.—Aos nove dias do mez de dezembro de mil setecentos e trinta annos nesta villa de Santo Antonio do Recife em pousadas do doutor ouvidor geral ahi lhe foi apresentado este testamento que por elle foi aberto e mandou se cumprisse sem prejuizo de terceiro de que mandou fazer este termo de abertura em que assignou e eu Manoel de Lemos Ribeiro escrivão escrevi// Silva// Cumpra-se sem prejuizo de terceiro o escrivão faça termo de abertura e registre-se na forma das ordens de Sua Magestade que Deus guarde// Recife nove de dezembro de mil setecentos e trinta annos// Silva// Lançado no livro sexto dos mortos da Igreja a folhas sessenta e nove Recife nove de dezembro de mil setecentos e trinta annos// *Figueiredo.*

Termo dos Avaliadores do Conselho. Logo no dito dia mez e anno atraz declarado no autuamento o doutor provedor dos residuos encarregou aos avaliadores do conselho que presentes estavam que debaixo do juramento de seus officios avaliassem bem e verdadeiramente todos os bens que pelo inventariante lhe fossem apresentados o que elles assim o prometteram fazer como lhe era encarregado de que fiz este termo em que assignaram com o doutor e eu Manoel de Lemos Ribeiro escrivão o escrevi. *Martins da Silva// Domingos Rodrigues da Costa// Manoel Dantas da Cunha.*

Titulo do ouro e prata. Seis barras de ouro que pesam seis mil e setecentas e quarenta e nove oitavas das quaes se hão de dar em Lisboa ao desembargador Francisco Galvão da Fonseca oitocentas e quarenta e nove oitavas e meia de ouro e oitenta réis, e o mais declara o dito defunto é seu e de seu sogro Bartholomeu Bueno da Silva para se gastarem nos seus requerimentos em a côrte e no mais que a bem delles for conveniente como tudo declara o defunto em seu testamento e se pesaram dito ouro para se ver se tem o dito peso diminuição ou accrescimo sem embargo de vir quintado com as marcas da casa da fundição real e se sahirá neste logar com o seu valor e peso. E assim mais duas barras pequenas de ouro uma de noventa e sete oitavas que pertence ao desembargador André Leitão de Mello e a outra que tem setenta e oito oitavas pertence ao dr. Pedro Taques com as quaes se faça a mesma diligencia acima por virem tambem quintadas como se declara em o testamento. E assim mais outra barra de ouro que tem quatrocentas e setenta e seis oitavas e meia que pertence ás almas para uma missa quotidiana a qual manda dizer o sogro do defunto Bartholomeu Bueno da Silva como se declara no testamento.

Titulo dos moveis. Declarou o inventariante que o defunto testador os bens que possue faz declaração em seu testamento de todos entre os quaes trazia dois escravos para se servir a saber Cosme do gentio de Guiné o qual o reverendo inventariante manda para São

Paulo a dar noticia do fallecimento do defunto e que outro rapaz que trazia em sua companhia é forro do gentio da terra. Um bahú grande de Moscovia de duas fechaduras avaliado em quatro mil réis. Cinco camisas em tres mil e duzentos réis. Um colchão de lã avaliado em tres mil réis por ser velho.

Termo de encerramento e entrega de bens moveis. Logo pelo dito inventariante e testamenteiro foi dito havia dado e declarado a este dito inventario todos os bens que o defunto testador havia trazido em sua companhia e os mais que não trouxe constam do proprio testamento a que se reportava e que de outros não tinha noticia e logo o dito doutor provedor dos residuos mandou fazer este termo de encerramento e entrega de bens moveis para os dar e entregar a este juizo quando lhe for mandado por estar já o dito juizo entregue do ouro declarado no dito testamento e de como assim o mandou fiz este termo em que assignou com o dito reverendo inventariante e eu Manuel de Lemos Ribeiro escrivão que o escrevi //*Martins da Silva*// *José de Almeida Lara.*

Termo de conclusão. Aos doze dias do mez de dezembro de mil setecentos e trinta annos nesta villa de Santo Antonio do Recife faço estes autos conclusos ao doutor provedor dos ausentes Francisco Martins da Silva de que fiz este termo Manuel de Lemos Ribeiro escrivão o escrevi// Estava a conclusão.

Despacho interlocutorio. Os partidores do conselho procedam a partilha na forma da lei Recife doze de dezembro de mil setecentos e trinta annos //*Martins da Silva.*

Termo de publicação. Aos doze dias do mez de dezembro de mi setecentos e trinta annos nesta villa de Santo Antonio do Recife pelo doutor provedor dos defuntos e ausentes Francisco Martins da Silva me foram dados estes autos que houve seu despacho por publicado á revelia das partes e mandou se cumprisse como nella se contém de que fiz este termo Manuel de Lemos Ribeiro escrivão o escrevi

Termo de assentada. Aos doze dias do mez de dezembro de mil setecente e trinta annos nesta villa de Santo Antonio do Recife no escriptorio de mim escrivão pelo thesoureiro deste juizo o doutor Alberto de Almeida do Amaral me foi dada uma sua petição requerendo que notificadas as pessoas nella nomeadas ahi a ajuntasse a estes autos cuja petição é a que ao diante se segue Manuel de Lemos Reibeirão escrivão o escrevi.

Petição. Senhor doutor provedor dos defuntos, e ansentes// Diz Alberto de Almeida de Amaral thesoureiro deste juizo que no testamento com que falleceu João Leite de Faria (sic) se achou por verba do mesmo testamento ter em seu poder bens pertencentes a ausentes a saber algumas oitavas de ouro em barra mixta com outras suas delle dito defunto segundo clarezas das mesmas verbas do testamento e

porque segundo as ordens de Sua Magestade expedidas pelo seu Tribunal da Mesa da Consciencia e Ordens em o primeiro de fevereiro deste presente anno de mil setecentos e trinta quando alguns fallecem com testamento e têm em seu poder bens de pessoas ou herdeiros forçados a quem devem legitimas ou herança se deve fazer arrecadação por este Juizo separando-se para o testamenteiro o que tocar á herança do defunto para cumprir as disposições testamentarias para dar conta na provedoria dos residuos do dito testamento na conformidade da provisão pondera proceda vossa mercê a sequestro em seis mil e tantas oitavas de ouro em barra ou o que na verdade for segundo a verba do testamento e auto de sequestro para por virtude do dito sequestro se prdceder á arrecadação do que tocar ao juizo e se entregar ao testamenteiro o que lhe pertencer para no juizo ficar o liquido que tocar á arrecadação delle e porque a náu de guerra do comboy da presente frota está proxima a partir e no cofre da dita náu segundo as ordens de el-rei se deve remetter tudo o que tocar a ausentes e a presente arrecadação deve entrar na remessa dessa frota para o que se deve fazer partilhas com o testamenteiro para se lhe entregar o que lhe tocar dos bens do defunto ficando no Juizo o que for dos ausentes e pelas causas referidas não deve haver demora nas ditas partilhas// Pede a vossa mercê seja servido mandar que o escrivão deste Juizo notifique o testamenteiro do defunto João Leite de Faria (sic) que é o padre José de Almeida para que logo hoje á presença de vossa mercê venha assistir ás partilhas dos bens do defunto que se hão de fazer pelos partidores e avaliadores do conselho para que haja de receber o que tocar á parte do defunto testador e ver ficar no cofre o que for de ausentes pelo que tocar a cada um pela partilha judicial que se fizer e se satisfazer ao que Sua Magestade manda nas remessas e arrecadações do Juizo citando-se tambem ao menor e seu curador e receberá mercê.

Despacho.—Que se notifique para que pelas quatro horas da tarde de hoje doze de dezembro venha assistir ás partilhas na forma que se pede //*Martins da Silva.*

Citação.—Sendo nesta Villa de Santo Antonio do Recife e a requerimento do thesoureiro do Juizo o doutor Alberto de Almeida do Amaral notifiquei em sua propria pessoa ao reverendo padre José de Almeida de Lara como testamenteiro do defunto João Leite da Silva Ortiz para ver fazer neste juizo dos ausentes partilhas dos bens que ficaram por fallecimento do dito defunto nesta villa do Recife e o mesmo citei a Bartholomeu filho do dito defunto para ver fazer as ditas partilhas tudo na forma da petição e despacho retro nesta villa do Recife aos doze de dezembro de mil setecentos e trinta annos // Em fé de verdade // Manoel de Lemos Ribeiro // Como tambem na mesma forma citei ao doutor Manoel Ribeiro Baptista a quem o doutor promotor nomeou por curador do filho do defunto que se acha nesta villa e de tudo passei

Paulo a dar noticia do fallecimento do defunto e que outro rapaz que trazia em sua companhia é forro do gentio da terra. Um bahú grande de Moscovia de duas fechaduras avaliado em quatro mil réis. Cinco camisas em tres mil e duzentos réis. Um colchão de lã avaliado em tres mil réis por ser velho.

Termo de encerramento e entrega de bens moveis. Logo pelo dito inventariante e testamenteiro foi dito havia dado e declarado a este dito inventario todos os bens que o defunto testador havia trazido em sua companhia e os mais que não trouxe constam do proprio testamento a que se reportava e que de outros não tinha noticia e logo o dito doutor provedor dos residuos mandou fazer este termo de encerramento e entrega de bens moveis para os dar e entregar a este juizo quando lhe for mandado por estar já o dito juizo entregue do ouro declarado no dito testamento e de como assim o mandou fiz este termo em que assignou com o dito reverendo inventariante e eu Manuel de Lemos Ribeiro escrivão que o escrevi //*Martins da Silva*// *José de Almeida Lara.*

Termo de conclusão. Aos doze dias do mez de dezembro de mil setecentos e trinta annos nesta villa de Santo Antonio do Recife faço estes autos conclusos ao doutor provedor dos ausentes Francisco Martins da Silva de que fiz este termo Manuel de Lemos Ribeiro escrivão o escrevi// Estava a conclusão.

Despacho interlocutorio. Os partidores do conselho procedam a partilha na forma da lei Recife doze de dezembro de mil setecentos e trinta annos //*Martins da Silva.*

Termo de publicação. Aos doze dias do mez de dezembro de mi setecentos e trinta annos nesta villa de Santo Antonio do Recife pelo doutor provedor dos defuntos e ausentes Francisco Martins da Silva me foram dados estes autos que houve seu despacho por publicado à revelia das partes e mandou se cumprisse como nella se contém de que fiz este termo Manuel de Lemos Ribeiro escrivão o escrevi

Termo de assentada. Aos doze dias do mez de dezembro de mil setecente e trinta annos nesta villa de Santo Antonio do Recife no escriptorio de mim escrivão pelo thesoureiro deste juizo o doutor Alberto de Almeida do Amaral me foi dada uma sua petição requerendo que notificadas as pessoas nella nomeadas ahi a ajuntasse a estes autos cuja petição é a que ao diante se segue Manuel de Lemos Reibeirão escrivão o escrevi.

Petição. Senhor doutor provedor dos defuntos, e ansentes// Diz Alberto de Almeida de Amaral thesoureiro deste juizo que no testamento com que falleceu João Leite de Faria (sic) se achou por verba do mesmo testamento ter em seu poder bens pertencentes a ausentes a saber algumas oitavas de ouro em barra mixta com outras suas delle dito defunto segundo clarezas das mesmas verbas do testamento e

porque segundo as ordens de Sua Magestade expedidas pelo seu Tribunal da Mesa da Consciencia e Ordens em o primeiro de fevereiro deste presente anno de mil setecentos e trinta quando alguns fallecem com testamento e têm em seu poder bens de pessoas ou herdeiros forçados a quem devem legitimas ou herança se deve fazer arrecadação por este Juizo separando-se para o testamenteiro o que tocar á herança do defunto para cumprir as disposições testamentarias para dar conta na provedoria dos residuos do dito testamento na conformidade da provisão pondera proceda vossa mercê a sequestro em seis mil e tantas oitavas de ouro em barra ou o que na verdade for segundo a verba do testamento e auto de sequestro para por virtude do dito sequestro se proceder á arrecadação do que tocar ao juizo e se entregar ao testamenteiro o que lhe pertencer para no juizo ficar o liquido que tocar á arrecadação delle e porque a náu de guerra do comboy da presente frota está proxima a partir e no cofre da dita náu segundo as ordens de el-rei se deve remetter tudo o que tocar a ausentes e a presente arrecadação deve entrar na remessa dessa frota para o que se deve fazer partilhas com o testamenteiro para se lhe entregar o que lhe tocar dos bens do defunto ficando no Juizo o que for dos ausentes e pelas causas referidas não deve haver demora nas ditas partilhas// Pede a vossa mercê seja servido mandar que o escrivão deste Juizo notifique o testamenteiro do defunto João Leite de Faria (sic) que é o padre José de Almeida para que logo hoje á presença de vossa mercê venha assistir ás partilhas dos bens do defunto que se hão de fazer pelos partidores e avaliadores do conselho para que haja de receber o que tocar á parte do defunto testador e ver ficar no cofre o que for de ausentes pelo que tocar a cada um pela partilha judicial que se fizer e se satisfazer ao que Sua Magestade manda nas remessas e arrecadações do Juizo citando-se tambem ao menor e seu curador e receberá mercê.

Despacho.—Que se notifique para que pelas quatro horas da tarde de hoje doze de dezembro venha assistir ás partilhas na forma que se pede //*Martins da Silva.*

Citação.—Sendo nesta Villa de Santo Antonio do Recife e a requerimento do thesoureiro do Juizo o doutor Alberto de Almeida do Amaral notifiquei em sua propria pessoa ao reverendo padre José de Almeida de Lara como testamenteiro do defunto João Leite da Silva Ortiz para ver fazer neste juizo dos ausentes partilhas dos bens que ficaram por fallecimento do dito defunto nesta villa do Recife e o mesmo citei a Bartholomeu filho do dito defunto para ver fazer as ditas partilhas tudo na forma da petição e despacho retro nesta villa do Recife aos doze de dezembro de mil setecentos e trinta annos // Em fé de verdade // Manoel de Lemos Ribeiro // Como tambem na mesma forma citei ao doutor Manoel Ribeiro Baptista a quem o doutor promotor nomeou por curador do filho do defunto que se acha nesta villa e de tudo passei

a presente em dito dia mez e anno acima declarado // *Manoel de Lemos Ribeiro.*

Termo de vista.—Aos doze dias do mez de dezembro de mil setecentos e trinta annos nesta villa de Santo Antonio do Recife faço estes autos com vista aos partidores do conselho desta villa de que fiz este termo Manoel de Lemos Ribeiro escrivão o escrevi // Vista aos partidores em doze de dezembro de mil setecentos e trinta annos.

Partilha.—Vem estes autos de inventario que nesta villa de Santo Antonio do Recife se fez por fallecimento do defunto o guarda-mor João Leite da Silva Ortiz para nós os partidores do conselho da dita villa adiante assignados fazermos partilhas do ouro em barras quintado que se lhe achou e uns limitados moveis como consta os ditos autos de inventario para com acerto de fazerem mandou o senhor provedor dos ausentes o doutor Francisco Martins da Silva vir á sua presença o juiz do officio do ouro Francisco Xavier de Abreu Pereira a pesar o dito ouro e pesado todo achou pesa sete mil e quatrocentas e dez oitavas e vinte e quatro grãos como melhor consta de sua certidão que do dito peso passou por elle assignada. De todo este ouro se tiram mil e quinhentas e uma oitavas e quatro grãos por pertencer este a varias pessoas como declarou o defunto em seu testamento que são a saber ao desembargador Francisco Galvão da Fonseca morador em Lisboa oitocentas e quarenta e nove oitavas e meia e os quatro grãos respeito dos quatro vintens que mais declara o defunto e ao doutor André Leitão de Mello morador tambem em Lisboa noventa e seis oitavas e ao doutor Pedro Taques assistente em Coimbra setenta e oito oitavas, e assim mais ás Almas para uma missa quotidiana a qual manda dizer Bartholomeu Bueno da Silva sogro do defunto morador nas minas quatrocentas e setenta e seis oitavas e meia de ouro que todas essas parcellas importaram as ditas. Tirada esta quantia fica liquido como se vê salvo erro cinco mil e novecentos e nove oitavas e vinte grãos. Desta quantia se fez menção para se mostrar a metade de seu sogro por razão do que o dito defunto nesta parte declara em seu testamento e é a metade de cada um como se vê salvo erro duas mil novecentos e quatro oitavas e meia e dez grãos.

Desta meação do defunto fizemos terça e achamos vir a ella como se vê salvo erro novecentas e oitenta oitavas e meia e vinte e sete grãos.

E por aqui se mostra importarem os dois terços da meação do defunto pertencentes aos quatro herdeiros filhos do dito defunto salvo erro mil e novecentas e sessenta e nove oitavas e meia e dezoito grãos e dois terços de um grão que são doze réis.

Esta mesma quantia dos ditos dois terços da dita meação do defunto partimos pelos seus quatro filhos herdeiros declarados em seu testamento e vem a cada um dos ditos herdeiros salvo erro quatrocentas e noventa e duas oitavas e trinta e um grãos e meio e tres réis e um grão de sobra.

E por este modo houvemos nós os ditos partidores do conselho desta villa de Santo Antonio do Recife por feita esta partilha do ouro salvo erro que haja que havendo-o se desfará e para constar nos assignamos em os treze do mez de dezembro de mil e setecentos e trinta annos // *Martins da Silva // Domingos Rodrigues da Costa // Manoel Dantas da Cunha.*

Termo de data.—Aos treze dias do mez de dezembro de mil e setecentos e trinta annos nesta villa de Santo Antonio do Recife no escriptorio de mim escrivão pelos partidores do conselho me foram dados estes autos com a sua partilha de que fiz este termo Manoel de Lemos Ribeiro escrivão o escrevi.

Certidão do ourives.—Tem de peso sessenta e duas oitavas de prata o espadim com ponteira e gancho e por assim ser verdade passei este por mim feito e assignado hoje quinze de dezembro de mil setecentos e trinta annos // José Pinto Ribeiro // Reconheço a letra e signal acima ser do proprio conteudo por se fazer em a minha presença. Recife de dezembro quinze de mil setecentos e trinta annos // *Manuel de Lemos Ribeiro.*

Certidão do Ourives.—Certifico eu Francisco Xavier de Abreu Pereira que por ordem do doutor provedor dos defuntos e ausentes Francisco Martins da Silva pesei nove barras de ouro e uma *grantete* e um par de fivelas que tudo era do guarda-mór João Leite da Silva Ortiz que tudo pesou sete mil e quatrocentas e vinte quatro oitavas e meia e vinte e quatro grãos e por esta me ser pedida l'ha passei por mim feita e assignada villa de Santo Antonio do Recife dezeseis de dezembro de mil setecentos e trinta annos // Francisco Xavier de Abreu Pereira // Reconheço a letra acima e signal ser o mesmo conteudo por se fazer em minha presença Recife de dezembro dezeseis de mil setecentos e trinta annos// *Manuel de Lemos Ribeiro.*

Termo de conclusão.—Aos quatorze dias do mez de dezembro de mil e setecentos e trinta annos nesta villa de Santo Antonio do Recife faço estes autos conclusos ao doutor provedor dos residuos Francisco Martins da Silva de que fiz este termo Manuel de Lemos Ribeiro, escrivão o escrevi //Estava a conclusão.

Despacho interlocutorio. Julgo a partilha por sentença que mando se cumpra e guarde como nella se contém no que imponho minha auctoridade e decreto judicial visto os partidores as fazerem na forma da lei salvo o prejuizo quando o haja e pague o inventariante as custas Recife quinze de dezembro de mil setecentos e trinta annos// *Francisco Martins da Silva.*

Termo de publicação. Aos quinze dias do mez de dezembro de mil setecentos e trinta annos nesta villa de Santo Antonio do Recife pelo doutor provedor dos defuntos e ausentes Francisco Martins da Silva em suas pousadas me foram dados estes autos com o seu despacho que

mandou se cumprisse como nelle se contem de que fiz este termo Manoel de Lemos Ribeiro escrivão o escrevi.

Requerimento do doutor thesoureiro do juizo. Aos dezoito dias do mez de dezembro de mil setecentos e trinta annos nesta villa de Santo Antonio do Recife em pousadas do doutor provedor dos defuntos e ausentes Francisco Martins da Silva ahi em sua presença requereu o thesoureiro deste juizo o doutor Alberto de Almeida do Amaral como thesoureiro deste juizo lhe mandasse dar vista destes autos e partilhas que tinha que requerer o que visto e ouvido seu requerimento pelo doutor provedor mandou se lhe fizesse os autos com vista para pela parte do juizo requerer o que fizer a bem do Juizo de que mandou fazer este termo Manuel de Lemos Ribeiro escrivão o escrevi.

Termo de vista. Aos dezoito dias do mez de dezembro de mil setecentos e trinta annos nesta villa de Santo Antonio do Recife faço estes autos com vista ao doutor Alberto de Almeida do Amaral thesoureiro deste Juizo de que fiz este termo Manuel de Lemos Ribeiro escrivão o escrevi// Vista ao doutor thesoureiro em dezoito de dezembro de mil setecentos e trinta e um annos.

Razões do thesoureiro. Pela partilha feita nestes autos pelos partidores do conselho se vê que toca a cada um dos ausentes segundo a declaração da verba do testador como tambem a que pertence á meação do ausente sogro do testador e a missa quotidiana do mesmo sogro ausente e como o testador falecesse com quatro filhos aos ques todos se fez legitima tirada a terça do dito testador e seja tudo arrecadação que pertence a este juizo e remetta-se por elle ao thesoureiro geral da côrte segundo o que Sua Magestade manda e hajam de ficar no juizo os salarios que lhe pertencem de todos aquelles ausentes por cuja conta se faz a remessa para que esta se faça com toda a distincção e clareza e a todo o tempo conste della requeiro que pelos partidores do conselho se mande fazer a distribuição dos ordenados que cabe a cada um dos ausentes segundo as porções que lhe competem na partilha com distincção do que a cada um cabe em partilha excepto a um dos menores que se acha presente porque da porção deste não toca a este juizo arrecadação e tambem na terça do defunto porque emquanto se não mostram cumpridas as disposições testamenmentarias se não podem fazer o resto que fica liquido da dita terça para se tornar a distribuir pelos herdeiros visto que o testador não instituiu a sua alma por herdeira o que espero mande o senhor doutor provedor na forma requerida fact. just. sol. etc. *Almeida de Amaral.*

Termo de data. Aos dezenove dias do mez de dezembro de mil setecentos e trinta annos nesta villa de Santo Antonio do Recife pelo doutor Alberto de Almeida de Amaral thesoureiro deste juizo me foram dados estes autos com a sua resposta de que fiz este termo Manuel de Lemos Ribeiro escrivão o escrevi.

Termo de conclusão. Aos dezenove dias do mez de dezembro de mil setecentos e trinta annos nesta villa de Santo Antonio do Recife faço estes autos conclusos ao doutor provedor dos defuntos e ausentes Francisco Martins da Silva de que fiz este termo Manuel de Lemos Ribeiro escrivão o escrevi// Estava a conclusão.

Despacho interlocutorio. Visto como defunto não dispoz da terça deve tornar para os herdeiros os quatro filhos tirados os gastos de funeral e missas dos quaes junte o testamenteiro as quitações e juntas se proceda á conta na forma que requer Recife dezenove de dezembro de mil setecentos e trinta annos// *Martins da Silva.*

Termo de Publicação. Aos dezenove dias do mez de dezembro de mil setecentos e trinta annos nesta villa de Santo Antonio do Recife pelo doutor provedor dos defuntos e ausentes Francisco Martins da Silva em as suas pousadas me foram dados estes autos com o seu despacho que o houvesse por publicado e mandou se cumprisse como nelle se contem de que fiz este termo Manuel de Lemos Ribeiro escrivão o escrevi.

Notificação ao thesoureiro. Sendo nesta villa de Santo Antonio do Recife notifiquei ao reverendo padre José de Almeida Lara o despacho retro do doutor provedor que elle leu e bem entendeu o qual respondeu nenhuma duvida se lhe offerece a juntar as quitações do funeral e missas para se lhe pagar sua importancia de que tudo passei a presente e ajuntei as quitações que pelo supplicado testamenteiro do defunto João Leite me foram apresentadas as quaes são as que ao diante se segue de que passei a presente nesta villa do Recife aos vinte dias do mez de dezembro de mil e setecentos e trinta annos// Em fé de verdade// *Manuel de Lemos Ribeiro.*

Petição —Senhor doutor Juiz de Fora e provedor dos defuntos e ausentes// Diz o padre José de Almeida Lara como testamenteiro do defunto João Leite da Silva Ortiz que elle supplicante dispendeu na doença e funeral do dito defunto o que consta das certidões juntas e recibos juntos que fazem a quantia das certidões juntas que offerece consta e porque esta despesa deve ser logo satisfeita e não ha outros bens mais que aquelles que por este juizo se tem feito apprehensão portanto// Pede a Vossa Mercê lhe faça mercê mandar passar mandado para que o thesoureiro entregue logo o que constar dos ditos recibos passando o supplicante recibo no pedido mandado de que o recebeu e receberá mercê//Despacho// Responda o promotor dos defuntos//*Martins da Silva.*

Resposta do Promotor. — Deve o supplicante jurar as parcellas conteudas no rol a folhas assignado pelo capitão-mór José de Carvalho e jurando as ditas parcellas se lhe podem satisfazer com o mais despendido nas quitações juntas que se ajuntarão aos autos Recife etc. O Promotor *Almeida de Amaral.*

Despacho. — Satisfaça o que relata o promotor que logo se lhe mande fazer pagamento//*Martins da Silva.*

Resposta do Testamenteiro. — Satisfazendo a tudo o que o promotor requereu e vossa mercê ordena juro in verbo sacerdotis serem verdadeiras as parcellas descriptas no rol folhas e assim espero vossa mercê me defira na forma pedida// O padre José de Almeida Lara// Certidão// Eu Frei Boaventura da Pont..... vice-prefeito dos padres capuchinhos missionarios apostolicos italianos certifico como nesta igreja de Nossa Senhora da Penha se celebraram cinco missas de corpo presente por um defunto ordenado do senhor padre José de Almeida e por ser isto verdade passei a presente certidão firmada com o sello deste hospicio hoje aos onze de dezembro de mil setecentos e trinta annos// Frei Boaventura como arriba// Reconhecimento// Reconheço a letra acima e signal do prefeito dos capuchinhos italianos Recife de dezembro onze de mil setecentos e trinta annos// *Manuel de Lemos Ribeiro.*

Conta do furreal. — Em nove de dezembro de mil setecentos e trinta annos//Gastos feitos no funeral do defunto o guarda-mór João Leite.

Pelo que toca ao reverendo parocho dois mil e seiscentos e quarenta réis..................................	2$640
Por vinte e nove padres a tresentos e vinte réis, nove mil duzentos e oitenta réis..............................	9$280
Pela cruz do Parocho duzentos e quarenta réis.............	$240
Pela cova da grade para dentro seis mil tresentos e vinte réis..	6$320
Pelas cintas das Almas tresentos e vinte réis.............	$320
Por quatro tochas a tresentos e vinte réis e quatro tocheiras a cento e sessenta réis mil novecentos e vinte réis..	1$920
Pela tumba da irmandade das Almas dezeseis mil réis......	16$000
Pela confraria do Santissimo Sacramento dez mil réis.......	10$000
Por quarenta e seis signaes a cem réis quatro mil e seiscentos réis...	4$600
Por setenta e nove missas ditas na matriz do Corpo Santo a tresentos e vinte réis vinte e cinco mil duzentos e oitenta réis.....................................	25$280
Pelo guizamento para as ditas missas mil e quinhentos e oitenta réis..	1$580
O officio de corpo presente cantado pelo que toca ao reverendo vigario dez mil réis.........................	10$000
Pelos dois acoolytos a tres mil e duzentos, seis mil e quatrocentos réis..................................	6$400
Pelos dois cantores a mil e seiscentos reis, tres mil e duzentos réis....................................	3$200

Por vinte e cinco padres a oitocentos réis, vinte mil réis. 20$000
Enterro e missa somma salvo erro cento e dezesete mil setecentos e oitenta réis.................... 117$780

O padre Manuel de Figueiredo prioste da Matriz.

Recibo Recebi do reverendo padre José de Almeida como testamenteiro do defunto João Leite, cento e desesete mil setecentos e oitenta réis em dinheiro dos gastos feitos no funeral do dito defunto como consta da conta acima e os reparti pelas pessoas a quem tocaram como é minha obrigação e por verdade lhe dei este de minha letra e signal e juro in verbo sacerdotis villa de Santo Antonio do Recife de Pernambuco aos onze de dezembro de mil setecentos e trinta annos // O Padre *Manuel Gomes de Figueiredo* prioste da Matriz.

Reconhecimento. — Reconheço a letra e signal acima ser do prioste da Matriz do Corpo Santo Recife de dezembro onde de mil setecentos e trinta annos // Manuel Lemos Ribeiro // Certidão // Certifico eu Frei Francisco da Assumpção sachristão do convento da reforma de Nossa Senhora do Carmo desta villa do Recife que recebi do muito reverendo padre José de Almeida Lara como destamenteiro do defunto o guarda-mor João Leite da Silva vinte e seis mil e quatrocentos réis, a saber do habito e capa com que se amortalhou o dito defunto doze mil réis de acompanhar em communidade os religiosos até á sepultura oito mil réis e de vinte missas de corpo presente que se disseram pela alma do testador no convento, seis mil e quatrocentos réis o que tudo faz a quantia acima e por me ser pedida a presente a passei de minha letra e signal passa o referido na verdade e o juro se necessario fôr in verbo sacerdotis hoje dezoito de dezembro de mil setecentos e trinta annos // Frei Francisco da Assumpção // Enterro e habito e missas vinte e seis mil e quatrocentos réis // Reconhecimento // Reconheço a letra e signal acima ser do sachristão mor do Carmo pelo ter visto escrever e assignar Recife de dezembro dezoito de mil setecentos e trinta annos // *Manuel de Lemos Ribeiro.*

Certidão. — Recebi do reverando padre o senhor José de Almeida como testamenteiro do defunto o guarda-mór João Leite dezeseis patacas para dezeseis missas de corpo presente que se disseram no Hospicio do Pilar e no Convento do Desterro pelos religiosos da Santa Thereza pela alma do mesmo defunto e por verdade lhe passei este escripto de minha letra assignado de meu nome o que juro in verbo sacerdotis no Hospicio do Pilar do Arrecife quinze de dezembro de mil setecentos e trinta // Missas cinco mil cento e vinte réis // Frei Theotonio de São José visitador // Reconheço a letra e signal da certidão acima ser do visitador dos Carmelitas Descalços pelo ter visto escrever, e assignar, Recife de dezembro quinze de mil setecentos e trinta // Manuel de Lemos Ribeiro // Certifico eu o padre prefeito da Igreja da Congregação do Oratorio da Madre de Deus da Villa de Santo Antonio do Recife em como se disseram dezesete missas de corpo presente pela alma do de-

funto João Leite da Silva as quaes mandou dizer o reverendo padre José de Almeida Lara como testamenteiro do dito defunto e deu a esmola por cada uma missa de tresentos e vinte réis e por verdade passei esta por mim feita e assignada e jurada in verbo sacerdotis hoje quinze de dezembro de mil setecentos e trinta // Manoel Corrêa prefeito da igreja // Reconheço a letra acima ser a propria de que se trata Recife de dezembro dezenove de mil e setecentos e trinta annos // Manuel Lemos Ribeiro // Lembrança do que se gastou antes que fallecesse o senhor guarda-mór João Leite e ao depois do seu fallecimento que se comprou o seguinte // Gasto que fez Luiza com cinco gallinhas e tres frangos, e açafrão e outras miudezas de que dei dinheiro tres mil e tresentos e vinte réis // Por dinheiro que paguei á botica do Collegio dos cordeaes dois mil e setecentos réis // Por dinheiro que dei para as bullas mil novecentos e vinte réis // Por dinheiro que dei a Miguel Borges para dar aos pobres quatro mil e oitenta réis // Por dinheiro para um lenço de panicolo cento e oitenta réis // Por dinheiro para um vara e um pedaço de fita preta para listão para amarrar os pés duzentos réis // Por dinheiro para uma quarta de incenso cento e vinte réis // Por dinheiro para brochas e tachas para pregar as baetas para armar as casas cento e oitenta réis // Por dinheiro para uma carta de alfinetes cento e vinte réis // Por dinheiro para um troco oitenta réis // Por dinheiro que dei ao barbeiro, que sangrou o carijó tresentos e vinte réis // Por dinheiro para duas varas de hamburgo para amortalhar o dito carijó quatrocentos e oitenta réis // Por dinheiro para oitenta e seis libras de cêra a Bernardo Moreira a quinhentos réis quarenta e tres mil réis // Tudo isto mandei comprar e se deu nesta casa Recife doze de dezembro de mil e setecentos e trinta annos // Somma cincoenta e seis mil e setecentos réis // José Rodrigues de Carvalho // Juro pelo habito que professo que todas as parcellas acima são verdadeiras que dei o dinheiro para ellas que se me deve. Recife nove de dezembro de mil setecentos e trinta annos // José Rodrigues de Carvalho // Reconheço o signal acima ser o proprio de que se trata pelo fazer em minha presença Recife de dezembro dezenove de mil setecentos e trinta // Manuel de Lemos Ribeiro // Recebi do muito reverendo padre senhor José de Almeida Lara vinte e oito mil e oitocentos réis procedidos da assistencia que fiz e remedios que dei ao guarda-mór João Leite da Silva Ortiz e que se necessario for digo e se necessario é certifico sob juramento granduum Recife doze de dezembro de mil setecentos e trinta annos // Anastacio dos Santos Pacheco // Reconheço a letra e signal ser o proprio de que se trata pelo ter visto escrever e assignar Recife de dezembro doze de mil setecentos e trinta // Manuel de Lemos Ribeiro // Certifico que assisti ao capitão João Leite da Silva na doença de bexigas de que falleceu pela qual assistencia se me devem quatro mil e oitocentos réis em dinheiro os quaes recebi do muito reverendo testamenteiro do dito o que affirmo pelo juramento do

meu grau Recife doze de dezembro de mil setecentos e trinta // Domingos Felippe de Gusmão.

Visto o que requer o doutor thesoureiro dos ausentes a respeito da partilha feita em razão de se fazer remessa pelo Juizo ao thesoureiro geral da côrte segundo ao que Sua Magestade que Deus guarde manda e hajam de ficar no Juizo os salarios que lhes pertence de todos aquelles ausentes e por cuja conta se fez a remessa e para que esta se faça com toda a distincção e clareza e assim o manda o senhor doutor provedor dos ausentes na forma que requer o doutor thesoureiro assim o fizemos nós os partidores do conselho desta villa de Santo Antonio de Recife ao diante assignados na forma e maneira seguinte// Pertence ao desembargador Francisco Galvão da Fonseca morador em Lisboa oitocentas e quarenta e nove oitavas e meia de ouro e oitenta réis e fazendo-se estas oitavas a dinheiro á razão de mil e quinhentos réis a oitava na forma da lei importa salvo erro um conto duzentos e setenta e quatro mil tresentos e trinta réis .... 1:274$330

Desta quantia se tiram dez por cento para os salarios do juizo que importam salvo erro cento e vinte e sete mil quatrocentos e trinta e tres réis// Pelo que importa o caderno que vae com a remessa de mil réis assim mostram ficar.. 128$433

liquido para se remmetter ao dito desembargador Francisco Galvão da Fonseca como se vê salvo erro um conto cento e quarenta e cinco mil e oitocentos e noventa e sete réis.. 1:145$897

Somma um conto e duzentos e setenta e quatro mil e tresentos e trinta réis.................................. 1:274$330

Pertence ao desembargador André Leitão de Mello morador tambem em Lisboa noventa e sete oitavas e fazendo-se estas oitavas a dinheiro á razão de mil e quinhentos réis a oitava na forma da lei importa cento e quarenta e cinco mil e quinhentos réis.................. 145$500

Desta quantia se tiram dez por cento do juizo e importam salvo erro quatorze mil e quinhentos e cincoenta réis// pelo que importa o caderno que vae com a remessa mil réis somma tudo salvo erro quinze mil quinhentos e cincoenta réis.................................... 15$550

E assim mostramos ficar liquido para se remetter ao dito desembargador Antonio Leitão de Mello como parecer salvo erro cento e vinte e nove mil novecentos e cincoenta réis.. 129$950

Somma salvo erro cento e quarenta e cinco mil e quinhentos e cincoentas réis.............................. 145$500

Pertence ao desembargador Pedro Taques assistente em Coimbra setenta e oito oitavas de ouro e fazendo-se

esta á razão de mil e quinhentos réis a oitava na forma da lei importa salvo erro cento e dezesete mil rèis..... 117$000

Desta quantia se tiram dez por cento para o salario do juizo importam estes salvo erro onze mil e setecentos réis// Pelo que importa o caderno que vae com a remessa mil reis// somma doze mil e setecentos reis............... 12$700

E assim mostramos ficar liquido para se remetter ao dito desembargador Pedro Taques como parece salvo erro cento e quatro mil e tresentos reis................... 104$300

Somma cento e dezesete mil reis.......................... 117$000

Pertence a Bartholomeu Bueno da Silva sogro do defunto morador nas minas para uma missa quotidiana as Almas quatrocentas e setenta e seis oitavas e meia de ouro e fazendo-se estas a dinheiro á razão de mil e quinhentos reis a oitava na forma da lei importam setecentos e quatorze mil setecentos e cincoenta réis.... 114$750

Desta quantia se tiram dez por cento para os salarios do juizo que importam salvo erro setenta e um mil e quatrocentos e setenta e cinco réis// Pelo que importa o caderno que vae com a remessa mil reis// Somma setenta e dois mil quatrocentos e setenta e cinco réis..... 72$475

E assim mostramos ficar liquido para se remetter ao juizo como se vê salvo erro seiscentos e quarenta e dois mil e duzentos e setenta e cinco réis..................... 642$275

Somma tudo setecentos e quatorze mil setecentos e cincoenta réis... 714$750

Pertence da meação ao ausente Bartholomeu Bueno da Silva sogro do defunto duas mil novecentas e setenta e quatro oitavas e meia e dez grãos e fazendo-se estas a dinheiro á razão de mil e quinhentos reis a oitava na forma da lei importa salvo erro quatrocentos e trinta e um mil novecentos e cincoenta réis.................. 431$950

Desta quantia se tiram dez por cento para os salarios do juizo que importam salvo erro quatrocentos e quarenta tres mil cento e noventa e cinco// Pelo que importa o caderno que vae com a remessa mil réis// Somma tudo quatrocentas e quarenta e quatro mil cento e noventa e cinco réis.. 444$195

E assim mostramos ficar liquido para se remetter tres contos novecentos e oitenta e sete mil setecentos e cincoentas e cinco réis................................ 3:987$755

Somma quatro contos quatrocentos e trinta e um mil novecentos e cincoenta réis................................ 4:431$950

Pertence á meação do defunto João Leite da Silva Ortiz duas mil e novecentas e cincoenta oitavas e meias e

dez grãos de ouro na partilha feita e resumida a dinheiro á razão de mil e quinhentos réis a oitava na forma da lei importa salvo erro quatro contos e quatrocentos e trinta e um mil e novecentos e cincoenta réis........	4:431$950
Ao que se juntam mais quatorze oitavas e meia de ouro e um par de fivellas que appareceram depois da partilha que resumida a dinheiro á razão de mil e quinhentos reis a oitava na forma da lei importam vinte um mil setecentos e cincoenta réis..............	21$750
E assim mais se juntam sessenta oitavas de prata de um espadim que appareceu depois da partilha a cem réis a oitava importa seis mil e duzentos réis.............	6$200
E assim mais um vestido do defunto que foi avaliado em dez mil réis..	10$000
E assim mais um bahú de Moscovia e uma pouca de roupa branca do defunto e colchão que tudo consta do inventario em seu valor de tudo e dez mil e duzentos réis...	10$200
E assim mais um negro por nome Cosme do gentio de Guiné em valor de quarenta mil réis..........................	40$000
Fazenda do defunto quatro contos e quinhentos e vinte mil e cem réis..	4:520$100
Que toda esta fazenda fizemos terça para o defunto que achamos vir a ella salvo erro um conto quinhentos e seis mil e setecentos réis........................	1:506$700
Pela importancia desta dita terça se satisfaz todas as missas e enterro do dito defunto papeis do escrivão gastos do inventario e outras despesas mais que tudo importou como parece do inventario salvo erro quatrocentos e setenta e cinco mil tresentos e sessenta réis..	475$360
E abatida esta dita quantia da dita terça fica remanescendo della para todos os herdeiros em que a não dispoz o dito defunto salvo erro um conto e trinta e um mil tresentos e quarenta réis............................	1:031$340
E esta quantia do dito remanescente da terça juntamos duas partes de toda a fazenda do dito defunto pertencente aos herdeiros filhos do dito defunto que é como se vê salvo erro tres contos e trese mil e quatocentos réis	3:013$400
Somma quatro contos e quarenta e quatro mil setecentos e quarenta réis....................................	4:044$740
Importa o remanescente da terça do defunto e as duas partes da fazenda do dito tudo pertencente aos herdeiros seus filhos como parece da conta atraz salvo erro quatro contos e quarenta e quatro mil setecentos e quarenta réis..	4:044$740

Todas estas quantias acima partimos pelos quatro filhos do defunto e achamos vir a cada um delles de sua herança salvo erro um conto onze mil cento e oitenta e cinco réis.. 1:011$185

Importancia a herança paterna nestes bens nesta partilha ao herdeiro presente Bartholomeu como parece desta disposição da partilha salvo erro um conto e onze mil cento e oitenta e cinco réis........................ 1:011$185

Para esta herança lhe declaramos os bens seguintes //

Dar-se-lhe o escravo Cosme em quarenta mil réis...... 40$000

Dar-se-lhe o vestido de defunto bahú e roupa branca e colchão tudo em vinte mil e duzentos réis............ 20$200

Somma sessenta mil e duzentos réis .... 60$200

Dar-se-lhe em dinheiro com que se inteira o defunto herdeiro de sua herança salvo erro novecentos e cincoenta mil novecentos e oitenta e cinco réis.......... 950$985

Inteirado fica o dito herdeiro um conto e onze mil cento e oitenta e cinco réis.................................. 1:011$185

Tem o herdeiro Estevão ausente de sua herança nesta partilha como della se mostra salvo erro um conto e onze mil cento e oitenta e cinco réis .... 1:011$185

Tem a herdeira Thereza ausente de sua herança um conto e onze mil cento e oitenta e cinco réis .... 1:011$185

Tem a herdeira Quiteria ausente de sua herança um conto e onze mil e cento e oitenta e cinco réis .... 1:011$185

Somma estas tres heranças tres contos e trinta e tres mil quinhentos e cincoenta e cinco réis .... 3:033$555

De toda esta quantia se tiram dez por cento para os salarios do juizo e importaram como se mostra salvo erro tresentos e treis mil tresentos e cincoenta e cinco réis // pelo que importa o caderno que vae com a remessa somma tudo tresentos e quatro tresentos e cincoenta e cinco réis .... 304$355

E assim mostramos ficar liquido a estes tres herdeiros ausentes para se remetter salvo erro dois contos setecentos e vinte e nove mil e dusentos réis............... 2:729$200

Somma tudo salvo erro tres contos e trinta tres mil quinhentos e cincoenta e cinco réis .... 3:033$555

E nesta forma houvemos nos os partidores do conselho desta villa de Santo Antonio do Recife por feitas estas partilhas como nellas se declara salvo erro que haja que havendo se desfará e para assim constar nos assignamos // *Domingos Rodrigues da Costa* // *Manoel Dantas da Cunha*.

Termo de data. — Aos vinte dias do mes de dezembro de mil sentecentos e trinta annos nesta villa de Santo Antonio do Recife no

escriptorio de mim escrivão pelos partidores do conselho Domingos Rodrigues da Costa e Manoel Dantas da Cunha me foram dados estes autos com esta partilha feita de que fiz este termo Manoel de Lemos Ribeiro escrivão o escrevi.

Termo de conclusão. — Aos vinte dias do mez de dezembro de mil setecentos e trinta annos nesta villa de Santo Antonio do Recife faço estes autos conclusos ao provedor dos defuntos e ausentes Francisco Martins da Silva de que fiz este termo Manoel de Lemos Ribeiro escrivão o escrevi // Estava a conclusão.

Sentença. — Julgo a partilha por sentença que mando se cumpra como nella se contem visto estar juridicamente feita no que interponho minha autoridade e decreto judicial salvo o prejuizo havendo-o e mando que se trasladem os autos para que fique no juizo o traslado delles e os proprios se remettam para o tribunal superior da Mesa da Consciencia Recife vinte e um de dezembro de mil setecentos e trinta annos // *Francisco Martins da Silva.*

Termo de publicação. — Aos vinte e um dias do mez de dezembro de mil setecentos e trinta annos nesta villa de Santo Antonio do Recife em pousadas do doutor provedor dos defuntos e ausentes Francisco Martins da Silva me foram dados estes autos que houve o despacho por publicado e mandou se cumprisse como nelle se contem de que fiz este termo Manoel de Lemos Ribeiro escrivão o escrevi.

Certidão. — Certifico eu frei Francisco da Assumpção sachristão-mor do Convento da Reforma de Nossa Senhora do Carmo da villa do Recife que recebi por mão do senhor Manuel de Lemos Ribeiro escrivão dos ausentes e residuos vinte e quatro mil réis de esmola de duas capellas de missas por alma do guarda-mor João Leite da Silva Ortiz as quaes se hão de dizer neste dito convento e por verdade passei este de minha letra e signal jurada se necessario fôr in verbo sacerdotis hoje quatro de janeiro de mil setecentos e trinta e um annos// Frei Francisco da Assumpção// Reconhecimento// Reconheço o signal// Manuel de Lemos Ribeiro// Certidão// Certifico eu padre prefeito da Igreja da Congregação do Oratorio da Madre de Deus da villa de Santo Antonio do Recife em como se disseram duas capellas de missas por alma de João Leite da Silva as quaes mandou dizer o reverendo padre José de Almeida Lara como testamenteiro do dito defunto e por verdade passei esta por mim feita e assignada e jurada in verbo sacerdotis hoje tres de janeiro de mil setecentos e trinta e um annos// Manuel Corrêa prefeito da igreja// Reconheço o signal acima ser o conteudo nelle Recife janeiro onze de mil setecentos e trinta e um annos// Manuel de Lemos Ribeiro// Certifico eu frei Gregorio do Rosario pregador e guardião neste convento de Santo Antonio da villa do Recife de Pernambuco que neste convento se mandaram dizer

vinte missas de corpo presente pela alma do defunto João Leite da Silva Ortiz pelo escrivão do tribunal dos defuntos e ausentes Manuel de Lemos Ribeiro pagou seis mil e quatrocentos réis da esmola das ditas vinte missas e assim mais pela alma do dito defunto... mil réis de uma capella de missas pela alma do dito defunto João Leite da Silva e por assim ser verdade o juro in verbo sacerdotis de que passei a presente certidão por mim feita e assignada aos vinte e seis de dezembro de mil setecentos e trinta// Frei Gervasio do... guardião// Reconhecimento// Reconheço o signal ser o proprio conteudo Recife de janeiro onze de mil setecentos e trinta e um// Manuel de Lemos Ribeiro// Recebi do reverendo padre José de Almeida como testamenteiro do defunto o guarda-mor João Leite seis mil réis por esmola de vinte e cinco missas de duzentos e quarenta réis cada uma as quaes se disseram no Hospicio do Pilar e no Convento do Desterro pelos religiosos de Santa Thereza pela alma do mesmo defunto e por assim passar a verdade lhe dei este escripto de minha letra assignado de meu nome o que juro in verbo sacerdotis Hospicio do Pilar do Arrecife trinta (sic) Frei Theotonio de S. José visitador// Reconhecimento// Reconheço o signal acima ser o proprio conteudo pelo ver fazer Recife de janeiro onze de mil setecentos e trinta e um annos// Manuel de Lemos Ribeiro//Certidão// Frei João do Padre Eterno pregador e guardião actual Convento de Nossa Senhora das Neves da cidade de Olinda certifico em como neste sobredito Convento se disseram cem missas por alma do defunto João Leite da Silva por esmola de duzentos e quarenta réis cada missa que faz a quantia de vinte e quatro mil réis as quaes satisfez o juizo dos residuos em fé do que passei esta por mim feita e assignada e jurada in verbo sacerdotis aos trinta de dezembro de mil setecentos e trinta,/ Frei João do Padre Eterno guardião// Reconhecimento// Reconheço o signal acima ser o conteudo nelle pelo ter visto escrever e assignar Recife de janeiro onze de mil setecentos e trinta annos// Manuel de Lemos Ribeiro// Recibo// Recebi do escrivão dos residuos Manuel de Lemos Ribeiro seis mil réis para dizer de missas pela alma do defunto João Leite da Silva Ortiz de como o recebi para dizer as ditas missas o juro in verbo sacerdotis hoje vinte e nove de dezembro de mil setecentos e trinta// Frei Antonio de São Caetano// Reconhecimento// Reconheço o signal acima ser o conteudo nelle por se fazer em minha presença Recife de janeiro onze de mil e setecentos e trinta e um// Manuel de Lemos Ribeiro// Recibo// Recebi do sr. Manuel de Lemos Ribeiro como escrivão dos defuntos e ausentes seis mil réis para dizer vinte e cinco missas a onze vintens cada uma por alma do defunto João Leite da Silva Ortiz e de como recebi o dito dinheiro e vou dizendo as ditas missas o juro in verbo sacerdotis Recife de janeiro nove de mil setecentos e trinta e um// Bernardo Alaman de Mendonça// Reconheço o signal acima ser o conteudo nelle de que se trata pelo ter visto escre-

ver e assignar Recife onze de janeiro de mil setecentos e trinta e um annos// Manuel de Lemos Ribeiro// Certidão// Certifico eu abaixo assignado que eu disse vinte e cinco missas pela alma do defunto João Leite da Silva Ortiz e recebi pela esmola dellas seis mil réis por mão do escrivão dos ausentes Manuel de Lemos Ribeiro e de como as disse o juro in verbo sacerdotis Villa de Santo Antonio de Recife vinte e cinco de dezembro de mil setecentos e trinta// O padre Roque de Barros e.........Felix// Certidão// Certifico eu abaixo assignado que disse vinte e cinco missas pela alma do defunto João Leite da Silva Ortiz e recebi pela esmola dellas seis mil réis em dinheiro de contado por mão do escrivão dos ausentes Manuel de Lemos Ribeiro e de como as disse e recebi a dita esmola passei esta por mim feita e assignada jurada in verbo sacerdotis Villa de Santo Antonio de Recife vinte e cinco de dezembro de mil e setecentos e trinta// O padre José Soares Pereira// Reconhecimento// Reconheço os dois signaes acima serem os conteudos pelos ver escrever Recife de janeiro onze de mil e setecentos e trinta e um annos// Manuel de Lemos Ribeiro// Certidão// Certifico eu o padre Diogo de Oliveira Franco prefeito do habito de S. Pedro que recebi por mãos do senhor Manuel de Lemos Ribeiro escrivão dos ausentes e residuos seis mil réis de esmola de meia capella de missas por alma do guarda-mór João Leite da Silva e por verdade passei esta por mim feita e assignada jurada in verbo sacerdotis Villa de Santo Antonio de Recife dez de janeiro de mil setecentos e trinta e um// O padre Diogo de Oliveira Franco// Reconhecimento// Reconheço a letra da certidão e signal ser do dito conteudo de que se trata de janeiro onze de mil setecentos e trinta e um annos// Manuel de Lemos Ribeiro// Certidão// Eu o padre Manuel de Azevedo Brandão certifico que pelo juizo dos residuos de Pernambuco me foram dadas cincoenta missas de esmola de doze vintens cada uma para dizer por alma do defunto João Leite da Silva Ortiz das quaes tenho dito sete e vou continuando com as mais e recebi a esmola de todas as cincoenta missas do dito juizo e por verdade passei esta que sendo necessario a firmo in verbo sacerdotis Recife o primeiro de janeiro de mil setecentos e trinta e um annos// O padre Manuel de Azevedo Brandão// Reconhecimento// Reconheço a letra e signal acima ser o conteudo de que se trata pelo ver escrever Recife de janeiro onze de mil setecentos e trinta e um annos// Manuel de Lemos Ribeiro// Recebi do escrivão dos ausentes ordem do doutor provedor doze mil réis em dinheiro de contado para uma capella de missas que estou dizendo pela alma do defunto João Leite da Silva Ortiz e de como estou dizendo as ditas missas o juro in verbo sacerdotis Recife oito de janeiro de mil e setecentos e trinta e um annos// O padre Euzebio de Sampaio// Reconhecimento// Reconheço a letra da certidão e signal ao pé della ser o conteudo de que se trata.Recife de janeiro onze de mil setecentos e trin-

ta e um// Manuel de Lemos Ribeiro// Certidão// Certifico que recebi do juizo dos residuos dezesete mil réis da esmola de setenta e cinco missas pelo preço de doze vintens as quaes missas disse pela alma do defunto João Leite da Silva em fé de verdade o juro in verbo sacerdotis Villa de Santo Antonio do Recife de janeiro dois de mil e setecentos e trinta e um// Frei João da Apresentação// Reconhecimento// Reconheço a letra e signal ao pé da certidão ser o conteudo de que se trata Recife de janeiro onze de mil e setecentos e trinta e um// Manuel de Lemos Ribeiro// Frei Antonio de Jesus........religioso de São Francisco da provincia do Portugal certifico em como disse cincoenta missas da esmola de doze vintens pela alma do defunto João Leite da Silva as quaes me mandou dizer Manuel de Lemos Ribeiro escrivão dos defuntos e ausentes e capellas de quem recebi a esmola della doze mil réis e por passar na verdade passei esta o que sendo necessario o juro in verbo sacerdotis Recife de Pernambuco em nove de janeiro de mil setecentos e trinta e um annos// Frei Antonio de Jesus// Reconhecimento// Reconheço a letra da certidão acima ser o proprio conteudo nella Recife de janeiro onze de mil setecentos e trinta e um// Manuel de Lemos Ribeiro// Certidão// Certifico que recebi da mão do escrivão dos defuntos e ausentes dois mil e quatrocentos para dizer de missas pela alma do defunto João Leite da Silva Ortiz e de como o recebi o juro in verbo sacerdotis Recife onze de janeiro de mil setecentos e trinta e um annos// Frei Felix missionario capuchinho// Reconhecimento// Reconheço a letra e signal acima ser o proprio nelle conteudo// Manuel de Lemos Ribeiro// Certidão// Certifico em como recebi do escrivão dos residuos Manuel de Lemos Ribeiro seis mil réis para dizer vinte e cinco missas de esmola de doze vintens pela alma do defunto João Leite da Silva Ortiz e por passar assim na verdade o juro in verbo sacerdotis e lhe passei esta por sua clareza Recife de Pernambuco vinte e dois de dezembro de mil setecentos e trinta e um annos// Frei Manuel da Encarnação// Digo da Esperança// Reconhecimento// Reconheço a letra e signal ser do proprio conteudo Recife onze de janeiro de mil e setecentos e trinta e um// Manuel de Lemos Ribeiro// Certidão// Certifico eu abaixo assignado que eu recebi de Manuel de Lemos Ribeiro escrivão dos defuntos e ausentes s is mil réis para dizer de missas pela alma do defunto João Leite da Silva e de como o recebi o juro in verbo sacerdotis de que passei a presente Recife hoje e oito de janeiro de mil setecentos e trinta e um// João Ferreira Dias// Reconhecimento// Reconheço a letra da certidão acima e signal ao pé della ser do padre João Ferreira Dias pelo fazer em minha presença Recife de janeiro onze de mil setecentos e trinta e um// Manuel de Lemos Ribeiro// Certidão// Certifico que para ajustar as contas das mil missas que mandou o testador se lhe dissessem pela sua alma faltam cincoenta e oito missas as quaes se mandaram dizer por or-

dem do doutor provedor fora da praça as certidões a quem se deram não vão juntas as certidões que é sem duvida que se deram e o juro aos Santos Evangelhos e para constar da verdade passei a presente Recife doze de janeiro de mil setecentos e trinta e um annos em fé de verdade// Manuel de Lemos Ribeiro// E não se continha mais em ditos autos que eu sobredito escrivão fiz trasladar bem fielmente dos proprios de que se trata com os quaes este traslado conferi e concertei commigo proprio e com official abaixo assignado e vae na verdade sem cousa que duvida faça subscrevi e assignei de meus signaes acostumados seguintes Recife de Pernambuco doze de janeiro de mil setecentos e trinta e um annos fiz escrever e assignei. Em fé de verdade *Manuel de Lemos Ribeiro.*—Conferido por mim escrivão *Manuel de Lemos Ribeiro.*—Commigo escrivão *João da Fonseca de Oliveira.*

(*Inventarios e Testamentos*, publicação official do Archivo de S. Paulo, papeis que pertenceram ao 1.º cartorio de orphãos da capital—vol. XXV, pags., 383 e seguintes).

Carta Patente de Joseph da Costa Coelho Cap.m Mor do Curral de El-Rey

André de Mello etc. Faço saber aos q' esta minha Patente virem q' tendo respeito a representarme o Sargento mor Joseph da Costa Coelho morador no Curral de El-Rey acharsse vago o posto de Cap. m mor do districto referido por fallecim.to de Luiz Ferreira Cesar q' o exercera, e q' para ser provido no referido posto alem dos requesitos e merecimentos q' nelle concorrião e erão notorios, tinha a relevante razão de ser official immediato do mesmo districto e q' havia mostrado sempre no real Serviço ser merecedor deste acrecetam, to pedindo me por estas razões referidas lhe mandasse passar Patente do sobred.º posto de Cap.m mor ao q' atendendo eu e costando me a sua muita capacid. e zello e acerto Hey por bem de o nomear e prover no referido posto dela o Cap. m mor do districto do Curral de El-Rey q' vagou por falecimento de Luiz Ferreira Cesar que o exercia e servirá o dito posto emquamto eu o houver por bem ou S. Mag. de não mandar o contrario e o Cap. m Mor do districto mais vis.º lhe dará posse co juram.to dos Santos Evang. os p. bem servir o d.º posto com o qual gosará de todas as honras liberdades privilegios e inseções que direitamente lhe pertencerem Pello que mando aos offes. e soldados do mesmo districto o reconheçam por seu Cap. m Mor, e como tal o honrem e lhe obedeção cumprindo as ordens q' lhe der do real serviço, tão pontualmente como devem e são obrigados, e elle o será a mandar confirmar esta Patente por S. Mag. e pello seu Conselho Ultramarino p. a o q' lhe concedo o tempo de dous annos q' principiarão a correr da datta desta mesma Patente que por firmeza de tudo lhe mandei passar por mim assinada e sellada com o sinete de minhas armas q.' se cumprirá inteiram.te

como nella se conthem registrandosse nos livros da Secretaria deste gov.o e nos mais a que tocar. Dada em V.ª Rica a 30 d Set.º de 1733 O Secr. tº etc. — Conde de Galveas. ».
(Liv. 15 — fls. 215 V. — Sec. Col— Arch. Publ. Min)

Carta patente de Domingos Francisco da Cruz, sargento-mor do Curral d'El-Rey

André de Mello etc. — Faço saber aos q' esta minha Patente virem q' tendo respeito a representarme o Cap m Domingos Francisco da Cruz haver servido a S. Mag.de muitos annos nesta Minas achandosse em varias occasiões do real serviço como nas do levante do tempo do Conde de Assumiar em que se houve com muito valor, e honra como era bem nott.º em todas estas Minas e porque desejava estimular mais a sua fidelidade com o aumento da honra de ver remunerado o seu merecimento me pedia lhe fizesse m.ce mandar passar Patente do posto de Sargtº. mor do Curral de El Rey q'se achava vago por promoção q' do mesmo posto havia feito Manoel da Costa Coelho q' o exercia ao de Cap. m Mor do mesmo districto ao q'atendendo eu e a ser perciso proversse o d.º posto não só pello numero daquelles moradores como por ser ezigido pellos governadores meus antencedentes, e que na pessoa do sup.te bem assentava pella sua capacidade zello e procedim.tº Hey por bem de nomear e prover no posto de sargento mor do Curral de El-Rey que vagou por pormoção de Manoel da Costa Coelho q' o exercia ao posto de cap.m mor do mesmo districto, com o o qual posto servirá emquanto eu o houver por bem ou S. Mag.de não mandar o contr.º e o d.º cap.m mor lhe dará posse e o juram.tº dos Santos evang.ºs p. a bem servir o d.º posto com o q' gosará de todas as honras e liberdades privilegios, e isenções q' direitam.te lhe pertencerem em razão do mesmo posto Pello q' mando ao d.º Cap.m mor, e mais off.es mayores o deixem servir e exercitar, e aos off.es menores e sold.dºs daquellas ordenanças o reconheceräo por seu sarg.tº. mor, e como tal o honrem e lhe obedeçam cumprindo suas ordens tão pontualmente como devem e são obrigados e elle o será a mandar confirmar esta Patente que por S. Mag. pelo seu Cons.º Ultr.º para o que lhe concedo o tempo de dous annos que principiara a correr da datta desta mesma Patente q' por firmeza de tudo lhe mandei passar por mim assinada e sellada com o sinete de minhas armas q' se cumprirá inteiram. te como nella se conthem registrandosse nos l.ºs da Secre.tª deste gov.º e nos mais a q' tocar. Dada em V.ª Rica, a 24 de out.brº de 1734. O Secr.tº etc. — Conde de Galveas.»

(Liv. 15, fls 128 — Sec. Col. — Arch. Publ. Min.)

XV

Carta patente de Antonio da Cunha e Souza, sargento mor de Curral d'El-Rey

André de Mello de Castro conde das galveas etc. Faço saber aos qe. esta minha Patte. vierem qe. tendo respeito a representarme Antono da Çunha e Souza capm. da Ordenança do districto do Ouro bueno achar-se ha mtos. anos exercendo com bom procedto. as obrigações do seu cargo e cumprido com zello e actividade a tudo o qe. se lhe tem encarregado, e dezejando ser promovido a posto mayor, a qe. o destinava a sua fidelidade e o estimolava a honra de empregar-se no Real Serv. me pedia o promovesse ao posto de Sargto. mor das Ordenanças do districto do Curral de El Rey qe. se achava vago por audiencia do qe. o estava exercendo, ao qe. attendendo e por reconhecer na sna pessoa toda a capacidade e merecimto.; Hey por bem de o nomear e prover no referido posto de Sargto. mor das Ordenanças do districto do Curral de El Rey, para qe. o sirva emquanto eu o houver por bem, ou S. Magde. não mandar o contro., e o capm. mor do d°. destricto, ou qualquer outro official mayor lhe dará posse, e juramto. dos Sts. Evangelhos pa. bem servir o d°. posto, com o qual gosará de todas as honras, privilegios isensões e liberdades, qe. em razão delle direitamente lhe pertencerem; Pelo qe. mando ao dito capm. mor, e aos mais officiaes mayores daquelle districto o deixem servir e exercer, e aos mais officiaes menores, e subalternos, e soldos. das mesmas ordenanças o reconheção por seu sargto. mor, e como tal o estimem e honrem e cumprão suas ordens tão pontualmte. como devem e são obrigados, e elle o será tambem de mandar confirmar esta Pattente por S. Magde. p,lo seu Conselho Ultr. pa. qe. lhe concedo o tempo de dous annos qe. principiarão da data desta, que por firmeza de tudo lhe mandei passar por mim assignada e sellada com o sinete de minhas armas, qe. se cumprirá inteiramte. como nella se conthem, registrando-se nos livros da Sectria. deste govo. e nas mais partes a que tocar. Dada em Vª. Rica a 24 de fevo. de 1735./ O Sectr.io etc. O Conde das Galveas»
(Liv. 15—fls. 142 v.—Sec. Col.—Arch. Publ. Min.).

XVI

Alvará creando e erigindo em vigararia collada a Egreja da Boa Viagem

«Eu El Rey como governador, e perpetuo Administrador que Sou do Mestrado Cavallaria, e ordem de Nosso Senhor Jesus Christo.—Faço saber aos que este meu Alvará virem que attendendo ao que me re-

presentou o ouvidor da Comarca de Villa Rica sobre os prejuizos espirituaes e temporaes, que resultavam aos freguezes das Igrejas do Bispado de Marianna, que heram annuaes, e amoviveis em nam terem Pastores proprios, que com amor, e caridade podessem cuidar do Bem espiritual de suas almas, cujos prejuizos sendo tam graves so se evitam criando eu as ditas Igrejas em novas vigararias colladas para poderem ser providas de Parochos proprietarios, que cumpram com a sua obrigação; o que visto, e respostas que deram os Procuradores de minha real fazenda, e geral das ordens, que tudo me foi presente em Consulta do meu Tribunal da meza da Consciencia, e ordens:—Hey por bem CRIAR E ERIGIR EM NOVA VIGARARIA COLLADA A IGREJA DE NOSSA SENHORA DA BOA VIAGEM DO CURRAL D'EL-REY DO BISPADO DE MARIANNA com a congrua de duzentos mil réis annualmente pagos pela minha real fazenda, que vencerá o Parocho, que for provido do dia em que tomar posse em diante; cuja Igreja será amovivel *ad nutum* ao meu arbitrio na forma das mais colladas que ha no mesmo Bispado; e este se cumprirá sendo passado pella chancellaria da ordem; e valerá como carta, posto que seu effeito haja de durar mais de hum anno, sem embargo de qualquer provisão, ou Regimento em contrario, e se registrará nos Livros da Camara Ecclesiastica do dito bispado, nos da mesma Igreja, e Provedoria da Fazenda real; *Lisboa dezeseis de janeiro de mil setecentos e cincoenta e dois annos.* —Rey».

(Liv. 72, S. C. P. F., fls. 74—Archivo Publ. Mineiro).

XVII

Ordem regia sobre a mesma collação

«Dom José por graça de Deus Rey de Portugal e dos Algarves daquem e dalem mar em Africa Senhor de Guiné && Como Governador e perpetuo administrador, que sou do mestrado cavallaria, e ordem de Nosso Seuhor Jesus Christo: Faço saber a vos Reverendo Bispo do Bispado de Marianna do meo Conselho; que por mim foram vistas em consulta do meu tribunal da Consciencia, e ordens as contas, que me destes a respeito das divisões, que fizestes nas egrejas de N. S. da Boa Viagem do Cural D'El Rey Nossa Senhora da Piedade da Borda do Campo; Nossa Senhora da Conceição do Matto Dentro; e S. Miguel da Piracicaba desse Bispado; e de teres provido os curatos divididos de Parochos encommendados; e juntamente foi tambem vista a representação que me fizeram os vigarios novamente providos nas vinte e quatro Egrejas creadas de novo nesse Bispado sobre o prejuizo, que lhes resulta das referidas divisões por terem adquirido direito na opposiçam, que antes havia feito para se lhes conferirem as ditas Igrejas na mesma forma em que estavão com todos os seus districtos; o que

visto, e respostas que derão os procuradores de minha real fazenda e geral das ordens que tudo me foi presente em consulta do meu referido Tribunal sou servido dizer-vos, que o Concilio de Trento approva para se dividirem as Parochias, e a qualidade, e prova dellas se devia deixar ao exame e arbitrio vosso; porem deves proceder guardada a forma de direito nomeando Curador que defendesse a Igreja prejudicada; visto não serem Parochos proprietarios o que nam só se requer para se evitar o prejuizo da antiga Parochia, mas como forma e solemnidade precisa para a validade do acto, devendo tambem procurar o meu consentimento como padroeyro das Igrejas do Brasil, que sou o que hey de sustentar os novos curas; e a estas duas necessarias circumstancias faltastes nas divisõens de que se trata, e pedires o meu consentimento; depois de feitas sem ouvires pessoa algua que deduzisse o direito das Parochias, que estavão vagas, mas ja consultadas a favor dos supplicantes; termos em que hey por bem ordenar-vos, que visto nam estarem legitimamente feitas as divisões das referidas Egrejas, colleis, e deis posse dellas aos supplicantes sem diminuiçam algua pondo-vos, o que he conveniente, he justa a referida divisão procedereis a ella, guardada a formalidade de direito, e disposição do Concilio, ouvindo os Parochos supplicantes, e deferindo-lhes como for justiça; o que assim cumprireis inviolavelmente.—El Rey Nosso Senhor o mandou pelos Doutores Felippe de Abranches Castello Branco -José Simões Barbosa de Azembuja deputados do Despacho da meza da Consciencia; e ordens; Constantino Pereira da Silva a fez em Lisboa AOS DOIS DE ABRIL DE MIL SETECENTOS E CINCOENTA E DOIS ANNOS.—João Velho da Rocha Oriemberg o fez escrever.—Felippe de Abranches Castello Branco.—José Simões Barbosa de Azembuja. Por RESOLUÇÃO DE SUA MAGESTADE DE VINTE E SETE DE MARÇO DE MIL SETECENTOS E CINCOENTA E DOIS ANNOS E CONSULTA DA MESA CONSCIENCIA E ORDENS DE TREZE MARÇO DO MESMO ANNO».

(Liv. e pags. acima citados).

XVIII

Carta de Sesmaria da Fazenda do Cercado

«Gomes Freire de Andrade, &—Faço saber aos que esta minha carta de Cesmaria virem que tendo respeito a me representar por sua petição Antonio de Souza Guimarães, que elle rematara na Praça da Villa do Sabará, a Fazenda do Cercado, cita no Curral d'El Rey, pelo juizo dos auzentes, da dita villa pela recadação que se fez aos bens do defunto Alferes de Dragões Antonio Teixeira Pinto, falecido na dita fazenda, em virtude de cuja rematação, se impossara judicialmente o supplicantes, como constava da carta de arematação, e auto da posse,

cuja fazenda partia de hua parte com a Serra que hia para as Congonhas, e para a Paraupeba, e da outra com a estrada que hia do arraial de El Rey para a Contagem, e da mesma que hia da Contagem para as geraes, e da dita Fazenda do Cercado; fora della o primeiro povoador e possuidor o Capitam João Leite da Silva, a quarenta annos, pouco mais ou menos, de que alcançou Cesmaria como constava do translado della que juntava com as mesmas confrontaçõens asima referidas, de que tomara posse judicial, em virtude della, e pela vender viera de uns compradores a outros, thé o Alferes de Dragões, por cuja morte viera ao dito juizo dos auzentes donde o suplicante rematara, e se apossara, e porque queria ainda mais titular-se da dita rematação e posse com Carta de Cesmaria, pela qual lhe fosse confirmada a dita rematação, e posse que judicialmente della tomara, cuja confirmação fosse feita na pessoa do supplicante novo possuidor; me pedia lhe fizesse merce de lhe conceder sua Carta de Cesmaria de todas as terras e matos que estava possuindo, como tambem os campos misticos, como declarava a antiga Cesmaria de que estava de posse das ditas terras, tudo na das ordens de S. Magestade ao que attendendo eu, e ao que responderam os DD. Provedores da Fazenda Real, e procurador da Corôa desta Capitania, e os officiaes da Comarca da Villa Real de Sabará, (a quem ouvi) de se lhe não oferecer duvida na concessão desta Cesmaria por não encontrarem inconveniente que a prohibice, pela faculdade que S. Magestade me permite nas suas reaes ordens, e ultimamente na de 13 de abril de 1738, para conceder Cesmarias das terras desta Capitania aos moradores delas que mas pedirem; Hey por bem fazer merce (como por esta faço) de conceder em nome de S. Magestade ao dito Antonio de Souza Guimarães, meya legoa de terra em quadra na referida paragem, dentro das confrontaçõens acima mencionadas fazendo pião aonde pertencer por ser tudo na forma das ordens do dito Senhor. Com declaração porem que será obrigado dentro de um anno que se contará da data desta a demarcalas judicialmente sendo para esse effeito notificados os vizinhos com quem partirem, para alegarem o que for a bem de sua justiça o será tambem a povoar, e cultivar as ditas terras, ou parte delas dentro em dous annos, as quáes não comprehenderão ambas as margens de algum rio navegavel, porque neste caso ficará livre de hua delas o espaço de meya legoa para o uzo publico; reservando os citios dos vizinhos com quem partirem as referidas terras e suas vertentes, sem que elles com este pretexto se queiram apropriar de demaziadas, em prejuizo desta mercê que faço ao suplicante o que não empedirá a repartição dos descobrimentos de terras mineraes que no tal citio haja ou possa haver, nem os caminhos e serventias publicas que nele houver, e pelo tempo adiante pareça conveniente abrir para maior comodidade do bem comum. E posuirá as ditas terras com a condição de nelas não sucederem religioens por ti-

tulo algum e acontecendo possui-las será com o encargo de pagarem delas dizimos como quaesques seculares. E será outro sy obrigado a mandar requerer a S. Magestade pelo seo conselho ultramarino confirmação desta Carta de Cesmaria dentro de 4 annos, que correrão da da data desta, a qual lhe concedo salvo o direito regio e prejuizo de 3.º e faltando ao referido não terá vigor, e se julgarão por devolutas as ditas terras dando-se a quem as denunciar tudo na forma das ordens do dito Senhor pelo que mando ao ministro a quem tocar de pose ao supplicante das referidas terras feitas primeiro a demarcação e notificação como acima ordeno, de que se fará termo no livro de notas a que pertencer, e ascento nas costas desta, para a todo o tempo constar o referido na forma do regimento. E por firmeza de tudo lhe mandei passar esta Carta de Cesmaria por duas vias por mim assignada e sellada com o sello de minhas armas que se cumprirá inteiramente como nela se conten, registrandoce nos livros da Secretaria deste Governo, e onde mais tocar. Dada em Villa Rica a 3 de janeiro do anno do Nascimento de N. Sr. Jesus Christo de 1749. O Secretario do Governo Antonio de Souza Machado a fes escrever. Gomes Freire de Andrada.»

(Rev. do Arch. Publ. Min., 1912, pag. 702 — pag. 182 do liv. manuscripto n. 90).

XIX

Confirmação da carta de sesmaria da Fazenda do Cercado

«Dom José por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves daquem e dalém mar em Africa Senhor de Guiné, e da conquista Navegação comercio de Ethiopia, Arabia Persia, e da India faço saber aos que esta minha Carta de confirmação de Sesmaria virem que por parte de Antonio de Souza Guimarãens me foi apresentada outra passada em nome de José Antonio Freire de Andrada Governador interino, que foi da Capitania das Minas Geraes, e por elle assinada, da qual o theor hé o seguinte § José Antonio Freire de Andrada cavalleiro proffeço na ordem de Christo, Tenente coronel da Caballaria e Governador interino das Capitanias das Minas Geraes e Rio de Janeiro & Faço saber aos que esta minha carta de confirmação ratificação de Sesmaria e de novamente impossar e conservar virem que tendo respeito a me representar por sua pestição Antonio de Souza Guimaraens que por authoridade de justissa fora elle impossado da Fazenda chamada do cercado, cita no Certão do Curral de El-Rey termo de Villa Real de Sabará, Comarca do Rio das Velhas, que ouvera por titulo de arrematação que della fizera em praça publica no juizo dos auzentes, daquella comarca, da qual fazenda fora seu primeiro possuidor havia mais de quarenta annos João

Leite da Sylva Ortiz, (1) e della requerera em o anno de mil setecentos e dez, ao Governador General, que então era desta Capitania Antonio de Albuquerque Coelho de Carvalho carta de sesmaria de duas legoas e meya de terra e com efeito se lhe passara em dezanove dias do mez de janeiro do anno de mil setecentos e onze, por ser em certão, e o suplicado ser primeiro povoador delle, e para o suplicante se confirmar no dominio e posse da dita terra e fazenda que rematára requerera a sua Magestade carta de confirmação da dita sesmaria que fora servido mandar informar ao Illustrissimo e Excellentissimo Mestre de Campo General desta Capitania Gomes Freire de Andrada sobre o requerimento do suplicante pela Real ordem de sinco de Novembro, do anno de mil e setecentos quarenta e nova e pela occasião do dito Illustrissimo e Exmo. Mestre de Campo General fazer degressao para Peloens e se perdera o dito Requerimento e mais documentos delle juntos ficando por esta razão até o presente o supplicante sem se confirmar na dita posse; e porque no tempo em que se lhe concedera a dita carta de sesmaria não havia Lei prohibitiva, e não estivera da parte delle suplicante deixar de no dito tempo se confirmar na referida terra e fazenda, mas sim da occasião do descaminho do dito seu Requerimento, me pedia por fim e esclusão de sua petição lhe mandasse agora em virtude daquella Sesmaria que alcançára o dito João Leite da Sylva Ortiz e o suplicante rematara em praça publica impossalo e confirmalo na posse della e em virtude da mesma e de marcar para poder requerer em tempo a sua Magestade a confirmação da dita sesmaria concedida na dita sua fazenda que seu antecessor no anno de mil setecentos e hum fabricara em a paragem chamada o Cercado, na qual sempre teve / e ainda hoje tem / plantas e criaçoens de gado vaccum, comessando a sua medição do pé do serro das Congonhas até a lagoinha estrada que vay para os Curraes da Bahia, que será huma legoa, e da dita estrada correndo para o Rio das Velhas por encheyo, entrando todos os pastos assim de campos, capoeiras maninhos, e tudo o mais que ficar dentro da dita medição e demarcação na forma das ordens do dito senhor; ao que attendendo eu, e ao que novamente responderá os officiaes da Camara de Villa Real do Sabará, e os D. Provedor da Fazenda Real e Procurador da Coroa e Fazenda desta mesma Capitania / a quem ouvy/ de se lhes não offerecer duvida na concessão desta Sesmaria por não encontrarem inconveniente que a prohibisse pela faculdade que sua Magestade me permitte nas suas reaes ordens e ultimamente na de treze de Abril de mil setecentos e trinta e oito annos para conceder sesmarias das terras desta referida Capitania aos moradores della que mas pedirem. Hei por bem fazer mercê/ como por esta faço/ de confirmar, ratificar e de novamente impossar e conservar em nome do sua Magestade ao

(1) A primitiva carta de sesmaria de Ortiz acha-se publicada no livro *Bello Horizonte*, a pags. 30.

dito Antonio de Souza Guimaraens na referida sua fazenda chamada do cercado, que ouve por titulo de arrematação que della fez em praça publica no juiso dos ausentes da Comarca do Rio das Velhas, cita no certão de Curral de El-Rey termo de Villa Real de Sabará, a qual fazenda comprehende duas legoas, e meya de terra, assim e na mesma, forma, que foi concedida por Sesmarias as antecessor do suplicante João Leite da Silva Ortiz, pelo General que então era desta dita Capitania Antonio de Albuquerque Coelho de Carvalho dentro das confrontaçoens asima mencionadas, fazendo pião aonde pertencer com declaração porem que será obrigado dentro em hum anno, que se coatará da data desta a demarcar judicialmente, sendo para esse efeito notificados os visinhos com quem partir para allegarem o que for a bem de sua justissa, e elle o será tão bem a povoar e cultivar a dita terra, ou parte della, dentro em dous annos, a qual não comprehenderá ambas as margens de algum Rio navegavel, porque neste caso ficará de huma e outra banda delle a terra que baste para o uso publico dos passageiros e de huma das Bandas junto a passagem do mesmo Rio, se deixará livre meya legoa de terra em quadra para comodidade publica e de quem a rendar a dita passagem, como determina a nova ordem do dito senhor de onze de março de mil setecentos e cincoenta e quatro, reservando os sitios dos visinhos com quem partir a referida terra desta Carta de confirmação ratificação e conservação de sesmaria, suas vertentes e logradouros, sem que elles com este pretexto se queirão apropriar de demaziados em prejuizo desta mercê que faço ao suplicante o qual não impedirá a repartição dos descubrimentos de terras mineraes, que no tal sitio hajão ou possam haver, nem os caminhos e serventias publicas que nelle houver, e pelo tempo adiante pareça conveniente abrir para milhor utilidade do bem comum, e possuirá a dita terra, com condição de nella não sucederem Religioens por titulo algum, e acontecendo possuilla, será com o encargo de pagarem dellas dizimos, como quaesquer seculares, e será outrosim obrigado a mandar requerer a sua Magestade pelo seu conselho ultramarino, confirmação desta carta de sesmaria dentro em quatro annos, que correrá o da data della, a qual lhe concedo salvo o direito Regio, e prejuizo de terceiros, e faltando ao referido não terá vigor, e se julgará por divoluta a dita terra concedida, dando-se a quem a denunciar, tudo na forma das ordens do dito senhor. Pelo que mando ao Ministro, a quem tocar, dê posse ao suplicante da referida terra concedida por sesmaria pelo dito General desta sobredita Capitania, que então era Antonio de Albuquerque Coelho de Carvalho, ao antecessor do suplicante João Leite da Silva Ortiz, em os desanove dias do mes de Janeiro de mil setecentos e onze, e o imposse na dita sua fazenda chamada o cercado, que houve por titulo de rematação, que delle fez em praça publica, no juiso dos auzentes da Comarca de Rio das Velhas, cita no Certão do Curral de El-Rey, termo de Villa Real de Sabará, e dita comarca a qual fazenda comprehende duas legoas e meya

de terra assim e da mesma forma que foi concedida ao dito seu antacessor, feita primeiro a demarcação como nesta ordeno de que se fará termo no livro a que pertencer e assento nas costas desta, para a todo o tempo constar o referido na forma do Regimento. E por firmeza de tudo lhe mandei passar esta carta de confirmação, ratificação, confirmação de posse por duas vias, por mim assignada e sellada com o selo de minhas Armas que se cumprirá inteiramente como nella se contém, Registando-se nos livros da Secretaria deste Governo, e onde mais tocar. Dada em Villa Real de Nossa Senhora do Pillar do Ouro Preto, a 4 de Novembro do Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil setecentos e cincoenta e sete. O Secretario José Cardoso Peleja a fez escrever// José Antonio Freire de Andrada—Representando-me o referido Antonio de Souza Guimaraens que porquanto o dito Governador interino que foi da Capitania das Minas Geraes o ratificara e novamente o metera de posse em meu nome na Fasenda que comprara a João Leite da Silva Ortiz por arrematação que fez no juizo dos ausentes no citado mencionado na carta de sermaria nesta incorporada, que comprehendia duas leguas e meya de terra, da qual requerera confirmação, e não chegara a conseguir por se desencaminhar o requerimento quando fora a informar em poder do governador e Capitam General da dita Capitania; e porque queria possuir a dita sua fazenda com justo titulo, houvesse por bem confirmar-lhe a dita sesmaria me pedia lhe fizesse mercê mandar passar-lhe carta de confirmação della e sendo visto o seu requerimento e o que sobre elle informarão os Provedores de minha Fazenda e Corôa. Hei por bem fazer-lhe mercê de lhe confirmar/ como por esta confirmo/ a dita sua fazenda [que não excederá de tres legoas de terra de comprido e hua de largo, continuadas, e não interrompidas chamada o cercado, cita no certão do Curral d'El-Rey termo de Villa Real de Sabrá, comarca do Rio das Velhas, que ouve por titulo de arrematação em praça publica no juizo dos ausentes na forma da carta nesta com as clausulas costumadas e mais condiçoens que dispoem a lei, a qual mercé lhe faço com declaração, que antes de tomar posse será obrigado a mandar medir e demarcar as ditas terras, e havendo nellas Rio caudaloso que necessite de canoa para sua passagem ficará reservado de huma das margens, que tocar as terras do suplicante meya legoa de terra livre para o uso publico, e nam poderá nunca vir a pessoa eclesiastica, Igreja ou Religião, e sendo caso que em algum tempo a pessoa de facto possua eclesiastica, Igreja ou Religião, serão obrigados a pagar dizimos, e cumprir com os mais encargos que eu lhe quizer impor de novo. Pelo que mando ao meu Governador e Capitão General da Capitania das Minas Geraes, mais ministros e pessoas a quem tocar cumprão e guardem esta minha carta de confirmação de sesmaria e a fação cumprir e guardar tão inteiramente como nella se contém sem duvida alguma, e pagar de novo direito quatrocentos réis que se carregarão ao thesoureiro Antonio José de

Moura a fls. 323, do L.º 4.º de sua receita como constou de seu conhecimento em forma registrado no L.º 15 do Registro geral a fls. 67 & Dada na cidade de Lisboa aos nove dias do mez de setembro do Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil setecentos e sessenta e hum—Rey Por despacho do conselho ultramarino de vinte e nove de agosto de mil setecentos e secenta e hum// Alexandre Metello de Souza Menezes// Fernando José Marques Bacalhau—O Secretario Joaquim Miguel Lopes de Lavre a fez escrever. Registrada a fls. 190 v. do L.º 36 de officios da Secretaria do Conselho ultramarino. Lisboa 26 de setembro de 1761. Joaquim Miguel Lopes de Lavre—Manoel Gomes de Carvalho—L.º 96 fls. 274. Fica assentada esta carta nos livros das mercês e pagou mil reis// Francisco Paulo Nogueira de Andrada—Pagou quatrocentos reis e aos officiaes mil duzentos e dez réis. Lisboa, 6 de outubro de 1761// Dom Sebastião Maldonado// Registrada na chancellaria mor da corte e Reino no livro de officios e mercês a fls. 126. Lisboa 27 de outubro de 1761// José Joaquim de Gouvea—Antonio Ferreira de Azevedo a fez. § Cumpra-se como sua Magestade Fidelissima manda, e se registe na Secretaria deste Governo, e nas partes a que tocar.—Villa Rica a vinte e hum de fevereiro de mil setecentos e sessenta e quatro.—Luiz Diogo Lobo da Silva.

(Liv. 96, pag. 185, Sec. Colonial, Arch. Publ. Min.).

XX

Autos de medição de sesmaria da fazenda do Cercado, na forma da ordem de Sua Magestade, de 7 de março de 1763

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, da era vulgar de mil setecentos e cincoenta e nove annos, aos vinte e seis dias do mez de Novembro do dito anno, no citio do Cercado da Freguezia de Nossa Senhora da Boa Viagem do Curral de El-Rey, termo da Villa Real de Sabará e Comarca do Rio das Velhas, donde eu Escrivão a diante nomeado fui vindo e sendo por Antonio de Souza Guimarães me foi dada uma sua Petição com despacho nella junto pelo Doutor José Gomes de Araujo do Desembargo de sua Magestade e intendente da real casa da Fundição dos reaes quintos, descaminhos de ouro, e Juiz das demarcações e posses das Sesmarias desta dita comarca do Rio das Velhas pelo mesmo Senhor pedindo-me ao Requerimento lhe quizesse aseitar e autuar. E autuada desse inteiro cumprimento de Justiça ao que atendendo lha aceitei e autuei e a juntei a estes autos com uma carta de Sesmaria a elle concedida de duas legoas e meia de terras campos matos capoeiras no citio do Cercado que tudo he como adian-

te se segue, de que para constar fiz este autuamento e eu Francisco Xavier Ferraz de Oliveira Escrivão da conferencia e da intendencia e das demarcações e posses das sesmarias que escrevi.

Distribuição.—A Ferraz de Oliveira e carregada no livro da destribuição a & 1738. Sabará treze de Dezembro de mil e setecentos e cincoenta e nove// Araujo // Diz Antonio de Souza Guimarães que alcançando do Senhor Governador destas minas geraes carta de confirmação ratificação e posse de sesmaria de duas leguas e meia de terras no citio do Cercado Freguezia do Curral de El Rei desta Comarca cuja se acha em poder do Escrivão deste Juizo das Cesmarias, deste anno de mil setecentos e cincoenta e sete a haver de se medir e demarcar no tempo do antecessor de Vmce. e não pode o suplicante conseguir pelas muitas ocupações do dito ministro e porque agora se quer medir e demarcar e della tomar posse para o que precisa de que Vmce. lhe asigne dia, citados os confrontantes, o que abaixo se declara & Pede a Vmce. seja servido de asignar-lhe dia, citados os confrontantes para o referido efeito & e receberá mercê// Citem para o dia vinte e seis de Novembro e se passe mandados e declare o Escrivão os hei de ouvir com os seus requerimentos no mesmo dia de manhan. Sabará vinte e tres de Novembro de mil setecentos e cincoenta e nove// Araujo //

Confrontantes do lado da estrada que do arraial de Contagem segue para as Geraes—Domingos de Azevedo // Vicente de Crasto // José Domingos Leite // Bento José Martins // José Domingos—estes da banda da estrada que do arraial vae para a Contagem // Alexandre Pereira da Gama // José Alves Salgueiro // José Vieira de Souza // e sua mulher // Manoel Carlos da Silveira e sua mulher // José Pereira de Souza // José Alves da Costa e sua mulher // Manoel de Souza Tavares // Bernardo José Rodrigues // estes da estrada que vem dos geraes pera a Contagem // Domingos Soares da Costa e sua mulher // Manoel Monteiro Fontes e sua mulher // Dos moradores que confrontam com a fazenda do Cercado e de algumas pessoas com authoridade do Senhor do mesmo assistem nella as seguintes // Da parte da estrada que do arraial vai para a Contagem // Domingos de Azevedo // Vicente de Crasto // José Domingos Leite e Bento José Martins // Da parte da estrada que da Contagem vae para as minas geraes // Alexandre Pereira da Gama // José Vieira de Souza e sua mulher // José Alves Salgueiro // não sei si tem mulher // Manoel Carlos da Silveira e sua mulher // José Pereira de Souza // José Alves da Costa // Manoel de Souza Tavares // Bernardo José Rodrigues // No Bom Sucesso // Domingos Soares da Costa e sua mulher // Manoel Monteiro Fontes //

Doutor José Gomes de Araujo do Desembargo da Sua Magestade Intendente da Real Casa da Fundição dos reaes quintos e descaminhos do ouro e Juiz das marcações e posses das cesmarias nesta

comarca do Rio das Velhas pello mesmo senhor & // Mando ao Escrivão das deligencias Antonio José Fernandes que visto este meu mandado indo por mim asignado em seu comprimento passado a requerimento de Antonio de Souza Guimarães notifique a Manoel Monteiro Fontes e a sua mulher, a José Vieira de Souza e a sua mulher e a Manoel Carlos da Silveira e a sua mulher, a Vicente de Castro e Domingos de Azevedo, a Bernardo José e a sua mulher, a Domingos Soares e sua mulher, a José Alves da Costa e sua mulher, a Manoel de Souza Tavares e sua mulher, a José Alves Salgueiro e sua mulher, a José de Magalhães, a Bento José Martins, a Alexandre da Gama e a José Pereira de Souza para que no dia que se hão de contar vinte e seis do corrente mez de Novembro pelas nove horas da manhã se achem no citio do Cercado, e casas do cesmeiro Antonio de Souza Guimarães para alegarem as duvidas que tiverem a medição demarcação e posse do dito citio do Cercado, com cominação de que não comparecendo no dito dia e ora por os supor seus Procuradores e se proceder as suas revelias na dita medição demarcação e posse na forma da carta de conceção de cesmaria e das ditas notificações passará certidão o que asim cumpra. Dado e passado nesta Villa Real de Nossa Senhora da Conceição de Sabará aos vinte e tres dias do mez de Novembro de mil setecentos e cincoenta e nove annos e Eu Francisco Xavier Feras de Oliveira Escrivão da conferencia da Intendencia e das demarcaçoens e posses das Cesmarias que o escrevi // Araujo // Antonio José Fernandes escrivão das deligencias da real casa da Fundição desta Comarca do rio das Velhas por provizão do Illustrissimo Governador desta Capitania José Antonio Freire de Andrada.

Citação.—Certifico que em virtude de mandado retro notifiquei a Manoel Monteiro Fontes e sua mulher, José Vieira de Souza e sua mulher a Manoel Carlos da Silveira e sua mulher, Vicente de Crasto, a Domingos de Azevedo, a Bernardo José e sua mulher, Domingos Soares e sua mulher, a José Alves da Costa e sua mulher, a Manoel de Souza Tavares e sua mulher, a José Alves Salgueiro e sua mulher, a José de Magalhães, a Bento José Martins, Alexandre da Gama e a José Pereira de Souza por cartas que lhes escrevi e me consta por pessoas fidedignas lhe foram entregues menos a de José Pereira de Souza por não se ver noticia delle por todo conteudo no mesmo mandato retro em fé do que passei a presente. Fazenda do Cercado a 26 de Novembro de mil setecentos e cincoenta e nove// Antonio José Fernandes// (Aqui a carta de sesmaria já transcripta) Lugar das armas// Cesmaria por quem vossa senhoria ha por bem fazer merce de confirmar ratificar e de novamente empossar e conservar em nome de sua magestade a Antonio de Souza Guimarães na sua fazenda chamada Cercado que houve por titulo de rematação que della fez em praça publica no juizo dos ausentes da comarca do rio das Velhas cita no certão do Curral de El rei termo de Villa Real de

Sabará e dita comarca a qual a fazenda comprehende duas leguas e meia de terra assim e da mesma forma que foi concedida por cesmaria pelo General que então era desta Capitania Antonio de Albuquerque Coelho de Carvalho ao antecessor do suplicante João Leite da Silva Ortiz em os dezanove dias do mez de Janeiro de mil setecentos e onze e dentro das confrontações nella mencionadas fazendo pião aonde pertencer tudo na forma das ordens do dito Senhor como nesta se declara// Para vossa senhoria ver e assignar// Registrada a folhas vinte e oito do livro quatro do registro de cartas de cesmaria que serve nesta Secretaria. Villa Rica a quartoze de Novembro de mil setecentos e cincoenta e sete. José Cardoso Peleja// Não se continha mais no conteudo da dita carta de cesmaria que bem e verdadeiramente trasladada da propria que me havia entregado o cesmeiro Antonio de Souza Guimarães e a ella em tudo e por tudo me reporto e de como o dito cesmeiro a tornava receber e assignou comigo escrivão da conferencia. Citio Cercado a vinte seis de Novembro de mil setecentos e cincoenta e nove annos// Eu Francisco Xavier Ferras de Oliveira escrivão da conferencia e da Intendencia e das demarcações posses de cesmarias que o escrevi e assignei// Francisco Xavier Ferras de Oliveira. Antonio de Souza Guimaraens //

Auto de deligencia e audiencia as partes// Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo da era vulgar de mil setecentos e cincoenta e nove annos aos vinte e seis dias do mez de Novembro do dito anno no citio do Cercado e a casas de vivenda do cesmeiro Antonio de Souza Guimaraens da freguezia de Nossa Senhora da Boa Viagem do Curral de El rei termo da Villa Real do Sabará e comarca do rio das Velhas aonde foi vindo o Doutor José Gomes de Araujo do desembargo de sua Magestade Intendente dos reaes quintos e descaminhos do ouro e juiz das marcaçoens e posse das cesmarias nesta dita comarca do rio das Velhas pelo mesmo Senhor comigo escrivão do seu cargo ao deante nomeado e assignado, e sendo juntamente presente o cesmeiro Antonio de Souza Guimaraens por elle foi dito e requerido ao mesmo ministro que porquanto se achavam notificados para na medição e confrontação da presente cesmaria que lhe fora concedida os confrontantes mencionados na sua petição como constava da certidão do escrivão das deligencias os mandasse apreguar e ouvir aos que presentes estivessem sobre as duvidas que tivessem que alegar contra a medição e demarcação da presente cesmaria como tão bem da posse della e mandasse com efeito proceder a elle ouvidos os presentes e a revelia dos auzentes pois se lhe havia assignado o prezente dia vinte e seis de Novembro para requererem o que tivessem. E logo o dito menistro a vista das notificaçoens feitas pelo escrivão das deligencias mandou apregoar as partes confrontantes a cada hum de per si que são os seguintes// Manoel Monteiro Fontes e sua mulher// José Vieira de Souza e sua mulher// Manoel

Carlos da Silveira e sua mulher// Vicente de Crasto// Domingos de Azevedo// Bernardo José e sua mulher// Domingos Soares e sua mulher// José Alves da Costa e sua mulher// Manoel de Souza Tavares e sua mulher// José Alves Salgueiro e sua mulher// José de Magalhães// Bento José Martins// Alexandre da Gama// José Pereira de Souza// Dos quaes confrontantes compareceram e foram presentes// José Vieira de Souza por si e por cabeça de sua mulher// Manoel de Souza Tavares por si e por cabeça de sua mulher// José Magalhães// Bento José Martins// Domingos Soares da Costa por si e por cabeça de sua mulher// Manoel Monteiro Fontes por si e por cabeça de sua mulher// Bernardo José por si e por cabeça de sua mulher// José Alves da Costa por si e por cabeça de sua mulher// José Alves Salgueiro por si e por cabeça de sua mulher// Alexandre Gama e não comparecerão nem foram presentes Vicente de Crasto// Domingos de Azevedo// José Pereira de Souza de que eu escrivão dou minha fé de serem apregoados todos e dos presentes e ausentes que declarados ficão e logo o dito menistro mandou ler por mim escrivão as cartas de cesmaria concedidas ao dito cesmeiro a qual li deverbo adeverbum em forma que foi bem entendida pelos ditos confrontantes que presentes se achavão e pelo dito cesmeiro e a todos disse o dito menistro que tendo algumas duvidas para alegar contra a presente medição e demarcação e posse da dita cesmaria os alegassem e requeressem; elle deferiria com justiça de que tudo mandou o dito Ministro fazer o presente auto que assignou comigo escrivão da conferencia e da Intendencia e das marcaçoens e posses das cesmarias// Francisco Xavier Ferras de Oliveira que o escrevi// Francisco Xavier Ferras de Oliveira// Araujo//

Requerimento do confrontante José Alves da Costa por si e por cabeça de sua mulher e sendo no mesmo dia mez e anno declarados no auto retro em presença do mesmo Ministro apareceo e foi presente José Alves da Costa por si e por cabeça de sua mulher e por elle foi dito e requerido ao mesmo ministro que elle se achava de posse e senhor e possuidor de huma roça cita ao pé da Serra que parte com terras do cesmeiro Antonio de Souza Guimarães cujas terras possue por rematação que no Juizo dos Orphãos da villa de Sabará se fizera e já sobre as mesmas litigou com o dito cesmeiro a mulher delle declarante e o convencera tanto nesta comarca como na relação da Bahia o que protestava não competir que o dito cesmeiro se medisse e demarcasse pelas terras sobreditas sem que primeiro convencesse a elle dito declarante por uma via ordinaria em Juizo competente como tambem por toda a nulidade da dita medição e demarcação e mais autos delle sendo caso que lhe entrasse nas terras e que assim o requeria ao mesmo ministro o mandasse escrever por termo o que assim mandou, do que eu escrivão fiz o presente termo que assignou com o dito ministro// Francisco Xavier Ferras de Oliveira escrivão da conferencia e da

Intendencia e das demarcações e posses das cesmarias que escrevi// José Alves da Costa//

Determinação verbal do Doutor Intendente e Juiz das demarcações e posses das Cesmarias.—E logo no mesmo auto de audiencia o Doutor Intendente e Juiz das demarcações e posses das cesmarias de terras determinou sobre o requerimento do confrontante retro que sem embargo do mesmo requerimento se procedesse na remedição desta cesmaria já concedida e demarcada no tempo da ordem do Governador da Capitania Capitão General Antonio de Albuquerque Coelho de Carvalho contra o que não podia obstar a posse venda ou rematação que não as mencionadas terras fazia menção o mencionado declarante com tão bem as sentenças que diz obtivera, pois estas como pelo Acordam que foi visto e se manifestava não involvia sobre a posse das mesmas terras mas só fallava de huma e só eternidade de direito e requerido o essencial a que não se deveria faltar e pelo que nomeando-se louvados por parte do cesmeiro e medidores e Pilotos de rumos fizessem demarcação e divisão na forma que na carta de cesmaria vinha insinuada por ser o que antigamente já nas mesmas terras pela primeira concessão se tinha feito de que mandou o dito ministro fazer este termo de determinação que assignou e eu Francisco Xavier Ferras de Oliveira escrivão da conferencia e da Intendencia e das demarcações e posses das cesmarias escrevi// Araujo//

Nomeação de louvados// E logo no mesmo auto atras declarado o dito ministro procedendo a nomeação de medidores e pilotos dos rumos e louvados por parte da corôa e de quem pertencem as terras deste continente nomeou para medidores pilotos de rumos a Matheos Francisco de Mendonça e Simão da Silva Pereira e a estes tambem para louvados por parte da corôa e sendo presente o cesmeiro Antonio de Souza Guimaraens por elle foi dito que nomeava pela sua parte para louvados Bernardo de Mendonça Lobo e Manoel Monteiro Fontes para a presente medição e demarcação e de como asim se louvarão mandou o dito ministro fazer este termo de nomeação que assignou com o dito cesmeiro e eu Francisco Xavier Ferras de Oliveira escrivão da conferencia e da Intendencia e das demarcações e posses das cesmarias que o escrevi// Antonio de Souza Guimaraens// Araujo//

Termo de juramento// E logo no mesmo auto declarado retro na presença do mesmo ministro aparecerão e foram presentes Bernardo de Mendonça Lobo e Manoel Monteiro Fontes nomeados louvados por parte do cesmeiro como tambem Simão da Silva Pereira nomeado louvado pelo mesmo ministro por parte da corôa e tambem como medidor e piloto de rumos a Matheus Francisco de Mendonça tão bem medidor e piloto de rumos nomeado pelo dito ministro e a todos e cada um delles deferio o juramento dos Santos Evangelhos em um livro delles e sob cargo lhes encarregou fizessem esta medição e demarcação em suas consciencias e recebido por elles o dito juramento

debaixo delle assim prometterão fazer de que para constar mandou o dito ministro fazer este termo que assignou com o dito cesmeiro e eu Francisco Xavier Ferras de Oliveira escrivão da conferencia e da Intendencia e das demarcações e posses das cesmarias que o escrevi// Antonio de Souza Guimarães// Araujo//

Termo de juramento// E logo no mesmo auto declarado retro na presença do mesmo ministro appareceram e foram presentes Bernardo de Mendonça Lobo e Manoel Monteiro Fontes nomeados louvados por parte do sesmeiro como tambem Simão da Silva Pereira nomeado louvado pelo mesmo ministro por parte da corôa e tambem como medidor e piloto de rumos a Matheus Francisco de Mendonça tambem medidor e piloto de rumos nomeados pelo dito ministro e a todos e a cada um delles deferiu o juramento dos Santos Evangelhos em hum livro delles e sob cargo lhes encarregou fizessem esta medição e demarcação em suas consciencias e recebido por elle o dito juramento debaixo delle e asim prometteram fazer de que para constar mandou o dito minisiro fazer este termo que assignou com os ditos louvados medidores e pilotos de rumos e eu Francisco Xavier Ferras de Oliveira escrivão da conferencia e da Intendencia e das demarcações e posse das cesmarias que o escrevi// Simão da Silva Pereira// Bernardo de Mendonça Lobo// Manoel Monteiro Fontes// Matheus Francisco de Mendonça// Araujo//

Auto de medição e demarcação confrontação e divisão de sesmaria. Anno do nascimento de N. S. Jesus Christo da era vulgar de mil setecentos e cincoenta e nove annos aos trinta dias do mez de Novembro do dito anno em o citio do Cercado Freguezia do Curral de El Rey termo de villa Real de Sabará nas casas do sesmeiro Antonio de Souza Guimarães aonde foi vindo o doutor José Gomes de Araujo do desembargo de Sua Magestade Intendente da Real Casa de Fundição dos reaes quintos e descaminhos do ouro e Juiz das demarcações e posses das sesmarias nesta dita comarca do Rio das Velhas pelo dito senhor commigo escrivão de seu cargo no fim deste auto nomeado e assignado para effeito de medição e demarcação confrontação e divisão da presente sesmaria deligencia que o dito ministro encarregou sob juramento dos Santos Evangelhos que deferiu a Simão da Silva Pereira e Matheus Francisco de Mendonça como medidores e pilotos de rumos e o primeiro nomeado como louvado por parte da corôa a quem pertencem as terras deste continente nomeados pelo mesmo ministro como tambem a Bernardo de Mendonça Lobo e Manoel Monteiro Fontes louvados nomeados pelo sesmeiro Antonio de Souza Guimarães e vindo perante o dito ministro e na presença de mim escrivão os mencionados pilotos dos rumos e medidores e louvados foi por elles dito uniformemente que sob o cargo de juramento dos Santos Evangelhos que recebidos tinhão havião medido demarcado confrontado e divisado esta sesmaria na forma de carta da concessão della cuja medição fizeram pela maneira e forma

seguinte // Dando-lhe principio em o pião que fizerão no alto da Chapada e hum campo donde se poz hum marco de pau chamado secupira com sete palmos de fora da terra lavrado pelas quatro faces em uma dellas se gravarão as duas letras // P S // que significa pião e sesmaria e no pé se meteram quatro tacos do mesmo páo para testemunhas e se não marcou páo nativo pelo não haver // e correndo do dito a meia partida do rumo de sul sueste se mediram mil setecentas e quarenta braças de terras por campos e se atravessou um corrego que verte da serra das Congonhas que faz barra no corrego do Barreiro que desagua no ribeirão do Curral d'El Rey e findou este braço ao pé da serra das Congonhas em campo plano onde se poz um marco de páo chamado cangirana com seis palmos de fora da terra lavrado por tres faces e em huma dellas se gravou a letra // S // que significava sesmaria virada para o centro da mesma e no pé se meteram dois tacos do mesmo páo para testemunhas e se não marcou pau nativo pelo não haver e fica confrontando com a dita serra das Congonhas // e tornando ao pião e correndo o rumo a meia partida de nornoroeste se mediram mil e quinhentas braças de terras por campos e mattos virgens e se atravessou hum corrego que verte de huma capoeira chamada o Barreiro com tambem outro que vem de José Vieira de Souza e ambos desaguão em um Ribeirão do Curral d'El Rey e findou este braço em a chapada de hum campo junto a estrada que vae do Curral d'El Rey para a Contagem das Aboboras aonde se poz hum marco de páo chamado secupira com oito palmos de fora da terra lavrado pelas quatro faces e em huma dellas se gravou a letra // S // que significa sesmaria virada para o centro da mesma e no pé delle se meteram dois tacos do mesmo pau para testemunhas e não se marcou pau nativo pelo não haver proximo ao dito marco e fica este confrontando e divisando com a estrada que vae do Curral d'El Rey para a Contagem das Aboboras e pela mesma estrada que elle sesmeiro declarou não querer passar fora desta para a outra parte // e tornando ao pião e correndo rumo da mesma partida de lesnordeste se medirão mil e duzentas braças de terras por campos capoeiras e mattos virgens e se atravessarão dois corregos que vertem da serra das Congonhas e desguam no ribeirão do Curral d'El Rey, a saber duzentas e quarenta braças por campo athé chegar a estrada que vae para Paraupeba que devide a roça do Bom Successo em cuja paragem de hum só lado de hum morro se poz hum mourão de pau chamado sucupira com sete palmos de fora da terra e nelle uma cruz feita a machado virada para a dita sesmaria presente e atravessando a roça do Bom Successo sem medição alguma por se achar com sesmaria judicialmente medida e confirmada por sua Magestade e juntamente não ter sido roças rematadas pelo sesmeiro por ficar fora da dita arrematação clausula se acha nella expressada quando rematou estas terras do Cercado findando a dita roça do Bom Successo em hum caminho que vae da fazenda do sesmeiro para o mesmo Bom Successo aonde se poz hum marco de pau chamado can-

deia com oito palmos de fora da terra e huma cruz feita ao facão virada para a presente sesmaria e continuando pé no mesmo rumo por terras do sesmeiro se mediram novecentas e sessenta braças de terras e findou este braço em huma chapada no alto de hum morro de campo que verte da Lagoa Secca onde se poz hum marco de pau chamado sucupira com seis palmos de fora da terra lavrado pelas quatro faces em huma dellas se gravou a letra // S // que significa sesmaria virada para o centro da mesma e no pé se meteram dois tacos do mesmo pau para testemunhas e não se marcou pau nativo pelo não haver e fica confrontando e divisando o dito marco com terras de Domingos de Azevedo pelas suas antigas divisas e demarcações e voltando ao pião e correndo a meia partida do rumo de oeste sudoeste se medirão duas mil e quinhentas braças de terras por campos capoeiras e matos virgens e atravessando-se tres corregos a saber o primeiro chamado do Barreiro o segundo o que vem de Maria Pereira e o terceiro sem nome que segue por hum brejal e todos vertem para o ribeirão do Curral d'El Rey tã bem outro brejal antes daquelle e findou este braço em huma chapada de campo junto a estrada que vem dos curraes para as Geraes proximo a huma porteira aonde se poz hum marco de pau chamado jacarandá do campo com sete palmos de fora da terra lavrado pelas quatro faces e em huma dellas se gravou a letra // S // que significa sesmaria virada para o centro da mesma e no pé se meteram dois tacos do mesmo pau para testemunhas e se não marcou pau nativo pelo não haver na paragem e fica divisando e confrontando com a estrada que vem da Contagem das Aboboras para as Geraes // e por esta forma disseram os ditos medidores e pilotos de rumos e louvados, que haviam medido e demarcado confrontado e divisado a presente sesmaria comprehendendo esta ao todo seis mil novecentos e quarenta braças de terras de mattos virgens capoeiras e campos e declararão os ditos medidores e louvados que não se inteirou esta sesmaria nas sete mil e quinhentas braças da sua concessão por não entrar em terras de seus visinhos e confrontantes ficando desta sorte dentro dos limites as paragens e confrontações mencionadas e de como assim o declararão mediram demarcarão e confrontarão e divisarão os ditos louvados medidores e pilotos dos rumos o doutor Intendente e Juiz das demarcações e posses das sesmarias mandou fazer este auto o qual sendo lido por mim escrivão de verbo adverbum aos ditos louvados medidores e pilotos de rumos disserão estar conforme em tudo o que haviam feito dito e declarado e por verdade assignam este auto com o dito ministro e commigo escrivão da conferencia e da Intendencia e das demarcações e posses das sesmarias que o escrevi // Francisco Xavier Ferras de Oliveira // Bernardo de Mendonça Lobo // Manoel Monteiro Fontes // Matheus Francisco de Mendonça // Simão da Silva Pereira // Araujo //

seguinte // Dando-lhe principio em o pião que fizerão no alto da Chapada e hum campo donde se poz hum marco de pau chamado secupira com sete palmos de fora da terra lavrado pelas quatro faces em uma dellas se gravarão as duas letras // P S // que significa pião e sesmaria e no pé se meteram quatro tacos do mesmo páo para testemunhas e se não marcou páo nativo pelo não haver // e correndo do dito a meia partida do rumo de sul sueste se mediram mil setecentas e quarenta braças de terras por campos e se atravessou um corrego que verte da serra das Congonhas que faz barra no corrego do Barreiro que desagua no ribeirão do Curral d'El Rey e findou este braço ao pé da serra das Congonhas em campo plano onde se poz um marco de páo chamado cangirana com seis palmos de fora da terra lavrado por tres faces e em huma dellas se gravou a letra // S // que significava sesmaria virada para o centro da mesma e no pé se meteram dois tacos do mesmo páo para testemunhas e se não marcou pau nativo pelo não haver e fica confrontando com a dita serra das Congonhas // e tornando ao pião e correndo o rumo a meia partida de nornoroeste se mediram mil e quinhentas braças de terras por campos e mattos virgens e se atravessou hum corrego que verte de huma capoeira chamada o Barreiro com tambem outro que vem de José Vieira de Souza e ambos desaguão em um Ribeirão do Curral d'El Rey e findou este braço em a chapada de hum campo junto a estrada que vae do Curral d'El Rey para a Contagem das Aboboras aonde se poz hum marco de páo chamado secupira com oito palmos de fora da terra lavrado pelas quatro faces e em huma dellas se gravou a letra // S // que significa sesmaria virada para o centro da mesma e no pé delle se meteram dois tacos do mesmo pau para testemunhas e não se marcou pau nativo pelo não haver proximo ao dito marco e fica este confrontando e divisando com a estrada que vae do Curral d'El Rey para a Contagem das Aboboras e pela mesma estrada que elle sesmeiro declarou não querer passar fora desta para a outra parte // e tornando ao pião e correndo rumo da mesma partida de lesnordeste se medirão mil e duzentas braças de terras por campos capoeiras e mattos virgens e se atravessarão dois corregos que vertem da serra das Congonhas e desguam no ribeirão do Curral d'El Rey, a saber duzentas e quarenta braças por campo athé chegar a estrada que vae para Paraupeba que devide a roça do Bom Successo em cuja paragem de hum só lado de hum morro se poz hum mourão de pau chamado sucupira com sete palmos de fora da terra e nelle uma cruz feita a machado virada para a dita sesmaria presente e atravessando a roça do Bom Successo sem medição alguma por se achar com sesmaria judicialmente medida e confirmada por sua Magestade e juntamente não ter sido roças rematadas pelo sesmeiro por ficar fora da dita arrematação clausula se acha nella expressada quando rematou estas terras do Cercado findando a dita roça do Bom Successo em hum caminho que vae da fazenda do sesmeiro para o mesmo Bom Successo aonde se poz hum marco de pau chamado can-

deia com oito palmos de fora da terra e huma cruz feita ao facão virada para a presente sesmaria e continuando pé no mesmo rumo por terras do sesmeiro se mediram novecentas e sessenta braças de terras e findou este braço em huma chapada no alto de hum morro de campo que verte da Lagoa Secca onde se poz hum marco de pau chamado sucupira com seis palmos de fora da terra lavrado pelas quatro faces em huma dellas se gravou a letra // S // que significa sesmaria virada para o centro da mesma e no pé se meteram dois tacos do mesmo pau para testemunhas e não se marcou pau nativo pelo não haver e fica confrontando e divisando o dito marco com terras de Domingos de Azevedo pelas suas antigas divisas e demarcações e voltando ao pião e correndo a meia partida do rumo de oeste sudoeste se medirão duas mil e quinhentas braças de terras por campos capoeiras e matos virgens e atravessando-se tres corregos a saber o primeiro chamado do Barreiro o segundo o que vem de Maria Pereira e o terceiro sem nome que segue por hum brejal e todos vertem para o ribeirão do Curral d'El Rey tã bem outro brejal antes daquelle e findou este braço em huma chapada de campo junto a estrada que vem dos curraes para as Geraes proximo a huma porteira aonde se poz hum marco de pau chamado jacarandá do campo com sete palmos de fora da terra lavrado pelas quatro faces e em huma dellas se gravou a letra // S // que significa sesmaria virada para o centro da mesma e no pé se meteram dois tacos do mesmo pau para testemunhas e se não marcou pau nativo pelo não haver na paragem e fica divisando e confrontando com a estrada que vem da Contagem das Aboboras para as Geraes // e por esta forma disseram os ditos medidores e pilotos de rumos e louvados, que haviam medido e demarcado confrontado e divisado a presente sesmaria comprehendendo esta ao todo seis mil novecentos e quarenta braças de terras de mattos virgens capoeiras e campos e declararão os ditos medidores e louvados que não se inteirou esta sesmaria nas sete mil e quinhentas braças da sua concessão por não entrar em terras de seus visinhos e confrontantes ficando desta sorte dentro dos limites as paragens e confrontações mencionadas e de como assim o declararão mediram demarcarão e confrontarão e divisarão os ditos louvados medidores e pilotos dos rumos o doutor Intendente e Juiz das demarcações e posses das sesmarias mandou fazer este auto o qual sendo lido por mim escrivão de verbo adverbum aos ditos louvados medidores e pilotos de rumos disserão estar conforme em tudo o que haviam feito dito e declarado e por verdade assignam este auto com o dito ministro e commigo escrivão da conferencia e da Intendencia e das demarcações e posses das sesmarias que o escrevi // Francisco Xavier Ferras de Oliveira // Bernardo de Mendonça Lobo // Manoel Monteiro Fontes // Matheus Francisco de Mendonça // Simão da Silva Pereira // Araujo //

*
* *

Em seguida foram lavrados os termos de conclusão e posse, com todas as formalidades legaes, conforme tudo consta dos autos em traslado de que tiramos esta copia, autos esses que se acham em poder do sr. Manoel Candido, residente e um dos actuaes proprietarios da fazenda do Cercado. Por motivos independentes de nossa vontade não nos foi possivel copiar esse final daquelle importantissimo documento sobre a funpação daquella fazenda que foi a chrysalida do actual Bello Horizonte.

XXI

Escriptura de cessão

Escriptura da cessão que fazem Manoel Nogueira de Menezes e sua mulher Donna Maria Roza de Queiros da heransa que lhe cabe por fallecimento de seu Pay Campitam Luiz de Souza Menezes a beneficio de liberdade de alguns escravos pertencentes aos mesmos bens na forma abaixo.

L.º n. 3.º a fls. 41 verso.

Saimba quantos este publico instrumento de cessão ou como melhor nome em direito haja virem que sendo no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e cincoenta e sete.

Aos vinte sete dias do mes de Abril do dito anno neste Districto, e Arraial do Curral de El. Rey termo da Cidade de Sabará Comarca do Rio das Velhas, em um cartorio comparecerão *Manoel Nogueira de Menezes e sua mulher Donna Maria Roza de Queiros* em prezença das testemunhas ao diante nomeadas e assignadas *disserão que sendo elle dito Menezes filho legitimo do finado Capitão Luis de Sousa Menezes, e de Donna Anna Nogueira dos Prazeres* e que pori sso necessario herdeiro do dito finado seu Pay mas que elle Manoel Nogueira de Menezes e sua mulher Donna Maria Roza de Queiroz muito de suas livres vontades, e sem constrangimento de pessoa alguma fazem cessão da parte da herança que lhes deve pertencer dos bens do dito finado seu Pay a beneficio de liberdade dos *Escravos Antonio, Candido e Arão pardos filhos Naturaes de Roberta Parda a qual Roberta o finado seu Pay depois do nascimento destes escravos seus filhos lhe passou carta de liberdade* com o onus de servir a sua mulher Donna Anna Nogueira dos Prazeres emquanto vivesse, e q.e por sua morte gozaria então de sua liberdade disserão mais que depois de passada essa carta teve a dita *Roberta* mais uma filha por nome *Joanna* que na mente delles cessionarios he ella livre mas que quando assim não seja por alguma regra de direito que querem elles cessionarios que a dita Joanna nesse caso se utilize em egual parte com os referidos seus Irmãos da cessão em beneficio da liberdade cujos beneficiados são todos de menoridade

por tanto disporão elles cessionarios que não só fazião cessão de herança na forma dita como de suas partes lhes davão liberdade no quinhão que lhes coubesse pois que elle cessionario ouvio ao finado seu Pay em prezença do Reverendo Vigario Bernardino José de Aquino, e de Izidoro José Pereira de Seixas que a Escrava Roberta hera sua filha, e que por isso dava lhe ou tinha dado carta de liberdade; E que por isso elles cessionarios para desencargo de suas consciencias se deliberarão como de facto deliberados estão a fazerem o beneficio já dito sem que nem elles nem seus herdeiros possão em tempo algum reclamar desta disposição, e de como assim o disserão em presença das testemunhas João Carvalho de Aguiar, Romoaldo Ferreira Leite ao diante assignados, e requererão lhes tomasse esta declaração em o meu livro de notas numero terceiro, o que eu em razão do meo officio fis, e sendo lhes lido em prezença das testemunhas aceitarão e assignarão e Eu João de Seixas Ferreira Escrivão do Juizo de Pas que o escrevy e assigno em publico e razo.

P. g. 1$080 de N. e V. Direitos pro.ves como consta do talão n. 16, de 28 de Julho de 1857.—Em teste.º da verd.ª (signal).—João de Seixas Ferreira.—Manoel Nogueira de Menezes—Maria Rosa.—João Carvalho de Aguiar.—Romoaldo Ferreira Leite.— N. 2.— Rs. 3$200.—Pg tres mil e duzentos réis por não sellar autos da Escriptura.

Sabará 28 de Julho de 1857.— Azeredo Coutinho Lopes.

(Pag. 41, L.º 3.º de Notas—Arch. Publ. Min.)

XXII

Escriptura de compra e venda da chacara, hoje Parque

Escriptura de compra e venda que fazem o Capitão Basilio Maria de Araujo Vianna ao tenente Clemente Luiz Ferreira e sua mulher Donna Candida Theodora de Araujo Vianna de huma chacara com cazas cobertas de telhas citas neste Arraial pela quantia de trerentos mil réis, na forma abaixo.

Saibam quantos este publico instrumento de escriptura de venda e compra ou como em direito melhor nome e logar haja virem que sendo no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e sessenta e dois aos dezenove dias do mez de Novembro do dito anno neste arraial de Curral de El-Rey termo da cidade de Sabará em meu cartorio perante mim tabellião comparecerão presentes partes justas e contractadas a saber de huma como outorgantes vendedores o

tenente Clemente Luiz Ferreira e sua mulher Donna Candida Theodora de Araujo Vianna e de outro como outorgado comprador o capitão Bazilio Maria de Araujo Vianna morador neste arraial e pelos outorgantes vendedores me foi dito em presença das testemunhas abaixo assignadas que elles vendem ao outorgado comprador huma casa e muinho, e dividem por hum lado com terras do alferes João Lellio Pereira, e Cassimiro Alves Moreira thé o Ribeirão e deste pelo barranco assima dividindo com terras do Vigario Bernardino José de Aquino, thé o mesmo ribeirão e por este abaixo thé a barra do corrego da mesma chacara e por este assima thé o vallo do capitão Cassimiro Baptista Vieira sendo seus tapumes de diviza por vallos e pelos ditos ribeirão a referida chacara contractarão pelo preço e quantia de tresentos mil réis que receberão em moeda corrente ao passar desta e pelos outorgantes vendedores que se desse na pessoa do outorgado toda posse e jus dominio e acção que tinhão na dita chacara da qual poderá desfrutar e dispor como sua que ficão sendo de hoje em diante e se obrigão a fazer boa a esta venda a todo tempo, e de cujo contracto me pedirão lhe fizesse o presente instrumento o que fiz em razão do meo officio e por mostrarem pagos os direitos nacionaes que aqui vão copiados e são do teor seguinte: Numero onze Santos A—Estavão as armas do Imperio—Provincia de Minas Geraas—Receita Geral. Exercicio de mil oitocentos e sessenta e dois a mil oitocentos e sessenta e tres—Siza de bens de raiz. Alvará de tres de junho de mil oitocentos e nove e ley numero quinhentos e quatorze de vinte oito de outubro de mil oitocentos e quarenta e oito a folhas do caderno de receita fica debitado o collector Antonio Caetano de Azeredo Coutinho no valor de dezoito mil réis, recebido do senhor Basilio Maria de Araujo Vianna proveniente da compra que vae fazer a Clemente Luiz Ferreira e sua mulher de huma chacara cita no arraial do Curral d'El-Rey por tresentos mil réis. Para clareza se lhe dá o presente conhecimento. Collectoria Municipal de Sabará em sete de Novembro de mil oitocentos e sessenta e dois. O collector Antonio Caetano de Azeredo Coutinho. O escrivão Francisco Lopes Martins. Numero cento e noventa e hum. Renda (Estavão as armas do imperio) provincial Minas Geraes. Exercicio de mil oitocentos e sessenta e dois a mil oitocentos e sessenta e tres a folhas do caderno de receita fica debitada ao collector Antonio Caetano de Azaredo Coutinho a importancia de mil e oitenta recebida do sr. Basilio Maria de Araujo Vianna pelo imposto de Novos e Velhos Direitos proveniente de Escriptura de contracto que vae fazer com Clemente Luiz Ferreira. Collectoria de Sabará Sete de outubro de mil oitocentos e sessenta e dois. O Collector Antonio Caetano de Azeredo Coutinho. O Escrivão Francisco Lopes Martins. Numero treis duzentos réis. Pagou de sello duzentos reis. Sete de Novembro de mil oitocentos e sessenta e dois. Azeredo Coutinho Lopes. He o que se contem em os ditos talloens que fielmente copiei neste livro

de notas numero terceiro os lancei e reparto em meo poder e cartorio. E feita esta sendo lido por mim tabellião acceitarão e assignarão com as testemunhas presentes e moradoras neste arraial todas reconhecidas de mim tabellião pelas proprias de que trato e dou fé. Eu José Guilherme da Silva, escrivão interino do Juizo de Paz que o escrevy e assigno em publico e razo. Em testemunho da verdade José Guilherme da Silva.—Clemente Luiz Ferreira.—Candida Theodora de Souza Vianna.—Basilio Maria de Arabjo Vianna.—Como testemunhas: Manoel Carvalho de Augiar e Antonio Pinto de Paula.

(Liv. 3.º de notas—1853—Districto de Curral d'El-Rez fls. 109 v. —Arch. Publ. Min.).

XXIII

Novos documentos e commentarios

Em nosso livro *Bello Horizonte—Memoria Historica e Descriptiva*, publicado em 1928, mostrámos documentadamente e em primeira mão:

1.º) que, em 1701, o bandeirante João Leite da Silva Ortiz, attrahido pela febre dos descobrimentos das minas geraes, installou-se com fazenda e grande escravatura no logar a que deu o nome de Cercado, fundando o arraial, que logo se denominou Curral d'El-Rey, de que foi o primeiro povoador, numa sesmaria de 2 1/2 leguas de terras, que lhe foi concedida, em 1711, pelo governador Antonio de Albuquerque Coelho de Carvalho;

2.º) que as terras dessa fazenda de criação e plantação, distante uma legua do actual centro de Bello Horizonte, se extendiam até aqui, não havendo nellas grandes lavras de ouro, como affirmou erradamente o linhagista Pedro Taques de Almeida Paes Leme, sobrinho de Ortiz, na sua *Nobiliarchia Paulistana*;

3.º) que Ortiz ahi viveu e enriqueceu-se, até 1720, tendo sido provido no posto de capitão das ordenanças de Curral d'El-Rey, em 1714, pelo governador D. Braz Balthazar da Silveira;

4.º) que um seu irmão, Estevão Rapozo Bocarro, residia no sertão de S. Francisco e commerciava em gado com a zona das «geraes»;

5.º) que na Contagem das Aboboras, onde Sebastião Pereira de Aguilar tinha grande fazenda, havia um registro fiscal para a contagem e expedição de guias do gado que, vindo do sertão e da Bahia, sahindo dalli, era encurralado no Curral d'El-Rey, delle se prestando fiança e pagando tributo na Villa Real de Sabará;

6.º) que entre os vizinhos de Ortiz havia um de nome Bento Pires, cuja fazenda de egual denominação é hoje um arraial visinho da Capital de Minas;

7.°) que, no arraial fundado por Ortiz, existiu, desde os seus primeiros dias, uma capellinha sob a invocação de N. S. da Boa Viagem;

8.°) que, em 1718, essa capella, já melhorada e augmentada, tinha cathegoria de matriz de freguezia, creada anteriormente pelo Cabido Sé Vacante do Rio de Janeiro, sendo de se presumir que já o fosse desde 1712, entre as primeiras creadas em Minas;

9.°) que, em 1721, essa egreja foi proposta para curato, não se sabendo si tal proposta do Governador foi acceita, pois já em 1723 era novamente matriz de freguezia, para ser erigida em nova vigararia collada, pelo rei de Portugal, em 1752;

10.°) que foi Francisco de Arruda e Sá que deu o seu nome ao Ribeirão dos Arrudas, pois tinha uma fazenda no logar hoje denominado General Carneiro.

O transumpto acima feito tem o objectivo de mostrar a fidelidade e segurança com que fizemos o estudo historico da origem e fundação da localidade em que se construiu e installou a nova Capital de Minas, agora que, após novos estudos da materia, conseguimos descobrir outros interessantissimos documentos, confirmando *in totum* as nossas affirmações, reforçando a sua absoluta authenticidade e ampliando-as clarividentemente.

Ao relatarmos aqui esses novos estudos vamos citar ou transcrever, linhas abaixo, por ordem chronologica, os preciosissimos documentos agora colligidos, indicando as respectivas fontes.

Começamos pelo Livro n. 1, de Rendimento dos Quintos de Ouro, Contractos, Novos Direitos de Officios de Justiça, Cartas de Seguro, Alvarás de fiança da Comarca de Sabará 1700-1721—da Provedoria da Fazenda Real, existente no Archivo Publico Mineiro, onde figuram pagando tributos á referida fazenda:

A fls. 9v., em 1701: o capitão Francisco de Arruda e Sá, 33 1/2 oitavas de ouro dos quintos sobre 178 oitavas entradas; Leonardo Nardes de Arzão, 17 sobre 85 e mais 15 sobre 75 oitavas; o mestre de campo Mathias Cardoso de Almeida, 260 sobre 1300 oitavas.

A fls. 12v., em 1703: Sebastião Pereira de Aguilar, 272 oitavas de datas mineiraes; tenente general Manoel da Borba Gato, 349 oitavas de confisco; Estevão Raposo, 4 oitavas tambem de confisco.

A fls. 16v., em 1705: Domingos Rodrigues do Prado, 212 3/4 de quintos sobre 1.064 oitavas; tenente general Manoel da Borba Gato, 742 oitavas sobre os bens do fallecido Manoel Borges.

A fls. 17v., em 1706: Manoel da Borba Gato, 2.210 1/2 oitavas sobre os bens do ausente Francisco Pedroso; o mesmo, 152 oitavas de quintos sobre 759 1/2 oitavas.

A fls. 18v., em 1707: Domingos de Souza Barros, 111 oitavas de quintos sobre 556.

A fls. 20v., em 1708: Bento Pires e Manoel Lobo, 155 1/2 oitavas de confisco.

A fls. 21v., em 1709: João Leite da Silva Ortiz, 628 oitavas de quintos sobre 3.140 de entradas, a 10 de abril.

A fls. 24v., em 1711: capitão Manoel Nunes Vianna, 297 oitavas de quintos sobre 1.500 entradas.

A fls. 26v., em 1711: João Leite, 20 oitavas sôbre 100 entradas, a 21 de abril

A fls. 64v., em 1714: João Leite da Silva Côrtes (1), 202 oitavas de quintos.

Esta ultima pagina citada tem por cabeçalho os seguintes dizeres:—«Sabará—rendimento dos quintos que se pagou na forma praticada até o ultimo de Dezembro de 1713, e continuou do 1.° de Janeiro até 21 de julho de 1714, principiando no dia 22 a cobrança do quinto pelas 30 a arrobas q' as Camaras offereceram pelos povos e consta de hum termo feito na presença do Illmo. e Exm. Sr. D. Braz Balthazar da Silveira copiado a fls. 87 de hum L.° de Contas desta Comarca, confiscos, datas de terras Mineraes, e Condenações—Thesoureiro, João Souza Sotto Mayor—L.° 1.° de receita».

Nesse mesmo livro, a fls. 63 ha o inicio de um historico dos descobrimentos das Minas, onde lemos este topico:

«Descobertas as mesmas Minas a noticia de seus haveres segundo se alcança fes pelos annos de 1690 até 1699 cressese tanto o numero de povoadores pelas paragens onde hoje se achão as Villas do Sabará, Villa do Carmo, Villa Rica, S. João d'El-Rey, S. José de Cayté, Villa do Principe e Pitanguy ocupando-se na Agricultura e extração do ouro nos diverssos descobrimentos q' hião aparecendo as grandes»...

E' lamentavel que o encarregado da escripturação desse livro, pelo qual se vê o thesouro immenso de ouro que sahiu das Minas para Portagal, não houvesse completado o historico alli iniciado, o qual hoje seria de grande utilidade para a elucidação de muitos pontos obscuros da historia antiga de Minas.

Em compensação, de outro livro tambem da Provedoria da Fazenda Real, o de n. 10, destinado ao lançamento dos quintos de ouro em 1714-1715, egualmente existente no Archivo Publico Mineiro, entre os lançamentos de habitantes de varias localidades extinctas, como as freguezias de Santo Antonio da Roça Grande e do Arraial Velho de Sabará e outras, fomos encontrar o seguinte da freguezia de N. S. da Boa Viagem do Curral d'El-Rey, no qual apparece o nosso Ortiz, como um dos maiores contribuintes dos quintos reaes:

---

(1) E' erro. Deve ser Ortiz e não Côrtes.

7.º) que, no arraial fundado por Ortiz, existiu, desde os seus primeiros dias, uma capellinha sob a invocação de N. S. da Boa Viagem;

8.º) que, em 1718, essa capella, já melhorada e augmentada, tinha cathegoria de matriz de freguezia, creada anteriormente pelo Cabido Sé Vacante do Rio de Janeiro, sendo de se presumir que já o fosse desde 1712, entre as primeiras creadas em Minas;

9.º) que, em 1721, essa egreja foi proposta para curato, não se sabendo si tal proposta do Governador foi acceita, pois já em 1723 era novamente matriz de freguezia, para ser erigida em nova vigararia collada, pelo rei de Portugal, em 1752;

10.º) que foi Francisco de Arruda e Sá que deu o seu nome ao Ribeirão dos Arrudas, pois tinha uma fazenda no logar hoje denominado General Carneiro.

O transumpto acima feito tem o objectivo de mostrar a fidelidade e segurança com que fizemos o estudo historico da origem e fundação da localidade em que se construiu e installou a nova Capital de Minas, agora que, após novos estudos da materia, conseguimos descobrir outros interessantissimos documentos, confirmando *in totum* as nossas affirmações, reforçando a sua absoluta authenticidade e ampliando-as clarividentemente.

Ao relatarmos aqui esses novos estudos vamos citar ou transcrever, linhas abaixo, por ordem chronologica, os preciosissimos documentos agora colligidos, indicando as respectivas fontes.

Começamos pelo Livro n. 1, de Rendimento dos Quintos de Ouro, Contractos, Novos Direitos de Officios de Justiça, Cartas de Seguro, Alvarás de fiança da Comarca de Sabará 1700-1721—da Provedoria da Fazenda Real, existente no Archivo Publico Mineiro, onde figuram pagando tributos á referida fazenda:

A fls. 9v., em 1701: o capitão Francisco de Arruda e Sá, 33 1/2 oitavas de ouro dos quintos sobre 178 oitavas entradas; Leonardo Nardes de Arzão, 17 sobre 85 e mais 15 sobre 75 oitavas; o mestre de campo Mathias Cardoso de Almeida, 260 sobre 1300 oitavas.

A fls. 12v., em 1703: Sebastião Pereira de Aguilar, 272 oitavas de datas mineiraes; tenente general Manoel da Borba Gato, 349 oitavas de confisco; Estevão Raposo, 4 oitavas tambem de confisco.

A fls. 16v., em 1705: Domingos Rodrigues do Prado, 212 3/4 de quintos sobre 1.064 oitavas; tenente general Manoel da Borba Gato, 742 oitavas sobre os bens do fallecido Manoel Borges.

A fls. 17v., em 1706: Manoel da Borba Gato, 2.210 1/2 oitavas sobre os bens do ausente Francisco Pedroso; o mesmo, 152 oitavas de quintos sobre 759 1/2 oitavas.

A fls. 18v., em 1707: Domingos de Souza Barros, 111 oitavas de quintos sobre 556.

A fls. 20v., em 1708: Bento Pires e Manoel Lobo, 155 1/2 oitavas de confisco.

A fls. 21v., em 1709: João Leite da Silva Ortiz, 628 oitavas de quintos sobre 3.140 de entradas, a 10 de abril.

A fls. 24v., em 1711: capitão Manoel Nunes Vianna, 297 oitavas de quintos sobre 1.500 entradas.

A fls. 26v., em 1711: João Leite, 20 oitavas sobre 100 entradas, a 21 de abril

A fls. 64v., em 1714: João Leite da Silva Côrtes (1), 202 oitavas de quintos.

Esta ultima pagina citada tem por cabeçalho os seguintes dizeres:—«Sabará—rendimento dos quintos que se pagou na forma praticada até o ultimo de Dezembro de 1713, e continuou do 1.º de Janeiro até 21 de julho de 1714, principiando no dia 22 a cobrança do quinto pelas 30 a arrobas q' as Camaras offereceram pelos povos e consta de hum termo feito na presença do Illmo. e Exm. Sr. D. Braz Balthazar da Silveira copiado a fls. 87 de hum L.º de Contas desta Comarca, confiscos, datas de terras Mineraes, e Condenações—Thesoureiro, João Souza Sotto Mayor—L.º 1.º de receita».

Nesse mesmo livro, a fls. 63 ha o inicio de um historico dos descobrimentos das Minas, onde lemos este topico:

«Descobertas as mesmas Minas a noticia de seus haveres segundo se alcança fes pelos annos de 1690 até 1699 cressese tanto o numero de povoadores pelas paragens onde hoje se achão as Villas do Sabará, Villa do Carmo, Villa Rica, S. João d'El-Rey, S. José de Cayté, Villa do Principe e Pitanguy ocupando-se na Agricultura e extração do ouro nos diverssos descobrimentos q' hião aparecendo as grandes»...

E' lamentavel que o encarregado da escripturação desse livro, pelo qual se vê o thesouro immenso de ouro que sahiu das Minas para Portugal, não houvesse completado o historico alli iniciado, o qual hoje seria de grande utilidade para a elucidação de muitos pontos obscuros da historia antiga de Minas.

Em compensação, de outro livro tambem da Provedoria da Fazenda Real, o de n. 10, destinado ao lançamento dos quintos de ouro em 1714-1715, egualmente existente no Archivo Publico Mineiro, entre os lançamentos de habitantes de varias localidades extinctas, como as freguezias de Santo Antonio da Roça Grande e do Arraial Velho de Sabará e outras, fomos encontrar o seguinte da freguezia de N. S. da Boa Viagem do Curral d'El-Rey, no qual apparece o nosso Ortiz, como um dos maiores contribuintes dos quintos reaes:

---

(1) E' erro. Deve ser Ortiz e não Côrtes.

LANÇAMENTO DOS QUINTOS REAES NOS MORADORES DA FREGUEZIA DE NOSSA S. DA BOA VIAGEM DO CURRAL D'EL-REY TERMO DESTA VILLA REAL FEITO PELOS OFFICIAES DA CAMARA DESTA VILLA ESTE ANNO DE 1714 PARA 1715:

O Capp. Antonio Pereira de Lacerda, Manoel da Silva, Antonio de Barros, Joseph de Barros digo Machado, Manoel Dias Borges, Manoel de Souza, Manoel de Oliveira, todos pg.	63 1/4
Manoel da Rocha, falido	3
Gonçalves Vaz, falido	3
Joseph Nunes e André Nunes, pg.	13 3/4
Estevão de Barros, pg.	8 1/4
João Pereira de Lacerda, pg.	24 1/3
João de Souza, pg.	5 1/4
Gonçalo da Silva, pg.	3
João de Araujo, pg.	3
João Coelho, falido, pg.	3
Clara forra, falida	3
Manoel Pereira, de Carvalho, falido	3
Domingos Gomes Cruz, pg. tres oitavas	8 1/4
Manoel de Freitas, pg. com os escravos do capp. Domingos de Souza	19 1/4
Francisco de Souza com os escravos do sargento mayor João de Souza Sotto Mayor, falido	11
Manoel Pinto de Mello pg. vinte oitavas	33
Em casa de Domingos Francisco Barbosa Dias pg.	3
Carlos da Costa	3
O dito Domingos Francisco pg.	3
Manoel do Rego, Manoel Francisco Cazalinho em casa de Manoel do Rego, pg. seis oitavas	8 2/4
Manoel Francisco Cazalinho em casa do tito, falido pg.	3
Manoel Rodrigues pagou tres oitavas	8 1/4
Agostinho Leme, João da Costa, Domingos Francisco da Costa, todos	27 1/2
Vitoria da Costa forra, pg.	3
Francisco Xavier pg.	3
Gonçalo Frz'. pg.	3
Felis Pereira, pg. seis oitavas	8 1/4
João Francisco Pereira da Silva, Antonio Roiz, Thereza forra todos pag. doze oitavas	16 1/2
João Pereira da Silva, João Ribeiro da Cunha, Simão Coelho, Antonio Fraz., Manoel Pereira da Cunha todos pag.	24 3/4
Antonio de Souza Caldeira pg.	3

Marcelina da Silva pg.	3
Joseph da Silva, pg.	3
Manoel dos Santos, pg.	3
Joseph dos Santos, pag.	3
O Cap. João Leite da Silva, pg.	35 3/4
Joseph Alz. em casa do dito, pg.	3
Manoel André pg.	38 1/2
Antonio Bento Glz., pg.	38 1/2
Domingos João de Carvalho, pg.	3
Em casa do dito Bento Glz. o Capp., Joseph de Souza pg.	16 1/2
Domingos Ferreira Leme em o Palmital, pg.	13 3/4
Antonio Alz. nos Macacos, pg.	16 1/2
O Capp. Manoel Gonçalves na Sete Lagoas.	19 1/2
Em casa do Padre Joseph Glz. Manoel Antonio, João Corrêa Leitão, João de Faria, Antonio de Faria, Francisco de Oliveira, Pedro da Silva todos.	19 1/4
Francisco Rodrigues de Araujo no pega bem Antonio Bezerra em casa do dito ambos.	22
Domingos Ribeiro, A. Glz., falido hum e outro hua espingarda	16 1/2
Domingos Mendes, falido.	11

Aboboras

O sargento Mayor João de Sousa, pg.	16 1/2
Manoel da Fronte Sutuval, pg.	5 1/2
O capp. Fernando Nogueira Soares, Paulo Barbosa, Fernades de Britto todos — falidos dois — hu pg tres oitavas.	24 3/4
Diogo Pereira, pg.	19 1/4
Antonio Pereira Rego pg.	5 1/2
Manoel de Azevedo, Manoel da Silva, Francisco Guedes Pinto pg.	8 1/2, 11
Manoel Lopes — falido.	3
Ignacio Ribeiro Antonio Gonçalves, Luiz forro pg.	13 3/4
Sebastião Correya, Fabio Bezerra, pg. tres oitavas.	27 1/2
Carlos Roiz., pg.	13 3/4
Manoel fonsequa — falido.	3
Manoel de Araujo — falido.	3
Manoel da Costa forro — falido	3
João Ribeiro forro — falido.	3
Bernardo da Silva, Manoel da Silva, Lazaro Dias.	35 3/4

Paraupeba

João Carneiro da Silva	33
O capp. Antonio Rabello — falido	11
João Bautista — falido	8 1/4
O capp. Joseph Preto — falido	5 1/2
Clemente Pedroso — falido	3
Francisco Preto — falido	8 1/4
Martinho de Alvarenga — falido	5 1/2
Ignacio Dias — falido	5 1/2
Salvador Soares, Manoel Vieira, Paulo Marques todos tres com	34 3/4
João Lopes de Medeiros — falido	5 1/2
Domingos da Costa — falido	3
O Alferes Francisco Arzão, Felix Correya deram penhores	13 3/4
João Barreto de Lima, João de Marins ambos	8, 1/2
Francisco da Costa Soares, pg	13 3/4
Antonio da Luz	11
Paulo Roiz em casa do dito	3
João Correia da Silva	3
Francisco Xavier, pg	5 1/2
O Alferes Manoel Mez.— falido	8 1/2
Joseph Alz. em casa do dito — falido	3

Passagem do Paraupeba

O Tenente General Manoel de Barba Gato, pg	135
O capp. D. Francisco Rondon pg	38 1/2
João Tavares, pg	33
Miguel de Aredes — falido	16 1/2
Seu camarada — falido	11
Eusebio Cardum forro — Miguel Domingos — falido	11
Henrique Tavares — Roque Tavares ambos deram hum negro	38
Atanasio Nunes de Siqueira — falido	8 1/4
O capp. Manoel Vieira de Souza, falido	22
Feliciano Cardoso, falido — Francisco Homem de El-Rey, ambos, pg	2 3/4, 5 1/2
Joseph Vieira, pg	3

Emporta a conta pella somma mil e duzentas e cincoenta e coatro outavas e meya &, 1254 1/2 *Antonio de Sáa Barbosa — Lucas Xavier Machado — João Velho Barreto*».

Em seguida ao lançamento vinha esta ordem para cobrança:

"Nos os oficiaes da Camara desta Villa ordenamos ao capitam Domingos de Souza Barros vá logo ao Curral de El Rei e dentro de quinze dias cobre das pessoas contheudas no rol junto a quantia nelle declarada os quaes quinze dias se contam da data deste, fazendo que todas as pessoas no dito rol contheudo lhe satisfaçam logo despois de cobrado o ouro o traga ao Thesoureiro da repartiçam o sargento mor Faustino Rebello Barbosa, e nam pagando as ditas pessoas dentro no tempo que lhe assignar as prenda e lhe faça aprehender os bens bastantes para satisfaçam do que lhe toca, e nam seram soltas sem realmente pagarem, e sendo-lhe necessario para essa diligencia alguas pessoas ou oficiaes de milicia os poderá obrigar a que o acompanhem usando de todos os poderes que nos concedeo o senhor General e procederá contra os que obedecerem-lhe nam quizerem o que assim cumprirá e al nam faça pena de procedermos contra elle asperamente na forma das ordens do dito Senhor. Dado nesta villa real aos trinta e hum de Mayo de mil setecentos e catorze annos. — Lourenço de Souza Rossada escrivam da Camara o subscrevi. Deus guarde a V. S. — Antonio de Saá Barbosa. — Lucas Rodrigues Machado. — João Velho Barreto".

Esse lançamento que constitue para nós uma grande pagina do passado longinquo, lá nesse tumultuario alvorecer das Minas Geraes, confirma irrefutavelmente o que asseverámos em nosso livro, isto é, que já em 1714 Curral d'El-Rey era freguezia e districto de ordenança dos mais importantes naquelles tempos, a elle pertencendo Aboboras, Paraupeba, Passagem do Paraupeba e Sete Lagoas, sendo que, em Passagem do Paraupeba vamos encontrar o tenente general Borba Gato como o maior contribuinte dos quintos.

Prova-nos, por outro lado, que o actual suburbio de Bello Horizonte denominado Palmital já existia com a mesma denominação, ao passo que nos causa grande extranheza o consideravel numero de contribuintes fallidos. Mas essa extranheza dissipa-se logo ao sabermos que era esse um dos muitos meios usados, então, para se burlar o fisco, pelo que contra essa burla tomaram severas providencias os governadores de el-rei.

Outro ponto que nos chama particularmente a attenção é o facto de irmos encontrar no lançamento de Passagem do Paraupeba o contribuinte denominado Francisco Homem d'El-Rey, nome esse que vem augmentar as nossas suspeitas, levantadas no livro *Bello Horizonte*, de que talvez pelo facto de algum membro dessa familia possuir curral em o nosso povoado tomasse elle o nome de curral d'El-Rey. Mas esse ponto continúa ainda obscuro, até que se desfaça com documento escripto a tradição oral, que nos veio de geração em geração, dando outra ourigem a esse nome.

Sendo, naquella época o ouro em pó a moeda corrente em Minas, as transacções se faziam e os tributos se pagavam em oitavas de ouro ou fracção, regulando o preço da oitava a 1$500, mais ou menos.

Esse lançamento feito a 216 annos, é de 31 de maio de 1714, e a 2 de junho, no mesmo livro citado, vamos encontrar este outro das fabricas dos padres, entre os quaes está o padre Francisco de Oliveira, do Curral d'El-Rey, pagando 35 oitavas e 3/4, o que vem comprovar a affirmação que fizemos, em nosso livro, de que aquella freguezia pertencia ao numero das primeiras que se crearam em Minas.

LANÇAMENTO NAS FABRICAS DOS RVDMS PADRES

O Padre João de Mendonça.........................	8 1/4
O Padre Domingos Marques Cabral.....................	46 3/4
O Padre Francisco Frz. Pombo........................	96 3/4
O Padre Domingos de Oliveira.........................	63 1/4
O Padre Mateus de Paiva.............................	27 1/2
O Padre Manoel Servio de Oliveira	5 1/2
O Padre Marcos Gomes...............................	19 1/4
O Padre Sepriano Gomes Raso.........................	49 1/2
O Padre Doutor Lourenço de Valladares................	22
O Padre Salvador Sutil..............................	99
O Vigario da Rossa Grande..........................	5 1/2
O Padre Gonçalo da Silva...........................	35 1/3
O Padre Miguel da Cunha............................	57 3/4
O Padre João da Cunha..............................	24 3/4
O Padre fr. Pedro da Cruz..........................	41 1/4
O Padre Antonio da Maya...........................	33
O Padre Gervasio Ferreira da Silva..................	13 3/4
O Padre fr. Bazilio................................	8 1/4
O Padre fr. Joseph do Desterro.....................	8 1/4
O Padre fr. Custodio da Assumpção..................	46 3/4
O Padre mestre fr. Gonçallo........................	5 1/2
O Padre Paulino Pestana............................	24 3/4
O Padre Manoel de Almeida..........................	55 3/4
O Padre Manoel Ribeiro.............................	5 1/2
O Padre Luiz Lopes.................................	63 1/4
O Padre Joseph da Fonseca Rangel...................	13 1/4
O Padre Francisco de Oliveira no Curral De El Rey......	35 3/4

Emporta a somma da conta assim novecentas o desaseis outavas e meia 916 1/2.—*Antonio de Saá Barbosa*».

Vem em seguida esta ordem para a cobrança:—«Os officiaes da Camara desta villa em auservancia da faculdade q' temos do Revdmo. Dr. Lourenço de Valladares Vieyra vigario da vara do districto desta comar-

ca e das ordens do sr. General ordenomos ao Cappm. Braz Rabello Marinho roge aos reverendos padres neste rol nomeados e como ministros de S. Magestade q' Deus guarde paguem as contias q' cada hum neste rol leva em sua adiçam q' por nos foram lansados em suas fabricas e não satisfazendo os ditos reverendos padres dentro do termo q' para isso lhe asinar o q' neste rol devem pellas suas fabricas lhe fasam nestas apreansam q' sejam bastantes para satisfasam do q' toca a cada hum com declarasam q' dara cobrada a coantia q' emporta este rol até quinze deste prezente mes de junho e nesta dilligencia poderá ocupar os officiaes de milisias e poderá proceder contra as q' lhe obedecer não quizer o que asim cumprira e al não fasa sob pena de procedermos contra elle asperamente. Dado nesta villa real de N. Sra. da Conceiçam aos dois dias do mes de Junho de mil e setesentos e catorze annos.— Lourenço de Souza Roussadas escrivam da Camara o escrevi.—Antonio Mendes Teixeira.—Antonio de Saá Barbosa.—Lucas Rodrigues Machado. —João Velho Barreto».

Este João Velho Barreto é ascendente do auctor desta chronica. Foi das figuras mais salientes da comarca do Rio das Velhas, nos tempos primitivos. Membros da sua familia passando-se mais tarde para o districto do Serro do Frio, por alli permaneram. Ainda hoje é tradicional em Diamantina o nome dos Velho Barreto. Opportunamente havemos de escrever um estudo sobre esses varões notaveis dos aureos tempos das Minas.

Passando agora ao livro 11—1715-1718 — de Termos de pagamento do imposto sobre o gado, a fls. 17 e 57 (Provedoria da Fazenda Real — Archivo Publico Mineiro) encontramos os seguintes termos:

«TERMO DE ENTRADA QUE DA' MANOEL DUARTE DO VALLE POR ESTEVÃO RAPOSO DE UM LOTE DE GADO

Aos vinte e nove dias do mes de Mayo de mil setecentos e desaseis annos nesta Villa Real de Nossa Senhora da Conceiçam nas casas donde asseste a juiz ordinario o Capitam mor Manoel da Rocha de Castro e sendo ahy aparesseo Manoel Duarte do Valle e por elle foi dito dava entrada de duzentas e corenta e cinco cabeças de gado por Estevão Raposo Bocarro das coaes lhe abateo o dito Juiz ordinario vinte e cinco cabeças de gado e ficão liquidas duzentas e vinte cabeças que a oitava por cabeça deve para os quintos duzentas e vinte oitavas de ouro assi obrigou o dito Manoel Duarte como fiador e principal pagador e divida sua propria a pagar da feitura deste a dous mezes sem a hisso por duvida algua de q' fiz este termo que assignou o dito fiador com o juiz ordinario e eu Manoel Nunes Netto escrivão da Camara o escrevi». — Netto. — Castro. Manoel Duarte do Valle».

«CARGA AO THESOUREIRO DE 22.º OUTAVAS Q' PAGOU MANOEL DUARTE DO VALLE POR ESTEVÃO RAPOSO BOCARRO

Aos sico dias do mes de Setembro de mil setecentos e desaseis annos nesta villa real nas cazas da Camara della Recebeo o Thesoureiro da fazenda real e quintos o Sargento Mor João de Souza Sotto Mayor, duzentas e vinte outavas de ouro q' pagou Manoel Duarte do Valle por Estevão Raposo Bocarro de hua Boyada de q' o dito Manoel Duarte tinha ficado por fiador e de como o dito Thesoureiro recebeo o dito ouro fiz este termo de carga que asinou o dito Thesoureiro João de Souza Souto Mayor. E eu Manoel Nunes Netto escrivão da Camara o escrevi.—João de Souza Sotto Mayor».

Outro documento interessatissimo é a seguinte carta que o boiadeiro Sebastião Corrêa de Miranda escreveu de Curral d'El-Rey, a 14 de março de 1717, ao Capitão Manoel Nunes Netto, pedindo acceital-o como fiador de uma partida de gado:

«Mue. am.º e Sr. Saude e mais saude. Faça-me v. m. favor de me aseitar por fiador de cento e desoito cabeças de gado que desejo servir a outro amigo e como eu vou sabbado assignarei o livro. Peço a v. m. mandar logo logo a carta de guia para seguirem a sua viagem para as Minas Geraes (1) e como eu apousasse neste Curral de el Rei adonde eu vim desobrigar não lhe pude falar e mando o meu mullato a buscar esta carta de guia e no servo de v. m. me tem com pronta vontade a pessoa de v. m. guarde Deus m. a.—Curral de el Rei 14 de Março de 1717.—Am.º do coração.—Sebastião Corrêa de Miranda».

(Sobescripto) — «Ao Cap. Manoel Nunes Netto meu am.º a quem guarde Deus m. a. escrivão da Camara desta Villa — Do Sebastião Corrêa de Miranda».

Essa carta que encontramos solta em um velho livro da Provedoria da Fazenda Real e cuja decifração nos custou longo e penoso trabalho, não é menos preciosa do que as duas seguintes guias expedidas pelo encarregado do registro da Contagem, para pagamento de tributos de partidas de gado, em Sabará, depois de alli contado e transitado por Curral d'El-Rey:

«Aos des dias do mes de Janeiro de mil setecentos e desasete annos neste rezisto das Aboboras perante o provedor delle resistou Antonio Ribeiro de Barros trinta cabeças de gado das coais hirá dar fiansa a casa do escrivão da Camara e o novo imposto dos quintos reais e como sua carta de guia o diz lha vi entrar para dentro. E eu

(1) Naquelle tempo denominava-se «Minas Geraes» a zona comprehendida por Villa Rica, Ribeirão do Carmo e suas immediações.

João Nunes Asedo escrivão do rezisto o escrevi e por cumissão que tenho do provedor me asinei.—João Nunes Asedo. — São 30 cabesas».

«Aos onze dias do mes de Janeiro de mil setecentos desasete annos neste registo da Aboboras perante o provedor delle resistou Gonçalo Ferreira corenta e sete cabesas de gado das coais hirá dar fiansa a casa do escrivão da Camara e novo imposto dos quintos reais. E como suas cartas de guia o dis lha vi entrar para dentro. E eu João Nunes Asedo scrivão do resisto o screvi e por cumissão que tenho do provedor me asinei.—João Nunes Asedo.—São 47».

Ainda dois optimos documentos vamos publicar, a seguir, sobre a antiguidade da freguezia de N.S. da Boa Viagem. O primeiro é a lista dos vigarios pertencentes á comarca de Sabará, em 1719, precedida de um termo lavrado pelo ouvidor Bernardo Pereira de Gusmão. O segundo é um termo declaratorio da exactidão dos papeis apresentados pelo procurador do ex-vigario de Curral d'El-Rey para o effeito de receber a congrua a que tinha direito. Eil-os:

«Desta folha quinze para deante ha de servir este livro para as folhas dos vigarios desta comarca, a quem sua majestade que Deus guarde manda pagar de congrua cada hu' anno de sua real fazenda duzentos mil reis, por ord' sua que está registada em o livro do registo das ordens, e provisois em o cartorio da fazenda real, e aqui se ha de fazer os termos de como se lhe manda pagar com papeis correntes cujos termos hão de asignar os ditos vigarios com o escrivão da fazenda real. Villa Real 10 de novembro de 1719. — Bernardo Pereira de Gusmão».

«LISTA DOS VIGARIOS PERTENCENTES A' COMARCA DE RIO DAS VELHAS

1—O Vigario da Matriz da Villa Real de Nossa Senhora da Conceição.
2—O Vigario da Matriz de Villa Nova da Rainha.
3—O Vigario de Raposos.
4—O Vigario das Congonhas.
5—O Vigario de Santa Barbara.
6—O Vigario de S. Miguel.
7—O Vigario de Morro Grande.
8—O Vigario de Santo Antonio do Bom Retiro.
9—O Vigario de Santo Antonio da Mouraria.
10— O Vigario do Curral de El Rey».

Agora, o termo:—«Aos vinte e hum do mes de outubro de mil setecentos e vinte annos nesta Villa Real de Nossa Senhora da Conceição e casas de morada de mim escrivão ao deante nomeado apareceo presente Francisco Maciel de Araujo e por elle me foi apresentados os papeis correntes como procurador bastante do reverendo Padre Alexandre Dias vigario que foi da Matriz de Curral d'El-Rey e visto por mim esses papeis achei estarem correntes para poder cobrar os duzentos mil reis de congrua que venceo sendo vigario da dita matriz, e de como os levou outra vez asignou o dito procurador bastante este termo, e eu Francisco Xavier de Araujo Pereira escrivão da fazenda real que o escrevi e asignei—Francisco Xavier de Araujo Pereira. — Francisco.»

(Fls. 21v. do liv. n. 2-1702-1720 — Receita da Fazenda Real das Minas de Serro Frio e Tucambira— Arch. Publ. Min.—Prov. da Faz.).

Encerrando aqui esta chronica toda illustrada com documentos absolutamente ineditos, até agora entregues á poeira dos archivos duas compensadoras certezas nos confortam: uma, a de havermos prestado mais este serviço á historia antiga de Bello Horizonte e de Minas, e outra, a de vermos, ainda uma vez, comprovada a exactidão dos estudos contidos em o nosso livro *Bello Horizonte*.

(Do *Minas Geraes*, de 1.º de Maio de 1930.)

307

Bernardo Guimarães na intimidade

pelo professor Carlos José dos Santos

(Transcripto do Minas Geraes, de 2 de junho de 1929).

Bernardo Guimarães na intimidade

PROFESSOR CARLOS JOSE' DOS SANTOS

Eu que, na vida, de orações ruidosas,
De glorias vans não procurarei o incenso,
Goivos, perpetuos, nenias lacrimosas,
Morte, tambem dispenso

(Cantos da Solidão)

Foi seu companheiro, durante algum tempo, em Ouro Preto, o poeta diamantino Aureliano Lessa, quando occupava o cargo de Procurador Fiscal do Thesouro Provincial. Esse astro radioso, precocemente desceu ao occaso.

Canção

A vida é curta: quem o nega?
Nem vale a pena dizel-o:
Deus a quebra entre seus dedos
Como um fio de cabello.

Ri, creança: a vida é curta,
Sonho que dura um instante;
Depois o cypreste esguio
Mostra a cova ao caminhante.

A velhice tem saudades
De suas visões passadas;
A mocidade queixume,
E só a infancia risadas.

Dizem que estando hydropico, quasi no momento de morrer, á certa Augusta manda enxugar suas lagrimas na barra das saias.

Enxuga, Augusta, tuas lagrimas
Na fralda de tua anagua
Que teu pobre Aureliano
Morre de barriga d'agua.

O dr. Pedro Fernandes, magistrado integerrimo, depois advogado, tambem, apartando-se de suas luctas, tomava a lyra e sabia cantar, na expressão do dr. Badaró: como os poetas dos Salgueiraes de Bobylonia. O poeta de Montes Claros dirige-se a Bernardo, com sentimento fervoroso, lamentando a mudez da musa dos Cantos da Solidão.

Ergue, poeta, a fonte scismadora
Desprende a vista além dos horizontes;
Aguia real nas azas te abalances
Além das serras, das alpestres fragas,
E, embebido nas liquidas alturas
Sagra essa fronte de harmania eterna
De mundos ignotos

Emquanto apenas revelaste as turbas
Os mysterios sublimes de além mundo,
Que segredo cruel, ouvido a medo
Enlangueceste a fronte sagrada
Aos fogos do Sinay.
Entretanto, que subitos prodigios!
Que oceano de luz e de harmonia
Dormente ainda n'harpa esbambeada
Como o seio de profundo espaço

—Os Orbes invisiveis—

Como já disse, Bernardo era um homem simples e aprazia-se em estar entre as creanças, estudantes. De volta do Lyceu, sobraçando muitos livros e passando por sua porta, elle acompanhou-me.

Na porta do Saguão, de repente, era seu constume, disse-me: Carlos, Napoleão, abaixo de Jesus Christo, foi o primeiro homem—(Desconhecia o poeta a opinião de Chateaubriand sobre esse grande despota); mas, Carlos, foi por Deus castigado. Obrigou o Papa a casal-o com uma outra mulher, estando ainda viva a sua. Por isso foi parar no xilindró dos Inglezes (expressão delle). Entramos. Eu subia o primeiro, segundo e o terceiro degrau da escada e pulava em baixo e elle tambem. No ultimo pulo, os livros cahiram e houve um barulho medonho. Minha madrinha, d. Maria Catta Preta Brandão, vem furiosa e grita: O' Antonico, vem ver o que seu afilhado está aqui fazendo com seu dr. Bernardo, esses dois vadios. Corremos e ficamos debaixo da escada. Serenou, sahimos. Fomos á Cavallariça. Estava na baia o Cysne. Cavallo inteiro e fogoso, com ferragens novas. Elle disse: vamos. Tirando-lhe o cabestro o animal sahiu, saltando entre outros que alli estavam. O Catta Preta correu logo indignado, procurando saber o causador de tal negocio.

A assembléa provincial tratava de mudar o nome da freguezia de Madre de Deus do Angú.

O poeta, sabendo disso, formulou seu parecer:

Diga-me cá, meu compadre,
Si na sagrada escriptura
Já encontrou por ventura
Um Deus que tivesse madre?!
Não póde ser o Deus Padre,
Nem tão pouco o Filho Deus
Só si é o Espirito Santo,
De quem falam os judeus,
Mas esse mesmo, entretanto,
De quem agora assim se zomba
Deve ser pombo e não pomba,
Segundo os calculos meus
Para haver um Deus com madre
Era preciso um Deus femea,
Mas isto é forte blasphemia.
Que horrorisa mesmo a um padre
Por mais que a heresia ladre.
Esse dogma tão crú
De um Deus de madre de Angú
Não e obra de Christão,
E não passa de invenção.
Dos filhos de Belzebuth,

Depois de muitos versos, conclue:

Aqui vai a emenda
Que tudo redienda,
Vae aqui offerecida
Uma emenda suppressiva:
Supprime a madre que é viva,
Fica o angú que é comida.
A commissão convencida
Pelos conselhos de um padre
Que conversava co'a comadre
Propõe que desde este dia
Chama-se a tal fregueza
A do Angú de Deus—sem Madre—

Sala das commissões aos tantos de setembro (Está aguada).

Bernardo Guimarães, pouco antes de morrer, dedicou á memoria do eximio sacerdote monsenhor José Felicissimo do Nascimento os seguintes versos:

Bem pocas lousas ha que em si contenham
Cinzas mais preciosas;
Bem poucas ha que merecido tenham
Pranto mais puro, bençams mais saudosas.

A triste perda com razão deploras,
Caro amigo, do inclyto levita,
E as lagrimas sinceras que hoje choras.
Traduzem a desdita.

Minhas casa, em Ouro Preto, era defronte da do dr. Marçal José dos Santos. A' encantadora belleza de sua esposa d. Joanna Perpetua d'Oliveira Santos reuniram-se outros predicados: aprimorada educação, illustração e bondade. A sua riqueza não a incompatibilisava com a pobreza, como soe anontecer; sempre affavel e caridosa: tal era sua bondade

Era sobre tarde. O poeta Guimarães, inflado na blusa, mimo que lhe fizera Gonçalves Dias, assentou-se junnto á janella. D. Joanna chega ao piano, corre todo teclado, fere o necessario tom e começa a cantar. Reinou silencio.

Muito depois de terminado o canto, o poeta levanta-se e diz: canta divinamente aquella senhora! A doçura, suavidade e belleza daquella poesia e do canto produziram n'alma do poeta o seguinte: A' exma. sra. d. Joanna Perpetua de Oliveira Santos.

Melodia

Era uma tarde linda, como ha poucas
Nestas sombrias terras
De nevoa eterna e ventanias roucas.
Por cima d'essas serras,
Das auras ao sabor, nuvens, douradas
Vogavam brandamente balouçadas.

Pelo pendor da serrania brava,
Do monte pelos visos
Da noite a percussora derramava
Seus magicos sorrisos:
E pelo valle a viração macia
Aroma e fresquidão a flux vestia.

Ardendo em luz no fundo do horizonte,
Como accesa cratéra,
Flammejava ao titanico Itamonte
A catadura austéra,
Engolfando no azul da esphera limpa
Entre fulgores a dourada grimpa.

E eu, tentando erguer o pensamento
A's solidões serenas
Do vasto firmamento,
Buscava allivio ao fel de acerbas penas
A cujo peso a fronte amargurada
Para o chão pendia acabrunhada.

Em vão que sobre a terra estava presa
A mente afflicta e o coração pesado
De angustias e tristeza,
Do soffrimento ao poste estava atado,
Qual Prometheu pregado á penedia,
Soffrendo eterna e misera agonia.

Em vão, a tarde, desfolhando rosas,
Sorria no horizonte,
E murmuravam auras amorosas
A bafejar-me a fronte:

Em vão, aos olhos meus se desdobravam
Do firmamento os lucidos caminhos,
Em vão, porque da terra entre espinhos,
Da phantasia as azas se entravavam,
E da tristeza o carregado véo
A minha alma roubava a luz do céo
E nem o céo trajado de esplendores,
Abrindo o seio limpido e tranquillo,
Mysterioso asylo.
A quem soffre da vida os amargores
Quem da terra o mystico remanso.
Mago silencio que interrompe apenas,
Sussurro da folhagem, que de manso
Estremece ao passar de auras serenas
Nem o vago murmurio intercedente
Que em fremitos sonosos
Na voz dos écos morre docemente,
Bem como notas de celeste choro,
Perdidas pelo espaço
Ou prece suavisava,
Que timida interrompe a cada passo
Aos pés do altar a virgem lacrimosa,
Nada, nada podia
Arrancar meu espirito abatido
Da voragem sombria
Em que submergido
Da dor o austero braço o comprimia.

Qual a fraca avezinha se debate
Entre as malhas da rêde que a tortura,
E em vão as azas bate
Erguer-se ao céo a triste em vão procura
E quanto mais forceja e se exaspera
Mais a infeliz se enleia e se lacera,
Assim entre cuidados e amarguras
Minha alma attribulada,
Se afogava no fel das desventuras
De vida afadigada
Em vão pedia ao céo um raio apenas
De p z e de bonança,
Que lhe ameigasse as mal soffridas penas,
E lhe entreabrisse as flores da esperança.
Subito—quando já por sobre a terra
Mais profunda mudez se derramava
Ouço gemer harmonico teclado
Em morbidos harpejos,
Suave como arrulho enamorado
De pombos entre beijos,
E uma voz de mulher,—que voz tão linda!
Celeste e maviosa
A meus ouvidos estremece ainda!
Cantava uma canção triste e saudosa.

Brisa suave o adejo serenando,
Em torno diffundia
As endeixas, que ao longe suspirando
O echo reduzia:

«Vem, saudade, doce amiga
De minha infancia feliz,
Quero um pranto derramar
Sobre teu negro matiz.
Vem recordar o passado
De uma existencia querida,
D'um novo mundo que tive
Quando gosei outra vida.

Saudade, doce perfume,
Vem de uma flor que já murchou
Reviver em min'alma
O que fui e o que hoje sou.»

Escutando essa vóz meiga e sonora,
Saudando a tarde em roseos véos,
Cuidareis ouvir anjo que chora,
Com saudade do céo.

Então minha alma, da prisão terrestre,
Rompeu, sorrindo, os enfadonhos laços,
E nas azas de um extase celeste
Perdeu-se nos espaços.

Ereis vós, senhora, que exhalaveis
Esses trinos de magica doçura
A cujos sons suaveis, ineffaveish
Fugiu minha amargura,
Como ao soprar a viração da aurora
Se esconde a ave que na campa chora.

E nesses sons celestes
Não podieis saber que doce calma,
Que balsamo trouxeste
Aos tristes soffrimentos de minh'alma.
Não sabe a flor que nasce em erma gruta

Si alguem lhe aspira o mystico perfume
Nem sabe o sabiá si alguem escuta
No bosque os seus queixumes.

Era d. Joanna Perpetua d'Oliveira Santos, prima irmã de d. Rosalina Catta Preta Santos, avó de Santos Dumont e casada com dr. Marçal José dos Santos, tio do mesmo Dumont.

Era irmã do dr. Lucas Catta Preta, um dos primeiros medicos do Brasil; irmã do coronel Manoel de Oliveira Catta Preta, um dos heroes que tantos e tão grandes serviços prestou na Guerra do Paraguay.

Mãe do senador Gabriel Santos, mãe do coronel Marçal J. dos Santos, mãe de d. Maria Virginia dos Santos Torres, mãe da mulher do desembargador Torres, fallecido, mãe de d. Elisa Santos Damazio, viuva do dr. Leonidas Damazio, lente da Escola de Minas, já fallecido, e de Alfredo Catta Preta Santos, fallecido; mãe do dr. Joaquim d'Oliveira Santos, fallecido, de d. Clotilde Santos, mulher do dr. Altivo Halfeld. fallecida em Juiz de Fóra, irmã de d. Gabriella Catta Preta, mulher do dr. Pedro Versiani, de Montes Claros.

Tive a felicidade de quasi meio seculo conviver com d. Joanna, a qual me ligavam, além dos laços de parentesco, por seu paes — Catta Preta, e pelo lado de minha mãe, que era da familia Bretas, minha mulher, filha do capitão Januario Rocha, tio do senador Rocha Lagoa, era sua parenta e afilhada.

Cultuar o passado e trazendo com veneração a lembrança dos auxiliadores da formação do caracter da geração passada, como o dr. Marçal J. dos Santos e d. Joanna e outros a parentes da futura geração, é um imperioso dever de todos que amam sua patria.

A "Reforma" — jornal que se publicava no Rio de Janeiro — assim se exprime: Si ha um romancista e poeta que seja apreciado pelos seus contemporaneos com a mais justa razão, é sem duvida o auctor do Seminarista e de Jupyra.

Bernardo Guimarães é uma das individualidades mais poderosas que possue a literatura nacional: quasi todos os seus romances passam-se nas nossas provincias interiores; são as bellezas das mattas, a grandeza dos rios, o esplendor e a magnificencia da natureza, os habitos simples e honestos dos nossos roceiros, a vida silvestre do Brasil, que escolhe para assumptos de seus romances. As poesias, diz ainda, de Bernardo Guimarães respiram perfumes, têm tanta belleza, tanta imagem pomposa, um tal enthusiasmo por tudo quanto fala ao coração e ao bom gosto artistico, a harmonia a mais perfeita, dominando constantemente a rima, suavidade e melodia as mais agradaveis, soando sempre aos ouvidos, dão aos versos do bardo mineiro um cunho e relevo taes que, com certeza, o elevam á altura maior a que jamais tenha attingido poeta algum nacional.

Das Ephemerides Mineiras — De 1852 a 1858.

Bernardo Guimarães occupou o cargo de juiz municipal de Catalão e o de professor de portuguez, rethorica e theologia do Lyceu Mineiro.

Com grande habilidade, muita notoriedade adquiriu como redactor de um jornal — Actualidade, — fundado pelos drs. Farnéze e Lafayette Rodrigues Pereira. Entre trabalhos de critica literaria, destacam-se os que escreveu, analysando, com rigor excessivo, as obras do dr. Joaquim Manoel de Macedo. Poucos annos depois, veiu para Minas e casou-se.

O primeiro de seus livros publicados, em nosso desautorizado conceito, seu melhor e mais duradouro padrão de gloria, foi a collecção de poesias editadas em 1853 em S. Paulo, sob o titulo — Cantos da Solidão, que teve a segunda edição em 1858, accrescentada de novas poesias. Em seguida, poesias editadas em 1858 em Paris, pela Casa Garnier. Novas poesias — Rio de Janeiro, 1870. Inspiração da Tarde — 1858. Romances: — Seminarista — romance brasileiro; Folhas do Outomno — Rio de Janeiro, 1883; O Indio Affonso — A Escrava Isaura; O Pão d'oiro; A Ilha Maldita; O Garimpeiro; Mauricio ou os Paulistas, em S. João d'El-Rey (2 vol.); Rosaura, a engeitada e Historias e Tradições da Provincia de Minas. Como se vê desta resenha, o poeta Bernardo Guimarães foi, como romancista, ainda o mais fecundo. Ha, sem duvida, em seus romances merecimentos incontestaveis e paginas bellissimas, em que descreve a natureza ridente e grandiosa de nossa terra, as paizagens de nossos sertões que elle viu e poude mirar em suas viagens pelo extre-

mo Oeste de Minas; as scenas e quadros da vida interior, traçados com animação e luz a côr local que lhes dão encantadora naturalidade. Mesmo ahi preponderam a imaginação brilhante, o sentimento fecundo do poeta que elle foi sempre sob qualquer aspecto que se considere o seu talento, sejam quaes forem os generos a que se filiem pela forma as suas producções literarias o nome de Bernardo como romancista.

O nome de Bernardo Guimarães, como romancista e como poeta, tem a consagração dupla da popularidade e dos encomios de auctorizadas criticas literarias. Basta-nos, a este respeito, citar o dr. Sylvio Romero (Historia literaria brasileira), que, com muitos e francos elogios, expressou-se assim sobre o illustre e saudoso mineiro Bernardo Guimarães... "é uma das figuras mais imponentes de nossa litteratura. O intelligente mineiro em seus versos e em seus romances, é uma das mais nitidas encarnações do Espirito Nacional." Diz mais: "Quem acha algum interesse em tudo que é humano, em toda e qualquer manifestação da vida de um povo, pode e deve ler nos romances do mineiro, quadros por todos elles esparsos. A vida foi-lhe um canto perenne a brotar-lhe melodioso da alma illuminada. Do berço, assignalou, em estrophes, pegadas de sua peregrinação, scintillantes e indeleveis." O dr. Carlos de Laet — Microcosmo — Jornal do Commercio de 16 de março de 1884, diz: Poeta Bernardo Guimarães manifestava a doçura de sua indole, por extremo pacifica e boa, mas tambem soube com versos revelar-se pensador profundo. Romancista, proveitosamente explorava as tradições, de sua provincia natal e bem sabia retratar os costumes, nacionaes prestando valioso concurso de sua penna para tornar sympathica uma raça opprimida.

A morte, portanto, como a de Bernardo Guimarães, si em todo paiz, onde se estima a literatura, seria motivo de justificadas tristezas, como não seria entre nós, onde tanto escasseiam os cultores das boas letras?

Aquelle bravo, que valia por muitos, merece mais do que os prantos que derramam, quando um homem desce ao tumulo. Com a morte de Bernardo de Guimarães, não foi um soldado que predemos: foi uma legião.

Diz Silvio Romero: O romancista em Bernardo Guimarães é merecedor de attenção pelo caracter nacional de suas narrações, pela simplicidade dos enredos, pela facilidade do estylo. O escriptor mineiro pode ser tomado como um documento para estudar-se as transformações da lingua portugueza na America.

Tomando-se Gregorio de Mattos nos meiados do seculo XVII, Taques no meiado do seculo passado, e o novo mineiro no meio do seculo actual, temos o thermometro certo da alterações e transformações progressivas da lingua portugueza no Brasil.

Hymnos festivos, odes heroicas ou melancolicas endeixas, a poesia foi a vida de sua alma, o sonho de seus dias, a vigilia de suas noites solitarias. Ella bafejou-o nas faixas de suas manhãs primeiras, imprimindo-lhe o beijo da inspiração, signo de seus predestinados.

Da juventude á virilidade, engrinaldou-lhe o busto de palmas entre applausos das multidões fascinadas. Alfim, sombra inseparavel depoz-lhe sobre a fronte lacrimosa a ultima de suas corôas, a corôa da immortalidade na morte! O poeta exhala o derradeiro alento; naquella harpa já sem cordas só restava um écho funebre e dorido. Como o adeus supremo do espirito que alou-se entre reminiscencias de quanto amara e o prendera na terra esposa e filhos, patria e gloria, esperança e saudades.

No faustissimo dia 15 de agosto, consagrado á triumphante Assumpção de Maria Santissima, nasceu na formosa Lisboa o padre Santo Antonio, gloria de Portugal.

No dia 15 de agosto nasceu Bernardo Guimarães, gloria brasileira. Com veneração, no edificio, na casa, em que mão amiga conservou por muito tempo, retirada da praça publica, a cabeça do grande brasileiro Joaquim Xavier Tiradentes, nesse mesmo logar, deu o ultimo suspiro Bernardo Guimarães.

Duplo motivo para que esse duplamente historico edificio não desappareça na vetusta cidade, theatro de acontecimentos que lhe dão direito a toda veneração e respeito.

Ainda disse a "Reforma", jornal do Rio de Janeiro: O Maranhão orgulha-se de possuir Gonçalves Dias, e a provincia de Minas deixa em olvido um seu poeta, a quem a posteridade ha de fazer justiça".

Bello Horizonte, 10 de abril de 1929.

Carlos José dos Santos

(Do Minas Geraes, de 2 de junho 1929)

319

OURO PRETO

pelo mesmo professor

(Transcripto do «Minas Geraes», de 16 de junho de 1929)

OURO PRETO

Raiava venturoso o dia 24 de junho de 1698, dia de S. João. Antonio Dias, após immensas fadigas de viagem, através de sertões invios se achou em pleno recanto Tripuhy e tendo como pharol o Itacolomy, que, collocado como senhor soberano, rodeado de nevoeiro, servia de sentinella e atalaia destacada para vigilancia de tantas riquezas occultas. Estava descoberto Ouro Preto.

Foi incontestavelmente o Ouro Preto o scenario outrora de tanto e extraordinarios acontecimentos, inapagaveis em nossa historia.

A enumeração historica desses acontecimentos exhuberantemente provam a importancia da velha capital.

(1) Levados os granitos de oiro, encontrados no Tripuhy, por um mulato, fundaram-se os povoados populosos, como Caohoeira do Campo, Antonio Pereira, Bação e outros, formados pelos exploradores das nossas jazidas auriferas.

Só em Ouro Preto computavam-se cerca de trinta mil habitantes.

O combate de Nunes Vianna contra os paulistas em 1708, na Cachoeira do Campo. A posse de d. Pedro Miguel de Albuquerque, a 8 de julho de 1711, do governo da Capitania em setembro de 1717.

A erecção do arraial em Villa Rica de Albuquerque, a 8 de julho de 1711, que por ordem de D. João VI passou a chamar-se: Villa Ricca.

O movimento de 28 de junho de 1720 de duas mil pessoas contra o Conde de Assumar, de que resultou o supplicio de Felippe dos Santos, preso no atrio da Cachoeira do Campo, o proto-martyr da liberdade nas terras de Minas Geraes.

---

(1) A sedição militar que resultou o combate em José Corrêa hoje Rodrigo Silva, das forças legaes contra os sediciosos, em maio de 1833, que queriam annullar a resolução de 7 de abril de 1831, restaurando Pedro I, derrocando o governo da regencia Feijó.

Esse deploravel acontecimento, um dos mais importantes da historia mineira, na complexidade dos males moraes e materiaes que produziu, nenhum proveito trouxe ao paiz, só produziu lagrimas e dores,

Minha madrinha, d. Maria das Dores Brandão, mulher do capitão Antonio Pedro Catta Preta, não podia—*sine lacrimis*, narrar os soffrimentos de seu pae, o major Bernardo da Silva Brandão, quando esteve preso na cadeia de Ouro Preto e nem o que passou sua pobre mãe.

Nessa sedição foram implicados: major Bernardo da Silva Brandão, coronel Francisco Theobaldo Sanches Brandão, capitão Antonio José Ferrreira Bretas, coronel Miguel Antonio de Toledo Ribas e seu irmão, o brigadeiro Manoel Alves de Toledo Ribas e outros.

O coronel Theobaldo foi preso, quando fugia para Marianna.

O coronel Miguel Theotonio tomou o caminho de Cachoeira do Campo. Ao seu encalço seguiram dois officiaes da cavallaria.

Elle, vendo repentinamente, em pouca distancia, os officiaes e não tendo para onde fugir, que fez? Agacha-se, em attitude de quem satisfazia uma exigencia physiologica e tapa a cara com o chapeu. Muito naturalmente os officiaes viraram a cara para outro lado opposto e foram seguindo seu caminho.

Na Cachoeira, a seu cunhado o conselheiro João José Lopes Mendes Ribeiro narrou o facto.

Frei Francisco de Monte Alverne, em um discurso por occasião das festas de S. Pedro de Alcantara, no Rio de Janeiro, justifica as causas das revoluções politicas dos povos.

Não se justifica, porém, o tratamento ignobil que é dado a um preso politico.

Haja vista os soffrimentos dos drs. Theophilo Ottoni, José Pedro Dias de Carvalho e outros presos, acorrentados em 1842, aos quaes até a agua negaram.

O desprezivel tratamento, de que se queixou João Valjanh, dos «Miseraveis», de Victor Hugo, quando foi recolhido á Penitenciaria de Paris, como ladrão, por haver furtado, em uma vitrina, um pão para dar á sua familia, morta á fome, é inferior ao que soffre um infeliz que se mette em revoluções e é preso. Ergo — é de bom conselho nellas não se envolver e mesmo pelo principio: que devemos respeitar as auctoridades constituidas. Em todos os tempos: Cicero desterrado, Claudio propoz um edito para que lhe fossem negados agua e fogo e incendiassem sua casa e as do campo: *Dein de Claudius edictum proposuit, ut M. Tullius igni et aqua interdideretur illius domum et villas incendit.* Augusto, não podendo tolerar tantas impurezas nas composições de Ovidio, o desterrou para Patmos, cidade da Europa sobre o Ponto Euxinio, na bocca do Danubio. Soffreu tanto que não se lembrava sem chorar. *Cum subit illius tristissima noctis imago. Labitur ex oculis tuce quoque gutta meis.*

Do desterro, Cicero escrevia a Terencia, sua mulher: *vale, mea Terentia, quam ego videor, etaque dibilitor lacrimis.* Vale. Tenho-te sempre diante de meus olhos e de chorar desfalleço.

Houve tambem a primeira junta, em Ouro Preto, do governo provisorio, em setembro de 1821; a segunda em maio seguinte.

Em fevereiro de 1831, friamente recebeu Ouro Preto a D. Pedro I, que pretendeu reprimir, com uma proclamação, o desenvolvimento das idéas liberaes da federação das provincias. A imprensa, diz Macedo, adquiriu pujante força nesse tempo. Em S. Paulo, foi assassinado o jornalista Libero Badaró.

Pedro I regressa ao Rio e encerrou-se durante seis dias no paço de São Christovam. O governo imperial achava-se abalado com os continuos desastres do Rio da Prata.

Em março de 1833, rebenta uma revolta em Ouro Preto e foi deposto o vice-presidente da Provincia, Manoel Ignacio Mello Souza. Em maio, os revoltosos abandonaram a cidade, e a ordem foi, restabelecida.

A instituição do Conselho Ceral da Provincia (especie de Assembléa Legislativa) em 1828 e sua extincção em 1834. A primeira Assembléa Provincial, resultante do acto addicional de 1834, ahi se reuniu em fevereiro de 1835.

A imprensa, sendo seu fundador o illustre sacerdote José Joaquim Viegas de Menezes, como consta das ephemerides mineiras, escriptas por Xavier da Veiga.

Nasceu em Ouro Preto. Ordenou-se em S. Paulo e doutourou-se em canones em Coimbra, aprendeu em Lisboa a arte de gravura e todo complexo necessario. Foi seu auxiliar o portuguez Manoel José Barbosa e o musico José Ferreira de Araujo Guttemberg, como depois se denominava.

Era o Juca Ferreira Guttemberg, filho do musico Ferreirinha, considerado o primeiro rabequista de Minas.

Na vizinhança de sua residencia, morava o Padre Mestre Philosophia, homem sabio daquelles tempos. Era deputado geral.

Sempre repetia: o Ferreirinha almoça, janta, ceia e dorme rabeca.

Organizou-se em Minas um batalhão denominado—dos Pequenos, com destino á Côrte, em 1822. Lá foi o Ferreirinha no batalhão. Tocava clarim. Tratava-se da organização dos festeijos por occasião da coroação de Pedro II, procuravam por toda a parte musicos, para mais brilho darem ás festas. Foi convidado o Ferreirinha, musico mineiro. Ao verem na Candelaria, no côro, embirraram-se logo com elle, pobre soldado. Que fizeram? Ao entregarem-lhe a rabeca, arrebentaram-lhe duas cordas, isto já prestes a principar a orchestra.

Imaginem o desapontamento de todos os assistentes, quando viram sobresahir ás demais rabecas a daquelle que com tanto despreso encararam. Ferreirinha sahiu triumphante e jubiloso.

Egual episodio descreve o Visconde de Taunay, occorrido entre o padre José Mauricio e o celebre Marcos Portugal, na Fazenda de Santa Cruz, no Rio de Janeiro.

Minha madrinha, d. Maria das Dores Brandão, mulher do capitão Antonio Pedro Catta Preta, não podia—*sine lacrimis*, narrar os soffrimentos de seu pae, o major Bernardo da Silva Brandão, quando esteve preso na cadeia de Ouro Preto e nem o que passou sua pobre mãe.

Nessa sedição foram implicados: major Bernardo da Silva Brandão, coronel Francisco Theobaldo Sanches Brandão, capitão Antonio José Ferrreira Bretas, coronel Miguel Antonio de Toledo Ribas e seu irmão, o brigadeiro Manoel Alves de Toledo Ribas e outros.

O coronel Theobaldo foi preso, quando fugia para Marianna.

O coronel Miguel Theotonio tomou o caminho de Cachoeira do Campo. Ao seu encalço seguiram dois officiaes da cavallaria.

Elle, vendo repentinamente, em pouca distancia, os officiaes e não tendo para onde fugir, que fez? Agacha-se, em attitude de quem satisfazia uma exigencia physiologica e tapa a cara com o chapeu. Muito naturalmente os officiaes viraram a cara para outro lado opposto e foram seguindo seu caminho.

Na Cachoeira, a seu cunhado o conselheiro João José Lopes Mendes Ribeiro narrou o facto.

Frei Francisco de Monte Alverne, em um discurso por occasião das festas de S. Pedro de Alcantara, no Rio de Janeiro, justifica as causas das revoluções politicas dos povos.

Não se justifica, porém, o tratamento ignobil que é dado a um preso politico.

Haja vista os soffrimentos dos drs. Theophilo Ottoni, José Pedro Dias de Carvalho e outros presos, acorrentados em 1842, aos quaes até a agua negaram.

O desprezivel tratamento, de que se queixou João Valjanh, dos «Miseraveis», de Victor Hugo, quando foi recolhido á Penitenciaria de Paris, como ladrão, por haver furtado, em uma vitrina, um pão para dar á sua familia, morta á fome, é inferior ao que soffre um infeliz que se mette em revoluções e é preso. Ergo — é de bom conselho nellas não se envolver e mesmo pelo principio: que devemos respeitar as auctoridades constituidas. Em todos os tempos: Cicero desterrado, Claudio propoz um edito para que lhe fossem negados agua e fogo e incendiassem sua casa e as do campo: *Deln de Claudius edictum proposuit, ut M. Tullius igni et aqua interdideretur illius domum et villas incendit*. Augusto, não podendo tolerar tantas impurezas nas composições de Ovidio, o desterrou para Patmos, cidade da Europa sobre o Ponto Euxinio, na bocca do Danubio. Soffreu tanto que não se lembrava sem chorar. *Cum subit illius tristissima noctis imago. Labitur ex oculis tuce quoque gutta meis.*

Do desterro, Cicero escrevia a Terencia, sua mulher: *vale, mea Terentia, quam ego videor, etaque dibilitor lacrimis*. Vale. Tenho-te sempre diante de meus olhos e de chorar desfalleço.

Houve tambem a primeira junta, em Ouro Preto, do governo provisorio, em setembro de 1821; a segunda em maio seguinte.

Em fevereiro de 1831, friamente recebeu Ouro Preto a D. Pedro I, que pretendeu reprimir, com uma proclamação, o desenvolvimento das idéas liberaes da federação das provincias. A imprensa, diz Macedo, adquiriu pujante força nesse tempo. Em S. Paulo, foi assassinado o jornalista Libero Badaró.

Pedro I regressa ao Rio e encerrou-se durante seis dias no paço de São Christovam. O governo imperial achava-se abalado com os continuos desastres do Rio da Prata.

Em março de 1833, rebenta uma revolta em Ouro Preto e foi deposto o vice-presidente da Provincia, Manoel Ignacio Mello Souza. Em maio, os revoltosos abandonaram a cidade, e a ordem foi, restabelecida.

A instituição do Conselho Ceral da Provincia (especie de Assembléa Legislativa) em 1828 e sua extincção em 1834. A primeira Assembléa Provincial, resultante do acto addicional de 1834, ahi se reuniu em fevereiro de 1835.

A imprensa, sendo seu fundador o illustre sacerdote José Joaquim Viegas de Menezes, como consta das ephemerides mineiras, escriptas por Xavier da Veiga.

Nasceu em Ouro Preto. Ordenou-se em S. Paulo e doutourou-se em canones em Coimbra, aprendeu em Lisboa a arte de gravura e todo complexo necessario. Foi seu auxiliar o portuguez Manoel José Barbosa e o musico José Ferreira de Araujo Guttemberg, como depois se denominava.

Era o Juca Ferreira Guttemberg, filho do musico Ferreirinha, considerado o primeiro rabequista de Minas.

Na vizinhança de sua residencia, morava o Padre Mestre Philosophia, homem sabio daquelles tempos. Era deputado geral.

Sempre repetia: o Ferreirinha almoça, janta, ceia e dorme rabeca.

Organizou-se em Minas um batalhão denominado—dos Pequenos, com destino á Côrte, em 1822. Lá foi o Ferreirinha no batalhão. Tocava clarim. Tratava-se da organização dos festeijos por occasião da coroação de Pedro II, procuravam por toda a parte musicos, para mais brilho darem ás festas. Foi convidado o Ferreirinha, musico mineiro. Ao verem na Candelaria, no côro, embirraram-se logo com elle, pobre soldado. Que fizeram? Ao entregarem-lhe a rabeca, arrebentaram-lhe duas cordas, isto já prestes a principar a orchestra.

Imaginem o desapontamento de todos os assistentes, quando viram sobresahir ás demais rabecas a daquelle que com tanto despreso encararam. Ferreirinha sahiu triumphante e jubiloso.

Egual episodio descreve o Visconde de Taunay, occorrido entre o padre José Mauricio e o celebre Marcos Portugal, na Fazenda de Santa Cruz, no Rio de Janeiro.

Dois artistas. Um arrogante e cheio de si, cercado de ovações de platéas de todo o mundo civilizado; o outro, mulato, pobre, timido, presonalidade desconhecida dos grandes centros de civilização. Portugal, apesar da significativa apresentação de d. Carlota, do padre José Mauricio, como insigne e notavel musico, passa-lhe desdenhosamente uma peça de musica nova, das mais difficeis sonatas de Francisco José Haydn. D. Carlota ordena a execução.

Tal foi o desempenho do padre José Mauricio que Portugal não poude conter-se. Levanta-se, abraça-o com immensa effusão ebrada: Bellissimo, bellissimo! E's meu irmão na arte !!

Ferreirinha, já velho, com 110 annos de edade, vestido de roupas de baeta, deitado em seu quartinho daquella casa, proxima á matriz de Ouro Preto, levanta-se, toma a rabeca de seu filho Joaquim Ferreira Zaque, já considerado o primeiro rebequista de Minas e que com outros tocava os mais difficeis quartetos, diz: isto é assim: Zás! Zás! Ficaram todos boquiabertos. Convém dizer que tocavam nesse concerto os mais abalizados musicos: João Pimenta, Paulo Malaquias, Francisco Carvalho e Modesto Santa Rosa. As musicas antigas eram vencidas a poder de trabalho e estudo, porque as difficuldades não estavam esplanadas como hoje. Seu filho Francisco de Araujo, moreno claro, cabellos pretos e anellados, figura sympathica, tocava of-clayde.

Seguiu para o Rio de Janeiro em uma companhia equestre, de que era director o sr. Carlos Fainha. Num conflicto, em uma noite de espectaculo, foi preso. Estando na Casa de Correcção, no dia seguinte de tal sorte tocava uma variação no of clayde que Pedro II, passando, ouvindo com tanta admiração mandou soltal-o incontinenti.

Tocando em uma festa, um musico collocou em sentido contrario a sua parte que o vento levara ao chão. Tão admiravelmente desempenhou que houve geral applauso. Causou ciumes este facto, e, si não fôra seu patricio Francisco João, seria envenenado.

Finalmente, com a mesma companhia equestre segui opara o Uruguay. Lá foi nomeado mestre geral das bandas de musica do exercito do Uruguay e secretario particular do general Flores. E achando-se em seu carro com elle fôra assassinado, traspassado por um punhal.

Ferreirinha, seu pae, adoeceu em julho de 1865 e falleceu a 9 de dezembro do mesmo anno. Occorreu um facto notavel. Em vista de seu estado, a familia não quiz ir assistir á festa da Conceição. Elle insta para que fosse, dizendo: que podia sahir, porque só morreria na occasião da elevação da hostia, na missa da Conceição.

De facto, nesse mesmo momento, quando os sinos deram signal, entregou elle sua alma a Deus.

Em 1842, quando Minas e S. Paulo levantaram-se contra o governo, o movimento revolucionario irradiou para outros municipios.

O Barão de Caxias, chegando a S Paulo por Santos, occupou Sorocaba, jugulou a revolta e depois á Minas se dirigiu para o mesmo fim. No combate em Queluz de Minas a força rebelde, commandada pelo bravo coronel Galvão, derrotou a do governo, commandada pelo brigadeiro Manoel Alves de Toledo Ribas. Fugiram. Puxando a artilharia, achavam-se Bernardo Guimarães e José Ferreira de Araujo Guttemberg.

Era José Ferreira de Araujo Guttemberg de excessiva bondade e carinhoso. Habil musico e flautista consummado. Tocava pifano nas procissões e quando se reunia a força publica da Guarda Nacional.

Para isso vencia 15$000 mensaes. Gosava de estima publica, não só por sua parte, como por causa de seu venerando pae. Acostumado no convivio de homens como padre Viegas, Bernardo Pinto de Souza, Paula Castro e outros, sempre encarregados de trabalhos typographicos, vivia acabrunhado de saudades, por isso excedia-se nas suas adorações a Baccho. As auctoridades policiaes tinham para com elle muita centemplação.

Uma occasião, uma mais nervosa, mandou prendel-o.

Elle corre para casa, já á noitinha, abre o alçapão, junto á porta da rua e os soldados, que o perseguiam caem todos, e elle immediatamente fecha-o e grita: estão presos os manicacas. Com difficuldade, acossados pelos cães, poderam os soldados sahir pelos fundos da casa com auxilio da familia.

No outro dia, passando por sua porta o dr. Carlos Ottoni, chefe de policia perguntou-lhe, como fôra aquillo?

—Respondeu: Foram os gambás que cahiram na ratoeira.

Já de 80 annos de edade, dirigindo-se á noite para o caminho do Saramenha, de frente da estação, seu cadaver foi encontrado, de manhã, tendo rolado pelo morro abaixo. Foi geral a consternação.

Senhoras de familias importantes e mais pessoas respeitaveis accorreram logo e prestaram-lhe sinceras homenagens. Era seu irmão o musico Joaquim Ferreira de Araujo Zaque, habil rabequista e compositor, empregado da Thesouraria de Fazenda e casado com d. Francisca Ambrosina, insigne cantora e professora de musica.

Descendente da familia Ferreira só existem o sr. Francisco Torres, empregado da Caixa Federal, insigne professor de musica, acatado por todos, e seus filhos, intelligentes e estudiosos.

Assim desappareceu da antiga capital uma familia de bons artistas e de bons costumes que muito concorreu para seu engrandecimento.

E' de imperiosa necessidade, a insistencia da lembrança de nomes que outrora, com seu trabalho e acurado estudo, concorreram para elevação moral e intellectual da antiga capital.

Existiam em datas mais remotas habeis professores primarios e secundarios: d. Beatriz Francisca Brandão, d. Fortunata Eulalia de aAvil Brandão, d. Amalia Bernhaus Brandão, habil professora que com

seu methodo de ensino e com a natural nobreza de sua pessoa, formou tantas e tão boas educadoras da mocidade: d. Emilia Bernhaus Brandão, Antonio Pedro Pinto, o avô do dr. João Pinheiro, Ricardo Pinto, Francisco Cesario de Lima, Severo Barbosa Catão, d. Francisca do Nascimento, d. Augusta dos Santos e outros. Professores secundarios:—Ainda me lembro do padre mestre Emerenciano de Azevedo Coutinho, Joaquim Patricio Teixeira, José Pereira Ribeiro, José Rodrigues de Macena, dr. Carlos Thomaz de Magalhães Gomes, Jorge Malard Rodrigo Bretas, Bernardo Guimarães, Ovidio João Paulo de Andrade dr. Francisco Lagoa e outros.

A par deste excellente professorado primario e secundario que tanto ennobreciam a velha cidade, apresentavam-se insignes maestros, concorrendo para dar-lhe vida, tornando-a sympathica e attraente, com philarmonicas, concertos musicaes. Eram: Ferreirinha e seus filhos Joaquim Ferreira de Araujo Zaque e José Ferreira de Araujo, Francisco Vicente Costa, João Pinto, Francisco de Paula Malaquias, Modesto Santa Rosa, Caetano Menezes, Vicente Tassara, Carlos Nascente Marçal, padre Vicente do Espirito Santo, Anacleto de Magalhães e habeis cantores, como Rodrigo Bretas, coronel Antonio de Albergaria, Paula Souza, Maria de Mello, Francisco do Couto, Lourenço Corrêa de Mello, Maria Adelina da Rocha, d. Sophia Jacques, d. Virginia de Carvalho Antonio de Carvalho Brandão e outros.

O capitão Vicente Tassara de Padua estabeleceu-se na Cachoeira do Campo, e creou uma escola de musica.

Muito concorreu para a cultura e elevação moral da mocidade estudiosa.

O juiz de direito da comarca de Ouro Preto, dr. Velloso, agradaveis referencias fazia a respeito da Cachoeira, dizendo que durante 60 annos alli não se registrara um assassinato.

Foram os primeiros alumnos de musica do professor Tassara: Carlos José de Lemos, Agostinho José dos Santos, Seraphim J. dos Santos, Manoel Diniz Gomes, Carlos Diniz Gomes, Romualdo de Magalhães, Antonio J. Magalhães, João de Magalhães, Antonio José Fagundes, Antonio de Britto, Antonio Felicissimo do Sacramento, Francisco Murta, Claudina Murta, Honestaldo Bretas, Carlos Lamas, Joaquim José de Souza, João Gonçalves de Magalhães, Joaquim Prudente, Antonio dos Santos Diniz, João Ignacio da Costa Santos, Vicente Albergaria, Francisco Carlos Ferreira, Carlos de Assis Ferreira, Elisiario Ferreira, João Ferreira e outros mais.

Em 1911, por occasião do bicentenario de Ouro Preto, o dr. Claudio de Lima, em notas sobre alguns estabelecimentos, assim se exprime:

Ouro Preto foi um dos mais notaveis centros intellectuaes do Brasil e, pode-se dizer, sem exageração, e da America do Sul, quando na

ultima, metade do seculo 18.°, e no 19.°, reuniam-se aqui, em grande numero, scientistas e literatos de escol; basta lembrar, só entre os mais antigos, os nomes de Claudio Manoel da Costa, Thomaz Gonzaga, Alvarenga Peixoto, José Pereira Ribeiro, Padre Silverio, Beatriz Brandão, Bernardo Guimarães e muitos outros poetas. Diogo Pereira R. de Vasconcllos e Bernardo da Silva Ferrão, Monteiro Bandeira, Rodrigo Bretas, padre Ribeiro, padre Joaquim Velloso de Miranda, o naturalista, o padre Viegas, artista, Athayde, o pintor, os musicos Tristão Ferreira, Jeronymo de Souza, o suave compositor dos officios da Semana Santa, o Ferreirinha, o padre João de Deus e tantos e tantos outros artistas, de quem apenas resta uma vaga reminiscencia que em pouco se apagará. A velocidade do tempo, a indifferença dos homens e o abandono em que deixamos tudo que é nosso vão destruindo pouco e pouco suas obras valiosas.

Dahi vem o gosto pelas letras e pelas artes, a urbanidade, de maneiras, que unidas á independencia e altivez de caracter, qualidades herdadas, talvez, dos primitivos habitadores, tanto distinguiram sempre o povo desta cidade.

Desse amor ás letras resultou que se fundassem aqui, desde épocas remotas, estabelecimentos de educação e ensino, de alguns dos quaes fazemos rapida menção:

A Escola de Pharmacia de Ouro Preto é o mais antigo estabelecimento de ensino superior do Estado, foi creada pela lei provincial n. 140, de 4 de abril de 1839, inaugurada pelo conselheiro Bernardo Jacintho da Veiga, então presidente da Provincia.

Em um edificio publico, ora em ruinas, situado á rua das Mercês, installou-se solemnemente, no dia 12 de outubro de 1876 a Escola de Minas.

Bello Horizonte, 6 de junho de 1929.

Carlos José dos Santos.

Do «Minas Geraes» de 16 de junho de 1929.

Pitanguy de outros tempos

por

Paulo de Medina Coeli

Pitanguy de outros tempos...

UM CIRURGIÃO PITANGUYENSE DE 1797

Paulo de MEDINA CŒLI

Viriato Corrêa, no «BRASIL DE MEUS AVOS» escreve uma interessante chronica a respeito do primeiro medico do Brasil, referindo-se á falta total do medico na historia colonial, nos seculos XVI e XVII, na Bahia, Penambuco e São Paulo.

Em S. Paulo, o primeiro medico apontado pelo historiador paulista Alfredo de Toledo só apparece nos principios do seculo XVIII: o dr. João Rodrigues de Abreu, physico-mór da armada, medico da real casa e familiar de Santo Officio, que chegou ao Brasil em 1705, na comitiva de Antonio de Albuquerque Coelho de Carvalho, o primeiro capitão-general da capitania de S. Paulo.

Em face dessa noticia, não seria muito justo deixar de reconhecer que Pitanguy, em materia de medicina, accordou muito cedo...

Relativamente pouco tempo depois, o termo de Pitanguy já obrigava, não só um medico, mas um cirurgião!

Não um curandeiro, um charlatão, um raizeiro, desses que enganam a humanidade com passes de feitiçarias e garrafadas de beberagens de sordida especie, mas um cirurgião de facto, com a sua competente carta de exame e autor de grandes e prodigiosas curas!

O registro de sua carta de exame consta de um livro de registro de papeis da Camara de Pitanguy e é concebido nos seguintes termos:

> «Registro da Carta de exame de Cyrurgia passada a João Gonçalves Manso, morador em S. Gons.º do Pará acima.
>
> Informado por pessôa—*verae conscientiae et aequitatis*—das grandes e prodigiosas curas que tem feito João Glz Manso, Nativo da Capella de S. Gonçalo do Pará e por acazo passando nesse logar se me apresentou o dito, e de-

pois de varias perguntas tanto de remedios como d'applicação dos ditos remedios; achei que era muito proveitosa nesse continente a sua curiosidade e pela suma pobreza, em que vive, não pode recorrer ao Senhor Doutor Juiz Comissario Antonio Carlos da Cunha na forma das Reaes Ordens do Proto Medical e Suplica ao Senhor Doutor que lhe conceda algum Apparelho para continuar as curas de seus dezamparados infernos; tanto pela indigencia dos moradores, que pela sua longitude; e elle terá cuidado nos casos duvidozos de recorrer a quem o possa instruhir e clariar, pela utilidade que recebem esses pobres que vivem fora dos socorros dos Professores aprovados: e para que elle possa receber algum estipendio de seo trabalho.—Pedro......Fransa.

Despacho—Póde continuar a receber o Estipendio costumado, pelo tempo de quatro annos, que se contará da data do primeiro de Julho de mil setecentos e noventa e sete e depois requeira a quem justo tocar. O primeiro de Julho de mil setecentos e noventa e sete. (a) Dr. Antonio Carlos da Cunha. *Outro despacho*: Vistas as razões acima, continúe. Seis de agosto de mil oitocentos e hum. «Silveira».

São Gonçalo do Pará, por esse tempo, pertencia a Pitanguy, assim como Santo Antonio do Rio S. João Acima, Sant'Anna do S. João Acima, Patafufo, Matheus Leme, Tamandoá, Espirito Santo, Bom Despacho, Indayá, Abaeté, e diversos outros povoados, muitos dos quaes constitúem hoje ricos e prosperos municipios, desmembrados do velho termo de Nossa Senhora da Piedade de Pitanguy.

João Gonçalves Manso, com a carta de exame, ficou em condições de poder cobrar as suas receitas.

E, com toda a certeza, quando se referiam a elle os são gonçalenses daquelle tempo, haviam de commentar, espantados:

—O Manso está ganhando nada menos de uns vinte mil reis por anno! Nessa marcha, daqui a pouco está rico!

Entretanto, o caso do Manso ainda é uma das muitas lições que nos ministra o passado.

Naquelle tempo, a liberdade profissional não era um dos canones do regimen, como hoje.

E, apezar disso, o exercicio da profissão, para aquelles que demonstrasse possuir as necessarias aptidões, não era como hoje, entravado pelas exigencias do curso academico e da posse do diploma, que nem sempre autorisam um juizo seguro sobre a capacidade do diplomado...

O VELHO DA TAIPA

As repetidas viagens a Sabará, daquelles que aqui se entregavam á exploração do ouro, as remessas que elles levavam para a troca por artigos ou generos de necessidade, aguçaram a ambição de outros exploradores, que não temiam em emprehender longas caminhadas, comtanto que achassem campo onde lhes pudesse sorrir a esperança de fartas colheitas do precioso metal. Pitanguy foi-se, aos poucos, povoando.

Apossadas, já, pelos primitivos aventureiros, e em plena faina de exploração do ouro, as margens do Carurú, o trecho baptizado por «Batatal», espalham-se os vindouros pelas margens de outros corregos, ribeirões e rios, á procura da fortuna. E, onde encontravam ouro, faziam alto.

Foram-se, assim, formando os nucleos de mineração, ás margens do Brumado, S. João, S. Joanico, Onça e Guardas. Não havia, por esse tempo, na novel povoação, entidades judiciarias, e era considerado senhor dos terrenos de mineração aquelle que primeiro delle se apossava, o que, como era natural, dava, muitas vezes, logar a conflictos entre os exploradores, dos quaes resultaram muitas mortes.

Só em 1718, ou nove annos após a fundação de Pitanguy, e tres annos depois que a povoação foi elevada á cathegoria de Villa, sob a invocação de «Nossa Senhora da Piedade» foram eleitas as primeiras justiças, nesta terra.

Os primeiros juizes ordinarios foram Antonio Rodrigues Velho e Bento Paes da Silva.

Antonio Rodrigues Velho fazia parte de uma familia de nobres bandeirantes paulistas, descobrindo-se-lhe, pelos appellidos, o parentesco com o celebrado desbravador de sertões Garcia Rodigues Velho de quem era, talvez, irmão.

Antonio Rodrigues Velho é uma das tradições que o povo de Pitanguy guarda com mais carinho, e, dos primitivos troncos das gerações pitanguyenses é, talvez, o unico homem que todo pitanguyense, sem distincção, conhece e pronuncia sempre com um mixto de respeito e temor: O VELHO DA TAIPA, o mais vetusto tronco da terra Pitanguyense.

O sentimento de justiça culminava no espirito do Velho da Taipa.

Homem de um caracter incorruptivel, era de uma severidade sem par nos seus julgamentos, de uma rijeza tal que, na execução de seus decretos judiciarios chegava a ser deshumano e brutal, só pelo desejo de ser justo.

A velha lenda que corre de bocca em bocca em Pitanguy, a seu respeito, é uma confirmação do quanto, no Velho Taipa, superava o sentimento de justiça, sobre o de humanidade.

Um aventureiro portuguez, aportado aqui, no meio das levas de gente que andavam a cata do ouro, enamorou-se de uma filha de Rodrigues Velho e, tempos depois, casava-se com ella. Corria a vida do casal na mais doce harmonia; ella, entregando-se ao desempenho de seus deveres domesticos e elle ajudando o sogro no arduo e compensador serviço da procura do ouro.

E os tempos passavam, placidos, para o casal, sem que o genro do Velho da Taipa houvesse demonstrado que alguma cousa o prendia ás outras bandas do Attantico, de onde viera, á caça da fortuna.

Certo dia, porém, surge no Batatal, numa onda de vindouros recem-chegados da Côrte, uma mulher. E é com enorme alvoroço, entre as mais desembaraçadas demonstrações de alegria, que ella se atira aos braços do portuguezinho, do seu rico maridinho, por amor de quem ella havia arrastado todos os perigos da travessia e dera com os costados nas afamadas Minas de Pitanguy...

A filha do Velho da Taipa, desnorteada, a principio com o inesperado do acontecimento, prorompeu, logo depois, em convulsivo chôro, que chamou a attenção de seu pae.

Quando elle penetra na sala, onde se desenrolava a scena, o moço treme de terror. Conhecia o seu sogro e advinhava, talvez, a rudeza da sentença que iria pronunciar contra elle!...

As duas mulheres agarraram-se ao criminoso (já agora victima...) e cada qual o disputa com mais ardor, como seu legitimo marido.

A voz tonitroante do Velho da taipa põe fim ao conflicto.

Dirigindo-se á portugueza, pede-lhe a apresentação do documento que a habilite a dizer-se legitima esposa de seu genro.

Ella tira do seio um papel, cuidadosamente embrulhado, entregando-o, victoriosa, ao Velho da Taipa;

—Está aqui. Lêde!

O Velho desenrola o papel, lê-o, entretem minuciosa conversação com a estrangeira, a respeito de factos da vida de seu genro e termina por convencer-se (porque o proprio culpado viu-se, afinal, forçado pela evidencia, a confessar), que aquella mulher era legitima esposa de seu genro.

Doida de satisfação, lançando a sua rival um olhar soberbo de triumpho, a portugueza agarra o braço de seu marido, para retirar-se com elle.

Mas, o Velho da Taipa a detêm.

E, voltando-se para sua filha, ordena-lhe que traga tambem o documento que a reconhece como esposa do marido reclamado.

A moça corre ao seu quarto e, momentos depois, com um sorriso de triumpho e de vingança a bailar-lhe nos labios, entrega-lhe a certidão de seu casamento, que o Velho lê em voz alta, ouvido religiosamente pelos que, em grande numero, já se haviam agrupado na sala, para assistir á inesperada scena.

Lido o papel, o Velho dirige-se á portugueza e á sua propria filha, nestes termos:

—Vós ambas houvestes demonstrado, perante Deus e os homens, que sois legitimas mulheres deste sujeito, réo agora, do monstruoso crime de perjurio aos votos de fidelidade que elle trocou comvosco, ao pé do altar, miseravel autor de tão grande attentado contra as leis divinas e as reaes Ordenanças de S. Magestade El-Rey Nosso Senhor, a quem Deus guarde. Poderia perdoal-o, se não me cumprisse, como juiz que sou, dar a cada uma de vós a parte que nelle tendes. Reclamae ambas, com fundado direito. E, porque sois duas, com eguaes direitos, e elle é um só, não ha outro meio de fazer justiça senão dando a cada uma de vós a metade delle!

E juntando o gesto á palavra, surdo ás imprecações do desgraçado, indifferente aos gritos das duas mulheres e ás supplicas de toda a assistencia, Rodrigues Velho, juiz e carrasco, empunhando a machadinha que trazia á cinta, em poucos e certeiros golpes, partiu ao meio o corpo do desgraçado portuguez.

E, deante de todos, transidos de pavor pela brutalidade da scena, atirou aos pés de cada uma das mulheres uma posta de carne, gottejante de sangue...

A CERA DO SENADO

Uma das funcções mais importantes da Camara de Pitanguy, de ha cento e muitos annos atraz, era a assistencia ás festividades religiosas.

Naquelle tempo, a Camara não tinha, como hoje, o modesto nome de —Camara Municipal de Pitanguy, nem os vereadores eram tratados, modestamente tambem, como hoje, de — senhores vereadores da Camara Municipal de Pitanguy. Isso seria muito pouco, para uma epoca, em que o valor se media pelo comprimento dos nomes e a consideração se regulava pelo maior ou menor numero de titulos, mais ou menos recheados de superlativos...

A Camara era, simplesmente, «o mui nobre Senado da Camara da Villa de Nossa Senhora da Piadade de Pitanguy da Comarca de Rio das Velhas do Sabará». Os vereadores eram, tambem, simplesmente «os mui nobres senhores Officiaes Senadores da Camara de Nossa Senhora da Piadade», etc., etc....

Talvez não fossem demais as honrarias, attenta a circumstancia de que, naquelle tempo, os senadores, trabalhavam, de verdade. As sessões da Camara eram quasi diarias. Todos os assumptos, por menores que fossem, levados ao conhecimento do Senado, eram tratados com uma minuciosidade digna de nota, a tal ponto que, certa vez, estragando-se uma fechadura da Cadeia, os senadores gastaram longo tempo em discutir se devia collocar em seu logar outra fechadura ou uma tranca, e

terminaram accordando em chamar o mestre carpinteiro da Villa, incumbiram-n'o de dar o seu parecer e conservaram-se em corpo de Camara aguardando que elle fosse examinar a obra e voltasse, para prodigalizar, aos senhores senadores as luzes da sua abalizada opinião...

Ninguem pense que isto é caçoada.

Aconteceu no dia 7 de janeiro de 1814, em sessão do Senado, presidida pelo Furriel Pedro Nolasco Cordeiro, presentes os senadores Manoel Antonio Saldanha e Quartel-mestre Honorio Fidelis de Souza Coelho, e o Procurador do Conselho, José Ferreira Rattes.

O carpinteiro chamava-se Antonio Joaquim de Medeiros.

Ora, além desses trabalhos, o Senado da Camara ainda tinha a assistencia compulsoria a certos officios religiosos.

Havia o «Te Deum», nas occasiões de jubilo publico obrigatorio, como pelo nascimento dos principes e princezas, anniversarios dos soberanos, e outras datas festivas, celebradas sempre com aquella imponente cerimonia religiosa.

Além disso, a Camara assistia sempre, incorporada, ás festividades de Corpus Christi, São Francisco de Borja, Padroeira do Reino, Anjo Custodio do Reino, e Visitação de Nossa Senhora a Santa Izabel.

A indumentaria dos senadores nessas solemnidades era complicada.

A Camara comparecia sempre ás festas «de capas e voltas e varas alçadas», sendo que aos «Te Deum» e procissões, além disso, era obrigatorio o estandarte arvorado.

E, durante trinta dias, a Camara tinha que madrugar, para assistir ás Ladainhas de Maio, animadas pelo canto alacre dos passaros pretos, que ella, impiedosamente, mandava degollar...

Afinal, comparecia ainda ás exequias pelos membros da familia real e, periodicamente, á cerimonia da leitura das Bullas da Santa Cruzada.

A presença a todas essas solemnidades implicava, naturalmente, um grande gasto de cêra, por parte de todos os officiaes da Camara, inclusive o Escrivão, que era pessôa indispensavel nessas occasiões.

E os senadores, por isso, além de suas propinas, tinham a cêra por conta do conselho.

De fórma que cada senador da Camara pitanguyense, em 1807, vencia, por anno, quarenta mil réis, de propinas, e nove libras de cêra!

Era commum, entretanto, de tal fórma que passou ultimamente a ser uma praxe, a que ninguem desobedecia, renunciarem os senadores ás suas propinas, em beneficio das obras publicas. E, quando D. João VI aportou ao Brasil, a Camara de Pitanguy, por proposta do então procurador do Conselho, Gonçalves Guimarães, apresentou a S. Alteza Real a necessidade de se abolirem as propinas, propondo que o montante dellas revertesse em beneficio das obras publicas.

O vereador Tenente Manoel Galvão Pentana não era muito ambicioso. Elle não fazia questão de receber as suas propinas e, de coração, excusava-se de recebel-as, doando-as ás obras do Conselho.

Com a cêra, porém, o caso mudava de figura. Essa, o Conselho havia de lhe fornecer, custasse o que custasse!

E, na sessão de 30 de dezembro de 1807, esse vereador representou energicamente, ao Juiz Presidente, contra o facto de não se lhe pagarem as nove libras, «visto que não deu a sua cêra para as obras e sómente as Propinas, que são quarenta mil réis».

O procurador do conselho consultado, respondeu que não tinha mais ouro para gastar na compra dessa cêra, pelo que accordaram os vereadores «que se passassem mandado de nove libras de cêra a cada hum dos Senadores, ao Escrivão e aos Juizes ordinarios que não tenham ainda recebido, para se paguar pellos bens deste Conselho». Nessa mesma sessão, passaram-se tambem os mandados para os recebimentos das propinas, pelo trabalho do anno, e os vereadores no mesmo momento doaram seus vencimentos, em beneficio das obras publicas do Conselho, com excepção do Furriel João Ribeiro Guimarães.

Com esse, não havia historias: trabalho para lá, propinas para cá: E, emquanto os outros, liberalmente, se desfaziam dos seus honorarios, em beneficio do publico, o furriel Ribeiro Guimarães, calmamente, enrolava no seu lenço de alcobaça e guardava nas algibeiras os quarenta mil réis das propinas...

Esse uso de levarem os senadores as suas tochas accesas, nas festividades, durou, em Pitanguy, atè 31 de dezembro de 1813, quando foi abolido, por determinação do então Dezembargador e Corregedor Geral Basilio Teixeira Cardoso de Saavedra Freire, que glosou a despeza da cêra, mandando que se vendessem, em beneficio do Conselho, os brandões restantes, carregando-se o producto da venda na receita da Camara.

Entre o Senado daquelle tempo e o de hoje, ha essa differença antigamente, elle tinha que arcar com a despeza de cêra para os senhores senadores assistirem ás festividades religiosas; hoje, si ainda fosse obrigatoria a assistencia a essas solennidades, não haveria necessidade do Senado se sobrecarregar com essa despeza, porquanto, a maior parte do tempo, os senadores passam «fazendo cêra»...

Os documentos seguintes, transcriptos no presente numero da «Revista do Archivo Publico Mineiro» foram publicados no «Minas Geraes», de 22 de junho e de 3 de julho de 1929.

DA DIRECÇÃO.

Documentos preciosos para a historia de Minas Geraes

O documento que vamos publicar aqui—a carta patente do coronel Domingos Rodrigues da Fonseca—pertence ao numero das interessantes peças historicas elucidativas de muitos acontecimentos desenrolados em nossa terra, nos seus primeiros dias de existencia. Além disso, elle recommenda á nossa gratidão uma das figuras mais impressivas daquelles primitivos tempos, a quem Minas ficou a dever somma consideravel de serviços, na phase aspera e soffrida do desbravamento de seu solo, pela conquista de ouro e outros mineraes que o opulentavam.

Incontestavelmente, as cartas patentes são documentos de particular relevo para a historia, pois ellas, relacionando os feitos de homens notaveis, salientam, a actuação que tiveram nos acontecimentos de determinado periodo e projectam copiosa luz na escuridade duvidosa que, por ventura, paire sobre taes factos historicos.

E' por isso que pretendemos publicar, além deste, outros documentos da mesma natureza, na convicção de que elles possam ser de grande utilidade aos estudiosos de nosso glorioso passado.

Eil-a:

CARTA PATENTE DO CORONEL DOMINGOS RODRIGUES DA FONSECA

"Dom Pedro de Almeyda. Faço saber aos que esta minha carta patente virem que havendo respeito aos merecimentos e mais partes que concorrem na pessoa de Domingos Rodrigues da Fonseca e ao bom procedimento com que se tem havido no serviço de Sua Magestade por espaço de muitos annos nos postos de sargento-mór, e coronel das ordenanças da cidade de S. Paulo e na ocupação de Guarda mór do districto do Rio das Velhas e exercitando o posto de sargento-mór desde o tempo do Governador Arthur de Sáa e Menezes athé o do Governador Dom Fernando Martins Mascarenhas pello qual foi provido no de coronel sendo o tambem pello Governador Antonio de Albuquerque

Coelho de Carvalho em atenção a sua qualidade e serviços, e no discurso (*Sic*) do dito tempo occupando se nos descobrimentos novos destas minas, em que foi dos primeiros descobridores, no anno de setecentos dar a repartição do guarda-mór Manoel de Borba Gato dous ribeiros que descobrio em que além do rendimento dos quintos em hum delles se arrematou a data de S. Magestade em dez livras, e hua quarta de ouro. Da mesma sorte no anno de 701 descobrir o ribeiro de N. S.ª de Bomcabo tirando nelle a data do dito senhor que se arrematou por treze livras de ouro; no anno de 702 ser mandado pelo governador Arthur de Saa Menezes ao matto do Cayté a examinar o ribeiro de que tinha dado parte Francisco Borges Roiz e os mais de que havia noticia, e tirar em todos á data de S. Magestade, o que executou promptamente, fazendo outras diligencias mais do serviço do dito senhor que lhe encarregou o dito governador a quem se offereçeo espontaneamente para todas. Na ocasião, em que o guarda-mór Garcia Rodrigues Paes foi ao descobrimento das esmeraldas o acompanhar com seos escravos por tempo de tres para quatro annos, havendo-se com grande zelo e diligencia no dito descobrimento, sofrendo o grande trabalho, que houve em descobrir matos, e serros impenetraveis conservando em boa ordem a gente que foi aquella diligencia; em que fez grande despesa sendo toda a sua custa e havendo-se com particular valor, e procedimento: Do mesmo modo se haver nos primeiros descobrimentos destas minas a que veyu acompanhado de hum irmão seu, e dos seos escravos obrigado do zelo de servir a S. Magestade e accrescentar a sua real fazenda, e fazendo jornada para os desertos de Sabarábussu em que padeceo muito por falta de mantimentos e perdeo seis escravos oprimidos da necessidade descobrir varios ribeiros de ouro de muita importancia, e franquear os caminhos para todos, plantando mantimentos, com que se remediarão os que concorrerão a povoar e lavrar aquellas terras; empregar se com especialidade na abertura do caminho novo do qual estava para desistir Garcia Rodrigues Paes, havendo seis annos que andava na dita diligencia; e animando-o o dito Domingos Rodrigues da Fonseca o acompanhar athé com effeito se conseguir, evitando os riscos, que padecia a fazenda de S. Magestade no transporte dos quintos por mar e as perdas que experimentavão os que comerciavão p.ª estas minas, tendo nesta diligencia consideravel trabalho, e despesa por tempo de quasi seis mezes, expondo a grande risco a sua vida e a dos seos escravos pella aspereza dos matos, falta de mantimentos, e pouco remedio, que havia para a dita falta que constantemente sofreo athé o fim: No anno de 711 marchando destas minas o governador Antonio de Albuquerque a socorrer a praça do Rio de Janeiro invadida pelos Françezes, e levando em sua companhia muita gente para o dito socorro aquartelar ao dito governador, e a todos os que o acompanhavão no seu sitio e fazenda da Borda do Campo, os dias que foram necessarios p.ª areglar, e por em marcha as tro-

pas assistindo lhe com os mantimentos necessarios e com tudo o que se lhe pedio offerecendo os liberalmente de sua livre vontade, sem receber cousa alguma por elles, importando muitos mil cruzados segundo os preços da terra e deixando-lhe encarregado o dito governador a expedição da gente que vinha na retaguarda e de outras tropas mais usar com todos da mesma grandeza e liberalidade, satisfazendo puntualmente a tudo que o dito governador lhe encarregou: Do mesmo modo de haver na acomodação de alguas desordens e inquietacoens que houve no descobrimento de Batipoca a que foi mandado pello dito governador encarregando o juntamente do governo e superintendencia do dito descobrimento em que se houve com egual satisfação pella sua capacidade e prudencia.

No anno de 718 sendo encarregado por mim de mandar conduzir pela sua gente athé a Paraiba tres presos de importancia o cumpriu pontualmente com o mesmo cuidado. Satisfazer a ua ordem q'. lhe mandei p.ª fazer concertar os caminhos desde o seu sitio athé a Paraibuna pellas muitas queixas que havia de estarem intrataveis pª. o commercio destas minas e em muitas deligencias que lhe tenho cometido do serviço de S. Magestade cumprir promptissimamente com as obrigaçoens de vassallo zeloso mostrando com um procedimento correspondente a qualidade da sua pessoa o muito que deseja ao dito Senhor.

Por todos estes respeitos e por esperar delle que de tudo o mais que lhe encarregar dará muito boa conta. Hey por bem e por serviço de S. Magestade de o nomear (como por esta carta o nomeyo) por Coronel da Nobreza da Capitania de S. Paulo o qual posto ocupara emquanto S. Magestade houver por bem e com elle gosará de todas as honras, privilegios, liberdades, izencoens e franquezas que directamente lhe pertencerem em razão do dito posto.

Pello que ordeno a todos os officiaes e soldados do regimento da Nobreza da dita Capitania o conheção por seu coronel, e lhe obedeção, cumprão suas ordens como devem, e são obrigados em todo o tocante ao real serviço e por esta o hey por metido de posse do dito posto, que exercitará de baixo do juramento que já houve.

Em firmeza do que lhe mandei passar a presente por mim assignada e sellada com o signete de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria deste Governo, e nos mais a que tocar.

Dada em Villa Leal de N. S. do Carmo aos dezesete dias do mez de junho de 1720. Domingos da Silva Secretario do Governo a fez. Conde Dom Pedro de Almeyda". -(Liv. 15, fls. 60v. Sec. Col. —Arch. Publ. Min.).

Como se vê, esse preciosissimo documento, por nós encontrado em um dos livros manuscriptos do Archivo Publico Mineiro, encerra uma pagina authentica, admiravel, da nossa historia mais antiga, desde o desbravamento das terras de Minas por Fernão Dias Paes e

seu filho Garcia Rodrigues, na monumental epopéa do descobrimento das esmeraldas até o agitadissimo governo do Conde de Assumar.

Por elle se evidencia que o Coronel Domingos da Fonseca foi dos primeiros homens que penetraram os nossos sertões, ahi permanecendo durante longa parte do periodo dos descobrimentos, da extracção de ouro e do povoamento das terras de Minas, tomando parte saliente em todos os acontecimentos mais notaveis daquelle periodo, o que lhe valeu as honrarias e titulos de nobreza que lhe conferiram, successivamente, varios governadores.

Elle fala-nos da temeraria entrada das bandeiras pelos sertões em busca das esmeraldas; refere-se aos desertos do Sabarabuçú, e de Caeté; allude aos descobertos da guarda-moria de Borba Gato; diz-nos de abertura de caminhos; das privações e perdas soffridas; do plantio de roças; da fundação dos primeiros arraiaes e do soccorro que o Governador Antonio de Albuquerque, á frente de 6.000 homens, levou ao Rio de Janeiro por occasião da segunda invasão franceza, de Dugai Trouin.

E', pois, um documento que merece a divulgação que ora lhe damos, para que possa ser util aos estudiosos de nossa gloriosa antiguidade.

ABILIO BARRETO.

(Do *Minas Geraes*, de 3 de julho de 1929).

Documentos historicos sobre a origem e fundação de Curvello

Ao nosso modo de ver, a verdadeira e completa historia de Minas Geraes só se fará quando estiver devidamente estudada e escripta a historia parcellada de cada cidade e de cada um dos nossos municipios, mas a historia como deve ser feita, decalcada em documentos authenticos dos archivos, tracejada com superior analyse e isenção de animo, com amor, com dedicação, os olhos voltados para a grandeza da Patria Brasileira.

Não será no desejo secundario de uma evidencia que possa ser facilmente conquistada com a enumeração de factos e datas historicas, copiadas servilmente de outros auctores cuja veracidade seja, por sua vez, problematica, que havemos de conseguir o authentico monumento de nossas mais caras e bellas tradições — a Historia Geral de Minas.

Essa evidencia ephemera, fragilima aos olhos e á propria consciencia de quem a conquiste, rolará por terra, mais dia, menos dia, ante a verdade esplendorosa que for colhida pelo historiador paciente e honesto nas legitimas fontes castalias dos codices e papeis de nossos archivos, ajudado, é claro, pelas paginas que forem incontestavelmente verdadeiras dos historiadores precedentes.

Mas, como disse, a grande historia geral ha de ser a resultante da historia parcellada de nossa terra.

Não será trabalho de um só homem, mas o de muitos homens probidosos e de bôa vontade, amparados, estimulados e protegidos por quantos enfeixem nas mãos qualquer parcella de poder governamental. Ha de ser trabalho de muitos, em monographias parciaes, seguras e detalhadas, nas quaes o grande historiador do futuro se vá abeberar para as monumental obra de conjuncto que será a grande Historia Geral de Minas.

Mas, sem esse amparo, sem esse estimulo, sem essa protecção governamental, nunca teremos realizada essa obra de tão alta finalidade porque, em contraposição ao idealismo sadio, ao arremesso patriotico, á vontade paciente dos raros benedictinos dos archivos, ha de existir sem-

pre, a deter-lhes o passo, a materialidade fatal, a barreira inespugnavel, inexoravel e cruel da contingencia humana, que junge o homem pobre ao imperativo ineluctavel da lucta pela vida...

Vêm-nos estas considerações ao ensejo de darmos publicidade a cinco interessantes documentos que, no transcurso de nossos estudos, no Archivo Publico Mineiro, nos cahiram diante dos olhos, relativos á origem e fundação de Papagaio, mais tarde séde do districto de Curvello, os quaes serão, por certo, muito uteis a quem se dedique a fazer o historico dessa tradiccional cidade sertaneja.

Que se escreva, portanto, não somente a historia de Curvello, mas tambem a de Marianna, Ouro Preto, Sabará, Caeté, Pitanguy, S. João d'El-Rey, Tiradentes, Diamantina, Serro e tantas outras cidades e municipios que surgiram ao alvorecer magestoso de Minas!

Que se escreva a historia de cada uma e de todas as nossas cidades, ao menos a das mais antigas, para que, do conjuncto de taes monographias, se possa erguer, um dia, authentico e imperecivel, o magestoso monumento da Historia Geral de Minas.

Eis os documentos a que nos referimos:

I

Carta de Sesmaria pela qual se vê que a localidade denominada Papagaio, antiga séde do districto de Curvello, foi descoberta em 1707:

«Dom Pedro de Almeyda etc.

Faço saber aos que esta minha carta de sesmaria virem que havendo respeito ao que por sua petição me enviou a dizer o Brigadeiro Antonio Francisco da Silva, representando-me que elle comprára ao Coronel Martinho Affonso de Mello hum sitio nos campos do rio das velhas chamado Papagayo q. o dito descobrira e povoara havia doze annos sem contradição nem opposição de pessoa alguma possuindo-o de paz pacifica os annos refferidos, e de prezente o vendera a elle d°. Brigadeiro por hua arroba de ouro e porque elle o queria haver por sesmaria na forma de um bando que eu mandara publicar em Outubro do anno passado para nelle criar gados vacuns, e cavallares, e todas as mais criaçoens incluindo em sua demarcação a posse conservada athe o presente confrontando da barra do rio Papagayo pello das velhas acima athe a barra do Rio do picão e deste pelo sertão athe as estrada velha geral que foi do sertão do Rio de S. Francisco e por ella abaixo athe o Breginho da mesma sorte e maneira que athe o presente o possuhira o dito vendedor, portanto me pedia fosse servido mandar lhe passar carta de sesmaria das terras do dito sitio, ficando estas livre de todo o foro, pensão, ou tributo, e só dizimos a Deos nosso senhor, e visto seu requerimento, e informação que sobre elle tomei em que se não offereceo duvida Hey por bem fazer mercê ao dito Antonio Fran-

cisco da Silva em nome de sua Magestade que Deos guarde de lhe dar de sesmaria as terras referidas do dito sitio do Papagayo na mesma forma em que possuhia o dito Martinho Affonso de Mello e esta mercê lhe faço sem prejuizo de 3.º; e com condição de que por nenhum titulo etc. e faltando-se a isso se haverão por devolutas dando-se a quem as denunciar, e o dito Antonio Francisco da Silva será obrigado a mandar confirmar esta carta de data. etc.—Villa do Carmo, 13 de junho de 1719. Domingos da Silva, secretario do Governo a fez. — Conde D. Pedro de Almeyda».

(Liv. 12—pag. 15. v.—Sec. Colon.—Arch. Publ. Min.).

II

Ordem do Governador e Capitão General das Minas, D. Pedro de Almeyda, Conde de Assumar, ao Ouvidor Geral do Rio das Velhas (Sabará) Bernardo Pereira de Gusmão, mandando levantar uma villa na localidade denominada Papagayo, com a denominação de Santa Maria do Bom Successo, creação que não se realizou nos tempos coloniaes:

Ordem. O Dr. Ouvidor Geral Bernardo Pereira de Gusmão hirá logo ao Pais da barra do Rio das Velhas, e visitará a paragem das Jebuticabas Papagayos, nella levantará hua Vª. com a denominação de Stª. Mª. do Bom Successo, advertindo q. haverá respeito ao bom clima a comodidade das aguas e lenhas pª. os moradores terem boa vivenda, e honde for mais conveniencia do commercio e caso q. nas sobredªs. paragens lhe não pareça erigir se a Vª. e encontre outra qualquer q. seja mais oportuna para este effeito, fica a sua disposição executar o que melhor entender.—Vª. do Carmo, 6 de Novembro de 1718. Com a rublica de S. Excia. (Liv. n. 11, fls. 70—Sec. Colon. —Arch. Publ. Min.).

III

Outra ordem do mesmo Governador ao referido magistrado para tirar informações do procedimento do Padre Antonio Corvello, sacerdote que deu nome á cidade de Curvello, afim de, no caso de não ser a sua provisão passada pelo rei, notifical-o para que se retire do logar, dando posse em seguida ao padre Palhano.

«Ordem. Dr. Ouvidor Geral Bernardo Pereira de Gusmão tanto q. chegar ao pais da barra do Rio das Velhas tomara exactas informações do procedimento do Pe. Antonio Cordello (sic) que de presente serve de Parocho daquelle districto procurando averiguar com q. provisão exerce ahy o seu ministerio e constatando-lhe não ser de S. Magestade o mandará notificar para que despeje logo aquelle lugar e dará toda a ajuda e favor para tomar posse daquella Matriz ao Pe. Francisco Palhano q. de presente tem provisão do Bispo do Rio de Janeiro para o mesmo districto e quando a este se lhe tenha acabado o tempo,

avise logo ao Vigario da vara da Comarca para que prova sogto. para exercitar aquelle ministerio e em tudo obrará conforme as leys de S. Magestade no q. toca aos heclesiasticos quando são rebeldes as ordens q. se lhe dão; advertindo q. he muy conveniente q. o dº. pe. Cordello (sic) não fique naquelle paiz por me segurarem que elle he quem perturba aquelles moradores a q. não obedeção a este Governo.—Vª. do Carmo, 6 de Novembro de 1718. Com a rubrica de S. Excia.» (Liv. cit. pag. 70 v. Arch. Publ. Min.).

IV

Auto de levantamento do pelourinho e creação da villa de Curvello datado de 7 de dezembro de 1832:

«Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e trinta, e dous um decimo da Independencia do Imperio aos sete dias do mez de dezembro do dito anno nesta Povoação de Santo Antonio do Curvello foi vindo o Sargento-Mor Joaquim José da Silva Juiz ordinario, e de Orphaons nesta dita Povoação commigo escrivão do seu cargo para a creação desta Villa depois de haverem publicado os precedentes Editaes a mesma creação em conformidade das ordens expedidas pelo Exmo. Prezidente, em Concelho e da Rezolução da Assembléa Geral Legislativa de treze de outubro de mil oitocentos e trinta e um decimo da Independencia ouve o dito Ministro por creada e erigida em Villa a mesma Povoação com denominação de Villa de Santo Antonio do Curvello compreendendo no seu Termo a mesma Freguezia que lhe foi assignada pela supradita Resolução com todos os empregados de Justiça marcados na mesma Resolução, e mandão que em signal de Jurisdição se levantasse o Pelourinho com as insignas competentes o que tudo assim foi praticado levantando-se o dicto Pelourinho no lugar denominado a Praça da Constituição de um lado da Matriz com as solemnidades do Estilo em presença do grande concurso de cidadãos que em demonstraçoens de seu contentamento e alegria corresponderão aos vivas dados pelo mesmo Ministro a Religião Catholica Apostolica Rumana, a Constituição do Imperio, a sua Magestade o Imperador Dom Pedro Segundo, Assembléa Geral Legislativa, a Regencia e a todos os habitantes da nova villa. E para de tudo constar mandou o dito Ministro creador lavrar o prezente Auto o qual vai assignado por muitos dos cidadãos que se achavão prezentes com o dicto Ministro depois de lido por mim Justino Mendes Leal Escrivão que escrevi e assigno.— Joaquim José da Silva o Juiz Ordinario, João Marciano de Lima, Juiz Ordinario, Francisco Soares Gomes, Luiz Eusebio de Azevedo, Manoel Teixeira Lages, João Nepomuceno Pinto de Carvalho, Jeronymo Miz. do Rego, José Alvares Fernandes, Antonio da Rocha Franco, Antonio da Cunha Dias, Antonio José de Magalhães, João Soares Rodrigues, Joaquim Julio da Silva, Valeriano José Gonzaga, Francisco Xavier de Paula,

João Gonçalves de Abreu, Manoel Pires de Mendonça, Joaquim de Souza Trepa, José Antonio da Silva, Francisco Solano dos Santos, Bernardo Pinto de Carvalho, Elias Pinto de Carvalho, Manoel Pereira da Silveira, Francisco Felix de Moura, Justino Mendes Leal». (Livro de Autos —Villa de Curvello.—Arch. Publ. Min.)

V

Termo de eleição dos juizes ordinarios e de orphãos, lavrado na mesma data:

«Aos sete dias do mez de Dezembro de mil oitocentos e trinta e dous no Paço da Camara Municipal desta Villa de Santo Antonio do Curvello, onde a mesma se achava reunida, para a creação das novas Justiças, perante numeroso concurso de Povo, e os Juizes Ordinarios no presente anno, depois de nomeados, e juramentados seis Eleitores na forma da Ordenação Livro primeiro, Titulo sessenta e sete, procedeo-se á Eleição dos Pelouros para os annos de mil oitocentos e trinta e tres, mil oitocentos e trinta e quatro, mil oitocentos e trinta e cinco, e depois de apurados os votos pelo Juiz Ordinario mais velho, sahirão eleitos Juizes Ordinarios para o anno de mil oitocentos e trinta e tres, os Cidadãos Domingos Pereira Mariz, e Antonio José de Magalhães, e para Juiz de Orphãos durante o triennio o cidadão José Alvares Fernandes, sendo recolhidos ao Archivo da Camara os Pelouros para os dous annos subsequentes, postos dentro de um saco. E para constar mandou o Presidente da Camara lavrar este Termo, em que se assigna com os mais Vereadores, e Juiz Ordinario mais velho, cujo termo eu Manoel Pereira da Silveira, Secretario da Camara escrevi.—João Nepomuceno Pinto de Carvalho. José Alvares Fernandes. Manoel Pereira da Silveira, secretario da Camara. Joaquim José da Silva, Juiz Ordinario. João Marciano de Lima, Presidente da Camara. Manoel Teixeira Lages. Luiz Euzebio de Azevedo. Jeronymo Miz. do Rego». (Liv. de Autos—Villa de Curvello.—Arch. Publ. Min.)

ABILIO BARRETO

(Do *Minas-Geraes*, de 22 de junho de 1929.)

351

Resumo historico do Rio Novo em 1926

POR

Carmo Gama

RIO NOVO

Diz a tradição que, no fluir do seculo XVIII, quando, deixando a zona do campo, novos bandeirantes começaram a entrar, a perlustrar e povoar a zona da matta, que iam conquistando aos aborigenes, absolutos dominadores das selvas, alguns exploradores, vindos dos lados da Piranga, encontraram, convergindo para aqui, um riacho, tão cheio de voltas em seu curso, que lhes mereceu a denominoção de "Caranguejo", com que ficou conhecida toda a parte do municipio por onde corre.

Continuando os exploradores e desviando um pouco, á direita, encontraram um rio deslisando por entre a densa floresta virgem. Suppondo fosse o mesmo riacho, um delles, observando com mais attenção, exclamou: "Não é o mesmo. Aquelle é um riacho e este é um rio e bem caudaloso. Este é novo".

Dahi a denominação de «Rio Novo», que se perpetrou para todo o municipio.

Com effeito, o rio e o riacho, vindos ambos das fraldas da celebre serra da Mantiqueira, aqui se juntam, formando o vertice de um angulo, no parte baixa da cidade, denominada Campo Bello.

Encontrando, aqui, optimo clima, invejavel topographia, agua potavel da melhor qualidade e abundante, e terras uberrimas, cobertas de vigorosa e intensa matta virgem, correu célere a noticia dessa descoberta e não tardou que para Rio Novo affluissem forasteiros, vindos da zona do Campo, com animo de aqui firmar seu ubi.

Foram construidas as primeiras casas do incipiente povoado; lavra dores foram obtendo sesmarias e, derribando mattas, foram abrindo grandes fazendas de café, cujos restos attestam o grau de prosperidade que alcançaram, dando grandes fortunas a seus proprietarios.

Terras uberrimas e saudaveis, proprias para café, fumo, canna e para todos os cereaes, aquelles e estes foram logo occupando grandes tractos que ondulam em suaves collinas e extensos valles, regados por multiplos riachos, que lhes mantem a uberdade, sempre compensadora do caprichoso trabalho, que retribúe com admiravel abundancia do fructo, cuja semente lhe confia.

Já em 1834, o povoado estava tão desenvolvido, que tinha a denominação de "Arraial de Nossa Senhora da Conceição do Rio Novo", pertencendo ao termo da Villa do Pomba, comarca do Parahybuna (Juiz de Fóra).

Pomba fôra elevada a freguezia em 1767, a villa em 1831 e a cidade em 1858.

A 20 de Julho daquelle anno (1834), conforme copia authentica publicada no *Rio Novo* de 1 de Abril de 1906, uma commissão composta do juiz de paz Silvestre Magesti França, do fiscal Francisco Perreira da Silveira Gomes, dos peritos Maximiano José Pereira de Souza e José Maria Mendes e de outros cidadãos e do escrivão Eugenio Pereira da Silva, traçou as primeiras ruas do arraial, começando da ponte, na rua que tem a denominação de Commendador Filgueiras. As ruas, traçadas naquella época, são, *mutatis mutandis*, as mesmas que cortam a cidade com os beneficios do progresso.

Dahi se conclúe que, em 1834, já Rio Novo era districto de paz, creado como era de lei, pela Camara Municipal, que era então a do Pomba.

Ao mesmo tempo que fundavam o povoado de Rio Novo, fundavam o de S. João Nepomuceno, á margem do mesmo Rio Novo, que vae desaguar no rio Pomba, fornecendo antes, a "hulha branca", isto é, a cachoeira aproveitada pela Companhia "Força e Luz Cataguazes-Leopoldina" para sua usina.

O rio Novo é conhecido no municipio com duas denominações:— rio Piáu, no districto do Piáu, e rio Novo em todo o resto de seu curso até entrar no Pomba.

Os dois povoados, Rio Novo e S. João Nepomuceno, tinham a denominação commum de "Capella", assim se distinguindo: Capella de cima—Rio Novo, que ficava *en amont*, para cima; Capella de baixo— S. João, que ficava *en aval*, a jusante.

Apesar de muito prospero o arraial, sómente em 1850, pela lei 471, foi elevado a parochia com a denominação de—Parochia de Nossa Senhora da Conceição do Rio Novo.

Pela lei n. 1.644, de 13 de setembro de 1870, foi a parochia elevada a villa, e pela lei n. 1.837, de 19 de outubro de 1871, foi a villa elevada a cidade.

Pela lei n. 1.740, de 8 de outubro de 1870 fôra a provincia de Minas dividida em 25 comarcas, sendo Rio Novo séde de uma dellas e abrangendo os termos de S. João Nepomuceno, Pomba, Leopoldina e Mar d'Hespanha, hoje todos comarcas. Nesse tempo, o municipio de Rio Novo abrangia os districtos de Piáu, do Descoberto e de Santa Barbara. Pela lei 2.677, de 3 de novembro de 1880, os districtos de Descoberto e de Santa Barbara, hoje Carlos Alves, foram desmembrados de Rio Novo e annexados a S. João Nepomuceno.

O municipio de Rio Novo, apesar de ser um dos mais úberes e ricos da zona da matta, pois, na cidade e nos districtos, ha, em bens mobiliarios e immobiliarios, grandes e solidas fortunas, é um dos de menor territorio, que foi calculado: pelo sr. M. Apollo em 22 leguas quadradas; pelo Dr. Carlos Prates em 900 ks^2., pelo professor Lentz de Araujo em 763 $ks.^2$, como se vê no *Annuario* do Dr. Nelson de Senna, 1909. Não erraremos, no entanto, si o calcularmos em 1.000 $ks.^2$.

A população do municipio, pelo ultimo recenseamento geral, foi dada como de 20.000 habitantes; parece-nos, porém, que deve ser de 25.000, mais ou menos.

Compõe-se, actualmente, de tres districtos: o da cidade, o do Piáu, e o de Goyaná, havendo em todos elles optimas e grandes fazendas de cultura e pastoril.

Confronta com os municipios de S. João Nepomuceno, Pomba, Palmyra e Juiz de Fóra, aos quaes está ligado pela Leopoldina Railway e por estradas de automoveis, que por ellas trafegam constantemente, menos com Palmyra.

CIDADE

A cidade do Rio Novo, a 353 metros de altitude, com bellissima topographia, com um clima saluberrimo, que della tem afastado as epidemias que costumam assolar outros municipios, com abundancia de agua potavel canalisada e distribuida a todos os edificios publicos e habitações particulares, em vias de saneamento geral que vae já ser iniciado, é uma das mais aprazíveis da zona e gosa de vida calma e seductora. E' illuminada a luz electrica, fornecida pela C. F. e L. Cataguazes-Leopoldina, por 133 lampadas de 50 vélas e por mais 2, de 1.000 velas cada uma. A luz foi inaugurada em 23 de Julho de 1908. A mesmo Companhia fornece força para as diversas industrias locaes e luz para 458 casas particulares com installações proprias.

Na praça principal, denominada Praça Marechal Floriano, ostenta bello parque, com um corêto para retretas musicaes, nos dias festivos, e, sobre o tanque, no centro, tendo erecta linda estatua de Ceres.

Em homenagem á memoria do grande brasileiro, esse parque tem a denominação de «Parque Ruy Barbosa». Esse parque, creado com o titulo de Jardim Municipal, foi iniciado por subscripção popular, promovida pelo dr. Themistocles Halfeld, tão cêdo roubado pela parca inclemente, no primeiro surto da *hespanhola*, no Rio de Janeiro. Era, então, promotor de justiça desta comarca, quando, em 1910, em palestra, no Forum, falou-se em aproveitar a praça para um jardim publico. Enthusiasta de todo progresso, o Dr. Themistocles, no cartorio do 1.º officio, pediu uma folha de papel e começou a colher a subscripção e receber o numerario. Tal foi o enthusiasmo com que foi recebida a lembrança, que, no dia seguinte, já estavam apurados perto de tres

contos de réis (3:000$000). O presidente da Camara Municipal, que era então o Dr. José Hygino da Silveira, assumiu o compromisso da obra e, no anno seguinte, a 15 de agosto de 1911, com uma festa, religiosa e civica, das melhores que aqui se tem visto, foi inaugurado o Jardim, sendo cantado, com muito gosto e enthusiasmo, o seguinte hymno, escripto adrede por Carmo Gama e musicado pelo professor Sebastião Celso Nogueira:

Sub tegmine florum

Sólos

De cravos e rosas junquemos o solo,
Façamos da praça oloroso extendal;
De auroras e flores o carro de Apollo
Vai tudo alegrando o seu gyro normal.

Côro

Feliz salve aurora, gentil e fagueira,
Que mostras do povo a ditosa união!
A paz, a concordia da terra mineira
Só vem do trabalho, do povo o brazão.

Desfaça-se a noite dos erros de antanho,
Transforme-se tudo em airoso vergel,
Que a terra, pagando seu fertil amanho,
Dá flores e fructos, dá tudo a granel.

Os cardos de out'rora transformem-se em flores,
Em fructos polposos o nosso porvir;
Descrenças, letargos, inanes temores
Transfundam-se, agora, num doce sorrir.

A patria quer filhos, valentes, ousados,
Na paz o progresso, na gloria o gasalho.
Valentes sejamos, fieis, denodados,
Seguindo a bandeira feraz do trabalho.

Avante! Eis o brado sublime de guerra,
Não guerra de sangue e de morte voraz,
Mas guerra de luz e de vida na terra,
A' voz do progresso, de tudo capaz.

Hosannas cantemos, irmãos, á victoria
Do povo, ao trabalho que tudo produz.
Guardemos no escrinio de nossa memoria
Perenne esta data de flores e luz.

(Este hymno, que se encontra no livro *Escombros*, do auctor, foi publicado com a musica nas *Vozes de Petropolis*).

Na praça Marechal Floriano, como em todas as ruas da cidade. vêem-se optimos predios particulares, de par com os edificios publicos. A cidade é cortada por largas e bem cuidadas ruas, muitas arborisadas, com largos passeios, alguns de ladrilhos, alguns de pedra lavrada e a maior parte de cimento. Entre os edificios publicos notam-se o Forum, o Gymnasio e Escola Normal, o Grupo Escolar, o Banco Pelotense, a Cadeia, a Santa Casa de Misericordia, a sub-estação da luz electrica e a Matriz.

CEMITERIO

Logo no principio da republica, sendo presidente da Intendencia Municipal o Dr. Antonio Jocob da Paixão, foi construido o Cemiterio publico, que é um vasto quadrilatero, todo cercado de alto muro de pedra e tijolos, em declive suave, a jusante da cidade, com vertente para o rio, que aquella semicircula e é servido por duas pontes, uma metalica, que foi da Estrada de ferro, e outra de madeira, aquella para os lados de Furtado de Campos, esta ligando Villa França e Caranguеijo.

FORO

Creada e installada a comarca em 1871, tem tido Rio Novo os seguintes Juizes de Direito:

1.° Dr. Benjamim Rodrigues Pereira;
2.° Dr. Antonio Rodrigues Monteiro de Azevedo;
3.° Dr. José Ildefonso de Souza Ramos;
4.° Dr. Virgilio Martins de Mello Franco;
5.° Dr. Ignacio Antonio Fernandes;
6.° Dr. Paulino José Franco de Carvalho;
7.° Dr. Affonso Lopes de Miranda;
8.° Dr. Eugenio de Paula Ferreira;
9.° Dr. Carlos Ferreira Tinoco;
10.° Dr. Waldimir do Nascimento Matta;
11.° Dr. Manoel Barbosa de Freitas Cordeiro;
12.° Dr. Francisco Martins de Oliveira.

O edificio do Forum foi construido, com todo capricho, pelo abastado fazendeiro Commendador Manoel Gonçalves Filgueiras, para sua residencia. Fallecido seu proprietario, a Camara Municipal, com auxilio do governo do Estado, sob a condição de nelle montar a Camara todas as repartições publicas forenses, adquiriu o edificio e adoptou-o ao fim a que se destinava, tudo sob a presidencia do Dr. Rodolpho Custodio Ferreira, que para isso jamais poupou esforços. Adaptado todo o edi-

ficio, foi o Forum, nome com que desde logo, foi conhecido, inaugurado em fim de janeiro de 1899, sendo Juiz de Direito o Dr. Eugenio de Paula Ferreira, depois desembargador da Relação do Estado.

Por feliz coincidencia, esteve presente á inauguração do Forum o saudoso historiador Dr. Moreira Pinto, que, no artigo no *Jornal do Commercio*, fez a descripção do acto e da cidade, que visitava pela primeira vez.

O edificio do Forum é um palacete de estylo moderno, com dois pavimentos. No inferior, com duas entradas, uma com frente para a Praça Marechal Floriano e outra com frente para a rua Commendador Filgueiras, estão a sala das audiencias, os cartorios do 1.º officio e registro de immoveis, do 2.º officio e registro de titulos, o do Crime e Execuções e do Escrivão de paz e registro Civil; as collectorias federal, estadoal e municipal, a Procuradoria da Camara e o gabinete do Distribuidor e Partidor. Na Praça, junto ao Forum, estão a Agencia do Correio e a Bibliotheca Municipal. No segundo, com entrada commum, por uma artistica escada de madeira, onde se ostenta a estatua da Justiça, estão: de um lado, com janellas para a Praça, o salão das sessões da Camara Municipal, o gabinete do presidente e a secretaria; no lado opposto, o lindo salão das sessões do Jury, cujo fôrro é todo coberto de florões de estuque, que lhe dão solenne aspecto, com vasta sala para o conselho de jurados e gabinete do Juiz de Direito, aquella e este com lavatorios de agua corrente, sanitaria etc. Dá accessso interior, partindo do pateo, para a sala do jury, uma artistica escada de ferro, reservada aos funccionarios.

Apesar de muito pequena em territorio e de pouco movimento de causas contenciosas, o movimento do forum é regular. Pelas estatisticas dos dois ultimos annos apura-se este resultado:

Em 1924:

Alienações de immoveis	2.371:230$103
Inventarios	1.565:391$426

Em 1925:

Alienações de immoveis	1.665:179$933
Inventarios	1.547:421$750

Arrecadações no ultimo quinquennio

Camara Municipal:

1921	101:122$670
1922	101:854$940
1923	111:375$540
1924	145:895$706
1925	112:351$695

Collectoria Estadoal:

1921	260:866$482
1922	239:106$550
1923	320:643$874
1924	427:904$960
1925	322:905$704

Collectoria Federal:

1921	55:573$210
1922	61:927$305
1923	88:371$871
1924	112:027$974
1925	105:478$080

PARA DIVERSÕES

Para recreio de sua população, pacifica, sem os pruridos de classes e posições sociaes e pecuniarias, a cidade possue um bem montado Cinema, onde são constantemente passadas as melhores fitas, tendo sempre repleta a vasta sala e suas varandas. A projecção é optima.

Tem dois salões de bilhares, ambos na Praça, muito frequentados. Além disso, ha na cidade tres clubs: o "Renitentes", na Praça; o "Explosivos", á rua das Flores; o "Collar de Perolas", no bairro Villa França, os os quaes, aos domingos e dias festivos, offerem lindos bailes a seus associados. Além de sua séde, á rua das Flores, o "Explosivos," possue, construido adréde, o anno passado, um vasto barracão, á rua Pereira da Silva, para os preparativos carnavalescos, exhibindo sempre, por occasião do Carnaval, como tambem faz o "Renitentes", ricos e lindos carros.

Florescem, na cidade alem da optima e sempre muita applaudida orchestra do Cinema Iris, duas antigas bandas de musica: a "Euterpe Rio Novense" e a "Euterpe Carlos Gomes". Além dessas, formado ha pouco, sob a competente direcção do professor Silva Ribeiro, floresce um applaudido *Jazz-band*, disputado para bailes, tanto para a cidade, como para fóra.

Em casas particulares, ha optimos pianos, sempre executados por habeis pianistas, comprovando o gosto musical, que, nesta cidade, sempre teve seu *habitat*. Por tudo isso, costuma-se dizer que, para suas festas, tem Rio Novo optima "prata de casa", e isso é a pura verdade. Oradores, poetas, dramaturgos, compositores, maéstros houve e ha sempre, embora todos envoltos no halo de insita modestia e condemnando o tolo alarde de suas comprovadas competencias. A prova disso resalta nas festas religiosas e civicas das cidade.

CHRISTO NO JURY

Por iniciativa do exmo. Juiz de Direito, Dr. Francisco Martins de Oliveira, preside o salão do Jury, em artistico docel, com rica cortina de sêda que a guarda, linda Imagem de Christo. Collimando esse justo objectivo, tanto do agrado do catholico povo rionovense, logo que, em boa hora assumiu seu nobre cargo nesta comarca, onde iniciou sua judicatura, o Dr. Martins, joven e filho do districto da cidade, manifestou seu desejo, que foi acolhido com enthusiasmo, e, em 29 de Julho de 1923, S.Excia. viu coroado seu justo anhelo. A festa da enthronização foi solennissima. Presidida pelo exmo. D. Helvecio Gomes de Oliveira, Arcebispo de Marianna, que veiu especialmente para aquelle fim, teve como orador official o celebre orador mineiro, Padre João Gualberto de Amaral, que, do Rio, veiu especialmente para aquelle fim.

Como parte integrante desde esforço vai em appendice o folheto com a noticia daquella festa, que foi uma verdadeira manifestação dos sentimentos religiosos do povo rionovense.

CULTO RELIGIOSO

Em 1908, quando, redigia-o, depois, seu periodico *Rio Novo*, Carmo Gama, com apontamentos que, de proprio punho, lhe fornecera o venerando Conego Agostinho França, antigo vigario e vigario foraneo escreveu uma noticia sobre o movimento religioso de Rio Novo, noticia que vamos reproduzir com os accrescimos necessarios.

Sendo fundado o povoado por forasteiros, vindos da zona do campo, onde floresceu e floresce, bem arraigado no coração de todos, o sentimento catholico, logo que foi o povoado tornando vulto, seus habitantes, no mesmo local onde está a magestosa matriz, construiram uma pequena capella, muito tosca e coberta de bicas de palmito, e ahi se reuniam em culto particular á religião catholica, que era a de seus maiores, como é e sempre foi a religião do povo mineiro, e para ouvirem missa, quando algum sacerdote, convidado de longe, a vinha celebrar.

A capella era tão pequena, que mal continha em sua nave principal os fieis que, do povoado e da roça, accorriam a esse solennissimo acto de sua religião. Isto no principio do seculo XIX, talvez antes, no fim do seculo XVIII (Não encontramos noticia da creação do curato; mas suppomos que isso se deu muito no principio do seculo, como veremos adiante).

Não havendo capellão permanente, com intervallo de mezes, e isso mesmo quando era convidado, vinha de Chapéos d' Uvas o padre Miguel, não só celebrar a missa, como fazer baptisados, casamentos etc.

Para essa viagem o padre vinha até as alturas do Piáu e, ahi, tomava uma canôa e vinha, rio abaixo, pescando e preparando o peixe

para sua alimentação, em fogareiro adréde conduzido, fazendo pittoresca viagem, pois que, naquelle tempo, o rio deslisava, em todo seu curso, por entre densas mattas virgens e era abundantissimo de peixes e de caças varias. Entre outros peixes, como até hoje, havia grande abundancia de "piabas" e "piáus", vindo destes a denominação de Piáu, não só para o dis'ricto, como para o rio Novo, em quanto em terras dali.

Mais tarde, Francisco Geraldo, procurador arvorado pelo povo, adquirindo por compra de Magdalena de tal, todo o terreno ora occupado pela cidade, por meio de donativos particulares, no mesmo local, da primitiva, erigiu outra capella um peuco melhor, terrea, mas coberta de telhas e mais espaçosa. (Perdeu-se a escriptura, naturalmente particular, da compra feita a Magdalena; de modo que não se pode precisar qual a quantidade de terreno que forma o patrimonio nem quaes suas legitimas divisas).

Nessa época, augmentando-se o arraial, que, como vimos, era conhecido por «Capella de Cima» em opposição a S. João Nepomuceno, conhecido por «Capella de Baixo», puderam os moradores ajustar um capellão residente e acceitou o convite o padre Antonio Bonifacio Duarte, que, em Rio Novo, falleceu e ali foi sepultado, em 1826, mais ou menos. Existe ainda na cidade a pequena casa onde residiu aquelle capellão, e é a que, ao lado direito da Matriz, faz esquina com a Praça Marechal Floriano e rua da Aurora. Essa casa tem todo o cunho de antiguidade e, si possivel, devia ser conservada com o mesmo facies. Ora, tendo fallecido o referido capellão em 1826, ha juntamente um seculo, devemos suppor que já no fim do seculo XVIII a hoje cidade do Rio Novo era um povoado bem desenvolvido, tendo a seu redor muitas propriedades agricolas, senão já importantes fazendas.

Com o augmento da população que a fama do invejavel clima, da bellissima topographia e da uberdade admiravel das terras ia, dia a dia, chamando de bem longe, tornou-se necessario um mais condigno templo para o culto religioso, sempre florescente.

Conhecida essa necessidade, congregaram-se e metteram hombros a fim tão justo os mais importantes fazendeiros e proprietarios de então, entre os quaes José Manoel Pacheco, Manoel Henriques de Gusmão, Manoel da Silva Ribeiro, Antonio Dias Ladeira, José Maria Mendes, José Rodrigues de Oliveira, José Ferreira Campos, auxiliados, mais tarde, por José Garcia Monteiro Bretas, Domingos da Silva Espindola, José Antonio Ribeiro Diana, Joaquim José da Silva Ribeiro, Francisco das Chagas Werneck, Candido Rodrigues de Oliveira e Manoel Gonçalves Filgueiras.

Erecta a Matriz, cujas dimensões são ainda as mesmas, não foi logo creada cononicamente a parochia e o serviço religioso continuou a cargo de capellães pagos pelo povo. Durante muitos annos, exerceu esse cargo de capellão o padre Cassimiro Rodrigues de Oliveira, que se

mudou depois para Cataguazes, então Meia Pataca, onde falleceu como seu primeiro vigario.

Succedeu-lhe o padre José Antunes de Siqueira, que serviu até 1848, epoca em que o districto foi elevado a parochia, tendo por seu primeiro vigario o padre João Gonçalves de Oliveira Ribeiro, fallecido em Barbacena.

Durante o decurso de muitos annos, estiveram suspensas as obras da Matriz. Em 1863, sendo nomeado vigario collado e assumindo a direcção da parochia o padre, mais tarde Conego Agostinho Augusto França, este deu notavel impulso ás obras da Matriz, por meio de donativos dos fieis, dos rendimentos da Irmandade de N. S. da Conceição e do producto de uma loteria concedida em beneficio d'aquellas obras. O producto dessa loteria foi obtido pelo dr. Manoel Basilio Furtado, quando deputado provincial, sendo presidente da provincia o dr. José Machado Souza Ribeiro. Com esses recursos, pôde o vigario Agostinho concluir as obras da matriz, dotando-a com quatro altares lateraes arcadas, grades de ferro, forro, tribunas, pintura dourada etc.

Mais tarde, o mesmo vigario, supprimindo os enterramentos até então usados na matriz, tirou todo o assoalho de madeira da vasta e principal nave, ladrilhando-a toda de mosaico a côres.

Em 1885, tendo o Conego Agostinho renunciado a freguezia, veiu como seu successor o padre Hippolyto de Oliveira Campos, que, na cidade, instituiu a festividade do Mez de Maria, que, desde 1886, é celebrada, durante todo o mez de Maio, com tanta alegria, com tanto fervor e esplendor, como em nenhuma parte se faz.

Renunciando a freguezia e retirando-se o padre Hippolyto, veiu como seu successor o Monsenhor Fernando de Oliveira Barbosa. Em 1899, como coadjutor de Monsenhor, que, chamado, acompanhava o Arcebispo D. Silverio em visita pastoral pela vastissima Archidiocese de Marianna, veiu o padre Luiz Conrado Pereira. Substituindo Monsenhor, o padre Luiz, angariando esmolas e com sua natural firmeza de vontade, aprimorou de modo admiravel a Matriz, em cuja pintura interna trabalhou o celebre architecto pintor Magrini, que, nos tectos reproduziu os bellissimos quadros que todos admiram: no do *Sancta sanctorum*, Jesus Christo; no da nave principal, no centro, N. S. da Conceição; nos quatro cantos, os quatro Evangelistas. Ao mesmo tempo, outro eximio artista, Angelo Tartaglia, formava em florões de alto relêvo, a gesso, o frontispicio. Por essa mesma occasião, tendo-se rachado o antigo sino da torre, nas officinas mechanicas do sr. Francisco Serpa, da mesma cidade, foi fundido outro sino, que attesta a pericia daquelle industrial.

Succedeu como vigario a Monsenhor Fernando o Conego José Pinto Gonçalves, que reformou as torres da Matriz, dando-lhes puro estylo gothico e forrando-as externamente de ferro galvanisado. Ao Conego Pinto deve a cidade, alem de outros melhoramentos, attinentes ao seu cargo, a erecção do grande Cruzeiro, na collina fronteira á cidade, em

frente á Capella de S. Sebastião, e a placa de marmore. collocada na Matriz, proxima á Capella de S. Sacramento, ambos, cruzeiro e placa, commemorando a passagem do seculo XIX para XX.

Em fim de Janeiro de 1899, por aqui passando, justamente no dia da inauguração do Forum, em artigo no *Jornal do Commercio*, disse o Dr. Moreira Pinto a respeito da matriz da cidade..

«A matriz é um templo modesto, mas um dos melhores da zona da matta. Tem a Capella mór com cinco tribunas de cada lado e um altar com a Senhora da Conceição no throno e abaixo o Coração de Jesus, S. José e S. Sebastião. No corpo da Egreja ha oito tribunas, dois pulpitos e quatro Altares: de N. S. de Lourdes, Coração de Jesus, Coração de Maria e N. S das Dores, tendo abaixo o Senhor Morto. Em frente á pia baptismal ha um nicho com o Senhor dos Passos. Defronte da matriz ergue-se um enorme Cruzeiro cercado por um gradil de ferro. Alem da matriz, possue mais a cidade as capellas do Rosario e dos Passos».

Posteriormente, por esforços proprios, angariando pessoalmente donativos, o conego Agostinho, que, tendo renunciado a freguezia em 1885, continuára morar em sua chacara, perto do cidade, construiu, na aprazivel collina fronteira á cidade, a bella Capella de S. Sebastião, que se tornou, como se diz, a «menina dos seus olhos», tal o cuidado que lhe dedicava e o embellezamento que sempre lhe procurava dar Ao lado da Capella fez construir uma casa para sua residencia e, deixando a chacara, para ahi passou e ahi findou seus dias a 11 de Outubro de 1921, sempre gosando da estima e consideração de todos.

Por esforços do digno rionovense Dr. Arthur Furtado, provecto director da Secretaria do Interior, o governo do Estado adquiriu a casa que foi do conego Agostinho e ahi creou a «Escola Conego Agostinho», que funcciona regularmente, perpetuando condignamente a memoria do venerando extincto.

Todo o bairro, que é fronteiro á cidade, alem do rio, e que foi antiga fazenda, teve a principio a denominação popular de «Arraial dos Creoulos» devido á maioria de seus abitantes, erecta a capella, passou a denominar-se «Bairro de S. Sebastião», fallecido o Conego Agostinho, per proposta do vereador Dr. Onofre Ladeira, decretou-lhe a Camara Municipal a denominação official de «Villa França», em memoria do conego Agostinho Augusto França.

Possue, pois, a cidade para o culto catholico os seguintes templos: a Matriz, na Praça Marechal Floriano, cujo orago é N. S. da Conceição, ali representada em uma grande e bellissima Imagem no altar-mór; a Capella de N. S. do Rosario, na parte baixa da cidade, denominada Campo Bello; a capella dos Passos, no outro extremo da cidade, em uma pequena collina, dominando a rua Senhor dos Passos; e a capella de S. Sebastião, no bairo Villa França.

Retirando-se o Conego José Pinto Gonçalves para o sul de Minas, foi nomeado vigario o padre Luiz Conrado Pereira, que tomou posse da freguezia a 15 de Agosto de 1908 e é seu actual vigario e vigario foraneo da comarca ecclesiastica. Zeloso e cumpridor de seus arduos deveres sacerdotaes, gosa o padre Luiz de geral estima.

Alem das reformas e embellezamento que déra á Matriz, quando coadjunctor e pro-vigario, o padre Luiz continúa a zelar sempre os templos, especialmente a Matriz, que é farta e artisticamente illuminada a luz electrica, o que, nas festas, lhe dá um aspecto verdadeiramente celeste, e possúe sempre novos e ricos paramentos.

As festas religiosas em Rio Novo são sempre feitas com tal brilho, que attráhem forasteiros de bem longe e em nada pedem meças ás de outros logares. E' que a população de toda a comarca é genuina e radicalmente religiosa e seu vigario sabe dar todo o realce que merece ao culto de religião catholica, que é a verdadeira religião do povo mineiro, como é a de todo o Brasil.

Desde sua erecção canonica, em 1848 e civil em 1850, (*lei n. 571, de 1850*), tem tido a parochia de N. S. da Conceição de Rio Novo os seguintes vigarios:

I. Conego João Gonçalves de Oliveira Ribeiro;
II. Conego Bernardo Hygino Dias Coelho;
III. Padre Francisco Ferreira Garcia;
IV. Conego Agostinho Augusto França;
V. Padre Hippolypto de Oliveira Campos;
VI. Monsenhor Fernando de Oliveira Barbosa.
VII. Conego José Pinto Gonçalves;
VIII. Padre Luiz Conrado Pereira.

INSTRUCÇÃO

A população de Rio Novo, quer da cidade, quer dos districtos, foi sempre amante da instrucção á mocidade de ambos os sexos, porque cêdo comprehendeu que a ignorancia pelo analphabetismo é a barreira, o escolho que mais atravanca o caminho para o carro do progresso. Porisso, quer na cidade, quer nas fazendas e povoados, houve sempre escolas publicas e particulares, além de optimos collegios que floresceram, não só na cidade, como especialmente no districto do Piáu. Filhos do municipio, figuram no scenario social muitos homens formados, que com proficiencia tem exercido e exercem suas nobres profissões: advogados, medicos, engenheiros, pharmaceuticos e professores. Muitos tem occupado cargos de destaque no governo, na politica, no magisterio e nos altos postos da finanças. Escriptores, poetas e oradores têm seu berço no municipio. A amenidade do clima, o bello das topographias, a indole pacifica e ordeira do povo, o amor ao bello e ao progresso, tudo tem

concorrido para esse effeito. De muitos annos para cá, sempre figuram nas diversas Faculdades superiores filhos de Rio Novo. As Faculdades de Bello Horizonte, de S. Paulo e do Rio de Janeiro sempre contam filhos do municipio.

Actualmente a instrucção á mocidade de ambos os sexos é dada nos seguintes estabelecimentos.

NA CIDADE

I

Gymnasio e Escola Normal "Dr. Basilio Furtado", equiparada á Escola Modelo da Capital do Estado em 2 de setembro de 1913 e inaugurada a 7 do mesmo mez e anno, com imponente festa civica, sendo seu fundador e director o professor Raymundo Tavares.

O discurso official da festa inaugural foi pronunciado por Carmo Gama e sahiu publicado no *Rio Novo*.

Tanto no municipio, como alhures, exercem com toda a proficiencia seus cargos no magisterio publico e particular, muitas moças normalistas preparadas e diplomadas pela Escola Dr. Basilio Furtado, nome venerando, que relembra um sabio e exemplarissimo cidadão e chefe de familia.

Desde o anno passado, esse estabelecimento está entregue ás Irmãs da Congregação das Servas de Maria, que vão desempenhando seu nobre, mas espinhoso, encargo a contento geral. A escola tem internato e externato e funcciona em grande predio de sobrado, construido por subscripção especialmente para o fim a que serve.

II

Grupo Escolar, creado pelo Decreto n. 2.773 de 8 de Março de 1910 e installado a 15 de junho do mesmo anno, com 6 cadeiras. Actualmente funcciona com 8 cadeiras, e mais duas classes regidas dor adjunctas. A matricula do corrente anno (1926) é de 490 alumnos.

III

Escola Feminina "Conego Agostinho", creada pelo Decreto 5.085, de 27 de agosto de 1918. A matricula deste anno é de 74 alumnos.

IV

Escola Masculina "Conego Agostinho", no mesmo predio. Matricula deste anno 56 alumnos. Ambas essas escolas funccionam no antigo bairro S. Sebastião, hoje Villa França, no predio que foi do fallecido Conego Agostinho.

V

Escola Nocturna, no Grupo Escolar. Sua matricula deste anno é de 86 alumnos.

Escola rural mixta no Carangueijo (districto da cidade). Sua actual matricula è de 82 alumnos.

VII

Escola rural mixta de Furtado de Campos.

VIII

Escola rural mixta de Corrego de Sant'Anna (municipal).

IX

Curso primario annexo á Escola Normal.

X

Curso infantil «Dr. Antonio Carlos» (particular) mantido pelas normalistas, suas fundadoras, Bellina Dutra e Conceição Braga.

XI

Curso primario (particular) regido pela normalista Edith Ribeiro de Castro.

XII

Curso primario (particular) regido pela normalista D. Lina de Mendonça Gouvêa.

XIII

Curso primario (particular) regido por D. Adelaide Azalim.

XIV

Curso primario (particular) regido por D Julia Barroso.

GOYANA'

XV

Escola districtal mixta regida pela normalista Lourdes Araujo.

XVI

Curso primario (particular) regido pela normalista d. Michaeli Casali.

Piáu

XVII

Grupo Escolar, creado pelo decreto n. 5.040, de 23 de Julho de 1918.

Matricula de 1926—278 alumnos.

XVIII

Escola rural mixta de Santa Cecilia.

XIX

Escola Municipal dos Almeidas.

Alem disso tanto na cidade, como nas sédes dos districtos e nas fazendas, muitas familias têm professores particulares para seus filhos, no proprio lar.

Hoje, geralmente, são preferidas as normalistas, que desempenham o cargo a contento geral.

VIAÇÃO

«O municipio de Rio Novo é servido pela Estrada de Ferro Leopoldina (Leopoldina Railway) que tem ali as seguintes estações: Furtado de Campos, Cidade, Goyaná e Ferreira Lage; mas servem-lhe tambem as estações da Tupy (hoje pertencente ao municipio de Guarany), de Coronel Pacheco e de Agua Limpa (do municipio de Juiz de Fora). Estas duas ultimas servem ao districto do Piáu, que por ellas, principalmente pela de Coronel Pacheco, faz todo seu commercio. Mais tarde, quando se fizer uma justa e equitativa divisão administrativa do Estado, essas estações passarão para o municipio de Rio Novo, cuja natural divisa com o municipio de Juiz de Fora deve ser, como foi antigamente, pela serra d'Agua Limpa e não como está agora, completamente antigeographica, porque, como manda a propria Constituição, as divisas devem ser por accidentes naturaes—rios, ribeirões, serras etc. e não por propriedades particulares.

Está muito desenvolvida no municipio a viação automobilistica, havendo já, tanto na cidade, como em todo o municipio, grande quantidade de automoveis e caminhões.

Desde Petropolis, passando por Juiz de Fóra, pelo Rio Novo e outros municipios, a zona da matta é toda cortada de optimas estradas para automoveis. Pelo Rio Novo passam constantemente automoveis vindo do Rio e de Petropolis, pela antiga estrada União e Industria, em transito para os municipios da zona da matta».

V

Escola Nocturna, no Grupo Escolar. Sua matricula deste anno é de 86 alumnos.

Escola rural mixta no Carangueijo (districto da cidade). Sua actual matricula è de 82 alumnos.

VII

Escola rural mixta de Furtado de Campos.

VIII

Escola rural mixta de Corrego de Sant'Anna (municipal).

IX

Curso primario annexo à Escola Normal.

X

Curso infantil «Dr. Antonio Carlos» (particular) mantido pelas normalistas, suas fundadoras, Bellina Dutra e Conceição Braga.

XI

Curso primario (particular) regido pela normalista Edith Ribeiro de Castro.

XII

Curso primario (particular) regido pela normalista D. Lina de Mendonça Gouvêa.

XIII

Curso primario (particular) regido por D. Adelaide Azalim.

XIV

Curso primario (particular) regido por D Julia Barroso.

GOYANA'

XV

Escola districtal mixta regida pela normalista Lourdes Araujo.

XVI

Curso primario (particular) regido pela normalista d. Michaeli Casali.

Piáu

XVII

Grupo Escolar, creado pelo decreto n. 5.040, de 23 de Julho de 1918.

Matricula de 1926—278 alumnos.

XVIII

Escola rural mixta de Santa Cecilia.

XIX

Escola Municipal dos Almeidas.

Alem disso tanto na cidade, como nas sédes dos districtos e nas fazendas, muitas familias têm professores particulares para seus filhos, no proprio lar.

Hoje, geralmente, são preferidas as normalistas, que desempenham o cargo a contento geral.

VIAÇÃO

«O municipio de Rio Novo é servido pela Estrada de Ferro Leopoldina (Leopoldina Railway) que tem ali as seguintes estações: Furtado de Campos, Cidade, Goyaná e Ferreira Lage; mas servem-lhe tambem as estações da Tupy (hoje pertencente ao municipio de Guarany), de Coronel Pacheco e de Agua Limpa (do municipio de Juiz de Fora). Estas duas ultimas servem ao districto do Piáu, que por ellas, principalmente pela de Coronel Pacheco, faz todo seu commercio. Mais tarde, quando se fizer uma justa e equitativa divisão administrativa do Estado, essas estações passarão para o municipio de Rio Novo, cuja natural divisa com o municipio de Juiz de Fora deve ser, como foi antigamente, pela serra d'Agua Limpa e não como está agora, completamente antigeographica, porque, como manda a propria Constituição, as divisas devem ser por accidentes naturaes—rios, ribeirões, serras etc. e não por propriedades particulares.

Está muito desenvolvida no municipio a viação automobilistica, havendo já, tanto na cidade, como em todo o municipio, grande quantidade de automoveis e caminhões.

Desde Petropolis, passando por Juiz de Fóra, pelo Rio Novo e outros municipios, a zona da matta é toda cortada de optimas estradas para automoveis. Pelo Rio Novo passam constantemente automoveis vindo do Rio e de Petropolis, pela antiga estrada União e Industria, em transito para os municipios da zona da matta».

TELEGRAPHOS E TELEPHONES

«Graças aos patrioticos governos da União e do Estado, a 13 de Setembro de 1925, com modesta, mas significativa solemnidade, foi inaugurada a agencia do Telegrapho Nacional na cidade, que, assim ficou com facil communicação para todo o Brasil.

Pelos diversos postos da Companhia Força e Luz, Rio Novo está ligado, pelo telephone, a toda zona da matta, Palmyra, Juiz de Fora, Petropolis, Rio de Janeiro, S. Paulo e Santos, havendo constantemente recepção de recados e transmissão para todos esses logares».

IMPRENSA

«A imprensa em Rio Novo data de 1888, quande appareceu o primeiro periodico com o titulo *O Rio Novo*. Em seguida appareceram: *O Rio Novense*, *Progredior*, *Colombo*, *Arauto*, *Gazeta de Rio Novo* e *Rio Novo*, que foi o que, até agora, teve maior duração, pois que, surgindo, em imprensa propria, com seu primeiro numero, em 26 de Março de 1905, publicou-se, sempre com muito e honrosissimo acolhimento geral, até 29 de Outubro de 1916, quando, aggravados os preços dos materiaes pela crise oriunda da grande guerra, obrigaram a suspensão de sua publicação. De permeio com os grandes, sempre se publicaram, na cidade, pequenos periodicos humoristicos, com *A Sarna* e outros.

Após o *Rio Novo*, appareceram, em 1916, *Rio Novense*, em 1922, *O Echo*, em 1923, *O Lapis*. De modo que, desde 1888, a cidade teve sempre seu periodico Actualmente, na cidade, se publicam dois bons periodicos: *Jornal de Rio Novo* e *A Ordem* e um pequeno, de rapazes, *A Trombeta*. Carmo Gama, seu antigo proprietario, tem, encadernada em 6 volumes, toda a collecção do *Rio Novo*, que é um precioso repositorio da vida rionovense, pois ali eram discutidos, com proficiencia, todos os palpitantes assumptos da época, merecendo muitos de seus artigos e poesias transcripções na imprensa do paiz. Ainda este anno publicou-se o *O Palladio*, que foi substituido pela *A Ordem*

Typographias

«Actualmente funccionam na cidade duas optimas typographias— *União* e *Avenida*, com grande sortimento de objectos para escriptorio, material de impressão e livros. Seus trabalhos são perfeitos e muito procurados. Na primeira é impresso o *Jornal de Rio Novo*, na segunda, *A Ordem*.

CORREIO

O movimento da Agencia do Correio local em 1925 foi o seguinte:

Vendas de sellos	13:204$800
Vales nacionaes emittidos	51:355$700
Vales pagos	17:907$800

Registrados e malas

Registrados simples expedidos	6.969
» com valor	560
» simples recebidos	7.062
» com valor	698
Expressos recebidos	459
» expedidos	985
Malas recebidas	1.265
» expedidas	1.206
Malas em transito	86

A facilidade de remessa de dinheiro por intermedio do Banco e casas commerciaes impede que seja maior o movimento de vales postaes.

INDUSTRIAS

Na cidade, alem de varias e importantes casas commerciaes, de fazenda, armarinho, ferragens, seccos e molhados, alem de varias alfaiatarias, sapatarias, ourivesarias, confeitarias, padarias e outras, destacam-se bem florescentes as seguintes industrias:

I Fundição de ferro e bronze, com fabricação de engenhos e outros machinismos. Nesse estabelecimento foi construida a machina typographica para a antiga *Gazeta de Rio Novo* e foi fundido o actual sino maior da matriz.

II Serraria de madeira e fabrica de carros e carroças.
III Fabrica da conhecida cerveja Pavel.
IV Fabrica de macarrão.
V Fabrica de queijo, Prato.
VI Fabrica de gêlo, com desnatadeira e congelação de leite.
VII 5 machinas de beneficiar e rebeneficiar café e arroz.
VIII 3 torrefacções de café.
IX Duas relojoarias.
X Duas fabricas de chinellos de liga.
XI Duas padarias.
XII Fabrica de chapéos para senhoras e creanças.

XIII Grande cortume e sellaria, com perfeito preparo de sólas e couros, com grande exportação de seus productos e artefactos.
XIV Moinho de fubá, café, arroz e similares.
XV Tres catações de café, onde trabalham cerca de 130 mocinhas e senhoras, que, suavemente e com alegria, ali têm seu seguro ganha-pão.
XVI Grande Ceramica, com fabrico e exportação vultosa de telhas francesas, tijolos e outros artefactos.
XVII Fabrica de guarda-sol e miudezas. Todas as industrias que della necessitam, são movimentadas por força electrica fornecida pela Companhia Força e Luz Cataguazes-Leopoldina.

EXPORTAÇÃO

Pela estatistica geral de 1920, a exportação do municipio de Rio Novo foi assim computada:

Bovinos,—1.500 cabeças	260:000$000
Leite, — 631.000 kil.	190:000$000
Aves—15.000 kil.	15:000$000
Café—4.671 000 kil.	6.200:000$000
Arroz—260.000 kil.	200:000$000
Fumo—15.000 kil.	60:000$000
Feijão—80 000 kil.	30:000$000
Assucar—583.000 kil.	350:000$000
Manteiga—22.000 kil	120:000$000
Aguardente—30 000 kil	30:000$000
Queijos—20.000 kil.	30:000$000

Como é natural, pelo desenvolvimento e impulso que tem tomado a lavoura, principalmente de café, pelos altissimos preços alcançados ultimamente, a industria pastoril e as demais, a exportação deve ter augmentado no ultimo quinzennio e tende a augmentar.

BANCO PELOTENSE

Conhecendo a importancia commercial da cidade e de todo o municipio, o Banco Pelotense, importante estabelecimento do Rio Grande do Sul, a 20 de Setembro de 1920, estabeleceu em Rio Nôvo uma Agencia, que vae muito prospera e servindo tambem aos municipios vizinhos, merecendo de todos plena confiança. Seu movimento global de transacções em 1925 ascendeu a setenta mil contos de réis. O numero de seus clientes ascende a 450. O Banco Pelotense, fundado em 1916 com capital de 30.000:000$000,só em fundo de reserva tem hoje 20.000:000$000. Tem 85 succursaes.

SANTA CASA

Foi sempre viva aspiração do povo rionovense ter sua casa de misericordia, onde o pobre achasse abrigo em suas enfermidades e os doentes, ainda que não mendigos, um logar apropriado para seu tratamento.

Essa aspiração do povo rionovense mais se avigorou, quando, após a lei de 13 de maio de 1888, via morrer á mingua, completamente desamparados, antigos escravos, que, estonteados pelo grande sol da liberdade, sahiram das fazendas, onde a caridade de seus antigos senhores não os deixaria perecer na miseria, e começaram a povoar a cidade e os povoados, vivendo da caridade publica e morrendo ao relento.

Um bello dia, isto ha mais de trinta annos, num surto de verdadeiro altruismo, formou-se uma commissão, em que vimos pessoas de destaque social e senhoritas de importantes familias, e, acompanhada de uma banda de musica, percorreu a cidade angariando obulos para fundação da Santa Casa. Estava lançada a nova idéa e a collecta foi tão auspiciosa, que todos julgaram triumphante tão nobilissimo tentame popular.

Aproveitando esse surto da generosa alma popular, foi regularmente formada uma commissão de pessoas respeitaveis para a consecução de tão alto fim collimado.

Essa commissão, entrando logo em actividade, continuava a angariar donativos e alguns legados, apurando regular quantia. Como, porém, as cousas humanas não são perfeitas, tendo-se retirado o vigario Monsenhor Fernando Barbosa, presidente da commissão, esta dissolveu-se e ficou abandonado o bello emprehendimento.

Conhecendo D. Silverio Gomes Pimenta, Bispo de Marianna, o caridoso empenho dos rionovenses, em Novembro de 1904 nomeou para consecução desse *desideratum*, a Santa Casa, a seguinte commissão ou mesa provisoria: Coronel Augusto Pacheco de Rezende, presidente; Dr. Rodolpho Custodio Ferreira, vice-presidente; Pharmaceutico Joaquim Ribeiro de Paiva, secretario; Conego Agostinho Augusto França, thesoureiro; Capitão Joaquim Justiniano das Chagas, procurador Dr. Antonio Jacob da Paixão, José Joaquim do Carmo Gama, Dr. Miguel de Oliveira Ribeiro e Padre Luiz Conrado Pereira, conselheiros.

Em 16 de Ferereiro de 1905, reunidos os nomeados no consistorio da Matriz e empossados em seus respectivos cargos pelo reverendo vigario Conego José Pinto Gonçalves, o coronel Rezende, assumindo a presidencia, declarou installada a mesa provisoria, sob a denominação de «Sodalicio de Nossa Senhora da Consolação» e, dirigindo a palavra aos demais membros da Mesa, disse que, embora espinhoso o cargo a elle designado, se sentia forte para o desempenhar, porque tinha a seu lado homens capazes de o auxiliarem vantajosamente.

Para confeccionar e apresentar o projecto dos Estatutos foram eleitos o padre Luiz Conrado, o Dr. Miguel Ribeiro e capitão Chagas.

Em regulares e consecutivas reuniões, a commissão elaborou os Estatutos e os remetteu á approvação do venerando Diocesano, ao mesmo tempo que foi envidando todos os esforços para não só recolher as quantias apuradas pela primeira commissão, como angariar mais e metter hombros á caridosa empreza.

Apesar de seu empenho e boa vontade, a commissão viu-se embaraçada no seu proseguimento, não só pela demora na devolução dos Estatutos approvados, como pela mudança de uns e fallecimento de outros de seus membros.

Até que emfim, por esforços particulares do vigario Luiz Conrado, em 20 de Agosto de 1911, por portaria do Exmo. Arcebispo D. Silverio, foram approvados e devolvidos os Estatutos, que foram publicados no *Minas Geraes* e archivados no cartorio do Registro.

Uma bella tarde, passeavam o vigario Conrado e Carmo Gama pela cidade, ambos empenhados em encontrar um logar apropriado para a Santa Casa, quando, á rua Campo Bello, defronte a chacara do Sr. Christiano Dias da Costa, hoje do Sr. Luiz Christovam Dias, deparou-se-lhes, na elevação do terreno, o logar apropriado, com todos os requisitos necessarios ao fim collimado. Nomeada uma commissão de medicos para dar seu parecer, este foi completamente favoravel. Estava resolvido esse magno problema. Adquirido por compra todo o terreno necessario, a 18 de Janeiro de 1912, foi lançada a primeira pedra do futuro edificio. Esse acto foi assim descripto em editorial do *Rio Novo* de 21 de Janeiro:

«A 18 do corrente, nesta cidade, á rua Campo Bello, presentes alguns membros da Mesa Administrativa, autoridades, pessoas gradas, familias e grande massa popular, procedeu-se á benção e lançamento da primeira pedra do edificio destinado á nossa Santa Casa de Caridade, revestindo-se o acto de bem tocante e animadora solemnidade.

Pouco depois de uma hora da tarde, benta pelo Revm. Vigario Luiz Conrado Pereira a pedra angular do edificio, foi esta lançada em seu logar proprio, fechando uma solida caixa de cimento, em que foram collocados jornaes brasileiros da época e algumas moédas nacionaes. Uma salva de nove tiros, estrondando, por entre o espoucar de foguetes, e um dobrado bem executado pela banda de musica, annunciaram a toda cidade a realização daquelle acto, que é justamente o inicio da grande obra, antiga aspiração de nossa sociedade. Em seguida, lançada a primeira pá de argamassa pelo provedor da Irmandade, sr. Augusto Pacheco de Rezende, usou da palavra o exmo. sr. Dr. Wladimir do Nascimento, digno juiz de Direito desta comarca, que discorreu eloquente e proficientemente sobre a caridade, essa virtude que forma a base da doutrina santa pregada por Jesus, que continúa sempre entre nós, comnosco tratando, comnosco vivendo, com-

nosco luctando e comnosco triumphando Está lançada e cimentada a primeira pedra de nossa futurosa Santa Casa de Caridade.

Já é um grande passo dado na senda do progresso, encarado pelo lado do amor ao proximo.

O que nos cumpre, o que cumpre ao bom povo de Rio Novo é não desanimarmos, é avançarmos, para que, em breve, como quem chega de longa e perigosa viagem, descançando das fadigas, possamos dizer ufanos: Temos um abrigo seguro para nossos irmãos alcançados pela desventura e a garantia de que, si algum dia tambem cahirmos, não ficaremos ao relento nem morreremos á mingua, porque no templo da caridade que edificamos, teremos sempre olhos benignos que nos verão, peitos amorosos que pulsarão por nós e mãos carinhosas que nos ampararão e pensarão nossos males.

Prosigamos além, nunca esquecidos de que, como disse o poéta, a tenacidade no trabalho vence todas as barreiras, ainda as mais difficeis—*Improbus labor vincit omnia.*»

Bem desfalcada a commissão nomeada pelo Arcebispo de Marianna, por motivo de fallecimento de uns, mudanças de outros e renuncia do Conego França, por motivo de seus incommodos e edade muito avançada, os membros restantes, reconhecendo no Vigario Luiz Conrado Pereira verdadeiro empenho de levar avante a nobilissima empreza, delegaram-lhe poderes amplos de provedor, dando por lidimos e approvados todos seus esforços para o fim almejado. Indefesso na lucta, o revm. Vigario procurou angariar o *quantum* necessario, por méio de pedidos pessoaes, de kermesses, etc., de tal maneira que, encantado, viu o povo erecta e linda a Santa Casa, rejubilando-se com a grande victoria alcançada pela tenacidade do vigario, que, com isso, mais e mais conquistou a sympathia de seus parochianos e de toda a comarca. A tres de Junho de 1917, com uma festa que perdúra na memoria de todos os rionovenses foi inaugurada a Santa Casa de Rio Novo.

O jornal *O Dia*, de Juiz de Fóra, que para a festa destacára um representante especial, em sua edição de 8 de Junho de 1917, deu a noticia, de que extractamos o seguinte:

«A's 9 horas da manhã (de 3 de Junho de 1917) foi feita a bençam do edificio, servindo de paranymphos os srs. coronel Americo Ladeira, presidente da Camara, major Olympio de Araujo, director do grupo escolar, e exmas. senhoras D. Zina de Gouvêa, presidente das Damas do Coração de Jesus, e D. Albina Valle de Rezende, e em seguida foi celebrada missa solemne na Capella da Santa Casa, com canticos e harmonium, sendo celebrante o revm. Vigario.

Ao meio dia, no Largo Municipal, grande já era o movimento, pois dali e que partiria a commissão inauguradora, começou a organizar-se o prestito que teve a seguinte ordem: Formaram alas a Irman-

dade do S. Coração de Jesus, a Escola Normal, o Grupo Escolar e a Escola Brasileira.

No centro e no primeiro plano os 21 Estados do Brasil e os districtos de Goyaná e Piáu e povoado Furtado de Campos representados por senhoritas.

Mais atraz, quatro senhoritas symbolisando a Fé, Esperança, Caridade e a cidade do Rio Novo. Em seguida a commissão inauguradora.

Chegado o prestito á Santa Casa, no topo da escada, o apreciado literato Carmo Gama, em um eloquente improviso, fez entrega da chave ao provedor, Vigario Luiz, que, recebendo-a, entregou-a á senhorinha que representava a Caridade, para que ella, como interprete do sentimento que deve imperar em aquella casa, abrisse suas portas. Em seguida, houve reunião da mesa administrativa para a leitura dos estatutos, termo de juramento e posse.»

Foi orador official o Dr. Mario Magalhães, cujo discurso veiu publicado na mesma edição do *O Dia*.

Recitaram poesias as senhoritas: Noemi de Araujo, *A Fé*, Dalva do Carmo Gama, *A Esperança*, Petronilha Ferreira, *A Caridade*, Anyta Ladeira, *Santa Casa*, poesias escriptas especialmente por Carmo Gama.

Foram cantados o Hymno Nacional e outros hymnos pelas escolas presentes.

A mesa administrativa de então era composta dos seguintes cavalheiros: Vigario Luiz Conrado Pereira, provedor; mesarios: Augusto Pacheco de Rezende, Dr. Miguel de Oliveira Ribeiro, Joaquim Candido de Gouvêa, Dr. José Ferreira Passos, Franklin Procoprio Rodrigues Valle, Evaristo Braga e José Joaquim do Carmo Gama.

Dos membros da commissão primitiva, nomeada pelo Arcebispo D. Silverio, em Novembro de 1904, só assistiram á inauguração da Santa Casa o Vigario Luiz Conrado, Augusto Pacheco de Rezende, Dr. Miguel Ribeiro e Carmo Gama.

Da mesma noticia do *O Dia*:

"A Santa Casa, ora inaugurada, é um dos melhores edificios do logar, pela sua amplitude, estylo moderno e por satisfazer as condições hygienicas. E' assobradado, sendo o porão habitavel. A parte superior consta de dois vastos salões para enfermaria, uma sala para capella, uma para pharmacia, uma para cirurgia, uma para o consultorio medico, uma para a chamada "sala do banco", cinco quartos particulares, refeitorio, um quarto para habitação das Irmãs, cosinha, despensa, banheiro, tendo a parte inferior dois vastos salões e quasi o mesmo numero de commodos que a superior.

A area do edificio é de 45,9m² e os terrenos de areas não pequenas.

Custára 40:000$000, tendo já se gasto 36:000$000, ficando o restante para o acabamento do serviço. O constructor foi o revd. padre Luiz

Conrado. Acha-se tambem a Santa Casa provida de boa mobilia, tendo uma mesa de operações offerecida por diversas pessoas. As imagens da Capella são muito bem trabalhadas e foram offerecidas: a da padroeira N. S. do Perpetuo Soccorro pelo sr. Joaquim Dutra, a de S. José pelo Dr. José Marciano Gomes, a do S. Coração de Jesus pelo sr. Alfredo de Souza Bastos, commerciante em Juiz de Fóra".

REGISTRO CIVIL

O primeiro casamento civil realizado na cidade o foi a 26 de Junho de 1890, sendo celebrante o antigo Juiz de Paz, José Machado de Almeida, official do registro, João Fernandes Pinto e nubentes Mizael Gonçalves de Castro Neves e Maria Constança de Jesus.

Varios cavalheiros cotisaram-se, compraram uma rica penna de oúro e a offereceram ao Juiz de Paz para a assignatura daquelle acto, que se revestiu de significativa solennidade.

Movimento demographico em 1925

Nascimentos

Cidade — 118 masc. e 102 fem. 220
Goyaná — 46 " " 62 " 108
Piáu — 123 " " 103 " 226

Casamentos

Cidade 52
Goyaná 25
Piáu 48

Obitos

Cidade — 80 masc. e 89 fem. 169
Goyaná — 36 " " 22 " 58
Piáu — 65 " " 60 " 125

HYMNO RIO NOVO

(*Escripto para o anniversario da cidade*)

Lettra de Carmo Gama.

Musica de D. Maria Dias Silveira.

Sólos

Salve, gentil Rio Novo,
Filha de Minas Geraes!
Salve, no amor de teu povo!
Salve, em teus bellos annaes!

Côro

Em teu louvor nossas vozes,
Destes peitos juvenis,
Vôem céleres, velozes,
Por todo o vasto paiz.

Teu solo immenso thesouro,
Celleiro de promissão,
Offerece pomos d'ouro,
Do trabalho em galardão.

Do fundo valle ás collinas,
Fez-te grande a natureza,
Gemma sem jaça de Minas,
Berço de amor e belleza.

Por isso intensos palpitam
Por ti mil peitos ferventes
De todos que em ti habitam,
Dos proprios filhos ausentes.

Céres, com mão carinhosa,
Com tanto afago te orvalha,
Que mil por um, dadivosa,
Pagas sempre a quem trabalha.

Flora e Pomona em teus prados,
Onde a vida prepondéra,
Em flores e fructos grados
Dão-te infinda primavéra.

O deus das artes, Apollo,
Do Olympo, a eterna mansão,
Fecunda sempre teu solo,
No sol da doce instrucção.

Eia, Rio Novo! caminha
Aos galarins do porvir!
Todo o triumpho se aninha
Nas azas do progredir.

Sejam teus filhos titans,
Unidos em teu amor:
Por teu bem os seus afans,
O seu constante labor.

Abre teu úbere seio
A' Industria; dá-lhe gasalho;
Ella é o filão, farto veio
Que recompensa o trabalho.

Protege as lettras; teus filhos
Subtrai das trevas á luz,
Do amor lhes mostra os rebrilhos
Nas santas leis de Jesus.

Assim, nos doces cantares
Da grata posteridade,
Céos de paz serão teus lares
No amor, na felicidade.

Salve, terra hospitaleira,
Na paz e união de teu povo!
Salve, perola mineira!
Salve, gentil Rio Novo!

Rio Novo, Abril de 1915.

Notas elucidativas sobre Rio Novo

Curato — Não me foi possivel saber em que data foi creado; presumo ter sido antes de 1840, e talvez, mesmo, antes de 1835. E' possivel que do archivo da matriz conste alguma cousa.

Parochia — O curato de Nossa Senhora da Conceição do Rio Novo foi elevado a parochia pela lei provincial n.° 471, de 1850, comprehendendo os districtos de Rio Novo e Piau.

Districto — Não consta a data da sua creação, salvo si considerar como tal a lei n.° 202, de 1841, que o passou, como districto, para a villa de S. João Nepomuceno.

Municipio — Villa. Pela lei n.° 1.644, de 13 de setembro de 1870, foi transferida a séde do municipio de S. João Nepomuceno para a povoação do Rio Novo, que foi elevada a villa. Esta installou-se a 4 de junho do anno seguinte (1871).

Comarca — Em virtude de resolução do Presidente da Provincia, em 1833 foram alteradas as seis comarcas existentes e creadas outras, entre as quaes a do Parahybuna, com os termos de Barbacena, Baependy e Pomba, a cuja jurisdicção pertencia a povoação de N. Senhora da Conceição do Rio Novo.

1855 — Pela lei n.° 719, de 1855, que alterou a divisão judiciaria da Provincia, a freguesia do Rio Novo, que pertencia ao municipio de Mar d'espanha, passou a pertencer á comarca do Muriahé. Pela divisão anterior, a freguezia do Rio Novo pertencia á co-

marca do Rio Pomba, que foi supprimida pela citada lei n.° 719.

1858 — Pela lei n.° 946, de 1858, foi creada a comarca do Pomba composta dos termos do Pomba, Leopoldina e Mar d'Hespanha, a cujo municipio pertencia a freguezia do Rio Novo.

1870 — A lei n.° 1.740, de 8 de outubro de 1870, dividiu a Provincia em 25 comarcas, sendo Rio Novo uma dellas, com os termos do Pomba, Leopoldina e S. João Nepomuceno.

1873 — Pela lei n.° 2.002, de 1873, ficou a comarca do Rio Novo com os termos do Rio Povo e Pomba, desmembrado este da comarca de Leopoldina.

1876 — Em 1876 foi feita, pela lei n.° 2.273, nova divisão judiciaria, continuando a comarca do Rio Novo, com os termos do Rio Novo e Pomba.

1880 — Pela lei n.° 2.677, de 3 de novembro de 1880, foi creado o municipio de S. João Nepomuceno e annexado á Comarca do Rio Novo. Esta mesma lei desmembrou do municipio do Rio Novo e annexou ao municipio de S. João Nepomuceno os districtos de Santa Barbara e a freguezia do Descoberto.

1883 - Pela lei n.° 3.121, de 18 de outubro de 1883, foi creada a comarca do Pomba, desannexada da do Rio Novo.

1891 — A lei n.° 11, de 1891, deu nova divisão ás comarcas, continuando a do Rio Novo, constituida de um só termo.

1903 — A lei n.° 375, de 1903, deu nova divisão ás comarcas, mantendo a do Rio Novo, de 1.ª entrancia.

1916 — O decreto n.° 4.561, de 1916, expedido em virtude da lei n.° 663 do anno anterior, estabeleceu nova divisão judiciaria, e manteve a do Rio Novo, de 1.ª entrancia, com os districtos de Rio Novo, Piau e Goyaná.

1925 — A reforma judiciaria constante da lei n.° 912, de 1925, manteve a comarca do Rio Novo, com os districtos de Rio Novo, Piáu e Goyaná, e elevou-a á de 2.ª entrancia.

NOTAS INFORMATIVAS

1841 — A lei n.° 202, de 1841, passou o districto de N. Senhora da Conceição do Rio Novo do municipio do Pomba para o de S. João Nepomuceno.

1841 — Pela lei n.° 209, de 1841, passou o curato da Conceição do Rio Novo para a parochia de S. João Nepomuceno.

1842 — A lei n.° 239, de 1842, estabeleceu a linha divisoria entre os districtos do Rio Novo e Piau.

1842 — A lei n.° 472, de 1842, estabeleceu as divisas entre os districtos de Taboleiro e o da Conceição do Rio Novo.

1850 — Pela lei n.º 472, de 1850, foram estabelecidos os limites entre os districtos de Taboleiro e da Conceição do Rio Novo. A lei n.º 312, de 1846, traçou as divisas dos districtos do Taboleiro, do municipio do Pomba, e o da Conceição do Rio Novo.

1851 — A lei n.º 542, de 1851, transferiu a séde da villa de S. João Nepomuceno para o arraial do Kagado, com a denominação de villa do Mar d'Hespanha, a cujo municipio ficou pertencendo o districto do Rio Novo.

1855 — Pela lei n.º 731, de 1855, ficou pertencendo á freguezia do Rio Novo, desmembrada do Piau, a fazenda do alferes Ignacio da Silva Campello.

1855 — Pela lei n.º 731, de 1855, ficou o governo auctorizado a designar as divisas entre a freguezia do Rio Novo e a de Sto. Antonio do Parahybuna.

1859 — A lei n.º 1.033, de 1859, restaurou a freguezia de S. João Nepomuceno, desmembrada da do Rio Novo.

1865 — Pela lei n.º 1.265, de 1865, o districto do Piau passou a pertencer á freguezia do Parahybuna, e o do Descoberto da Santissima Trindade á freguezia de S. João Nepomuceno, ambos desmembrados do Rio Novo. Esta freguezia pertencia, então, ao municipio de Mar de Hespanha.

1868 — Pela lei n. 1.599, de 1868, ficaram pertencendo á freguezia do Rio Novo, termo de Mar d'Hespanha, as fazendas de Joaquim José Vieira e Antonio Dias Ladeira, desmembradas, estas da freguezia do Taboleiro, e aquella da do Espirito Santo do Pomba.

1868 — A lei n. 1.600, de 1868, elevou a freguezia de S. João Nepomuceno á categoria de villa, ficando a freguezia do Rio Novo pertencendo a este municipio.

1874 — Pela lei n. 2.085, de 1874, foi annexada á cidade do Rio Novo a fazenda de Amancio Rodrigues Valle, desmembrada do Descoberto.

1875 — Pela lei n. 2.144, de 1875, ficaram pertencendo a Rio Novo as fazendas da Nova Vista, de propriedade de Felicio José da Silva, desmembradas do Descoberto, e de Miguel Gomes da Silva, Raphael e Reynaldo Pereira Baptista, desmembrada do Pomba e a da Bôa Vista, desmembrada do Taboleiro do Pomba.

1876 — Pela lei n. 2.223, de 1876, foram incorporadas á freguezia do Rio Novo as fazendas de Bento José da Silva Ferraz e Valentim José de Gouvêa.

1877 — Pela lei n. 2.405, foi incorporada á freguezia do Rio Novo a fazenda de Daniel de Moraes Sarmento.

1880 — Pela lei n. 2.663, de 1880, passou a fazenda da Bôa Vista, pertencente a Salathiel de Faria Lobato, para a freguezia de Juiz de Fóra.

1887 — Pela lei n. 3.409, de 1887, foram incorporadas á freguezia do Rio Novo as fazendas da Lagôa, pertencente a Antonio da Silveira Machado e a de Manoel Dornellas Costa, transferidas de Guarany, termo do Pomba. Por esta mesma lei passaram os terrenos de Eugenio da Silveira Machado a pertencer á freguezia do Rio Novo.

1891 — Pela lei n. 11, de 1891, que estabeleceu a primeira divisão administrativa do Estado, manteve o municipio do Rio Novo, com os districtos da cidade e Piau.

1911 — A lei n. 556, de 1911, que dispõe sobre a divisão administrativa do Estado, mantem o municipio do Rio Novo, accrescido do districto de Goyaná.

1923 — A' lei n. 843, de 1923, da ultima reforma administrativa, manteve o municipio do Rio Novo, com os mesmos districtos anteriormente creados, passando para o mesmo a estação Ferreira Lage, mas dando a Guarany a de Tupy.

PIAU

1841 — Pela lei n. 202, de 1841, foi este districto desmembrado do de Barbacena e incorporado ao do Pomba.

1841 — Pela lei n. 209, de 1841, foi encorporado, como curato, á parochia das Mercês do Pomba.

1846 — Pela lei n. 288, de 1846, foi incorporado á parochia e municipio do Pomba.

1847 — A lei n. 334, de 1847, desmembrou os districtos do Piau e municipio do Pomba, as fazendas de Marianno Procopio Ferreira Lage, de Domiciano Alves Garcia, de Antonio Carlos Machado e de Antonio Dias da Costa Ladeira, e as incorporou ao districto do Rio Novo e municipio de S. João Nepomuceno, alterando, nesta parte, a lei n. 288, de 1846.

1850 — Pela lei n. 471, de 1850, foi este districto incorporado á parochia de Conceição do Rio Novo.

1850 — Pela lei n. 472, de 1850, foi desmembrado do municipio do Pomba e annexado ao de S. João Nepomuceno. Esta mesma lei estabeleceu as divisões do districto do Piau e do Rio Novo.

1864 — Pela lei n. 1.237, de 1864, foi este districto incorporado ao municipio do Parahybuna.

1865 — Pela lei n. 1.265, de 1865, foi este districto incorporado á freguezia de Juiz de Fóra, desmembrado da do Rio Novo.

1868 — A lei n. 1571, de 1868, elevou á freguezia a capella do Espirito Santo do Piau, desmembrada da cidade de Juiz de Fóra.

1868 — A lei n. 1.600, de 1868, passou o districto do Piau, desmem-

brado do termo de Juiz de Fóra, para o municipio de S. João Nepomuceno.

1870 — Pela lei n. 1.644, de 1870, passou a pertencer ao municipio do Rio Novo.

GOYANA'

1911 — Creado districto administrativo pela lei n. 556, de 1911, com séde na povoação de Santo Antonio do Limoeiro; e districto judiciario em virtude do art. 11, da lei n. 663, de 1915.
O territorio deste districto augmentou em virtude da lei n. 843, de 1923, que alterou a linha divisoria entre o municipio de Rio Novo e o de Juiz de Fóra.

383

CHRISTO NO JURY

ESCORÇO HISTORICO DA ENTHRONIZAÇÃO DA IMAGEM DE CHRISTO NA SALA DO JURY NO FORUM DA CIDADE DO RIO NOVO, EM 29 DE JULHO DE 1923.

Escorço Historico

Foi sempre, desde muitos annos, idéa dominante, entre os catholicos deste municipio de Rio Novo, a enthronização da Imagem de Jesus Christo na sala das sessões do jury, no Forum desta cidade, como o tem feito, com unanimes applausos, muitas comarcas e municipios deste e de outros Estados do Brasil, bem alto proclamando o sincero e innato sentimento religioso do povo brasileiro, de vez que, separando a Egreja do Estado, a Constituição de 24 de Fevereiro de 1891, não pôde abalar e anniquilar no coração do povo a crença, que ahi permanece e que recebemos de nossos ancestraes, sempre firme e sincera.

Fallecendo, em 11 de Outubro de 1921, nesta cidade, onde residia, o venerando e saudoso Conego Agostinho Augusto França, antigo e estimado vigario, que o fôra desta freguezia por muitos annos, e, até fallecer, vigario foraneo desta comarca ecclesiastica, lembrando-se certamente de que o venerando e sempre querido extincto sempre mostrára desejos de que fosse em nosso jury enthronizada a Imagem do Redemptor, seu testamenteiro e inventariante, sr. Christiano Dias da Costa, e o illustre conterraneo e advogado, dr. Miguel de Oliveira Ribeiro, procurador do inventariante no inventario, espontaneamente, como rendendo ao inesquecivel morto significativa e edificante homenagem de amizade e veneração ao querido padrinho de ambos, determinaram abrir mão do que, por direito, lhes cabia, de premio da testamentaria e de honorarios, para auxilio á realização daquelle nobilissimo *desideratum*.

Em tão bôa hora nomeado Juiz de Direito desta comarca o Exmo. Sr. Dr. Francisco Martins de Oliveira, tambem rionovense de nascimento, e assumindo seu nobre cargo em Março deste anno (1923), desde logo manifestou a todos os funccionarios e amigos o seu grande desejo de ver enthronizada na sala das sessões do jury do nosso Forum a Imagem de Jesus Crucificado, com o que a todos demonstrava sua solidariedade na crença catholica do povo mineiro, subindo de ponto seu contentamento, quando soube do magnanimo gesto de generosidade e carinho dos dois alludidos conterraneos, homenageando a memoria do Conego Agostinho, e de que sua lembrança era esposada por todos os catholicos rionovenses.

Partindo do principio, tão salutar, quão proficuo — *res, non verba*, factos e não só palavras, e certo de que sua insita aspiração encontrava sincero apoio, moral e material, na opinião publica, pelos periodicos locaes de então — «A Ordem» e «O Lapis», convocou uma reunião geral e popular para a escolha do melhor meio de se levar a effeito aquelle nobilissimo tentamen, a se realizar no dia 27 de Maio, no Forum.

Por seu turno, na pratica da missa conventual do mesmo dia, o Rvd. Vigario Luiz Conrado Pereira expoz ao povo o lidimo fim da reunião convocada pelo exmo. dr. Juiz de Direito

Com effeito, no dia 27 de Maio deste anno (1923), ao meio dia, após a missa, accedendo gostosamente ao convite da primeira autoridade da comarca, representantes de todas as classes sociaes formaram grande assembléa popular, que se premia no vasto e bello salão do jury de nosso grandioso e elegante edificio do Forum, para aquelle fim collimado.

Assumindo a presidencia da assembléa, para a qual fôra acclamado, com vivos applausos geraes e secundando as palavras do Rvd. Vigario, o exmo. dr. Juiz de Direito, convidando para secretarios da mesa o capitão Antonio Augusto Braga, presidente da Camara Muni cipal, e José Joaquim do Carmo Gama, 1.º Tabellião e official do Registro geral da comarca, expoz á illustre assembléa o alevantado fim para que convocára seus conterraneos, propondo a eleição de uma commissão central, com amplos e illimitados poderes para agir e propugnar como melhor entendesse para a effectividade do nobre *desideratum*.

Por proposta do Rvd. Vigario, que, antes, havia tambem exposto o fim da reunião, foi unanimemente acclamado presidente da commissão central a se eleger o exmo. dr. Juiz de Direito, que, com palavras repassadas da maior ternura, agradeceu aquella prova de consideração que lhe era dada. Por proposta do redactor da «A Ordem», sr. Antonio Gabriel de Barros Valle, que pedira e obtivera a palavra, foram acclamados para fazerem parte da commissão central, sob a presidencia do exmo. sr. dr. Juiz de Direito, os seguintes cidadãos: Vigario Luiz Conrado Pereira, Antonio Augusto Braga, Dr. José Ronfidel Libero Atheniense, Dr. Miguel de Oliveira Ribeiro, Pharmco. Antonio Procopio Valle Junior, Christiano Dias da Costa, Evaristo Braga, Coronel Leopoldo Corrêa Netto, Dr. Euclides Ladeira Loures, Pharmco. Mario Dias Ladeira, José Joaquim do Carmo Gama.

Em seguida, dando o exmo presidente a palavra a quem della quizesse usar, o sr. Christiano Dias da Costa leu substancial discurso, que foi muito applaudido, a proposito do assumpto e em felicitação ao exmo. sr. dr. Juiz de Direito pela iniciativa do tentamen, que era a aspiração geral dos rionovenses

Usando tambem da palavra, o dr. Miguel Ribeiro, em bello discurso, felicitou o exmo. dr. Juiz de Direito, que, tão joven ainda, já dava as maiores seguranças de si, como magistrado, como chefe de fami-

lia, como patriota e catholico, e felicitava egualmente a comarca de Rio Novo por tel-o á sua frente como garantidor de seu direito e justiça; pelo que merecia os applausos geraes da sociedade. As palavras do orador foram saudadas com vibrante salva de palmas.

Não havendo mais quem quizesse usar da palavra, o exmo. sr. presidente, sinceramente commovido, agradeceu as saudações dos dois oradores e a captivante indicação do Rvd. Vigario e a todos prometteu pautar sempre todos os seus actos pela mais sevéra norma de justiça, correspondendo, assim, não só á honrosa confiança do governo, nomeando-o para esta comarca, onde estava iniciando sua judicatura, como á esperança e anhelos de seus conterraneos, hoje jurisdicionados, para o que contava com o auxilio e bôa vontade de todos.

Agradecendo o comparecimento de todos que, accedendo a seu convite, formaram a illustre assembléa, deu por finda a reunião e convidou os membros eleitos para a commissão central a se reunirem immediatamente para a primeira deliberação.

Reunidos immediatamente na sala das sessões do jury, todos os membros eleitos para a commissão central, procedeu-se á eleição para membros da mesa e foram eleitos: Vice-presidente, Vigario Luiz Conrado Pereira; secretario José Joaquim do Carmo Gama; Thesoureiro, Pharmco. Antonio Procopio Valle Junior, que tomaram assento em seus respectivos logares, sob a presidencia do exmo. sr. Juiz de Direito, acclamado para tal.

Foram, em seguida, nomeados membros das sub-commissões districtaes, quaes: *Piau* — Vigario Mario de Oliveira Mattos, Capitão José Honorio Loures, dr. Augusto Gonçalves de Andrade, dr. João Procopio Valle Sobrinho e coronel Joaquim Ribeiro de Castro Nunes. *Goyaná*: Tte. Cel Franklin Procopio Rodrigues Valle, coronel Adeodato Villela, Pharmaceutico João Loures Valle e Ricardo Casali. *Furtado de Campos*: Benjamin Barroso Motta, Paulino Weber, Joaquim Rodrigues de Oliveira e Antenor da Silveira Machado.

Ficou mais deliberado que, em nome da commissão central, fossem expedidas circulares, não só aos membros das sub-commissões, communicando-lhes sua nomeação e dando-lhes instrucções, como a todos, principalmente eleitores e jurados, residentes no districto da cidade, solicitando auxilios para as imprescindiveis despezas da festa.

Em successivas reuniões da commissão central, foi ficando estabelecido o programma da festa, o qual foi religiosamente observado e executado.

A 21 de Junho, de passagem para S. João Nepomuceno o Exmo. Sr D. Helvecio, dignissimo Arcebispo de Marianna, inteirado do nosso proposito, não só approvou-o com encarecimento, como prometteu vir pessoalmente presidir a todos os actos.

Designado o dia 29 de Julho para a festa da enthronização, por indicação do Exmo. Sr. Arcebispo, foi convidado o grande orador e

illustre mineiro, Padre dr. João Gualberto do Amaral, para vir fazer o discurso official, ao que promptamente accedeu.

Tendo a commissão deliberado angariar donativos pecuniarios, não só por meio de circulares, como de leilões de prendas, foram nomeadas 21 senhoritas conterraneas para angariação de prendas, devendo as mesmas, na festa, representar os 21 Estados do Brasil.

Como se verá do balancete já publicado e adeante reproduzido, o acolhimento foi o mais galhardo possivel e todos concorreram na medida de suas forças, quer com dinheiro, quer com lindas prendas para os leilões, que se realizaram, no corêto do nosso Jardim, nas tardes de 14, 15 e 22 de Julho, prestando-se da melhor vontade ao mistér de leiloeiro o sr. Ernesto Soares, digno serventuario do Criminal. O mesmo senhor tomou a seu cargo a ornamentação da sala das sessões do jury para a festa e, com os seus auxiliares, Alberto Rabetim e Antonio Diana, desempenhou-se tão bem do delicado encargo, que mereceu geraes elogios.

Encarregado pela comissão o exmo. sr. presidente; da acquisição da imagem a ser enthronizada, pelo mesmo foi, com toda solicitude, adquirida na Casa Sucena, do Rio de Janeiro, a bellissima Imagem, com cortina etc.

A FESTA DA ENTHRONIZAÇÃO

Designado o dia 29 de Julho para a festa da enthronização da Imagem de Jesus Crucificado na sala das sessões do jury, em nosso Forum, pela comissão, sempre presidida pelo exmo sr. dr. Juiz de Direito, foram tomadas todas as providencias, para que a festa tivesse, como felizmente teve, o realce merecido por seu objectivo.

Por intermedio do Exmo. Sr. Arcebispo e do revd. vigario Luiz Conrado, o exmo. sr. coronel commadante do 10.º Regimento do Exercito Federal estacionado em Juiz Fóra, offereceu, para vir tocar, durante a festa, a Banda de Musica do Regimento.

Estando já contractada a Banda local "Euterpe Rio Novense" o exmo. sr. presidente, em nome da commissão, officiou ao exmo. sr. Coronel, agradecendo o generoso e captivante offerecimento.

No dia 28 de Julho, ás 5 e 50 da tarde, vindo de Juiz de Fora em automovel, aqui chegou o exmo. sr. Arcebispo de Marianna, acompanhado de seu secretario particular Monsenhor Silvestre de Castro. Em frente ao edificio do Grupo Escolar, grande massa popular, com a "Euterpe Rio Novense", aguardava, anciosa, o momento proprio da chegada do amado Pastor.

Vedêtas postadas na entrada da cidade annunciaram, com foguetes a passagem do automovel archiepiscopal; a massa popular de mais em mais se adensou; a "Euterpe" rompeu um bello "dobrado" e, entre alas

compactas e alegres notas da banda musical, o estrugir de foguetes e palmas, parou o automovel e apearam S. S. E. Excias.

Ahi o illustre vereador municipal e apreciado poeta, Jarbas de Castro, em vibrantes e sonorosas palavras, em nome do povo, da cidade e do municipio, deu as boas vindas a S. Excia. Rvdma. o Sr. Arcebispo, que respondeu com palavras repassadas de amor e gratidão.

Depois de algum tempo de descanço, paramentado na primeira sala do Grupo, sob pallio, a cujas varas pegavam o exmo. dr. Juiz de Direito e mais membros da commissão, com grande acompanhamento, seguiu S. Excia. processionalmente pelas ruas Visconde do Rio Branco, Silva Ribeiro, Filgueiras e praça Marechal Floriano, até a matriz, á cuja porta foi recebido pelo revd. vigario, observando-se todo o ritual.

Durante todo o trajecto, a banda "Euterpe" executou sempre lindas peças de seu repertorio.

Depois de cantado o *Te Deum*, na matriz, acompanhado de toda a massa popular, que enchia as naves do vasto e majestoso templo, abundante e galhardamente illuminado por centenas de lampadas electricas artisticamente dispostas, executando a banda de musica novas peças seguiu S. Excia. para a casa do revd. vigario, onde ficou hospedado. Ahi chegando, da porta, S. Excia. mais uma vez agradeceu ao povo aquella captivante recepção, aquella prova de carinho de filhos para com o pae espiritual.

Nessa mesma noite, por cerca de 22 horas, em automovel, seguiram para Juiz de Fora o exmo. dr. Juiz de Direito e capitão Antonio Braga, presidente da camara municipal, e sr. Ernesto Soares, a encontrar, naquella cidade, o illustre orador, Padre dr. João Gualberto, que vinha, pelo nocturno, do Rio, especialmente para fazer o discurso official e aqui chegaram, de regresso, com elle na manhã de 29.

Concorrendo a natureza com todo o seu esplendor para a festa, o dia 29 de Julho amanheceu lindissimo e todo o ambiente resumbrava alegria e enthusiasmo.

E' que o proprio Eterno lia nos refolhos da alma popular e, do seio infinito, nos mandava, no esplendor da natureza, um sorriso de sua divina graça para paz e alegria de nossos corações.

Desde a vespera, os comboios da estrada de ferro traziam dos municipios vizinhos forasteiros, e automoveis buzinavam constantemente pelas ruas conduzindo cavalleiros e familias. A cidade estava em um de seus maiores dias.

A's 11 da manhã, foi cantada a missa, officiando o Rvd. Vigario e tendo por auxiliares Monsenhor Silvestre de Castro, que cantou o Evangelho, e Padre Mario Mattos, vigario do Piáu, que cantou a Epistola.

S. Excia. o sr. Arcebispo, que celebrára pela manhã, assistiu no solio ao lado do Evangelho.

Compunha-se o côro, merecedor sempre de rasgados elogios, as irmãs Georgina e Quita de Mello, Dalva Gama, Geminiana de Castro, o

professor José de Paula Alves, Juvelano Marques, Mozart Magalhães e Antonio Procopio, filho.

Uma salva de 21 tiros estrugiu, naquelle momento solenne, annunciando a celebração do grande sacrificio do altar.

Terminada a missa, por convite do Rvd. vigario, todos os membros da commissão central, ali reunidos, desde principio, foram á sacristia buscar a Imagem, que, por nimia deferencia do exmo. dr. Juiz de Direito, foi conduzida para o altar mór por Carmo Gama, acompanhado de todos os outros.

Reunidos todos os membros da comissão no altar mór, amparada a Imagem pelo coronel Corrêa Netto e Carmo Gama e segurando as velas o exmo. dr. Juiz de Direito e capitão Antonio Braga, S. Excia. o Sr. Arcebispo, já paramentado, procedeu á benção da mesma com toda solennidade. Foi tocantissimo esse acto, que a todos emocionou profundamente e durará para sempre na memoria de todos os presentes.

Terminada a benção da Imagem, foi esta, por ordem de S. Excia. collocada em uma pequena mesa, ahi mesmo no altar ladeada por S. Excia. por todos os sacerdotes presentes e membros da commissão, e todo o povo, que enchia a matriz, lhe foi prestar a homenagem devida, beijando-a respeitosamente. Bandeijas collocadas de um lado ficaram logo repletas do obulo popular.

O movimento popular na cidade ia sempre em admiravel *crescendo;* por todas as ruas fonfonavam os automoveis e chegavam forasteiros, que se uniam aos da cidade, com um só alvo, que bem era proprio da alma mineira: o testemunho de nosso patriotismo e a affirmação de nossa crença na religião do berço.

A' tardinha, ao continuo repique dos sinos, premia-se, ao redor da egreja matriz e nas vastas naves desta, grande massa popular, aguardando a sahida da procissão.

Trajando lindissimos vestidos brancos, em que, guardada a necessaria decencia, se esmerára a indumentaria feminina, dezenove getilissimas jovens conterraneas, faltando duas das 21, que circumstancias imprevistas inhibiram de comparecer, ali estavam, no templo, ostentando cada qual, a tiracollo, da esquerda para a direita, largas fitas com as côres nacionaes (verde e amarello), tendo inscripto em lettras douradas o nome do Estado que cada qual representava, e eram ellas:

Virginia Ribeiro — Maria Ribeiro — Aracy Fialho — Maria Araujo — Daisy Lucas — Bellina Dutra — Esbelta Mattos — Gentil Silva — Chloris Dias — Conceição Braga — Clelia Atheniese — Nyla Machado — Elza Aragão — Isaura Rocha — Euzebia Loures — Hilda Ferreira — Alzira Silva — Elvira Mutti e Cecy Gomide.

Saindo a procissão, com destino ao Forum, ia S. Excia o sr. Arcebispo de baixo de pallio, a cujas varas seguravam membros da commissão. A Imagem a ser enthronizada era levada pelo exmo. dr. Juiz de

Direito. A' frente, guiando a procissão, iam a cruz e tocheiros de prata, empunhados por cavalheiros vestidos de opa; após a cruz entre alas de homens, iam, em duas alas centraes as moças representantes dos Estados; após estas, a Imagem; após esta, S. Excia. Rvdma. e sacerdotes; após estes, a banda "Euterpe" executando lindas peças; fechava a procissão enorme quantidade de senhoras, moças e creanças, ostentando riquissimas e variadissimas toilettes. As jovens representantes do Estados, com niveos vestidos, fitas a tiracollo, em duas alas centraes davam lindissimo e encantador aspecto a solennissima procissão, que percorreu parte da rua Municipal, de S. José, da Visconde do Rio Branco, Silva Ribeiro, Filgueiras, até a praça Marechal Froriano.

Ahi, accommodado o povo, surgiu na tribuna, adrede collocada na frente do Forum, no canto que faz esquina com a rua Filgueira, a sympathica figura do grande e festejado orador patricio Padre dr. João Gualberto do Amaral, que, durante uma hora e quarenta e cinco minutos, deleitou o immenso auditorio, conquistando mais uma corôa de gloria para o pulpito brasileiro, descorrendo magistralmente sobre o direito e socialismo christão, colhendo exemplos e argumentos na medicina, na historia natural, na hygiene, nos arestos dos tribunaes etc.

S. Excia. o Sr. Arcebispo assistiu a todo o discurso, de pé, sob o pallio, defronte ao pulpito, significando, com isso, sua grande consideração para com o orador.

Terminada a monumental oração, subiu S. Excia, acompanhada dos sacerdotes, mundo official e pessoas gradas, para o andar superior do Forum e para a sala das sessões do jury, que estava feericamente illuminada e ornada.

Nesse interim, a banda de musica, acommodada na vasta sala que serve para as decisões do jury, executava primorosa ouverture.

Repleta a sala de cavalheiros e distinctas famillias, occupando cadeiras especiaes ao redor da mesa os membros da commissão central dr. Saboia, juiz de Direito de S. João Nepomuceno, senador Pericles de Mendonça, e mais pessoas de destaque social, S. Excia o Sr. Arcebispo enthronizou a Imagem, que ficou majestosamente em seu docel apropriado, que é fechado por cortina de gorgurao de seda "grenat", occultos sob a mesma os cordeis que a abrem e fecham.

S. Excia. disse, então, que se dispensava de falar e, com a autoridade archiepiscopal, de que se achava investido, fazia suas as palavras do illustre orador, Padre João Gualberto.

Em seguida, foi cantado pelas moças, acompanhadas por alguns instrumentos da banda, o hymno «*Aos Pés da Cruz*», letra de Carmo Gama e musica do saudoso maestro J. Prudente Filho. Terminado o hymno, o exmo. dr. Juiz de Direito, dr. Francisco Martins de Oliveira, leu substançial discurso, que foi muito applaudido e vae adeante transcripto.

Após o bello discurso, foi magistralmente recitada, de cór, pela senhorita Dalva do Carmo Cama, normalista por nossa Escola Normal e filha do auctor, a poesia «*Chrysto no Jury*», escripta propositadamente para a solennidade por Carmo Gama, recebendo, por essa occasião, auctor e recitante, muitas palmas e felicitações do Exmo. Sr. Arcebispo e de todos os presentes.

Falou, em acto continuo, o Dr. Miguel de Oliveira Ribeiro como representante do municipio, de que é vereador, discorrendo, com felicidade, sobre a religião que recebemos dos labios de nossas mães, no berço, e que é sempre a guia de nossos passos na vida pratica, neste *mare magum* que atravessamos do berço ao tumulo.

Após o Dr. Miguel, leu longo e apreciado discurso o padre Mario Mattos, vigario do Piáu, como representante de seus companheiros da sub-commissão daquelle prospero districto.

REPRESENTAÇÕES

Em todos os actos da solennidade foram representados, por delegações especiaes: Exmo. Sr. Dr. Arthur Bernardes, presidente da Republica; dr. Raul Seares, presidente do Estado; drs. Mello Vianna, Mario Brant, Daniel de Carvalho e Alfredo Sá, secretarios do Interior, das Finanças, da Agricultura e chefe de Policia do Estado; drs. Arthur Soares e Navantino Santos, advogado e consultor juridico do Estado; Academia Mineira de Letras e muitas outras pessôas gradas.

MANIFESTAÇÃO AO SR. ARCEBISPO

Após a festa da enthronização da Imagem de Christo na sala do jury, no Forum, grande massa popular, com a banda de musica executando lindos trechos, acompanhou o exmo. sr. Arcebispo até á frente da casa do Rvd. Vigario, onde se achava hospedado, e, ahi, interpretando os sentimentos do povo rionovense, Carmo Gama saudou S. Excia. com o discurso que, em perfeito apanhado, vai adeante.

S. Excia agradeceu com todo carinho aquella manifestação, a todos lançando sua benção.

Tendo continuado aqui a administração do chrisma, no dia 1°. de Agosto retirou-se S. Excia. sendo acompanhado, em automoveis, até Juiz de Fóra, por quasi todos os membros da commissão central, que assim prestaram ao digno Pastor sua ultima homenagem.

DISCURSO

Proferido pelo exmo. sr. dr. Francisco Martins de Oliveira, dignissimo juiz de Direito da comarca de Rio Novo, Minas.

Não fôra a summa delicadeza da commissão encarregada desta solennidade religiosa-civica, e não tivera a incumbencia sobre todas pezada, a tarefa grande e espinhosa de dizer algumas palavras á augusta assembléa aqui presente. Delicado e difficil é o encargo, que avulta, ainda mais, pelo fulgor do objectivo que tem em vista, e de que não póde a lingua humana, por mais que se esforce, por mais que se procure o lustre das expressões, a louçania e eloquencia das imagens, dar sentido exacto, significação perfeita, colorido vivaz, nitidez diamantina. No entretanto, nos vagares que me sobram entre os labores de meu cargo e da familia, pude alinhavar meia duzia de conceitos simples, um punhado de sentidos ephemeros, ideas do coração voltado para as coisas profundas, que são, na essencia, o eterno anciar da alma diante do mysterio da universalidade, o eterno voejo da imaginação sedenta, faminta de luz, da divina luz que a auréola a majestade enternecedora de nossa crença.

Eis porque não vos fala o juiz, que é moço: falava-vos tão só o moço, que é juiz. Ao primeiro bem arduo e inaccessivel se lhe mostra o assumpto, porque as questões religiosas contém em si subtilezas, profundidades em cuja interpretação não lhe é dado intervir, para que a lamina gelada dos exegetas vigilantes lhe não venha lacerar a crença que traz latente no coração.

Para o segundo, para o moço que é juiz, mudam-se os aspectos, transformam-se as circumstancias, ante a magnificencia da solennidade neste recinto. Tem a alma enternecida, e é com alento suave, alegria ditosa, que se expande, sem outro orgulho que não seja o do dever cumprido. Fala-vos pois, o moço, e mais do que o moço, fala-vos o crente, e não lhe extremecem os recessos da alma ao externar o que contente guarda no peito, aquillo que é motivo de sua existencia, e lhe infunde um pouco de belleza em tudo o que aspira e teme.

A juventude, quando religiosa, tem o doce egoismo dos proprios pensamentos: crê e basta. Estais, pois, ouvindo a mocidade que já vae passando, estais ouvindo a voz que destôa da alacridade dos primeiros tempos, dos primeiros sonhos e que, parece, treme, ajoelhada ao vislumbrar o clarão da verdade suprema da Creação.

***

Meus senhores. Muito se tem discutido o grave problema da separação da Egreja do Estado, effectivada no Brasil pela sancção da

lei de 24 de Fevereiro de 1891. Controversias continuas, apaixonadas se levantaram a respeito, e tantas são as vozes que se escudam na orthodoxia do radicalismo mais estreito, quantas as que se extremam, exaggeradas, nos remedios da destruição total. A uns apraz isolar a crença, a confissão religiosa, como se fôra veneno letifero, e a outros se afigura melhor destruir para construir.

Dos que querem, por decretos e pela força physica, esmagar o que é intangivel, o que é imponderavel, o que está no coração dos homens, inutil é condemnar os erros em que vivem. Inutil, humanamente inutil. Para os que, porém, se deixam levar a radicalismos vermelhos, sem que se examine a verdadeira posição das coisas, para os que querem obter resultados perfeitos, sem que se dê o verdadeiro valor das incognitas do problema, é licita e tacita a reprovação, como é clara e manifesta a iniquidade. A Constituição Brasileira consulta de perto a cultura do povo, e não ha mister provar o contrario, ainda mesmo que se copiem modelos em legislações extranhas.

A lei, antes de ser a expressão de cultura dos povos, é sempre nacional; é sempre reflexo, longinquo ou proximo, da consciencia popular.

Assim, a nossa Carta Magna; ao mesmo tempo que acompanha os indices da civilisação dos outros póvos, reproduz as linhas geraes de nossa vida. E, mais, se reflecte o grau de cultura em que vivemos, si vem ratificar o nosso passado, si se amolda aos nossos costumes e ás nossas aspirações, ha de ser, acima de tudo, a interprete da consciencia nacional. Religião, lingua e historia acompanham o evolver dos povos: a tradição as almagâma, as prende num élo inquebrantavel, inaccessivel ás injurias de quem quer que seja. Sómente o tempo, como na phrase de Vieira, é que tudo destroe. Não se póde repellir a lingua tradicional, como não se póde proscrever a historia, como não se póde abafar a crença. Seria rematada loucura, seria requintada selvajaria modificar o que é trabalho lento e continuado de muitos annos e de muitos seculos. A lei, ao separar a religião do Estado, não foi a incuria de prohibil-a, nem proscrevel-a no coração do povo. Ruy, o insigne, o mestre dos mestres, a mão direita de nossa Carta Magna, fundamentou o principio que, embora leigo, o Estado não poderia esquivar-se ás primicias do Christianismo: antes, cumpre-lhe sem menoscabo aos credos nenhuns, viver como vive a alma nacional. Na verdade, aos soldados, aos marujos, creados no temor de Deus, creados na ternura acalentadora da religião, enoja-lhes o se deschristianisarem, o abandonarem a confissão amada, recebida no aconchego puro da familia. Aos homens que têm a espada ao serviço da lei, aos que experimentam os azares da guerra, aos que se entregam aos labores estafantes dos campos e das officinas, repugna-lhes o divorcio da crença, que nada mais é do que a morte da esperança, a morte da fé, a morte do proprio Deus. Pedro Lessa, que não escondeu grande par-

te da sua existencia a consciencia de seus pensamentos livres dos liames christãos, Pedro Lessa deixou patente, como Ruy o fez, a primazia com que deve ser encarada a religião catholica, e argumenta que, si a religião não é leal ou official, é inquestionavelmente nacional. O Estado é leigo, mas antes de ser leigo, é indifferente: não prohibe, nem adopta as confissões, officialmente, consoante a interpretação constitucional. Si o texto não é prohibitivo, é clara e insophismavel a tolerancia. Si não prohibe, mas tolera, é claro e insophismavel que ha de cingir-se ás condições especiaes com que se manifesta a crença nacional. As condições são as da equidade, as do principio de egualdade, que o eminente e saudoso Pedro Lessa, invoca, nas brilhantes «Dissertações e Polemicas».

O Brasil nasceu chistão: recebeu o baptismo symbolisado na primeira missa celebrada na terra virgem, pelo Frey Henrique, capellão da armada Cabraliana. Tudo no Brasil foi então um hymno á cruz.

Olhai pelas noites claras o céo povoado de mil milhões de estrellas, e lá vereis, dentre o espectaculo soberbo das constellações a serena belleza do Cruzeiro do Sul. Caminhae pelas estradas que sulcam o sertão, visitae as florestas, os campos e vereis, entre as balseiras escuras, a emergir das folhas e flores silvestres, como a pedir um *Padre-Nosso*, a cruz da expiação e da saudade.

Bem razão tinha o presidente da Republica de nossa gente, accrescentando que Christo tem representado, entre nós, uma especie de companheiro de armas e é como que patrono do nosso progresso, da nossa civilisação, da nossa independencia. Não ha, de facto, em toda a tradição brasileira, em todas as nossas caminhadas da civilisação, quer nas canções humildes da roça, quer na agitação tumultuaria e estonteadôra das grandes cidades, uma só pagina que não falle do amor de nossa gente pelo Divino Mestre, amor misto de confiança inabalavel e temor profundamente respeitoso. Si procurarmos escavar epopéas ignoradas, pelo sertão brasileiro, quando as bandeiras ousadas penetravam o pavor, o delirio verde das florestas e serras da Patria virgem; si desfraldarmos as flammulas, que de nossos heróes fizeram tremular em prol da liberdade e da justiça, sempre encontramos o symbolo sagrado, em que morreu Jesus.

O Brasil nasceu christão, permaneceu christão. Eis o padrão glorioso que se não pode destruir, nem poderá ser destruido, a menos que, um dia, vejamos, em tropel numa louca e vertiginosa cavalgada de iniquidades e blasphemias, correr a onda anarchica e devastadora das aberrações das terras de Lenine.

* * *

Meus senhores. Estamos na maior das epocas religiosas, segundo o conceito de Joseph de Maistre, conceito, aliás de respeitavel ancianida-

de. Accrescenta ainda o illustre pensador francês que a todos nos cumpre carregar, na medida de nossas posses, uma pedra para as obras que diz elle se acham visivelmente paralysadas. Embora o affirmasse no primeiro quartel do seculo passado, é de justiça consignar que as obras já se não acham no ponto em que estavam.

Não pôde a fé paralysar. Arrefecida ou desanimada, exangue ou diminuida, mas nunca estancada ou morta de todo. Si assim fôra, certo a humanidade desapparecera, porque sómente houvera o imperio da selvageria, com todo o cortejo sombrio das luctas ignavas. A fé não morre. D'ahi o enthusiasmo com que o muito illustre sr. Conde de Affonso Celso encara o renascimento religioso em nossos tempos.

D'ahi o estudo aprofundado de Saint Auban, ao examinar a feição religiosa dos dias que correm, e em que a fé assume proporções de verdadeira necessidade. Saint Auban analysa com profundeza a fé contemporanea, e demonstra que não houve em todos os tempos tanta religiosidade como a de agora. Depois de transformações radicaes, em todas as espheras da actividade, depois de um seculo de paradoxos extranhos, de luctas e questões de toda a ordem, em que nada se pôde construir senão destruir, nada se pôde organisar senão desordenar, o pensamento humano cahiu em prostração extrema, em agonia dolorosa de duvidas e incertezas. O orgulho — a gralha de todos os tempos — pontificou no coração do homem, e tudo entrou em veredas tenebrosas, na busca incessante e exhaustiva do eterno problema da unidade.

Rasgar o veo de Isis, a chave, o segredo universal, era loucura de pensadores e philosophos. O silencio contemplativo dos Xenocrates modernos cedeu logar a torturas, a angustias, de todos os quilates.

Os phenomenos da vida, o concerto immutavel das espheras, a origem do homem, tudo recebeu o influxo de ideas singulares, não raro astuciosas e dispares. A poeira dos seculos foi varrida, e todos os escombros do conhecimento antigo revolvido, fragmento por fragmento.

Ria-se Voltaire, o *Arouet* famoso das verrinas virulentas, como Saint Beuve sorria. Hobbes pensava, como Lamark e Darwin formulavam hypotheticamente as leis da natureza. A sciencia orgulhosa de si mesma, descia ás profundezas da materia, a examinar os fluidos, as correntes, os infinitamente pequenos. Tudo era egoismo, tudo era altaneria. Nas excogitações philosophicas, locubrações scientificas, a resposta preferida, a palavra dilecta, era o *não*. Ainda mais, nas letras, no mundo ficticio dos poetas, tudo era desanimo, orgasmo, paralysia e desgraça. Leopardi inaugurava a sombria miseria das tristezas impossiveis. Baudelaire se requintava no instincto pervertido de perversor das paixões crueis. Variando e tresvariando, os pensadores blasphemavam em negações. Nietzsche e Schaupenhauer desdenhavam friamente do amor e da fé. Tal era o espectaculo escabroso do *mare magnum* da consciencia dos dois seculos extinctos, ao lado do negativismo sem peias, das tiradas juvenalescas, das heresias voltairianas. Que se obteve do amontoado

de tantos erros e descaminhadas? Nada vez nada. O mundo continúa impassivel a sua trajectoria eterna. A tortura cansou o organismo, abatendo-o, e hoje, mais do que nunca, impõe-se a necessidade de crer, necessidade irreprimivel e tyrannica, como diz Saint Auban, necessidade angustiosa, que é ao mesmo tempo allivio e refrigerio. O satanismo dos epicuristas, o ignoto dos agnosticos, o não dos materialistas, resvalaram para sempre no abysmo da insufficiencia propria, e feliz, muito feliz foi o homem ainda quando á beira das perversões terriveis, lhe veio a extranha luz da consciencia de si mesmo. Duvidou como sceptico, negou como materialista, e, quando se ia arrastando em contradições frias e tenebrosas, veio-lhe o terror, e angustia e o medo. A tortura do pensamento lhe abriu a summa claridade, e sentiu que tudo era sonho, chimera, phantasia. Dahi o renascimento da fé, dahi a certeza que tem em si pelo conhecimento da verdade por intermedio da fé.

Fonte de inexgottavel energia, mysteriosa por si mesma, a fé vale mais do que os postulados, os axiomas dos agnosticos. E' scentelha, que fulge nas profundezas da alma, e deixa após si a claridade azualda e confortadora da tranquillidade. O cerebro que se deixou envenenar pelas ambições não crê: domina-o a força dos arrebatamentos. Tal vulcão em actividades tem claridades, mas obscurece tudo, porque o fogo traz fumo. O coração tangido pela fé é calma, serenidade.

São Thomaz de Aquino é a fé creadora, como Pascal é a fé convencedora; Voltaire é a tempestade ameaçadora da descrença, como Schopenhauer é a escuridão, o terror da duvida.

Riu-se Junqueiro, o summo poeta das lettras portuguezas, tombado ha pouco, dos exaggeros de Arouet, perfilhando-os para combater a crença de seus avós. No entretanto, ao sentir gelar-se-lhe nas veias a aura extrema da morte, entoou o poema da renuncia, o *Confiteor* do arrependido. Consciencias que se deixaram enveredar pelos caminhos do erro, pobres consciencias que viveram ás cégas, a tactear nas trevas de seus proprios pensamentos, vislumbraram, mais tarde, o quanto foram calumniadoras, o quanto a si mesmas se calumniaram. E tudo porque? Por uma coisa simples: pelo medo da morte. Si não se sentem bem os materialistas, quando affirmam que nada existe após a morte; si não se sentem bem os agnosticos, quando dizem que tudo está errado, porque não recebem com confiança a inexorabilidade da hora derradeira? Eis ahi um problema, um terrivel problema: o medo da morte. Não é doença nova: é o terror de todos os tempos.

Para os que nada creem, uma coisa é verdadeira: é o medo terrivel do ultimo instante, medo que lhes virá dar a prova decisiva das doutrinas em que vivem.

Meus senhores. Grave questão é o conhecer bem os limites que separam o direito da religião. Embora de fins differentes, sempre ha um fundo commum, sobre que se assentam. E' a moral. Não ha, no decorrer da civilisação, em toda a carreira ascendente do direito, sinão

a busca incessante do justo, consubstanciado na expressão viva da verdade. Si ao direito são necessarias certas condições disciplinadoras e de tal modo que elle se possa manifestar, como se poderia obter a expressão viva da verdade, que é no caso a justiça, si no coração do homem não houvesse o marco eterno de uma lei summa, lei basica, lei de todas as leis? Que seria da humanidade, sem o freio da moral? Bem razão tinham os doutos pensadores, os doutos juristas, ao declarar que a esphera do direito está contida dentro da esphera moral. A moral, a lei suprema, que todas as confissões religiosas proclamam, a palavra ultima, o verbo profundo, sob que se inspira a fé, e da qual o livro sagrado de todos os tempos a Biblia nos dá o padrão intangivel e puro é a inspiradora das legislações dos povos cultos. Vinda do Sinai com o sello da divindade, foi, é e será o eterno modelo que ha de guiar o homem até postrema idade. Porque, como dizia Ruy Barbosa, não ha justiça sem Deus. O direito no seu envolver continuo, não poderia prescindir da religião, no que tem de puro, no que tem de immortal. Tudo o que o homem construiu dentro dos ditames da razão, tudo o que imaginou e concebeu está, immediatamente, ligado á comprehensão da moral summa. O Christianismo em seu triumpho, e já muito antes, se infiltrou lentamente no direito antigo: deu-lhe seiva nova, alento novo, modificou-lhe os erros, escoimou-o de difficuldades, tirou-lhe as negações, as manchas, oriundas muitas vezes das conquistas e vinganças. O Divino Mestre disse: *«Eu não venho destruir a lei»*.

Jesus Christo, ao descer á terra, quando o silencio era total no vasto imperio de Augusto, veio reformar tão sómente o coração do homem, reformando-lhe as ideas, os pensamentos, as interpretações da vida. Pastor divino e supremo das almas humildes, dono e senhor do coração dos bons; summo consolo para os afflictos, para os enganados; delicia para os corações que se extremam no bem; bandeira flammante da salvação; ancora do auxilio aos naufragos no mar dos erros; fonte da justiça primeira, da justiça absoluta; Jesus é o caminho, a verdade e a vida. Luz suprema do mundo, todas as consciencias o temem, e perseveram em temel-o. Para Elle, tão sómente para Elle, que é a justiça perfeita, é que devemos volver o nosso olhar, contentes de combater, no caminho da razão, o bom combate, como na phrase de um dos apostolos. Por Elle, vencida foi a miseria de todos os tempos, e por Elle teremos a transfiguração de nossa alma, a redempção, que esperamos convictos, porque Elle venceu o mundo.

Confidete: Ego vinci mundum!

AOS PÉS DA CRUZ

HYMNO

Lettra de Carmo Gama e musica de J. Prudente Filho no «Hymno á Paz», do mesmo auctor.

SO'LOS

Salve, ó grande madeiro da Cruz,
Onde flore a esperança ao christão!
Fazei vivas as leis de Jesus,
Em noss'alma, de amor e perdão.
Rociai sobre nós doce orvalho,
Dos pesares quebrando os grilhões,
Na alegria do santo trabalho
Libertai-nos das loucas paixões.

CORO

Gloria á paz e á concordia na terra
No sublime ensinar de Jesus.
Nem dissidios, nem luctas, nem guerra
Nos perturbem na sombra da Cruz.

Nossa fé seja o grande penhor
De noss'alma nas luctas da vida,
Nosso peito queimando em amor
Pela patria na Cruz promettida.
Contra os erros do sec'lo que passa
Opponhamos o facho de luz
Da verdade, da crença que abraça
O socalco invencivel da Cruz.

Esqueçamos do mundo as vanglorias,
Das paixões o remigio infeliz;
As grandezas da terra, illusorias,
São eguaes ao inconstante cariz.
Do madeiro infamante de outr'ora
A verdade nitente transluz;
Rompe a noite das almas a aurora
Que se esmalta nos braços da Cruz.

CHRISTO NO JURY

Poesia propositadamente escripta para a festa da enthronização da Imagem de Christo no salão do jury por Carmo Gama e recitada por sua filha, a jornalista Dalva do Carmo Gama.

SENHORES!

Eis, ali, do amor e da verdade
A maxima expressão, na fé da Christandade,
Sobre nós projectando a mais divina luz!
Iris Santo que a fé reforça em nossas almas,
Pharol que nos conduz ás mais virentes palmas,
O Salvador do mundo em seu altar da Cruz!

Sublimado pharol a culminar no espaço,
Chamando-nos da gloria ao maternal regaço,
Ao verdadeiro lar, no seio do Senhor;
Emblema da Justiça em toda a nitidez,
Missionario sem par, em celestial mudez,
A pregar-nos o bem do seu immenso amor!

Desse amor que do céo fez Deus baixar á terra,
Dos vicios arrostar a mais infrene guerra,
Para em nós corrigir a mancha original;
Que fez do Eterno o Filho, o mysterioso Verbo,
Por todos nós soffrer martyrio o mais acerbo,
Que a maldade inventou, martyrio sem igual!

Só do bem a caudal jorrando de seus labios
Do velho paganismo os mais loquazes sabios
Em breve emmudeceu, desfez o galardão.
Das dôres do martyrio, em vivo paroxismo
Irradiou para o mundo o puro Christianismo,
Caridade por lei, por codigo o perdão.

Não em paços reaes, mas numa simples gruta,
Albergue de animaes, por leito a pedra bruta,
Elle, rei, veiu ao mundo em tanta soledade;
O Supremo Senhor de tudo que o sol cobre
Quiz nascer na pobreza, humilimo, tão pobre,
Sem conforto, sem luz, na mór simplicidade!

Para que? Tão sómente a nos mostrar que a vida,
Desde o berço té a morte, é continuada lida.
Verdadeiro crisol das gemmas de noss'alma
A provar-nos que o mundo, immerso nas vaidades,
Sem treguas, abre luta ás lidimas verdades,
Que nos dão do triumpho a verdadeira palma.

Da virtude o brasão, a immarcessivel gloria;
Nos ensina Jesus, não vem da transitoria
Ostentação do berço e ephemeros arminhos;
Vem do proprio labor, ás vezes do martyrio
Das almas pelo bem, no maximo delirio,
Dos soffrimentos mil, das dôres, dos espinhos.
Vem da luta renhida, esforço das virtudes
Contra o vicio, Proteu em seus embates rudes
A' humana contingencia, em sua rebeldia.
Vem da fé sempre viva e indomita constancia
Na procura do bem, a eterna consonancia,
Que noss'alma antegosa, em sua nostalgia.

Si dos sabios e bons, de nossos ancestraes
Nós queremos, no lar, na praça, em pedestaes,
A lembrança fiel da vida sobre a terra,
Eis na Effigie de Christo o mais proficuo exemplo
De amor e de justiça a guiar-nos, neste templo,
Contra o vicio a virtude em sacrosanta guerra.
Iconómachos sempre, em crença partidaria,
Contrastando a doutrina avita e millenaria,
Nos querem certamente o culto malsinar.
Veneramos, na terra, a imagem dos heróes,
Que deixaram na vida exemplos como sóes
Na fé, no amor da patria e dentro do seu lar.
Só Deus, o Creador dos seres, no infinito,
O principio de tudo, vezes mil bemdito,
Merece-nos latria, a pura adoração.
Dos santos, dos heróes estatuas e paineis
Não são mais que incentivo aos olhos dos fiéis,
Paradigmas do bem á sua imitação.

Eis o lábaro-luz, que ao grande Constantino
No espaço appareceu, sublime dom divino,
Que de vez o arrancou da triste idolatria!
Eis ali diante Quem os sabios, de joelhos,
Pela fé, vão bem alto haurir os bons conselhos,
Vão poetas se inspirar á doce poesia.
Carinhoso pastor, que vae de monte em monte.
Ferindo-se no urzal, de suor banhada a fronte,
Contra a insidia da noite oppor o seu amor
Em procura da ovelha, ao longe tresmalhada,
Que ao paterno redil, aos hombros carregada,
Reconduz, indefesso, alegre o vencedor.

Eil-O ali como guia á nossa consciencia,
Pai, juiz, companheiro, em doce permanencia,
A nosso veredicto o lidimo fanal.
Diante d'Elle jámais a insania de injustiças,
Conspurcar poderá nas mais renhidas liças,
De Themis este templo e augusto tribunal.
Elle, Deus, com a lei aos olhos do juiz,
Jamáis permittirá que o erro vil, ultriz,
Da verdade desvie o voto julgador.
Jámais permittirá que seja condemnado
O innocente e que saia alegre e innocentado
O assassino, o ladrão, o prevaricador.

Vós, juizes de facto, em vossos julgamentos,
Naquelle santo emblema ouvi os ensinamentos
Que Jesus nos deixou por codigo fiel.
Repelli de voss'alma as túrbidas paixões;
Conveniencias jamais; nem tolas injuncções,
Vos sirvam de fanal, de pallio e de broquel.
Magistrados do povo, oh! não vos esqueçais
De que, acima de nós, tão miseros mortaes,
Um juiz vos espera em toda magestade.
A Deus é tudo claro e nada lhe occulta;
Diante d'Elle jámais a culpa fica inulta;
Nos recónditos vê, descobre a falsidade.
Aquella Imagem santa, exposta a vossos olhos,
Da duvida afastando os multiplos escolhos
Que sóe o vicio infrene oppor ao julgador,
Vos sempre lembrará:—si sois juiz agora,
Tambem sereis julgado, um dia, e sem demora;
Pela propria Justiça, em todo seu fulgor.
Olhos fitos em Deus, com limpa consciencia.
Do mundo não temais a vil meledicencia,
Gerada nas paixões, do vicio ao caudal,
Alma santa e mão firme, em vossas prolações,
Respeito fazei, com vossas decisões,
Do povo o mais sublime e augusto tribunal.

Venerando Pastor, 1) que viestes pressuroso
Honrar as nossas festas e ao povo sequioso
Trazer, na voz de Pae, o nectar d'alegria!
Festejado orador, 2) de Minas viva gloria,

---

1) Exmo. Sr. Arcebispo de Marianna, D. Helvecio Gomes de Olivei
2) Padre Dr. João Gualberto do Amaral, orador official da festa.

Cujo nome gravado ha muito está na historia,
Por seu alto valor do verbo na magia!
Illustre magistrado, 1) a quem, nas leis hierarcha,
Em momento feliz, a sorte da comarca,
De seu torrão natal, foi dada, em todo jús,
Que á frente da cruzada, em pról de nossa crença,
Vos puzestes, sem medo invicto e sem detença,
Enthronizando, aqui, a Imagem de Jesus!
A vós todos que, aqui, de Christo a santa Imagem
Collocastes, da fé carissima homenagem
A quem tudo nos dá com generosa mão;
Que quizestes perenne e lucido fanal,,
Dos vicios expurgando o augusto tribunal,
O lábaro da vida e a cruz da redempção!
Vós, flores em botão, virágos do futuro, 2)
Das virtudes do lar columnas e antemuro,
Da patria segurança em peitos veronis:
Que ao fragil do que sois oppondo a fortaleza
De vosso coração, do bem da santa empresa,
Nos viestes auxiliar, garbosas e gentis!
Vós todos que, applaudindo os éstos porfiosos
De nobres corações, correstes dadivosos,
Da descrença intemendo arrufos e desdens!
Com as bençam do céu e merecidas graças,
Da patria recebei, com palmas e profalças,
Vibrantes ao porvir, sinceros parabens!

O POVO MINEIRO E A SUA CRENÇA

Apanhado do discurso proferido por Carmo Gama como representante do povo rionovense em manifestação ao Exmo. Sr. Arcebispo de Marianna, D. Helvecio Gomes de Oliveira, na noite de 29 de julho de 1923, após a festa de enthronização na imagem de Christo na sala das sessões do Jury da cidade do Rio Novo em frente a casa do Rvd. Vigario, onde se achava hospedado S. Exc. Rvma.

Exmo. Sr. Arcebispo.

A população rionovense, aqui representada neste pugilo de patriotas e crentes, vem jubilosamente testemunhar a V. Excia. sua respeitosa estima de ovelhas a seu venerando pastor e de filhos a seu extre-

1) Dr. Francisco Martins de Oliveira, Juiz de Direito da comarca.
2) As moças que auxiliaram, angariando prendas para os leilões e representando Estados do Brasil.

moso pae espiritual; vem manifestar publicamente a sua crença e af, firmar a maxima solidariedade com os nobres sentimentos de V. Excia. que tendem sempre a elevar o nivel moral da sociedade, escopo altiloquente do divino e incomparavel Missionario do mar da Galliléa e do Sermão do Monte, quando, sol de incommensuravel grandeza, surgiu nas brumas do Oriente, a desfazer as de sas trevas que envolviam e escravisavam o genero humano, desde a quéda original.

Embaixador que me fizeram, de meus conterraneos, muito embora o desvalor de minha personalidade e o rude e obscuro de minha voz, venho gostosamente cumprir a missão, ardua e espinhosa, mas gratissima, que me impuzeram, podendo garantir a V. Excia. que, si a Constituição republicana poude separar a Egreja do Estado, não poude absolutamente separar, abalar e muito menos anniquilar a crença, cada vez mais arraigada na alma popular, essa crença, que é a mesma Fé inabalavel que norteou a frota de Cabral, trazendo-a, como por milagre, aos mares d'este uberrimo Continente, que tem por leito as maiores riquezas do mundo, em seu solo e sub-solo, e por docel o mais bello firmamento, em que se engastam os fulgurantes astros que formam o symbolo de nossa redempção e lhe justificam o titulo de Terra de Santa Cruz.

Que é a mesma fé intemerata com que Frei Henrique de Coimbra celebrou a primeira missa, no ilhéo de Porto Seguro, e lançou sua benção sobre as virgens florestas, que emmolduravam o mais perfeito quadro, a mais exuberante manifestação da Natureza, com que o Creador nos brindára no *Fiat* sublime da Creação.

Que é a mesma Fé destemida e triumphante com que os Nobrega e os Anchieta arrostavam os escampos do novo mundo, com descommodos e perigos de vida, perlustravam as florestas e chamavam os incolas e aborigenes das pesadas trevas da ignorancia ao sol claro da civilização christan.

Que é a Fé esclarecida que, em caudaes de eloquencia jorrava, e tem jorrado dos labios de Vieira, de Mont'Alverne e de tantos outros que tanto elevaram e têm elevado ao apogeu da gloria o pulpito brasileiro.

Que é a mesma Fé heroica com que, desprendido dos gosos do seculo e de si proprio, S. Francisco Xavier atirou-se aos invios mares, perlustrou as Indias, penetrou no extremo oriente, alistando conversos nas milicias de Jesus e semeando as sementes do bem, que tão bellos fructos vai produzindo.

Que é a mesma Fé invencivel que, desde os primordios do Christianismo, tem povoado o Céo de Santos e de martyres, de cujo sangue, derramado nas arenas do martyrio, brotaram exuberantes de seiva as sementes da civilização e se corporificaram e adensaram os prodromos do progresso de que todos nós gosamos.

Que é a mesma Fé, ardente e irresistivel, que fez recuar as ferocissimas hostes de Attila, de Radagasio e de Alarico que, surgindo dos confins da Asia e da Africa, invadiram o Occidente e pretenderam levar tudo de roldão; a mesma que, indomita, resistiu aos sapatos de ferro com que os prepotentes castellões da edade media, tentavam pisar e entravar o carro do progresso, que seguia triumphante sob o labaro do Christianismo.

Que essa mesma crença de nosso povo seria o ponto de apoio pedido por Archimedes para que o sabio geometra syracusano, si ôra vivo, pudesse conseguir o que desejara; porque no conjuncto das virtudes christans elle encontraria os elementos de que necessitava. Na Esperança encontraria a alavanca tão preconizada para a mecanica; na Caridade, no verdadeiro amor christão, a força motriz indispensavel, e na Fé, na Fé ardente e verdadeira, o apoio que, na hyperbole de seu enthusiasmo, pedia para o estupendo milagre de levantar o orbe terraqueo.

Emfim, que a crença de nosso povo é aquella mesma Fé que, durante quasi dous mil annos tem resistido, incólume e triumphante, ás rajadas da adversidade e tem como columnas indestructivesi de sua estabilidade o Summo Pontifice, em Roma, e, em todas as dioceses do mundo, os bispos, os arcebispos e os patriarchas, ahi collocados como vestaes incorruptiveis para guarda do templo e seus thesouros e defesa da Arca Santa, contra a avalanche de erros e de schismas que a tentam sempre arrebatar e destruir.

Si em todos os Estados do Brasil, Exmo. Sr., é sempre respeitada e cultivada a Religião na fé de nossos ancestraes e é sempre venerado o culto que nos foi dado com o leite materno, mantemos puro e incorrupto em nossa vida, legamos e transmittimos a nossos posteros, no torrão mineiro, de cujas altivas montanhas partiu o primeiro brado pela Independencia patria, dos montes aos valles, nas cidades e nos escampos, no lar e na praça publica, encontrareis sempre amanhado o solo de nossos corações e ahi germinadas e, florescentes, as bôas sementes espalhadas por vossos dignos antecessores e que, com os carinhos prodigalizados por V. Excia., se irão sempre transformando em verdadeiras adansonias, sob cuja sombra refulgirá sempre o verdadeiro ensinamento do Divino Jesus.

Aqui, na terra mineira, jámais medrarão as sementes corrosivas e perturbadoras de nossa Fé; porque o povo mineiro, simples e modesto por indole, é sincero nas suas convicções, firme na sua crença e independencia e na sua vontade, não dá pábulo nem gasalho a hospedes importunos que lhe queiram macular a paz de sua consciencia e atravancar o caminho que segue do berço ao tumulo, e

sabe defender, como titan, a religião de seus antepassados, a doutrina de seu catechismo.

E' por isso, Exmo. Sr., que, com todo enthusiasmo e alegria, este pugilo de rionovenses, representando mais de sete milhões de filhos e habitantes d'estas queridas montanhas, vem trazer a seu venerando Pastor a affirmação sincera de sua Fé e a manifestação respeitosa de sua solidariedade.

Acceitai-os, Exmo. Sr. Arcebispo, e abençoai-nos para que, fortalecidos com vossa benção e animados com vossos conselhos, possamos continuar, firmes e inabalaveis, na defesa de nossa Religião, seguindo sempre as pegâdas d'Aquelle cuja Imagem, com tanto jubilo, acabamos de enthronizar no mais significativo tribunal popular, para que seja elle sempre o paradigma de nossos actos, o espelho de nossa vida, o pharol de nossos pensamentos e o guia seguro de nossos passos sobre a Terra.

EDITORIAL DO «O LAPIS», DE 5 DE AGOSTO DE 1923

Com uma pompa desusada levou-se a effeito nos dias 28 e 29 de julho, findo, a grandiosa festa da enthronização da imagem de Christo no jury desta Comarca, cerimonia a que compareceram o povo, grande numero de pessôas dos municipios visinhos, s. exc. d. Hélvecio Gomes de Oliveira, arcebispo de Marianna, e o grande theologo, padre dr. João Gualberto do Amaral.

A 28, pelas 19 horas foi recebido festivamente s. exc d. Helvecio, que aqui chegou de automovel, vindo de Juiz de Fóra. Paramentado no edificio do Grupo Escolar, d'ali seguiu s. exc. em procissão, para a Matriz sendo nessa occasião saudado pelo capitão Jarbas de Castro, em nome do povo.

No dia 29, effectuou-se, á uma hora, missa cantada e bençam da imagem de Christo, que irá d'oravante, com seu busto varonil e santo, infundir mais direito e mais justiça aos jurados de nossa terra.

A' tarde, com um acompanhamento selecto e respeitoso, houve a procissão, sendo conduzida para o edificio do Forum a imagem sacrosanta de Jesus.

A' porta do Forum, num pulpito ali armado, tivemos opportunidade de apreciar o fluente e encantador verbo do extraordinario orador sacro padre dr. João Gualberto do Amaral que veio assim confirmar o quanto são justas as referencias que lhe faz a imprensa do Rio.

Profunda a sua sabedoria e estupendas as suas argumentações.

Dissertando sobre Direito, s. s. fez uma prelecção encantadora; da medicina, mostrou conhecimentos seguros; da theologia, a divina sciencia, deixou transparecer, em suas palavras, profundo saber.

Ao terminar, s. s. foi alvo de estrepitosas palmas.

Foi, então, conduzida para a sala do jury a imagem de Christo, que foi assim enthronizada, ficando sob um lindo docel, admiravelmente confeccionado pelo sr. Ernesto Soares.

Usa da palavra o dr. Francisco Martins de Oliveira, Juiz de Direito da Comarca e presidente da commissão central de enthronização da imagem de Christo no jury desta comarca, o qual, orando sobre o facto, brilhantemente, em estylo evocador de Bérnardes e Vieira, prendeu a attenção de todos, por meia hora.

A sta. Dalva do Carmo Gama encantou os assistentes, recitando a bellissima poesia «Christo no Jury» escripta especialmente para esse fim pelo brilhante belletrista Carmo Gama.

Em seguida, o Rev. padre Mario Mattos, d. vigario do Piau, procedeu á leitura de substancioso discurso, que arrancou applausos da assistencia.

Levanta-se, depois, o dr. Miguel Ribeiro, pronunciando tambem um discurso muito eloquente allusivo ao acontecimento.

Por ultimo, um grupo de 21 senhoritas rionovenses, cantou o hymno «Aos Pés da Cruz», da lavra do poeta Carmo Gama. O dr. F. Martins dá em seguida por terminada a sessão civico-religiosa, convidando os presentes a acompanharem o Arcebispo até á residencia do V. Luiz C. Pereira.

Ao chegarem á casa de nosso vigario, usa da palavra o sr. Carmo Gama, que em discurso admiravel pela belleza da forma e profundeza dos conceitos, implorou ao illustre prelado a sua bençam para o povo rionovense. Respondeu D. Helvecio, em phrases de carinho para com o orador e o povo da cidade, que abençou.

E assim terminou a grandiosa festa.

—Todos os festejos foram abrilhantados pela corporação musical Euterpe Rionovense.

—A commissão central, incumbida, pelo povo, de levar avante a enthronização de Christo em nosso jury houve-se, por tal fórma, que merece sinceramente os parabens. Jamais, Rio Novo, foi theatro de scena tão altamente significativa.

A commissão era constituida pelos srs. dr. F. Martins, presidente, vigario Luiz C. Pereira, vice-presidente, Carmo Gama, secretario, Antonio Procopio Valle Junior, thesoureiro e pelos seguintes senhores: Capitão Evaristo Braga, dr. José Atheniense, dr. Miguel de Oliveira Ribeiro, pharmco. Mario Dias Ladeira, Cel. Antonio Augusto Braga, Cel. Leopoldo C. Netto, dr. Euclydes Ladeira Loures e Christiano Dias da Costa.

Registrando aqui os nomes desses distinctos cavalheiros, rendemos uma homenagem sincera á sua brilhante actuação, realizando uma antiga aspiração do povo.

DISCURSO

Pronunciado pelo sr. Christiano Dias da Costa, na primeira reunião da Commissão Central:

«Exmo. sr. dr. Francisco Martins de Oliveira. Pela "A Ordem", olha que se edita n'esta cidade, convidou v. exc. o povo d'esta comarca, de que aqui se encontra apenas diminuta fracção, para a reunião que ora se realisa e cujo escopo expresso n'aquelle convite é o nobre, o elevado intuito da acquisição e restauração da imagem do mais sabio dos homens, do maior dos philosophos, do mais poderoso dos reis, do humilde filho de um carpinteiro, de Jesus Christo omnipotente, espontaneamente despojado dos seus direitos, do seu poder divino, para se deixar crucificar em prol da mais justa, da mais santa das causas, em prol da moral, em prol da familia, em beneficio da humanidade, neste salão onde se pronuncia livre e absoluto o mais liberal, o mais popular tribunal—a sublime instituição do jury.

E porque duplamente me interesse, venho fazer um resumidissimo historico dos motivos que me obrigam a tomar, apenas por instantes, a preciosa attenção de v. excia. e de vós outros que me ouvis.

Consinta-se-me, primeiramente, o prazer de congratular-me com o povo de minha terra pelo facto de occupar a cadeira d'onde emana a justiça da comarca um dos nossos conterraneos, um dos filhos de Rio Novo, que se orgulha de ver um dos que nasceram dentro das suas fronteiras tão altamente collocado e mais ainda porque esse filho, além de ser o depositario da justiça local, embora na flor da idade, é tambem o depositario do sentimento religioso, ensinamento que trouxe do berço onde tantas vezes recebeu o osculo materno e a caricia paterna, efficaz, sinão a principal garantia do direito e da justiça, do que dá a primeira prova reunindo-nos familiarmente para esse fim tão nobre, tão reconfortador,—o de vermos pendente daquella parede a imagem de Christo, que é justiça, de Christo, que é amor, de Christo, que é perdão, de Christo, que é caridade, influindo em nosso animo, abrindo o nosso coração, esclarecendo a nossa intelligencia para que o nosso veredictum se espelhe no purissimo sentimento da justiça, ladeado pelo perdão e pela caridade.

Ha quasi dois annos, depois de viver por mais de meio seculo entre nós, falleceu nesta cidade o estimadissimo e mui respeitado Conego Agostinho Augusto França

Caracter sem jaça, coração onde só se aninhava o bem e o perdão, portador de um nome aureolado e bemdito n'esta região, um santo e um puro, o nobre ancião distinguia-se pelo preito á justiça, pelo amor á nossa crença, pelo respeito á igreja e sobretudo por uma liberalidade inexcedivel.

Quem tem a honra de falar a v. excia. observou muitas vezes a sua acção extendendo ao pobre a mão que levava a ultima moeda que possuia e que devia servir para mais um prato em seu almoço do dia seguinte.

E dizia-nos o venerando sacerdote quando, attendendo ao pedido de um pobre, sacava do bolso de sua batina certa importancia assáz vultosa para uma esmola: «é preciso que seja maior o quinhão da pobreza envergonhada», como se quizesse explicar a quem observasse a sua caridade talvez excessiva, o motivo do seu liberalismo.

Entretanto, exmo. senhor, não raro os seus amigos, como que se cotisando, sem que um soubesse do outro, mandavam áquelle sacerdote alguma cousa que lhe suavisasse as necessidades, distribuindo ainda o bom padre as sobras com os que mais precisavam.

Chama-o Deus ao goso dos bem aventurados e a noticia de sua morte corre scelere de casa em casa, de herdade em herdade, de bocca em bocca, causando, embora esperada pela sua longevidade, o mais profundo sentimento em quem quer que comsigo houvesse tratado.

Por minha parte, exmo senhor, dupla surpresa experimentei como amigo que fui daquelle que foi quem derramou sobre minha cabeça o jordanico liquido que christianisa.

Uma—a surpresa da dor ao chegar-me a nova de sua morte; outra, a surpresa, a estupefacção, que de mim se apoderou quando fui convidado pelo antecessor de v. excia., para o juramento de testamenteiro do meu fallecido amigo que me honrara com aquella confiança.

O meu pasmo não foi por ter de distribuir legados de grande valor material: apenas duas pequenas casas e trastes indispensaveis deixara o fallecido; foi, sim, uma sensação de orgulho, de reconhecimento e de saudade do santo ministro de Deus, que assim me dava a prova de uma confiança que, si não merecia, menos esperava.

Entretanto, porque a lei não permitte aos leigos o accesso directo ao juiz, foi-me preciso procurar o illustre advogado dr. Miguel Ribeiro a quem passei a procuração para representar-me, estipulando o nobre cultor de direito os seus honorarios em duzentos mil reis, comtanto, accrescentou o dr. Miguel Ribeiro, que fosse essa importancia empregada como auxilio na acquisição de uma imagem de Christo que, de futuro, seria collocada no salão de jury em homenagem á memoria veneranda do venerado sacerdote.

Cabia-me, por lei, como testamenteiro uma vintena, cujo *quantum* o M. M. juiz estipularia e eu, acto continuo ao gesto do dr. Miguel

Registrando aqui os nomes desses distinctos cavalheiros, rendemos uma homenagem sincera á sua brilhante actuação, realizando uma antiga aspiração do povo.

DISCURSO

Pronunciado pelo sr. Christiano Dias da Costa, na primeira reunião da Commissão Central:

«Exmo. sr. dr. Francisco Martins de Oliveira. Pela "A Ordem", olha que se edita n'esta cidade, convidou v. exc. o povo d'esta comarca, de que aqui se encontra apenas diminuta fracção, para a reunião que ora se realisa e cujo escopo expresso n'aquelle convite é o nobre, o elevado intuito da acquisição e restauração da imagem do mais sabio dos homens, do maior dos philosophos, do mais poderoso dos reis, do humilde filho de um carpinteiro, de Jesus Christo omnipotente, espontaneamente despojado dos seus direitos, do seu poder divino, para se deixar crucificar em prol da mais justa, da mais santa das causas, em prol da moral, em prol da familia, em beneficio da humanidade, neste salão onde se pronuncia livre e absoluto o mais liberal, o mais popular tribunal—a sublime instituição do jury.

E porque duplamente me interesse, venho fazer um resumidissimo historico dos motivos que me obrigam a tomar, apenas por instantes, a preciosa attenção de v. excia. e de vós outros que me ouvis.

Consinta-se-me, primeiramente, o prazer de congratular-me com o povo de minha terra pelo facto de occupar a cadeira d'onde emana a justiça da comarca um dos nossos conterraneos, um dos filhos de Rio Novo, que se orgulha de ver um dos que nasceram dentro das suas fronteiras tão altamente collocado e mais ainda porque esse filho, além de ser o depositario da justiça local, embora na flor da idade, é tambem o depositario do sentimento religioso, ensinamento que trouxe do berço onde tantas vezes recebeu o osculo materno e a caricia paterna, efficaz, sinão a principal garantia do direito e da justiça, do que dá a primeira prova reunindo-nos familiarmente para esse fim tão nobre, tão reconfortador,—o de vermos pendente daquella parede a imagem de Christo, que é justiça, de Christo, que é amor, de Christo, que é perdão, de Christo, que é caridade, influindo em nosso animo, abrindo o nosso coração, esclarecendo a nossa intelligencia para que o nosso veredictum se espelhe no purissimo sentimento da justiça, ladeado pelo perdão e pela caridade.

Ha quasi dois annos, depois de viver por mais de meio seculo entre nós, falleceu nesta cidade o estimadissimo e mui respeitado Conego Agostinho Augusto França

Caracter sem jaça, coração onde só se aninhava o bem e o perdão, portador de um nome aureolado e bemdito n'esta região, um santo e um puro, o nobre ancião distinguia-se pelo preito á justiça, pelo amor á nossa crença, pelo respeito á igreja e sobretudo por uma liberalidade inexcedivel.

Quem tem a honra de falar a v. excia. observou muitas vezes a sua acção extendendo ao pobre a mão que levava a ultima moeda que possuia e que devia servir para mais um prato em seu almoço do dia seguinte.

E dizia-nos o venerando sacerdote quando, attendendo ao pedido de um pobre, sacava do bolso de sua batina certa importancia assáz vultosa para uma esmola: «é preciso que seja maior o quinhão da pobreza envergonhada», como se quizesse explicar a quem observasse a sua caridade talvez excessiva, o motivo do seu liberalismo.

Entretanto, exmo. senhor, não raro os seus amigos, como que se cotisando, sem que um soubesse do outro, mandavam áquelle sacerdote alguma cousa que lhe suavisasse as necessidades, distribuindo ainda o bom padre as sobras com os que mais precisavam.

Chama-o Deus ao goso dos bem aventurados e a noticia de sua morte corre scelere de casa em casa, de herdade em herdade, de bocca em bocca, causando, embora esperada pela sua longevidade, o mais profundo sentimento em quem quer que comsigo houvesse tratado.

Por minha parte, exmo senhor, dupla surpresa experimentei como amigo que fui daquelle que foi quem derramou sobre minha cabeça o jordanico liquido que christianisa.

Uma—a surpresa da dor ao chegar-me a nova de sua morte; outra, a surpresa, a estupefacção, que de mim se apoderou quando fui convidado pelo antecessor de v. excia., para o juramento de testamenteiro do meu fallecido amigo que me honrara com aquella confiança.

O meu pasmo não foi por ter de distribuir legados de grande valor material: apenas duas pequenas casas e trastes indispensaveis deixara o fallecido; foi, sim, uma sensação de orgulho, de reconhecimento e de saudade do santo ministro de Deus, que assim me dava a prova de uma confiança que, si não merecia, menos esperava.

Entretanto, porque a lei não permitte aos leigos o accesso directo ao juiz, foi-me preciso procurar o illustre advogado dr. Miguel Ribeiro a quem passei a procuração para representar-me, estipulando o nobre cultor de direito os seus honorarios em duzentos mil reis, comtanto, accrescentou o dr. Miguel Ribeiro, que fosse essa importancia empregada como auxilio na acquisição de uma imagem de Christo que, de futuro, seria collocada no salão de jury em homenagem á memoria veneranda do venerado sacerdote.

Cabia-me, por lei, como testamenteiro uma vintena, cujo *quantum* o M. M. juiz estipularia e eu, acto continuo ao gesto do dr. Miguel

Ribeiro, secundei-o no mesmo proposito e pelo mesmo motivo, com o que me adviesse como testamenteiro.

Tenho pois a honra e a satisfação de annunciar a v. excia. que sob minha guarda e á disposição da respectiva commissão está a importancia maior de quinhentos e menor de seiscentos mil reis que consta dos autos em cartorio do sr. tabellião Carmo Gama.

Estou certo, exmo. sr., que, lá nos páramos do Além, a alma selecta do venerando morto applaude o vosso gesto, augurando bem da da nossa comarca a cuja frente, como sua primeira autoridade juridica, se encontra v. excia. que, respeitador e crente no divino poder, é por isso mesmo uma garantia da justiça que distribue e distribuirá com criterio.

RESUMO DO BALANCETE DA RECEITA E DESPESA DECORRENTES DOS RESPECTIVOS FESTEJOS, APRESENTADO PELO THESOUREIRO.

RECEITA

Donativos arrecadados pela commissão central.........	3:203$510
Ditos arrecadados, no districto da cidade, pelos srs. Sebastião Braga e Geraldo Silvio..................	300$000
Ditos arrecadados, em São João Nepomuceno, pelo sr. João Silva	50$000
Ditos arrecadados pela sub-commissão de Goyaná......	509$000
Ditos arrecadados pela sub-commissão de Furtado de Campos..	425$000
Ditos arrecadados pela sub-commissão do districto do Piau..	389$000
Producto dos leilões, recebidos do sr pharmaceutico Mario Dias Ladeira................................	419$700
Total..	5:296$210

DESPESA

Importancia dispendida para a acquisição da Imagem, Cruz e docel..................................	548$200
Pago á Typographia «União», por impressos (circulares, programmas, cartões de convites, etc.)............	231$900
Pago por sellos do correio............................	20$120
Idem ao sr. Agenor Rodrigues........................	37$000
Pago por dois telegrammas...........................	32$800
Idem por tres telephonemas..........................	4$000
Gratificação aos serventuarios do Forum, para limpeza e ornamentação do salão..........................	145$000

Importancia dispendida pela commissão que foi a Juiz de Fóra para trazer de automovel o Padre João Gualberto..	90$000
Pago por flores, vindas por encommenda de Barbacena	50$000
Pago por passagem ao Padre João Gualberto, para seu regresso a Juiz de Fóra............................	6$500
Gratificação ao Padre João Gualberto, orador official...	800$000
Pago ao sr. Ismael José Rosas, para hospedagem de diversos convidados................................	202$000
Pago á musica «Euterpe Rionovense», para tocar nos leilões, nas solennidades e no baile................	700$000
Pago aos srs. Zacour & Irmão..........................	153$200
Importancia entregue ao sr. Vigario local, para auxilio das despesas do Exmo. Sr. Arcebispo e para pagamento de fogos e côro....................................	1:000$000
Pago a um carregador.....................................	3$000
Saldo existente em caixa (*).........................	1:272$490
Total..	5:296$210

IN MEMORIAM

Para a publicação deste escorço, subscreveram e concorreram além de todos os membros da commissão central, os seguintes ca, valheiros:

José Villar Gomide
Cap. Jayme Gomide
Dr. Joaquim Furtado de Mendonça
Julio Gomes
Cap. Joaquim J. Fernandes da Silva
Gumercindo Dias
Tito Barreto Gomes
Cap. José Ribeiro de Paiva
Orlando Aragão
Zacour & Irmão
Dr Juvenal F de Mello
Clovis da Silveira Machado
Major Lafayette Atheniense
Antonio dos Santos Freitas
Cap Joaquim Candido de Gouvêa
Quintino Poggiali

(*) O saldo de 1:272$490 foi entregue, por ordem da Commissão, ao Dr Euclides Loures para acquisiçã. de instrumentos cirurgicos para a Santa Casa desta cidade.

CARMO GAMA

Da Academia Mineira de Letras.

Discurso proferido na sessão solenne da inauguração da Escola Normal de Rio Novo, em 7 de Setembro de 1913.

Que ao menino dê-se a escola,
Ao veterano uma esmola.
A todos luz e fanal!
Luz! sim! que a creança é uma ave,
Cujo porvir tendes vós,
No sol—é uma aguia arrojada.
Na sombra—um mocho feroz.

Foi assim, Exmas. Senhoras e meus Concidadãos! foi assim que cantou o éstro aprimorado e saudoso de nosso Castro Alves, tão cêdo roubado aos esplendores da vida pela voragem do tumulo nas ondas bravias de um mar revolto

. E' assim tambem que vos peço licença para começar esta desataviada allocução, em cumprimento de um dever sagrado, que a generosidade do digno director deste Gymnasio me houve por bem impôr, mal sabendo elle que não fôra feliz na escolha, porque ao preferido para este honrosissimo encargo tudo fallece, desde a auctoridade no assumpto, até a força de expressão condigna, em momento tão solenne, em que outro, que não o pobre allocutor, deveria espargir sobre vós as olorosas flores da palavra com o fulgor de brilhante raciocinio.

Senhores! Era costume antigo dos romanos marcar com uma pedrinha branca (cum albo lapillo) os dias faustos de sua vida, aquelles dias em que a felicidade pairava dadivosa sobre seus lares, em cujo seio despejava a cornucopia de seus favores.

Imitando aos romanos, guardemos tambem, imperecivel sempre, no escrinio de nossa gratidão, na ara sacrosanta de nossos affectos, a data de 2 de Setembro de 1913, em que o benemerito governo do Estado, num rasgo de sua munificencia, houve por bem equiparar a Escola Normal annexa ao Gymnasio de Rio Novo, e rejubilemo-nos, cada qual em si e todos em collectividade, por este grandioso acontecimento, fulgurante aurora de um futuro glorioso para nossa historia e que acabam de alcançar a tenacidade de nossos desejos, a justiça de nossas aspirações e os esforços ingentes dos legionarios do bem e do patriotismo.

Antes, porém, que eu prosiga no desempenho nobilissimo desta missão, em que trago por escopo mostrar-vos as vantagens deste facto

auspicioso e o valor da instrucção popular em seus legitivos fins, permittido me seja, em nome de todo o povo do municipio do Rio Novo, apresentar sinceras felicitações e agradecimentos:—ao illustre director do Gymnasio e da Escola Normal, sr. dr. Raymundo Tavares, legionario veterano, que vem coberto de louros, não das guerras sanguinolentas das conquistas territoriaes de out'rora, mas dos combates incruentos no magisterio, onde, em longo e lucido tirocinio, adquiriu invejavel cabedal, que o faz *primus inter pares*, o qual, novo argonauta do vellocino ideal da instrucção da mocidade, arrostando desilusões, arrostando falsos preconceitos do pessimismo, no coração de nossa querida cidade veio, sentinella avançada nos prelios da luz, plantar o marco milliario de seus tenazes esforços e, em tão pouco tempo—facto jamais presenciado em parte alguma—já começa colher os louros de seu triumpho, as palmas de sua victoria;—á patriotica camara municipal do Rio Novo, representada por seu illustre presidente, esse moço que em pouco tem revelado o muito de seu tino administrativo, auxiliado por seus dignos e denodados pares de vereação, pela boa vontade que tem todos mostrado pelo progresso do municipio, pondo em evidencia a força productora de seus optimos elementos, visiveis e latentes, não poupando esforços para que Rio Novo entre desassombrado no convivio de seus co-irmãos, com parte saliente no grande e appetitoso festim do progresso, que a todos espera;—ao benemerito governo do Estado, que, com tanto carinho, com tanta democracia, acaba de nos estreitar num amplexo tão paternal, que realça e captiva nossa inteira gratidão *ad semper*.

A elles, pois, as felicitações sinceras deste povo, que, no deserto de seu mourejar constante, em procura da sonhada Chanaan de sua felicidade, acaba de receber as primeiras provas do manná celeste, que o vem alimentar, na sublime cruzada que enceta, peregrino do ideal.

Senhores! No dizer de Chateaubriand, a alma, para se mostrar em em toda sua força e pujança, tem de mister ficar sepultada, por algum tempo, na sombra da adversidade.

Do mesmo modo, para que a pequena semente se transforme nos grandes e gigantescos robles, que, no meio das florestas ou nos descampados das serras, impavidos, desafiam a raiva das tempestades, no tetrico concerto dos elementos naturaes sublevados, ou se nos mostre, em feerica metamorphose, por entre as irisadas vestes da risonha flora, nessas encantadoras flores, que, quedas em seus pendunculos ou levemente balouçadas pelo cicio da brisa, nos jardins e nos prados, nas florestas virgens ou nos descampados alcantis das serras, nos inebriam com seu aroma e nos extasiam com sua belleza, em tanta variedade, que encanta e arrebata, ou se multiplique nas hervas e nos fructos que nos servem de alimento ao corpo, é imprescindivel que soffra, debaixo da terra, o periodo variavel de sua germinação natural.

Mesmamente, para que o brilhante possa offuscar a vista com o brilho e rebrilho de suas facêtas, é de mister soffrer as afiadas laminas da lapidação, na arte emerita do lapidario, como tambem, para que o ouro possa offerecer toda sua pureza, necessita soffrer, na fornalha ardente, o processo do cadinho ou do crisol, a que o sujeita a periciado aurifice,

Nossa cidade é a alma que esteve, até agora, sepultada na noite tenebrosa da apathia, do indifferentismo, do completo esquecimento, para surgir felizmente, ainda em nossos dias, uma verdadeira rediviva, em caminho seguro do progresso. Semente que soffreu o periodo bastante longo da germinação, ella nos começa a apparecer roble magestoso, para conjurar os vendavaes da adversidade, baobab grandioso a nos acolher debaixo de sua sombra, horto de succulentos legumes e fructos para nosso bem estar, e jardim florido, em que as flores serão disputadas, pelo inebriante de sua belleza e de seu aroma, significados nas virtudes de nossas conterraneas. Brilhante de primeira agua e ouro do maior quilate, seu valor será inestimavel.

Tempo houve, senhores!—eu dou disso testemunho pessoal—em que, no governo de Minas o inesquecivel João Pinheiro, a creação da Escola Normal nesta cidade dependeu apenas de que ao governo fosse offerecido um edificio proprio.

Por falta de amor á nossa terra, ficamos privados, até hoje, desse grande beneficio!

Mas rejubilemo-nos, porque o presente esta rehabilitando o passado e em nossa cidade acaba de ser plantado o pharol da instrucção, que projectando seus divinos raios sobre o caminho que se nos escancella á frente, a todos nos guiará para o porto seguro da felicidade.

Era por isso que o mavioso lyrico brasileiro pedia para o veterano uma esmola, á creança uma escola, a todos luz e fanal, porque a creança banhada pelo sol da instrucção, se faz aguia arrojada, ao passo que, deixada na sombra da ignorancia, se torna mocho feroz, e de sua lyra arrancava estas estrophes sublimes:

> Luz! sim! que a creança é uma ave,
> Cujo porvir tendes vós,
> No sol—é uma aguia arrojada,
> Na sombra—um mocho feroz!

***

Senhores! A creação deste Gymnasio e da Escola Normal, si para todos é um acontecimento de altissimo valor, para mim é de tal magnitude, que sinto minha alma sossobrada num vastissimo mar da mais sincera alegria; meu contentamento é tal, é tão indizivel, que não pede meças em sua grandeza e sinceridade.

De hoje em diante, diminuindo despesas, arredando descommodos, supprimindo saudades, nossos filhos poderão receber no Gymnasio toda a propedeutica que lhes dará entrada nos cursos superiores, ou os habilitará, com superioridade, para as luctas da vida pratica e consequente conquista de louros, em qualquer carreira que os chamar a natural vocação de cada um, e nossas filhas se habilitarão, na Escola Normal, para ganhar o pão quotidiano com mais lustre e facilidade, cumprindo a verdadeira missão da mulher, que é educar a mocidade, formando-lhe o caracter no amor, no affecto e no carinho, porque, no dizer de Herculano—na escala da creação a mulher é um annel da cadeia dos entes, presa, de um lado, á humanidade pela fraqueza e pela morte, do outro, aos espiritos puros pelo amor e pelo mysterio.

Si a mulher, portanto, está presa aos espiritos puros pelo amor e pelo mysterio, ninguem melhor que ella pode educar, porque nossa lidima aspiração deve ser a pureza do espirito.

Nem só por isso minha alegria com a creação destes institutos estúa illimitada no intimo de minha alma.

Outro motivo bastante pessoal faz vibrar as cordas sensiveis de meu coração.

Ha mais de cinco lustros, quer pela imprensa local, quer pelos jornaes em que tenho collaborado, muito embora com a rudeza de minha penna e com o apoucado de meus argumentos, tenho sempre propugnado pelo progresso deste bello torrão, ubi hospitaleiro que a Providencia me indicou para inicio de minha vida pratica e caroavel berço de meus filhos.

Ainda ha poucos dias foi posto em circulação um modestissimo trabalho meu, em que, em adaptação theatral, eu quiz dar a publico um simples sonho, em que, lastimando a sorte de nossa cidade, tão desprezada por seus proprios filhos, eu a via chamada ao glorioso festim do progresso, porque o porvir, decepando a cabeça da politicagem reinante, desbravava o caminho e abria estrada larga a todos os elementos de prosperidade.

E, confesso, srs! nunca pensei que tão cêdo meu sonho começasse a se transformar em realidade, como vemos, hoje, pelo facto grandioso que nos congrega.

Entretanto, meus escriptos, como os de outros companheiros de jornada, em pról do progresso local, sómente serviam para que contra nós viessem, sempre apuados, sempre acerados, sempre envenenados pela peçonha do despeito, os doestos de todo calibre, que engendravam a curteza de vista e a maldade dos que, criminosos pelo impatriotismo, se alapardavam no situacionismo, fazendo-se de vestaes no templo da complacente opinião publica.

Para nossos esforços nunca desciam louvores, mas contra nós acirravam-se sempre os odios malsãos, os despeitos mal contidos e nunca

merecemos a minima consideração da politica local, certamente porque, conscios de nossos direitos e altivos sempre pela educação do caracter, na aturada lucta pela vida, a doblez, tão em moda nos modernos tempos, não nos rojava de borco a beijarmos as plantas aos idolos de então!

Desculpai-me senhores! este parenthese: foi apenas um estúo de minha alma, foi um reflexo, que, no momento de enthusiasmo, escapou de meu coração

Senhores! Esqueçamos o passado e repitamos com o philosopho—*nova sintomnia*—seja tudo novo, tudo aperfeiçoado pela instrucção da mocidade, que neste tempo de luz vem receber as aguas lustraes de seu tirocinio intellectual.

«A verdadeira cultura do espirito--disse Feuchtersleben, no seu apreciado livro—«Hygiene d'alma» — é o desenvolvimento harmonico de nossas forças: só essa cultura é que nos torna bons, sãos e felizes.

E' ella que nos ensina o que devemos fazer segundo as nossas aptidões; é ella que nos ensina a conhecer as nossas forças e que nos faz subordinar, sem as destruirmos, a imaginação da infancia, a vontade poderosa da mocidade, a intelligencia da edade viril».

«E' do intimo de nós mesmos que surge a consolação ou o desanimo; é dentro de nós mesmos que existe o nosso paraiso ou o nosso inferno».

Pois bem: é justamente aqui que nossa mocidade virá receber essa cultura do espirito, tão necessaria, tão imprescindivel para sua propria felicidade.

O collegio é um verdadeiro microcosmo, isto é, um mundo pequeno.

Quando a imperiosa necessidade de sua educação subtrahe a creança ao conchego e aos carinhos do lar e a colloca neste pequeno mundo, a todos os seus sentidos se vão apresentando continuamente coisas novas, com que ella vae formando seu cabedal de conhecimentos.

Longe dos afagos maternos, entre os prazeres das novidades e das dores das saudades, a creança vae abrindo os olhos e penetrando o desconhecido, ao mesmo tempo que, cortindo, muitas vezes, o fogo de uma lagrima que se lhe desliza pelo rosto, nessa mysteriosa nostalgia que todos nós, grandes e pequenos, empolga ou sóe empolgar, quando nos vemos separados do berço e daquelles que nos são caros, vae educando seu intimo, sua joven consciencia, que começa, então, a desaçrochar, para distinguir o justo do injusto, o que é bom do que é máu, para que, mais tarde, fenecidas e desfeitas as illusões da mocidade, das quaes nenhum de nós póde escapar, homem ou mulher que seja a antiga creança, possa enfrentar as barreiras que se lhe antojem e encontar em seu intimo, no fôro seguro de sua propria con-

sciencia, o consolo para os soffrimentos ou o desanimo, nas apertadas conjuncturas da existencia; o paraiso de venturas ou o inferno de maguas, de dôres e de contrariedades.

A sensibilidade de nossa consciencia está, não ha duvida, na razão directa de nossa educação do berço e da cultura de nosso espirito, do preparo de nossa intelligencia.

Dahi, senhores! é que um acto summamente maldoso praticado por um ignorante não lhe traz o menor incommodo ao espirito, pelo contrario, é mais uma brilhante conta no rosario de suas façanhas, ao passo que, em nós outros que trazemos nossa alma fortalecida pelas lições do berço e procuramos aprimorar nossa intelligencia pelo estudo, uma acção má que por ventura pratiquemos, uma simples palavra que profiramos impensadamente, um simples gesto, muitas vezes por simples brincadeira entre amigos, quando, passado aquelle momento, é submettido ao fôro intimo de nossa consciencia, tem por castigo o remorso, o arrependimento, que nos tira o bem-estar, nos priva do appetite e, em toda sua acuidade, nos faz passar noites e noites de terriveis insomnias, a ponto de, muitas vezes, o remorso actuar com tal insistencia, que aos fracos perturba a razão e os leva ao horror do suicidio!

O ignorante, quando, por sua propria ignorancia, invetéra na senda do crime, mata, rouba, depreda, incendeia, intriga, mente, perjura, maldiz, commette, em summa, toda sorte de maldades, e vae comer com appetite, e vae dormir o somno dos justos, e vae gabar na horda de seus comparsas, recebendo as ovações destinadas aos grandes guerreiros triumphantes.

E, a féra, á qual a natureza deu o instincto para a vida material e privou do raciocinio, da consciencia!

Entretanto, o homem que traz a lhe guiar as acções a carinhosa e verdadeira educação do berço, o verdadeiro temor de Deus, que é o principio de toda a sabedoria, o homem que, pelo estudo, pela imitação dos bons exemplos, pela leitura de bons livros, procura illuminar sua intelligencia e bem orientar sua razão, quando na contingencia da fatalidade, na premencia de sua legitima defesa, no *serva te ipsum* que lhe impõe a natureza e lhe outorga o proprio direito natural, fere e mata, ou, quando esquecido de si proprio, num momento passional, pratica uma acção menos digna ou deixa cahir de seus labios uma palavra que não condiz com sua educação e preparo intellectual, desde que cahe em si, amainada a paixão do momento, elle sente as aguçadas puas de sua consciencia e, envergonhado de si proprio, deseja fugir para bem longe, occultar-se no mais escuso da terra, para que ninguem lhe recorde o que praticou, naquelle momento malsinado de sua vida.

E' porque, senhores! o ignorante e mau, na escala da creação, desce sempre a nivelar-se aos irracionaes, ás alimarias inconscientes, ao passo que o homem educado e bom sobe sempre, por sua alma bem formada e por sua intelligencia esclarecida, ao convivio dos anjos, ao alcance da verdadeira felicidade, que é a vida futura em Deus.

Tenhamos dó dos ignorantes.

Elles não são culpados; são infelizes, porque, no berço, não tiveram os carinhos da educação, os edificantes exemplos do lar, o ensinamento das verdades eternas, e, fóra do berço, não encontraram a luz para seu espirito, não tiveram escolas que lhes abrissem suas portas, nem preceptores que lhes illustrassem a intelligencia.

Tenhamos pena dos ignorantes!

Como seria feliz a sociedade, si o povo comprehendesse o valor da instrucção e tivesse horror á ignorancia! Não haveria cadeias, não haveria applicação das penas do codigo, e os tribunaes populares se reuniriam simplesmente para julgar a justificação das offensas; porque haveria apenas defesa de direitos e desappareciam os horrores da criminologia.

«O fim da educação — disse o mavioso poeta e prosador Olavo Bilac, em uma de suas admiraveis conferencias — não é preparar eruditos frios, nem sabios seccos, nem ideologos impassiveis: é preparar homens de pensamento e acção, a um tempo compassivos e energicos, corajosos e habeis, capazes de empregar valiosamente em proveito da collectividade todas as forças vivas de sua alma e todo o arsenal de conhecimentos de que os apercebeu o estudo».

Por ahi nós vemos, senhores! que o fim da educação não é somente conferir aos alumnos o diploma official e o anel symbolico, em que muitos moços, infelizmente, fazem consistir a sua sabedoria, a sua grandeza, a sua supremacia, tolos effeitos da vaidade humana, simples bolhas de sabão, tão leves, tão ôcas, tão futeis, que se desfazem ao mais simples choque das necessidades na vida pratica.

Não! O fim principal da educação, como disse o mavioso poeta patricio, é preparar homens de pensamento e acção, capazes de empregar valiosamente em proveito da collectividade todas as forças vivas de sua alma, todo o arsenal de conhecimentos de que os apercebeu o estudo.

Felizmente, meus conterraneos! felizmente, a Providencia Divina, por um rasgo de sua infinita misericordia, baixou suas vistas sobre nós e no estabelecimento deste Gymnasio e na creação desta Escola Normal nos proporciona um ninho, de onde só deverão sahir aguias arrojadas nas almas corajosas e habeis e nas intelligencias bem esclarecidas, para a felicidade de nossos lares e engrandecimento de nossa querida patria.

Eu vos acabo de falar em felicidade ... Que devemos entender por felicidade?

Ossip Lourié assim a definiu: «Felicidade é a consciencia da personalidade humana que se levanta como um ideal a alcançar. E' um producto da intelligencia e é só pela intelligencia que se chega á felicidade». «Por isso - disse um nosso apreciado jornalista — o homem superior gosa de uma felicidade tão alta, que o vulgo não attinge».

Si é só pela intelligencia que o homem alcança a felicidade, um estabelecimento de ensino, onde se cultiva a intelligencia, é justamente o ponto de partida mais seguro para o alcance desse desideratum.

Elevemos, portanto, nossos corações agradecidos á Providencia Divina, porque, por entre os cachopos e sorvedouros do indifferentismo, nos mostra o mar calmo, por onde faremos a feliz derrota de nosso destino, e na espessa matta do pessimismo, na alcantilada serra do desamor e do descaso, até agora reinantes, nos abre a estrada larga do porvir, para onde seguiremos, vencendo todos os obices, pelos golpes sacrosantos do trabalho e pela inquebrantavel alavanca do estudo, protegendo estes estabelecimentos de ensino, para que nossos filhos, ao sol da instrucção, se façam aguias arrojadas e jámais se transformem em mochos ferozes na sombra letifera da ignorancia, essa espelunca negreganda, de onde só pódem brotar parasitos nefastos, cogumelos venenosos, cardos e espinhos de todo genero.

E não param ahi, senhores! os beneficios decorrentes da instituição do Gymnasio e da Escola Normal para nossa querida cidade.

Os de que vos tenho falado são de ordem moral e intellectual; outros nos advirão e grandes na ordem material.

Rio Novo, além dos primorosos elementos naturaes que possúe, destacadamente a indole ordeira e progressista de seu povo, seu clima saluberrimo, seu solo fertilissimo, sua invejavel topographia, a belleza esthetica de seu conjuncto urbano, o amor ao trabalho em seus filhos e habitantes, o gosto pelo bello, que resalta da imponencia e cuidado de seus edificios, o destaque em tudo da *urbs*, da *civitas* e da *oppidum*, é um centro geographico, para o qual convergem naturalmente os municipios visinhos.

Nossa cidade merece bem a descripção de Cicero: — *Urbs et natura, et situ, et descriptione aedificiorum, et pulcritudine in primis nobilis*.

De ora em deante, senhores! em Rio Novo, como dizia Horacio, a respeito das palavras, — «multa renascentur quae jam cecidere» — reapparecerá o enthusiasmo de seus primordios, enthusiasmo que a elevou nas azas condoreiras da fama, conquistando para seu nome uma aureola de gloria.

Moças e moços de outros municipios virão frequentar as aulas do Gymnasio e da Escola Normal; familias inteiras correrão pressurosas a se estabelecerem aqui; as casas se multiplicarão; nossas ruas serão frequentadas por uma grande população selecta; nosso commercio, da modorra em que jaz, galgará o apice da actividade; as industrias,

pouco a pouco, virão corroborando as já existentes e ampliando seu circulo, com todos os beneficios inherentes; a riqueza e o bem estar serão a recompensa do trabalho assiduo e intelligente, e as lettras e as artes e as sciencias encontrarão aqui um campo opimo para seu triumpho.

Si duvidaes disto, meus queridos conterraneos! é porque então não tendes confiança no futuro, é porque não conheceis em seu valor a expressão do poeta: — *audaces fortuna juvat* — a felicidade corre em auxilio dos emprehendedores, dos destemidos e convictos!

Srs.! Por demais já tenho abusado de vossa nimia benevolencia, ouvindo-me com tanta attenção.

Festejando, hoje, a inauguração de nossa Escola Normal, commemorando, neste momento, o facto mais auspicioso, o acontecimento mais promissor, a ephemeride mais animadora de nossa historia, não nos esqueçamos jamais de que na educação da creança está a verdadeira base da sociedade, porque na creança de hoje está o homem de amanhã.

Si ella, a creança, como disse o poeta, fôr abandonada na sombra da ignorancia, tornar-se-á mocho feroz, um verdadeiro flagello da sociedade, para o qual está collocado nas salas dos tribunaes o duro banco dos réos, para o qual as ferreas grades das prisões cercarão as jaulas que o hão de guardar segregado completamente do convivio social, do qual se tornará completamente indigno; ao passo que, illuminada, desde cêdo, pelo sol da verdadeira educação, que começa no lar, nos doces e inimitaveis carinhos maternos, nesses mysticos e afagosos cantares, de que sómente as mães conhecem os segredos no thesouro de sua alma, quando ao cahir da tarde ou nas horas mortas da noite, adormecem o filhinho, embalando-lhe o berço innocente, com amor, paciencia, santidade e até estoicismo, de que sómente o coração materno é capaz, até o collegio, até as academias, a creança de agora entrará na vida pratica perfeitamente apparelhada com todas as armas necessarias para a lucta, maxime luz no espirito, firmeza no caracter e convicção nos principios, e se fará verdadeira aguia arrojada, subindo sempre, sempre, á conquista de seu lidimo ideal, na mais clara, na mais invejavel aureola de merecimentos, dignificando e elevando comsigo, sempre, o lar e o ubi, a familia e a sociedade, o povo e a patria á comparticipação do grande premio conquistado pelo homem, que então será!

Moços e moças que me escutais! mocidade rionovense, em cujo brilhante futuro depositamos todas as nossas mais fagueiras esperanças! é dirigindo-me especialmente a vós que vos vou libertar deste castigo de me ouvirdes por tanto tempo em uma allocução, que mais parece um verdadeiro suporifico, do que uma saudação commemorativa.

Mocidade rionovense!

Erguei as mãos aos céos e bemdizei ao Senhor, por vos ter concedido este ninho, aonde, aves ainda implumes, vinde receber as azas para o gigantesco vôo do futuro.

A escola, desde a mais elevada academia até a mais modesta aula de primeiras lettras, perdida lá no mais escuso recanto da terra, é sempre um templo de luz, aonde vamos todos procurar as armas contra a hydra terrivel da ignorancia, commungando a sacrosanta hostia do saber no altar de nossa propria felicidade.

Amai-a com todas as véras de vossa alma. E, amando a esse grande templo de luz, aprestai-vos com todas as armas, em todo vigor de vossa boa vontade, em todo o sublime de vossas aspirações, para a guerra contra a ignorancia, esse verdadeiro carcinoma social, que sómente se esvurma pelo magico e afiado escalpello do estudo acurado.

Dreinai o solo uberrimo de vossas aptidões, fazendo desapparecer este charco mephitico da ignorancia, esse muladar empestado do vicio, de onde promanam os miasmas pestilenciaes, que contaminam, que deturpam, que afeiam, que perdem a sociedade.

Quereis conhecer toda a maldade, toda a negrura da ignorancia? Comparai uma noite trevosa com um dia clarissimo.

A ignorancia é a noite escura, que acoita, sob seu manto de trevas, todos os vicios, todos os crimes, todas as maldades, todos os noitibós terriveis, que agoirentam, entristecem e desanimam: a instrucção é o dia clarissimo que nos mostra todas as maravilhas da natureza, desde a simples e delicada florzinha, que baloiça ao tenue perpassar da brisa, até os gigantescos robles, que se ostentam majestosos no meio das florestas, até as adonsonias que, no centro da Africa, abrigam sob sua fronde uma caravana inteira;desde o quasi imperceptivel colibri colhendo o doce mel das flores, até as aguias nos alcantis das serras, até os alipotentes condores dominando a vastidão do espaço; desde o tenue regato, a murmurosa fonte, deslizando-se por entre pequeninos seixos, até a immensidade do oceano, até a grandeza dos mares; desde a fagulha de luz na phosphorecencia do pyrilampo, até a majestade do sol; todas as maravilhas, em summa, da creação, em cujo apice, sapientissimo, eterno, justo e misericordioso, assenta-se em toda majestade e se mostra aos olhos vivos e penetrantes de nossa crença inabalavel, o creador de todas as maravilhas, o dadivoso distribuidor de todas as graças, a verdadeira luz de nossa intelligencia, o escopo de nossas aspirações: Deus!

A ignorancia nos empuxa, com todas as suas illusões, com todas as suas blandicias, com todos os seus commodos, para os pandemonios do vicio, para as gehennas dos soffrimentos, para o nada; a instrucção, pelo contrario, na severidade de suas leis, no agreste de seus descommodos, nos espinhos de sua estrada, nas lagrimas que faz derramar, nas saudades que faz cortir, no aspero, no dijficil, no moroso

de seu alcance, nos põe em verdadeira provação a vontade, o desejo, a aspiração sincera; mas, em recompensa, nos eleva ao goso das bellezas naturaes, nos proporciona o bem estar social, nos selecciona no conhecimento de nós mesmos, nos encaminha para a verdadeira felicidade, senão na terra, lá na patria dos eleitos, na immortalidade, que conquistaremos por nossas proprias acções.

O Gymnasio e a Escola Normal, cuja inauguração festejamos com tanto jubilo, serão a arena sagrada, onde combatereis, sem treguas, a ignorancia, onde a conhecereis e tomareis horror á necedade, alcançando, depois, a instrucção, pharol brilhante que vos guiará a derrota pelos mares da vida pratica.

Como sois felizes, meus jovens conterraneos!

Quantas intelligencias, quantos talentos, quantas aptidões, quantos genios se perdem pelos recantos de nossa patria, pelos escampos de nossos sertões, pelo espesso de nossas mattas, por falta da facilidade da instrucção, pela carencia completa de estabelecimentos de ensino, por modestos que sejam!

Aqui mesmo, até agora, quantas aptidões se têm perdido, quantas intelligencias tem ficado inaproveitadas, até atrophiadas, quantas boas aspirações insatisfeitas, por falta de estabelecimentos como estes!

Quantos conterraneos nossos, moços e moças, tem ido beber longe a instrucção desejada!

Como sois felizes, meus jovens conterraneos!

Aqui encontrareis a continuação de vossos lares: nos vossos mestres encontrareis o cuidado paterno; nas vossas preceptoras o mesmo carinho de vossas mães; nos vossos condiscipulos os affectos de verdadeiros irmãos.

Em paga, porém, desta vossa immensa felicidade, abençoai sempre, no intimo de vossa alma, todos aquelles que vos proporcionam os meios facillimos de instruirdes vosso espirito, alcançando, á porta de vosso lar, o que a tantos outros não é dado alcançar, desde vossos paes, que não medem sacrificios para vossa felicidade, até vossos mestres e mestras, que vos fornecem as armas para vosso triumpho.

Estudai muito, estudai com afinco e, quando, mais tarde, vossa vaidade muito natural vos segredar que já sabeis bastante, estudai com mais ardor; porque a intelligencia humana é tão vasta, dispõe de tal capacidade, que o mundo é pequeno para satisfazel-a.

E, quando terminado vosso curso, quer gymnasial, quer normal, não vos fieis sómente no diploma official que vos fôr conferido, nem no anel symbolico de vosso grau.

O diploma official é o documento que habilita o diplomado a disputar o logar que lhe compete, por direito, na sociedade: o anel é apenas o distinctivo de um grau.

Mas ambos impõem tanta responsabilidade a seus portadores, que a muitos seria muito mais honroso não possuil-os; porque, infelizmen-

te, meus jovens conterraneos! ha muitos diplomas que produzem effeito completamente negativo e ha muitos aneis symbolicos que são verdadeiros estigmas da vaidade do pedantismo!

Mocidade! Eu comecei esta allocução citando Castro Alves; vou terminal-a com outro insigne poeta brasileiro.

E' Luiz Delfino, para quem 'a escola era a «Cidade da luz», que vos convida a entrar para esse templo e vos repete, por meus labios

Vós que buscais a senda da esperança,
Entrai: aqui ha mundos luminosos
Num céo, que a mão, por mais pequena alcança.

A alma aqui se refaz de ethereos gosos;
Vindes para o paiz da primavera,
Vós que deixais os mundos tenebrosos.

Tanta luz aqui dentro vos espera,
Que sahireis estrellas redivivas,
Como as que brilham na azulada esphera.

Almas, das trevas lugubres captivas,
Abri as vossas azas rutilantes:
Entrai, bando de pombas fugitivas.

E' aqui o paiz do amor ardente,
Quem entra leva um peso aos pés atado,
Como o mergulhador do mar do Oriente,

Que sóbe á tona leve e festejado,
E vem de tantas perolas coberto,
Que nem se lembra do labor passado.

Para encravar um eden no deserto,
Fazer um sol de um monte de granito,
E para ver melhor o céo de perto,

Encostar uma escada no infinito,
Entrar pela estellifera voragem,
Ser razão o fanal, verdade o mytho,

E armado de tenaz, feroz coragem,
Arrazando os enigmas da vida,
Cavar nas trevas lucida passagem...

A isto esta cidade vos convida.
Entrai: por mais que a noite em vós se note,
Tereis um astro á fronte na sahida,

Da cidade moderna é luz o mote,
Que na porta da entrada arde e flammeja.
Entrai! a escola é a cathedral, egreja;
Hostia—a sciencia; o mestre—sacerdote.

Sim! Entrai, mocidade! Entrai para este templo de luz, porque, daqui, com azas luminosas, verdadeiros condores sociaes, galgareis os fulgurantes pincaros do saber humano, sereis paradigmas no verdadeiro amor da patria, venerandos modelares no seio das familias, columnas da justiça no meio da sociedade, e o grande scenario do futuro, para onde caminhaes, vos abrirá, de par em par, as suas cortinas de glorias e sobre vossas cabeças, em myriades de estrellas, e de flores, descerão, incessantes e immortaes, as bençãos compensadoras da posteridade, que vos auguro e anhelo do intimo de minha alma!

DEMARCAÇÃO DO SUL DO BRASIL

(Continuação da pagina 324, do volume XXII—1928).

COPIAS DO LIVRO N. 101-B, (DE 1.752—1.757) DE FOLHAS 1 A 102.—REGISTROS DE CARTAS, PORTARIAS, INSTRUCÇÕES, PROVISÕES, NOMBRAMENTOS E SESMARIAS RELATIVOS A COLONIA — RIO GRANDE DO SUL.

COPIAS FEITAS E CONFERIDAS, DE 25 DE JANEIRO A 12 DE MARÇO DE 1928,

por

Lygia Feu de Carvalho.

Para o Marquez de Valde Lirioz

Exm°. Snr.

Pellos plenos poderes que recebo de S. Mag. Fidelissima meu Amo Sou nomeado primeiro Commissario para a execução do Tratado de devizão nas duas Monarquias em a America Meridional. Nas mesmas ordens fui sciente S. Mag. Catholica nomeára com o mesmo Caracter á pessoa de V. Exª. e com os mesmos plenos poderes, e ordens, determinandonos as instruçoens de ambos os Monarcas Sem demora nos informemos de haver recebido seos plenos poderes, e ordens, e ajustemos o dia que em Castilhos Grande podemos avistarnos a dár principio á nossa Commissão. O referido me faz por na presença de V. Exª., que no fim deste mêz estarei em a Ilha de Sancta Catherina, donde espero a certeza do tempo, em que hei de continuar a Marcha ao Rio Grande de S. Pedro, e a Castilhos Grande, que fizera Sem demora a não ser certo no dia doze de Dezembro ainda não havia noticia de V. Exª. em Buenos Ayres: Logo que V. Exª. me declare o dia que poderá chegár ao dito Citio de Castilhos me acharei nelle.

Para a mayor brevidade (tanto recommendada nas Reais ordens de nossos Soberanos) Será conveniente, V. Exª. Se sirva dar a sua Resposta pellas praças da Colonia, ou Monte Vedio para que seos Governadores a expeção com toda a brevidade ao do Rio Grande a quem ordemno a faça chegar á minha mão:

Seguro a V. Exª. a estimação com que recebi os Referidos plenos poderes, e ordens, pois me levão a cultivar o affecto que sempre professei a nação Castelhana junto á honra, e Gosto de ser conferente com hum Cavalheiro tão cheyo de admiraveis predicados, como a fama haja feito publicar em todo o Brazil, e emquanto não alcançár a felicidade de me prezentar á pessoa de V. Exª. offereço a minha com o mayor desejo de agradar, e de receber a certeza de V. Exª. haver feito a sua viagem com inteira Saude, e sem incomodo. Deos Gde. a V. Exª. ms. annos, Rio, e de Janeiro 3 de 1752. «Exmo. Senr. Marques de Valde Lirioz» Gomes Freire de Andrada.

Outra

Exmo. Snr. Muy Senor myo: Siendo para mi tan apreciable la memoria que ElRey mi Amo tubo de nombrarme a la conferencia a que

Para o Marquez de Valde Lirioz

Exmº. Snr.

Pellos plenos poderes que recebo de S. Mag. Fidelissima meu Amo Sou nomeado primeiro Commissario para a execução do Tratado de devizão nas duas Monarquias em a America Meridional. Nas mesmas ordens fui sciente S. Mag. Catholica nomeára com o mesmo Caracter á pessoa de V. Exª. e com os mesmos plenos poderes, e ordens, determinandonos as instruçoens de ambos os Monarcas Sem demora nos informemos de haver recebido seos plenos poderes, e ordens, e ajustemos o dia que em Castilhos Grande podemos avistarnos a dár principio á nossa Commissão. O referido me faz por na presença de V. Exª., que no fim deste mêz estarei em a Ilha de Sancta Catherina, donde espero a certeza do tempo, em que hei de continuar a Marcha ao Rio Grande de S. Pedro, e a Castilhos Grande, que fizera Sem demora a não ser certo no dia doze de Dezembro ainda não havia noticia de V. Exª. em Buenos Ayres: Logo que V. Exª. me declare o dia que poderá chegár ao dito Citio de Castilhos me acharei nelle.

Para a mayor brevidade (tanto recommendada nas Reais ordens de nossos Soberanos) Será conveniente, V. Exª. Se sirva dar a sua Resposta pellas praças da Colonia, ou Monte Vedio para que seos Governadores a expeção com toda a brevidade ao do Rio Grande a quem ordemno a faça chegar á minha mão:

Seguro a V. Exª. a estimação com que recebi os Referidos plenos poderes, e ordens, pois me levão a cultivar o affecto que sempre professei a nação Castelhana junto á honra, e Gosto de ser conferente com hum Cavalheiro tão cheyo de admiraveis predicados, como a fama haja feito publicar em todo o Brazil, e emquanto não alcançár a felicidade de me prezentar á pessoa de V. Exª. offereço a minha com o mayor desejo de agradar, e de receber a certeza de V. Exª. haver feito a sua viagem com inteira Saude, e sem incomodo. Deos Gde. a V. Exª. ms. annos, Rio, e de Janeiro 3 de 1752. «Exmo. Senr. Marques de Valde Lirioz» Gomes Freire de Andrada.

Outra

Exmo. Snr. Muy Senor myo: Siendo para mi tan apreciable la memoria que ElRey mi Amo tubo de nombrarme a la conferencia a que

estoi distinado, me héz summamente mas apreciable La fortuna de tener por conferente a V. Ex^{a}. pues es ja en este Pais tan clara La fama de las virtudes, e circumstancias de V. Ex^{a}. que sufro enpaciente el embaraço, que me dea a tener La honra dever, e assistir a V. Ex^{a}.; que enquanto se me deficulta esta, Ruego a V. Ex^{a}. de exercicio a mi obediencia, prompta a agradarle. Dios Gde. a V. Ex^{a}. ms. as. Rio, e de Enero 8 de 1752 «Exmo. Snr. Marquez de Valde Lirioz» Gomes Freire de Andrada.

Para o Govr. da Colonia

Havendo Recebido pello Capitão de Mar, e Guerra Henrique Manoel de Miranda Padilha os plenos poderes, instruçoens, e ordens de S. Mag. para a devizão das duas Monarquias neste continente entrando nella a Cessão dessa Praça a ElRey Catolico, tive noticia no mez de Agosto embarcou em Cadiz o Marquez de Valde Lirioz meu Conferente, o qual de Canarias Se havia encaminhar á Praça de Buenos Ayres; e por estar persuadido elle haverá já desembarcado lhe escrevo a carta junta; V. S. lha fará Remetter Logo por Joseph Ignacio: Nella o faço sciente de que no fim deste mez vou á Ilha de Sancta Catherina donde espero Receber a sua Resposta, e a certeza do tempo, em que S. Ex^{a}. poderá entrar em o Logar da Conferencia para Regular ao mesmo o meu arribo:

Como os dous Soberanos Recomendão a brevidade de dár principio á execução de Suas Reais ordens, declaro ao Marquez meu Conferente, que V. S. (não vindo ao Governador de Monte Vedio) Recebendo a Sua Resposta a encaminhava Sem demora ao do Rio Grande, a quem ordeno com a prevenção de postas a expessa á Ilha de Sancta Catherina, d'onde a espero para passar promptamente ao dito Rio Grande; e Recomendo muito a V. S. a brevidade da entrega da Carta, como a Remessa da Resposta a Diogo Ozorio.

Posto que a evacuação dessa Praça seja das ultimas execuções do tratado sempre hé muito, e muito conveniente; V. S. faça adiantar a viagem daquellas familias, que entrarem na Resolução de vir para esta praça, ou para algua outra parte dos Dominios de S. Mag. exceptuando as que Se Resolverem a passar para as Missões, porque estas se podem transportar pello Rio Paraguay, e Uruguay com muita commodidade Sendo certo que as menos familias, que houver a transportar no tempo da evacuação será mais conveniente, e menos embaraçante.

A Artilharia, as tropas, e as moniçoens de Guerra, e bocca, Se V. S. não achar inconveniente, persuado-me Será o melhor transporte a Maldonado, tanto pellas despezas, como pella proximidade ao Lugar de Castilhos. Da Ilha de S. Catherina avizarei a V. S. de tudo o que for occorrendo, e depois de entrár na Conferencia o farei das despo-

ziçoens que V. S. hade hir dando para chegarmos ao Complemento do que S. Mag. hé Servido; mandarme.

Toda a farinha, ou trigo, e mais mantimentos, que V. S. puder Recolher nos sera muito Conveniente, e que V. S. me diga o que dessa parte Se pode fornecer, tanto para a Subsistencia das Tropas, que embarcarem, como para essa guarnição e familias.

De Castilhos disporemos a brevidade da Correspondencia, preciza para o bom exito de hua tão grande obra, e em que sem a mayor Prevenção se hão de encontrar sencivelissimos incomodos. Na via da Secretaria de Estado verá V. S. o que pertence a essa Praça, dę que entendo o Secretario de Estado bem o instrue. Em toda a parte estimarei ver V. S. com Saude como lhe desejo. Deos Gde. a V. S. ms. as. Rio de Janeiro 22 de Dezembro de 1752. Senhor Luiz Garcia de Bivar «Gomes Freire de Andrada»—

Pª. o Cap . Joseph Ignº. de Almeida

Supponho a esta hora Marquez de Valde Lirioz em Buenos Ayres mandado por ElRey Catolico a meu conferente nas devizões das duas Monarquias, e ordeno ao Governador dessa praça mande a V. M. comprimentar em meu Nome ao ditto Marquez entregando-lhe a carta de officio, que lhe escrevo; fico certo que V. M. me há de desempenhar nas cortezanias, e expreçoens, com que fará comprehender a S. Exª. a paixão dominante que tenho, e o Carinho que me deve a nação Castelhana; e igualmente o Gosto com que faço viagem a alcançar a honra de assistir a S. Exª. pois as noticias, que da Europa Recebo dos admiraveis predicados da Sua Excellentissima pessôa avança tanto a minha vontade, que toda hé na fatiga de chegar brevemente á Sua presença. Entendo com promptidão Responderá; assim Recomendo ao Governador dessa Praça (quando não venha a Resposta pello Comandante de Monte Vedio) a encaminhe sem demora ao Govºr. do Rio Grande, a quem ordeno ponha paradas para a Ilha de Sancta Catherina para honde faço viagem a esperar a dita Resposta, e com ella (não havendo demora da parte do meu Conferente) adiantarei a jornada ao Rio Grande. Da grande Capacidade de V. M. fio o acerto desta Commissão, e espero ter o gosto de ver a V. M. que Deos Gde. ms. as. Rio, e de Janeiro 4 de 1752 «Senhor Capitão Joseph Ignacio de Almeida» Gomes Freire de Andrada.

P.ª o Coronel Govºr. do Rio Grande

Espero servir de Resposta á Carta que ultimamente Recebi de V. S. porque hé chegado o tempo de eu passar a esse estabelecimento com os plenos poderes, instruçoens, e ordens que S. Magestade foi servido darme para hir a Castilhos ao Complemento das devizoens das duas

Monarquias, em que hé meu conferente o Marquez de Valde Lirios, que aqui se diz hé Tenente General dos Exercitos de El Rey Catholico: como entendo estará a esta hora em Buenos Ayres tenho escripto ao Governador da Colonia me Remetta as Suas Respostas por esse Estabelecimento, para que cheguem a minha mão com brevidade mandará V. S. por Dragoens emparadas té á Ilha de Santa Caterina para honde faço viagem no principio de Fevereiro; pellas mesmas paradas avizarei a V. S. o que for occorrendo, o que farei tambem nas mais embarcaçoens que for aprromptando, (*e farei tambem nas mais embarcaçoens que for aprromptando*) e farei não seguindo esta a esse porto transportando officiaes, tropas, e mantimentos digo moniçoens, abarracamento, e mais necessarios á commissão de que me acho encarregado: entre os Officiaes vão alguns estrangeiros, com a commodidade possivel fará V. S. acomodallos, e as tropas as quais são Granadeiros; de cujo Governo encarrego o Tenente de Me. de Campo General Francisco Antonio, como tambem de assistir aos exercicios de Dragoens visto a occupação em que V. S. Se acha com esse Governo.

As equipagens do Regimento Sei estão em máo estado, pello que Recomendo a V. S.; e ordemno ao Provedor da Fazenda Real Se ponhão Logo em bom estado as Sellas, Lombilhos e arreyos, e concertem as armas no estado devido Sendo o Armeiro o Euzebio, e de nenhúa forma o que o provr. novamente tinha admittido. Pertendo ver com esta prevenção se posso dar algum Remedio ao abandono, em que me affirmão estar essa Tropa para mim Sempre sencivel e inexplicavel na prezente occazião em que hão de Ser vistas por hum Cavalleiro, que posto será escoltado pellas mais terriveis do mundo, terá razão de dizer vendo o Regimento de V. S.. Todo el mundo es como La Caza mestra. Demos o Remedio que pudermos no pouco tempo que temos para que ao menos não Seja tanta a nossa affronta.

Em grande cuidado me puzerá o que aqui se affirma que depois de El Rey ter feito tão Larga despeza na Compra de Cavallos não tem V. S. pello máo trato, que se lhe ha dado duas duzias em estado de poderem Servir em o meu transporte: para eu acreditar esta Novella Seria necessario primeiro estar sciente de que as queixas havião tirado a V. S. a memoria da Sua pessoa, e da Sua obrigação, assims Sendo firme em que os Cavallos que Se comprarão estão capaze espero V. S. com a mayor brevidade os Remetta para Se poder transportar húa tão grande cometiva como a que me acompanha, trazendo para os de carga as cangalhas em que as possão Levar quando ahy as haja; e quando Se não possa dar Remedio nesta parte venhão Sempre os Cavallos, e com elles hum, ou dous officiaes praticos, e instruidos na forma de me conduzirem com menor incomodo que possa Ser: tambem Será precizo tragão vaccas, e terneiras para o abasto dos que me acompanhão, e se vierem alguas Leiteiras me Servirá de Grande Soccorro.

Nesta embarcação vão alguns mantimentos em que deve haver grande Cuidado, pois o meu está em que he preciso se juntem para essa parte quantos puder. Nas embarcaçoens que forem Sahindo direi o mais que me occorrer, e sempre Repetirei o gosto que tenho de servir a V. S. que Deos Gde. 11 de Janeiro de 1752 // Senhor Coronel Diogo Ozorio Cardozo // Gomes Freire de Andrada //—

Para o Dr. Provr da Faz.da Real do Rio Grande

Como na forma das Ordens de S. Magestade Sou obrigado a passar a esse estabelecimento, Spero Sirva a minha assistencia nelle de Remedio aos abuzos té aqui introduzidos, e as desordens, e Roubos de que tenho noticia ahinda depois de V. M. Se achar encarregado da administração da Fazenda de S. Mag. Emtudo farei a justiça que devo; e principiando já pela parte que ao presente he mais necessaria, Ordeno a v. m. que Logo faça meter á concerto as Armas dessa guarnição Logo que estiverem fora do Serviço, e as que Se acham em esse Armazem, advertindo a v. m. que El Rey Será mal Servido Sempre que v. m. continue em mandar fazer os concertos por outro Armeyro, que não seja o Euzebio; e como Sou obrigado cada vez mais a falar com clareza, e liberdade, tanto a v. m. como ao Governador, e a todos os mais, que emtam Largos Governos estão debaixo da minha Ordem lhe advirto, para que Logo lhe ponha Remedio, e tambem, que na Sua familia Se acha pessoa contractada com o novo Armeyro (que v. m. escolheu quando o Lançou fora o asima dito) em quatro dobras em cada feria, e tambem poderá Ser, que pelo Euzebio não Ser de tam doce Convivencia Se lhe surgirisse a V. M. a animosidade contra elle.

Nesta embarcação vam os mantimentos que constam da Rellação da Provedoria, Recommendo a v. m. muito o juntar nessa todos os mantimentos, que lhe for possivel, e he escuzado Repartirlhe a prevenção, que Se deve ter para Se não arruinarem: Pela guia que Leva a Esquadra de Granadeyros, que fas viagem nesta embarcação mandará v. m. formar quaderno, e aos officiaes e Soldados fará v. m. dar a mesma Minuta, que está determinada as Tropas desse Prezidio. Ao Tenente General Francisco Antonio encarrego o Governo de toda a Tropa, que for chegando té que Se tornem a formar as Companhias de Granadeyros, e Se prezente o Official, que as ha de commandar. Spero que v. m. cuide muito em mandar concertar os quarteis para a Tropa, que for chegando, para que não Sinta, não só o incommodo das pessoas, mas a Ruina das Equipagens, e fardamento.

Como brevemente parte hua embarcação que Leva os officiaes, e abarracamento, e mais muniçoens nella direi o que for occorrendo, e agora So Repito a V. M., que no fim deste mez, ou principio de Fevereiro Sayo deste Porto fazendo viagem de Santa Catharina para donde v. m. com o Governador disporem partam Logo os Cavallos, e baga-

gens, que ham comprada para o meu transporte, e como me persuade que com os ditos Cavallos v. m. Se não haverá descuidado do Seu Contracto, nem deixado abandonar, o que tanta despeza tem feito á Real fazenda, e ja me convenho da grande comodidade, que terá no meu transporte a grande comitiva que Levo.

Aqui Se tem afirmado que V. M. não tem hum So Cavallo Capaz para esta occazião: isto para mim he incrivel, e entendo malevolencia de algum seu inimigo Suponho v. m. hade desvanecer esta impostura mostrandome, não houve de Sua parte, omissam, ou descuido, e eu o heide estimar, porque dezejo sempre ter occasião de pôr na prezença de S Mag. os que o Sabem Servir.

Como Ordeno ao Coronel ponha Paradas desse Stabelecimento para a Ilha de Santa Catharina, por ellas depois da minha chegada, continuarei os avizos, que foram precizos, e entanto que não chego, tendo v. m. de que me avizar o fará pelas mesmas paradas, quando o Coronel as expedir. Deos Gde. ms. as. Rio de Janeiro 11 de 1752 //Senhor Provedor da Fazenda Real do Rio Grande Manoel da Costa Moraes Barba Rica// Gomes Freire de Andrada.

Registo de hua Provisão de Capellão de hua das Comp.as que estão distinadas para as demarcaçoens.

Gomes Freyre de Andrada do Conselho de S. Mag. Mestre de Campo General de seos exercitos Cavaleiro professo na ordem de Xp.to Governador e Capitam General da Capitania do Rio de Janeiro com o gov.o das M. Geraes & Porquanto S. Mag. hé Servido mandarme passe a Castilhos grande a fazer a devizão da America Meridional entre as duas Monarchias Portugueza e Espanhola, e Seja preciso nomear Capelão para cada hua das Companhias que estão distinadas para hirem fazer as demarcaçoens, afim de administraremlhe os Sacramentos, attendendo a Ser aprovado o Padre José Dias dos Santos Sacerdote do habito de São Pedro: Hey por bem de o nomear, e prover em Capelão de hua das Refferidas Companhias que estão destinadas para hirem fazer as demarcaçoens cuja occupação exercitará emquanto estas durarem; e o Provedor da Fazenda Real lhe mandará assistir com o sustento, e condução, e com o Ordenado de Sento e cincoenta mil reis por anno, que vencerá da data desta em diante, e por firmeza de tudo lhe mandei passar aprezente por mim assignada, e Sellada com o signete de minhas Armas, que Se cumprirá expressamente como nella se contem Registandoce nesta Secretaria e nas mais partes a que tocar. Dada e passada nesta Villa de Nossa Senhora do Desterro da Ilha de Sancta Catharina a trez de Março de mil, e Settecentos, e cincoenta, e dous //o Secretario da expedição Manoel da Silva Neves a fez, e Escreveo// Gomes Freyre de Andrada.

Para o Provedor do Rio Grande

Se a S. Magestade for prezente, que para haver de se sustentarem os novos povoadores das Ilhas, que passarão a esse Estabelecimento andão (como aqui Se diz) mendigando pelas portas, quando Se contratou darselhe Sustento, e terras para a sua acomodação, hé sem duvida experimentará quem houver dado Cauza a isso os effeitos do Seu Real dezagrado: A voz, que corre constitue a V. M. inteiramente cumplice na necessidade, que os taes povoadores padecem por lhe faltar com o Sustento, que o mesmo Senhor manda darlhe; e a ser assim não considero motivo, que possa desculpar a inobiservancia das Reais Ordens, que ha a este Respeito e V. M. deve fazer executar com toda promptidão, e Cuidado. Espero que v. m. assim o observe. Deos Gde. a v. m. 26 de Fevereiro de 1752. //Senhor Dr. Provedor da Fazenda Real do Rio Grande Manoel da Costa Moraes Barba Rica// Gomes Freyre de Andrada.

Para o Dr. Provedor da Fazenda Real da Cidade do Rio de Janeiro

Tendo praça de Soldado Antonio do Couto da Fonseca filho do Tenente Manoel do Couto Daniel lha mandará V. M. dar logo baixa em virtude da Carta junta do Secretario do Estado; a qual mandará V. M. Registrar nessa Provedoria, e Remetter a Secretaria desse Governo, Deos Gde. a V. M. Ilha de S. Catherina a 2 de Março de 1752. Senhor Dr. Provedor da Fazenda Real Francisco Cordovil de Siqueira, e Mello. Gomez Freyre de Andrada.

Portaria para o Provedor da Fazenda Real da Ilha de S. Catherina Sobre a ajuda de Custo.

O Provedor da Fazenda Real desta Ilha de Sancta Catherina Felix Gomes de Figueiredo mande tirar do Cofre trezentos, cincoenta mil réis O titolo de ajuda de Custo para Se perparar para a expedição a que vai com o mesmo Cargo de Provedor da Fazenda della. Ilha de S. Catherina A 7 de Março de 1752. Com a Rubrica de S. Exc.

Portaria para o mesmo Provedor

O Provedor da Fazenda Real desta Ilha de S. Catherina que passa com o mesmo emprego à expedição do Sul ordeno ao Almoxarife da mesma expedição entregue ao Capitão Gaspar dos Reis e Silva quatrocentos mil reis por conta dos meos ordenados digo dos meus Soldos. Ilha de Sancta Caterina a 7 de Março de 1752. Com a Rubrica de S. Exa.

Registo de hua patente de Cap^{m}. da ordenança que se passou a Henrique Sezar Berenguer

Gomes Freire de Andrada do Conselho de S. Magestade Mestre de Campo General de Seos Exercitos Cavaleiro professo na ordem de Christo Governador e Capitam General da Capitania do Rio de Janeiro com o Governo das Minas Geraes & Faço saber aos que esta minha Carta pattente virem que attendendo o Ser precizo crear alguas Companhias da Ordenança na Villa de S. Joseph do Continente desta Ilha de S. Catherina para inteira forma militar, e melhor expediente das ordens e Serviço de S. Mag. e havendo Respeito ao bom procedimento intelligencia, e prestimo de Henrique Sezar Berenguer a quem S. Mag. por sua Real ordem de vinte e tres de Novembro de mil Sete centos e cincoenta hé Servido mandar se lhe passe Pattente de Capitão da Ordenança: Hey por bem Prover (como por esta faço) em virtude do Capitulo desanove do Regimento dos Governadores desta Capitania ao dito Henrique Sezar Berenguer no posto de Capitão da ordenança da Villa de S. José do Continente desta Ilha de S. Catherina cuja Companhia Se comporá de Sesenta homens o qual posto exercitará emquanto eu o houver por bem ou S. Mag. não mandar o Contrario a quem deve Requerer confirmação pello Seu Conselho Ultramarino, e com o dito posto não vencerá Soldo algum mas gosará de todas as honras previlegios graças Liberdades, e izençoens que direitamente lhe pertencerem, e o Será obrigado a Rezidir na dita Villa, e não o fazendo se lhe dará baixa provendosse em outro na forma da Resolução de S. Mag. de vinte, de Março de mil Sette centos, e dezanove, e haverá posse e juramento de bem e verdadeiramente Servir, e cumprir com as obrigaçoens do dito posto de que Se fará assento nas Costas desta, e o Senhor Governador desta Ilha lho deixará exercitar; e a todos os Cabos, e officiaes de melicia ordemno conheção, e hajão ao dito Henrique Sezar Berenguer por Capitão da dita Companhia, e como tal o honrem, e estimem, e aos Subalternos, e Soldados della em tudo lhe obedeção, e guardem Suas ordens por escripto e de palavra como devem e são obrigados no que tocar ao Real Serviço e por firmeza de tudo lhe mandei passar a presente por mim assignada e Sellada com Sello de minhas Armas, que se cumprirá inteiramente como nella contem e Se Registará Nesta Secretaria e mais partes a que tocar. Dada e passada nesta Ilha de Nossa Senhora do Desterro da Ilha de S. Catherina aos Seis do mez de Março de Mil Sette centos cincoenta e dous annos. O Secretario da Expedição Manoel da Silva Neves a fez, e escreveo //Lugar do Sello// Gomes Freyre de Andrada.

Carta ao Juiz Vereador, e mais Officiaes do Senado da Camara da Cidade do Rio de Janeiro

Antonio da Cruz Ferreyra, Almoxarife da Fazenda Real desta Ilha de Santa Catharina tem acabado o tempo porque foy provido na ditta occupação, pelo que Se faz precizo que V. M^oes. na forma das Ordens de S. Mag. proponhão as pessoas que entenderem mais capazes de a Exercitar Remettendo a nomeação o Secretario desse governo para nella Se passar provizão na forma costumada. Deos Gde. a v. m^oes. ms. as. Ilha de S. Catharina a 8 de Março de 1752. Gomes Freyre de Andrada. Snr. Juiz Vereador, e mais officiaes do Senado da Camara da Cidade do Rio de Janeiro.

Registo da Patente de Cap^m. mor da Villa da Laguna

Gomez Freyre de Andrada, do Conselho de S. Mag. Mestre de Campo General de Seus Exercitos, Cavalleyro Professo na Ordem de Christo Governador, e Cap^m. General da Capitania do Rio de Janeiro com o Governo das Minas Geraes. Faço Saber aos que esta minha Carta Patente virem, que attendendo a ser precizo Crear alguas Companhias da Ordenança nesta Villa da ALaguna, e tambem o Posto de Cap^m Mór das mesmas Ordenanças para inteira forma militar no melhor expediente das Ordens e Serviço de S. Mag. em pessoa do Conhecido prestimo, Capacidade, e zelo, circumstancias que concorrem na de João Rodrigues Prates, por ser dos principaes moradores da ditta Villa, e com bom Stabelecimento nella para poder exercer o ditto Posto para o qual foy proposto pelos officiaes da Camara della na forma da Real ordem de 19 de Abril de 1741 e por esperar do ditto João Rodriguez Prates, que em tudo que lhe for encarregado do Real Serviço Se haverá conforme o conceito que faço de Sua pessoa. Hey por bem prover, como por esta faço em virtude do Capitulo 19 do Regimento dos Governadores desta Capitania ao Referido João Rodrigues Prates no Posto de Cap^m. Mór da Ordenança desta Villa da Alaguna novamente creado, e o Servirá na forma da Resolução de S. Mag. de 20 de Novembro de 1749, emquanto eu o houver por bem ou o ditto Senhor (a quem deve Requerer confirmação pelo Seu Conselho Ultramarino) não mandar o Contrario, e não vencerá Soldo algum mas gozará de todas as honras, previlegios, graças, Liberdades, e izençoens que em Rezão do ditto posto lhe pertencerem, e Será obrigado a Residir na ditta Villa, e seus districtos e não, o fazendo Se lhe dará baixa do ditto Posto provendosse em Outra pessoa na forma da Resolução de S. Mag. de 20 de Março de 1719. Pelo que mando aos Officiaes da Camara desta Villa lhe dem posse, e juramento na forma do Estillo, para bem e verdadeiramente cumprir com as obrigaçoens do Referido Posto, de que Se fará assento nas Costas desta. E a todos os Officiaes, e Cabos de

Milicia e justiça Ordeno conheção e hajam ao ditto Joaquim Rodriguez Prates Capitam Mór da Ordenança desta Villa, e como tal o honrem, e estimem, e os Officiaes della em tudo lhe obedeção e guardem Suas Ordens como devem, e são obrigados ao que tocar ao Real Serviço; E por fineza de tudo lhe mandei passar esta Patente por mim assignado e Sellada com o Sello de minhas Armas que se cumprirá inteiramente como nella se contem. Registandose nesta Secretaria e mais partes onde tocar. Dada nesta Villa da A. Laguna a quatorze de Março de mil Sette centos cincoenta e dous. O Secretario da Expedição Manoel da Sylva Neves a fez e escreveo //Gomes Freyre de Andrada//

Registo de hua Patente de Capm. da Ordenança da Villa da Laguna a Ancelmo Gonçalves Ribeyro

Gomez Freyre de Andrada do Conselho de S. Mag. Mestre de campo General de Seus Exercitos Cavalleiro professo na Ordem de Christo, Governador e Capm. General da Capitania do Rio de Janeiro. Como Governo das Minas Geraes &.

Faço Saber aos que Esta minha Carta Patente virem que attendendo a Ser precizo Crear de novo nesta Villa da Alaguna alguas Companhias da Ordenança para Expediente das Ordens e Serviço de S. Mag. e havendo Respeito a nomeção do Mestre de campo Pedro d'Azambuja Ribeyro fez de capitam de hua das ditas companhias á Ancelmo Gonçalvez Ribeyro por haver Servido de Alferes da Ordenança no Stabelecimento do Rio Grande em tempo de guerras, e ter exercitado o ditto Posto de Capm. ha 5 para 6 annos Sempre com Louvavel procedimento e Zello do Real Serviço: Hey por bem nomear e prover, Como por esta faço em virtude do Capitulo 19 do Regimento dos Governadores desta Capitania ao ditto Ancelmo Gonçalves Ribeyro no posto de Capitam da Ordenança de hua das Companhias novamente creadas nesta Villa da Alaguna, cujo destricto terá principio no Peróbé e findará na Cabeçada, Compondose de 60 homens, o qual Posto exercitará emquanto eu o houver por bem, ou S. Mag. não mandar o Contrario, e Será obrigado a Requerer Confirmação pelo Seu Conselho Ultramarino, e não vencerá Soldo algum, mas gozará de todas as honras, previlegios, graças Liberdades, e izençoens, que direitamente lhe pertencerem, e Residirá no mesmo destricto pena de que não o fazendo Se lhe dará baixa do ditto Posto provendose em outro, na forma da Resolução de S. Mag. de 20 de Março de 1719, e o Capm. mór da ditta Villa lhe dará posse e juramento de bem e verdadeiramente cumprir com as obrigaçoens do Referido posto de que Se fará assento nas Costas desta, e a todos os Cabos, e officiaes de Milicia ordemno conheção, e hajam ao ditto Ancelmo Gonçalves Ribeyro por Capm. da ditta Companhia e como tal o honrem, e estimen, e aos Subalternos,

e Soldados della em tudo lhe obedeção, e guardem Suas ordens por escrito e palavra no que tocar ao Real Serviço Como devem, e sam obrigados, e por firmeza de tudo lhe mandei passar esta Patente por mim assignada, e Sellada com o Sello de minhas Armas, que se cumprirá inteiramente como nella Se conthem, Registandose nesta Secretaria, e mais partes onde tocar. Dada e passada nesta Villa da Laguna aos 14 dias do mes de Março de 1752. O Secretario da Expedição Manoel da Sylva Neves, a fez, e escreveu //Gomes Freyre de Andrada//.

Patente de Capm. da ordenança da Villa da Laguna a Joseph Francisco

Gomes Freire de Andrada do Conselho de S. Mag. Mestre de Campo General de Seos exercitos Cavalleiro professo na ordem de Christo Governador, e Capm. General da Capitania do Rio de Janeiro com o Governo das Minas Geraes &. Faço saber aos que esta Pate. virem que havendo Respeito a Ser preciso crear nesta Villa da Laguna alguas Companhias da ordenança pera melhor expediente das ordens e Serviço de S. Mag. e attendendo o Ser proposto pella Camera para Capm. de hua das dittas Companhias Joseph Francisco, cujo posto está exercendo com Louvavel Procedimento, e zello do Serviço de S. Mag. e por esperar delle continuará a servir com a mesma Satisfação, Hey por bem nomear, e prover (como por esta faço) em virtude do Capitulo 19 do Regimento dos Governadores desta Capitania ao ditto Joseph Francisco no posto de Capitão da ordenança de hua das Companhias novamente creadas nesta Villa da Laguna cujo destricto principiará na Tacorusutiba, e findará na Guayba compondose de Secenta homens o qual posto exercitará emquanto eu o houver por bem ou S. Mag. a quem deve Requerer confirmação pello Seu Conselho Ultramarino, não mandar o o Contrario, e não vencerá Soldo algum; mas gozará de todas as honras, previlegios graças, Liberdades, e izençoens que direitamente lhe pertencerem, e Será obrigado a Residir no mesmo districto, pena de que não o fazendo se lhe dará baixa do ditto posto provendo-se em outro na forma da Resolução de S. Mag. de 20 de Março de 1719, e o Capm. Mor da ditta Villa lhe dará posse e juramento de bem, e verdadeiramente cumprir com as obrigaçoens do Referido posto de que se fará assento nas Costas desta, e a todos os Cabos, e officiaes de Melicia ordeno conheção, e hajão o ditto Joseph Francisco por Capitão da ditta companhia e como tal o honrem, e estimem e aos Subalternos e Soldados della em tudo lhe obedeção, e guardem Suas ordens por escripto, e de palavra no que tocar ao Real Serviço como devem, e São obrigados: E por firmeza de tudo lhe mandei passar esta Patente por mim assignada, e Sellada com o Sello de minhas armas, que se cumprirá inteiramente como nella Se contem Régistandose nesta Secretaria, e

mais partes a que tocar: Dada Nesta Villa da Laguna a 14 de Março de 1752. O Secretario da Expedição Manoel da Silva Neves a fez e escreveo. //Gomes Freire de Andrada//.

Registo de hua Patente de Capm. da Ordenança da Villa da Laguna a Francisco Xavier Ribeiro

Gomes Freire de Andrada do Conselho de S. Mag. Mestre de Campo General de Seus Exercitos, Cavalleiro professo da ordem de Christo, Governador, e Capitão General da Capitania do Rio de Janeiro com o Governo das Minas Geraes &. Faço Saber aos que esta minha Carta Patente virem, que havendo Respeito a Ser precizo creár de novo Nesta Villa da Laguna alguas Companhias da ordenança para melhor expediente das Ordens e Serviço de S. Mag. e attendendo o Ser proposto pella Camera para Capm. de hua das dittas Companhias Francisco Xavier Ribeiro cujo posto está exercendo com Louvavel procedimento, e zello, e por esperar delle continuará a Servir com a mesma Satisfação Hey por bem Nomear, e prover (como por esta faço) em virtude do Capitolo 19 do Regimento dos Governadores desta Capitania ao ditto Francisco Xavier Ribeiro no posto de Capitão da Ordenança de hua das Companhias Novamente creadas Nesta Villa da Laguna, cujo districto terá principio nas Larangeiras, e findará na Prainha, compondose de Sesenta homens, o qual posto exercitará emquanto eu o houver por bem, ou S. Mag. não mandar o Contrario, e Será obrigado a Requerer ao mesmo Senhor confirmação pello Seu Conselho Ultramarino, e não vencerá Soldo algum, Mas Gosará de todas as honras, previlegios, graças, Liberdades, e izençoens, que direitamente lhe pertencerem Sendo obrigado a Residir no mesmo districto, pena de que não o fazendo se lhe dará baixa do ditto posto provendose em outro na forma da Resolução de S. Mag. de 20 de Março de 1719 e o Capm. Mór da ditta Villa lhe dará posse, e juramento de bem, e verdadeiramente cumprir com as obrigaçoens do Referido posto, de que Se fará assento nas Costas desta, e a todos os Cabos, e officiaes de Milicia ordeno conheção e hajão o ditto Francisco Xavier Ribeiro por Capm. da ditta Companhia, e como tal o honrem, e estimem, e aos Subalternos e Soldados della lhe obedeção e guardem Suas ordens por escripto, e de palavra No que tocar ao Real Serviço como devem e São obrigados; e por firmeza de tudo lhe mandei passar esta Pattente por mim assignada, e Sellada com o Sello de minhas armas que se cumprirá inteiramente como nella se contem Registrandose nesta Secretaria e mais partes a que tocar: Dada Nesta Villa da Laguna a 14 de Março de 1752. O Secretario da Expedição Manoel da Silva Neves a fez e escreveo. //Gomes Freire de Andrada//.

Registo de hum Nombramento de Alferes da Ordenança da Villa da Laguna a José Francisco

Gomes Freyre de Andrada do Conselho de S. Mag. Mestre de Campo General de Seos Exercitos Cavalleiro professo Na ordem de Christo Governador, e Capitão General da Capitania do Rio de Janeiro com o Governo das Minas Geraes &. Faço saber aos que este meu Nombramento virem que havendo creado tres Companhias da Ordenança desta Villa da Laguna e Ser precizo prover para inteira forma Militar, e melhor expediente das Ordens, e Serviço de S. Mag. os postos de Alferes para cada hua das dittas Companhias, attendendo o estar ja Servindo Joseph Francisco de Alferes da Companhia da Ordenança de que he Cap.m Joseph Francisco, e a que continuará a Servir com a mesma Satisfação: Hei por bem prover (como por este faço) ao ditto José Francisco em Alferes da mesma Companhia da Ordenança desta Villa de que hé Capitão Joseph Francisco, cujo posto Servirá emquanto eu o houver por bem ou S. Mag. não mandar o Contrario, com o qual posto Não vencerá Soldo algum, e mando aos Officiaes, e Cabos da Ordenança desta Villa conheção ao ditto Joseph Francisco por Alferes da Referida Companhia e aos Soldados della lhe obedeção no que tocar ao Real Serviço como devem e São obrigados: e por firmeza de tudo lhe mandei passar este Nombramento por mim assignado, e Sellado com o Sello de Minhas armas, que Se Cumprirá inteiramente como nelle Se contem Registandose Nesta Secretaria, e mais partes a que tocar. Dado Nesta Villa da Laguna a 14 de Março de..... 1752. O Secretario da Expedição Manoel da Silva Neves o fez e escreveo //Gomes Freyre de Andrada//.

Registo de Alferes da Ordenança da Villa da Laguna a Joseph de Abreu

Gomes Freyre de Andrada do Conselho de S. Mag. Mestre de Campo General de Seos Exercitos Cavalleiro professo na ordem de Christo, Governador e Capitão General da Capitania no Rio de Janeiro com o Governo das Minas Geraes & Faço saber aos que este meu Nombramento virem que havendo creado tres Companhias da Ordenança Nesta Villa da Laguna, e Sendo precizo para inteira forma militar, e melhor expediente das ordens, e Serviço de S. Mag. os postos de Alferes para cada hua das dittas Companhias, attendendo a estar já Servindo Joseph de Abreu o posto de Alferes da Companhia do Capitão Ancelmo Gonçalves Ribeiro, e a que Continuará a Servir com a mesma Satisfação: Hey por bem prover (como por este faço) ao ditto Joseph de Abreu em Alferes da mesma Companhia da Ordenança desta Villa de que he Capitão Ancelmo Gonçalves Ribeyro, cujo

posto Servirá emquanto eu o houver por bem ou S Magestade não mandar o Contrario, com o qual posto não vencerá Soldo algum, e mando aos Officiaes e Cabos da Ordenança desta Villa da Laguna conheção ao ditto Joze de Abreu por Alferes da Referida Companhia e aos Soldados della lhe obedeção emtudo o que tocar do Real Serviço como devem e São obrigados: E por firmeza de tudo lhe mandei passar este Nombramento por mim assignado, e Sellado com o Sello de minhas armas que Se cumprirá inteiramente como nelle Se contem Registandose Nos Livros desta Secretaria, e mais partes a que tocar· Dado nesta Villa da Laguna a 14 de Março de 1752. O Secretario da Expedição Manoel da Silva Neves o fez e escreveo. //Gomes Freyre de Andrada//.

Registo de hum Nombramento de Alferes da Villa da Laguna a Francisco Gonçalves Venezianno

Gomes Freyre de Andrada do Conselho de S. Mag. Mestre de Campo General de Seos Exercitos Cavalleiro professo na ordem de Christo Governador, e Capitão General da Capitania do Rio de Janeiro com o Governo das Minas Geraes & Faço Saber aos que este meu Nombramento virem que havendo creado tres Companhias da Ordenança nesta Villa da Laguna e sendo precizo prover para inteira forma militar, e melhor expediente das ordens e Serviço de S. Mag. os postos de Alferes para cada hua das dittas Companhias attendendo a estar ja Servindo Francisco Gonçalves Venezianno de Alferes da Companhia do Capitão Francisco Xavier Ribeiro, e a que continuará a servir com a mesma satisfação: Hey por bem prover (como por este faço) ao ditto Francisco Gonçalves Vezianno em Alferes da mesma Companhia da ordenança desta Villa de que hé Capitão Francisco Xavier Ribeiro, cujo posto Servirá emquanto eu o houver por bem, ou S Mag. não mandar o Contrario, com o qual posto não vencerá Soldo algum, mas Gozará de Algum, e mando aos officiaes, e Cabos desta Villa da Laguna conheção ao ditto Francisco Gonçalves Venezianno por Alferes da Referida Companhia, e aos Soldados della lhe obedeção no que tocar ao Real Serviço como devem, e São obrigados: E por firmeza de tudo lhe mandei passar este Nombramento por mim assignado, e sellado com o Sello de minhas Armas, que se cumprirá inteiramente como nelle se contem Registandose nesta Secretaria, e mais partes a que tocar: Dado nesta Villa da Laguna a 14 de Março de 1752. O Secretario da Expedição Manoel da Silva Neves o fez e escreveo //Gomes Freire de Andrada//.

Registo da carta porque vay servindo de Provedor da Expedição o provedor da Fazenda Real da Ilha de S. Catherina.

Como S Mag. hé Servido mandar-me passe a Castilhos Grande a fazer a divizão da America Meridional entre as duas Monarquias Portugueza, e Hespanhola, e que nesta Expedição occuppe as pessôas, que me parecerem das que o estiverem Servindo desta parte, discorrendo na precizão, que ha de encarregar a Sua Real fazenda a pessôa inteligente, e Zelloza, predicados, que concidero na de V. M. lhe ordeno me acompanhe á Referida Expedição com o mesmo emprego de Provedor da Fazenda, que nesta Ilha Se acha exercitando, no que fará muy particular Serviço a S. Mag. a quem dou conta:Deos Gde. V. M. Ilha de S. Catherina a 3 de Março de 1752. Senhor Feliz Gomes de Figueiredo //Gomes Freire de Andrada//

Portaria para ficarem no Cofre da Fazenda da Ilha de Sancta Catherina vinte mil cruzados do dinheiro pertencente á Expedição do Sul.

O Provedor da Fazenda Real Feliz Gomes de Figueiredo deixará ficar do Cofre da Provedoria desta Ilha vinte mil cruzados para as despezas della, e fará embarcar o mais dinheiro pertencente á Expedição, como lhe tenho ordenado. Ilha de Sancta Catherina a Nove de Março de mil Sette centos cincoenta, e dous //Com a Rubrica de Sua Excia//.

Termo de omenagem que juro do Capm. Mór da Villa da Laguna João Rodrigues Prates.

Aos dezaseis dias do mez de Março de mil settecentos cincoenta e dous annos nesta Villa da Laguna nas Casas em que Reside o Illm°. e Exm°. Snr. Gomes Freire de Andrada Governador e Capm. General destas Capitanias com o governo das Minas Geraes fez pleito e omenagem em Suas maons João Rodrigues Prates por esta Villa da Laguna posto de joelhos com as maons entre as do ditto Governador, e Capitão General na forma Seguinte.

Eu João Rodrigues Prates faço pleito e omenagem a S. Mag. e a V. Exca. em Seu nome como Seu Governador, e Capm. General destas Capitanias por esta Villa da Laguna de que V. Exca. me tem ora provido em Capitão mór della para que a tenha, guarde e governe pello ditto Senhor, ao qual acolherei na ditta Villa, altos, e baixos della, de dia e de noite, a pé ou a Cavallo, a quaisquer óras e tempo, que Seja, hirado ou pagado com poucos, ou com muitos vindo em Seu Livre poder, e nella farei a guerra e manterei Treguas, e pâz Segundo por S.

Mag. ou V. Exª. me for mandado e a ditta Villa não entregarei a pessoa algũa, de qualquer estado grão dignidade, ou preheminencia que Seja senão a S. Mag. como meu Rey e Senhor Natural, ou a certo Recado Seu Logo Sem de Longa arte, ou Cautella, estado ou tempo que qualquer pessôa me der carta por Sua Real mão assignada, e Sellada com o Sello de Suas armas ou de V. Exª. porque me tirem o ditto pleito, e omenagem que ora faço ao mesmo Senhor nas maons de V. Exª. hua, duas e tres vezes Segundo uzo, e Custume do Reyno de Portugal, e prometto, e me obrigo que tenha, e mantenha, cumpra, e guarde inteiramente este pleito, e omenagem o que tudo juro aos Sanctos Evangelhos, em que ponho as maons de bem, e verdadeiramente guardar o Serviço de S. Mag. e o ditto Illmº. e Exmº. Snr. Governador, e Capitão General lhe tomou o ditto pleito, e omenagem em nome do mesmo Senhor de que mandou fazer este termo Sendo Testemunhas prezentes o Tenente Coronel de Cavalaria Paschoal de Azevedo, e o Coronel de Artilharia Joseph Fernandez Pinto Alpoym. Eu Manoel da Silva Neves Secretario da Expedição que o escrevi de claro que em lugar de Paschoal de Azevedo foi testemunha o Dr. Thomaz Roby de Barros Barreto

(Assignaturas authographas):
Gomes Freire de Andrada.
José Fernandez Pinto Alpoym.
João Rodrigues Prates.
Thomaz Roby de Barros Barreto.

Registo de hua Patente de Capm. da Ordenança a Pedro da Silva Chavez do destricto de Sima da Serra do Viamão

Gomes Freyre de Andrada do Conselho de S. Mag. Mestre de Campo General de Seus Exercitos Cavalleiro profeço na Ordem de Christo Governador e Capitão General da Capitania do Rio de Janeiro com o Governo das Minas Geraes & Faço Saber aos que esta minha Carta Patente virem, que attendendo, a Ser precizo criar hua Companhia de Ordenança em Sima da Serra do Viamão destricto do Rio Grande de São Pedro em cuja paragem Se achão estabelecidas varias fazendas e moradores e havendo respeito a Ser o mais abastado delles Pedro da Silva Chavez para melhor exercer o posto de Capm. da ditta Companhia novamente criada para o expediente das Ordens e Serviço de S. Mag. e Ser tambem a pessoa de mais prestimo Capacidade, e zelo que Se conhece na ditta paragem por cujo Respeito Se lhe tem encarregado varias Ordens e deligencias do mesmo Serviço, as quaes sou informado, o executou sempre com Louvavel promptidão, e Aserto; e por esperar delle que no ditto posto de Capm. continuará em Servir

a S. Mag. com a mesma Satisfação; Hei por bem prover como por esta faço ao ditto Pedro da Silva Chavez em Capm. da Companhia da Ordenança de pé novamente criada em Sima da Serra do Viamão em virtude do Capitulo dezanove do Regimento dos Governadores desta Capitania e Servirá o ditto posto emquanto eu houver por bem, ou S. Mag. não mandar o Contrario cuja Companhia Se comporá de Sesenta homens e Será obrigado a Requerer ao mesmo Senhor pelo Seu Conselho Ultramarino confirmação do Referido posto com o qual não vencerá Soldo algum mas gozará de todas as honrras, previlegios, graças, Liberdades, e izensoens, que direitamente lhe pertencerem, e Será obrigado a Rezidir no mesmo destricto penna de que não o fazendo Se lhe dará baixa provendo-se em outro na forma da Rezolução de S. Mag. de vinte de Março de mil Settecentos e dezenove e e Capitão Mór do Rio Grande de São Pedro lhe dará posse, e juramento de bem, e verdadeiramente cumprir com as obrigaçoens do ditto posto de que Se fará asento nas Costas desta e a todos os Cabos e officiaes de Melicia Ordeno conheção ao ditto Pedro da Silva Chavez por Capm. da Sobre ditta Companhia e como tal o horre e estime e aos Subalternos e Soldados della em tudo lhe obedeção e guardem Suas Ordens por escripto, e de palavra, no que tocar ao Real Serviço como devem, e São obrigados e por firmeza de tudo lhe mandei passar esta Patente por mim assignada e Sellada com o Sello das minhas armas que se cumprirá inteiramente como nella Se contem Registandose nos Livros desta Secretaria e mais partes a que tocar. Dada neste Rio Taramandahy aos dezassete de Março de mil Settesentos e cincoenta e douz. O Secretario da Expedição Manoel da Silva Neves a fes e escreveo //Gomes Freire de Andrada//.

Registo de hum Nombramento de Alferes da Ordenança Antonio Gonçalves dos Reys

Gomes Freire de Andrada do Conselho de S. Mag. Mestre de Campo Generel de Seos exercitos Governador e Capm. General da Capitania do Rio de Janeiro com o Governo das Minas Geraes & Faço Saber aos que este meu Nombramento virem que havendo creado hua Companhia da Ordenança de pé em Sima da Serra do Viamão districto do Rio Grande de S. Pedro, e Ser precizo para inteira forma militar, e melhor expediente das ordens e Serviço de S. Mag. prover o posto de Alferes da Ordenança para a ditta Companhia, attendendo as circumstancias que concorrem na pessoa de Antonio Gonçalves dos Reys: Hey por bem provello (como por este faço) no Refferido posto de Alferes da Sobre ditta Companhia para que o Sirva emquanto eu o houver por bem, ou S. Mag. não mandar o Contrario, com o qual posto não vencerá Soldo algum; e mando aos Soldados da mesma

Companhia lhe obedeção de palavra, e por escripto no que tocar ao Real Serviço como devem e são obrigados; E por firmeza de tudo lhe mandei passar este Nombramento por mim assignado, e Sellado com o Sello de minhas Armas que se cumprirá inteiramente como nelle Se contem Registrandose nesta Secretaria, e mais partes a que tocar; Dado Neste Rio Taramandahy a vinte e Sette de Março de 1752. O Secretario da Expedição Manoel da Silva Neves o fez e escreveo //Gomes Freire de Andrada//.

Registo de hua Portaria

O Provedor da Fazenda Real desta Expedição ordene ao Thezoureiro da mesma Satisfaça ao Alferes de Dragoens Antonio Pinto Carneiro cincoenta mil, e quatro centos reis importancia dos Recibos juntos, cuja despeza fez por ordem minha com os praticos, e patroens dos Escaleres, e Lanchas, que da Ilha de S. Catherina transportarão a este citio os instrumentos Mathemathicos, bagagens, e mais cometiva, que me acompanha. Embituba a 12 de Março de 1752// com a Rubrica de S. Ex.ª//.

Portaria

O Provedor da Fazenda Real desta Expedição ordene ao Thesoureiro da mesma entregue ao Capm Lourenço Alves de Souza cento, e trinta mil reis para fazer a despeza, que Se offerecer com as paradas, e Canoaz, que forem precizas para transporte das ordens, e papeis pertencentes ao Serviço de S. Mag. de cuja quantia dará conta o ditto Capitão aprezentando Rellação, e Recibos das pessoas com quem a houver despendido. Laguna a 14 de Março de 1752. //Com a Rubrica de S. Ex.ª//.

Portaria

O Provedor da Fazenda Real desta expedição ordene ao Thesoureiro da mesma Satisfaça os dous Recibos incluzos que importão em quatorze mil, e quarenta reis ao Capm. Mór da Villa da Laguna João Rodrigues Prates de que passará Recibo declarando nelle se obriga a entregar a ditta quantia ao Capm. Commandante da ditta Villa Lourenço Alvez de Souza que fez a Sobre ditta despeza por ordem minha. Guarupaba A 18 de Março de 1752. Com a Rubrica de S. Ex ª.

Portaria

O Provedor da Fazenda Real desta Expedição ordene ao Thezoureiro da mesma dê a cada hum dos vinte Minuanes que acompanhão

os Carros, que conduzem os instrumentos Mathemathicos, e mais bagagem seiscentos, e quarenta reis cobrando Recibo do Guarda mór João Antunez como administrador dos dittos Minuanes; e ao Cabo da Guarda deste Rio dará tambem nove mil, e Seis centos reis para repartir igualmente pellos Remadores das quatro Canoas, que transportarão de hua para outra parte os Referidos instrumentos, e mais bagagem. Rio Arerenguá A 22 de Março de 1752. Com Rubrica de S. Ex.ª.

Portaria

O Provedor da Fazenda Real desta Expedição ordene ao Thesoureiro da mesma dê ao Mestre da Lancha Grande, que conduzio da Ilha de Sancta Catherina para este citio da Guarupaba os instrumentos Mathematicos quatro mil, e outo centos reis para Repartir pellos Remadores, e ao mestre da Canoa que me transportou da Laguna dous mil reis; e mil e seis centos reis a cada Mestre de quatorze Canoas mais que transportarão alguas bagagens, e toda a Cometiva, que me acompanha. Guarupaba A 16 de Março de 1752. Com a Rubrica de S. Ex.ª.

Passaporte

Gomes Freire de Andrada do Conselho de S. Mag. Mestre de Campo General de Seus Exercitos Cavalleiro professo da Ordem de Christo Governador, e Capitão General da Capitania do Rio de Janeiro com o Governo das Minas Geraes e Principal Commissario das devizoens da America Meridional & Passão para a Cidade de Buenos Ayres Diogo de Campos de idade de 22 annos e de pequena estatura //Manoel Martins de 23 homem alto, e cheyo do Corpo // Francisco Rozales de 21 annos de ordinaria estatura// Silvestre Rodriguez de 30 annos de estatura ordinaria, e magro// João Trigo de 20 annos de ordinaria estatura, e João Romeiro de 22 annos baixo do Corpo todos naturaes do Reyno de Galiza; e Thomaz Dias de 23 annos e trigueiro natural de Andaluzia, e Pedro Guardinibi de 35 annos baixo, e cheyo do Corpo natural de Biscaya aos quais se não ponha empedimento nas guardas em virtude deste meu Passaporte por mim assignado, e Sellado com o Sello de minhas Armas: Dado nesta Villa de S. Pedro a honze de Abril de 1752 o Secretario da Expedição Manoel da Silva Neves o fez e escreveo //Lugar do Sello// Gomes Freire de Andrada//.

Registo da Provizão do Thezoureiro do Rio Grande

Gomes Freyre de Andrada do Conselho de S. Mag. Mestre de Campo General de Seos Exercitos Cavalleyro professo na Ordem de Christo Governador, e Capitão General da Capitania do Rio de Janeyro

com o Governo das Minas Geraes & Faço Saber aos que esta minha Provizão virem que atendendo a João de Souza Rocha estar actualmente Servindo o officio de Thezoureiro da Fazenda Real deste Estabelecimento do Rio Grande de S. Pedro em que foy nomeado pello Sennado da Camera do Rio de Janeyro e provido por mim no Referido officio por tempo de Seis mezes devendose lhe prorogar para encher o tempo da Sua nomeação. Hey por bem prorogar ao ditto João de Souza Rocha por mais Seis mezes a Serventia do Referido officio de Thezoureiro da Fazenda Real deste Estabelecimento se no entanto eu o houver por bem, ou S. Mag. não mandar o Contrario, e haverá o ordenado que lhe está arbitrado, e mais proes, e percalsos que direitamente lhe pertencerem, pelo que mando ao ministro a que tocar o deixe Servir debaixo do mesmo juramento, e posse que já tem; e por haver pago dezoito mil reis de novo direito deste provimento que Se lhe carregarão em Receita no Livro della a folhas-lhe mandei passar a prezente por mim asignada, e Sellada com o Sello de minhas armas, que Se cumprirá inteiramente como nella Se contem, e Se Registará nesta Secretaria, e mais partes a que tocar. Dada nesta Villa do Rio Grande de São Pedro a honze de Abril de mil Sette Centos cincoenta e dous. O Secretario da Expedição Manoel da Sylva Neves a fez, e Escrevo. Gomes Freyre de Andrada.

Registo da Provizão dos Officios de Escrivão da Camera, de Escrivão dos Orphaons, e Almotaçaria como tambem em Tabelião do publico, judicial e notas do Rio Grande.

Gomes Freyre de Andrada do conselho de S. Mag. Mestre de Campo General de Seos Exercitos Cavaleiro professo na ordem de Christo Governador, e Capitão General da Capitania do Rio de Janeiro com o Governo das Minas Geraes & Faço Saber aos que esta minha Provizão virem que attendendo a Ser precizo prover os Officios de Escrivão da Camera, o de Escrivão dos Orphaons, e Almotaçaria, Como tambem o de Tabelião do publico, judicial, e nottas desta Villa de São Pedro em pessoa intelligente e havendo Respeito a estar Exercendo os Refferidos officios Jozeph Mutis por provimento do Dr. ouvidor e corregedor desta Comarca, e a não haver quem pella Serventia delles em Razão do Seu Tenue Rendimento o offereça donativo algum para a Fazenda Real: Hey por bem prover (como por esta faço) ao dito Joseph Mutys na Serventia dos Officios de Escrivão da Camera de Escrivão dos orphaons, e Almotaçaria como tambem em Tabellião do publico, judicial, e notas desta Villa de Sam Pedro por tempo de Seis mezes Se no entanto eu o houver por bem ou S. Mag. não mandar o Contrario, e com os dittos officios haverá o Ordenado (Se o tiver) e mais proes e percalços que direitamente lhe pertencerem, pello que mando ao mi-

nistro a que tocar, e aos officiaes do Sennado da Camera o deixem Servir de baixo do mesmo juramento, e posse que ja tem, e por haver dado fiança a pagar os novos direitos que lhe tocarem quando forem avaliados os Refferidos officios como constou por declaração do Escrivão da Fazenda Real, no Livro dellas a folhas-lhe mandey passar esta Provizão por mim assignada, e Sellada com o Sello de minhas armas, que Se cumprirá inteiramente Como nella Se contem Registandoçe nesta Secretaria, e mais partes a que tocar. Dada nesta Villa de São Pedro a honze de Abril de mil Sette Centos Cincoenta e dóus annos. Secretario da Expedição Manoel da Sylva Neves a fes e Escreveo. Gomes Freyrede Andrada.

Registo da provizão do Officio de Escrivão da Ouvidoria da Comarca da Ilha de Sancta Catherina

Gomes Freire de Andrada do Conselho de S. Mag. Mestre de Campo General de Seos Exercitos Cavalleiro proffesso na ordem de Christo, Governador, e Capm. General da Capitania do Rio de Janeiro com o Governo das Minas Geraes &. Faço Saber aos que esta minha provizão virem que attendendo a estar finda a com que actualmente Se achava Servindo Ignacio Ozório Vieira o officio de Escrivão da Ouvidoria da Comarca da Ilha de Sancta Catherina, e a ter exercitado o dito officio com bom procedimento: Hey por bem prover ao ditto Ignacio Ozório Vieira por mais seis mezes no Refferido officio de Escrivão da Ouvidoria desta Comarca Se no entanto eu o houver por bem, ou S. Mag. não mandar o Contrario, e com o ditto officio haverá todos os proes, e percalços, que direitamente lhe pertencerem; pello que mando ao Ministro a que tocar o deixe servir debaixo do mesmo juramento, e posse que já tem, e por haver dado fiança no Livro dellas a folhas—a pagar os novos direitos deste provimento, e a terça parte, se a dever, quando for avaliado o dito officio lhe mandei passar a prezente por mim assignada e sellada com o Sello de minhas ármas, que se cumprirá inteiramente como nella se contem Registandose nesta Secretaria, e mais partes a que tocar: Dada Nesta Villa de São Pedro a dezaseis de Abril de mil sette centos cincoenta, e dous annos: o Secretario da Expedição Manoel da Silva Neves a fez, e escreveo //Lugar do Sello// Gomes Freire de Andrada.

Registo de hum Nombramento de Tenente de Dragoens

Por se achar vága a Companhia do Sargento mor por falecimento de Manoel de Barros Guedes Madureira, e Recahir em mim a nomeação dos postos della, nomeyo a Manoel Pereira Roris Alferes da mesma para exercitar o posto de Tenente da ditta Companhia por concor-

rerem nelle os Requezitos necessarios havendo-o assim por bem o Illustrissimo, e Excellentissimo Senhor Gomes Freire de Andrada Mestre de Campo General dos Exercitos de S. Magestade Governador e Capitão General da Capitania do Rio de Janeiro, e Minas Geraes. Villa do Rio de S Pedro a vinte, e dous de Abril de 1752 //Diogo Ozório Cardoso// Sente se lhe praça na forma das ordens de S. Mag. Rio Grande a 22 de Abril de 1752. Com a Rubrica de S. Exca.

Registo de hum Nombramento de Alferes de Dragoens

Por se achar vaga a Companhia do Sargento mayor por falecimento de Manoel de Barros Guedes de Madureira, e Recahir em mim a nomeação dos postos della nomeyo a Jozeph Leitão de Almeida Furriel da minha Companhia para Alferes da Sobre ditta por concorrerem nelle os Requezitos necessarios havendo-o assim por bem o Illm°. e Exm°. Senhor Gomes Freire de Andrada Mestre de Campo General dos Exercitos de S. Mag. Governador e Capitão General das Capitanias do Rio de Janeiro, e Minas Geraes. Villa do Rio de S. Pedro a 22 de Abril de 1752. //Diogo Ozorio Cardozo//. Sente se lhe praça na forma das ordens de S. Mag. Rio Grande A 22 de Abril de 1752. Com a Rubrica de S. Exca.

Registro de hum Nombramento de Furriel de Dragoens

Por se achar vago o posto de Furriel da Companhia do Sargento mayor do Regimento de Dragoens, e Recahir em mim a nomeação por falta delle nomeyo para este posto a Francisco Pinto de Souza Cabo de Esquadra mais antigo da ditta Companhia por concorrerem nelle todos os Requezitos necessarios havendo-o assim por bem o Illm°. e Exm°. Senhor Gomes Freire de Andrada Governador, e Capm. General desta Capitania, e Minas Geraes. Rio de São Pedro A 26 de Janeiro de 1751 //Diogo Ozorio Cardoso// Sente Se lhe praça na forma das ordens de S. Mag. Rio Grande A 22 de Abril de 1752. Com a Rubrica de S. Exca.

Registro de hum Nombramento de Furriel de Dragoens

Por se achar vaga a Companhia de Tenente Coronel, e Recahir em mim a nomeacão dos postos della nomeyo ao Cabo de Esquadra Joseph Ribeiro Correa da Companhia do Capitão Barreto para Exercitar o posto de Furriel da Sobreditta por concorrerem nelle os Requizitos necessarios havendo-o assim por bem o Illm°., e Exm°. Sr. Gomes Freire

de Andrada Mestre de Campo General dos Exercitos de S. Mag. Governador e Capm. General das Capitanias do Rio de Janeiro, e Minas Ceraes. Villa do Rio Grande de S. Pedro A 22 de Abril de 1752 //Diogo Ozorio Cardoso// Sente Se lhe praça na forma das ordens de S. Magestade// Rio Grande A 22 de Abril de 1752// Com a Rubrica de S. Exca.

Registro do Nombramento de Cirurgião do Regimento de Dragoens

Por se achar vago o Cargo de Cirurgião mor do meu Regimento por deixação que delle fez Joseph Antonio de Vasconcellos que o exercia e ser precizo proverse em pessoa de Capacidade, e Sciencia na arte de Cyrurgia, nomeyo a Manoel Francisco de Bastos para exercitar o ditto cargo de Cyrurgião mor do ditto Regimento por Ser examinado, e approvado, e concorrerem Nelle os mais Requizitos necessarios havendo-o assim por bem o Illmo. e Exmo. Senhor Gomes Freire de Andrada General de Batalha dos Exercitos de S. Magestade Governador e Capm. General desta Capitania, e Minas Geraes Rio de S. Pedro a 24 de Julho de 1751 //Diogo Ozorio Cardozo// Sente Se lhe praça na forma das ordens de S. Mag. Rio Grande a 22 de Abril de 1752 //Com a Rubrica de S. Exca.

Registro de hum Nombramento de Tenente de Dragoens

Por Se achar vago o posto de Tenente da minha Companhia por passar a Capm. Pedro Pereyra Chaves que o hera della, nomeyo a Manoel de Saá Brandão Alferes da mesma para exercitar o dito posto de Tenente por concorrerem nelle todos os Requesitos necessarios, havendo o Assim por bem o meo Coronel o Snr. Diogo Ozorio Cardozo. Villa do Rio de Sam Pedro a 20 de Abril de 1752. Francisco Barreto Pereyra Pinto. Aprovo este Nombramento havendo-o A Sim por bem o Illm.o e Exmo. Senr. Gomes Freyre de Andrada Mestre de Campo General dos Exercitos de S. Mag. Governador e Cappm General das Capitanias do Rio de Janeyro e Minas Geraes. Villa do Rio Grande de S. Pedro a 20 de Abril de 1752 //Diogo Ozorio Cardozo// Sentesse lhe praça na forma das Ordens de S. Mag. Rio Grande a 22 de Abril de 1752// Com a Rubrica de S. Exca.

Registo de hum Nombramento de Alferes de Dragoens

Por se achar vago o posto de Alferes da minha Companhia por passar a Tenente o Alferes Manoel de Sá Brandão que o hera della, nomeyo a João Nogueyra Beja Furriel da Companhia do Capm.

Jozé Ignacio de Almeyda para exercitar o ditto posto de Alferes por concorrerem nelle os Requizitos necessarios, havendo o asim por bem o meo Coronel o Sr. Diogo Ozorio Cardozo. Villa do Rio de S. Pedro a 20 de Abril de 1752 //Francisco Barreto Pereira Pinto// Aprovo este numbramento havendo o asim por bem o Illm°. e Exm°. Sr. Gomes Freyre de Andrada Mestre de Campo General dos Exercitos de S. Mag. Governador e Cap^m. General das Capitanias do Rio de Janeiro e Minas Geraes. Villa do Rio de S. Pedro a 20 de Abril de 1752 //Diogo Ozorio Cardozo// Sente se lhe praça na forma das ordens de S. Mag. Rio Grande a 22 de Abril de 1752. Com a Rubrica de S. Exc^a.

Registo de hua Previzão de Tabellião desta Villa de Rio Grande de S. Pedro

Gomes Freire de Andrada do Conselho de S. Mag. Mestre de Campo General de Seos Exercitos Cavalleiro professo na ordem de Christo, Governador e Capitão General da Capitania do Rio de Janeiro com o Governo das Minas Geraes & Faço Saber aos que esta minha Provizão virem, que attendendo o Ser precizo prover hum dos dous officios de Tabelião que S. Mag. manda crear nesta Villa, e a não haver quem em Razão do Seu tenue Rendimento offereça donativo algum para a Fazenda Real havendo Respeito as circumstancias que concorrem em Manoel Fernandez Vieira para bem servir o ditto officio: Hey por bem prover (como por esta faço) ao ditto Manoel Fernandez Vieira na Serventia de hum dos dois officios de Tabelião do publico, judicial, e notas desta Villa de S. Pedro por tempo de Seis mezes, Se no entanto eu o houver por bem, ou S. Mag. não mandar o Contrario, e com o ditto officio haverá o ordenado (se o tiver) e os mais proes, e percalços, que direitamente lhe pertencerem; pello que mando ao Ministro a que tocar lhe dê posse, e juramento para bem servir o ditto officio, e por haver dado fiança no Livro dellas a folha 66 a pagar o novo direito deste provimento, e a terça parte se a dever lho mandei passar por mim assignado, e Sellado com o Sello de minhas armas, que se cumprirá inteiramente como nelle se contem Registandose nesta Secretaria, e mais partes a que tocar: Dada nesta Villa do Rio Grande a vinte e seis de Abril de 1752. O Secretario da Expedição Manoel da Silva Neves a fez e escreveo. Gomes Freire de Andrada.

Registo de hum Nombramento de Sargento do Numero da Ordenança desta Villa do Rio Grande

Por se achar vago o posto de Sargento do Numero da minha Companhia por ser nomeação nova e ser precizo provello em pessoa de Capacidade e zello, e Concorrem na pessoa de Antonio Machado o no-

meyo para exercer o ditto posto havendo asim por bem o meu Cappm. Mor Francisco Coelho Ozorio. Rio Grande 26 de Julho de 1751 //Jozeph da Sylveira Bitancur// Confirmo o Nombramento asima havendo asim por bem o Illmo. e Exmo. Sr. Gomes Freyre de Andrada Governador e Cappm. General destas Capitanias. Rio Grande de S. Pedro 26 de Julho de 1752 //Francisco Coelho Ozorio// Confirmo este Nombramento e Se Registe. Rio Grande a 22 de Abril de 1752 Com a Rubrica de S. Exca.

Registo de hum Nombramento de Sargento da Ordenança desta Villa do Rio Grande.

Por se achar vago o posto de Sargento da minha Companhia por ser nomeação Nova; e serme precizo proverllo em pessoa de Capacidade e zello e concorrerem na pessoa de Luis de Queiros o nomeyo para exercer o ditto posto de Sargento Avendo por bem o meu Cappm. Mor Francisco Coelho Ozorio. Rio Grande de S. Pedro 26 de Julho de 1752 //Domingos Gomes Ribeiro// Confirmo o Nombramento asima avendo o a assim por bem o Illmo. e Exmo. Snr. Gomes Freyre de Andrada Governador e Cappm. General Rio Grande de S. Pedro 26 de Julho de 1751. //Francisco Coelho Ozorio// Confirmo este Nombramento e se Registe Rio Grande a 22 de Abril de 1752. //Com a Rubrica de S. Exa.//

Registo de hum Nombramento de Sargento do Numero da Ordenança desta Villa do Rio Grande.

Por se achar vago o posto de Sargento do Numero da minha Companhia por ser nomeação nova, Ser precizo provello em pessoa de Capacidade, e zello, e concorrerem na pessoa de Simão Joze Teixeira, o nomeyo para Exercer o dito posto de Sargento havendo o por bem o meu Cappm Mor Francisco Coelho Ozorio. Rio Grande 26 de Julho de 1751 //Domingos Martins// Confirmo o Nombramento asima avendo o asim por bem o Illmo. e Exmo. Snr. Gomes Freire de Andrada Governador e Cappm. General destas Capitanias. Rio Grande de S. Pedro 26 de Julho de 1751. //Francisco Coelho Ozorio// Confirmo esse Nombramento e Se Registe Rio Grande a 22 de Abril de 1752. //Com a Rubrica de S. Exa.//

Registo de hua provizão de Meirinho Geral da Comarca da Ilha de S. Catherina.

Gomes Freire de Andrada do Conselho de S. Mag. Mestre de Campo General de Seus Exercitos Cavaleiro professo na ordem de

Christo Governador, e Capitão General da Capitania no Rio de Janeiro com o Governo de Minas Geraes &. Faço Saber aos que esta minha Provizão virem, que attendendo a me Reprezentar Francisco Martins Sebastião Se havião acabado os seis mezes da Provizão com que Se achava servindo o officio de Meirinho Geral da Ilha de Sancta Catherina, e para poder continuar na ditta serventia me pedia lhe mandasse passar Provizão, e attendendo ao Seu Requerimento: Hey por bem prover o ditto Francisco Martins Sebastião por mais seis mezes no Refferido officio de Meirinho Geral da Ilha de Sancta Catherina, se no entanto eu o houver por bem, ou S. Mag. não mandar o Contrario;—e com o mesmo officio haverá os proes e precalços que direitamente lhe pertencerem; pello que mando o ministro a que tocar o deixe servir debaixo do mesmo juramento, e posse que já tem, e por haver dado fiança no Livro dellas a folhas 66 a pagar os novos direitos deste provimento, e a terça parte se a dever, lhe mandei passar a prezente por mim assignada, e Sellada com o Sello de minhas armas que se cumprirá inteiramente como nella se contem Registrando-se nesta Secretaria, e mais partes a que tocar. Dada Nesta Villa de S. Pedro a vinte e sette de Abril de mil sette centos cincoenta e dous annos: o Secretario da Expedição Manoel da Silva Neves a fez, e escreveu //Gomes Freire de Andrada//.

Registro de hua provizão do Officio de Escrivão da Fazenda Real do Rio Grande.

Gomes Freire de Andrada do Conselho S. Mag. Mestre de Campo General de Seos Exercitos Cavaleiro professo na ordem de Christo Governador e Capitão General da Capitania do Rio de Janeiro com o Governo das Minas Geraes &.

Faço saber aos que esta minha Provisão virem que havendo Respeito a me Representar Domingos Pinto Ribeiro se achava servindo o officio de Escrivão de Fazenda Real deste Estabelecimento por impedimento de Joseph Monteiro dos Reys sem ordenado algum pello que me pedia lhe mandase passar Provizão para o poder perceber como se praticava com seu antecesor, ao que attendendo eu, e ao bom procedimento com que tem servido o ditto officio: hey por bem prover o ditto Domingos Pinto Ribeiro na serventia do Officio de Escrivão da Fazenda Real deste Estabelecimento por tempo de seis mezes se no entanto eu o houver por bem, ou S. Mag. não mandar o Contrario, e com o ditto officio haverá o mesmo ordenado que vencia o seu antecessor Joseph Monteiro dos Reys, e os mais proes e percalços que direitamente lhe pertencerem pello que mando ao Provedor da Fazenda Real deste Estabelecimento lhe dê posse e juramento para bem servir o ditto officio; e por haver pago dez mil reis do novo direito que forão carregados ao

Thezoureiro da Fazenda Real a folhas 15 v do Livro primeiro de Sua Receita lhe mandey passar a presente por mim assignada e sellada com o sello de minhas armas que se cumprirá inteiramente como nella se contem Registrandose nesta Secretaria e mais partes a que tocar. Dada nesta Villa de São Pedro do Rio Grande a cinco de Mayo de 1752 annos o Secretario da Expedição Manoel da Silva Neves a fez e escreveo. Gomes Freire de Andrada.

Registro de hum Nombramento de Alferes das ordenanças da Villa do Rio Grande.

Por se achar vago o posto de Alferes da minha companhia por passar della Manoel Gracêz dos Anjos, que o hera, nomeyo a Luiz de Queiroz Sargento da mesma Companhia para exercitar o ditto posto de Alferes por concorrerem nelle os Requesitos necessarios havendo-o asim por bem meu Capitão mór o Senhor Francisco Coelho Ozorio. Villa do Rio Grande de São Pedro ao primeiro de Mayo de mil sette centos cincoenta e dous annos //Domingos Gomes Ribeiro// Aprovo este Nombramento havendo assim por bem o Illustrissimo, e Excellentissimo Senhor Gomes Freire de Andrada Mestre de Campo General dos Exercitos de S. Mag. Governador, e Capitão General das Capitanias do Rio de Janeiro, e Minas Geraes. Villa do Rio de São Pedro ao primeiro de Mayo de mil sette centos cincoenta, e dous annos. //Francisco Coelho Ozorio// Confirmo este Nombramento e se registe. Rio Grande a 8 de Mayo de mil sette centos cincoenta e dous annos//. Com a Rubrica de S. Exca//.

Registo de hua Carta de Sesmaria passada a Roque de Serqueira Cortêz, e Antonio Luiz de Serqueira moradores na Curitiba

Gomes Freyre de Andrada do Conselho de S. Mag. Mestre de Campo General de Seos Exercitos, Cavalleiro proffeço na Ordem de Christo; Governador, e Cap.m General da Capitania do Rio de Janeiro com o Governo das Minas Geraes &. Faço saber aos que esta minha Carta de Sesmaria virem, que attendendo a me Reprezentarem por Sua petição Roque de Sequeira Cortêz, e Antonio Luiz de Sequeira moradores na Villa da Curitiba, que haveria tres annos estavão em o termo da ditta Villa Lavrando, e Cultivando com plantas, e Creaçoens de Gado Vacum, e Cavalar em hua paragem chamada a Lapa no caminho do Certão, que hia para as Campanhas do Rio Grande de São Pedro; em cujo citio não havia povoador algum, e pertendião se lhe concedesse Legoa e meya de testada comesando da ditta paragem da Lapa para a parte direita hindo da Refferida Villa para o Certão abeirando o Mat-

to Grosso a intestar com hum braço do Rio chamado Capivari com o Certão a Rumo d'Oeste com Seus Campos e Mattos Lavradios, entradas, Sahidas, e Seus Logradouros pedindo-me lhe mandasse passar Sesmaria das dittas terras, na forma do Estillo; e Sendo visto Seu Requerimento, em que foi ouvida a Camara da Villa da Coritiba a quem senão offereceo duvida nem ao Provedor da Fazenda Real: Hey por bem dar de Sesmaria em nome de S. Mag. em virtude da Ordem do ditto Senhor de quinze de Junho de mil settecentos e honze aos dittos Roque de Sequeira Cortêz, e Antonio Luiz de Sequeira Legoa e meya de testada e em quadra por ser certão na paragem asima declarada, e com as confrontaçõens expressadas sem prejuizo de terceiro, ou do ditto rei que algua pessoa possa ter as dittas terras, com declaração que serão obrigados a cultival-as, e a mandar Confirmar esta minha Carta de Sesmaria por S. Mag. pelo Seu Conselho Ultramarino dentro em dous annos, e faltando ao Refferido se lhe denegará mais tempo, e antes de tomarem posse dellas, as farão medir, e demarcar judicialmente sendo para este efeito, notificados os Vezinhos, com quem partirem, e serão obrigados a fazerem os Caminhos das Suas testadas com pontes e estivas ahonde necessario fôr, e havendo nas dittas terras algum Rio Caudalozo que necessite de barca para se atravessar ficará Livre de hua das Margens a terra que fôr preciza para a Serventia publica, e nesta Sesmaria não poderá suceder em tempo algum Religião, ou pessoa ecleziastica, e acontecendo possuila será com o encargo de pagar das dittas terras dizimos; e outros quaisquer direitos que S. Mag. for Servido impor-lhe de novo e não o fazendo se lhe poderão dar a quem as denunciar; como tambem sendo o ditto Senhor Servido mandar fundar no districto dellas algua Villa o poderá fazer ficando Livre, e Sem encargo algum, ou pensão para o Sesmeiro, e não comprehenderá esta Sesmaria veeiros, ou minas de qualquer genero de Metal, que nella se descobrir Reservando tão bem os páos Reaes; e faltando a qualquer das Referidas clausulas por serem conforme as Ordens de S. Mag. e as que dispoem a Ley, e foral das Sesmarias ficará privado desta: Pelo que mando ao Ministro ou official de justiça a que o conhecimento desta pertencer dê posse aos dittos Roque de Sequeira Cortêz, e Antonio Luiz de Sequeira das Referidas terras na forma asima declarada e por firmeza de tudo lhe mandei passar a prezente por mim assignada, e Sellada com o Sello de minhas Armas, que se cumprirá inteiramente como nella se contem Registandose nesta Secretaria e mais partes a que tocar. Dada nesta Villa do Rio Grande de São Pedro a dezoito de Mayo do anno de Nascimento de nosso Senhor Jezuz Christo de mil setecentos cincoenta e dous annos O Secretario da Expedição Manoel da Silva Neves a fez e escreveo. Gomes Freire de Andrada.

Registo de hua carta de Sesmaria passada a Jerorimo da Silveira Machado morador em Viamão

Gomes Freire de Andrada do Conselho de S. Mag. Mestre de Campo General de seus Exercitos Cavalleiro professo da Ordem de Christo Governador e Capm. General da Capitania do Rio de Janeiro, com o Governo das Minas Geraes &. Faço Saber aos que esta minha Carta de Sesmaria virem, que attendendo a me Reprezentar por sua petição Jeronimo da Silveira Machado morador em Viamão, que no Rio de Cahy Se achava hum Rincão devoluto, que teria menos de hua Legua, e partia por hua banda com os Campos de Ignacio de Mascarenhas Sezar, e por outra com o Alferes Manoel Pereira Roriz ficandolhe a entrada confinando com Bernardo Baptista, e os fundos para a parte da Serra do Viamão, e porque o Supplicante não tinha honde trazer o Gado que possuia asim Vacum como Cavalar me pedia lhe mandasse passar Sesmaria do ditto Rincão, e Sendo visto o seu Requerimento em que foi ouvida a Camara, e o Provedor da Fazenda Real desta Villa do Rio Grande de São Pedro, a quem Senão offereceo duvida. Hey por bem dar de Sesmaria em nome de S. Mag. em virtude da Ordem do ditto Senhor de quinze de Junho de mil Sette centos, e honze ao ditto Jeronimo da Silveira Machado o Refferido Rincão, que terá menos de hua Legua na paragem asima declarada, e com as confrontaçõens expressadas Sem prejuizo de terceiro, ou do direito que algua pessoa tenha a ellas com declaração, que cultivará as dittas terras, e Requererá a S. Mag. pelo Seu Conselho Ultramarino confirmação desta minha Carta de Sesmaria dentro em dous annos, e não o fazendo se lhe denegará mais tempo, e antes de tomar posse dellas, as fará medir, e demarcar judicialmente Sendo para este efeito notificados os vezinhos com quem confrontar, e Será obrigado a fazer os Caminhos da sua testada, com pontes e estivas honde necessario for, e havendo nella algum Rio Caudalozo, que necessite de barca para se atravessar ficará Rezervada de hua das margens delle a terra que baste para a Serventia publica, e nesta datta não poderá suceder em tempo algum pessoa ecleziastica, ou Religião, e sucedendo Será com o encargo de pagar dizimos, e outro qualquer direito, que S. Mag. lhe compuzer de novo, e não o fazendo se poderá dar a quem a denunciar; como tambem sendo o ditto Snr. Servido mandar fundar no districto della algua Villa o poderá fazer ficando Livre, e sem encargo algum, ou pensão para o Sismeiro, e não comprehenderá esta datta veeiros, ou Minas de qualquer genero de metal, que nella se descobrir Reservando tambem os páos Reaes; e faltando a qualquer das ditas Clausulas por serem conforme as Ordens de S. Mag., e as que dispoem a Ley, e foral das Sesmarias ficará privado desta. Pelo que mando ao Ministro desta, ou oficial de justiça a quem o conhecimento desta pertencer dê posse ao

ditto Jeronymo da Silveira Machado da Refferida terra na forma asima declarada, e por firmeza de tudo lhe mandei passar a prezente por duas vias por mim assignada, e Sellada com o Sello de minhas Armas, que se cumprirá inteiramente como nella se contem Registandose nesta Secretaria, e mais partes a que tocar: Dada nesta Villa do Rio Grande de São Pedro a dezoito de Mayo do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil Settecentos, cincoenta e dous annos: O Secretario da Expedição Manoel da Silva Nevez a fez, e escreveo //Gomes Freire de Andrada//.

Registro de hua Carta de Sesmaria a Manoel Jorge morador nesta Villa do Rio Grande de S. Pedro

Gomes Freire de Andrada do Conselho de S. Mag., Mestre de Campo General de Seus Exercitos Cavaleiro profeço na Ordem de Christo, Governador e Capitão General da Capitania do Rio de Janeiro com o Governo das Minas Geraez &. Faço saber aos que esta minha Carta de Sesmaria virem, que atendendo a me Reprezentar por sua petição Manoel Jorge morador nesta Villa, que elle hera Senhor e possuidor de hua fazenda, que houve por titolo de compra a Jacinto Rodriguez chamada São João do Saleo, em que tinha Cazas, e Curraes, tres mil e tantas Cabeças de Gado Vacum, trezentas, e tantas ovelhas, outras tantas egoas, e crias de mulas, cuja fazenda teria de cumprido tres Legoas, e hua de Largo, partindo pela banda do Norte com hum arroyo que fazia devizão do Supplicante com o Castelhano Liscano, e de leste a sul com o mesmo arroyo, que lhe hia servindo de attaque té se sepultar na Lagoa Merim, e da parte de Oeste confrontava com as Margens da ditta Lagoa; e porque queria possuir a tal fazenda com mais justo titolo me pedia lhe mandasse passar Carta de Sesmaria della; e sendo visto seu Requerimento, em que foi ouvida a Camara, e o Provedor da Fazenda Real desta Villa do Rio Grande de São Pedro a quem senão offereceu duvida: Hey por bem dar de Sesmaria em nome de S. Mag. em virtude da Ordem do ditto Senhor de quinze de junho de mil settecentos e honze ao ditto Manoel Jorge tres Legoas de terras de cumprido, e hua de largo na paragem asima declarada e com as confrontaçoens expressadas sem prejuizo de terceiro, ou do direito, que algua pessôa tenha dellas com declaração que cultivará as dittas terras e Requererá a S. Mag. pelo Seu Conselho Ultramarino confirmação desta minha Carta de Sesmaria dentro em dous annos, e não o fazendo se lhe denegará mais tempo, e antes de tomar posse dellas as fará medir, e demarcar judicialmente Sendo para esse efeito notificados os vezinhos com quem partir, e Será obrigado a fazer os Caminhos de Sua testada com pontes e estivas honde necessario for, e havendo nella algum Rio Caudalozo que necessite de barca para se atravessar ficará Rezervada de hua das

margèns delle a terra que baste para Serventia publica, e nesta datta não poderá suceder em tempo algum pessôa eclezíastica, ou Religião, e Sucedendo será com o encargo de pagar dizimos, e outro qualquer direito que S. Mag. lhe impuzer de novo, e não o fazendo se poderá dar a quem a denunciar; como tambem sendo o ditto Senhor servido mandar fundar no districto della algua Villa o poderá fazer ficando Livre, e sem encargo algum ou pensão para o sesmeiro, e não comprehenderá esta datta veeiros, ou Minas de qualquer genero de metal, que nella se descobrir Rezervando tambem os pãos Reaes, e faltando a qualquer das dittas clauzulas por serem conforme as Ordens de S. Magestade e as que dispoem a Ley e foral das Sesmarias ficará privado desta: Pelo que mando ao Ministro, ou official de justiça a que o conhecimento desta pertencer dê posse ao ditto Manoel Jorge da Referida terra na forma asima declarada; e por firmeza de tudo lhe mandei passar a presente por duas vias por mim asignada, e Sellada com o Sello de minhas Armas, que se cumprirá inteiramente como nella se contem Registrandose nesta Secretaria e mais partes a que tocar. Dada nesta Villa do Rio Grande de São Pedro a vinte e nove de Mayo do anno do Nascimento de nosso Senhor Jesus Christo de mil settecentos cincoenta e dous annos. O Secretario da Expedição Manoel da Silva Nevez a fez, e escreveo //Gomes Freire de Andrada».//

Registro de hua Carta de Sesmaria a Francisco Lopes de Mattos morador nesta Villa do Rio Grande

Gomes Freire de Andrada do Conselho de S. Mag. Mestre de Campo General de Seus Exercitos, Cavalleiro profeço na Ordem de Christo, Governador, e Capm. General da Capitania do Rio de Janeiro com o governo das Minas Geraes & Faço Saber aos que esta minha Carta de Sesmaria virem, que attendendo a me Reprezentar Francisco Lopes de Mattos morador nesta Villa que na paragem chamada o Rotovado se achavão huns Campos devolutos que terião tres Legoas de cumprido, e hua de largo, e partião pela banda do Sul com os Morros Vermelhos, e porteira do Carro, e da parte do Norte com a fazenda de Manoel Jorge chamada a charquiada; da banda de Leste com as prayas do Mar groço, e da parte de Oeste com os pantanos, que dividem a fazenda do Carro, os quaes Campos pertendia se lhe concedesem por Sesmaria para nelles fabricar hua Estancia de Gado Vacum, e Cavalar e situarsse com Cazas de vivenda, curraes e Siaras pedindo-me lhe mandase passar a ditta Sesmaria na forma do estilo, e Sendo visto o Seu Requerimento, em que foi ouvida a Camara, e o Provedor da Fazenda Real desta Villa do Rio grande de São Pedro, a quem se não offereceo duvida: Hey por bem dar de Sesmaria em nome de S. Mag. em virtude da Ordem do ditto Senhor de quinze de Junho de mil settecen-

tos e honze ao ditto Francisco Lopes de Mattos tres Legoas de Cumprido, e hua de Largo na parte e asima declarada, e com as confrontaçoens expressadas Sem prejuizo de terceiro, ou do direito, que algua pessoa tenha a ellas com declaração, que as cultivará, e Requererá a S. Mag. pelo Seu Conselho Ultramarino confirmação desta minha Carta dentro em dous annos, e não o fazendo se lhe denegará mais tempo, e antes de tomar posse dellas as fará medir e demarcar judicialmente sendo para esse efeito notificados os vezinhos com quem partirem; e Será obrigado a cercarse sobre sy pela parte em que confina com a Fazenda de S. Mag. para que se não confunda hum gado, com outro, e não o fazendo lhe não valerá a posse em tempo algum, e fará os Caminhos da Sua testada, com pontes e estivas onde necessario for, e havendo nas dittas terras Rio Caudalozo, que necessite de barca para se atravessar ficará Rezervada de hua das margens a terra, que baste para a Serventia publica; e nesta datta não poderá suceder em tempo algum pessoa ecleziastica, ou Religião, e Sucedendo Será com o encargo de pagar dizimos e outro qualquer direito, que S. Mag. lhe impuzer de novo, e não o fazendo se poderá dar a quem a denunciar; como tambem Sendo o ditto Senhor Servido mandar fundar no districto della algua Villa o poderá fazer ficando livre, e Sem encargo algum ou penção para o Sesmeiro; e não comprehenderá esta data veeiros, ou Minas de qualquer genero de metal que nella se descobrir, Rezervando tambem os páos Reaes, e faltando a qualquer das dittas clauzulas, por Serem conforme as Ordens de S. Mag. e as que dispoem a Ley, e o foral das Sesmarias ficará privado desta: Pelo que mando ao Ministro, ou official de justiça, a que o conhecimento desta pertencer dê posse ao ditto Francisco Lopes de Mattos das Refferidas terras na forma asima declarada, e por firmeza de tudo lhe mandei passar a prezente por mim assignada, e Sellada com o Sello de minhas Armas, que se cumprirá inteiramente como nella se contem. Registandose nesta Secretaria, e mais partes, a que tocar: Dada nesta Villa do Rio Grande de São Pedro a dezonove de Mayo do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil Sette centos, cincoenta e dous annos //O Secretario da expedição Manoel da Silva Nevez a fez e escreveo// Gomes Freire de Andrada».

Registo de hua Carta de Sesmaria a Monoel Pereira Roriz entre os Rios Cahy, e Gaiba &.

Gomez Freire de Andrada do Conselho de S. Mag. Mestre de Campo General de Seus Exercitos, Cavalleiro profeço na Ordem de Christo, Governador, e Capitão General da Capitania do Rio de Janeiro com o Governo das Minas Geraes &. Faço Saber aos que esta minha Carta de Sesmaria virem, que havendo Respeito a me Reprezentar por Sua

petição Manoel Pereira Roriz, que haveria quatro annos povoara huns Campos que se achavão devolutos entre os Rios Caby, e Gaiba com mil, e oitenta Cabeças de gado vacum, e novecentas Egoas, e Seus pastores fabricando Curraes, Cercas e Cazas nos ditos Campos os quais partião pela banda do Norte com Ignacio Mascarenhas, e da do Sul com o Rio de Gaiba, da parte de Leste com Antonio de Souza de Oliveira, e da d'Oeste com Manoel Gonçalves Meirelles e Bernardo Baptista, e por que queria possuir as ditas terras com mais justo titolo me pedia lhe mandase passar Carta de Sesmaria dellas, e Sendo visto Seu Requerimento, em que foi ouvida a Camara desta Villa do Rio Grande de São Pedro, e o Provedor da Fazenda Real dela a quem Se não offereceo duvida: Hey por bem dar de Sesmaria em nome de S. Mag. em virtude da Ordem do ditto Senhor de quinze de Junho de mil Settecentos, e honze ao ditto Manoel Pereira Roriz tres legoas de terra de cumprido, e hua de Largo na paragem asima declarada, e com as confrontaçoens expressadas Sem prejuizo de terceiro, ou do direito que algua pessoa tenha a ellas, com declaração, que as cultivará, e Requererá a S. Mag. pelo Seu Conselho Ultramarino Confirmação desta minha Carta de Sesmaria dentro em dous annos, e não fazendo se lhe denegará mais tempo, e antes de tomar posse dellas as fará medir, e demarcar judicialmente Sendo para esse efeito notificados os vezinhos com quem partir e Será obrigado a fazer os Caminhos da Sua testada com pontes, e estivas donde necessario for, e descobrindose nella Rio Caudalozo que necessite de barca para se atravessar ficará rezervada de hua das margens della a terra que baste para a Serventia publica, e nesta datta não poderá suceder em tempo algum pessoa, ecleziastica, ou Religião, e sucedendo Será com o encargo de pagar dizimos, e outro qualquer direito, que S. Mag. lhe inpuzer de Novo, e não o fazendo se poderá dar a quem a denunciar como tambem sendo o ditto Senhor servido mandar fundar no destricto della algua Villa o poderá fazer ficando Livre, e sem encargo algum, ou penção para o Sesmeiro, e não comprehenderá esta data veeiros, ou Minas de qualquer genero de metal, que nella se descobrir Rezervando tão bem os páos Reaes, e faltando a qualquer das dittas clauzulas por serem conforme as Ordens de S. Mag., e as que dispõem a Ley, e foral das Sesmarias ficará privado desta. Pelo que mando ao ministro, ou official de justiça a quem o conhecimento desta pertencer dê posse ao ditto Manoel Pereira Roris das Refferidas terras na forma asima declarada; E por firmeza de tudo lhe mandei passar a prezente por mim asignada, e Selada com o Sello de minhas Armas, que se cumprirá inteiramente como nella se contem Registando-se nesta Secretaria e mais partes a que tocar. Dada nesta Villa do Rio Grande de São Pedro a dezoito de Mayo do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil Settecentos, e cincoenta e dous annos //O Secretario da expedição Manoel da Silva Neves a fêz e a escreveo// Gomes Freire de Andrada.

Registro de hua Carta de Sesmaria a Sebastião Gomes de Carvalho morador no destricto de Viamão.

Gomes Freire de Andrada do Conselho de S. Mag. Mestre de Campo General de Seus Exercitos Cavaleiro profeço da Ordem de Christo, Governador, e Capm. General da Capitania do Rio de Janeiro com o governo das Minas Geraez &. Faço saber aos que esta minha Carta de Sesmaria virem, que atendendo a me Reprezentar por sua petição Sebastião Gomes de Carvalho, que elle havia povoado huns Campos Sitos no Rio do Sino districto de Viamão, cuja posse houvera de hua Maria de Lara os quais terião de cumprido duas Legoas, e hua de Largo confrontando pela banda do norte com Antonio de Araujo Vilela, e pela do sul com Francisco Dias Salles, e pela de Oeste com o Rio de Cahy, pela de Leste com o mesmo Rio do Sino, em cujos Campos tinha Cazas, Curral e Gado Vacum, e Cavalar; e porque os queria possuir com mais justo titolo me pedia lhe mandase passar Carta de Sesmaria dellas, e sendo visto seu Requerimento, em que foi ouvida a Camara, e o Provedor da Fazenda Real desta Villa a quem se não offereceo duvida Hey por bem dar de Sesmaria em nome de S. Mag. em virtude da Ordem do ditto Senhor de quinze de Junho de mil settecentos e honze, ao ditto Sebastião Gomes de Carvalho duas Legoas de terra de cumprido, e hua de Largo na paragem asima declarada, e com as confrontaçoens expressadas, sem prejuizo de terceiro, ou do direito, que algua pessoa tenha a ellas com declaração, que cultivará as dittas terras, e Requererá a S. Mag. pelo Seu Conselho Ultramarino confirmação desta minha Carta de Sesmaria dentro em dous annos, e não o fazendo se lhe denegará mais tempo, e antes de tomar posse dellas as fará medir, e demarcar judicialmente sendo para esse efeito notificados os vezinhos, com quem partirem, e será obrigado a fazer os Caminhos da sua testada com pontes, e estivas honde necessario for, e havendo nela algum Rio Caudalozo, que necessite de barca para se atravessar ficará rezervada de hua das margens della a terra que baste para a serventia publica, e nesta datta não poderá suceder em tempo algum pessoa ecleziastica, ou Religião, e sucedendo será com o encargo de pagar dizimos, e outro qualquer direito que S. Mag. lhe impozer de novo, e não o fazendo se poderá dar a quem a denunciar; como tambem sendo o ditto Senhor Servido mandar fundar no districto della algua Villa o poderá fazer ficando Livre, e sem encargo algum, ou pensão para o Sesmeiro, e não comprehenderá esta datta veeiros, ou Minas de qualquer genero de metal, que nella se descobrir rezervando tambem os páos Reaes, e faltando a qualquer das dittas clauzulas por serem conforme as Ordens de S. Mag., e as que dispoem a Ley, e foral das Sesmarias ficará privado desta: Pelo que mando ao Ministro, ou official de justiça, a que o conhe-

cimento desta pertencer dê posse ao ditto Sebastião Gomes de Carvalho da Referida terra na forma asima declarada, e por firmeza de tudo lhe mandei passar a prezente por duas vias por mim asignada, e sellada com o Sello de minhas armas, que se cumprirá inteiramente como nella se contem Registando-se nesta Secretaria, e mais partes a que tocar: Dada nesta Villa de São Pedro do Rio Grande a vinte e nove de Mayo do Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil settecentos cincoenta e dous annos. O Secretario da expedição Manoel da Silva Neveza fêz, e a Escreveo //Gomes Freire de Andrada//.

Registro de hua Carta de Sesmaria a Francisco Pinto Bandeira morador em Viamão.

Gomes Freire de Andrada do Conselho de S. Mag. Mestre de Campo General de Seos Exercitos Cavaleiro profeço da Ordem de Christo, Governador e Capm. General da Capitania do Rio de Janeiro com o Governo das Minas Geraes &. Faço saber aos que esta minha carta de Sesmaria virem, que attendendo a me Reprezentar por sua petição Francisco Pinto Bandeira, que ha mais de dezaseis annos povoara hua fazenda, em que ao presente tinha mais de tres mil Rezes, Cazas, e Curraes cita na paragem que chamão Sapocaya nos Campos de Viamão destricto desta Villa do Rio Grande de São Pedro, cuja fazenda constava de hum Rincão, que teria de cumprido tres Legoas, e de largo hua, partindo pela banda de leste, e nordeste com terras do Capm. João Lourenço Velozo servindolhe de deviza hum corgo, e do Norte com os Morros de Itacolomy, e pela de ôeste com Antonio de Souza Fernando ficandolhe ao Sul o Rio Gravatahy, e porque queria possuir a ditta fazenda com mais justo tito lo me pedia lhe mandase passar Carta de Sesmaria della; e sendo visto o seu Requerimento; em que foi Ouvida a Camara desta Villa, a quem se não offereceo duvida algua, nem ao Provedor da Fazenda Real della: Hey por bem dar de Sesmaria em nome de S. Mag. em virtude da ordem do ditto Senhor de quinze de Junho de mil settecentos, e honze ao ditto Francisco Pinto Bandeira no Refferido Rincão tres Legoas de cumprido, e hua de Largo na paragem asima declarada, e com as confrontaçoens expressadas sem prejuizo de terceiro, ou do direito, que algua pessoa tenha a ellas, com declaração que cultivará as dittas terras, e Requererá a S. Mag. pelo seu Conselho Ultramarino Confirmação desta minha Carta de Sesmaria dentro em dous annos, e não o fazendo se lhe denegará mais tempo, e antes de tomar posse dellas as fará medir, e demarcar judicialmente sendo para esse efeito notificados os vezinhos com quem partirem, e será obrigado a fazer os Caminhos da sua testada com pontes, estivas honde necessario for e ha-

vendo nella algum Rio Caudalozo, que necessite de barca para se atravessar ficará rezervada de hua das margens della, a terra que baste para Serventia publica, e nesta datta não poderá suceder em tempo algum pessoa, ecleziastica, ou Religião, e sucedendo será com o encargo de pagar dizimos, e outro qualquer direito, que S. Mag. lhe impuzer de novo, e não o fazendo se poderá dar a quem a denunciar, como tambem sendo o ditto senhor servido mandar fundar no destricto della algua Villa o poderá fazer ficando Livre, e sem encargo algum ou penção para o Sesmeiro, e não comprehenderá esta datta veeiros, ou Minas de qualquer genero de metal, que nella se descobrir Rezervando tambem os paos Reaes, e faltando a qualquer das dittas clauzulas por serem conforme as Ordens de S. Mag. e as que dispoem a Ley e foral das Sesmarias ficará privado desta: Pello que mando ao Ministro ou official de justiça, a que o conhecimento desta pertencer dê posse ao ditto Francisco Pinto Bandeira da Refferida terra na forma asima declarada; e por firmeza de tudo lhe mandei passar a prezente por duas vias por mim asignada, e sellada com o Sello de minhas armas, que se cumprirá inteiramente, como nella se contem Registando-se nesta Secretaria e mais partes a que tocar: Dada nesta Villa do Rio Grande de São Pedro a vinte e nove de Mayo do anno do nascimento de nosso Senhor Jesus Christo de mil settecentos cincoenta e dous, annos//. O Secretario da expedição Manoel da Silva Neves a fez e a escreveo //Gomes Freire de Andrada//.

Registro de hua Carta de Sesmaria a Francisco Pinto Bandeira morador em Viamão

Gomes Freire de Andrada do Conselho de S. Mag. Mestre de Campo General de Seus Exercitos, Cavaleiro profeço da Ordem de Christo Governador, e Capm. General da Capitania do Rio de Janeiro com o Governo das Minas Geraes & Faço saber, aos que esta minha Carta de Sesmaria virem, que havendo Respeito a meReprezentar por sua petição Francisco Pinto Bandeira, que haveria dez annos povoara em Sima da Serra de Viamão hua fazenda com mil e duzentas Egoas com seus pastores, e quinhentas Cabeças de Gado Vacum cujos campos partião pela banda do norte com o Capitão Pedro da Silva Chavez, e pelo Sudoeste com Carlos Gonçalves Braga ficando a frente para a estrada geral, que seguem as Tropas, e os fundos para o matto da Serra, cuja fazenda teria de cumprido tres legoas, e de Largo hua; e porque a queria possuir com titolo justo me pedia lhe mandase passar Carta de Sesmaria della na forma do estilo; e sendo visto seu Requerimento, em que foi ouvida a Camara desta Villa do Rio Grande de São Pedro, e o Provedor da Fazenda Real della a quem se não offereceo duvida: Hey por bem dar de Sesmaria em nome de S. Mag. em virtude da Ordem

do mesmo Senhor de quinze de Junho de mil Settecentos e honze ao ditto Francisco Pinto Bandeira tres Legoas de cumprido, e hua de largo na parte asima declarada, e com as confrontaçoens, expressadas sem prejuizo de terceiro, ou do direito, que algua pessoa tenha a ellas, e com declaração que as coltivará, e Requererá a S. Mag. pelo seu conselho Ultramarino confirmação desta minha Carta, tudo dentro de dous annos, e não o fazendo se lhe denegará mais tempo, e antes de tomar posse das dittas terras as fará medir e demarcar judicialmente sendo para esse efeito notificados os vezinhos com quem partirem, e será obrigado a fazer os Caminhos da sua testada com pontes e estivas honde necessario fôr, e descobrindo-se nellas Rio Caudalozo, que necessite de barca para se atravessar ficará Rezervada de hua das margens a terra, que baste para a Serventia publica, e nesta datta não poderá suceder em tempo algum pessoa ecleziastica, ou Religião, e acontecendo será com o encargo de pagar dizimos, e outro qualquer direito, que S. Mag. lhe impuzer de novo, e não o fazendo se poderá dar a quem a denunciar. Como tambem sendo o ditto Senhor Servido Mandar fundar no districto della algua Villa o poderá fazer ficando Livre, e sem encargo algum, ou penção para o Sesmeiro, e não comprehenderá esta datta veeiros ou Minas de qualquer Genero de metal, que nella se descobrir Rezervando tambem os páos Reaes, e faltando a qualquer das dittas clauzulas por serem conforme as Ordens de S. Mag., e as que dispõem a Ley, e foral da Sesmarias, ficará privado desta; pelo que mando ao Ministro, ou official de justiça, a que o conhecimento desta pertencer dê posse ao ditto Francisco Pinto Bandeira das Referidas terras na fórma asima declarada. E por firmeza de tudo lhe mandei passar a prezente por duas vias por mim asignada, e Sellada, com o Sello de minhas Armas, que se cumprirá inteiramente como nella se contem Registandose nesta Secretaria, e mais partes a que tocar. Dada nesta Villa do Rio Grande de S. Pedro a viate de Mayo do anno do Nascimento de nosso Senhor Jezus Christo de mil Settecentos cincoenta e dous. O Secretario da expedição Manoel da Silva Neves a fêz, e a escreveo //Gomes Freire de Andrada//

Registo de hua Carta de Sesmaria a Joaquim Pereira da Silveira Morador em Viamão.

Gomes Freire de Andrada do Conselho de S. Mag. Mestre de Campo General de Seus Exercitos, Cavaleiro profeço da Ordem de Christo Governador e Capitão General da Capitania do Rio de Janeiro com o Governo das Minas Geraes &. Faço saber aos que esta minha Carta de Sesmaria virem que attendendo a me Reprezentar por sua petição Joaquim Pereira da Silveira, que lhe tinha a quatro annos povoado huns Campos com quatrocentas Egoas, e duzentas Vacas no destricto de

Viamão em a paragem chamada o Estreito, Cujos Campos terião Legoa, e meya em quadra, e partião pela banda do Norte com terras do Capitão Francisco Xavier Ribeiro, pela do Sul com o Padre Matheus Pereira da Silva, pela de Leste com Jozé Antonio de Vasconcellos, e pela Oeste com Izidoro Rodriguez, e o guarda mor João Antunes da Porciuncula, e porque queria possuir as dittas terras com mais justo titolo me pedia lhe mandase passar dellas Carta de Sesmaria na forma do estilo; e sendo visto o seu Requerimento, em que foi ouvida a Camara, e o Provedor da Fazenda Real desta Villa a quem se não offereceo duvida. Hey por bem dar de Sesmaria em nome de S. Mag. em virtude da Ordem do ditto Senhor de quinze de Junho de mil settecentos, e honze ao ditto Joaquim Pereira da Silveira, Legoa, e meya em quadra na parte asima declarada, e com as confrontações expressadas sem prejuizo de terceiro, ou do direito, que algua pessoa tenha a ellas com declaração que a cultivará, e Requererá a S. Mag. pelo seu Conselho Ultramarino Confirmação desta minha Carta dentro em dous annos, e não o fazendo se lhe denegará mais tempo, e antes de tomar posse das dittas terras as fará medir, e demarcar judicialmente, sendo para esse efeito notificados os vezinhos com que partirem, e será obrigado a fazer os Caminhos da sua testada com pontes e estivas honde necessario fôr, e descobrindo-se nellas Rio Caudalozo que necesite de barca para se atravesar ficará Rezervada de huas das margens a terra que baste para a serventia publica; e nesta data não poderá suceder em tempo algum pessoa ecleziastica, ou Religião, e acontecendo será com o encargo de pagar dizimos e outro qualquer direito que S. Mag. lhe impuzer de novo, e não o fazendo se poderá dar a quem a denunciar; como tambem sendo o ditto Senhor Servido mandar fundar no districto della algua Villa o poderá fazer ficando Livre, e sem encargo algum para o Sesmeiro ou penção; e não comprehenderá esta datta veeiros, ou minas de qualquer genero de metal, que nella se descobrir, Rezervando tambem os páos Reaes; e faltando qualquer das dittas clauzulas, por serem conforme as Ordens de S. Mag., e a que dispoem a Ley, e o foral das Sesmarias, ficará privado desta; Pelo que mando ao Ministro, ou official de justiça, a que o conhecimento desta pertencer dê posse ao ditto Joaquim Pereira da Silveira das Referidas terras na forma asima declarada: E por firmeza de tudo lhe mandei passar a prezente por duas vias por mim assignada e Sellada com o Selo de minhas Armas, que se cumprirá inteiramente como nella se contem Registandose nesta Secretaria e mais partes a que tocar: Dada nesta Villa do Rio Grande de São Pedro a dezenove de Mayo do anno do Nascimento de nosso Senhor Jezus Christo de mil Settecentos, cincoenta, e dous annos. O Secretario da expedição Manoel da Silva Nevez a fez e escreveo //Gomes Freire de Andrada//

Registo hua Carta de Sesmaria a Fructuoso de Araujo e Silva

Gomes Freire de Andrada do Conselho de S. Mag. Mestre de Campo General de Seos Exercitos, Cavaleiro profeço da Ordem de Christo Governador, e Capᵐ. General da Capitania do Rio de Janeiro, com o Governo das Minas Geraes &. Faço saber aos que esta minha Carta de Sesmaria virem, que havendo Respeito a me Reprezentar por sua petição Fructuoso de Araujo e Silva morador nesta Villa de Rio Grande de S. Pedro, que elle hera senhor e possuidor de huns Campos, de que lhe tinha feito Cessão e trespasso a Rodrigo Antonio da Silva Pereira, os quaes herão sitios em Sima da serra de Viamão, e principiavão na paragem chamada Capão Ralo, correndo Rumo direito ao poente athé o Rio de Santa Cruz e paço do Capᵐ. Francisco Pereira Gomes, servindo-lhe de ataque o mesmo Rio da mão direita, e da esquerda a mesma Serra os quaes Campos poderião ter de testada hum quarto de Legoa, e de cumprido duas, em que tinha Cazas, Curral, e gado Vacum; e porque as queria possuir com mais justo titolo me pedia lhe mandase passar Carta de Sesmaria dellas na forma do estilo, e sendo visto o seu Requerimento, em que foi ouvida a Camara, e o Provedor da Fazenda Real desta Villa a quem se não offereço duvida: Hey por bem dar de Sesmaria em nome de S. Mag. em virtude da Ordem do ditto Senhor de quinze de Junho de mil settecentos, e honze, ao ditto Fructuoso de Araujo e Silva duas Legoas de terra de cumprido, e hum quarto de Legoa de testada na parte asima declarada, com as confrontaçoens expressadas, sem prejuizo de terceiro, ou do direito que alguas pessoas tenha a ellas com declaração, que as cultivará, e Requererá a S. Mag. pelo seu Conselho Ultramarino confirmação desta minha Carta de Sesmaria dentro em dous annos e não o fazendo se lhe denegará mais tempo, e antes de tomar posse das dittas terras as fará medir, e demarcar judicialmente sendo para esse efeito notificados os vezinhos com quem partirem, e será obrigado a fazer os Caminhos da sua testada, com pontes, e estivas honde necessario fôr e descobrindo-se nellas algum Rio Caudalozo, que necessite de barca para se atravessar ficará Rezervada de hua das margens a terra que baste para a Serventia publica, e nesta datta não poderá suceder em tempo algum pessoa ecleziastica, ou Religião, e acontecendo será com o encargo de pagar dizimos, e outro qualquer direito, que S. Mag. lhe impuzer de novo e não o fazendo se poderá dar a quem a denunciar. Como tambem sendo o ditto senhor servido mandar fundar no districto della algua Villa, o poderá fazer ficando Livre, e Sem encargo algum, ou penção para o Sesmeiro, e não comprehenderá esta datta veeiros, ou minas de qualquer genero de metal, que nella se descobrir Rezervando tambem os paos Reaes, e faltando a qualquer

das dittas clauzulas por serem conforme as Ordens de S. Mag. e as que dispoem a Ley, e foral das Sesmarias, ficará privado desta; Pelo que mando ao Ministro a que tocar, ou official de justiça a quem o conhecimento desta pertencer dê posse ao ditto Fructuoso de Araujo e Silva das Refferidas terras na forma asima declarada; e por firmeza de tudo lhe mandei passar a prezente por duas vias por mim asignada e Sellada com o Sello de minhas Armas, que se cumprirá inteiramente como nella se contem Registando-se nesta Secretaria, e mais partes a que tocar:

Dada nesta Villa do Rio Grande de São Pedro, a vinte e nove de Mayo do anno do nascimento de nosso Senhor Jezus Christo de mil Sette centos, cincoenta e dous annos. O Secretario da expedição Manoel da Silva Neves a fez e escreveu //Gomes Freire de Andrada//

Registo de hua Carta de Sesmaria a Pedro da Silva Chaves morador em Viamão.

Gomes Freire de Andrada do Conselho de S. Mag. Mestre de Campo General de Seus Exercitos, Cavalleiro profeço da Ordem de Christo, Governador e Capm. General da Capitania do Rio de Janeiro com o Governo das Minas Geraes, &. Faço saber aos que esta minha Carta de Sesmaria virem, que attendendo a me Reprezentar por sua petição Pedro da Silva Chaves, que haveria dez annos Lançára huas posses nos Campos de Sima da Serra de Viamão, e nelle se achava situado com bastante Gado Vacum, e Cavalar, sendo o primeiro povoador, que houvera na dita paragem, cujas posses partião da banda do nordeste com o Coronel Christovão Pereira, da parte do Sudoeste com o Tenente Francisco Pinto Bandeira ficando-lhe a frente para a estrada Geral, que se seguem as tropas, e os fundos para o matto da ditta Serra; e porque queria possuir os Refferidos Campos com mais justo titolo me pedia lhe mandase passar Carta de Sesmaria dos dittos Campos, e sendo visto o seu Requerimento, em que foi ouvida a Camara, e o Provedor da Fazenda Real desta Villa do Rio Grande de São Pedro a quem se não offereceo duvida: Hey por bem dar de Sesmaria em nome de S. Mag. em virtude da ordem do mesmo Senhor de quinze de Junho de mil settecentos, e honze ao ditto Pedro da Silva Chaves tres Legoas de terra de cumprido, e hua de Largo na parte asima declarada, e com as confrontaçoens expressadas, sem prejuizo de terceiro ou do direito, que algua pessoa tenha a ellas, com declaração, que as cultivará e Requererá a S. Mag. pelo Seu Conselho Ultramarino confirmação desta minha Carta de Sesmaria dentro em dous annos, e não o fazendo se lhe denegará mais tempo, e antes de tomar posse das ditas terras as fará med r e demarcar judicialmente sendo para esse effeito notificados os vezinhos com quem partirem e será

obrigado a fazer os Caminhos da Sua testada com pontes e estivas honde necessario fôr, e descobrindo-se nellas algum Rio Caudalozo que necessite de barca para se atravessar ficará Rezervada de hua das margens a terra, que baste para a serventia publica, e nesta datta não poderá suceder em tempo algum pessoa ecleziastica, ou Religião, e acontecendo será com o encargo de pagar dizimos, e outro qualquer direito, que S. Mag. lhe impuzer de novo, e não o fazendo se poderá dar a quem a denunciar, como tambem sendo o ditto Senhor servido mandar fundar no districto della algua Villa o poderá fazer ficando Livre, e sem encargo ou penção algua para o Sesmeiro, e não comprehenderá esta datta veeiros ou minas de qualquer genero de metal, que nella se descobrir, Rezervando tambem os páos Reaes, e faltando a qualquer das dittas clauzulas por serem conforme as ordens de S. Mag. e as que dispoem a Ley, e foral das Sesmarias, ficará privado desta: Pelo que mando ao Ministro, ou official de justiça a quem o Conhecimento desta pertencer dê posse ao ditto Pedro da Silva Chaves das Refferidas terras na forma asima declarada E por firmeza de tudo lhe mandei passar a prezente por mim asignada, e sellada com o Sello de minhas Armas, que se cumprirá inteiramente como nella se contem, Registando-se nesta Secretaria, e mais partes, a que tocar: Dada nesta Villa do Rio Grande de São Pedro a vinte e nove de Mayo do anno do Nascimento de nosso Senhor Jezus Christo de mil settecentos cincoenta e dous annos: O Secretario da Expedição Manoel da Silva Neves a fez e escreveo //Gomes Freire de Andrada//

Registo de hua Carta de Sesmaria a Estevão da Silva Morador nesta Villa

Gomes Freire de Andrada do Conselho de S. Mag. Mestre de Campo General de Seus Exercitos Cavalleiro profeço da Ordem de Christo, Governador, e Cap.m General das Capitanias do Rio, com o Governo das Minas Geraes &. Faço saber aos que esta minha Carta de Sesmaria virem, que havendo Respeito a me Representar por Sua petição Estevão da Silva Morador nesta Villa que elle havia Lançado huas poces nos Campos, que se achavão devolutos entre o aRoyo chamado Saquarumbú, e o Arroyo do Pastorio os quaes poderião ter de frente hua Legoa, e de fundo meya, e tinha nelles bastante Gado Vacum, e Cavalar; e porque, os queria possuir com mais justo titolo me pedia lhe mandase passar Carta de Sesmaria; e Sendo visto o seu Requerimento Em que foi Ouvida a Camara e o Provedor desta Villa do Rio Grande de São Pedro a quem se não offereceo duvida: Hey por bem dar de Sesmaria em nome do S. Mag. Em virtude da Ordem do mesmo Senhor de quinze de Junho de mil settecentos, e honze; ao ditto Estevão da Silva, hua Legoa de terra de frente, e meya de fundo na parte asi-

ma declarada sem prejuizo de terceiro ou do direito que algua pessoa tenha as ditas terras com declaração que as cultivará, e Requererá a S. Mag. pelo seu Conselho Ultramarino, Confirmação desta minha Carta de Sesmaria dentro em dous annos, e não o fazendo se lhe denegará mais tempo, e antes de tomar posse das dittas terras as fará medir, e demarcar judicialmente sendo para esse efeito notificados os vezinhos com quem partirem, e será obrigado a fazer os Caminhos da Sua testada com pontes e estivas honde necessario for, descobrindose nellas algum Rio Caudalozo que necessite de barca para se atravessar ficará Rezervada de hua das Margens a terra que baste para a Serventia publica, e nesta data não poderá suceder em tempo algum pessoa ecleziastica, ou Religião e acontecendo será com o encargo de pagar dizimos, e outro qualquer direito que S. Magestade lhe impuzer de novo, e não o fazendo se poderá dar a quem a denunciar; como tambem sendo o ditto Senhor Servido mandar fundar no destricto della algua Villa o poderá fazer ficando Livre, e sem encargo algum, ou penção para o Sesmeiro e não comprehenderá esta datta veeiros ou Minas de qualquer genero de metal, que nella se descobrir Rezervando tambem os paos Reaes, e faltando a qualquer das dittas clauzulas por serem conforme as ordens de S. Mag. e as que dispoem a Ley, e o foral das Sesmarias ficará privado desta: Pelo que mando ao Ministro a que tocar, ou official de justiça, a que o conhecimento desta pertencer dê posse ao ditto Estevão da Silva das Referidas terras na forma asima declarada E por firmeza de tudo lhe mandei passar a prezente por duas vias por mim asignada, e Sellada com o Sello de minhas Armas que se cumprirá inteiramente como nella se contem. Registandose nesta Secretaria, e mais partes a que tocar. Dada nesta Villa do Rio Grande de São Pedro a vinte e nove de mayo do anno do Nascimento de nosso Senhor Jesus Christo de mil settecentos cincoenta, e dous annos: O Secretario da expedição Manoel da Silva Neves a fez e escreveo //Gomes Freire de Andrada//

Registo de hum Nombramento de Furriel de Dragoens a Bernardo Joseph Guedes Pimentel.

Por se achar vago o posto de Furriel da minha Companhia por passar a Alferes Joseph Leitão de Almeida que o hera della nomeyo para occupar o ditto posto a Bernardo Joseph Guedes Pimentel soldado particular da ditta Companhia por concorrerem nelle os Requezitos necessarios havendo-o assim por bem o Illm.º e Exm.º Senhor Gomes Freire de Andrada Mestre de Campo General dos Exercitos de S. Mag. Governador, e Capm. General das Capitanias do Rio de Janeiro, e Minas Geraes. Villa do Rio de São Pedro a quatro de Mayo de mil sette centos cincoenta e dous annos //Diogo Ozorio Cardozo//

Despacho: Sente se lhe praça na forma das ordens de S. Mag. Rio Grande a 5 de Junho de mil sette centos cincoenta e dous annos// Com a Rubrica de S. Ex.ª.

Registo de hum Nombramento de Furriel de Dragoens a Francisco Manoel de Souza e Tavora

Por se achar vago o posto de Furriel da minha Companhia por passagem que teve a Alferes João Nogueira Beija, e ser precizo prover o ditto posto em pessoa Capaz, e benemerita para o exercer nomeyo nelle a Francisco Manoel de Souza e Tavora Cabo de Esquadra da Companhia do Tenente Coronel por concorrerem nelle todos os Requezitos necessarios havendo-o assim por bem o meu Coronel o Senhor Diogo Ozorio Cardozo. Villa de São Pedro cinco de Junho de mil sette centos cincoenta e dous //José Ignacio de Almeida// Aprovo este Nombramento havendo-o assim por bem o Illm.º e Exm.º Senhor Gomes Freire de Andrada Mestre de Campo General dos Exercitos de S. Mag. Governador, e Capitão General das Capitanias do Rio, e Minas Geraes. Villa do Rio de São Pedro a cinco de Junho de mil sette centos cincoenta, e dous annos //Diogo Ozorio Cardozo// Sente se lhe praça na forma das ordens de S. Mag. Rio Grande a cinco de Junho de mil sette centos cincoenta e dous annos// Com a Rubrica de S. Ex.ª.

Registo de hua Sesmaria passada a Bento Joseph Pires morador em Viamão.

Gomes Freire de Andrada do Conselho de S. Mag. Mestre de Campo General de Seos Exercitos Cavaleiro professo na ordem de Christo Governador e Capitão General da Capitania do Rio de Janeiro com o Governo das Minas Geraes &. Faço saber aos que esta minha Carta de Sesmaria virem, que havendo Respeito a me Reprezentar por sua petição Bento Joseph Pires morador na entrada do Matto de Viamão que havia mais de dous annos se cituara na ditta paragem por estar devoluta, e tinha nella cazas, e Curral com gado Vacum, e Cavallar, e no ditto tempo havia feito Serviço a S. Mag., e ao publico atalhando a maior parte do Caminho do matto honde se perdia muita da Cavalhada que subia ás Minas; e porque queria possuir as dittas terras com mais justo titolo me pedia lhe mandase passar carta de Sesmaria de Legoa, e meya de Cumprido, e meyo quarto de Largo principiando das vertentes ao ditto citio, e á margem da Praya em the a chamada Capivary, e sendo visto seu Requerimento, em que foi ouvida a Camara, e o Provedor da Fazenda Real desta Villa do Rio Grande de São Pedro a quem senão offereceo duvida: Hey por bem dar de Sesmaria

em nome de S. Mag. em virtude da ordem do ditto Senhor de quinze de Junho de mil sette centos e honze ao ditto Bento Joseph Pires, Legoa e meya de terra de Cumprido, e meyo quarto de Largo na parte asima declarada sem prejuizo de terceiro, ou do direito que algua pessoa tenha as dittas terras com declaração que as cultivará, e Requererá a S. Mag. confirmação desta minha carta de Sesmaria dentro em dous annos e não o fazendo se lhe denegará mais tempo, e antes de tomar posse das dittas terras as fará medir e demarcar judicialmente sendo para este effeito notificados os vezinhos com quem partirem, e será obrigado a fazer os caminhos da sua testada com pontes, e estivas honde necessario for, descobrindose nellas algum Rio Caudaloso, que necessite de barca para se atravessar ficará Rezervada de hua das margens a terra que baste para a serventia publica, e nesta datta não poderá succeder em tempo algum pessoa eclesiastica, ou Religião, e acontecendo será com o encargo de pagar dizimos, e outro qualquer direito que S. Mag. lhe impozer de novo, e não o fazendo se poderá dar a quem a denunciar, como tambem sendo o ditto Senhor Servido mandar fundar no districto della algua Villa o poderá fazer ficando Livre, e sem encargo algum, ou penção para o Sesmeiro, e não comprehenderá esta datta veeiros, ou Minas de qualquer genero de metal que nella se descobrir Rezervando tambem os paos Reaes, e os pinheiros posto sejão Realengos; e faltando a qualquer das dittas clauzulas por serem conforme as ordens de S. Mag., e as que dispoem a Ley, e o Foral das Sesmarias ficará privado desta, pello que mando ao Ministro ou official de justiça a que o conhecimento desta pertencer dê posse ao ditto Bento Joseph Pires das Referidas terras na forma asima declarada: E por firmeza de tudo lhe mandei passar a prezente por mim asignada e Sellada com o Sello de minhas armas, que se cumprirá inteiramente como nella se contem Registando-se nesta Secretaria, e mais partes a que tocar: Dada nesta Villa do Rio Grande de São Pedro a dez de Junho do anno do nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil sette centos, cincoenta, e dous annos: o Secretario da Expedição Manoel da Silva Neves a fez e escreveo. //Lugar do Sello Gomes Freire// de Andrada.

Registo de hua Sesmaria passada a Joseph da Silva em Sima da Serra de Viamão

Gomes Freyre de Andrada, do Conselho de S. Mag. Mestre de Campo General de Seus Exercitos, Cavalleiro professo na ordem de Christo, Governador, e Capitão General da Capitania do Rio Janeiro com o Governo das Minas Geraes &. Faço saber aos que esta minha carta de Sesmaria virem que havendo Respeito a me Reprezentar por sua petição José da Sylva que elle tinha povoado, com cazas, curraes, gado vacum, e Cavallar, huns campos citos em Sima da Serra de Via-

mão, e partiam correndo ao norte com hua bocaina chamada a posse de Antonio Rodriguez até o Rio das Tainhas, e seguindo por elle abaixo té donde faz barra hum Arroyo Grande Lagiado, cujo Arroyo attaca os dittos campos, e por outra banda correndo ao Poente da bocaina donde principia até o arroyo donde o ataca, cujos campos poderiam ter de testada hua Legoa e trez de fundo e porque os queria possuir com titulo justo me pedia lhe mandase passar delles carta de Sesmaria; e sendo visto seu requerimento, em que foi ouvida a Camara, e o Provedor da Fazenda Real desta Villa do Rio Grande, a quem se não offereceu duvida: Hey por bem dar de Sesmaria em nome de S. Mag. em virtude da ordem do ditto Senhor de quinze de Junho de mil sette centos, e onze ao ditto José da Sylva hua Legoa de testada, e trez de fundo na parte asima declarada sem prejuizo de terceiro, ou do direito, que algua pessoa tenha a ellas, com declaração que cultivará as dittas terras, e Requererá a S. Mag. pelo seu conselho Ultramarino confirmação desta minha carta de Sesmaria dentro de dous annos, e não o fazendo se lhe denegará mais tempo, e antes de tomar posse dellas as fará medir, e demarcar judicialmente, sendo para esse effeito notificados os vezinhos com quem partirem, e será obrigado a fazer os caminhos de sua testada com pontes, e estivas, onde necessario for, e descobrindose nellas algum Rio navegavel e caudalozo que necessite de barca para se atravessar ficará Rezervada de hua das margens a terra que baste para a serventia publica, e nesta datta não poderá succeder em tempo algum pessoa Ecleziastica ou Religião, e acontecendo Será como encargo de pagar dizimos, e outro qualquer direito que S. Mag. lhe impozer de novo e não o fazendo se poderá dar a quem a denunciar, como tambem sendo o ditto Senhor servido mandar fundar no districto della algua Villa o poderá fazer ficando livre, e sem encargo algum, ou pensão para o sesmeiro, e não comprehenderá esta datta veeiros ou Minas de qualquer genero de mettal, que nella se descobrir, Rezervando tambem os páos Reaes, e os pinheiros posto sejam Realengos, e faltando a qualquer das dittas clauzulas por serem conforme as ordens de S. Mag. e as que dispoem a ley, e o Foral das Sesmarias, ficará privado desta: pelo que mando ao Ministro a que tocar, ou official de justiça a quem o conhecimento desta pertencer dê posse ao ditto José da Sylva das Referidas terras na forma asima declarada; e por firmeza de tudo lhe mandei passar a prezente por duas vias por mim asignada, e sellada com o Sello de minhas Armas, que se cumprirá inteiramente como nella se contem Registandose nesta Secretaria, e mais partes a que tocar. Dada nesta villa do Rio Grande de S. Pedro a quatorze de Mayo do anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil settecentos cincoenta e dous annos. O Secretario da Expedição Manoel da Sylva Neves a fez e escreveo //Gomes Freyre de Andrada.

Registo de hua Carta de Sesmaria passada ao Cap.m Domingos Gomes Ribeiro

Gomes Freire de Andrada do Conselho de S. Mag. Mestre de Campo General de Seos Exercitos, Cavalleiro professo na ordem de Christo Governador e Cap.m General da Capitania do Rio de Janeiro com o governo das Minas Geraes &. Faço saber aos que esta minha Carta de Sermaria virem que havendo Respeito a me Representar na sua petição o Capitão Domingos Gomes Ribeiro que sendo Senhor, e possuidor dos Campos e Estancias das Mostardas o Governador desta Praça Diogo Ozorio Cardoso o fez despejar para que ficasem para a Fazenda Real dando-lhe em Retribuição os Campos em Viamão chamados do Pelungo, dos quais se lhe havia dado posse pello Guarda Mor, e os estava possuindo a alguns annos com bestas gado vacum, Cazas e mais misteres para a concervação da ditta Estancia a qual partia com o Arroyo de João Rodriguez Prates que nasce da Serra, que fica ao Norte, e corre para o Sul parando nos pantanos donde nasce o Rio Gravatahy, o qual Arroyo devedia os mesmos Campos por correr de Leste a oeste, da parte do Norte com João Gracia servindo de devisa hum arroyo chamado dos Feitiços, que nasce da mesma Serra, e porque queria possuir os dittos Campos com titolo justo me pedia lhe mandase passar Carta de Sesmaria, e sendo visto seu Requerimento, e documentos que apresentou, em que foi ouvido o Provedor da Fazenda Real a quem senão offereceo duvida: Hey por bem dar de Sesmaria em nome de S. Mag. em virtude da ordem do ditto Senhor de quinze de Junho de mil settecentos e honze ao ditto Capitão Domingos Gomes Ribeiro os Refferidos Campos na paragem asima declarada não excedendo a sua extenção as Ordens de S. Mag. e sem prejuizo de terceiro ou do direito que algua pessoa tenha a ellas, e Requererá ao mesmo Senhor pello Seu Conselho Ultramarino confirmação desta minha Carta de Sesmaria dentro em dous annos, nos quais será obrigado a cultivar as dittas terras, e não o fasendo se lhe denegará mais tempo e antes de tomar posse dellas as fará medir, e demarcar judicialmente sendo para esse effeito notificados os Vezinhos com quem partirem, e será obrigado a fazer os Caminhos da sua testada com pontes, e estivas honde necessario for, e descobrindose nellas algum Rio Caudaloso que necessite de barca para se atravessar ficará Rezervada de hua das margens delle a terra que baste para a serventia publica, e nesta datta não poderá succeder em tempo algum pessoa ecleziastica, ou Religião, e acontesendo será com o encargo de pagar dizimos, e outro qualquer direito que S. Mag. lhe impozer de novo, e não o fazendo se poderá dar a quem a denunciar; como tambem sendo o ditto Senhor servido mandar fundar no districto della algua Villa o poderá fazer ficando Livre e sem encargo algum ou pensão para o Sesmeiro, e não comprehenderá

esta datta veeiros, ou Minas de qualquer genero de metal que nella se descobrir Rezervando tambem os pãos Reais, e os pinheiros posto sejão Realengos; e faltando a qualquer das dittas clauzulas por serem conforme as ordens de S. Mag. e as que dispoem a Ley, e o Foral das Sesmarias ficará privado desta. Pello que mando ao ministro ou official de justiça a que o conhecimento desta pertencer dê posse ao ditto Capitão Domingos Gomes Ribeiro dos Refferidos campos na forma asima declarada; e por firmeza de tudo lhe mandei passar a prezente por duas vias por mim asignada, e Sellada com o Sello de minhas armas, que se cumprirá inteiramente como nella se contem Registandose nesta Secretaria, e mais partes a que tocar: dada nesta Villa do Rio Grande de São Pedro a quinze de Mayo do anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil sette centos cincoenta, e dous annos: O Secretario da Expedição Manoel da Silva Neves a fez e escreveo// Lugar do Sello //Gomes Freire de Andrada.

Registo de hua Carta de Sesmaria passada a João Garcia Dutra morador em Viamão.

Gomes Freire de Andrada do Conselho de S. Mag. Mestre de Campo General de Seus Exercitos Cavalleiro profeço da Ordem de Christo, Governador e Capm. General das Capitanias do Rio, com o Governo das Minas Geraes &. Faço saber aos que esta minha Carta de Sesmaria virem, que attendendo a me reprezentar João Garcia Dutra que elle implorava Licença do Governador deste estabelecimento pela qual povoara sem controversia de pessoa algua huns campos que se achavão devolutos, em que a cinco annos metera mais de oito centas cabeças de Gado vacum, e Cavallar, e havia feito Curraes Cazas, e cercas nos dittos Campos cittos em Viamão, os quaes constavão de hum Rincão que teria duas Legoas de cumprido, e hua de Largo, e partia da banda do Sul com o Rio do Sino, e da parte do Alferes Manoel Pereira Roriz com hum arroyo que fazia barra no Refferido Rio, e de outra banda com os Campos de Bartolomeu Gonçalves e Luiz Garambeo servindo de deviza hum pântano que parava no Rio de Cahy, e fazia barra com o Rio Gaiba, e porque queria possuir os dittos Campos com titolo justo me pedia lhe mandase passar Carta de Sesmaria; e sendo visto o seu Requerimento em que foi ouvida a Camara, e o Provedor da Fazenda Real desta Villa do Rio Grande de São Pedro a quem se não offereceo duvida: Hey por bem dar de Sesmaria em nome de S. Mag. em virtude da Ordem do ditto Senhor de quinze de Junho de mil Settecentos e honze ao ditto João Garcia Dutra duas Legoas de terra de cumprido, e hua de Largo na paragem asima declarada sem prejuizo de terceiro, ou do direito, que algua pessoa tenha a ellas, e Requererá a S. Mag. pelo seu Conselho Ultramarino Confirmação desta minha Carta de Sesmaria dentro em dous annos nos quaes será obrigado a cultivar as

dittas terras, e não o fazendo se lhe denegará mais tempo, e antes de tomar posse dellas as fará medir, e demarcar judicialmente sendo para esse effeito notificados os vezinhos com quem confrontar, digo partirem, e será obrigado a fazer os Caminhos da sua testada com pontes e estivas onde necessario fôr, e descobrindose nellas algum Rio Caudaloso, que necessite de barca para se atravessar ficará Rezervada de hua das margens delle a terra que baste para a serventia publica; e nesta datta não poderá suceder em tempo algum pessoa ecleziastica, ou Religião, e acontecendo será com o encargo de pagar dizimos e outro qualquer direito que S. Mag. lhe impuzer de novo, e não o fazendo se poderá dar a quem a denunciar; como tambem sendo o ditto Senhor servido mandar fundar no districto della algua Villa o poderá fazer ficando Livre, e sem encargo algum, ou penção para o Sismeiro, e não comprehenderá esta datta veeiros, ou Minas de qualquer genero de metal que nella se descobrir Rezervando tambem os páos Reaes, e os pinheiros posto sejão Realengos, e faltando a qualquer das dittas clauzulas por serem conforme as ordens de S. Mag.; e as que dispoem a Ley, e o Foral das Sesmarias ficará privado desta. Pelo que mando ao Ministro, ou official de justiça a que o conhecimento desta pertencer dê posse ao ditto João Garcia Dutra das Referidas terras na forma asima declarada, e por firmeza de tudo lhe mandei passar a prezente por duas vias por mim asignada, e sellada com o sello de minhas Armas que se cumprirá inteiramente como nella se contem Registandose nesta Secretaria e mais partes a que tocar: Dada nesta Villa do Rio Grande de São Pedro a quatorze de Junho de mil Settecentos cincoenta e dous annos //O Secretario da Expedição Manoel da Silva Neves a fez e Escreveo //Gomes Freire de Andrada.

Provizão a Francisco da Rocha de Meirinho da Fazenda Real da Ilha de S.ta Catharina.

Gomes Freyre de Andrada Cavaleiro profeço na Ordem de Christo, do Conselho de S. Mag. Mestre de Campo General de Seus Exercitos, Governador, e Capitão General da Capitania do Rio de Janeiro com o Governo das Minas Geraes &. Faço saber aos que esta minha Provizão virem, que attendendo a me Reprezentar Francisco da Rocha Queiroz, que a elle lhe havia findado o tempo do provimento por que se achava servindo de Meirinho da Fazenda Real da Ilha de Sancta Catharina, e para continuar na mesma Serventia necessitava de novo provimento pedindo me fosse servido mandar lho passar, e havendo Respeito ao Seu Requerimento: Hey por bem prover o ditto Francisco da Rocha Queiros no officio de Meirinho da Fazenda Real da Ilha de Sancta Catharina por tempo de seis mezes para que a servisse no emtanto eu o houver por bem, ou S. Mag. não mandar o contrario, e

haverá o ordenado de cincoenta mil reis por anno emquanto não Receber emulumentos com que se possa sustentar naquella Ilha sem o ditto ordenado, e todos os proes, e precalços que direitamente lhe pertencerem: Pelo que mando ao Ministro a que tocar lhe dê posse, e juramento na forma do estilo, e por haver pago dous mil, e quinhentos reis de novo direito deste provimento que se carregarão em Receita ao Thesoureiro da Fazenda Real no Livro della a folhas lhe mandei passar a prezente por mim asignada, e sellada com o Sello de minhas armas que se cumprirá inteiramente como nella se contem Registandose nesta Secretaria, e mais partes a que tocar: Dada nesta Villa do Rio Grande de São Pedro a quinze de Junho de mil Settecentos cincoenta e dous annos. //O Secretario da Expedição Manoel da Silva Neves, a fes e escreveo// Gomes Freire de Andrada.

Registo de hua Carta de Sesmaria passada a Francisco da Costa Taveira

Gomes Freire de Andrada do Concelho de S. Mag. Mestre de Campo General de Seus Exercitos cavaleiro profeço na ordem de Christo, Governador e Capm. General da Capitania do Rio de Janeiro com o Governo das Minas Geraes &. Faço saber aos que esta minha Carta de Sesmaria virem que havendo Respeito a me Representar por sua petição Francisco da Costa Taveira, que elle hera Senhor e posuhidor de huns Campos Citos no Estreito da parte do Norte em que tinha bastante gado vacum e cavallar Cazas e Curral ha Sete para oito annos cujos campos partião da banda do Norte com Catharina Nunes de Siqueira e com o Potreiro que foy de João de Tavora, da parte do Sul com Anna do Espirito Santo e com as Lagoas do João Antunes da Porciuncula, da parte de Leste com a estrada do estreito, e de Oeste com o Rio Grande de São Pedro cujos campos terião de cumprido hua Legoa, e de largo Legoa e meya, e porque os queria possuir com titollo justo me pedia lhe mandasse passar Carta de Sesmaria, e Sendo visto Seu Requerimento em que foy ouvida a Camara, e o Provedor da fazenda Real desta villa do Rio Grande de São Pedro, a quem senão offereceo duvida. Hey por bem dar de Sesmaria em nome de S. Magestade em virtude da ordem do dito Senhor de quinze de Junho de mil e setecentos e onze, ao dito Francisco da Costa Taveira hua Legoa de terra de cumprido, e legoa e meya de largo na parte asima declarada sem prejuizo de terceiro, ou do direito que algua peçoa tenha as dittas terras, com declaração que as cultivará e Requererá a S. Mag. pello seu Conselho Ultramarino, Confirmação desta minha Carta de Sesmaria, dentro em dous annos, e não o fazendo se lhe denegará mais tempo, e antes de tomar posse das ditas terras as fará medir e demarcar judicialmente sendo para esse effeito notificados os vezinhos com quem partirem, e sera obrigado a fazer os caminhos da Sua tes-

tada com pontes e estivas, onde necessario for e descobrindo-se nellas algum Rio caudaloso que necesite de barca para se atravessar ficará Rezervada de hua das margens a terra que baste para a serventia publica e nesta Data, não poderá suceder em tempo algú pessoa eccleziastica ou Religião e acontecendo será com o encargo de pagar Dizimos, e outro qualquer Direito que Sua Mag., lhe impuzer de novo, e não o fazendo, se poderá dar a quem a denunciar, como tambem sendo o dito Senhor servido mandar fundar no destricto della, algua villa o poderá fazer ficando Livre, e sem encargo algum ou penção para o Sesmeiro, e não comprehenderá esta datta veeiros ou minas de qualquer genero de metal que nella se descubrir, Rezervando tambem os paos Reais e faltando a qualquer das ditas clausulas por serem conforme a ordem de Sua Mag. e as que dispoem a Ley e o Foral das Sesmarias, ficará privado desta, pello que mando ao menistro ou official de justiça a quem o conhecimento desta pertencer, dê posse ao ditto Francisco da Costa Taveira das Refferidas Terras na forma asima declarada, e por firmeza de tudo lhe mandei passar a prezente por duas vias por mim asignada, e sellada com o Sello de minhas armas, que se cumprirá inteiramente como nella se contem, Registando-se, nesta Secretaria, e mais partes a que tocar. Dada nesta villa do Rio Grande de São Pedro a vinte e tres de Junho do anno do Nascimento de nosso Senhor Juzus Christo de mil e sete centos e cincoenta e dous annos. O Secretario da Expedição Manoel da Silva Neves, a fez e escreveo //Gomes Freire de Andrada//

Registo de hua Provisão de Syrurgião do Hospital deste estabelecimento passada a Theodosio Fernandes de Oliveira

Gomes Freire de Andrada, Cavaleiro professo na Ordem de Christo do Conselho de S. Mag. Mestre de Campo General de Seus Exercitos, Governador e Capitam General da Capitania do Rio de Janeiro com o Governo das Minas Geraes & Faço saber aos que esta minha Provizam virem que attendendo a ser precizo no Hospital deste Estabelecimento Cyrurgião que asista aos muitos enfermos que a elle concorrem e havendo Respeito a Theodozio Fernandes de Oliveira ser Cirurgião aprovado, e a que asistirá aos dittos infermos com promptidam, e Cuidado. Hei por bem nomear, e prover ao ditto Theodozio Fernandes de Oliveira em Cyrurgião do Hospital deste Estabelecimento, cuja occupação, servirá emquanto eu o houver por bem, ou S. Mag. não mandar o Contrario, e vencerá o mesmo ordenado que vence o Cyrurgião deste Presidio sendo obrigado a visitar os doentes duas vezes no dia, e além disso, as que forem precizas quando haja algum doente com grave perigo de vida, observando em tudo o disposto no Regimento que deixo no dito Hospital, e de toda a novidade que neste houver dará parte ao

Governador. E por firmeza de tudo lhe mandey passar a prezente por mim asignada, e Sellada com o Sello de minhas Armas, que se cumprirá inteiramente como nella se contém, Registandose nos livros desta Secretaria, e nas mais partes onde pertencer. Dada nesta villa do Rio Grande de São Pedro aos vinte e seis de Junho de mil setecentos cincoenta e dous annos. O Secretario da Expedição Manoel da Sylva Neves a fez escrever// Gomes Freire de Andrada//.

A' margem do livro havia a seguinte nota:—Em seu lugar se passou provizão a Manoel Moreira Leite França no Rio de Janeiro em 11 de Junho de 1761 do mesmo theor.

Jer.º F. Mattos.

Registo de hua Provizão passada a José Monteiro dos Reys escrivão da Fazenda Real desse estabelecimento

Gomes Freire de Andrada do Conselho de S. Mag. Mestre de Campo general de Seus exercitos, Cavalleiro profeço na ordem de Christo Governador e Capm. General da Capitania do Rio de Janeiro com o governo das Minas Geraes &. Faço saber aos que esta minha Provizão virem que attendendo a me Reprezentar José Monteiro dos Reys, que achando-se servindo o officio de escrivão da Fazenda Real e vedoria deste estabelecimento, adoecera gravemente e por essa cauza fora eu servido prover por tempo de seis mezes o dito officio em Domingos Pinto Ribeiro, e porque queria continuar na dita Serventia findo que fose o dito provimento do actual me pedia lhe mandasse passar provizão, e havendo Respeito ao Seu Requerimento. Hey por bem prover o dito Jose Monteiro dos Reys, na Serventia do Officio de escrivão da fazenda Real, e vedoria deste estabelecimento por tempo de seis mezes para que o sirva se no entanto eu o houver por bem ou Sua Mag. não mandar o Contrario, e haverá o ordenado de duzentos mil réis por anno, e todos os proes e precalços que direitamente lhe pertencerem, pello que mando ao Provedor da Fazenda Real deste estabelecimento lhe dê posse juramento na fórma do estillo, e antes de entrar a servir o ditto officio pagará o novo direito deste provimento que se carregará em Receita ao Thezoureiro e por firmeza de tudo lhe mandei passar a prezente por mim asignada e Sellada com o Sello de minhas armas, que se cumprirá inteiramente como nella se contém. Registandose nesta Secretaria e mais partes a que tocar. Dado nesta villa do Rio Grande de São Pedro, a vinte e seis de Junho de mil sete centos e cincoenta e dous annos. O Secretario da Expedição Manoel da Sylva Neves a fez e escreveo// Gomes Freire de Andrada//.

tada com pontes e estivas, onde necessario for e descobrindo-se nellas algum Rio caudaloso que necesite de barca para se atravessar ficará Rezervada de hua das margens a terra que baste para a serventia publica e nesta Data, não poderá suceder em tempo algũ pessoa eccleziastica ou Religião e acontecendo será com o encargo de pagar Dizimos, e outro qualquer Direito que Sua Mag., lhe impuzer de novo, e não o fazendo, se poderá dar a quem a denunciar, como tambem sendo o dito Senhor servido mandar fundar no destricto della, algua villa o poderá fazer ficando Livre, e sem encargo algum ou pençāo para o Sesmeiro, e não comprehenderá esta datta veeiros ou minas de qualquer genero de metal que nella se descubrir, Rezervando tambem os paos Reais e faltando a qualquer das ditas clausulas por serem conforme a ordem de Sua Mag. e as que dispoem a Ley e o Foral das Sesmarias, ficará privado desta, pello que mando ao menistro ou official de justiça a quem o conhecimento desta pertencer, dê posse ao ditto Francisco da Costa Taveira das Refferidas Terras na forma asima declarada, e por firmeza de tudo lhe mandei passar a prezente por duas vias por mim asignada, e sellada com o Sello de minhas armas, que se cumprirá inteiramente como nella se contem, Registando-se, nesta Secretaria, e mais partes a que tocar. Dada nesta villa do Rio Grande de São Pedro a vinte e tres de Junho do anno do Nascimento de nosso Senhor Juzus Christo de mil e sete centos e cincoenta e dous annos. O Secretario da Expedição Manoel da Silva Neves, a fez e escreveo //Gomes Freire de Andrada//

Registo de hua Provisão de Syrurgião do Hospital deste estabelecimento passada a Theodosio Fernandes de Oliveira

Gomes Freire de Andrada, Cavaleiro professo na Ordem de Christo do Conselho de S. Mag. Mestre de Campo General de Seus Exercitos, Governador e Capitam General da Capitania do Rio de Janeiro com o Governo das Minas Geraes & Faço saber aos que esta minha Provizam virem que attendendo a ser precizo no Hospital deste Estabelecimento Cyrurgião que asista aos muitos enfermos que a elle concorrem e havendo Respeito a Theodozio Fernandes de Oliveira ser Cirurgião aprovado, e a que asistirá aos dittos infermos com promptidam, e Cuidado. Hei por bem nomear, e prover ao ditto Theodozio Fernandes de Oliveira em Cyrurgião do Hospital deste Estabelecimento, cuja occupação, servirá emquanto eu o houver por bem, ou S. Mag. não mandar o Contrario, e vencerá o mesmo ordenado que vence o Cyrurgião deste Presidio sendo obrigado a visitar os doentes duas vezes no dia, e além disso, as que forem precizas quando haja algum doente com grave perigo de vida, observando em tudo o disposto no Regimento que deixo no dito Hospital, e de toda a novidade que neste houver dará parte ao

Governador. E por firmeza de tudo lhe mandey passar a prezente por mim asignada, e Sellada com o Sello de minhas Armas, que se cumprirá inteiramente como nella se contém, Registandose nos livros desta Secretaria, e nas mais partes onde pertencer. Dada nesta villa do Rio Grande de São Pedro aos vinte e seis de Junho de mil setecentos cincoenta e dous annos. O Secretario da Expedição Manoel da Sylva Neves a fez escrever// Gomes Freire de Andrada//.

A' margem do livro havia a seguinte nota:—Em seu lugar se passou provizão a Manoel Moreira Leite França no Rio de Janeiro em 11 de Junho de 1761 do mesmo theor.

Jer.º F. Mattos.

Registo de hua Provizão passada a José Monteiro dos Reys escrivão da Fazenda Real desse estabelecimento

Gomes Freire de Andrada do Conselho de S. Mag. Mestre de Campo general de Seus exercitos, Cavalleiro profeço na ordem de Christo Governador e Capm. General da Capitania do Rio de Janeiro com o governo das Minas Geraes &. Faço saber aos que esta minha Provizão virem que attendendo a me Reprezentar José Monteiro dos Reys, que achando-se servindo o officio de escrivão da Fazenda Real e vedoria deste estabelecimento, adoecera gravemente e por essa cauza fora eu servido prover por tempo de seis mezes o dito officio em Domingos Pinto Ribeiro, e porque queria continuar na dita Serventia findo que fose o dito provimento do actual me pedia lhe mandasse passar provizão, e havendo Respeito ao Seu Requerimento. Hey por bem prover o dito Jose Monteiro dos Reys, na Serventia do Officio de escrivão da fazenda Real, e vedoria deste estabelecimento por tempo de seis mezes para que o sirva se no entanto eu o houver por bem ou Sua Mag. não mandar o Contrario, e haverá o ordenado de duzentos mil reis por anno, e todos os proes e precalços que direitamente lhe pertencerem, pello que mando ao Provedor da Fazenda Real deste estabelecimento lhe dê posse juramento na fórma do estillo, e antes de entrar a servir o ditto officio pagará o novo direito deste provimento que se carregará em Receita ao Thezoureiro e por firmeza de tudo lhe mandei passar a prezente por mim asignada e Sellada com o Sello de minhas armas, que se cumprirá inteiramente como nella se contém. Registandose nesta Secretaria e mais partes a que tocar. Dado nesta villa do Rio Grande de São Pedro, a vinte e seis de Junho de mil sete centos e cincoenta e dous annos. O Secretario da Expedição Manoel da Sylva Neves a fez e escreveo// Gomes Freire de Andrada//.

Registo de hua Provizão passada a Ignacio Ferreira Ramos Meirinho da fazenda Real deste estabelecimento

Gomes Freire de Andrada do Conselho de S. Mag. Mestre de Campo General de Seus exercitos, Cavaleiro profeço da ordem de Christo Governador e Cap. //General da Capitania do Rio de Janeiro com o governo das Minas Geraes &//

Faço saber aos que esta minha provisão virem que attendendo a me Representar Ignacio Ferreira Ramos se achava servindo o officio de Meirinho da fazenda Real deste estabelecimento por nomeação do Provedor do mesmo e para continuar na dita serventia necessitava de provizão minha pedindome fose servido mandar lhe passar e havendo Respeito a seu Requerimento e informação que o dito Provedor da fazenda Real deu do seu bom procedimento Hei por bem prover o dito Ignacio Ferreira Ramos na serventia do officio de Meirinho da fazenda Real deste estabelecimento, por tempo de seis mezes para que o sirva se no entanto eu o houver por bem ou Sua Mag. não mandar o contrario e haverá o ordenado de cincoenta mil reis por anno emquanto não Receber emulumentos com que se possa se sustentar sem elle e todos os proes e precalços que direitamente lhe pertencerem pelo que mando ao Ministro a que tocar lhe dê posse e juramento na forma do estillo, e por haver pago dois mil e quinhentos reis de novo direito deste provimento que se carregarão ao Thezoureiro da fazenda Real, no Livro primeiro de sua Receita a fls. 18 v. lhe mandei passar por mim assignado e sellado com o sello de minhas armas que se cumprirá inteiramente como nelle se contem Registandose nesta Secretaria e mais partes a que tocar; Dada nesta villa do Rio Grande de São Pedro a vinte e seis de Junho de mil e sette centos e cincoenta e dous annos. O Secretario da Expedição Manoel da Silva Neves o fez e escreveo// Gomes Freire de Andrada//

Registo de hua Carta de Sesmaria passada a Vicente Estacio Pereira

Gomes Freire de Andrada do Conselho de Sua Magestade Mestre de campo general de seus exercitos Cavalleiro profeço na ordem de Christo, Governador, e Cap.m General da Capitania do Rio de Janeiro com o governo das Minas Geraes &.

Faço saber aos que esta minha carta de Sesmaria virem que havendo Respeito a me Reprezentar por sua petição Vicente Estacio Pereira que hera Senhor e possuidor de huns campos citos nos de Viamão entre

os Rios Cay e Gahiva nos quais tinha alguns animaes asim vacuns como Cavalares, e partião com o Thenente Manoel Pereira Roiz e com os campos de Bernardo Baptista como tambem de outros Lados com Ignacio Mascarenhas e Manoel Gonçalves Meirelles, e porque os queria possuir com titolo justo me pedia lhe mandasse passar Carta de Sesmaria, e sendo visto o seu requerimento em que foi ouvida a Camara, e o provedor da fazenda Real desta Villa do Rio Grande de São Pedro, a quem se não ofereceo duvida, Hey por bem dar de Sesmaria em nome de S. Mag. em virtude da ordem do dito Senhor, de quinze de Junho de mil setecentos e onze, ao dito Vicente Estacio Pereira, os sobre ditos campos na paragem asima declarada, não excedendo a sua extenção a que permitem as ordens de S. Mag. e sem prejuizo de terceiro, ou do direito que algua pessoa tenha as ditas terras com declaração que as cultivará e requererá a S. Mag. pelo seu Conselho Ultramarino confirmação desta minha Carta de Sesmaria dentro em dous annos e não o fazendo se lhe denegará mais tempo e antes de tomar posse das ditas terras, as fará medir e demarcar judicialmente sendo para esse effeito notificados os vezinhos com quem partir, e será obrigado a fazer os Caminhos da sua testada com pontes e estivas onde necessario for, e descubrindo-se nellas algum Rio caudaloso que necessite de barca para se atravessar ficará livre de hua das margens a terra que baste para Serventia publica, e nesta Data não poderá soceder em tempo algú pessoa eccleziastica ou Religião, e acontecendo será com o encargo de pagar dizimos e outro qualquer direito que Sua Mag. lhe impuzer de novo e não o fazendo se poderá dar a quem a denunciar como tambem sendo o dito Senhor servido mandar fundar no destricto della algua villa, o poderá fazer ficando Livre e sem encargo algú ou penção para o Sesmeiro, e não comprehenderá esta Data veeiros, ou Minas de qualquer genero de Metal que nella se descobrir, Reservando tambem os páos Reaes e pinheiros posto sejão Realengos, e faltando a qualquer das ditas Clausulas por serem conforme as ordens de Sua Mag. e as que dispõem a lei e o Foral das Sesmarias ficará privado desta, pello que mando ao ministro ou official de Justiça a quem o conhecimento desta pertencer dê posse ao dito Vicente Estacio Pereira dos Refferidos campos na forma asima declarada e por firmeza de tudo lhe mandei passar a prezente por duas vias por mim asignada e Sellada com o Sello de minhas armas que se cumprirá inteiramente como nella se contem Registando-se nesta Secretaria e mais partes a q' tocar; Dada nesta villa do Rio Grande de São Pedro a vinte e seis de Junho do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil e sete centos e sincoenta e dois annos. O Secretario da expedição Manoel da Sylva Neves a fez e escreveu //Gomes Freire de Andrada//

Registo de hum Numbramento passado a Alvaro Pessoa de Carvalho em o posto de Sargento da ordenança

Por se achar vago o posto de Sargento da minha Companhia por ser nomeação nova, e serme precizo provello em pessoa de capacidade e zello; e concorrendo na de Alvaro Pessoa de Carvalho, o nomeyo para exercer o dito posto de Sargento havendo por bem o meu Capitão mor Francisco Coelho Ozorio; Villa do Rio Grande de São Pedro aos desaseis de Mayo de mil e setecentos sincoenta e dois annos //Antonio Rodrigues Sardinha//. Aprovo este numbramento havendo assim por bem o Ilim.º e Exmo. Sr. Gomes Freire de Andrada Mestre de campo General e Governador e Cap. General da Capitania do Rio de Janeiro e Minas Geraes. Villa do Rio Grande de São Pedro a vinte e seis de Junho de mil e setecentos e sincoenta e dois. Francisco Coelho Ozorio. Confirmo este numbramento. Rio Grande a vinte e sete de Junho de mil e setecentos e sincoenta e dois// Com a Rubrica de S. Excia.

Registo de hú Numbramento passado a Domingos de Lima Veiga, em o posto de Sargento da ordenança

Por se achar vago o posto de Sargento da minha Companhia por passar a Alferes da mesma Companhia Luis de Queiros que o hera, se me fez precizo prover o ditto posto em Domingos de Lima Veiga por concorrerem nelle os Requisitos necessarios havendo assim por bem o meu Cap. Mór Francisco Coelho Ozorio. Villa de São Pedro do Rio Grande a quatorze de Junho de mil e setecentos e sincoenta e dous annos //Domingos Gomes Ribeiro. Aprovo o numbramento asima havendo o asim por bem o Ilim.º e Exm.º Snr. Gomes Freire de Andrada do Conselho de Sua Mag. Mestre de Campo General de Seus Exercitos e Governador desta Capitania. Villa de São Pedro do Rio Grande a quinze de Junho de mil setecentos e sincoenta e dous annos Francisco Coelho Ozorio// Confirmo este numbramento. Rio Grande a vinte e seis de Junho de mil e setecentos e sincoenta e dous annos //Com a Rubrica de Sua Excia//.

Registo de hua Patente de Sargento mór do Regimento de Dragoens do Estabelecimento do Rio Grande porque S. Mag. proveo a Thomaz Luiz Ozorio.

Dom Joseph por Graça de Deos Rey de Portugal, e dos Algarves, daquem, e dalem Már em Africa Senhor de Guiné da Conquista Nave-

gação, comercio da Etiopia, Arabia, Persia, e da India &. Faço saber aos que esta minha carta Patente virem, que tendo Respeito a Thomaz Luiz Ozorio me haver servido doze annos, seis mezes, e vinte e quatro dias continuados de trinta e hum de Mayo de mil setecentos trinta e sette té vinte e quatro de Dezembro de mil settecentos quarenta, e nove no posto de Capitão de Dragoens do Regimento da Guarnição do Prezidio do Rio Grande de S. Pedro havendo se no decurso do Referido tempo com honra, valor, e distinção em todas as diligencias, que lhe forão encarregadas de meu serviço, e por esperar delle que da mesma maneira se havera daqui em diante: Hei por bem fazerlhe merce de o nomear (como por esta nomeyo) no posto de Sargento mor do Regimento de Dragoens do Rio Grande de S. Pedro, de que hé Coronel Diogo Ozorio Cardozo, que vagou por passagem que fez para esta Corte Manoel de Barros Guedes Madureira, que o exercia, com o qual haverá o soldo que lhe tocar pago na forma, em que o hera seu antecessor, e gozará de todas as honras, previlegios, Liberdades, izençoens, e franquezas, q.' em Razão delle lhe pertencerem. Pelo que mando ao meu governador, e Capitão General da Capitania do Rio de Janeiro conheça ao ditto Thomaz Luiz Ozorio por Sargento mor do ditto Regimento, e como tal o honre, e estime, deixe servir, e exercitar o ditto posto, e haver o seu soldo como ditto hé, e aos officiaes, e soldados seus subordinados ordeno tambem que em tudo lhe obedeção, e cumprão suas ordens por escripto, e de palavra como devem, e são obrigados, e elle jurará na forma custumada de cumprir com as obrigaçoens do ditto posto de que se fará assento nas Costas desta Carta Patente, que por firmeza de tudo lhe mandei passar por mim assignada, e sellada com o Sello Grande de minhas armas: Dada na Cidade de Lisboa aos treze dias do mez de Dezembro. Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil settecentos, e cincoenta Lugar do Sello //El Rey //Cumprase como Sua Magestade manda e se Registe. Curral Alto a seis de Julho de mil settecentos cincoenta e dous annos //Gomes Freire de Andrada//

Registo de hua Patente Real de Tenente Coronel do Regimento de Dragoens do Rio Grande passada a Thomaz Luiz Osorio.

Dom Jozé, por graça de Deos Rey de Portugal, e dos Algarves daquem, e daLem mar, em Africa Senhor de Guiné, da Conquista Navegação, commercio da Ethiopia, Arabia, Persia, e da India &: Faço saber aos que esta minha Carta Patente virem, que tendo consideração a Thomaz Luiz Ozorio me haver servido no posto de Capitão de Dragoens do Rio Grande de São Pedro doze annos seis mezes, e vinte e quatro dias continuados de tres de Mayo de mil settecentos trinta e

sette té vinte, e quatro de Dezembro de mil settecentos quarenta, e nove, e depois passar a Sargento mor do mesmo Regimento por Patente minha de treze de Dezembro de mil sette centos, e cincoenta havendo-se no decurso do Refferido tempo com honra, valor, e distincção em todas as deligencias que lhe forão encarregadas do meu Serviço, e por esperar delle continuará em Servir com a mesma satisfação. Hey por bem fazer-lhe mercê de o nomear (como por esta nomeyo) no posto de Tenente Coronel do Regimento de Dragoens da Guarnição do Rio Grande de que hé Coronel Diogo Ozorio Cardozo, com o qual haverá o soldo que lhe tocar pago na forma de minhas ordens, e gozará de todas as honras, previlegios, Liberdades, izençoens, e franquezas, que em Razão delle lhe pertencer pello que mando ao meu Governador, e Cap.m General da Capitania do Rio de Janeiro conheça ao ditto Thomaz Luiz Ozorio por Tenente Coronel do ditto Regimento; e como tal o honre e estime, e deixe servir, e exercitar o ditto posto, e haver delle o soldo como ditto hé, e aos officiaes, e Soldados seos sobordinados ordeno tambem, que em tudo lhe obedeção' e cumprão suas ordens por escripto e de palavra como devem e são obrigados, e elle jurará na forma custumada de cumprir com as obrigaçoens do ditto posto de que se fará assento nas Costas desta minha carta Patente, que por firmeza de tudo lhe mandei passar por mim assignada, e sellada com o Sello grande de minhas armas. Dada na Cidade de Lisboa aos treze dias do mes de Março Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil sette centos cincoenta, e dous annos //Lugar do Sello// El Rey //Marquez de Penalva// Cumpra-se como S. Mag. manda, e se Registe: Curral Alto a oito de Julho de mil sette centos cincoenta e dous annos// Gomes Freire de Andrada.

Registo de hum Nombramento de Tenente passado pello Conselho Ultramarino a Leonardo Luciano de Campos da Guarnição da Ilha de S. Catharina

Nomea o Conselho para Tenente da Companhia de que hé Capitão Ignacio Gomes da Silva hua das que S. Mag. foi servido crear de novo para Guarnição da Ilha de S. Catharina a Leonardo Luciano de Campos Cabo do forte de Nossa Senhora da Guia por ter todos os Requezitos necessarios para este posto. Lisboa dezoito de Março de 1752 //Com as Rubricas do Presidente, e quatro conselheiros// Cumpra-se, e se Registe sentandoselhe praça do dia deste meu despacho vista a distancia em que me acho. Curral Alto a seis de Julho de mil sette centos cincoenta e dous annos //Gomes Freire de Andrada//

Registo de hua Pattente Real de Capitão mor do Rio Grande passada a Francisco Coelho Ozorio

Dom Joseph por Graça de Deos Rey de Portugal, e dos Algarves daquem, e dalem mar, em Africa Senhor de Guiné, da Conquista Navegação commercio de Ethiopia, Arabia, Persia, e da India &. Fasso saber aos que esta minha Carta Patente de Confirmação virem que tendo Respeito a Francisco Coelho Ozorio estar Provido por Gomes Freire de Andrada Governador, e Capitão General da Capitania do Rio de Janeiro com o Governo das Minas Geraes no posto do Capitão Mor do Estabelecimento do Rio Grande de São Pedro, attendendo ao ditto Francisco Coelho Ozorio ser pessoa em que concorrem as circumstancias necessarias para bem o exercer por ser de Conhecida nobreza, Capacidade, prestimo, e Zello, e se tratar com o Luzimento, e por esperar delle, que em tudo o de que for encarregado de meu Serviço se haverá com satisfação: Hey por bem fazer-lhe mercê de o Confirmar (como por esta confirmo) no ditto posto de Capitão mor do Estabelecimento do Rio Grande de S. Pedro, e seos districtos com o qual não haverá soldo algum de minha fazenda: mas gozará de todas as honras, Previlegios Liberdades, izençoens, e franquezas, que em Razão delle lhe tocarem.

Pelo que mando ao meu Governador, e Capitão General da Capitania do Rio de Janeiro conheça ao dito Francisco Coelho Ozorio por Capitão mor do ditto Estabelecimento, e como tal o honre, e estime deixe servir e exercitar o dito posto debaixo da mesma posse e juramento que se lhe deo quando nelle entrou, e aos officiaes, e soldados seos subordinados ordeno tambem, que em tudo lhe obedeção, e cumprão suas ordens por escripto, e de palavra como devem, e são obrigados, e por firmeza de tudo lhe mandei passar esta por duas vias por mim assignada, e sellada com o sello Grande de minhas armas. Dada na Cidade de Lisboa aos dez dias do mez de Novembro. Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil Settecentos cincoenta e hum //Lugar do Sello// El-Rey// Cumprase como S. Mag. manda, e se Registe. Castilhos Grande a trinta de Agosto de mil settecentos cincoenta e dous annos. //Gomes Freire de Andrada//

Registo de hua Provizão Real porque S. Mag. hé servido mandar dar baixa de soldado Dragão a Antonio Ferreira Vellozo.

Dom Joseph por Graça de Deos Rey de Portugual, e dos Algarves daquem, e daLem már, em Africa Senhor de Guiné &. Faço saber

aos que esta minha provizão virem, que tendo Conciderarção a me Reprezentar Antonio Ferreira Veloso Soldado Dragão do Regimento de que hé Coronel Diogo Ozorio Cardoso da Guarnição do Rio Grande de São Pedro terme Servido naquelle Estabelecimento quatorze annos, e vinte e cinco dias como se mostrava dos documentos que aprezentou, e porque se achava avançado em annos, e precisado a passar a este Reyno na Companhia de huas Irmans orphãos de Pay e May me pedia que em Remuneração de Seus Serviços lhe fizesse merce mandar-lhe dar baixa para poder acudir ao dezamparo de suas Irmans, e attendendo a sua supplica Soube que informou o Governador, e Cap.m General do Rio de Janeiro, Hey por bem por Rezolução de dez do presente mez, e anno em consulta do meu Conselho Ultramarino fazer mercê ao ditto Antonio Ferreira Vellozo de lhe mandar dar baixa de Soldado pello que mando ao meu Governador, e Capitão General da Capitania do Rio de Janeiro, e ao Provedor da Fazenda della cumprão, e guardem esta Provizão, e a fação cumprir, e guardar inteiramente como nella se contem sem duvida algua a qual valerá como Carta sem bargo da ordenação Livro Segundo Titolo quarto, e se passou por duas vias, e pagou de novo direito quinhentos e quarenta reis que se carregarão ao Thezoureiro João Vallentim a pensa a folhas 182 do Livro quarto de sua Receita como constou do seu conhecimento em forma Registrado no Livro quarto do Registro Geral a folhas 106. ElRey Nosso Senhor o mandou pellos Conselheiros do seu Conselho Ultramarino, abaixo assignados Theodoro de Abreu Bernardes a fez em Lisboa a 20 de Março de mil settecentos cincoenta e dous annos. O Secretario Joaquim Miguel Lopes de Lavre a fez escrever //Fernando Joseph Marques Bacalhão// Antonio Freire de Andrada// Cumprase como S. Mag. manda, e se registe. Campo de Castilhos Grande a doze de Septembro de mil settecentos cincoenta, e dous annos //Gomes Freire de Andrada//

Registo de hua Provizão de Escrivão da Camera e Almotaceria da Ilha de Sancta Catherina passada a Francisco Joseph Leitão Rombo

Gomes Freire de Andrada do Conselho de Sua Mag. Mestre de Campo General de Seos Exercitos, Cavalleiro professo da ordem de Christo Governador, e Capm. General da Capitania do Rio de Janeiro com o Governo das Minas Geraes &. Faço saber aos que esta minha Provizão virem, que tendo Respeito a me Reprezentar Francisco Joseph Leitão Rombo, que sendo provido por mim na Serventia do Officio de Escrivão da Camera, e almotaceria da Ilha de Sancta Catherina em sette de Março do presente anno estava findo o ditto provimento, e para continuar na Referida Serventia me pedia fosse servido mandar-

lhe passar nova Provizão, ao que attendendo eu, e a não haver quem em Razão da tenuidade do Rendimento dos dittos officios offereça donativo algum para a Fazenda Real: Hey por bem prover (como por esta faço) ao ditto Francisco Joseph Leitão Rombo na serventia do Officio de Escrivão da Camera, e almotaceria da Ilha de Sancta Catherina por mais seis mezes para que o sirva se no entanto eu o houver por bem, ou S. Mag. não mandar o contrario, e com os dittos officios haverá o ordenado (se o tiver) e os mais proes, e percalços que direitamente lhe pertencerem, pello que mando ao ministro a que tocar o deixe servir debaixo da mesma posse, e juramento que ja tem dando primeiro fiança na Provedoria da Fazenda Real a pagar o novo direito deste Provimento a todo o tempo que forem avaliados os dittos officios, o qual lhe mandei passar por mim assignado, e sellado com o Sello de minhas Armas, que se cumprirá inteiramente como nelle se contem Registando-se honde tocar. Dado neste Campamento de Castilhos Grande a doze de Septembro de 1752. O Secretario da Expedição Manoel da Silva Neves a fez, e escreveo //Gomes Freire de Andrada//

Registo de hua Provizão de Tabelião da Ilha de S. Catherina passada a Bento Martins Arruda

Gomes Freire de Andrada Cavalleiro Professo da ordem de Christo do Conselho de S. Magestade, Mestre de Campo General de Seos Exercitos, Governador, e Capm. General da Capitania do Rio de Janeiro com o governo das Minas Geraes & Fasso saber aos que esta minha Provizão virem que havendo Respeito a me Representar Bento Martins da Arruda se achava findo o Provimento por que servia de Tabelião do publico judicial, e notas da Villa de Nossa Senhora do Desterro da Ilha de Sancta Catherina em que eu o havia Provido por tempo de Seis mezes, e que para continuar na ditta Serventia necessitava de nova Provizão, e attendendo ao seu Requerimento, e a não haver quem offereça donativo algum para a Fazenda Real em Razão do tenue Rendimento do ditto Officio, e a ser precizo Provello na forma das ordens de S. Mag. Hey por bem fazer merce (como por esta faço) de nomear, e Prover, o ditto Bento Martins da Arruda na Referida Serventia do Officio de Tabelião do publico, judicial, e notas da Villa Nossa Senhora do Desterro da Ilha de Sancta Catherina por tempo de seis mezes se no entanto eu o houver por bem ou S. Mag. não mandar o Contrario, e com o ditto officio haverá o Ordenado (Se o tiver) e os mais Proes, e percalços, que direitamente lhe pertencerem pello que mando ao Ministro a que tocar, o deixe servir debaixo do mesmo juramento, e posse que ja tem, e dará fiança na Provedoria da Fazenda Real a pagar o novo direito e terça parte Logo que se avaliar o Referi-

do officio e por firmeza de tudo lhe mandei passar a Presente por mim assignada, e sellada com o Sello de minhas Armas, que se cumprirá inteiramente como nella se contem Registando-se honde tocar: Dada em Castilhos Grande a vinte e tres de Septembro de mil Sette centos cincoenta, e dous annos: O Secretario da Expedição Manoel da Silva Neves a fez, e escreveo //Gomes Freire de Andrada//

Registo de hua Provizão de Tabelião e Escrivão dos Orphaons do Rio Grande, passada a Manoel Fernandes Vieira

Gomes Freire de Andrada Cavaleiro Professo na Ordem de Christo do Conselho de S. Mag Mestre de Campo General de Seos Exercitos Governador, e Cap. General da Capitania do Rio de Janeiro com o Governo das Minas Geraes &.

Faço saber aos que esta minha Provizão virem que havendo Respeito Manoel Fernandes Vieira se achava findando o Provimento com que servia de Tabelião do publico, judicial, e notas da Villa do Rio Grande de S. Pedro, e porque na mesma se achava servindo Joseph Mutis os Officios de Tabelião, e Escrivão da Camera Almotaceria, e Orphaons os quais para melhor se exercitarem, e dar mais prompta expedição ás partes se devião Repartir pedindome lhe mandase passar Provizão do Officio de Tabelião, e Escrivão dos Orphaons ao que attendendo eu, e a não haver quem pella serventia dos Referidos Officios offereça donativo algum para a Fazenda Real: Hei por bem fazer merce (como por esta faço) de nomear e prover ao ditto Manoel Fernandes Vieira no officio de Tabelião do Publico, judicial, e notas, e Escrivão dos Orphaons da Villa do Rio Grande de S. Pedro por tempo de seis mezes para que o sirva se no entanto eu o houver por bem, ou S. Mag. não mandar o contrario, e com os dittos officios haverá o ordenado (se o tiver) e os mais Proes, e percalços, que direitamente lhe pertencerem pello que mando ao Ministro a que tocar lhe dê posse, e juramento para bem servir os Refferidos officios e Prestará fiança na Provedoria da Fazenda a pagar os novos direitos e terça parte a todo o tempo que forem avaliados. E por firmeza de tudo lhe mandei passar a Presente por mim assignada, e Sellada com o Sello de minhas Armas que se cumprirá inteiramente como nella se contem Registando-se nas partes a que tocar. Dada em Castilhos Grande a vinte de Septembro de mil sette centos cincoenta e dous annos: O Secretario da Expedição Manoel da Silva Neves a fez e escreveo //Gomes Freire de Andrada//

Registo de hua Provizão Real do Registo de Viamão

Dom José por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarvez daquem e dalem mar em Africa Senhor de Guiné & Faço saber a voz Gomes Freire de Andrada, Governador e Capm. General da Capitania do Rio de Janeiro, que Manoel Cordeiro Rematou no meu Conselho Ultramarino o contrato dos direitos, que se pagão pellas bestas Muares, e Cavalares no Registro de Viamão, por tempo de tres annos, que hão de comessar no primeiro de Outubro de mil settecentos e sincoenta, e dous, em preço cada anno de dezouto mil cruzados, e sinco mil réis, Livres para a minha Real Fazenda; como vereis do Alvará, e Condições impressas, que com esta se vos envião. Me pareceo ordenarvos façaes cumprir o Refferido Contrato, e suas Condiçoens, na forma, que nellas se contem. El Rey Nosso Senhor o mandou pellos Conselheiros do Seu Conselho Ultramarino abaixo asignados, e se passou por duas vias Theodozio de Cobellos Pereira o fez em Lisbôa a sette de Abril de mil settecentos e sincoenta, e dous// O Secretario Joaquim Miguel Lopes de Lavre a fez Escrever// Antonio Freire de Andrada //Fernando José Marques Bacalhão// Cumprace como S. Mag. manda e se Registe aonde tocar Castilhos Grande a 2 de Outubro de 1752 //Gomes Freire de Andrada//

Registro de hua Provizão Real do Contrato da passagem de Curitiba

Dom José por graça de Deos Rey de Portugal, e dos Algarvez daquem e dalem Mar em Africa Senhor de Guiné &. Faço Saber a voz Gomes Freire de Andrada, Governador, e Capitam General da Capitania do Rio de Janeiro, que Manoel Cordeiro Remattou no meu Conselho Ultramarino o Contrato da a Metade dos direitos, que me pertencem no Registo da Curitiba dos Gados Vacum, e Cavallar, por tempo de trez annos, que hão de comessar no primeiro de Outubro de mil Sette centos, e Sincoenta, e dous em preço cada anno de trez Contos, e Seiscentos, e trinta mil reis, Livres para a minha Real Fazenda Como vereis do Alvará, e Condições impressas, que com esta Se vos envirão Me pareceu ordenar vos, façais Cumprir o refferido Contrato, e Suas Condições na forma que nellas Se contem. ElRey Nosso Senhor O mandou pellos Conselheiros do Seu Conselho Ultramarino abaixo asignados, e Se passou por duas vias Theodozio de Cobellos Pereyra a fez em Lisboa a Sette de Abril de mil Setecentos, e Sincoenta, e dous //O Secretario Joaquim Miguel Lopes de Lavre a fez Escrever// Antonio Freire de Andrada //Fernando José Marques Bacalhão// Cumprace como

S. Mag. manda e se Registe. Castilhos Grandes a 2 de Outubro de 1752 //Gomes Freire de Andrada//

Registo de hum Nombramento de Alferes passado pelo Conselho a Salvador Brochado de Mendonça

Nomeya o Conselho para Alferes da Companhia de que hé Capitão Rodrigo de Mendonça Furtado hua das que S. Magestade foi servido crear de novo para guarnição da Ilha de Sancta Catharina a Salvador Brochado de Mendonça Sargento do Numero da Companhia de de que foi Capitão Manoel Carvalho do Regimento da Guarnição da Praça da Nova Colonia do Sacramento por ter todos os Requizitos necessarios para este posto. Lisboa dezoito de Março de mil sette centos cincoenta e dous com as Rubricas do Presidente do Conselho o Marques de Penalva e dos Concelheiros Alexandre Metello de Souza, e Menezes, e Raphael Pires Pardinho// Cumprase, e se lhe faça a passagem. Castilhos Grande a Sette de Julho de mil sette centos cincoenta, e dous //Gomes Freire de Andrada//

Registo de hua Patente Real de Cap.m de Infantaria passada a Jacinto Rodrigues da Cunha

Dom Jozé por graça de Deos Rey de Portugal, e dos Algarves daquem e dalem Már, em Africa Senhor de Guiné, e da conquista Navegação, commercio de Ethiopia, Arabia, Percia, e da India &. Faço saber aos que esta minha Carta de Patente virem, que por ter Rezoluto se formace de Novo na Ilha de S. Catharina hum Corpo de Seis Companhias de Infantaria, e Artilharia para a guarnição das fortalezas cujos Officiaes devião ser scientes em ambas as profissões, e concorrer na pessoa de Jacinto Rodrigues da Cunha o merecimento de me haver Servido na Capitania do Rio de Janeiro quinze annos, dez mezes, e dous dias, efectivamente continuados de vinte de Junho de mil Settecentos e trinta, e cinco, te vinte, e dous de Abril de mil Settecentos, e cincoenta e hum, em praça de Soldado Infante, Cabo de Esquadra Sargento Supra e de numero, Furriel mór no posto de Alferes no Regimento da Artilharia, e ultimamente no de Thenente do mesmo Regimento em que se acha Confirmado, havendose no decurso do Referido tempo em varias occasiõens, que se lhe offerecerão do Meu Serviço, com grande satisfação, e por esperar delle que com a mesma continuará daqui em diante em tudo o mais de que for encarregado. Hey por bem fazerlhe mercê de o nomear (como por esta nomeyo) no posto de Cap.m da quarta Companhia da guarnição da ditta Ilha de S. Ca-

tharina que mandei criar de novo, com o qual posto haverá o Soldo, que lhe tocar pago na forma das minhas Ordens, e gozará de todas as honrras, previlegios, Liberdades izençoens, e franquezas, que em Rezão delle lhe pertencerem. Pelo que mando ao meu governador, e Capitão General da Capitania do Rio de Janeiro, e ao Governador da ditta Ilha de S. Catharina conheção ao ditto Jacinto Rodrigues da Cunha, por Cap.m da Referida Companhia e como tal o honrrem e estimem, e deixem Servir, e exercitar o ditto posto, e haver o Soldo como ditto he e aos officiaes, e Soldados Seos subordinados Ordene tambem, que em tudo lhe obedeção, cumprão, e guardem Suas Ordens por escripto, e de palavra como devem, e são obrigados, e elle jurará na forma Custumada de Cumprir com as obrigações do ditto posto, de que se fará asento nas costas desta minha Carta Patente, que por firmeza de tudo lhe mandei passar por duas vias por mim asignada, e sellada com o Sello grande de minhas Armas Dada na Cidade de Lisboa aos onze dias do mez de Março Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil Settecentos, e Sincoenta e dous El-Rey //Lugar do Sello// Marquez de Penalva// Cumprace como S. Mag. manda, e se lhe Registe, Sentando-se lhe praça na mesma em que ao prezente está servindo, destacado. Curral Alto a 8 de Julho de 1752 //Gomes Freire de Andrada//

Registo de hua Carta de Sesmaria passada a Antonio Machado

Gomes Freire de Andrada do Conselho de S. Mag. Mestre de Campo General de Seos Exercitos, Cavaleiro Professo na ordem de Christo, Governador e Capm. General da Capitania do Rio de Janeiro com o Governo das Minas Geraes &. Faço saber aos que esta minha Carta de Sesmaria virem que havendo Respeito a me Representar por sua petição Antonio Machado, que na paragem chamada Sacurumbu se achava pouco mais ou menos meya Legoa de terra devoluta, e partia de hum Lado com a estancia de Pedro Martins, e de outro com a de Pedro Teixeira, e o Arroyo chamado das Pedras da qual necessitava tanto para Recolher nella duzentos animaes que possuia assim Vacuns, como Cavalares, mas tambem para se cituar, e fazer suas Lavouras, por cujo Respeito me pedia lhe mandase passar carta de Sesmaria da ditta meya Legoa de terra, e sendo visto Seu Requerimento, em que foi ouvido o Provedor da Fazenda Real desta Expedição a quem se não offereceo duvida. Hey por bem dar de Sesmaria em nome de S. Mag. em virtude da Ordem do ditto Senhor de quinze de Junho de mil sette centos, e honze ao ditto Antonio Machado na Reffierida paragem de Sucurumbu meya Legoa de terra em quadra com as confrontações asima declaradas sem Prejuizo de terceiro, ou do direito que algua pessoa tenha a ella com

declaração que a cultivará, e Requererá a S. Mag. pello Seu Conselho Ultramarino confirmação desta minha carta de Sesmaria dentro em dous annos e não o fazendo se lhe denegará mais tempo, e antes de tomar posse das dittas terras as fará medir, e demarcar judicialmente sendo para esse effeito notificados os vezinhos com quem partir, e será obrigado a fazer os caminhos da sua Testada com pontes, e estivas honde Necessario for, e havendo Nella algum Rio Caudalloso, que necessite de barca para se atravessar ficará Rezervada de hua das Margens a terra que baste para a Serventia publica, e nesta datta não poderá succeder em tempo algum pessoa ecclesiastica ou Religião, e Sucedendo Será com o encargo de pagar dizimos, e outro qualquer direito que S. Mag. lhe impozer de Novo, e não o fazendo se poderá dar a quem a denunciar; como tambem sendo o ditto Senhor Servido mandar fundar no districto della algua Villa o poderá fazer ficando Livre, e sem encargo algum ou penção para o Sesmeiro, e não comprehenderá esta datta vieiros, ou Minas de qualquer genero de metal que nella se descobrir Rezervando tambem os paos Reaes, e faltando a qualquer das dittas clausulas por serem conforme as ordens de S. Mag. e as que dispoem a Ley, e Foral das Sesmarias ficará Privado desta. Pello que Mando ao Ministro ou Official de justiça a quem o conhecimento desta pertencer dê posse ao ditto Antonio Machado da Refferida terra na forma asima declarada, e por firmeza de tudo lhe mandey passar a Presente por duas vias por mim assignada, e Sellada com o sello das minhas Armas, que se cumprirá inteiramente como nella se contem Registando-se nos Livros da Secretaria desta Expedição, e mais partes a que tocar. Dada em Castilhos Grande a doze de Septembro do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil sette centos cincoenta e dous. O Secretario da Expedição Manoel da Silva Neves a fez, e escreveu //Lugar do Sello// //Gomes Freire de Andrada//

Registro de hua Sesmaria passada a Manoel Pereira de Carvalho

Gomes Freire de Andrada Cavaleiro Professo na ordem de Christo do Conselho de S. Mag. Mestre de Campo General de Seos Exercitos, Governador, e Cap.m General da Capitania do Rio de Janeiro com o Governo das Minas Geraes &. Faço Saber aos que esta minha Carta de Sesmaria virem que havendo Respeito a me representar por Sua petição Manoel Pereira de Carvalho que há seis para sette annos povoara huns campos, em que tinha ao Presente bastante gado Vacum, e Cavalar, os quaes partião pelo Rumo do Norte com o pantano que forma o Arroyo do Salço, e Campos de João da Silva, e continuando o ditto pantano para a parte de Oeste com a Lagoa Merim, e da parte do Sul

com a porteira do Guarda mor, cujos Campos lhe havia concedido o Coronel Governador do Rio Grande e porque as queria possuir com justo titolo me pedia lhe mandase passar dellas Carta de Sesmaria, e Sendo visto seu Requerimento em que foy ouvido o Provedor da Fazenda Real desta Expedição a quem se não offereceu duvida: Hey por bem dar de Sesmaria em nome de S. Mag. em virtude da Ordem do ditto Senhor de quinze de Junho de mil Sette centos, e onze ao ditto Manoel Pereira de Carvalho na Refferida Paragem tres Legoas de cumprido, e hua de Largo com as confrontaçoens asima declaradas, sem Prejuizo de terceiro, ou do Direito que algua pessoa tenha a ellas, com declaração que as cultivará, e Requererá a S. Mag. pelo Seu Conselho Ultramarino Confirmação desta minha Carta de Sesmaria dentro em dous annos; e não o fazendo se lhe denegará mais tempo, e antes de tomar posse das dittas terras, as fará medir, e demarcar judicialmente sendo para esse effeito notificados os vizinhos, com quem partirem, e Será obrigado a fazer os Caminhos da Sua testada com pontes, e estivas honde necessario for, e havendo nella algum Rio Caudaloso, que necessite de barca para se atravessar ficarà Rezervada de hua das Margens a terra que baste para a Serventia publica; e nesta datta não poderá succeder em tempo algum pessoa eclesiastica, ou Religião, e acontecendo Será com o encargo de pagar dizimos, e outro qualquer direito que S. Mag. lhe impozer de novo, e não o fazendo se poderá dar a quem a denunciar, como tambem sendo o ditto Senhor Servido mandar fundar no districto della algua Villa o poderá fazer ficando Livre, e Sem encargo algum, ou pensão para o Sesmeiro; e não comprehenderá esta data vieiros, ou Minas de qualquer genero de Metal que nella se descobrir, Rezervando tambem os paos Reaes; e faltando a qualquer das dittas Clauzulas por Serem conforme as ordens de S. Mag., e as que dispõem a Ley, e Foral das Sesmarias ficará Privado desta: Pelo que mando ao Ministro, ou official de justiça a que tocar o conhecimento desta pertencer dê posse ao ditto Manoel Pereira de Carvalho da Refferida terra na forma asima declarada; e por firmeza de tudo lhe mandei passar a Presente por duas vias por mim assignada, e Sellada com o Sello de minhas Armas, que se cumprirá inteiramente como nella se contem, Registandose nesta Secretaria, e mais partes a que tocar: Dada em Castilhos Grande a dezanove de Outubro de mil Sette centos cincoenta e dous //O Secretario da Expedição Manoel da Silva Neves a fez, e escreveo//. Gomes Freire de Andrada//

Registo de hua Carta de Sesmaria passada ao Capm. Pedro Pereira Chaves.

Gomes Freire de Andrada Cavaleiro Professo na ordem de Christo do Conselho de S. Mag. Mestre de Campo General de Seos Exercitos

Governador, e Capitão General da Capitania do Rio de Janeiro, com o Governo das Minas Geraes &. Faço Saber aos que esta minha carta de Sesmaria virem, que havendo Respeito a me Representar por Sua petição o Capitão Pedro Pereira Chaves, que há Seis para Sette annos povoara hua fazenda de Gado vacum, e Cavalar no Citio chamado o Curral Alto, que partia de hum Lado com a Lagoa Merim, e de Outro com a Lagoa da Mangueira, e os fundos com os pantanos que devidem a estancia de João Martins e a frente com os medanos, e palmares vezinhos ás Referidas Lagoas cujos campos terião de Cumprido tres Legoas, e de Largo hua, e por que os queria possuir com justo titolo me pedia lhe mandase passar delles Carta de Sesmaria, e Sendo Visto Seu Requerimento em que foi ouvido o Provedor da Fazenda Real desta Expedição a quem Senão offereceo duvida: Hey por bem dar de Sesmaria em nome de S. Mag. em virtude da Ordem do ditto Senhor de quinze de Junho de mil Settecentos, e honze ao ditto Capᵐ Pedro Pereira Chaves na Refferida paragem tres Legoas de terra de cumprido, e hua de Largo com as confrontaçoens asima declaradas Sem Prejuizo de terceiro, ou do Direito que algua pessoa tenha a ellas com declaração que as cultivârá, e Requererá a S. Mag. pelo Seu Conselho Ultramarino confirmação desta minha Carta de Sesmaria dentro em dous annos e não o fazendo se lhe denegará mais tempo, e antes de tomar posse das ditas terras as fará medir, e demarcar judicialmente sendo para esse effeito notificado os vezinhos com quem partirem e será obrigado a fazer os Caminhos da sua testada com pontes, e estivas honde necessario for, e havendo nella algum Rio Caudaloso que necessite de barca para se atravessar ficará Rezervada de hua das margens a terra que baste para a Serventia publica, e nesta datta não poderá succeder em tempo algum pessoa ecclesiastica, ou Religião, e Succedendo será com o encargo de pagar dizimos, e outro qualquer direito que S. Mag. lhe impozer de novo, e não o fazendo se poderá dar a quem a denunciar, como tambem sendo o ditto Senhor Servido mandar fundar no districto della algua Villa o poderá fazer ficando Livre, e Sem encargo algum, ou penção para o Sesmeiro, e não comprehenderá esta datta veeiros ou minas de qualquer genero de metal, que nella se descobrir, Rezervando tambem os paos Reaes, e faltando a qualquer das dittas clauzulas por Serem conforme as ordens de S. Mag. e as que dispoem a Ley, e Foral das Sesmarias ficará Privado desta. Pelo que mando ao Ministro, ou official de justiça a que o conhecimento desta pertencer dê posse ao ditto Capitão Pedro Pereira Chaves da Referida terra na forma asima declarada. E por firmeza de tudo lhe mandei passar a Presente por duas vias por mim assignada, e Sellada com o Sello de minhas armas que se cumprirá inteiramente como nella se contem Registandose nesta Secretaria, e mais partes a que tocar. Dada em Castilhos Grandes a dezanove de Outubro Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil Settecentos cincoenta e dous: o Secretario da

Expedição Manoel da Silva Neves a fez, e escreveo// Gomes Freire de Andrada,

Registo de hua Provizão passada a Joseph Mutis de Tabelião, Escrivão da Camera e Almotaceria da Villa do Rio Grande de S. Pedro.

Gomes Freire de Andrada Cavaleiro Professo na ordem de Christo do Conselho de S. Mag. Mestre de Campo General de Seos Exercitos, Governador, e Capitão General da Capitania do Rio de Janeiro com o Governo das Minas Geraes &. Faço saber aos que esta minha Provizão virem, que havendo Respeito a me Reprezentar por sua petição Joseph Mutis, que elle estava findando o Provimento porque servia de Escrivão do publico judicial, e notas, como tambem de Escrivão da Camera, e Almotaceria da Villa do Rio Grande de S. Pedro, e porque queria continuar na Serventia dos Refferidos officios me pedia lhe mandase passar nova Provisão, ao que attendendo eu, e a não haver quem pela Serventia dos dittos officios em Razão do Seu tenue Rendimento offereça donativo algum para a Fazenda Real: Hey por bem Prover (como por esta faco) ao Sobre ditto Joseph Mutis na Serventia dos Officios de Tabelião do publico judicial, e notas, Escrivão da Camera, e Almotaceria da Villa do Rio Grande de São Pedro por tempo de seis mezes se no entanto eu o houver por bem, ou S. Magestade não mandar o contrario, e com os dittos officios haverá o ordenado se o tiver, e os mais Proes, e percalços, que direitamente lhe pertencerem: Pello que mando ao Ministro a que tocar, e aos officiaes da Camera o deixem Servir debaixo do mesmo juramento e posse que ja tem, e antes de entrar no tempo deste provimento dará fiança na Provedoria da Fazenda Real a pagar delle o novo direito, e terça parte que lhe tocar Logo que sejão avaliados os Refferidos officios, e por firmeza de tudo lhe mandei passar a Prezente por mim assignada, e sellada com o Sello das minhas Armas, que se cumprirá inteiramente como nella se contem Registandose nesta Secretaria, e mais partes a que tocar: Dada em Castilhos Grandes a vinte de Outubro de mil sette centos e cincoenta e dous anos. O Secretario da Expedição Manoel da Silva Neves a fez, e escreveo Gomes Freire de Andrada.

Registo de hua Sesmaria passada ao Tenente de Dragoens Antonio Joseph de Figueiroa

Gomes Freire de Andrada Cavaleiro Professo na ordem de Christo do Conselho de S. Mag. Mestre de Campo General de Seos Exercitos. Governador e Cap^{m}. General da Capitania do Rio de Janeiro com o Governo das Minas Geraes &. Faço saber aos que esta minha Carta

de Sesmaria virem, que havendo Respeito a me Representar o Tenente de Dragoens Antonio Joseph de Figueiroa por sua petição que elle tinha bastantes gados, vacuns, e Cavalares sem terras correspondentes ao Seu Numero, e Produção, e honde chamavão Castilhos pequenos se achava hua porção de terra conhecida pello nome de Potreiro de Castilhos que hera toda sercada de pantanos, e hua Lagoa, e só para a parte do mar tinha hua pequena entrada, e porque té o Prezente estava devoluta me pedia lhe mandase passar carta de Sesmaria da ditta terra para nella formar hua avultada Estancia, e Sendo visto Seu Requerimento em que foi ouvido o Provedor da Fazenda Real desta Expedição a quem se não offereceo duvida: Hey por bem dar de Sesmaria em nome de S. Mag. em virtude da ordem do ditto Senhor de quinze de Junho de 1711 ao ditto Tenente de Dragoens Antonio Joseph de Figueiroa na Refferida paragem tres Legoas de terra de Cumprido, e hua de Largo com as confrontaçoens asim declaradas, Sem Prejuizo de terceiro, ou do Direito que algua pessoa tenha aellas com declaração que as cultivará, e Requererá a S. Mag. pelo seu Conselho Ultramarino confirmação desta minha Carta de Sesmaria dentro em dous annos, e não o fazendo se lhe denegará mais tempo, e antes de tomar posse das dittas terras as fará medir e demarcar judicialmente sendo para esse effeito notificados os vezinhos com quem partirem, e será obrigado a fazer os Caminhos da sua testada com pontes, e estivas honde necessario for e havendo nella algum Rio Navegavel que necessite de barca para se atravessar ficará Livre, e Rezervada de hua das Margens a terra que baste para a Serventia publica, e nesta datta não poderá succeder em tempo algum pessoa ecclesiastica, ou Religião, e succedendo será com o encargo de pagar dizimos, e outro qualquer direito que S. Mag. lhe impozer de novo, e não o fazendo se poderá dar a quem a denunciar como tambem sendo o ditto senhor Servido mandar fundar no districto della algua Villa o poderá fazer ficando Livre, e sem encargo algum, ou penção para o Sesmeiro, e não comprehenderá esta datta veeiros ou minas de qualquer genero de metal que nella se descobrir Rezervando tambem os paos Reaes; e faltando a qualquer das dittas clausulas por serem conforme as ordens de S. Mag. e as que dispoem a Ley, e Foral; das Sesmarias ficará Privado desta; pello que mando ao Ministro, ou official de justiça a que o conhecimento desta pertencer dê posse ao ditto Tenente de Dragoens Antonio Joseph de Figueiroa da Refferida terra na forma asima declarada, e por firmeza de tudo lhe mandei passar a Presente por duas vias por mim assignada e sellada com o Sello de minhas Armas, que se cumprirá inteiramente como nella se contem Registandose nesta Secretaria, e mais partes a que tocar. Dada em Castilhos Grandes a dezanove de Outubro Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil sette centos cincoenta e dous annos: O Secretario da Expedição Manoel da Silva Neves a fez e escreveo //Gomes Freire de Andrade//

Registo de hua Carta de Sesmaria passada a Domingos Gomes Bandeira

Gomes Freire de Andrada Cavaleiro Professo na ordem de Christo do Conselho de S. Mag. Mestre de Campo General de Seos Exercitos Governador, e Capitão General da Capitania do Rio de Janeiro com o Governo das Minas Geraes etc. Faço Saber aos que esta minha Carta de Sesmaria virem que havendo Respeito a me Reprezentar por sua petição Domingos Gomes Bandeira que haverá quatro annos estava de posse de hua fazenda de gado assim vacum, como cavalar chamada a Estancia dos palmares de Chuy, a qual partia de hum Lado com o banhado de S Miguel, e de outro com a Estancia do Tenente Antonio Joseph de Figueirôa ficando-lhe os fundos para a Lagoa Merim, e a frente para o Caminho que vinha do Rio Grande para Chuy, cuja fazenda houvera por titolo de Compra, e teria de cumprido tres Legoas, e de largo hua, e como a queria possuir com mais justo titolo na forma das Ordens de S. Mag. me pedia lhe mandase passar della Sua Carta de Sesmaria; e sendo visto Seu Requerimento, em que foi ouvido o Provedor da Fazenda Real desta Expedição, a quem se não offereçeo duvida; Hey por bem dár de Sesmaria em nome de S. Mag. em virtude da ordem do ditto Senhor de quinze de Junho de mil Settecentos, e honze ao ditto Domingos Gomes Bandeira na Refferida paragem tres Legoas de terra de cumprido, e hua de Largo com as confrontaçoens asima declaradas sem Prejuizo de terceiro, ou do direito, que algua pessoa tenha a ella; com declaração, que as cultivará, e Requererá a S. Mag pello Seu Conselho Ultramarino confirmação desta minha carta de Sesmaria dentro em dous annos, e não o fazendo se lhe denegará mais tempo, e antes de tomar posse das dittas terras as fará medir, e demarcar judicialmente sendo para esse effeito notificados os vezinhos com quem partirem, e será obrigado a fazer os Caminhos da sua testada com pontes e estivas honde necessario for, e havendo nella algum Rio Navegavel, que necessite de barca para se atravessar ficará Rezervada de hua das margens a terra que baste para a Serventia publica, e nesta datta não poderá suceder em tempo algum pessoa, ecclesiastica, ou Religião, e Succedendo será com o encargo de pagar dizimos, e outro qualquer direito que S. Mag. lhe impuzer de novo, e não o fazendo se poderá dar a quem a denunciar; como tambem sendo o ditto Senhor Servido mandar fundar no districto della algua Villa o poderá fazer ficando Livre e sem encargo algum, ou penção para o Sesmeiro, e não comprehenderá esta datta vieiros, ou Minas de qualquer genero de metal que nella se descobrir, Rezervando tambem os paos Reaes; e faltando a qualquer das dittas clauzulas por serem conforme as ordens de S Mag., e as que dispoem a Ley, e Foral das Sesmarias ficará Privado desta. Pelo que mando ao Ministro,

ou official de justiça a que o conhecimento dessa pertencer dê posse ao ditto Domingos Gomes Bandeira da Referida terra na forma asima declarada. E por firmeza de tudo lhe mandei passar a presente por duas vias por mim assignada, e Sellada com o Sello de minhas Armas que se cumprirá inteiramente como nella se contem Registandose nesta Secretaria, e mais partes a que tocar: Dada em Castilhos Grande a vinte, e dous de Outubro: Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil sette centos cincoenta e dous o Secretario da Expedição Manoel da Silva Neves a fez, e escreveo //Gomes Freire de Andrada//.

Registo de hua Carta de Sesmaria passada a Joseph Gomes dos Sanctos

Gomes Freire de Andrada Cavaleiro Professo na ordem de Christo do Conselho de S. Mag. Mestre de Campo General de Seos Exercitos, Governador, e Capitão General da Capitania do Rio de Janeiro com o Governo das Minas Geraes &. Faço saber aos que esta minha Carta de Sesmaria virem que havendo Respeito a me Representar Joseph Gomes dos Sanctos por sua petição que elle queria estabelecer hua fazenda de Gado asim vacum, como Cavalar no citio chamado o Pastoreo, que ao Prezente estava devoluto, e nelle tinha já alguns animaes, cujo citio partia pello Rumo de Oeste com a Estancia de Alvaro Pessoa, pela do Sudueste com a de Gaspar Peres, e da do Nordeste com hum Arroyo chamado do Pastoreo, com que partia a Estancia de Estevão da Silva, e teria o ditto citio de cumprido tres Legoas, e de Largo pouco menos de hua, e porque necessitava das Refferidas terras para nellas formar a ditta Estancia me pedia lhe mandase passar Carta de Sesmaria para as possuir na forma das ordens de S. Mag. e sendo visto Seu Requerimento em que foi ouvido o Provedor da Fazenda Real desta Expedição, a quem se não offereceo duvida: Hey por bem dar de Sesmaria em nome de S. Mag. em virtude da Ordem do ditto Senhor de quinze de Junho de mil Settecentos, e honze ao ditto Joseph Gomes dos Sanctos na Refferida paragem tres Legoas de terra de cumprido, e hua de Largo com as confrontações asima declaradas, sem prejuizo de terceiro, ou do direito que algua pessoa tenha a ellas, com declaração que as cultivará, e Requererá a S. Mag. pello seu Conselho Ultramarino confirmação desta minha Carta de Sesmaria dentro em dous annos, e não o fazendo se lhe denegará mais tempo, e antes de tomar posse das dittas terras as fará medir, e demarcar judicialmente sendo para esse effeito notificados os vezinhos com quem partirem, e será obrigado a fazer os caminhos da sua testada com pontes e estivas, honde necessario for, e havendo nella algum Rio Caudaloso que necessite de barca para se atravesar ficará Rezervada de hua das Margens a terra que baste para a Serventia publica, e nesta data não poderá succeder em tem-

po algum pessoa ecclesiastica, e sucedendo será com o encargo de pagar dizimos; e outro qualquer direito que S. Mag. lhe impuzer de novo, e não o fazendo se poderá dar a quem a denunciar como tambem sendo o ditto Senhor Servido mandar fundar no districto della algua Villa o poderá fazer ficando Livre, e sem encargo algum, ou penção para o Sesmeiro, e não comprehenderá esta data vieiros, ou Minas de qualquer genero de metal que nella se descobrir Rezervando tambem os paos Reaes, e faltando a qualquer das dittas clauzulas por serem conforme as ordens de S. Mag., e as que dispoem a Ley, e Foral das Sesmarias ficará Privado desta. Pelo que mando ao Ministro ou official de ustiça a que o conhecimento desta pertencer dê posse ao ditto Josephj Gomes dos Santos da Referida terra na forma asima declarada; e por firmeza de tudo lhe mandei passar a presente por duas vias por mim asignada, e Sellada com o Sello de minhas Armas, que se cumprirá inteiramente como nella se contem Registando-se nesta Secretaria e mais partes a que tocar. Dada em Castilhos Grandes a quatorze de Outubro Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil Settecentos cincoenta, e dous. O Secretario da Expedição Manoel da Silva Neves a fez, e escrevo //Gomes Freire de Andrada//.

Registro de hua Carta de Sesmaria passada a Alvaro Pessôa de Carvalho

Gomes Freire de Andrada do Conselho de S. Mag. Mestre de Campo General de Seos Exercitos Cavaleiro Professo na ordem de Christo Governador, e Capm. General da Capitania do Rio de Janeiro com o governo das Minas Geraes &. Faço saber aos que esta minha Carta de Sesmaria virem, que attendendo a me Reprezentar por sua petição Alvaro Pessôa de Carvalho, que ha tres para quatro annos povoára huns Campos, em que tinha mil, e trezentos animaes, vaccuns, e cavalares, cujos Campos tinhão principio da parte do Sul do Caminho do Albardão do Chuy athé a Lagoa Merim, e partião ao Norte com terras do Capitão Pedro Pereira Chaves, e ao Oeste com o Arroyo chamado de El-Rey, e terião de cumprido duas Legoas, e meya, e de Largo tres quartos de Legoa e porque queria possuir as dittas terras com justo titolo na forma das ordens de S. Mag. me pedia lhe mandasse passar carta de Sesmaria dellas, e sendo visto seu Requerimento em que foi ouvido o Provedor da Fazenda Real desta Expedição a quem Senão offereceo duvida: Hey por bem dar de Sesmaria em nome de S. Mag. em virtude da ordem do ditto Senhor de quinze de Junho de mil Sette centos, e honze ao ditto Alvaro Pessôa de Carvalho na Referida paragem duas Legoas, e meya de terra de cumprido, e tres quartos de Legoa de Largo com as confrontaçõens asima declaradas, sem prejuizo de terceiro, ou do direito, que algua pessôa tenha a ellas com

declaração que as cultivara, e Requererá a S. Mag. confirmação desta minha Carta de Sesmaria dentro em dous annos, e não o fazendo se lhe denegará mais tempo, e antes de tomar posse das dittas terras as fará medir, e demarcar judicialmente sendo para esse effeito notificados os vizinhos com quem partirem, e será obrigado a fazer os Caminhos da Sua testada com pontes, e estivas honde necessario fôr, e havendo nella algum Rio Navegavel, que necessite de barca para se atravessar ficará Rezervada de hua das margens a terra que baste para a serventia publica, e nesta datta não poderá succeder em tempo algum pessoa ecclesiastica, ou Religião, e succedendo será com o encargo de pagar dizimos, e outro qualquer direito, que S. Mag. lhe impozer de novo, e não o fazendo se poderá dar a quem a denunciar; como tambem sendo o ditto Senhor Servido mandar fundar no districto della algua Villa o poderá fazer ficando Livre, e sem encargo algum, ou penção para o Sesmeiro; e não comprehenderá esta datta vieiros, ou minas de qualquer genero de metal, que nella se descobrir Rezervando tambem os paos Reaes; e faltando a qualquer das dittas clausulas por serem conforme as ordens de S. Mag. e as que dispoem a Ley, e foral das Sesmarias ficará Privado desta pello que mando ao Ministro, ou official de justiça a que o conhecimento desta pertencer dê posse ao dito Alvaro Pessôa de Carvalho da Relferida terra na forma asima declarada; E por firmeza de tudo lhe mandei passar a Prezente por mim assignada e Sellada digo a Prezente por duas vias por mim assignada e Sellada com o Sello de minhas Armas, que se cumprirá inteiramente como nella se contem Registando-se nesta Secretaria e mais partes a que tocar. Dada em Castilhos Grande a doze de Septembro do Anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil Settecentos cincoenta e dous annos: o Secretario da Expedição Manoel da Silva Neves a fez, e escreveo //Gomes Freire de Andrada//.

Registo de hua Provizão passada a Ignacio Ozorio Vieira do Officio de Escrivão da Ouvidoria da Comarca da Ilha de Santa Catharina.

Gomes Freire de Andrada Cavaleiro Professo na ordem de Christo do Conselho de S. Mag. Mestre de Campo General de Seos Exercitos Governador, e Capitão General da Capitania do Rio de Janeiro com o Governo das Minas Geraes &. Faço Saber aos que esta minha Provizão virem que havendo Respeito a me Reprezentar Ignacio Ozorio Vieira que elle estava findando o tempo porque eu o havia Provido no Officio de Escrivão da Ouvidoria da Comarca da Ilha de Sancta Catharina, e que para continuar na Serventia della necessitava de nova Provizão pedindome fosse Servido mandarlha passar, e attendendo a Seu Requerimento e a não haver quem pella Serventia do Refferido

officio offereça donativo algum para a Fazenda Real em Razão do Seu tenue Rendimento: Hey por bem Prover o ditto Ignacio Ozorio Vieira no sobre ditto officio de Escrivão da Ouvidoria da Comarca da Ilha de Sancta Catherina por mais seis mezes para que o Sirva Se no entanto eu o houver por bem, ou S. Mag não mandar o Contrario e com o ditto officio haverá o Ordenado (Se o tiver) e os mais Proes e percalços que direitamente lhe pertencerem. Pello que mando ao Ministro a que tocar o deixe Servir de baixo da mesma posse, e juramento que já houve; e antes que entre a Servir dará fiança na Provedoria da Fazenda Real do Rio Grande a pagar os novos direitos, e terças partes Logo que Seja avaliado o Refferido officio, e por firmeza de tudo lhe mandei passar a Prezente por mim assignada e Sellada com o Sello de minhas Armas, que Se cumprirá inteiramente como nella se contem Registandose nesta Secretaria e mais partes a que tocar: Dada em Castilhos Grandes a trinta de Outubro de mil sette centos cincoenta e dous annos: o Secretario da Expedição Manoel da Silva Neves a fez e escreveo//Gomes Freire de Andrada//.

Registo de hua Provizão de Escrivão da Vara de Meirinho Geral, e Ouvidoria da Comarca da Ilha de S. Catharina passada a Manoel Pinto Rebello.

Gomes Freire de Andrada Cavaleiro Professo na ordem de Christo do Conselho de S. Mag. Mestre de Campo General de Seos Exercitos Governador, e Capitão General da Capitania do Rio de Janeiro com o Governo das Minas Geraes &. Faço Saber aos que esta minha Prov zão virem, que attendendo a Ser precizo Prover o officio de Escrivão da Vara de Meirinho Geral, e Ouvidoria desta Comarca, e a não haver quem por conta do Seu tenue Rendimento offereça donativo algum para a fazenda Real, havendo Respeito a concorrerem em Manoel Pinto Rebello os Requezitos necessarios para bem Servir o ditto officio: Hey por bem Prover (como por esta faço) ao ditto Manoel Pinto Rebello na Serventia do Refferido officio de Escrivão da Vara de Meirinho Geral, e Ouvidoria desta Comarca por tempo de Seis mezes se no entanto eu o houver por bem ou S. Mag. não mandar o Contrario, e com o ditto officio haverá o Ordenado (Se o tiver) e os mais Proes, e percalços que direitamente lhe pertencerem, pello que mando ao Ministro a que tocar lhe dê posse, e juramento para bem Servir o ditto officio, e antes de o exercer dará fiança na Provedoria da fazenda Real do Rio Grande a pagar o novo direito, e terça parte deste Provimento Logo que Seja avaliada a ditta Serventia; e por firmeza de tudo lhe mandei passar a Prezente por mim assignada, e Sellada com o Sello minhas Armas, que se cumprirá inteiramente como nella se contem Registandose nesta Secretaria e mais partes a que tocar: Dada em Cas-

tilhos Grandes a quatro de Dezembro de mil Settecentos cincoenta, e dous annos: o Secretario da Expedição Manoel da Silva Neves a fez e escreveo//Gomes Freire de Andrada//

Registo de hua Provizão passada a Domingos Pinto Ribeiro de Escrivão da Fazenda Real do Rio Grande

Gomes Freire de Andrada Cavaleiro Professo na ordem de Christo do Conselho de S. Mag. Mestre de Campo General dos Seos Exercitos Governador, e Capm. General da Capitania do Rio de Janeiro com o Governo das Minas Geraes &. Faço saber aos que esta minha Provizão virem, que havendo Respeito a Domingos Pinto Ribeiro estar Servindo o officio de Escrivão da Fazenda Real do Rio Grande, em que se acha Provido Joseph Monteiro dos Reys, e a Ser informado da imposibelidade deste para o entrar a Servir por cauza de molestias attendendo ao bem que o tem exercido o ditto Domingos Pinto Ribeiro: Hey por bem Provelo na Serventia do Refferido officio de Escrivão da Fazenda Real do Rio Grande por tempo de seis mezes se tanto durar o empedimento do ditto Joseph Monteiro dos Reys, e eu o houver por bem ou S. Mag. não mandar o contrario, e com o ditto officio haverá o ordenado que lhe toca, e os mais Proes, e percalços que direitamente lhe pertencerem: Pelo que mando ao Provedor da Fazenda Real do Rio Grande deixe servir o ditto Domingos Pinto Ribeiro debaixo da mesma posse, e juramento que ja houve, e por haver pago dez mil reis de novo direito que forão carregados ao Thezoureiro da fazenda Real a folhas 31 do Livro primeiro de Sua Receita lhe mandei passar a Prezente por mim asignada, e Sellada com o Sello de minhas Armas que se cumprirá inteiramente como nella se contem Registando-se nesta Secretaria, e mais partes a que tocar: Dada Neste Campo de Castilhos Grandes a nove de Dezembro de mil settecentos cincoenta e dous annos: o Secretario da Expedição, Manoel da Silva Neves a fez, e escreveo//Gomes Freire de Andrada//.

Registo de hua Carta de Sesmaria passada ao Ajudante João Gomes de Mello

Gomes Freire de Andrada Cavaleiro Professo da ordem de Christo do Conselho de S. Mag. Mestre de Campo General de Seos Exercitos Governador, e Capm. General da Capitania do Rio de Janeiro com o Governo das Minas Geraes &. Faço Saber aos que esta minha Carta de Sesmaria virem que havendo Respeito a me Reprezentar por Sua petição o Ajudante João Gomes de Mello, que elle tinha alguas Cabeças de Gado Vacum, com as quaes queria formar hua Estancia, e por-

que necessitava de terras para poder fazer, e da boca do Potreiro de Castilhos pequenos, o qual se havia concedido por Sesmaria ao Tenente Antonio Joseph de Figueirôa se achavão alguas devolutas até os Palmares de Castilhos me pedia lhe mandase passar dellas carta de Sesmaria, e sendo visto Seu Requerimento, em que foi ouvido o Provedor da Fazenda Real desta Expedição a quem se não offereceo duvida: Hey por bem dar de Sesmaria em nome de S. Mag. em virtude da ordem do ditto Senhor de quinze de Junho de mil sette centos, e honze ao ditto Ajudante João Gomes de Mello na Refferida paragem tres Legoas de terra de cumprido, e hua de Largo, que principiarão donde findarem as concedidas ao sobre ditto Tenente Antonio Joseph de Figueirôa com as confrontaçoens asima declaradas sem Prejuizo de terceiro, ou do direito que algua pessoa tenha a ellas, com declaração que as cultivará e Requererá a S. Mag. pello Seu Conselho Ultramarino confirmação desta minha Carta de Sesmaria dentro em dous annos e não o fazendo se lhe denegará mais tempo, e antes de tomar posse das dittas terras as fará medir, e demarcar judicialmente sendo para esse effeito notificados os vezinhos com quem partirem, e será obrigado a fazer os Caminhos da sua testada com pontes, e estivas honde necessario for, e havendo nella algum Rio Caudaloso, que necessite de barca para se atravessar ficará Rezervada de hua das Margens a terra que baste para a Serventia publica, e nesta datta não poderá succeder em tempo algû pessoa ecclesiastica, ou Religião, e succedendo será lcom o encargo de pagar dizimos, e outro qualquer direito que S. Mag. he impozer de novo, e não o fazendo se poderá dar a quem a denunciar; como tambem sendo o ditto Senhor servido mandar fundar no districto della algua Villa o poderá fazer ficando Livre, e sem encargo algum ou penção para o Sesmeiro, e não comprehenderá esta datta Veeiros, ou Minas de qualquer genero de metal que nella se descobrir, Rezervando tambem os paos Reaes: e faltando a qualquer das dittas clauzulas por serem conforme as ordens de S. Mag. e as que dispoem a Ley e Foral das Sesmaria ficará privado desta: pello que mando ao Ministro, ou official de justiça a que o conhecimento desta pertencer dê posse ao ditto Ajudante João Gomes de Mello da Refferida terra na forma asima declarada: E por firmeza de tudo lhe mandei passar a Presente por duas vias por mim assignada e sellada com o Sello de minhas Armas que se cumprirá inteiramente como nella Se contem Registando-se nesta Secretaria e mais partes a que tocar: Dada em Castilhos Grandes a nove de Dezembro Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil sette centos cincoenta, e dous: o Secretario da Expedição Manoel da Silva Neves a fez, e escreveo // Gomes Freire de Andrada //.

Registro de hua Provizão de Meirinho Geral da Ouvidoria desta Comarca passada a Francisco Martins Sebastião.

Gomes Freire de Andrada Cavaleiro Professo na ordem de Christo do Conselho de S. Mag Mestre de Campo General de Seos Exercitos Governador, e Capitão General da Capitania do Rio de Janeiro com o Governo das Minas Geraes &. Faço saber aos que esta minha Provizão virem, que havendo Respeito a me representar Francisco Martins Sebastião, que elle estava a findar o Provimento porque Servia de Meirinho Geral da Ouvidoria desta Comarca, e que para continuar na ditta Serventia, necessitava de nova Provizão pedindo-me fosse servido mandarlha passar, e attendendo ao Seu Requerimento e a não haver quem pella Serventia do Refferido officio offereça donativo algum para a Fazenda Real em Razão do Seu tenue Rendimento: Hey por bem prover o ditto Francisco Martins Sebastião na Serventia do Officio de Meirinho Geral da Ouvidoria desta Comarca por tempo de Seis mezes se no entanto eu o houver por bem, ou S. Mag. não mandar o Contrario e com o ditto officio haverá o ordenado (si o tiver) e os mais Proes, e percalços que direitamente lhe pertencerem pelo que mando ao Ministro a que tocar o deixe Servir debaixo da mesma posse, e juramento que já tem, e antes de entrar no tempo desta Provizão dará fiança na Provedoria da Fazenda Real do Rio Grande a pagar o novo direito, e terça parte Logo que Seja avaliado o ditto officio, e por firmeza de tudo lhe mandei passar a prezente por mim assignada, e Sellada com o Sello de minhas armas, que se cumprirá inteiramente como nella se contem Registrando-se nesta Secretaria, e mais partes a que tocar. Dada em Castilhos Grandes a honze de Dezembro de mil Sette centos cincoenta, e dous annos. O Secretario da Expedição Manoel da Silva Nevas a fez e escreveo//Gomes Freire de Andrada//.

Registro do pleno poder do Commissario da primeira partida o Coronel Francisco Antonio Cardozo de Menezes e Souza.

Gomes Freire de Andrada Cavaleiro profeço na Ordem de Christo do Conselho de S. Mag. Fidellissima Mestre de Campo General de Seos Exercitos Governador, e Capitão General da Capitania do Rio de Janeiro com o Governo das Minas Geraes, e principal Commissario do Mesmo Senhor na devizão desta America Meridional &. Faço Saber aos que esta minha Carta virem, que Sendo S. Mag. Servido nomearme por Seu primeiro, e principal Commissario para em Seu Real nome assistir as conferencias e mais actos, que se devião ter, e fazer nesta America Meridional na conformidade do Tratado de Limites das

Conquistas assignado em treze de Janeiro do anno de mil settecentos, e cincoenta: Na do outro Tratado pelo qual se Regularão as Instrucções dos Ministros, e Officiaes que devião dirigir, e executar a demarcação dos dittos Limites por esta parte do Sul do Brazil desde o Monte de Castilhos grandes tê a boca do Rio Jaurú, assignado em dezessete de Janeiro do anno de mil Settecentos, cincoenta, e hum, e Ratificado por Suas Magestades Fidellissima, e Catholica em oito, e dezoito de Mayo do mesmo anno; e na do *Supplemento Artigos Separados*, que fizerão partes integrantes do dito tratado de Instrucçõens; e determinando pelo Artigo VIII dellas se despachem tres Tropas a fazer a Referida demarcação foi outro Sim Servido darme faculdade no Pleno Poder, e no Artigo IV do ditto Supplemento de nomear Commissarios para as dittas Tropas, e Sendome precizo eleger pessoas de confiança e intelligencia para os Referidos empregos, attendendo as circumstancias, que concorrem na de Francisco Antonio Cardozo de Menezes, e Souza Coronel de Infantaria de hum Regimento dos da guarnição da Praça do Rio de Janeiro; Hey por bem nomer (como por esta nomeio) ao ditto Francisco Antonio Cardozo de Menezes, e Sauza Primeiro Commissario da Primeira Tropa para que concorrendo com D. João de Echevarria Primeiro Commissario della por parte de S. Magestade Catholica possa, na forma dos Sobreditos Tratados, Supplemento, e mais Artigos Separados, ajustar, concordar, asignar, e executar a demarcação, que lhe toca desde a praya do Monte de Castilhos Grandes tê a boca do Rio Ibicûy; para cujo effeito Subde Lego no dito Coronel Francisco Antonio Cardozo de Menezes, e Souza os necessarios poderes como S. Magestade me permitte. Em fé do que fis passar esta Carta por mim asignada, e Sellada com o Sello de minhas Armas. Dada no Campo de Castilhos Grandes a vinte de Dezembro de Mil Sette centos cincoenta, e dous. Gomes Freire de Andrada. //Manoel da Silva Neves//.

Registo do Pleno poder do Segundo Commissario da primeira partida o Capm. José Ignacio de Almeida

Gomes Freire de Andrada Cavaleiro profeço na Ordem de Christo do Conselho de S. Mag. Fidellissima, Mestre de Campo General de Seos Exercitos, Governador, e Capitão General da Capitania do Rio de Janeiro com o Governo das Minas Geraes, e Principal Commissario do Mesmo Senhor na Divizão da America Meridional & Faço Saber aos que esta minha Carta patente virem, que Sendo S. Mag. Servido Nomear-me por Seu Primeiro, e Principal Commissario para em Seu Real nome asistir as conferencias, e mais actos que se devião ter, e fazer nesta America Meridional na conformidade do Tratado de Limites das conquistas asignado em treze de Janeiro do anno de mil settecen-

tos, cincoenta na do outro Tratado pelo qual se Regularão as Instrucções dos Ministros, e officiaes que devião dirigir, e executar a demarcação dos ditos Limites por esta parte do Sul do Brazil desde o Monte de Castilhos Grandes, tê a boca do Rio Iaurû, asignado em dezesete de Janeiro do ano de mil settecentos cincoenta, e hum, e Ratificado por Suas Magestades Fidellissima, e Catholica em oito, e dezoito de Mayo do mesmo Anno; e na do *Supplemento, Artigos Separados*, que fizerão partes integrantes do dito Tratado de Instrucçoens; e determinando pelo Artigo VIII dellas se despachem tres Tropas a fazer a Refferida demarcação foi outro Sim Servido darme faculdade no pleno poder, e no Artigo IV do ditto Supplemento de nomear Commissarios para as ditas Tropas; e Sendo-me precizo eLeger pessoas de confiança e inteligencia para os Referidos empregos, attendendo as circumstancias que concorrem na de Jozé Ignacio de Almeida Capitão de Dragões de hua Companhia das da Guarnição da praça da Colonia: Hey por bem nomear (como por esta nomeyo) ao dito Capitam Jozé Ignacio de Almeida Segundo Commissario da primeira Tropa para que na falta, e empedimento do primeiro Commissario o Coronel Francisco Antonio Cardozo de Menezes, e Souza o Substitua, e concorrendo com D. João de Echevarria primeiro Commissario da mesma Tropa por parte de S. Mag. Catholica, e em Seu Empedimento, ou falta com o Segundo Commissario Seu Substituto D. Ignacio de Mendizaval possa, na forma dos Sobre dittos Tratados, Supplemento, e mais Artigos Separados, ajustar, concordar, assignar, e executar a demarcação que lhe toca desde a praya do Monte de Castilhos Grandes tê a boca do Rio Ibicuiy; para cujo efeito Sub de Lego no ditto Capitão Jozé Ignacio de Almeida os necessarios poderes como S. Mag. me permite Em fé do que fis passar esta Carta por mim assignada, e Sellada com o Sello de minhas Armas. Dada no Campo de Castilhos Grandes a vinte de Dezembro de mil sette centos cincoenta, e dous//Gomes Freire de Andrada//Manoel da Silva Neves//.

Provizão a Francisco Nunes de Oliveira Coronel de Tabelião da Villa de Pernaguâ

Gomes Freire de Andrada Cavaleiro profeço na Ordem de Christo do Conselho de S. Mag. Mestre de Campo General dos seus Exercitos, Governador e Capitão General da Capitania do Rio de Janeiro, com o Governo das Minas Geraes &. Faço saber aos que esta minha Provisão virem que attendendo a estar servindo Francisco Nunes de Oliveira Coronel do officio de Tabelião do publico, judicial, e notas da Villa de Pernagua, e a haver offerecido o donativo de trinta, e trez mil trezentos, e trinta Reis por tempo de hum anno para poder continuar

na ditta Serventia: Hey por bem prover ao ditto Francisco Nunes de Oliveira Coronel por tempo de Seis Mezes no Refferido officio de Tabelião do publico, judicial, e notas da Villa de Pernagua se no entanto eu o houver por bem, ou S. Mag. não mandar o Contrario, e haverá o ordenado (se o tiver) e os mais proes, e precalços, que direitamente lhe pertencerem; com declaração que findo o tempo desta, mostrando haver Satisfeito o donativo, que a ella pertencer a Respeito do que offereceo Recorrerá para se lhe passar nova Provizão para completar o ditto anno. Pelo que mando ao ministro a que tocar que mostrando ter Satisfeito os novos direitos, e donativo do tempo que tem Servido depois que findou a Provizão que lhe mandei passar em dezanove de Fevereiro de mil Settecentos cincoenta, e hum, o deixe Servir o tempo desta debaixo da mesma poce, e juramento, que já tem mostrado juntamente haver pago o novo direito della, e o donativo, ou ter dado fiança a este, o que tudo constará por Certidão do Escrivão da Fazenda Real da Villa de Santos passada nas costas desta. E por firmeza de tudo lhe mandei passar a prezente por mim assignada e Sellada com o Signete de minhas Armas, que se cumprirá inteiramente como nella se contém Registandose nesta Secretaria e mais partes a que tocar. Dada neste Campo da Serra dos Reys a doze de Janeiro de mil settecentos e cincoenta e dous. O Secretario da Expedição Manoel da Silva Neves a fez e escreveo. Gomes Freire de Andrada.

Provizão a Francisco Gomes Teixeira de Meirinho Geral de Pernaguá

Gomes Freire de Andrada Cavaleiro profeço na Ordem de Christo do Conselho de S. Mag. Mestre de Campo General dos Seus Exercitos, Governador e Capitão General das Capitanias do Rio de Janeiro, com o Governo das Minas Geraes &. Faço Saber aos que esta minha provizão virem, que, attendendo a estar vago o officio de meirinho da Ouvedoria Geral da Comarca de Pernagua, e a Francisco Gomes Teixeira haver offerecido de donativo para a Fazenda Real dez mil réis mais por hum anno alem do preço que tê o prezente se tem Remattado: Hey por bem prover ao ditto Francisco Gomes Teixeira por seis mezes, na Serventia do Officio de Meirinho da Ouvedoria Geral da Comarca de Pernagua Se no emtanto eu o houver por bem, ou S. Mag. não mandar o Contrario; e haverá o Ordenado (Se o tiver) e os mais proes e precalços que direitamente lhe pertencerem com declararação de que findo o tempo desta mostrando haver Satisfeito o donativo que a ella pertencer a Respeito do que offereceo Recorrerá para se lhe passar nova Provisão para completar o dito anno. Pelo que mando ao Ministro a que tocar lhe dê posse, e juramento na forma do estilo e o não deixará entrar a Servir, sem primeiro mostrar haver satisfeito o novo direito, e o

donativo destes seis mezes, ou haver dado fiança a este O que tudo constará por Certidão do Escrivão da Fazenda Real da Villa de Santos, passada nas costas desta E por firmeza de tudo lhe mandei passar a prezente por mim assignada, Sellada com o Signete de minhas Armas, que se cumprirá inteiramente como nella se contem Registandose nesta Secretaria, e mais partes a que tocar. Dada neste Campo da Serra dos Reys a doze de Janeiro de mil Settecentos cincoenta e tres: O Secretario da Expedição Manoel da Silva Neves a escreveo. //Gomes de Andrada//.

Registo de hum Nombramento de Alferes de Dragoens passado a Jozé Feliz Correa

Por quanto se acha vago o Posto de Alferes da Companhia por fallecimento de Feliz de Mendonça que o exercia nomeyo para exercitar o mesmo posto a meu Filho Joseph Feliz Correa, Sargento da mesma Companhia por concorrerem nelle todos os Requezitos necessarios de bem Servir com fiel e inteira conta de tudo quanto nelle for entregado: havendo-o assim por bem o meu Coronel o Senhor Diogo Ozorio Cardozo. Colonia vinte, e quatro de Julho de mil Sette centos cincoenta, e dous «Manoel Feliz Correa» Aprovo este Nombramento havendo-o assim por bem o Illustrissimo, e Excellentissimo Senhor Gomes Freire de Andrada, Mestre do Campo General dos Exercitos de Sua Magestade Governador, e Capitão General das Capitanias do Rio de Janeiro e Minas Geraes. Campo de Chuy doze de Agosto de mil Sette centos cincoenta, e dous «Diogo Ozorio Cardozo» Sentese lhe Praça. Colonia a tres de Março de 1753 com a Rubrica de S. Exca.

Registo de hum Nombramento de Furriel de Dragoens passado a Fernando Gonçalves Costa

Por se achar vago o posto de furriel da minha Companhia por passagem que teve Joseph Feliz Correa para Alferes da mesma, e Ser precizo Prover o ditto posto em pessoa capaz, e benemerita para o exercer nomeyo nelle a Fernando Gonçalves Costa, cabo de esquadra da ditta Companhia, havendo-o assim por bem o meu Coronel o Senhor Diogo Ozorio Cardozo Colonia a vinte, e nove de Julho de mil Sette centos cincoenta, e dous annos «Manoel Feliz Correa». Aprovo este Nombramento havendo-o assim por bem o Illustrissimo, e Excellentissimo Senhor Gomes Freire de Andrada Mestre de Campo General dos Exercitos de Sua Magestade, Governador, e Capitão General das Capitanias do Rio de Janeiro e Minas Geraes. Campo de Chuy doze de Agosto de mil sette centos cincoenta, e dous «Diogo Ozorio Cardozo»

Sentese lhe Praça. Colonia a tres de Março de mil sette centos cincoenta e trez «Com a Rubrica de Sua Excellencia».

Registo de hua Patente de Ajudante das Ordens passada ao Capitão Gregorio de Moraes Castro

Gomes Freire de Andrada Cavalleyro professo na Ordem de Christo do Conselho de S. Mag Mestre de Campo General de Seus Exercitos, Governador e Capitão General da Capitania do Rio de Janeiro com Governo das Minas Geraes &. Faço Saber aos que esta minha carta Patente virem, que Sendo S. Mag. Servido mandar me por Sua Real Ordem de dezessete de Julho de mil Settecentos, quarenta e Sette arregimentáce as Tropas da Capitania do Rio de Janeiro, e pela de Onze de Novembro de mil Settecentos, quarenta e nove provêce todos os postos na forma praticada no Reyno, e Sendo precizo, em Lugar dos de Tenentes de Mestre de Campo General, e Ajudantes de Tenentes, que ficão Suprimidos, nomear dous Ajudantes das Ordens graduados em Capitaens como o mesmo Senhor determina; attendendo as Circumstancias, que concorrem em Gregorio de Moraes Castro Cap.^m de Infantaria de hú dos Regimentos da Praça do Rio de Janeiro: Hey por bem nomear, e prover (como por esta faço) ao dito Capitam Gregorio de Moraes Castro, em hum dos dous postos de Ajudante das Ordens, com o qual vencerá, alem do Soldo de Cap.^m mais dez mil réis por mêz observando se com elle o mesmo que se pratica com os officiaes a que Se dá Cavallo: E por firmeza de tudo lhe mandei passar esta Carta Patente por mim assignada, e Sellada com o Sello de minhas Armas que Se cumprirá inteiramente Como nella Se contem Registandose nesta Secretaria, e mais partes a que tocar: Dada nesta Praça da Collonia do Sacramento ao primeiro de Mayo do Anno do Nascimento de nosso Senhor Jezus Christo de mil Settecentos Cincoeuta e trez. Manoel da Silva Neves, Secretario da Expedição a fez e Escreveo//Gomes Freire de Andrada//.

Registo de hua Provizão passada ao Padre Frei Vicente de Santo Antonio Relligiozo de S. Paulo de Capelão da Expedição.

Gomes Freire de Andrada Cavaleiro profeço na Ordem de Christo do Conselho de S. Mag. Mestre de Campo General de Seus Exercitos Governador e Capitão General das Capitanias do Rio de Janeiro com o Governo das Minas Geraes e Seu Principal Comissario da Divizão desta America Meridional &. Faço Saber aos que esta minha Provizão virem, que havendo Respeito a ter fallecido o Padre Jozé Dias dos Santos Cappelão de hua das Tropas destinadas para a demarcação das

duas Monarquias Portugueza e Hespanhola; e a Ser precizo nomear na Sua falta Sacerdote, que administre os Sacramentos, attendendo ás Circumstancias, que concorrem no Padre Frei Vicente de Santo Antonio Religiozo Profeço da Ordem de São Paulo, e a estar Nesta America com Licença de S. Mag, e do Seu Geral: Hey por bem de nomear, e prover (como por esta faço) ao ditto Padre Frei Vicente de Santo Antonio em Capelão de hua das Refferidas tres Tropas, que estão destinadas para hirem fazer as demarcaçoens cuja occupação exercitará emquanto estas durarem; e o Provedor da Fazenda Real lhe mandará assistir com Sustento, e condução, e com o ordenado de cento, e cincoenta mil reis por anno, que vencerá da datta desta em diante; e por firmeza de tudo lhe mandei passar a prezente por mim assignada, e Sellada com o Sello de minhas Armas que se cumprirá inteiramente como nella se contem Registandoce nesta Secretaria, e mais partes a que tocar. Dada nesta Praça da Colonia do Sacramento ao primeiro de Mayo de mil sette centos cincoenta, e tres: o Secretario da Expedição Manoel da Silva Neves a fez e escreveo. Gomes Freire de Andrada.

Registo de hua Provizão passada ao Soldado Dragão Domingos Thomaz Lima para fazer as vezes de Almoxarife na viagem da terceira partida.

Gomes Freire de Andrada Cavaleiro professo na ordem de Christo do Conselho de S. Mag. Fidelissima, Mestre de Campo General de Seos Exercitos Governador, e Capm. General da Capitania do Rio de Janeiro com o Governo das Minas Geraes, e Principal Commissario da Divizão da America Meridional &. Porquanto hé precizo nomear pessoa que faça as vezes de Almoxarife tomando conta dos viveres, moniçoens, e mais generos, que vão na terceira Partida para os despender por ordem do primeiro Commissario della attendendo ás circumstancias, que concorrem no Soldado Infante Domingos Thomaz Lima: Hey por bem nomeallo para que faça as Referidas vezes de Almoxarife na terceira Partida, e emquanto exercitar a ditta occupação o Provedor da Fazenda Real da Expedição lhe mandará contar, e Satisfazer alem do seu soldo, que vence como Soldado seis mil, e quatro centos reis por mez pelo trabalho que lhe acresse; e por firmeza de tudo lhe mandei passar a prezente por mim assignada, e Sellada com o Sello de minhas Armas que se cumprirá inteiramente como nella se contem Registandose nesta Secretaria, e mais partes a que tocar. Dada Nesta Praça da Colonia a dezoito de Mayo de mil sette centos cincoenta, e tres: o Secretario da Expedição Manoel da Silva Neves a fez e escreveo //Gomes Freire de Andrada//.

Registo de hua Patente de Cap.m dos Paulistas que vão na terceira Partida passada a Francisco Paes de Almeida

Gomes Freire de Andrada Cavaleiro profeço na Ordem de Christo do Conselho de S. Mag. Fidellissima Mestre de Campo General de Seos Exercitos, Governador e Cap.m General da Capitania do Rio de Janeiro com o Governo das Minas Geraes, e Principal Commissario do mesmo Senhor nesta devizão da America Meridional &. Faço saber aos que esta minha Carta Patente virem que havendo Respeito, a Ser precizo nomear Cap m para a Companhia dos quarenta Soldados de S. Paulo que Marchão na terceira Partida que vae a boca do Rio Iaurû a fazer a devizão desta America Meridional para melhor Governo, e Regimen dos dittos Soldados attendendo as boas informaçoens que tenho de Francisco Paes de Almeida e ao dezejo que me consta haver mostrado de se empregar no Serviço de S. Mag. quando foi convidado para vir Servir esta expedição como tambem o ser o mais pratico, e Siente delles no viajarem, e cortar sertoens como na forma de pescar e Caçar o que pode ser conveniente a Subsistencia da ditta partida: Hey por bem nomear e prover como por esta faço ao ditto Francisco Paes de Almeida em Cap.m da Companhia dos Soldados de S Paulo, que marchão na terceira Partida que vae a fazer a devizão, que lhe toca tê a boca do Rio Iaurú, cuja Companhia se compoem de quarenta Soldados, em que entrão dous Cabos de Esquadra, e exercitará este posto té finalizar a Viagem, e Regreço da ditta Partida, e o mais tempo que fôr conveniente, emquanto durar a ditta Expedição não vencendo Soldo algum, e os Cabos, e Soldados da dita Companhia ordeno Cumprão suas Ordens em tudo o que tocar ao Real Serviço como devem, e são obrigados. E por firmeza de tudo lhe mandei passar esta Carta Patente por mim assignada, e Sellada com o Sello de minhas Armas, que se cumprirá inteiramente como nella se conthem. Registandose nesta Secretaria e mais partes, a que tocar: Dada nesta Praça da Colonia a dezoito de Mayo: Anno do Nascimento de nosso Senhor Jezus Christo de mil Settecentos cincoenta e tres. O secretario da Expedição Manoel da Silva Neves a fez e escreveo// Gomes Freire de Andrada//.

Registo de hum Nombramento de Alferes de Infantaria passada a Gaspar dos Reys

Por se achar vago o posto de Alferes da minha Companhia por falecimento de Francisco Fernandes Lima, que o hera della nomeyo para exercitar o ditto posto o Gaspar dos Reys, e Silva soldado da Compania do Capitão Gregorio de Moraes Castro do mesmo Regimento por concorrerem Nelle os Requezitos necessarios havendo-o assim por

bem o meu Coronel o Senhor Francisco Antonio Cardozo de Menezes, e Souza. Villa do Desterro a dezazeis de Agosto de mil Sette centos cincoenta, e dous //Joseph Cardoso Ramalho/Aprovo este Nombramento avendo-o assim por bem// O Illm.º e Exm.º Senhor General, Castilhos Grandes vinte de Septembro de mil sette centos cincoenta e dous// Francisco Antonio Cardoso de Menezes e Souza/ Sente-se lhe praça. Castilhos Grandes a vinte de Septembro de mil sette centos cincoenta e dous//Com a Rubrica de Sua Excellencia//.

Registo de hum Nombramento de Alferes da Companhia dos Soldados de S. Paulo passado a Antonio Rodriguez.

Gomes Freire de Andrada Cavaleiro Professo na ordem de Christo do Conselho de S. Mag. Fidelissima Mestre de Campo General de Seos Exercitos, Governador, e Capitão General da Capitania do Rio de Janeiro com o Governo das Minas Geraes, e Principal Commissario da Divizão da America Meridional & Porquanto hé Precizo nomear dous Alferes na Companhia dos Soldados de São Paulo, que marchão na terceira partida que vay a boca do Rio Iaurú a fazer a divizão desta America Meridional, attendendo a Antonio Rodriguez ter vindo da cidade de S. Paulo Servindo de Cabo té esta Praça: Hey por bem de nomear e Prover no posto de Alferes da ditta Companhia de Soldados de S. Paulo, que marchão na terceira Partida, que vay ao Iaurú; e com o dito posto vencerá o mesmo Soldo, que vencia, como Cabo, e Será obrigado a entrar em todo o trabalho, que houver pertencente ao Real Serviço para dar exemplo aos Soldados, o qual posto exercitará emquanto durar a viagem, e Regreço da ditta partida e o mais tempo, que for conveniente nesta Expedição, e o Capitão o Reconhecerá por Alferes da ditta Companhia, e os Soldados della lhe obedecerão em tudo o que tocar ao Real Serviço como devem e São obrigados: E por firmeza de tudo lhe mandey passar este Nombramento por mim assignado, e Sellado com o Sello de minhas Armas, q' se cumprirá inteiramente como nella se contem Registando-se honde tocar. Dado nesta Praça da Colonia a dezanove de Mayo de mil sette contos cincoenta e tres: O Secretario da Expedição Manoel da Silva Neves o fez e escreveo//Gomes Freire de Andrada//.

Registo de hum Nombramento de Alferes da Companhia dos Soldados de S. Paulo passado a Caetano Marquez.

Gomes Freire de Andrada Cavaleiro profeço na ordem de Christo do Conselho de S. Mag. Fidellissima Mestre de Campo General de Seos Exercitos Governador e Capm. General da Capitania do Rio de Janeiro com o governo das Minas Geraes e Principal Commissario do mes-

mo Senhor na divizão da America Meridional & Porquanto hé precizo nomear dous Alferes na Companhia dos Soldados de S. Paulo, que Marchão na terceira partida, que vai a boca do Rio Iaurú a fazer a devizão desta America Meridional attendendo a Caetano Marques ter vindo da Cidade de S. Paulo Servindo de Cabo té esta Praça: Hey por bem de o nomear, e prover em hum dos postos de Alferes da ditta Companhia de Soldados de São Paulo, que Marchão na terceira partida, que vai ao Iaurú, e com o ditto posto vencerá o mesmo Soldo, que vencia como Cabo e Será obrigado a entrar em todo o trabalho que houver pertencente ao Real Serviço para dar exemplo dos Soldados; o qual posto exercitará emquanto durar a viagem, e Regreço da ditta partida, e o mais tempo que for conveniente Nesta Expedição e o Capm. o Reconhecerá por Alferes da ditta Companhia, e os Saldados della lhe obedeção em tudo o que tocar ao Real Serviço Como devem e São obrigados. E por firmeza de tudo lhe mandei passar este Nombramento por mim assignado, e Sellado com o Sello de minhas Armas, que Se cumprirá inteiramente como nella Se contem. Registandose honde tocar. Dado nesta Praça da Colonia a dezanove de Mayo de mil Settecentos Cincoenta, e tres. O Secretario da Expedição Manoel da Silva Neves o fez e escreveo //Gomes Freire de Andrada//

Registro do pleno Poder passado ao Sargento mór Engenheiro Joseph Custodio de Sá e Faria de primeiro Commissario da Terceira Partida.

Gomes Freire de Andrada Cavaleiro Professo na ordem de Christo do Conselho de S. Mag. Fidellissima Mestre de Campo General de Seos Exercitos, Governador, e Capitão General da Capitania do Rio de Janeiro com o Governo das Minas Geraes, e Principal Commissario do mesmo Senhor na Divizão desta America Meridional & Faço saber aos que esta minha Carta Patente virem, que Sendo S. Mag. Servido nomear-me por seu Primeiro, e Principal Commissario para em Seu Real Nome assistir ás conferencias, e mais actos, que devião ter, e fazer nesta America Meridional na conformidade do Tratado de Limites das Conquistas assignado em treze de Janeiro do anno de mil settecentos, e cincoenta; na do outro Tratado pello qual se Regularão as Instrucçoens dos Ministros, e officiaes, que devião dirigir, e executar a demarcação dos dittos Limites por esta parte do Sul do Brazil, desde o Monte de Castilhos Grandes té a boca do Rio Iaurú assignado em dezasete de Janeiro de 1751, e Ratificado por Suas Magestades Fidelissima, e Catholica em oito, e dezoito de Mayo do mesmo Anno, e na do Supplemento, Artigos Separados, que fizeram partes integrantes do dito Tratado de Instrucçoens; e determinando pelo Artigo VIII dellas se despachem tres Tropas a fazer a Referida demarcação foi outro sim

Servido dárme faculdade no Pleno Poder, e no Artigo IV do ditto Supplemento de nomear Commissarios para as dittas Tropas, e Sendome preciso eleger pessoas de Confiança, e intelligencia para os Referidos empregos, attendendo as circumstancias que concorrem na de Joseph Custodio de Sá, e Faria Sargento mór Engenheiro: Hey por bem nomear (como por esta nomeo) ao ditto Joseph Custodio de Sá, e Faria Primeiro Commissario da Terceira Partida para que concorrendo com Dom Manoel Antonio de Flores primeiro Commissario della por parte de S. Mag. Catholica possa na forma dos sobredittos Tratados, Supplemento, e mais Artigos Separados, ajustar, concordar, assignar, e executar a demarcação, que lhe tocar conforme as ordens que Receberem para cujo effeito Subdelego no ditto Sargento mór Engenheiro Joseph Custodio de Sá e Faria os necessarios poderes como S. Mag. me permitte, em fé do que fiz passar esta Carta por mim assignada, e Sellada com o Sello de minhas Armas: Dada nesta Praça da Nova Colonia do Sacramento a doze de Mayo de mil settecentos cincoenta, e trez //Lugar do Sello// Gomes Freire de Andrada// Manoel da Silva Neves//

Registo de hua Provizam passada a Salvador Pereira de Morais de Meirinho da Fazenda Real da Villa do Rio Grande de S. Pedro.

Gomes Freire de Andrada Cavalleyro professo na ordem de Christo do Conselho de S. Mag. Mestre de Campo General de Seos Exercitos, Governador e Capitão General da Capitania do Rio de Janeiro com o Governo das Minas Geraes &. Faço Saber aos que essa minha Provizam virem, que havendo Respeito e me Reprezentar Salvador Pereira de Moraes, que elle estava Servindo o officio de Meirinho da Fazenda Real da Villa do Rio Grande de S. Pedro por nomeação do Provedor da mesma e que para continuar na dita Serventia necessitava de Provizão minha pedindo me fosse Servido mandarlha passar, e attendendo a Seu Requerimento: Hey por bem Prover ao dito Salvador Pereira de Moraes na Serventia do officio de Meirinho da Fazenda Real da Villa do Rio Grande de S. Pedro por tempo de seis mezes para que o Sirva Se no entanto eu o houver por bem ou S. Mag. não mandar o contrario e haverá o ordenado de cincoenta mil Reis por anno emquanto não Receber emolumentos, com que Se possa Sustentar Sem elle, e todos os proes, e percalços que direitamente lhe pertencerem pelo que mando ao ministro a que tocar lhe dê posse, e juramento na forma do estillo pagando o novo direyto que lhe tocar do tempo que entrou a Servir, que se incluirá neste provimento; e por firmeza de tudo lho mandei passar por mim assignada e Sellada com o Sello de minhas Armas que se cumprirá inteiramente como nella Se contem, Registan-

dosse nesta Secretaria, e mais partes a que tocar. Dada nesta Praça da Colonia do Sacramento a oito de Julho de mil e Sette centos cincoenta e tres annos, o Secretario da Expedição Manoel da Sylva Neves a fez e escreveo //Gomes Freire de Andrada//.

Registo de hua Provizão passada a Ignacio Ozorio Vieira do Officio de Escrivão da Ouvidoria da Comarcha da Ilha de Sta. Catharina

Gomes Freire de Andrada Cavalleiro Professo na ordem de Christo do Conselho de S. Mag. Mestre de Campo General de Seos Exercitos, Governador e Cap.^m General da Capitania do Rio de Janeiro com o Governo das Minas Geraes & Faço Saber aos que esta minha Provizam virem, que havendo Respeito a me Reprezentar Ignacio Ozorio Vieira, que elle estava findando o tempo porque eu o havia provido no officio de Escrivão da Ouvidoria da Comarcha da Ilha de Sancta Catharina, e que para continuar na Serventia delle necessitava de nova Provizão para o que me pedia fosse Servido mandar lha passar; e attendendo ao Seu Requerimento, e não haver quem pella Serventia do Referido officio offereça donativo algum para a Fazenda Real em Razão do Seu tenue Rendimento: Hey por bem prover o dito Ignacio Ozorio Vieira no Sobre dito officio de Escrivão da Ouvidoria da Comarcha da Ilha de Sancta Catharina por mais seis mezes para que o Sirva, se no entanto eu o houver por bem ou S. Mag. não mandar o contrario; e com o ditto officio haverá o ordenado (Se o tiver) e os mais proes e percalços, que direitamente lhe pertencerem, pello que mando ao Ministro a que tocar o deixe Servir debayxo da mesma posse, e juramento, a que já tem, e antes que entre a Servir dará fiança na Provedoria da Fazenda Real do Rio Grande a pagar os novos direitos, e terças partes Logo, que Seja avaliado o Referido officio: E por firmeza de tudo lhe mandei passar a Prezente por mim assignada e Sellada com o Sello de minhas Armas, que Se cumprirá inteiramente como nella Se contem, Registandosse nesta Secretaria, e mais parte a que tocar: Dada nesta Praça da Collonia do Sacramento a oito de Julho de mil Sette Sentos cincoenta e tres: O Secretario da Expedição Manoel da Sylva Neves a fez, e escreveo //Gomes Freire de Andrada//.

Registo de hua Provizam passado a Jozé Garcia da Silveira de Pilioto da Camara de Villa de S. Sebastião

Gomes Freire de Andrada Cavalleiro Profeço na Ordem de Christo do Conselho de S. Mag. Mestre de Campo General de Seos Exercitos Governador e Capitão General da Capitania do Rio de Janeiro com o Governo das Minas Geraes &. Faço Saber aos que essa minha pro-

vizão virem que havendo Respeito a me Reprezentar Jozé Garcia da Sylveira morador na Villa de S. Sebastião haver Servido de Pilloto da Camara da mesmaVilla em demarcassõens de terras o que mostra por atestação do Juiz e mais officiaes do mesmo Senado, como tambem o ser Pilloto de profição e porque o tinha exercitado não mais que por nomeação dos Juizes Ordinarios me pedia lhe mande passar Provizam para o poder Servir na forma da Ley e attendendo ao Seu Requerimento: Hey por bem prover o ditto Jozé Garcia da Sylveira em Pilloto da Camara da Villa de S. Sebastião para que o Sirva nas demarcaçõens das Sesmarias emquanto eu o houver por bem ou S. Mag. não mandar o contrario, vencendo os Sallarios que lhe tocarem na forma do Estillo e o Juis e mais officiaes da dita Camara lhe darão posse e juramento para bem servir a dita ocupação. E por firmeza de tudo lhe mandei passar a prezente por mim assignada e Sellada com o Sello, de minhas Armas que se comprirá inteiramente como nella se contem Registandose nesta Secretaria e mais partes a que tocar. Dada nesta Praça da Collonia do Sacramento a seis de Julho de mil Sete Sentos cincoenta, e trez: O Secretario Manoel da Silva Neves a fes e escreveu //Gomes Freire de Andrada//.

Registo de hua Provizão passada a Thomas Pacheco Gallindo de Escrivão das Fundiçoens da Real Caza da Comarca e Cidade de S. Paullo.

Gomes Freire de Andrada Cavalleiro Profeço na Ordem de Christo do Conselho de S. Mag. Mestre de Campo General de Seos Exercitos Governador, e Capitão General da Capitania do Rio de Janeiro com o Governo das Minas Geraes &. Faço Saber aos que esta minha Provizão virem que havendo Respeito a Thomas Pacheco Gallindo Escrivão actual das fundiçoens da Real Caza da Comarcha de São Paullo ser novamente proposto em primeiro Lugar pelos officiaes da Camara daquella Cidade na forma do Regimento para servir o dito officio, e ao bom procedimento com que té o prezente o tem exercitado: Hey por bem Prover (como por esta faço) ao dito Thomas Pacheco Gallindo em Escrivão das Fundiçoens da Real Caza da Comarca, e Cidade de São Paullo por tempo de seis mezes e com o Referido officio haverá o ordenado que lhe toca e os mais proes e percalços que direitamente lhe pertencerem; pello que mando ao Doutor Ouvidor Geral, e Intendente da dita Caza o deixe servir o dito officio debayxo do mesmo juramento e posse que já tem: E por firmeza de tudo lhe mandey passar a prezente por mim asignada e Sellada com o Sello de minhas Armas que se comprirá inteiramente como nella se conthem, Registandosse nesta Secretaria e mais partes a que tocar; Dada nesta Prassa da

Colonia do Sacramento a quinze de Mayo de 1753: O Secretario da Expedição Manoel da Sylva Neves a fez e escreveo //Gomes Freire de Andrada//.

Registro de hua Provizão passada a João de Oliveira Cardoso de Escrivão da Receyta, e despeza da Real Casa da Fundição da Comarca, e Cidade de São Paullo.

Gomes Freire de Andrada Cavalleiro Profeço na ordem de Christo do Conselho de S. Mag. Mestre de Campo General de Seos Exercitos Governador e Capitão General da Capitania do Rio de Janeiro com o Governo das Minas Geraes &. Faço Saber aos que esta minha Provizão virem que havendo Respeito a João de Oliveira Cardozo morador na Cidade de S. Paullo Escrivão actual da Receyta e Despeza da Real casa da Fundição da mesma Comarcha Ser novamente proposto em primeiro Lugar pellos officiaes da Camara da dita Cidade na forma do Regimento para Servir o ditto officio e ao bom Procedimento com que té o prezente o tem exercitado: Hey por bem prover (como por esta faço) ao dito João de Oliveyra Cardozo Em escrivão da Receyta, e Despeza da Real casa da Fundição da Comarcha e Cidade de São Paullo por tempo de seis mezes; e com o Referido officio haverá o Ordenado que lhe toca, e os mais proes, e percalços, que direytamente lhe pertencerem; pello que mando ao Doutor Ouvidor Geral, e Intendente da dita Casa o deyxe Servir o Sobre dito officio debayxo do mesmo juramento, e posse que já tem: e por firmeza de tudo lhe mandey passar a prezente por mim assignada e Sellada com o Sello de minhas Armas que se cumprirá inteiramente como nella Se conthem, Registandosse nesta Secretaria e mais partes a que tocar. Dada na Praça da Colonia do Sacramento a quinze de Mayo de mil Sete Centos sincoenta e tres: o Secretario da Expedição Manoel da Sylva Neves a fez e escreveo //Gomes Freire de Andrada//

Registro de hua Provizão passada a Felippe Fernandes da Sylva de Escrivão da Intendencia da Real Casa de Fundição da Comarca e Cidade de S. Paullo.

Gomes Freire de Andrada Cavalleiro profeço na Ordem de Christo do Conselho de S. Mag. Mestre de Campo General de Seos Exercitos, Governador e Capitão General da Capitania do Rio de Janeiro com o Governo das Minas Geraes & Faço Saber aos que esta minha Provizam virem que havendo Respeito a Felippe Fernandes da Sylva Escrivão actual da Intendencia da Real casa da Fundição da Comarcha de S. Paullo Ser novamente proposto em primeiro Lugar pellos officiaes da Camara da dita Cidade na forma do Regimento para

Servir o dito officio, e ao bom procedimento com que té o prezente o tem exercitado; Hey por bem prover (como por esta faço) ao dito Felippe Fernandes da Sylva em Escrivão da Intendencia da Real Casa da Fundição da Comarca e Cidade de S. Paulo por tempo de seis mezes e com o Referido officio haverá o ordenado que lhe toca e os mais proes e percalços que direytamente lhe pertencerem; pello que mando ao Doutor Ouvidor Geral, e Intendente o deixe Servir o dito officio debayxo do mesmo juramento e posse que já tem: e por firmeza de tudo lhe mandei passar a prezente por mim assignada e Sellada com o Sello de minhas Armas que se cumprirá inteiramente, Como nella se conthem, Registando-se nesta Secretaria e mais partes a que tocar: Dado na Praça da Colonia do Sacramento a quinze de Mayo de 1753. O Secretario da Expedição Manoel da Sylva Neves a fes e escreveo //Gomes Freire de Andrada//

Registo de hua Provizão Real passada a Antonio Joseph da Motta

Dom João por Graça de Deos Rey de Portugal, e dos Algarves daquem e dalem Már em Africa Senhor de Guiné &. Faço saber aos que esta minha Provizão virem que tendo Respeito a Antonio Joseph da Motta Sargento da Companhia do Capitam João Antunes Lopes Martins do Terço de que hé Mestre de Campo Pedro de Azambuja Ribeiro na Praça do Rio de Janeiro se me Reprezentou que elle necessitava muito de vir a este Reyno para tratar de varias dependencias, e principalmente a Cobrar a Sua Legitima, e por que o não podia fazer sem licença minha me pedia fosse servido Conseder lha, ao que attendendo Hey por bem conceder-lhe Licença por tempo de hum anno para poder vir a este Reyno com declaração que durante a sua Auzencia não vencerá soldo nem tempo. Pelo que mando ao meu Governador e Cap.ᵐ General da Capitania do Rio de Janeiro mais Ministros, e pessoas a quem tocarem cumprão, e guardem esta Provizão, e a fação Cumprir, e guardar inteiramente Como nella se conthem sem duvida alguma a qual valerá como Carta sem embargo da Ordenação do Livro Segundo titolo 4.° em contrario e se passou por duas vias, e pagou de Novo direito quinhentos, e quarenta reis, que se Carregarão ao Thezoureiro Manoel de Faria e Souza a folhas 19 do Livro Segundo de Sua Receita como constou do seu conhecimento em forma Registado no Livro primeiro do Registo Geral a folhas 365. El Rey nosso Senhor o mandou por Thomé Joaquim da Costa Corte Real e o Dr. Antonio Freire de Andrada Henriques Conselheiros do Seu Conselho Ultramarino Pedro José Correa a fez em Lisboa a nove de Mayo de mil Sette centos quarenta, e Sette //O Conselheyro Antonio Freire de Andrada Henriques a fez Escrever// Thomé Joaquim da Costa Corte Real Anto-

nio Freire de Andrada Henriques //Cumprace como S. Mag. Manda, e se Registe. Colonia a 27 de Julho de 1753 //Gomes Freire de Andrada//.

Registo de hum Nombramento de Alferes do Regimento desta Praça passado a Izidorio Jozé Coutinho

Gomes Freire de Andrada Cavaleiro profeço na Ordem de Christo, do Conselho de S. Mag. Mestre de Campo General de Seos Exercitos, Governador, e Capitão General da Capitania do Rio de Janeiro com o Governo das Minas Geraes &. Porquanto S. Mag. foi Servido ordenarme por sua Real ordem de dezesette de Julho de mil Settecentos quarenta, e sette arregimentâce os Terços desta Capitania, e creâse os Novos Corpos; e pela de honze de Novembro de mil settecentos quarenta, e nove provêce nelles os postos na forma praticada no Reino; sendo precizo nomear Alferes para a Companhia do Coronel do Regimento da Guarnição desta Praça de que he Coronel Manoel Botelho de Lacerda, em pessoa que tinha os Requesitos necessarios, attendendo a Izidorio Jozé Coutinho haver servido a S. Mag. oito annos, sette mezes, e oito dias, em praça de Soldado Ligeiro, e Granadeiro na Corte quatro annos e cinco dias, em cujo tempo fêz dois embarques, e nesta Praça honde passou a Servir voluntariamente honze dias, em Sargento Supra dois annos cinco mezes, e dezoito dias, e em Sargento do Numero dois annos, e tres dias, que actualmente exerce na Companhia do Capitão Raphael de Medeiros Teixeira Sempre com bom procedimento; nomeyo ao ditto Izidoro Jozé Coutinho para Alferes da Companhia do Coronel do Regimento da guarnição desta Praça, de que o hé Manoel Botelho de Lacerda, e vencerá o Soldo que lhe tocar; e o Senhor Governador desta Praça lhe mandará formar asento na vedoria della. E por firmeza de tudo lhe mandei passar o prezente por mim asignado, e Sellado com o Sello de minhas Armas, que se cumprirá inteiramente, como nelle se conthem Registandoce nesta Secretaria, e mais partes a que tocar. Dada nesta Praça da Colonia do Sacramento a trinta e hum de Julho de mil Settecentos cincoenta, e tres. O Secretario da Expedição Manoel da Sylva Neves o fêz e escreveo //Gomes Freire de Andrada//.

Registo de hum Numbramento de Tenente do Regimento desta Praça passado a Manoel da Silva Pinto

Gomes Freire de Andrada Cavaleiro profeço na Ordem de Christo, do Conselho de S. Mag. Mestre de Campo General de Seus Exercitos, Governador e Capm. General das Capitanias do Rio de Janeiro e Minas Geraes &. Porquanto S. Mag. foi servido ordenarme por sua Rea lordem de dezasete de Julho de mil settecentos, quarenta e sette arregi-

mentace os Terços desta Capitania, e creáse os Novos Corpos, e pela de honze de Novembro de mil sette centos quarenta, e nove provesse nelles os postos na forma praticada no Reyno, e sendo precizo nomear Tenente para a Companhia de Granadeiros do Regimento da Guarnição desta Praça de que he Coronel Manoel Bottelho de Lacerda, em pessoa, que tenha os Requezitos necessarios, attendendo a Manoel da Silva Pinto haver servido a S. Mag. dezasete annos, dez mezes, e vinte e dois dias, interpolados em praça de Soldado que Sentou voluntariamente, dois mezes, em Cabo de Esquadra oito mezes, e nove dias, em Sargento Supra dois annos, honze mezes, e doze dias, em Alferes doze annos, quatro mezes, e dois dias, em Ajudante Supra hum anno, e oito mezes que actualmente exerce no Mesmo Terço Sempre com bom procedimento, achandose nas occasioens que houve de mais perigo no Citio desta Praça, em que deu provas do Seu Vallor, e actividade, ficando ultimamente prizioneiro dos inimigos, nomeyo ao ditto Manoel da Silva Pinto para Tenente da Companhia de Granadeiros do Regimento da Guarnição desta Praça, de que he Coronel Manoel Bottelho de Lacerda, e vencerá o soldo que lhe tocar, e o senhor Governador desta Praça lhe mandará formar asento na vedoria della. E por firmeza de tudo lhe mandei passar o prezente por mim assignado, e Sellado com o Sello de minhas Armas, que se cumprirá inteiramente como nelle se contém, Registandose nesta Secretaria, e mais partes a que tocar. Dada nesta Praça da Colonia do Sacramento a trinta, e hum de Julho de mil settecentos cincoenta, e tres. O Secretario da Expedição Manoel da Silva Neves o fez e escreveo //Gomes Freire de Andrada//.

Registo de hum Nombramento de Tenente do Regimento da Guarnição desta Praça passada a Constantino Lobo de Lacerda.

Gomes Freire de Andrada Cavaleiro profeço na ordem de Christo do Conselho de S. Mag. Mestre de Campo General dos Seus Exercitos Governador e Capm. General da Capitania do Rio de Janeiro com o Governo das Minas Geraes. Porquanto S. Mag. foi servido ordenarme por Sua Real ordem de dezasete de Julho de mil sette sentos quarenta e sete arregimentace os Terços desta Capitania, e crease os novos Corpos, e pela de honze de Novembro de mil sette centos quarenta, e nove Provese nelle os postos na forma praticada no Reyno; e sendo precizo nomear Tenente para a Companhia do Coronel do Regimento da Guarnição desta Praça, de que o hé Manoel Bottelho de Lacerda, em pessoa que tenha os Requisitos necessarios, attendendo a Constantino Lobo de Lacerda haver servido a S. Mag doze annos, e vinte e oito dias interpolados em praça de soldado que sentou voluntariamente hum anno cinco mezes, e dezaseis dias, e na de Alferes dez annos, sette mezes,

e doze dias, que actualmente exerce na Companhia do Coronel Sempre com bom procedimento, nomeyo ao ditto Constantino Lobo de Lacerda para Tenente da mesma Companhia do Coronel do Regimento da Guarnição desta Praça de que o hé Manoel Bottelho de Lacerda, e vencerá o soldo que lhe tocar; e o Senhor Governador desta Praça lhe mandará formar asento na Vedoria della E por firmeza de tudo lhe mandei passar o presente por mim asignado, e sellado com o Sello de minhas Armas, que se cumprirá inteiramente como nelle se conthem, Registandose nesta Secretaria, e mais partes a que tocar. Dado nesta Praça da Colonia a trinta e hum de Julho de mil sette centos cincoenta e tres: O Secretario da Expedição Manoel da Silva Neves o fez e Escreveo //Gomes Freire de Andrada//.

Registo de hum Nombramento de Alferes do Regimento da Guarnição desta Praça passado a João Rodriguez de Carvalho.

Gomes Freire de Andrada Cavaleiro profeço na ordem de Christo do Conselho de S. Mag. Mestre de Campo General de Seus Exercitos Governador, e Capm. General da Capitania do Rio de Janeiro com o Governo das Minas Geraes &. Porquanto S. Mag. foi Servido ordenarme por Real ordem de dezasete de Julho de mil sette centos, quarenta e sette arregimentáce os Terços desta Capitania, e creáse os novos Corpos; e pela de honze de Novembro de mil sette centos quarenta, e nove provêce neles os postos na forma praticada no Reyno; e sendo precizo nomear Alferes para a Companhia de Granadeiros do Regimento da Guarnição desta Praça de que hé Coronel Manoel Bottelho de Lacerda, em pessoa que tenha os Requezitos necessarios attendendo a João Rodriguez de Carvalho haver Servido a S. Mag. quatro annos, cinco mezes, e vinte e seis dias, interpolados em praça de Soldado que Sentou voluntariamente quinze dias, e de Sargento do Numero quatro annos, cinco mezes, e honze dias, que actualmente exerce na Companhia de que hé Capm. Domingos Martins Feijó Sempre Com bom procedimento, nomeyo ao ditto João Rodriguez de Carvalho para Alferes da Companhia de Granadeiros do Regimento da Guarnição desta Praça de que hé Coronel Manoel Bottelho de Lacerda, e vencerá o Soldo, que lhe tocar, e o Senhor Governador desta Praça lhe mandará formar assento na Vedoria della. E por firmeza de tudo lhe mandei passar o prezente por mim assignado, e Sellado com o Sello de minhas Armas que se cumprirá inteiramente como nelle se conthem, Registandose nesta Secretaria e mais partes a que tocar: Dado nesta Praça da Colonia a trinta e hum de Julho de mil sette centos, cincoenta e tres. O Secretario da Expedição Manoel da Silva Neves o fêz, e Escreveo //Gomes Freire de Andrada//.

Registo de hum Nombramento de Tenente do Regimento da Guarnição desta Praça passado a Salvador Brochado de Mendonça.

Gomes Freire de Andrada do Conselho de S. Mag. Cavaleiro profeço na ordem de Christo, Mestre de Campo General de Seus Exercitos, Governador e Capitão General da Capitania do Rio de Janeiro, com o Governo das Minas Geraes &. Porquanto S. Mag. foi Servido ordenarme por Sua Real ordem de dezasete de Julho de mil sette centos quarenta, e sette arregimentáce os Terços desta Capitania; e creáse os novos Corpos, e pela de honze de Novembro de mil sette centos quarenta, e nove, provêce nelles os postos na forma practicada no Reyno, e Sendo precizo nomear Tenente para a Companhia de Sargento Mór do Regimento da Guarnição desta Praça de que hé Coronel Manoel Bottelho de Lacerda, em pessoa, que tenha os Requezitos necessarios, attendendo a Salvador Brochado de Mendonça haver Servido a S. Mag. dezanove annos, oito mezes e vinte hum dias interpolados, em praça de Soldado, dois mezes e cinco dias; em Cabo de Esquadra cinco annos seis mezes e dezanove dias; em Sargento Supra quatro annos, dez mezes e quatro dias; em Sargento do Numero oito annos, quatro mezes e dezanove dias; em Alferes nove mezes e dez dias; que actualmente exerce na mesma Companhia Sempre com bom procedimento achandoce nas occazioens que houve de mais perigo no Citio desta Praça, em que mostrou Valor, e actividade, nomeyo ao ditto Salvador Brochado de Mendonça para Tenente da Companhia do Sargento Mór do Regimento da Guarnição desta Praça de que hé Coronel Manoel Bottelho de Lacerda, e vencerá o Soldo, que lhe tocar, e o Senhor Governador desta Praça lhe mandará formar assento na vedoria della. E por firmeza de tudo lhe mandei passar o prezente por mim asignado, e Sellado com o Sello de minhas Armas, que se cumprirá inteiramente como nelle se contem, Registandoce nesta Secretaria e mais partes a que tocar. Dado nesta Praça da Colonia a trinta e hum de Julho de mil sette centos cincoenta e tres. O Secretario da Expedição Manoel da Silva Neves o fêz e Escreveo //Gomes Freire de Andrada//.

Registo de hum Nombramento de Alferes do Regimento da Guarnição desta Praça passado a João Nunes Cordeiro

Gomes Frei.e de Andrada Cavaleir profe o na ordem de Christo .. Conselho .e S. Mag. Mestre de Campo Gener l . e Seus Exercitos Governador e Capm. Ge ral da Capitania do Rio de Janeiro com o Governo das Minas Gera s &. Porquanto S. Mag. foi Servido ord - narme por Su. Real .. .em .e de.asete d Julho d. mil Settece.tos

quarenta e Sette arregimentáce os T rços desta C pitania, e C.eáse s nov s Corpos, e pela de honze de Novembro de mil Settecentos q.uarenta, e nove provêce elles os p stos na forma praticada no Reyno; e Sendo precizo nomear Alferes para a C mpanhia do Sargento Mór do Regimento da Guarnição esta Praça de que hê Coronel Manoel Botelho de La erda, em pessoa que tenha os Requezitos necessarios attendendo a Joã Nunes Cordeiro haver ervido a S. Mag. nove annos e dezasete dias interpolados, em praça de Soldado hum mêz e Seis dias; em Cabo de Esquadra hum anno, Seis mezes e vinte e cinco dias; em Sargento Supra tres annos, dois mezes, e nove dias; e em Sargento do Numero quatro an..os, dois mezes e oito dias, que actualmente exerce na mesma Companhia, Sempre com bom pr cedimento, nomeyo ao ditto João Nunes Cordeiro para Alferes da Companhia do Sargento Mór do Regimento da Guarnição desta Praça, de que hé C ronel Manoe Bottelho de Lacerda, e vencerá o Soldo, que lhe tocar; e o Senhor Governador desta Praça lhe mandará forma assento na Vedoria della. E por firmeza de tudo lhe mandei passar o presente p r mim assignado e S llado com o Sello de minhas Armas, que se cumprirá inteiramente Como nelle se conthem, Registandoce nesta Secretaria, e mais partes a que tocar. Dado nesta Praça da Colonia do Sacramenro a trinta e hum d Julho de mil Settecento cincoe..ta e trez //O Secretario da Expedição Manoel da Silva Neves o fêz e Escreveo// Gomes Freire de Andrada.

Registo de hum Nombramento de Tenente do Regimento da Guarnição desta Praça passado a José Custodio de Almeida

Gomes Freire de Andrada Cavaleiro profeço na ordem de Christo do Conselho de S. Mag. Mestre de Campo General de Seus Exercitos Governador e Capᵐ. General da Capitania do Rio de Janeiro com o Governo das Minas Geraes &. Porquanto S. Mag. foi Servido ordenarme po Sua Real ordem de dezasete de Julho de mil Sette entos quarenta e Sette arregimentáce os Terços desta Capitania, e c ease os novos Corpos; e pela de honze de Novembro de mil Settecentos quarenta e nove provêce nelles os postos na forma prati ada no Reyno; e Sendo precizo nomear Tenente para a Companhia de que hé Capitão Raphael de Medeiros Teixeira do Regimento da Guarnição desta Praça de que hé Coronel Manoel Botelho de Lacerda, em pessoa que tenha os Requezitos necessarios attendendo a Jozé Custodio de Almeida Beça haver Servido a S. Mag. quinze annos quatro mezes e quinze dias interpolados, em praça de Soldado tres annos, nove mezes e vinte e dois dias; em Cabo de Esquadra dois annos, quatro mezes e vinte e nove dias; em Sargento Supra dois annos Sette mezes e vinte e Sette dias em Sargento do Numero hum anno tres mezes e quatro dias; e em Furriel Mór cinco annos, dois mezes, e vinte quatro dias, que actual-

mente exerce no mesmo Regimento, Sempre com bom procedimento; nomeyo ao ditto Jozé Custodio de Almeida Beça para Tenente da Companhia de que hé Capm. Rafael de Medeyros Teixeira do Regimento da Guarnição desta Praça de que hé Coronel Manoel Bottelho de Lacerda; e vencerá o Soldo, que lhe tocar; e o Senhor Governador desta Praça lhe mandará formar asento na Vedoria della. E por firmeza de tudo lhe mandei passar o prezente por mim assignado e Sellado com o Sello de minhas Armas, que Se cumprirá inteiramente Como nelle se conthem, Registandoce nesta Secretaria, e mais partes a que tocar. Dado nesta Praça da Colonia do Sacramento a trinta e hum de Julho de mil Settecentos, cincoenta e trez. O Secretario da Expedição Manoel da Silva Nevez o fêz e escreveo. //Gomes Freire de Andrada//.

Registro de hú Nombramento de Tenente do Regimento da guarnição desta Praça passado a Domingos de Azevedo

Gomes Freire de Andrada Cavaleiro profeço na ordem de Christo do Conselho de S. Mag. Mestre de Campo General de Seos Exercitos, Governador e Cap m General da Capitania do Rio de Janeiro com o Governo das Minas Geraes &.

Porquanto S. Mag. foi servido ordenarme por Sua Real ordem de dezasette de Julho de mil sette centos quarenta, e sette arregimentace os Terços desta Capitania, e Creâse os novos Corpos, e pela de honze de Novembro de mil sette centos quarenta, e nove provêce nelles os postos na forma praticada no Reyno: e sendo precizo nomear Tenente para a Companhia de que hé Cap m Francisco Saraiva da Cunha do Regimento da Guarnição desta Praça de que hé Coronel Manoel Bottelho de Lacerda, em pessoa que tenha os Requizitos necessarios; attendendo a Domingos de Azevedo haver servido a S. Mag. dezasete annos, e oito mezes interpolados em praça de Soldado, que sentou voluntariamente no tempo da Guerra, quatro mezes, e vinte e oito dias; em Cabo de Esquadra hum anno dez mezes, e vinte dias; em Sargento Supra quatro annos, e tres dias; em Sargento do Numero sette annos e dois mezes; e em Alferes quatro annos dois mezes e treze dias, que actualmente exerce na mesma Companhia, sempre com bom procedimento, nomeyo ao ditto Domingos de Azevedo para Tenente da Companhia de que hé Cap m Francisco Saraiva da Cunha do Regimento da Guarnição desta Praça de que hé Coronel Manoel Bottelho de Lacerda, e vencerá o Soldo, que lhe tocar; e o Senhor Governador desta Praça lhe mandará formar assento na Vedoria dalla. E por firmeza de tudo lhe mandei passar o prezente por mim assignado e sellado com o sello de minhas Armas que se cumprirá inteiramente como nelle se contem, Registandoce nesta Secretaria e mais partes a que tocar. Dado nesta Praça da Colonia do Sacramento a

trinta e hum de Julho de mil sete centos circoenta e tres. O Secretario da Expedição Manoel da Silva Neves o fês e escreveo// Gomes Freire de Andrada//

Registro de um Nombramento de Alferes da Guarnição desta Praça passado a João Cardozo Ribeiro

Gomes Freire de Andrada Cavaleiro profeço na ordem de Christo do Conselho de S. Mag. Mestre de Campo General dos Seus Exercitos Governador e Cap.m General da Capitania do Rio de Janeiro, com o Governo das Minas Geraes &.

Porquanto S. Mag. foi servido mandarme por sua Real ordem de dezasete de Julho de mil settecentos quarenta, e sette arregimentace os Terços desta Capitania, e creáce os novos Corpos, e pela de honze de Novembro de mil settecentos quarenta e nove provese nelles os postos na forma praticada no Reyno; e sendo precizo nomear Alferes para a Companhia de que hé Capitam Francisco Saraiva da Cunha do Regimento da Guarnição desta Praça de que hé Coronel Manoel Bottelho de Lacerda; em pessoa que tenha os Requizitos necessarios; attendendo a João Cardozo Ribeiro haver servido a S. Mag. vinte e quatro annos, dois mezes, e dezasete dias interpolados em praça de Soldado tres annos, oito mezes e dezoito dias, em Cabo de Esquadra dois annos, oito mezes e nove dias; em Sargento Supra cinco annos dois mezes e vinte dias e em Sargento do Numero honze annos oito mezes e dezoito dias, que actualmente exerce na mesma Companhia sempre com bom procedimento mostrando em todas as occaziones que teve no tempo em que foi citiada esta Praça; nomeyo ao ditto João Cardozo Ribeiro para Alferes da Companhia de que hé Cap.m Francisco Saraiva da Cunha do Regimento da Guarnição desta Praça de que hé Coronel Manoel Botelho de Lacerda, e vencerá o Soldo que lhe tocar e o Senhor Governador desta Praça lhe mandará formar asento na Vedoria della. E por firmeza de tudo lhe mandei passar o prezente por mim assignado e Sellado com o Sello de minhas Armas que se cumprirá Inteiramente como nella se conthem, Registando-ce nesta Secretaria e mais partes a que tocar. Dado nesta Praça da Colonia do Sacramento a trinta e hum de Julho de mil settecentos cincoenta e tres. O Secretario da Expedição Manoel da Silva Neves o fês e escreveo// Gomes Freire de Andrada//

Registro de hum Nombramento de Alferes do Regimento da Guarnição desta Praça passado a Manoel Teixeira Vilarinho.

Gomes Freire de Andrada Cavaleiro profeço na ordem de Christo do Conselho de S. Mag. Mestre de Campo General de Seos Exercitos

Governador, e Capitão General da Capitania do Rio de Janeiro com o Governo das Minas Geraes &. Porquanto S. Mag. foi Servido mandarme por Sua Real ordem de dezasete de Julho de mil sette centos quarenta e sette, arregimentace os Terços desta Capitania, e crease os novos Corpos, e pela de honze de Novembro de mil sette centos quarenta e nove provese nelles os postos na forma praticada no Reyno; e sendo precizo nomear Alferes para a Companhia de que hé Capitão Jozé de Moraes Ferreira do Regimento da Guarnição desta Praça, de que hé Coronel Manoel Bottelho de Lacerda, em pessoa que tenha os Requizitos necessarios, attendendo a Manoel Teixeira Vilarinho haver Servido a S. Magestade vinte e hum annos, hum mez, e dezoito dias interpolados em praça de Soldado quatro annos, vinte e sette dias; em Cabo de Esquadra seis annos, dez mezes, e vinte e oito dias; em Sargento Supra dois annos, e trez dias, e em Sargento do Numero nove annos hum mez e dezanove dias que actualmente exerce na mesma Companhia, sempre com bom procedimento; nomeyo ao dito Manoel Teixeira Vilarinho para Alferes da Companhia de que hé Capitão Jozé de Morais Ferreira do Regimento da Guarnição desta praça de que hé Coronel Manoel Bottelho de Lacerda, e vencerá o soldo que lhe tocar, e o Senhor Governador desta Praça lhe mandará formar o assento na Vedoria della. E por firmeza de tudo lhe mandei passar o prezente por mim asignado, e Sellado com o Sello de minhas Armas, que se cumprirá inteiramente como nelle se conthem, Registrandoce nesta Secretaria, e mais partes a que tocar. Dado Nesta praça da Colonia do Sacramento a trinta e hum de Julho de mil settecentos, cincoenta, e tres. O Secretario da Expedição Manoel da Silva Neves o fês e escreveo //Gomes Freire de Andrada//.

Registro de um Nombramento de Alferes do Regimento da Guarnição desta Praça passado a José Antonio Vellozo.

Gomes Freire de Andrada Cavaleiro prefeço na ordem de Christo do Conselho de S. Mag. Mestre de Campo General de Seos Exercitos Governador e Capitão General da Capitania do Rio de Janeiro com o Governo das Minas Geraes &. Porquanto S. Mag. foi servido mandarme por sua Real ordem de dezasete de Julho de mil sette centos quarenta e sette arregimentace os Terços desta Capitania, e creáse os novos Corpos, e pela de honze de Novembro de mil sette centos, quarenta e nove provêce nelles os postos na forma practicada no Reyno; e sendo precizo nomear Alferes para a Companhia de que hé Capitam Domingos Martins Feijó do Regimeuto da Guarnição desta Praça de que hé Coronel Manoel Bottelho de Lacerda em pessoa que tenha os Requisitos necessarios, attendendo a Jozé Antonio Vellozo haver servido a S. Mag. oito annos cinco mezes e déz dias interpolados

em praça de Soldado, que sentou voluntariamente no Regimento de Dragoens, hum anno, dez mezes, vinte e seis dias; em Cabo de Esquadra de Infantaria dez mezes e nove dias; em Sargento Supra hum anno quatro mezes, e dezanove dias; e em Sargento do Numero quatro annos trez mezes e dezaseis dias, que actualmente exerce na Companhia do Cap.m Francisco Xavier da Silva do mesmo Regimento sempre com bom procedimento nomeyo ao ditto Jozé Antonio Vellozo para Alferes da Companhia do Capitão Domingos Martins Feijó do Regimento da Guarnição desta Praça de que hé Coronel Manoel Bottelho de Lacerda; e vencerá o soldo que lhe tocar; e o Senhor Governador desta Praça lhe mandará formar asento na vedoria della. E por firmeza de tudo lhe mandei passar o prezente por mim assignado, e Sellado com o Sello de minhas Armas que se cumprirá inteiramente como nelle se conthem, Registrandoce nesta Secretaria, e mais partes a que tocar. Dado nesta Praça da Colonia do Sacramento a trinta e hum de Julho de mil Settecentos cincoenta e tres. O Secretario da Expedição Manoel da Silva Neves a fês e escreveo. //Gomes Freire de Andrada//

Nombramento de Tenente do Regimento da Guarnição desta Praça passado a Manoel Marques Braga.

Gomes Freire de Andrada Cavaleiro profeço na ordem de Christo do Conselho de S. Mag. Mestre de Campo General de Seus Exercitos Governador e Campm General da Capitania do Rio de Janeiro com o Governo das Minas Geraes &. Porquanto S. Mag. foi servido mandarme por sua Real ordem de dezasete de Julho de mil sette centos, quarenta e sete arregimentace os Terços desta Capitania, e creáse os novos Corpos e pela de honze de Novembro de mil settecentos quarenta e nove provese nelles os postos na forma praticada no Reyno; e sendo precizo nomeár Tenente para a Companhia de que hé Camp. Manoel Pinto Santiago do Regimento da Guarnição desta Praça de que hé Coronel Manoel Bottelho de Lacerda, em pessoa que tenha os Requezitos necessarios; attendendo a Manoel Marques Braga haver servido a S. Mag. vinte e quatro annos, dois mezes e quinze dias interpolados em praça de Soldado hum anno, e dez dias, em Cabo de Esquadra oito annos, hum mez, e oito dias; em Sargento Supra cinco annos tres mezes e quinze dias; em Sargento de Numero Sette mezes, e vinte e tres dias; e em Alferes nove annos hum mez e vinte dias que actualmente exerce da mesma Companhia Sempre assim na Guerra como na paz com bom procedimento; nomeyo ao ditto Manoel Marques Braga para Tenente da Companhia de que hé Capm Manoel Pinto Santiago do Regimento da Guarnição desta Praça, de que hé Coronel Manoel Bottelho de Lacerda, e vencerá o Soldo que lhe tocar; e o Senhor Governador desta Praça lhe mandará formar asento na Vedo-

ria della. E por firmeza de tudo lhe mandei passar o presente por mim asignado, e sellado com o Sello de minhas Armas, que se cumprirá inteiramente como nelle se conthem, Registandoce nesta Secretaria e mais partes a que tocar. Dado nesta Praça da Colonia do Sacramento a trinta, e hum de Julho de mil sette centos e cincoenta e trez. O Secretario da Expedição Manoel da Silva Neves o fez e escreveo //Gomes Freire de Andrada//.

Registo de hum Nombramento de Tenente do Regimento da Guarnição desta praça passado a Alberto de Almeyda

Gomes Freire de Andrada Cavaleiro profeço na ordem de Christo do Conselho de S. Mag. Mestre de Campo General de Seos Exercitos Governador e Capm General da Capitania do Rio de Janeiro com o Governo das Minas Geraes &. Porquanto S. Mag foi servido mandarme por sua real ordem de dezasete de Julho de mil settecentos quarenta e sette arrigimentáce os Terços desta Capitania, e creáse os novos Corpos; e pela de honze de Novembro de mil settecentos quarenta e nove provêce nelles os postos na forma practicada no Reyno; e sendo precizo nomear Tenente para a Companhia de que hé Capm Claudio Antonio Correa do Regimento da Guarnição desta Praça de que hé Coronel Manoel Bottelho de Lacerda, em pessoa que tenha os Requezitos necessarios; attendendo a Alberto de Almeyda haver Servydo a S. Mag. vinte e tres annos, dois mezes e vinte e sette dias interpolados em praça de Soldado, que sentou voluntariamente na Corte cinco annos, sette mezes e vinte e oito dias; em Praça de Cabo de Esquadra treze dias; em Sargento Supra doze annos, honze mezes e vinte e hum dias em cujo tempo fêz varios embarques; e passou a servir nesta Praça voluntariamente na de Soldado que exercitou hum mêz, e vinte e tres dias, e em Sargento do Numero quatro annos dois mezes e doze dias que actualmente exerce na Companhia do Coronel do Regimento desta Praça sempre com Louvavel procedimento; nomeyo ao ditto Alberto de Almeyda para Tenente da Companhia do Capm Claudio Antonio Correa do Regimento da Guarnição desta Praça de que hé Coronel Manoel Bottelho de Lacerda, e vencerá o Soldo que lhe tocar; e o Senhor Governador desta Praça lhe mandará formar assento na Vedoria della. E por firmeza de tudo lhe mandei passar o prezente por mim asignado, e Sellado com o Sello de minhas Armas, que se cumprirá inteiramente como nelle se conthem, Registandoce nesta Secretaria e mais partes a que tocar Dado nesta Praça da Colonia do Sacramento a trinta o hum de Julho de mil settecentos cincoenta e tres. O Secretario da Expedição Manoel da Silva Neves o fêz e escreveo //Gomes Freire de Andrada//.

Registro de hum Nombramento de Alferes do Regimento da Guarnição desta Praça passado a João Gonçalves

Gomes Freire de Andrada Cavaleiro profeço na ordem de Christo do Conselho de S. Mag. Mestre de Campo General de Seos Exercitos Governador e Capitão General da Capitania do Rio de Janeiro com o Governo das Minas Geraes &. Porquanto S. Mag. foi Servido mandarme por Sua Real ordem de dezasete de Julho de mil Settecentos quarenta e Sette arregimentace os Terços desta Capitania, e creâce os novos Corpos, e pela de honze de Novembro de mil Settecentos quarenta e nove provêce nelles os postos na forma praticada no Reyno; e sendo precizo nomeár Alferes para a Companhia de que hé Cap.ᵐ Claudio Antonio Correa do Regimento da Guarnição desta Praça de que hé Coronel Manoel Bottelho de Lacerda, em pessoa que tenha os Requezitos necessarios; attendendo a João Gonçalves haver Servido a S. Mag. trinta e quatro annos oito mezes e honze dias interpolados, em praça de Soldado Sette annos, sette mezes, e seis dias; em Cabo de Esquadra tres annos, sette mezes e vinte dias; em Sargento Supra Sette annos, e dois mezes; em Sargento do Numero dezaseis annos, tres mezes e quinze dias, que atualmente exerce na mesma Companhia sempre com Louvavel procedimento, dando provas de valor no Citio desta Praça; nomeyo ao ditto João Gonçalves para Alferes da Companhia de que hé Capitão Claudio Antonio Correa do Regimento da Guarnição desta Praça, de que hé Coronel Manoel Botelho de Lacerda; e vencerá o Soldo, que lhe tocar; e o Senhor Governador desta Praça lhe mandará formar asento na Vedoria della. E por firmeza de tudo lhe mandei passar o prezente por mim assignado, e Sellado com o Sello de minhas Armas que se cumprirá inteiramente como nelle se conthem, Registandose nesta Secretaria e mais partes a que tocar. Dado nesta Praça da Colonia do Sacramento a trinta, e hum de Julho de mil Sete centos cincoenta, e tres. O Secretario da Expedição Manoel da Silva Neves o fês e escreveo //Gomes Freire da Andrada//

Registro de hum Nombramento de Tenente do Regimento da Guarnição desta Praça passado a Dionizio José de Figueiredo.

Gomes Freire de Andrada, Cavaleiro profeço na ordem de Christo do Conselho de S. Mag. Mestre de Campo General de Seus Exercitos Governador e Cap.ᵐ General da Capitania do Rio de Janeiro com o Governo das Minas Geraes &. Porquanto S. Mag. foi servido mandarme por Sua Real ordem de dezasete de Julho de mil, Settecentos quarenta e sette arregimentace os Terços desta Capitania, e creâse os novos Corpos; e pela de honze de Novembro de mil Settecentos, quarenta e

nove provêce nelles os postos na forma praticada no Reyno; e sendo precizo nomeár Tenente para a Companhia de que hé Cap.^m Domingos Martins Feijó do Regimento da Guarnição desta Praça, de que hé Coronel Manoel Botelho de Lacerda, em pessoa que tenha os Requezitos necessarios; attendendo a Dionizio José de Figueiredo haver Servido a S. Mag. vinte e oito annos, e cinco mezes interpolados em praça de soldado tres annos, cinco mezes e vinte dias; em Cabo de Esquadra seis annos, oito mezes e dezanove dias; e em Sargento Supra Nove mezes; em Sargento do Numero cinco annos e oito mezes; em Furriel Mór cinco annos, e seis mezes; em Alferes seis annos tres mezes e vinte e tres dias que actualmente exerce na mesma Companhia Sempre com Louvavel procedimento; nomeyo ao ditto Dionizio José de Figueiredo para Tenente da Companhia de que hé Capitão Domingos Martins Feijó do Regimento da Guarnição desta Praça de que hé Coronel Manoel Botelho de Lacerda, e vencerá o Soldo que lhe tocar; e o Senhor Governador desta Praça lhe mandará formar asento na Vedoria della. E por firmeza de tudo lhe mandei passar o presente por mim assignado e Sellado com o Sello de minhas Armas, que se cumprirá inteiramente como nelle se conthem, Registandoce nesta Secretaria, e mais partes a que tocar. Dado nesta Praça da Colonia do Sacramento a trinta e hum de Julho de mil Settecentos cincoenta, e tres. O Secretario da Expedição Manoel da Silva Neves o fêz e escreveo. //Gomes Freire de Andrada//

Registo de hum Nombramento de Tenente do Regimento da Guarnição desta Praça passado a Jozé Sequeira Caldas

Gomes Freire de Andrada Cavaleiro professo na ordem de Christo do Conselho de S. Mag. Mestre de Campo General de Seos Exercitos Governador e Cap.^m General da Capitania do Rio de Janeiro com o Governo das Minas Geraes &. Porquanto S. Mag. foi Servido mandarme por Sua Real ordem de dezasete de Julho de mil Settecentos quarenta e Sette, arregimentace os Terços desta Capitania, e creâse os novos Corpos, e pela de honze de Novembro de mil Sette centos quarenta, e nove provcêce nelles os postos na forma praticada no Reyno; e Sendo precizo nomear Tenente para a Companhia do Cap.^m Francis-cisco Xavier da Silva do Regimento da Guarnição desta Praça de que hé Coronel Manoel Bottelho de Lacerda em pessoa que tenha os Requezitos necessarios attendendo a Jozeph de Siqueira Caldas haver Servido a S. Mag. dezasete annos Sette mezes, e honze dias, interpolados em praça de Soldado Seis dias; em Cabo de Esquadra hum mêz, e dezanove dias; em Sargento Supra cinco annos dez mezes e vinte e Sinco dias; em Sargento do Numero Sette annos, tres mezes e Seis dias; e em Capitão de Campanha quatro annos tres mezes e quinze dias, que actualmente exerce Sempre com bom procedimento, dando provas de valor no Citio desta Praça; nomeyo ao ditto Jozé de Siquei-

ra Caldas para Tenente da Companhia, de que hé Capitão Francisco Xavier da Silva do Regimento da Guarnição desta Praça de que hé Coronel Manoel Bottelho de Lacerda; e vencerá o Soldo que lhe tocar; e o Senhor Governador desta Praça lhe mandará formar asento na Vedoria della. E por firmeza de tudo lhe mandei passar o prezente por mim asignado, e Sellado com o Sello de minhas Armas, que Se cumprirá inteiramente como nelle Se conthem, Registandoce nesta Secretaria, e mais partes a que tocar Dada nesta Praça da Colonia do Sacramento a trinta e hum de Julho de mil Settecentos cincoenta e tres. O Secretario da Expedição Manoel da Silva Neves o fês e escreveo //Gomes Freire de Andrada//.

Registo de hú Nombramento de Alferes do Regimento da Guarnição desta Praça passado a Jozeph Fernandes de Faria

Gomes Freire de Andrada Cavaleiro professo na ordem de Christo do Conselho de S. Mag. Mestre de Campo General de Seus Exercitos Governador e Capm. General da Capitania do Rio de Janeiro com o Governo das Minas Geraes &. Porquanto S. Mag. foi Servindo ordenarme por Sua Real ordem de dezasete de Julho de mil Settecentos, quarenta, e Sette arregimentâce os Terços desta Capitania, e creâce os novos Corpos; e pela de honze de Novembro de mil Settecentos quarenta e nove provêse nelles os postos na forma practicada no Reyno; e Sendo precizo nomear Alferes para a Companhia de que hé Capitão Pedro Fructuozo do Regimento da guarnição desta Praça de que hé Coronel Manoel Bottelho de Lacerda em pessoa que tenha os Requezitos necessarios; attendendo a Jozé Fernandes de Faria haver Servido a S. Mag. dezasette annos, quatro mezes e vinte e oito dia interpolados em praça de Soldados dois annos, hum mez e quartorze dias; em Cabo de Esquadra tres annos, Sette mezes, e dez dias; e em Sargento Supra Seis annos cinco mezes e dois dias; e em Sargento de Numero cinco annos dois mezes e vinte e oito dias que actualmente está exercendo na mesma Companhia Sempre com bom procedimento, nomeyo ao ditto José Fernandes de Faria para Alferes da Companhia de que hé Capitão Pedro Fructuoso do Regimento da Guarnição desta Praça de que hé Coronel Manoel Bottelho de Lacerda, e vencerá o Soldo que lhe tocar; e o Senhor Governador desta Praça lhe mandará formar a asento na Vedoria della. E por firmeza de tudo lhe madei passer o prezente por mim assignado e Sellado com o Sello de minhas Armas que Se cumprirá inteiramente como nelle Se conthem, Registandoce Nesta Secretaria e mais partes a que tocar. Dado Nesta Praça da Colonia do Sacramento a trinta e hum do Julho de mil Settecentos cincoenta e tres. O Secretario da Expedição Manoel da Silva Neves o fês e escreveo //Gomes Freire de Andrada//.

Registo de hum Nombramento de Tenente do Regimento da Guarnição desta Praça passado a Jozé de Brito Bernardes

Gomes Freire de Andrada Cavaleiro profeço na ordem de Christo do Conselho de S. Mag. Mestre de Campo General de seos Exercitos Governador e Cap.m General da Capitania do Rio de Janeiro com o Governo das Minas Geraes &. Porquanto sua Mag. foi servido ordenarme por Sua Real ordem de dezasete de Julho de mil sette centos quarenta e sette arrigimentace os Terços desta Capitania, e creáse os novos Corpos; e pela de honze de Novembro de mil sette centos, quarenta e nove provêce nelles os postos na forma praticada no Reyno; e sendo precizo nomear Tenente para a Companhia do Cap.m Pedro Fructuoso do Regimento da Guarnição desta Praça de que hé Coronel Manoel Bottelho de Lacerda, em pessoa que tenha os Requizitos necessarios; attendendo a Jozé de Britto Bernardes haver servido a S. Mag. trinta e hum annos e tres mezes, interpolados em praça de Soldado hum anno sette mezes, e vinte dias; em Cabo de Esquadra sette annos, oito mezes e vinte dias; na de Sargento Supra cinco annos sette mezes e vinte dois dias; na de Sargento do Numero honze annos, quatro mezes e cinco dias; na de Furriel Mór hum anno, quatro mezes, e dezaseis dias; e em Alferes Cinco annos dois mezes e vinte e sette dias, que actualmente está exercendo na mesma Companhia sempre com o bom procedimento, dando provas de valor nas occazioens que teve quando se citiou esta Praça, e ficando em hua gravemente ferido de hua balla de Artilharia; nomeyo ao ditto Jozé de Britto Bernardes para Tenente da Companhia de que hé Capitão Pedro Fructuozo do Regimento da Guarnição desta Praça, de que hé Coronel Manoel Bottelho de Lacerda, e vencerá o Soldo que lhe tocar; e o Senhor Governador desta Praça lhe mandará formar asento na Vedoria della. E por firmeza de tudo lhe mandei passar o prezente por mim assignado e sellado com o sello de minhas Armas, que se cumprirá inteiramente como nelle se conthem Registandoce nesta Secretaria e mais partes a que tocar. Dado nesta Praça da Colonia do Sacramento a trinta e hum de Julho de mil sette centos cincoenta e tres. O Secretario da Expedição Manoel da Silva Neves o fêz e escreveo //Gomes Freire de Andrada//

Registo de hum Nombramento de Tenente do Regimento da Guarnição desta Praça passado a Antonio de Moraes Ferreira

Gomes Freire de Andrada Cavaleiro profeço na ordem de Christo do Conselho de S. Mag. Mestre de Campo General de seos Exercitos Governador e Cap.m General da Capitania do Rio de Janeiro com o Governo das Minas Geraes. Porquanto S. Mag. foi servido ordenarme por sua Real ordem de dezasete de Julho de mil settecentos quarenta,

sette arregimentáce os Terços desta Capitania, e creáse os novos Corpos; e pela de honze de Novembro de mil settecentos quarenta e nove provêse nelles os postos na forma praticada no Reyno; e sendo precizo nomear Tenente para a Companhia de que hé Cap.[m] Joseph de Moraes Ferreira do Regimento da Guarnição desta Praça de que hé Coronel Manoel Bottelho de Lacerda, em pessoa que tenha os Requizitos necessarios; attendendo a Antonio de Moraes Ferreira haver servido a S. Mag. vinte e oito annos, hum mez, e dez dias interpolados em praça de Soldado Infante, e de Cavalo, que sentou voluntariamente nove annos hum mez, e seis dias; em Cabo de Esquadra quatro annos nove mezes, e vinte e tres dias; em Sargento Supra hum anno, hum mêz e treis dias; em Sargento do Numero dois annos; e em Alferes nove annos hum mez e oito dias que actualmente exerce na mesma Companhia sempre com louvavel procedimento mostrando em todas as occazioens, que teve no tempo em que foi citiada esta Praça, valor e actividade, ficando em hua dellas prizioneiro dos inimigos; nomeyo ao ditto Antonio de Moraes Ferreira para Tenente da Companhia de que hé Cap.[m] José de Moraes Ferreira do Regimento da Guarnição desta Praça, de que hé Coronel Manoel Bottelho de Lacerda, e vencerá o soldo que -lhe tocar; e o Senhor Governador desta Praça lhe mandará formar assento na Vedoria della. E por firmeza de tudo lhe mandei passar o prezente, por mim assignado, e sellado com o sello de minhas Armas, que se cumprirá inteiramente como nelle se conthem, Registandoce nesta Secretaria e mais partes a que tocar. Dado nesta Praça da Colonia do Sacramento a trinta e hum de Julho de mil settecentos cincoenta e tres. O Secretario da Expedição Manoel da Silva Neves o fêz e escreveo //Gomes Freire de Andrada//.

Registo de hum Nombramento de Alferes do Regimento da Guarnição desta Praça passado a Jozé Nunes Cordeiro

Gomes Freire de Andrada Cavaleiro profeço na ordem de Christo do Conselho de S. Mag. Mestre de Campo General dos Seos Exercitos Governador e Capm. General da Capitania do Rio de Janeiro com o Governo das Minas Geraes, &. Porquanto S. Mag. foi servido mandarme por Sua Real ordem de dezasete de Julho de mil sette centos quarenta e sette arrêgimentáce os Terços desta Capitania, e créase os novos Corpos; e pella de honze de Novembro de mil setecentos quarenta e nove provêse nelles os postos na fórma practicada no Reyno; e sendo precizo nomear Alferes para a Companhia de que hé Capitão Manoel Pinto Santiago do Regimento da Guarnição desta Praça de que hé Coronel Manoel Botelho de Lacerda, em pessoa que tenha os Requizitos necessarios, attendendo a José Nunes Cordeiro haver Servido

a S. Mag. dezasete annos oito mezes, e vinte e oito dias interpolados, em praça de Soldado honze mezes, e quatorze dias; em Cabo de Esquadra cinco mezes, e doze dias; em Sargento Supra dezaseis annos trez mezes, e vinte dias que actualmente exerce na Companhia de que hé Capitão Claudio Antonio Corrêa Sempre com Louvavel procedimento, nomeyo o diito José Nunes Cordeiro para Alferes da Companhia de que he Capm. Manoel Pinto Santiago do Regimento da Guarnição desta Praça, de que hé Coronel Manoel Bottelho de Lacerda, e vencerá o Soldo que lhe tocar; e o Senhor Governador desta Praça lhe mandará formar asento na Vedoria della. E por firmeza de tudo lhe mandei passar o prezente por mim assignado, e Sellado com o Sello de minhas Armas, que Se cumprirá intéiramente como nelle se conthem, registandoce Nesta Secretaria e mais partes, a que tocar. Dado Nesta Praça da Colonia, a trinta e hum de Julho de mil sette centos cincoenta e tres. O Secretario da Expedição Manoel da Silva Neves o fez e escreveo //Gomes Freire de Andrada//

Registo de hum Nombramento de Ajudante do Regimento da Guarnição desta Praça passado a Custodio Telles de Menezes

Gomes Freire de Andrada Cavaleiro profeço na ordem de Christo do Conselho de S. Mag. Mestre de Campo General de Seus Exercitos Governador e Capm. General da Capitania do Rio de Janeiro com o Governo das Minas Geraes, &. Porquanto S. Mag. foi Servido mandarme por sua Real ordem de dezasette de Julho de mil sette centos quarenta e sette, arregimentáce os Terços desta Capitania, e creâse os novos Corpos; e pela de honze de Novembro de mil sette centos quarenta e nove provêse nelles os postos na forma praticada no Reyno; e sendo precizo nomear Ajudante para o Regimento da Guarnição desta Praça de que hé Coronel Manoel Bottelho de Lacerda, em pessoa que tenha os Requisitos necessarios; attendendo A Custodio Telles de Menezes haver Servido a S. Mag. trinta e dois annos, dez mezes e tres dias interpolados em praça de Soldado hum anno cinco mezes e quinze dias; em Cabo de Esquadra quatro annos sette mezes e seis dias; em Sargento Supra oito annos e quinze dias; em Sargento do Numero oito annos quatro mezes e tres dias, e Ajudante Supra dez annos cinco mezes e seis dias que actualmente exerce no mesmo Regimento, Sempre com louvavel, e destinto procedimento, havendoce com Vallor no tempo de Sitio desta Praça; nomeyo ao ditto Custodio Telles de Menezes para Ajudante do Regimento da Guarnição desta Praça de que hé Coronel Manoel Bottelho de Lacerda, e vencerá o Soldo que lhe tocar, dandose lhe tambem Cavalo, e o sustento delle na mesma forma que se pratica no Rio de Janeiro, e o Senhor Governador desta Praça lhe mandará formar asento na Vedoria. E por firmeza de tudo lhe

mandei passar o prezente por mim assignado e Sellado com o Sello de minhas Armas, que Se cumprirá inteiramente como nelle Se conthem, Registandoce Nesta Secretaria, e mais partes a que tocar. Dado nesta Praça da Nova Colonia do Sacramenfo a trinta e hum de Julho de mil setecentos, cincoenta e tres. O Secretario da Expedição Manoel da Silva Neves o fes e escreveo //Gomes Freire de Andrada//

Registo de hum Nombramento de Sargento do Numero do Regimento da Guarnição desta Praça passado a João Pacheco

Gomes Freire de Andrada do Conselho de S. Mag. Cavaleiro profeço na ordem de Christo Mestre de Campo General de Seos Exercitos Governador e Capm. General da Capitania do Rio de Janeiro com o Governo das Minas Geraes & Porquanto S Mag. foi Servido mandar-me por Sua Real ordem de dezasete de Julho de mil settecentos quarenta e sette arregimentace os Terços desta Capitania, e criáse os novos Corpos, e pela de honze de Novembro de mil Settecentos quarenta, e nove provêse nelles os postos na forma praticada no Reyno; e Sendo precizo nomear Sargento do Numero para a Companhia de Granadeiros da guarnição desta Praça de que hé Coronel Manoel Botelho de Lacerda, em pessoa que tenha os requezitos necessarios attendendo a João Pacheco haver Servido a S Mag. dezanove annos tres mezes e vinte e seis dias interpolados em praça de Soldado oito annos, e cinco dias, e em Cabo de Esquadra quatro annos, e oito Mezes, e em Sargento Supra Seis annos e sette mezes e vinte e hum dias que actualmente exerce na Companhia de que hé Capm. Domingos Martins Feijó Sempre com bom procedimento, nomeyo ao ditto João Pacheco para Sargento do Numero da Companhia de Granadeiros do Regimento da Guarnição desta Praça de que hé Coronel Manoel Botelho de Lacerda! e vencerá o Soldo que lhe tocar; e o Senhor Governador desta Praça lhe mandará formar asento na Vedoria della. E por firmeza de tudo lhe mandei passar o prezente por mim asignado e Sellado com o Signete de minhas Armas, que se comprirá inteiramente como nelle se conthem Registandoce nesta Secretaria, e mais partes a que tocar. Dado nesta Praça da Colonia do Sacramento a trinta e hum de julho de mil Settecentos cincoenta e tres. O Secretario da Expedição Manoe da Silva Neves o fes, e escreveo //Gomes Freire de Andrada//.

Registo de hum Nombramento de Sargento do Numero do Regimento da Guarnição desta Praça passado a João Vaz de Carvalho.

Gomes Freire de Andrada Cavaleiro Profeço na ordem de Christo do Conselho de S. Mag. Mestre de Campo General do Seos Exercitos,

Governador e Capm. General da Capitania do Rio de Jaeniro com o Governo das Minas Geraes &. Porquanto S. Mag. foi Servido mandarme por Sua Real ordem de dezasete de Julho de mil Sette centos quarenta e sette arregimentace os Terços desta Capitania, e creáse os novos Corpos; e pela de honze de Novembro de mil Settecentos quarenta e nove provêce nelles os postos na forma practicada no Reyno, e sendo precizo nomear Sargento do Numero para a Companhia de que hé Capitão Claudio Antonio Correa do Regimento da Guarnição desta Praça de que hé Coronel Manoel Botelho de Lacerda, em pessoa que tenha os Requezitos necessarios, attendendo a João Vaz de Carvalho Soldado da Companhia do Capm. Francisco Xavier da Silva do mesmo Regimento ter os annos de Serviço que despoem as novas Ordenanças; Nomeyo ao ditto João Vaz de Carvalho para Sargento do Numero da Companhia de que hé Capm. Claudio Antonio Correa do Regimento da Guarnição desta Praça de que hé Coronel Manoel Botelho de Lacerda, e vencerá o Soldo que lhe tocar; e o Senhor Governador desta Praça lhe mandará formar asento na Vedoria della. E por firmeza de tudo lhe mandei passar o prezente por mim assignado, e Sellado com o Sello de minhas Armas que se cumprirá inteiramente como nella se conthem, Registandoce Nesta Secretaria e mais partes a que tocar. Dado Nesta Praça da Colonia do Sacramento a trinta e hum de Julho de mil Settecentos cincoenta e tres. O Secretario da Expedição Manoel da Silva Neves o fez e escreveo //Gomes Freire de Andrada//.

Registo de hum Nombramento de Sargento de Numero do Regimento da Guarnição desta Praça passado a Ignacio Gonçalves Pereyra.

Gomes Freire de Andrada Cavaleyro profeço na ordem de Christo do Conselho de S. Mag. Mestre de Campo General de Seos Exercitos Governador, e Capm. General da Capitania do Rio de Janeiro com o Governo das Minas Geraes & Porquanto S. Mag. foi Servido mandarme por Sua Real ordem de dezasette de Julho de mil sette centos, quarenta e sette arregimentace os Terços desta Capitania, e creáse os novos Corpos; e pella de honze de Novembro de mil sette centos quarenta e nove provêse nelles os postos na fórma praticada no Reyno; e Sendo precizo nomear Sargento do Numero para a Companhia de que hé Capitam Manoel Pinto Santiago do Regimento da Guarnição desta Praça, de que hé Coronel Manoel Botelho de Lacerda, em pessoa que tenha os Requezitos necessarios, attendendo a Ignacio Gonçalves Pereira haver Servido a S. Mag. doze annos, tres mezes e vinte e tres dias, em praça de Soldado Dragão, que Sentou voluntariamente, na de Cabo de Esquadra de Infantaria e na de Sargento Supra que actualmente exerce na mesma Companhia Sempre com bom procedimento,

nomeyo o dito Ignacio Gonçalves Pereyra para Sargento do Numero de que hé Capm. Manoel Pinto Santiago do Regimento da Guarnição desta Praça, de que hé Coronel Manoel Bottelho de Lacerda, e vencerá o Soldo que lhe tocar; e o Senhor Governador desta Praça lhe mandará formar asento na Vedoria della. E por firmeza de tudo lhe mandei passar o prezente por mim asignado e Sellado com o Sello de minhas Armas, que se cumprirá inteiramente Como nelle Se conthem, Registandoce Nesta Secretaria e mais partes a que tocár. Dado Nesta Praça da Colonia do Sacramento a trinta e hum de Julho de mil Sette Centos, cincoenta e tres. O Secretario da Expedição Manoel da Silva Neves o fez e escreveo //Gomes Freire de Andrada//.

Registo de hum Nombramento de Sargento Supra do Regimento da Guarnição desta Praça passado a Ignacio da Cunha.

Gomes Freire de Andrada Cavaleiro profeço na ordem de Christo do Conselho de S. Mag Mestre de Campo General dos Seus Exercitos Governador, e Capitão General da Capitania do Rio de Janeiro, com o Governo das Minas Geraes &. Porquanto S. Mag. foi Servido mandarme por Sua Real ordem de dezasete de Julho de mil Sette centos quarenta e Sette arregimentàce os Terços desta Capitania, e creáse os novos Corpos; e pela de honze de Novembro de mil Sette centos quarenta e nove provêce nelles os postos na forma practicada no Reyno e Sendo precizo nomeár Sargento Supra para a Companhia de que hé Capitão Francisco Saraiva da Cunha do Regimento da Guarnição desta Praça de que hé Coronel Manoel Bottelho de Lacerda, em pessoa que tenha os Requezitos necessarios, attendendo a Ignacio da Cunha haver Servido a S. Mag. dezaseis annos, cinco mezes, e vinte e nove dias, e em Cabo de Esquadra nove annos honze mezes, e vinte e seis dias que actualmente exerce na mesma Companhia Sempre com bom procedimento, nomeyo ao ditto Ignacio da Cunha para Sargento Supra da Companhia do Capitão Francisco Saraiva da Cunha do Regimento da Guarnição desta Praça, de que hé Coronel Manoel Bottelho de Lacerda, e vencerá o Soldo que lhe tocar; e o Senhor Governador desta Praça lhe mandará formar asento na Vedoria della. E por firmeza de tudo lhe mandei passar o prezente por mim assignado e Sellado com o Sello de minhas Armas, que se cumprirá inteiramente como nelle se conthem, Registandoce nesta Secretaria, e mais partes a que tocar. Dado nesta Praça da Colonia a trinta e hum de Julho de mil Sette centos cincoenta e tres. O Secretario da Expedição Manoel da Silva Neves a fez e escreveo //Gomes Freire de Andrada//.

Registo de hum Nombramento de Sargento do Numero do Regimento da Guarnição desta Praça passadas a Manoel José Marques.

Gomes Freire de Andrada Cavaleiro professo na ordem de Xpto. do conselho de S. Mag. Mestre de campo General dos Seus Exercitos Governador e capitão General da Capitania do Rio de Janeiro com o Governo das Minas Geraes &. Porquanto S. Mag. foi Servido mandarme por Sua Real ordem de dezasete de Julho de mil e Sete Sentos e quarenta e Sete aregimentáse os Tersos desta Capitania e criasse os novos Corpos; e pella de onze de novembro de mil Setesentos e quarenta e nove provese nelles os postos na forma praticada no Reino; e sendo pressizo nomiar Sargento do Numero para a companhia de que hé Capp.am Pedro Fructuoso do Regimento da guarnição desta Prassa de que hé Coronel Manoel Botelho de Lacerda, em pessoa que tenha os Requezitos necessarios; atendendo a Manoel Jozé Marques haver Servido a S. Mag. em prassa de Soldado Dragão que sentou voluntariamente, em cabo de Esquadra de Infantaria, e em Sargento Supra que actualmente exerce na mesma Companhia Sempre com bom prossedimento; nomeyo ao ditto Manoel Jozé Marques para Sargento do Numero da Companhia do Capp.am Pedro Fructuozo do Regimento da guarnição desta Prassa de que hé coronel Manoel Botelho de Lacerda, e vencerá o Soldo que lhe tocar; e o Senhor Governador desta Prassa lhe mandará formar asento na Vedoria della. E por firmeza de tudo lhe mandei passar o prezente por mim assignado, e Sellado com o Sello de Minhas Armas que se cumprirá inteiramente como nelle se contem, Registandosse nesta Secretaria, e mais partes a que tocar. Dado nesta Praça da Collonia do Sacramento a trinta e hum de Julho de mil e Sete Sentos e sincoenta e tres annos. O Secretario Manoel da Silva Neves o fez e escreveo// Gomes Freire de Andrada//.

Registo de hum Nombramento de Sargento Supra do Regimento da Guarnição desta Prassa passado a Joaquim Nunes Cordeiro.

Gomes Freire de Andrada Cavalleiro professo na ordem de Xpto. do conselho de S. Mag. Mestre de Campo General dos Seus Exercitos Governador e Cap.m General da Capitania do Rio de Janeiro com o Governo das Minas Geraes &. Porquanto S. Mag. foi Servido mandarme por S. Real hordem de dezassete de Julho de mil e Sete Sentos e quarenta e sete arregimentasse os Tersos desta Capitania, e criasse os novos Corpos; e pella de onze de Novembro de mil Sete Sentos e quarenta e nove provêsse nelles os postos na forma praticada no Reino; e sendo pressizo nomiar Sargento Supra para a companhia do Sar

gento Mór do Regimento da Guarnição desta Prassa de que hé cononel Manoel Botelho de Lasserda em pessoa que tenha os Requezitos necessarios; atendendo a Joaquim Nunes Cordeiro haver servido a S. Mag. sinco annos onze mezes e vinte e tres dias enterpolados em prassa de Soldado que sentou voluntariamente sinco mezes e treze dias, e em cabo de Esquadra sinco annos seis mezes e dez dias que actualmente exerce na mesma Companhia, sempre com bom procedimento; nomeyo ao dito Joaquim Nunes Cordeiro para Sargento Supra da Companhia do Sargento Mór do Regimento da Guarnição desta Prassa de que hé Coronel Manoel Botelho de Lasserda e vencerá o Soldo que lhe tocar; e o Senhor Governadar desta Prassa lhe mandará formar assento na Vedoria della. E por firmeza de tudo lhe mandei passar o prezente por mim assignado e Sellado com o Sello de minhas Armas que se cumprirá inteiramente como nelle se contem. Registandosse nesta Secretaria e mais partes a que tocar. Dado nesta Praça da Collonia do Sacramento a trinta e hum de Julho de mil Sete Sentos e sincoenta e tres annos. O Secretario da Expedição Manoel da Silva Neves o fês e escreveo// Gomes Freire de Andrada//

Registo de hum Nombramento de Sargento do Numero do Regimento da Guarnição desta Prassa passado a Gregorio Nunes Cordeiro.

Gomes Freire de Andrada Cavalleiro professo na ordem de Xpto. do Conselho de S. Mag. Mestre de Campo General dos Seus Exercitos Governador e Capm. General da Capitania do Rio de Janeiro com o Governo das Minas Geraes &. Porquanto S. Mag. foi Servido mandarme por S. Real hordem de dezassete de Julho de mil e Sette Sentos e quarenta e Sete aregimentasse os Tersos desta Capitania e criasse os novo Corpos; e pella de onze de Novembro de mil e Sete Sentos e quarenta e nove provesse nelles os postos na forma praticada no Reino; e Sendo pressizo nomear Sargento do Numero para a Companhia do Sargento Mór no Regimento da Guarnição desta Prassa de que hé Coronel Manoel Bottelho de Lacerda em pessoa que tenha os Requezitos necessarios atendendo a Gregorio Nunes Cordeiro haver Servido a S. Mag. Nove annos tres mezes e vinte e Seis dias, enterpolados em prassa de Soldado que Sentou voluntariamente hum anno e onze mezes; em cabo de Esquadra Sinco annos quatro mezes e vinte e oito dias; e em Sargento Supra hum anno onze mezes e vinte Sete dias que actualmente exerce na mesma Companhia Sempre com bom procedimento; nomeyo ao dito Gregorio Nunes Cordeiro para Sargento do Numero da Companhia do Sargento Mór do Regimento da Guarnição desta Prassa de que hé Coronel Manoel Botelho de Lacerda, e vencerá o Soldo que lhe tocar, e o Senhor Governador desta Prassa lhe mandará for-

mar asento na Vedoria della. E por firmeza de tudo lhe mandey passar o prezente por mim asignado e Sellado com o Sello de minhas Armas que cumprirá inteiramente como nelle Se contem Registandosse nesta Secretaria, e mais partes a que tocar. Dado nesta Prassa da Collonia do Sacramento a trinta e hum de Julho de mil e Sete Sentos e Sincoenta e tres. O Secretario da Expedição Manoel da Sylva Neves o fez e escreveo //Gomes Freire de Andrada//.

Registo de hum Nombramento de Sargento de Numero do Regimento da Guarnição desta Praça passado a Antonio Machado Simoens.

Gomes Freire de Andrada Cavaleiro profeço na ordem de Christo do Conselho de Mag. Mestre de Campo General de Seus Exercitos, Governador e Capitão General da Capitania do Rio de Janeiro com o Governo das Minas Geraes &. Porquanto S. Mag. foi Servido mandarme por Sua Real ordem de dezasete de Julho de mil Sette centos quarenta e Sette, arregimentáce os Terços desta Capitania, e creáse os novos Corpos; e pela de honze de Julho de mil Sette centos quarenta e nove provêce nelles os postos na forma praticada no Reyno; e Sendo precizo nomear Sargento do numero para a Companhia de que hé Capitam Francisco Xavier da Silva do Regimento da Guarnição desta Praça de que hé Coronel Manoel Botelho de Lacerda, em pessoa que tenha os Requezitos necessarios: attendendo a Antonio Machado Simões haver Servido a S. Mag dezanove annos tres mezes e vinte e hum dias interpolados em praça de Soldado Sette annos dous mezes e doze dias: em Cabo de Esquadra Sette annos nove mezes, e quatorze dias e em Sargento Supra quatro annos tres mezes e vinte e tres dias, que actual; mente exerce na mesma Companhia Sempre com bom procedimento; nomeyo ao ditto Antonio Machado Simões para Sargento do Numero da Companhia de que hé Cap.m Francisco Xavier da Silva do Regimento da guarnição desta Praça de que hé Coronel Manoel Bottelho de Lacerda; e vencerá o Soldo que lhe tocar; e o Senhor Governador desta Praça lhe mandará formar asento na Vedoria della. E por firmeza de tudo lhe mandei passar o prezente por mim asignado, e Sellado com o Sello de minhas Armas, que Se cumprirá inteiramente como nelle Se conthem. Registandoce nesta Secretaria e mais partes a que tocar. Dado nesta Praça da Colonia do Sacramento a trinta e hum de Julho de mil Sette centos cincoenta e tres. O Secretario da Expedição Manoel da Silva Neves o fes e escreveo //Gomes Freire de Andrada//

Registro de hum Nombramento de Sargento de Numero do Regimento da Guarnição desta Praça passado a Jozé de Crasto Correya.

Gomes Freire de Andrada Cavaleiro professo na ordem de Christo do Conselho de S. Mag. Mestre de Campo General de Seos Exercitos Governador, e Cap.m General da Capitania do Rio de Janeiro com o Governo das Minas Geraes &. Porquanto S Mag. foi servido mandarme por sua Real ordem de dezasete de Julho de mil sette centos quarenta e sette arregimentáce os Terços desta Capitania e creásse os novos Corpos; e pela de honze de Novembro de mil sette centos quarenta e nove provêse nelles os postos na forma practicada no Reyno; e sendo precizo nomear Sargento do Numero para a Companhia do Cap.m Francisco Saraiva da Cunha do Regimento da Guarnição desta Praça de que hé Coronel Manoel Bottelho de Lacerda, em pessoa que tenha os Requisitos necessarios; attendendo á Jozé de Crasto Correya haver Servido a S. Mag. dezanove annos, trez mezes, quartorze dias interpolados em praça de Soldado nove annos dez mezes, e vinte dias; em Cabo de Esquadra cinco annos dez mezes e hum dia e em Sargento Supra tres annos, e sette mezes sempre com bom procedimento na mesma Companhia nomeio ao ditto Jozé de Crasto Correya para Sargento do Numero da Companhia de que hé Capitam Francisco Saraiva da Cunha do Regimento da Guarnição desta Praça de que hé Coronel Manoel Bottelho de Lacerda, e vencerá o soldo que lhe tocar; e o Senhor Governador desta Praça lhe mandará formar asento na Vedoria della. E por firmeza de tudo lhe mandei passar o prezente por mim asignado, e Sellado com o Sello de minhas Armas, que se cumprirá inteiramente como nelle se conthem, Registandoce nesta Secretaria e mais partes a que tocar. Dado nesta Praça da Colonia do Sacramento a trinta e hum de Julho de mil sette centos quarenta e nove. //O Secretario da Expedição Manoel da Silva Neves o fês e escreveo //Gomes Freire de Andrada//.

Registro de hum Nombramento de Sargento de Numero do Regimento da Guarnição desta Praça passado a Caetano de Azevedo Barbosa.

Gomes Freire de Andrada Cavaleiro profeço na ordem de Christo do Conselho de S. Mag Mestre de Campo General de Seos Exercitos Governador e Cap.m General da Capitania do Rio de Janeiro Com o Governo das Minas Geraes &. Porquanto Sua Mag. foi Servido mandarme por Sua Real ordem de dezasete de Julho de mil sette centos quarenta e sette aregimentáce os Terços desta Capitania, e creáse os novos Corpos; e pela de honze de Novembro de mil sette centos e quarenta, e nove provêce nelles os postos na forma praticada no Reyno; e

sendo preciso nomear Sargento de Numero para a Companhia do Coronel do Regimento desta Praça Manoel Bottelho de Lacerda em pessôa que tenha os Requisitos necessarios; attendendo a Caetano de Azevedo Barbosa haver Servido a S. Mag. dezasete annos, dez mezes, e vinte e seis dias interpolados em praça de Soldado que sentou voluntariamente, dois annos, tres mezes, e honze dias, em Cabo de Esquadra nove annos, nove mezes e sette dias, e em Sargento Supra cinco annos dez mezes, e oito dias, que actualmente exerce na mesma Companhia, sempre com bom procedimento; nomeyo ao ditto Caetano de Azevedo Barbosa para Sargento do Numero da Companhia do Coronel do Regimento da Guarnição desta Praça Manoel Bottelho de Lacerda, e vencerá o soldo que lhe tocar; e o Senhor Governador desta Praça lhe mandará formar asento na vedoria della. E por firmeza de tudo lhe mandei passar o prezente por mim assignado e Sellado com o Sello de minhas Armas, que se cumprirá inteiramente como nelle se cothem, Registandoce nesta Secretaria, e mais partes a que tocar. Dado nesta Praça da Colonia do Sacramento a trinta e hum de Julho de mil sette centos, cincoenta e trez. //O Secretario da Expedição Manoel da Silva Neves, o fêz e escreveo //Gomes Freire de Andrada//.

Registo de hum Nombramento de Sargento de Numero do Regimento da Guarnição desta Praça passado a João Vieira e Souza

Gomes Freire de Andrada Cavaleiro profeço na ordem de Christo do Conselho de S. Mag. Mestre de Campo General dos seus Exercitos Governador e Capitão General da Capitania do Rio de Jeneiro com o Governo das Minas Geraes &. Porquanto sua Mag. foi servido mandarme por sua Real ordem de dezasete de Julho de mil sette centos quarenta e sette aregimentáce os Terços desta Capitania e creáse os novos Corpos; e pela de honze de Novembro de mil Settecentos quarenta, e nove provêsse delles os postos na fórma practicada no Reyno; e sendo precizo nomear Sargento do Numero para a Companhia de que hé Capitão José de Moraes Ferreyra do Regimento da Guarnição desta Praça de que hé Coronel Manoel Bottelho de Lacerda, em pessoa que tenha os Requezitos necessarios; attendendo a João Vieyra e Souza ter servido a S. Mag. oito annos e honze mezes interpolados, em praça de Soldado hum anno dois mezes, e oito dias; em Cabo de Esquadra cinco annos, cinco mezes, e nove dias; e em Sargento Supra dois annos tres mezes, e treze dias, que actualmente exerce na Mesma Companhia Sempre com bom procedimento, nomeyo ao ditto João Vieyra e Souza para Sargento do Numero da Companhia do Capitam José de Moraes Ferreyra do Regimento da Guarnição desta Praça de que hé Coronel Manoel Bottelho de Lacerda, e vencerá o Soldo, que lhe tocar; e o Senhor Governador desta Praça lhe mandará formar asento na Ve-

doria della. E por firmeza de tudo lhe mandei passar o prezente por mim assignado, e sellado com o Sello de minhas Armas, que se cumprirá inteiramente como nelle se conthem, Registandoce nesta Secretaria e mais partes a que tocar. Dado nesta Praça da Colonia do Sacramento a trinta e hum de Julho de mil Sette centos e cincoena e tres. O Secretario da Expedição Manoel da Silva Neves, o fes e escreveo //Gomes Freire de Andrada//

Registo de hum Nombramento de Sargento Supra do Regimento da Guarnição desta Praça passado a Pedro dos Santos de Almeida

Gomes Freire de Andrada Cavaleiro profeço na ordem de Christo do Conselho de S. Mag. Mestre de Campo General de Seus Exercitos Governador, e Capitão General da Capitania do Rio de Janeiro com o Governo das Minas Geraes &. Porquanto sua Mag. foi servido mandarme por Sua Real ordem de dezasete de Julho de mil Settecentos quarenta e sette arregimentáce os Terços desta Capitania, e crease os novos Corpos; e pela de honze de Novembro de mil settecentos quarenta e nove provêsse nelle os postos na forma praticada no Reyno; e Sendo preciso nomear sargento Supra para a Companhia de que hé Capm Claudio Antonio Correa do Regimento da Guarnição desta Praça de que hé Coronel Manoel Bottelho de Lacerda, em pessoa que tenha os Requezitos necessarios; e attendendo a Pedro dos Santos de Almeyda haver Servido a S. Mag. cinco annos, oito mezes e quatro dias, em praça de Soldado, que Sentou voluntariamente e na de Cabo de Esquadra que actualmente exerce na mesma Companhia, Sempre com bom procedimento; nomeyo ao ditto Pedro dos Sanctos de Almeyda para Sargento Supra da Companhia de que hé Capitam Claudio Antonio Correa do Regimento da Guarnição desta Praça de que hé Coronel Manoel Bottelho de Lacerda e vencerá o Soldo que lhe tocar, e o Senhor Governador desta Praça lhe mandará formar asento na Vedoria della. E por firmeza de tudo lhe mandei passar o presente por mim asignado e Sellado com o Sello de minhas Armas que se cumprirá inteiramente como nelle se conthem Resgistandoce nesta Secretaria e mais partes a que tocar. Dado nesta Praça da Colonia do Sacramento a trinta e hum de Julho de mil Sette centos cincoenta e tres O Secretario da Expedição Manoel da Sylva Neves o fez e escreveo //Gomes Freire de Andrada//

Registo de hum Nombramento de Sargento Supra do Regimento da Guarnição desta Praça passado a Manoel Soares.

Gomes Freire de Andrada Cavaleiro profeço na ordem de Christo do Conselho de S. Mag. Mestre de Campo General de Seos Exercitos

Governador e Capitam General da Capitania do Rio de Janeiro com o Governo das Minas Geraes &. Porquanto S. Mag. foi servido mandar-me por Sua Real Ordem de dezasete de Julho de mil settecentos quarenta, e Sete arregimentáce os Terços desta Capitania e creáse os novos Corpos, e pela de honze de Novembro de mil Sete centos quarenta e nove, provece nelles os postos na fórma practicada no Reyno; e Sendo precizo nomear Sargento Supra para a Companhia de que hé Capitão Rafael de Medeyros Teixeira do Regimento da Guarnição desta Praça de que é Coronel Manoel Bottelho de Lacerda, em pessoa que tenha os Requesitos necessarios; attendendo a Manoel Soares haver Servido a S. Mag. ha quatro anos tres mezes e cinco dias interpolados em Soldado hum anno, e vinte e Seis dias, e em Cabo de Esquadra tres annos dous mezes, e oito dias que actualmente exerce na mesma Companhia Sempre com bom procedimento; nomeio ao ditto Manoel Soares para Sargento Supra da Companhia de que hé Capm. Raphael de Medeiros Teixeira do Regimento da Guarnição desta Praça de que hé Coronel Manoel Bottelho de Lacerda, e vencerá o Soldo que lhe tocar; e o Senhor Governador desta Praça lhe mandará formar asento na Vedoria della; E por firmeza de tudo lhe mandei passar o prezente por mim asignado, e Sellado com o Sello de minhas Armas, que Se cumprirá inteiramente como nelle Se conthem Registandoce Nesta Secretaria, e mais partes a que tocar. Dado Nesta Praça da Colonia do Sacramento a trinta, e hum de Julho de mil Sette centos cincoenta, e tres. O Secretario da Expedição Manoel da Silva Neves o fes e escreveo //Gomes Freire de Andrada//

Registo de hum Nombramento de Sargento Supra do Regimento da Guarnição desta Praça passado a Antonio Francisco.

Gomes Freire de Andrada Cavaleiro profeço na ordem de Christo do Conselho de S. Mag. Mestre de Campo General de Seos Exercitos, Governador e Capm. General da Capitania do Rio de Janeiro com o Governo das Minas Geraes &. Porquanto S. Mag. foi Servido mandar-me, por Sua Real ordem de dezasete de Julho de mil Settecentos quarenta e Sette arregimentáce os Terços desta Capitania, e creáse os novos Corpos; e pela de honze de Julho de mil Settecentos quarenta e nove provese nelles os postos na fórma practicada no Reyno; e Sendo precizo nomear Sargento Supra para a Companhia de que hé Capitão José de Morais Ferreyra do Regimento da Guarnição desta Praça de que hé Coronel Manoel Bottelho de Lacerda, em pessoa que tenha os Requezitos necessarios; attendendo a Antonio Francisco haver Servido a S. Mag. á dezaseis annos, quatro mezes, e vinte e dois dias interpolados, em praça de Soldado seis annos, dez mezes, e dezanove dias e em Cabo de Esquadra nove annos, e tres mezes que actualmente exerce na mesma Companhia sempre com bom procedimento; nomeyo ao ditto Anto-

nio Francisco para Sargento Supra da Companhia de que hé Capm. José de Moraes Ferreira do Regimento da Guarnição desta Praça de que hé Coronel Manoel Botteiho de Lacerda, e vencerá o Soldo, que lhe tocar: e o Senhor Governador desta Praça lhe mandará formar asento na Vedoria della. E por firmeza de tudo lhe mandei passar o presente por mim asignado e Sellado com o Sello de minhas Armas, que se cumprirá inteiramente como nelle se conthem Registandoce Nesta Secretaria, e mais partes a que tocar. Dado Nesta Praça da Colonia do Sacramento a trinta e hum de Julho de mil Settecentos cincoenta e tres. O Secretario da Expedição Manoel da Silva Neves o fez e escreveo //Gomes Freire de Andrada//

Registo de hum Nombramento de Sargento Supra da Guarnição desta Praça passado a Bartholomeu Pinto Santiago

Gomes Freire de Andrada Cavaleiro profeço na ordem de Christo do Conselho de S. Mag. Mestre de Campo General de Seos Exercitos, Governador e Capitão General da Capitania do Rio de Janeiro Com o Governo das Minas Geraes &. Porquanto S. Mag foi Servido mandarme por Sua Real ordem de dezanove de Julho de mil Settecentos quarenta e Sette arregimentáce os Terços desta Capitania, e creáce os novos Corpos e pela de honze de Novembro de mil Settecentos quarenta e nove provêce nelles os postos na forma practicada no Reyno; e Sendo precizo nomear Sargento Supra para a Companhia de que hé Capitam Manoel Pinto Santiago do Regimento da Guarnição desta Praça, de que hé Coronel Manoel Botelho de Lacerda em pessoa que tenha os Requezitos necessarios attendendo a Bartholomeu Pinto Santiago haver Servido a S. Magestade doze annos e oito mezes, e vinte dias em Praça de Soldado Dragão, e Cabo de Esquanra de Infantaria, que actualmente exerce na mesma Companhia Sempre com bom procedimento; nomeyo ao ditto Bartholomeu Pinto Santiago para Sargento Supra da Companhia de que hé Capitão Manoel Pinto Santiago do Regimento da Guarnição desta Praça, de que hé Coronel Manoel Botelho de Lacerda e vencerá o Soldo, que lhe tocar, e o Senhor Governador desta Praça lhe mandará formar asento na Vedoria della. E por firmeza de tudo lhe mandei passar o prezente por mim asignado, e Sellado Com o Sello de minhas Armas, que se cumprirá inteiramente como nelle se conthem Registandoce Nesta Secretaria e mais partes, a que tocar. Dado Nesta Praça da Colonia do Sacramento a trinta e hum de Julho de 1753. O Secretario da Expedição Manoel da Silva Neves o fez e escreveo //Gomes Freire de Andrada//.

Registo de hú Nombramento de Sargento Supra do Regimento da Guarnição desta Praça passado a Caetano de Souza

Gomes Freyre de Andrada Cavaleiro Profeço na ordem de Christo do Conselho de S. Mag. Mestre de Campo General de Seos Exercitos Governador e Capitão General da Capitania do Rio de Janeiro, Com o Governo das Minas Geraes &. Porquanto S. Mag. foi Servido mandarme por sua Real ordem de dezasete de Julho de mil Settecentos quarenta e Sete arregimentáce os Terços desta Capitania, e creáse os novos Corpos: e pela de honze de Novembro de mil Settecentos quarenta e nove provêse nelles os postos na forma practicada no Reyno, e Sendo precizo nomear Sargento Supra para a Companhia do Coronel do Regimento da Guarnição desta Praça Manoel Botelho de Lacerda, em pessoa que tenha os Requezitos necessarios: attendendo a Caetano de Souza haver Servido a S. Mag. nove annos, tres mezes e hum dia em Praça de Soldado que Sentou voluntariamente; e em Cabo de Esquadra que actualmente exerce na Companhia de que hé Capitão Francisco Sarayva da Cunha, Sempre com bom procedimento; nomeyo ao ditto Caetano de Souza para Sargento Supra da Companhia do Coronel do Regimento da Guarnição desta Praça Manoel Botelho de Lacerda, e vencerá o Soldo que lhe tocar, e o Senhor Governador desta Praça lhe mandará formar asento na Vedoria della. E por firmeza de tudo lhe mandei passar o prezente por mim asignado e Sellado com o Sello de minhas Armas, que se cumprirá inteiramente Como nelle se conthem Registandoce Nesta Secretaria, e mais partes, a que tocar. Dado nesta Praça da Colonia do Sacramento a trinta e hum de Julho de mil Settecentos cincoenta e tres. O Secretario da Expedição Manoel da Silva Neves, o fez e escreveo //Gomes Freire de Andrada//.

Registo de húa Provizão de Cappellão da Fortaleza de São José da Ilha das Cobras passado ao Padre Jozé Correa Leitão.

Gomes Freire de Andrada Cavaleiro profeço na ordem de Christo do Conselho de Sua Mag Mestre de Campo General de Seus Exercitos, Governador, e Capm. General da Capitania do Rio de Janeiro com o Governo das Minas Geraes &. Faço Saber aos que esta minha Provizão virem que havendo Respeito a querer auzentárce para a Sua Patria o Padre Antonio Pereira Neves Cappellão actual da Fortaleza de S. José da Ilha das Cobras da Cidade do Rio de Janeiro, e a Ser precizo nomear na Sua auzencia Cappellão que administre os Sacramentos aos Soldados da Guarnição da ditta Fortaleza, attendendo as Circumstancias, que Concorrem no Padre Jozé Correa Leitão Sacerdote do Habito de São Pedro: Hey por bem nomealo, e provelo em

Cappellão da Fortaleza de S. José da Ilha das Cobras da Cidade do Rio de Janeiro, cuja occupação exercitará depois de Se auzentar o Padre Antonio Pereyra Neves; e vencerá o Soldo que lhe tocar pelo que mando ao Dr. Provedor da Fazenda Real da mesma Cidade lhe mande formar asento na Vedoria della. E por firmeza de tudo lhe mandei passar a prezente por mim asignada e Sellada, com o Sello de minhas Armas, que Se cumprirá inteiramente como nella Se conthem, Registandoce nesta Secretaria, e mais partes a que tocar. Dada nesta Praça da Colonia do Sacramento a vinte e sette de Julho de mil Sette centos cincoenta e tres. O Secretario da Expedição Manoel da Silva Neves a fez e escreveo //Gomes Freire de Andrada//.

Registo de hú Nombramento de Sargento do Numero do Regimento da Guarnição desta Praça passado a João Rodriguez.

Gomes Freire de Andrada Cavaleiro profeço na ordem de Christo do Conselho de S. Mag. Mestre de Campo General de Seos Exercitos Governador e Capitam General da Capitania do Rio de Janeiro com o Governo das Minas Geraes &. Porquanto S. Mag. foi Servido mandarme por Sua Real ordem de dezasete de Julho de mil Sette centos quarenta e Sette aregimentáce os Terços desta Capitania, e creáse os novos Corpos; e pela de honze de Novembro de mil Sette centos, quarenta, e nove provêce nelles os postos na forma practicada no Reyno; e Sendo precizo nomear Sargento do Numero para a Companhia do Capitam Domingos Martins Feijó do Regimento da Guarnição desta Praça de que hé Coronel Manoel Bottelho de Lacerda em pessoa, que tenha os Requezitos necessarios; attendendo a João Rodriguez haver Servido a S. Mag. nesta Praça desde o anno de mil Sette centos, quarenta e quatro, vindo no destacamento da Bahia com Praça de Cabo de Esquadra, que ao prezente exercita na Companhia de que hé Capitam Francisco Xavier da Silva Sempre com bom procedimento; nomeyo ao ditto João Rodriguez para Sargento do Numero da Companhia de que hé Capitão Domingos Martins Feijó do Regimento da Guarnição desta Praça de que hé Coronel Manoel Bottelho de Lacerda; e vencerá o Soldo que lhe tocar; e o Senhor Governador desta Praça lhe mandará formar asento na Vedoria della. E por firmeza de tudo lhe mandei passar o prezente por mim asignado, e Sellado com o Sello de minhas Armas, que se cumprirá inteiramente como nelle se conthem, Registandoce nesta Secretaria e mais partes a que tocar. Dado nesta Praça da Colonia do Sacramento a trinta e hum de Julho de mil Settecentos cincoenta e tres. O Secretario da Expedição Manoel da Sylva Neves o fez e escreveo //Gomes Freire de Andrada//.

Registo de hum Nombramento de Sargento do Numero de Regimento da Guarnição desta Praça passado a Antonio Rodrigues do Spirito Santo.

Gomes Freire de Andrada Cavaleiro profeço na ordem de Christo do Conselho de Sua Mag. Mestre de Campo General de Seus Exercitos, Governador e Capitam General da Capitania do Rio de Janeiro Com o Governo das Minas Geraes &. Porquanto S. Mag. foi Servido mandarme por Sua Real ordem de dezasete de Julho de mil Settecentos quarenta, e Sette, arregimentâce os Terços desta Capitania, e creâse os novos Corpos; e pela de honze de Novembro de mil Settecentos quarenta e nove provêse nelles os postos na fórma praticada no Reyno; e sendo precizo nomear Sargento do Numero para a Companhia do Capitão Raphael de Medeiros Teixeira do Regimento da Guarnição desta Praça de que hé Coronel Manoel Bottelho de Lacerda em pessoa que tenha os Requezitos necessarios; attendendo a Antonio Rodrigues do Spirito Santo haver Servido a S. Mag. tres annos Sette mezes e vinte e Seis dias interpolados em praça de Soldado, que sentou voluntariamente tres dias; em cabo de Esquadra hum anno quatro mezes e Sette dias; e em Sargento Supra dois annos tres mezes, e dezasseis dias, que actualmente exerce na mesma Companhia Sempre Com bom procedimento, nomeyo ao ditto Antonio Rodrigues do Spirito Santo para Sargento do Numero da Companhia de que hé Capitam Raphael de Medeiros Teixeira do Regimento da Guarnição desta Praça, de que hé Coronel Manoel Bottelho de Lacerda, e vencerá o Soldo que lhe tocar; e o Senhor Governador desta Praça lhe mandará formar asento na Vedoria della. E por firmeza de tudo lhe mandei passar o presente por mim asignado, e Sellado Com o Sello de minhas Armas, que Se cumprirá inteiramente Como nelle Se conthem Registrandoce nesta Secretaria e mais partes a que tocar. Dado Nesta Praça da Colonia do Sacramento a trinta e hum de Julho de mil Settecentos cincoenta, e tres. O Secretario da Expedição Manoel da Silva Neves o fes, e escreveu //Gomes Freire de Andrada//.

Registo de hum Nombramento de Sargento Supra do Regimento da Guanição desta Praça passado a Estevão Soares

Gomes Freire de Andrada Cavaleiro profeço na ordem de Christo do Conselho de S. Mag. Mestre de Campo General de seos Exercitos, Governador e Capitam General da Capitania do Rio de Janeiro com o Governo das Minas Geraes &. Porquanto S. Mag foi servido mandarme por sua Real ordem de dezasete de Julho de mil Sette centos quarenta e sette arregimentâce os Terços desta Capitania, e creâse os novos Corpos; e pela de honze de Novembro de mil settecentos quaren-

ta e nove provêse nelles os postos na forma praticada no Reyno; e sendo precizo nomear Sargento Supra para a Companhia de que hé Cap.m Francisco Xavier da Silva do Regimento da Guarnição desta Praça, de que hé Coronel Manoel Bottelho de Lacerda, em pessoa que tenha os Requezitos Necessarios; attendendo a Estevão Soares haver servido a S. Mag. seis annos, tres mezes e dezanove dias interpolados em praça de soldado quatro mezes e tres dias; e em Cabo de Esquadra cinco annos honze mezes, e dezaseis dias, que actualmente exerce na mesma Companhia sempre com bom procedimento; nomeyo ao ditto Estevão Soares para Sargento Supra da Companhia de que é Cap.m Francisco Xavier da Silva do Regimento da Guarnição desta Praça de que hé Coronel Manoel Bottelho de Lacerda; e vencerá o soldo que lhe tocar e o Senhor Governador desta Praça lhe mandará formár asento na Vedoria della. E por firmeza de tudo lhe mandei passar o prezente por mim assignado, e Sellado com o Sello de minhas Armas, que se cumprirá inteiramente como nelle se conthem, Registandoce nesta Secretaria, e mais partes a que tocar. Dado nesta Praça da Colonia do Sacramento a trinta e hum de Julho de mil settecentos cincoenta e tres O Secretario da Expedição Manoel da Silva Neves, o fes e escreveo //Gomes Freire de Audrada//.

Registo de hum Nombramento de Sargento Supra do Regimento da Guarnição desta Praça passado a Antonio da Silva Dias.

Gomes Freire de Andrada Cavaleiro profeço na ordem de Christo do Conselho de S. Mag. Mestre de Campo General de seos Exercitos Governador, e Capitam General da Capitania do Rio de Janeiro com o Governo das Minas Geraes &. Porquanto S. Mag. foi Servido mandarme por sua Real ordem de dezasete de Julho de mil sette centos quarenta e sette arregimentâce os Terços desta Capitania, e creâse os novos Corpos; e pela de honze de Novembro de mil settecentos quarenta e nove provêse nelles os postos na fórma praticada no Reyno; e sendo precizo nomear Sargento Supra para a Companhia do Capitam Pedro Fructuoso do Regimento da Guarnição desta Praça de que hé Coronel Manoel Bottelho de Lacerda, em pessoa que tenha os Requezitos necessarios; attendendo a Antonio da Silva Dias haver servido a S. Mag. Sette annos honze mezes e oito dias interpolados em praça de Soldado nove mezes e tres dias; e em Cabo de Esquadra sette annos dois mezes, e cinco dias sempre com bom procedimento nomeyo ao ditto Antonio da Silva Dias para Sargento Supra da Companhia do Cap.m Pedro Fructuoso do Regimento da Guarnição desta Praça de que hé Coronel Manoel Bottelho de Lacerda, e vencerá o soldo que lhe tocar; e o Senhor Governador desta Praça lhe mandará formar asento na Vedoria della. E por firmeza de tudo lhe mandei passar o prezente

por mim assignado, e sellado com o sello de minhas Armas, que se cumprirá inteiramento como nelle se contheir, Registandoce nesta Secretaria, e mais partes a que tocar. Dado nesta Praça da Colonia do Sacramento a trinta e hum de Julho de mil Settecentos cincoenta e tres. O Secretario da Expedição Manoel da Silva Neves o fes e escreveo //Gomes Freire de Andrada//.

Registo de hum Nombramento de Sargento Supra do Regimento da Guarnição desta Praça passado a Joaquim Joseph Feijó.

Gomes Freire de Andrada Cavaleiro profeço na ordem de Christo do Conselho de S. Mag Mestre de Campo General de Seos Exercitos, Governador e Capitam General da Capitania do Rio de Janeiro com o Governo das Minas Geraes & Porquanto S. Mag. foi servido mandarme por sua Real ordem de dezasete de Julho de mil sette centos quarenta e (*) nove provêse nelles os postos na forma practicada no Reyno; e Sendo precizo nomear Sargento Supra para a Companhia do Capitam Domingos Martins Feijó do Regimento da Guarnição desta Praça de que hé Coronel Manoel Bottelho de Lacerda, em pessoa que tenha os Requezitos necessarios; attendendo a Joaquim Joseph Feijó haver Servido a S. Mag. quatro annos e hú mez, interpolados em praça de Soldado hum anno e vinte e dois dias, e em Cabo de Esquadra que actualmente exerce na mesma Companhia tres annos e nove dias Sempre com bom procedimento, nomeyo ao ditto Joaquim Joseph Feijó para Sargento Supra da Companhia de que hé Capitão Domingos Martins Feijó do Regimento da Guarnição desta Praça, de que hè Coronel Manoel Bottelho de Lacerda; e vencerá o Soldo que lhe tocar; e o Senhor Governador desta Praça lhe mandará formar asento na Vedoria della. E por firmeza de tudo lhe mandei passar o prezente por mim asignado e Sellado com o Sello de Minhas Armas, que se cumprirá inteiramente como nelle se conthem, Registandoce Nesta Secretaria, e mais partes, a que tocar. Dado Nesta Praça da Colonia do Sacramento a trinta e hum de Julho de mil settecentos cincoenta e tres. O Secretario da Expedição Manoel da Silva Neves o fes e escreveo //Gomes Freire de Andrada//

Registo de hua Patente Real de Capitão de Dragoens passada a Antonio Joseph de Figueiroa do Regimento do Rio Grande de S. Pedro.

Dom Joseph por graça de Deos Rey de Portugal, e dos Algarves daquem, e dalem mar em Africa Senhor de Guiné, e da Conquista Nave-

(*) Segundo o formulario, existe aqui um salto commettido pelo Secretario da Expedição; mas a copia está de accordo com o original. (*Nota da Revisão*)

gação Comercio da Etiopia, Arabia, Persia, e da India &. Faço Saber aos que esta minha Carta Patente virem, que tendo Consideração a Antonio Joseph de Figueiroa me haver Servido há mais de quatorze annos no posto de Tenente de hua das Companhias de Dragoens da Guarnição do Rio Grande de São Pedro com bom Procedimento, e esperar delle que da mesma maneira Se haverá daqui em diante em tudo o de que for encarregado do meu Serviço: Hey por bem fazer lhe mercê de o nomear, (como por esta o nomeo) no posto de Capitão de hua das Companhias de Dragoens do Rio Grande de São Pedro de que hé Coronel Diogo Ozorio Cardozo, que vagou por passagem de Thomaz Luiz Ozorio a Sargento mór dos mesmos Dragoens, com o qual haverá o Ordenado, que lhe tocar pago na forma em que o hera Seu antecessor, e gozará de todas as honras, previlegios Liberdades, izençoens e franquezas, que em Razão delle lhe pertencerem. Pelo que mando ao meu Governador e Capitão General da Capitadia do Rio de Janeiro conheça ao ditto Antonio Joseph de Figueiroa por Capitão da Referida Companhia e como tal o honre e estime, deixe servir e exercitar o ditto posto, e haver o seu soldo, como dito hé; e aos officiaes, e soldados da ditta Companhia ordeno tambem, que em tudo lhe obedeção, e cumprão Suas Ordens por escripto, e de palavra como devem e São obrigados e elle jurará na fórma custumada de cumprir com as obrigacoens do ditto posto de que se fará assento nas Costas desta minha Carta Patente, que por firmeza de tudo lhe mandei passar por duas vias por mim assignada, e Sellada com o Sello grande de minhas Armas. Dada na Cidade de Lisboa aos vinte e dois dias do mes de Novembro Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil sette centos, cincoenta e dois //El-Rey Marquêz de Penalva// Cumprase como S Mag manda e Se Registe nas partes a que tocar. Colonia a vinte e Sette de Abril de mil Settecentos cincoenta e tres// Gomes Freire de Andrada//

Registo de hua Pattente passada ao Cap.m Paulo Caetano de Souza de Ajudante das Ordens

Gomes Freire de Andrada, Cavaleiro Professo na Ordem de Christo, do Conselho de S. Mag. Mestre de Campo General de Seos Exercitos, Governador e Capitam General da Capitania do Rio de Janeiro, com o Governo das Minas Geraes &. Faço Saber aos que esta minha Carta Pattente virem, que Sendo S. Mag. Servido mandar me por Sua Real ordem de dezasette de Julho de mil Sette centos quarenta, e Sette arregimentáce as Tropas da Capitania do Rio de Janeiro; e pela de honze de Novembro de mil Sette centos quarenta e nove provêsse todos os postos na forma praticada no Reyno, e Sendo Precizo em Lugar dos de Tenentes de Mestre de Campo General, e Ajudante de Tenentes, que ficão Suprimidos, nomear dois Ajudantes das Ordens, graduados em Capitaens, como o mesmo Senhor deter-

mina; attendendo as circumstancias, que concorrem em Paulo Caetano de Souza Capitam de Infantaria de hum dos Regimentos da Praça do Rio de Janeiro: Hey por bem nomear, e Prover (como por esta faço) ao ditto Capm. Paulo Caetano de Souza em hum dos dois postos de Ajudante das ordens, com o qual vencerá alem do Soldo de Capitam mais dez mil réis por mez observandose com elle o mesmo que se pratica com os officiaes a que se dá Cavallo; e Será obrigado a Requerer a S. Mag. pelo Seu Conselho Ultramarino a confirmação desta Carta Pattente, que por firmeza de tudo lhe mandei passar por duas vias por mim assignada, e Sellada com o Sello de minhas Armas, e Se cumprirá inteiramente como nella Se conthem, Registandose Nesta Secretaria e mais partes a que tocar. Dada Nesta Praça da Colonia do Sacramento a doze de Septembro: Anno do Nascimento do Nosso Senhor Jezus Christo de mil Sette centos cincoenta e, tres: O Secretario da Expedição Manoel da Silva Neves a féz e escreveo //Gomes Freire de Andrada//.

Registo de hú Nombramento do Conselho Ultramarino passado a Manoel Andrade de Almada de Alferes de hua das Companhias da Ilha de Sta. Catharina.

Nomeya o Conselho para Alferes da Companhia de que hé Capitão Ignacio Gomes da Silva, hua das que S. Mag. foi Servido creár de novo para guarnição da Ilha de Santa Catharina a Manoel de Andrade de Almada Sargento do Numero da Companhia do Capitão Antonio de Oliveira Barto hua das da Guarnição da Praça de Sanctos por ter todos os Requezitos necessarios para este posto. Lisboa dezoito de Março de mil Sette centos cincoenta e dois //Com as Rubricas de cinco conselheiros//.

Registo de hua Provizão do officio de Escrivão da Camera, e Almotasaria da Ilha de Santa Catherina passada a Francisco Joseph Leitão Rombo.

Gomes Freire de Andrada Cavaleiro professo na ordem de Christo, do Conselho de Sua Mag. Mestre de Campo General de Seos Exercitos, Governador e Capitam General da Capitania do Rio de Janeiro, com o Governo das Minas Geraes &. Faço saber aos que esta minha Provizão virem, que havendo Respeito a me Representar Francisco Joseph Leitão Rombo, que sendo provido por mim na serventia do Officio de Escrivão da Camara, e Almotaçaria da Ilha de Sancta Catharina estava findo o ditto Provimento, e para continuar na Referida Serventia me pedia fosse servido mandarlhe passar nova Provizão ao que attendendo eu, e a não haver quem em Razão da tenuidade do Rendimento dos dittos officios offereça donativo algum para a Fazenda Real: Hey por bem

prouver (como por esta faço) ao ditto Francisco Joseph Leitão Rombo na Serventia do Officio de Escrivão da Camara, e Almotaçaria da Ilha de Sancta Catharina por mais hú anno para que o sirva se no entanto eu o houver por bem, ou S. Mag. não mandar o contrario; e com os dittos officios haverá o ordenado (se o tiver) e os mais proes e percalços, que direitamente lhe pertencerem; pelo que mando ao Ministro a que tocar o deixe servir debaixo do mesmo juramento, e posse que já tem, dando Primeiro fiança na Provedoria da Fazenda Real a pagar o novo direito deste Provimento a todo o tempo, que forem avaliados os dittos officios, lho mandei passar por mim assignada, e sellada com o Sello de minhas Armas, que se cumprirá inteiramente como nella se contem, Registandose nesta Secretaria e mais partes a que tocar. Dada nesta Praça da Colonia do Sacramento a seis de septembro de mil settecentos cincoenta e tres. O Secretario da Expedição Manoel da Silva Neves a fez e escreveo //Gomes Freire de Andrada//.

Registo de hua Provizão do officio de Escrivão dos Orphaons da Ilha de Sancta Catharina passada a Antonio dos Santos Xavier

Gomes Freire de Andrada, Cavaleiro Professo na ordem de Christo do Conselho de S. Mag. Mestre de Campo General de Seos Exercitos, Governador e Cam. General da Capitania do Rio de Janeiro com o Governo das Minas Geraes &. Faço saber aos que esta minha Provizão virem, que tendo Respeito a me Representar Antonio dos Santos Xavier que sendo provido por mim na Serventia do Officio de Escrivão dos Orphaons da ilha de Sancta Catharina estava findo o seu Provimento, e para continuar na ditta Serventia me pedia fosse servido mandarlhe passar nova Provizão, ao que attendendo eu, e a não haver quem em Razão da tenuidade do Rendimento do ditto officio offereça donativo algum para a Fazenda Real: Hey por bem prover (como por esta faço) ao ditto Antonio dos Santos Xavier na serventia do Officio de Escrivão dos orphaons da Ilha de Sancta Catharina por mais hum anno para que o sirva em quanto eu o houver por bem, ou S. Mag. não mandar o Contrario, e com o ditto officio haverá o ordenado (se o tiver) e os mais Proes e percalços, que direitamente lhe pertencerem; pelo que mando ao Ministro a que tocar o deixe servir debaixo da mesma posse e juramento, que já tem, dando primeiro fiança na Provedoria da Fazenda Real a pagar o novo direito deste provimento quando for avaliado o ditto officio, lho mandei passar por mim assignada, e sellada com o Sello de minhas Armas, que se cumprirá inteiramente como nella se conthem Registandose nesta Secretaria, e mais partes a que tocar: Dada nesta Praça da Colonia do Sacramento a honze de outubro de mil sette centos cincoenta, e tres: o Secretario da Expedição Manoel da Silva Neves, a fez e escreveo //Gomes Freire de Andrada//.

Registo de hua Pattente de Cap.^m de Infantaria da Guarnição da Ilha de S. Catharina passada a Joseph Bernardo Galvão.

Dom Joseph por Graça de Deos Rey de Portugual, e dos Algarves daquem, e dalem mar, em Africa Senhor de Guiné da Conquista Navegação, comercio da Etiopia, Arabia, percia e da India &. Faço saber aos que esta minha Carta Pattente virem que por ter Resolvido se formáse de novo hum corpo de seis companhias de Infantaria, e Artilharia para guarnição das Fortalezas cujos officiaes deviam ser scientes em ambas as proficoens attendendo a concorrer na pessoa de José Bernardo Galvão o merecimento de me haver servido na Capitania do Rio de Janeiro sette annos, e doze dias effectivos continuados de 22 de Septembro de 1758 té 30 de Septembro de 1745 (sic!) em praça de Soldado, Sargento do Numero, Cap.^m de Campanha, e Alferes de Infantaria do terço pago daquella Praça havendose em todas as deligencias que se offerecerão de meu Serviço com bom Procedimento; e por esperar delle que em tudo o mais de que for encarregado daqui em diante se haverá com Satisfação: Hey por bem fazer-lhe mercê de o nomear, como por esta nomeyo no posto de Capitam da primeira Companhia da Guarnição da ditta Ilha de Sancta Catharina que mandei crear de novo com o qual haverá o Soldo que lhe tocar pago na forma de minhas ordens, e gozará de todas as honras, Previlegios, Liberdades, izenções e franquezas que em Razão delle lhe pertencerem pelo que mando ao meu Governador e Capitam General da Capitania do Rio de Janeiro e ao Governador da ditta Ilha de S. Catharina conheção ao ditto Joseph Bernardo Galvão por Capitão da ditta Companhia, e como tal o honrem, e estimem, deixem servir, e exercitar o ditto posto, e haver o soldo como o ditto hé; e aos officiaes, e soldados seo^s subordinados ordeno tambem que em tudo lhe obedeção, e cumprão suas ordens por escripto, e de palavra como devem, e são obrigados, e elle jurará na forma costumada de cumprir com as obrigaçoens do ditto posto de que se fará assento nas costas desta minha carta Patente, que por firmeza de tudo lhe mandei passar por duas vias por mim assignada e Sellada com Sello Grande de minhas Armas; Dada na Cidade de Lisboa aos doze dias do mes de Fevereiro Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil sette centos cincoenta e tres. «El-Rey //Marquez de Penalva//.

Provizão porque S. Mag. dispensa a Joseph Monteiro de Macedo Ramos para poder opôrse aos postos Subalternos

Dom Joseph por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves daquem, e daLem mar em Africa, Senhor de Guiné &. Faço saber aos que esta minha Provizão virem que tendo consideração a Joseph Monteiro de Macedo Ramos me Representar estarme Servindo no Rio

de Janeiro em Praça de Soldado Voluntario na Companhia do Coronel Mathias Coelho de Souza do Regimento Velho da Guarnição daquella Praça; e porquanto dezejava adiantarse no meu Serviço para com esta honra poder nelle merecer os mayores acresentamentos o que não podia conseguir sem que eu o dispensáse na falta de annos do Regimento para entrar nos postos immediatos, cuja graça costumava conceder aos Soldados particulares, como o Supplicante hera concorrendo nelle tambem as circumstancias de ser Irmão do Dezembargador Pedro M nteiro Furtado que actualmente me estava Servindo na Rellação do mesmo Rio de Janeiro, me pedia fosse servido mandarlhe passar Provizão para o Referido effeito. e attendendo á Sua Suplica: Hey por bem por decreto de 12 do Corrente dispensar ao Suplicante para que possa ser oppozitor aos postos Subalternos athé o de Tenente incluzive sem embargo de lhe faltarem os annos que dispoem o Regimento pelo que mando ao meu Governador, e Capitam General da Capitania do Rio de Janeiro, e mais pessoas a que tocar cumprão e guardem esta Provizão, e a facão cumprir, e guardar inteiramente como nella se conthem sem duvida algua a qual valerá como Carta sem embargo da Ordenação do Livro segundo titulo quarto em contrario, e se passou por duas vias, e pagou de novo direito quinhentos, e quarenta reis que se carregárão ao Thezoureiro Antonio José de Morera a folhas 355 do Livro Primeiro de Sua Receita como constou de Seu conhecimento em forma Registado no Livro quinto do Registo Geral a folhas 357. ElRey Nosso Senhor o mandou pelos Conselheiros do Seu Conselho Ultramarino abaixo assignados. Pedro Alexandrino de Abreu Bernardes a fez em Lisboa a 25 de Mayo de 1753. O Secretario Joaquim Miguel Lopes de Lavre a fez escrever. //Antonio Freire de Andrade Henriques// //Fernando José Marques Bacalhão//. Cumprase como S Mag. manda, e se Registe nas partes a que tocar. Colonia a 14 de septembro de 1753 //Gomes Freire de Andrada//.

Registo de hua Provizão passada a Patricio da Silva Chaves da Serventia do Officio de Escrivão da Camera, Tabeliam do publico, e mais annexos da Villa de Curutuba.

Gomes Freire de Andrada Cavaleiro Profe so na ordem de Christo do Conselho de S Mag. Mestre de Campo General de Seos Exercitos, Governador e Cap.^m General da Capitania do Rio de Janeiro com o Governo das Minas Geraes &. Faço Saber aos que esta minha Provizão virem que tendo Respeito a Patricio da Silva Chaves estar Servindo o officio de Escrivão da Camera, Tabelião do publico, judicia e notas, e mais anexos da Villa de Corutuba por Provimento do Doutor Ouvidor Geral daquella Comarca e a offerecer o donativo custumado para a Fazenda Real por tempo de hum anno pedindome lhe mandáse passar Provizão para continuar na ditta Serventia: Hey

por bem Prover ao ditto Patricio da Silva Chaves por tempo de Seis mezes no Referido officio de Escrivão da Camera, Tabelião do publico, judicial, e notas, e mais anexos da Villa de Curutuba Comarca de Pernaguá Se no entanto eu o houver por bem, ou S. Mag. não mandar o Contrario, e haverá o ordenado (Se o tiver) e os mais Proes, e percalços que direitamente lhe pertencerem. Pelo que mando ao Ministro a que tocar que mostrando ter Satisfeito os novos direitos, e donativo de todo o tempo que tem Servido o Referido officio lho deixe Servir em virtude desta Provizão por mais seis mezes de baixo da mesma posse, e juramento que já tem, mostrando haver pago o novo direito della, e o donativo Custumado, ou ter dado fiança a elle, o que tudo constará por certidão do Escrivão da Fazenda Real da Villa de Sanctos passado nas Costas desta. E por firmeza de tudo lhe mandei passar a prezente por mim asignada e Sellada com o Sello de minhas Armas, que Se cumprirá inteiramente como nella Se conthem, Registandose nesta Secretaria, e mais partes a que tocar. Dada nesta Praça da Colonia a Seis de Dezembro de mil Sette centos cincoenta e tres O Secretario da Expedição Manoel da Silva Neves a fez e escreveo. //Gomes Freire de Andrada//.

Registo de hua Carta de Sesmaria passada a Domingos Martins.

Gomes Freire de Andrada Cavaleiro Professo na ordem de Christo do Conselho de S. Mag. Mestre de Campo General de Seos Exercitos, Governador e Capitão General da Capitania do Rio de Janeiro, com o Governo das Minas Geraes &. Faço Saber aos que esta minha Carta de Sesmaria virem que havendo Respeito a me Representar por Sua petição Domingos Martins morador na Villa do Rio Grande, que elle queria formar hua estancia de Gado Vacum, e Cavallar no Rincão chamado de Castilhos Grandes, que principia no Arroyo delles té a praya honde Se acha o Marco da Divizão Servindo de diviza para frente à Serra os Serros dos Defuntos, e o pantano do Palmar findando em Castilhos pequenos na Lagoa delle, e porque Se achava devoluto me pedia lhe mandáse passar carta de Sesmaria do ditto Rincão; e Sendo visto seu Requerimento, em que foi ouvido o Provedor da Fazenda Real desta Expedição, a quem se não offereceo duvida: Hey por bem dar de Sesmaria em nome de S. Mag. em virtude da Ordem do diito Senhor de quinze de Junho da mil Sette centos, e honze ao ditto Domingos Martins na Referida paragem tres Legoas de terra de cumprido, e hua de Largo com as confrontaçoens assima declaradas, Sem Prejuizo de terceiro, ou do direito que algua pessoa tenha a ellas, com declaração, que as cultivará, e Requererá a S. Mag. pello Seu Conselho Ultramarino confirmação desta minha carta de Sesmaria dentro em

dois annos, e não o fazendo se lhe denegará mais tempo; e antes de to ar posse das dittas terras as fará medir, e de arcar judicialmente, Sendo para esse effeito notificados os vezinhos com quem partir e Será obrigado a fazer os Caminhos da Sua testada com pontes e estivas honde necessario for, e havendo nella algum Rio Caudalozo que necessite de barca para se atravessar, ficará Rezervada de hua das margens a terra que baste para a Serventia publica; e nesta datta não poderá Suceder em tempo algum pessoa ecclesiastica, ou Religião, e Sucedendo Será com o e cargo de pagar dizimos, e outro qualquer direito que S. Mag. lhe impuzer de novo, e não o fazendo se poderá dar a quem a denunciar; como tambem sendo o ditto Senhor Servido mandar fundar no districto della algua Villa o poderá fazer ficando Livre, e Sem encargo algum, ou penção para o Sesmeiro; e não comprehenderá esta datta os Vieiros ou Minas de qualquer genero de metal, que nella se descobrir, Rezervando tambem os páos Reais, e faltando a qualquer das dittas clauzulas por Serem conforme as ordens de S. Mag. e as que dispoem a Ley e Foral das Sesmarias ficará Privado desta. Pelo que mando ao ministro, ou official de justiça a que o conhecimento desta pertencer dê posse ao ditto Domingos Martins da Referida terra na forma assima declarada E por firmeza de tudo lhe mandei passar a prezente por duas vias por mim assignada e Sellada com o Sello de minhas armas, que se cumprirá inteiramente como nella Se conthem Registandose nesta Secretaria, e mais partes a que tocar. Dada nesta Praça da Colonia do Sacramento a Seis de Dezembro Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil Sette centos cincoenta e tres: o Secretario da Expedição Manoel da Silva Neves a fez e escreveo //Gomes Freire de Andrada//.

Registo de hua Provisão de Thesoureiro da Caza da Moeda do Rio de Janeiro passada a Alexandre de Faria e Silva

Gomes Freire de Andrada Cavaleiro Profeço na ordem de Christo do Conselho de S. Mag. Mestre de Campo General de Seos Exercitos, Governador e Capitam General da Capitania do Rio de Janeiro com o Governo das Minas Geraes &. Faço Saber aos que esta minha Provisão virem, que tendo consideração ao bem que ha Servido Alexandre de Faria, e Silva o Officio de Thesoureiro da Caza da Moeda da Cidade do Rio de Janeiro, e a Ser novamente nomeado pelo Provedor da ditta Caza, e que continuará na Referida Serventia com a mesma actividade e zello: hey por bem Prover ao ditto Alexandre de Faria e Silva na Serventia do Officio de Thezoureiro da Caza da Moeda da Cidade do Rio de Janeiro por tempo de tres annos Se no entanto eu o houver por bem ou S. Mag. não mandar o Contrario, e haverá o Ordenado que lhe está arbitrado, e os mais Próes e percalços que direitamente lhe pertencerem. Pelo que mando ao Provedor da dita Caza, que dando as fianças ne-

cessarias o deixe servir o Refferido officio debaixo da mesma posse, e juramento que já tem. Epor firmeza de tudo lhe mandei passar a Prezente por mim assignada e Seilada com o Sello de minhas Armas que se cumprirá inteiramente como nella se conthe m, Registandose nesta Secretaria e mais partes a que tocar. Dada nesta Praça da Colonia do Sacramento a dezanove de Dezembro de mil Sette centos, cincoenta e tres: o Secretario da Expedição Manoel da Silva Neves a fez e escreveo// Gomes Freire de Andrada//

Registo de hua Provisão de Escrivão da Intendencia da Villa de Pernaguá passada a Manoel Antonio Machado.

Gomes Freire de Andrada Cavaleiro Profeço na ordem de Christo, do Conselho de S. Mag. Mestre de Campo General de Seos Exercitos, Governador e Capitam General da Capitania do Rio de Janeiro com o Governo das Minas Geraes &. Faço Saber aos que esta minha Provizão virem que attendendo a estar vago o Officio de Escrivão da Intendencia da Villa de Pernaguá por fallecimento de Anton io Ferreira Camboa, que o Servia, e o Ser Precizo Provello em pessoa de conhecida inteligencia, capacidade e zello, cujas circumstancias concorrem em Manoel Antonio Machado como consta por attestaçoens do Doutor Ouvidor Geral da mesma Comarca, e pelo Senado da Camara da ditta Villa; Hey por bem Prover ao ditto Manoel Antonio Machado por tempo de hú anno na Serventia do Referido offi cio de Escrivão da Intendencia da Villa de Pernaguá Se no entanto eu o ho uver por bem ou S. Mag. não mandar o Contrario, e vencerá o mesmo ordenado que vencia Seu antecessor, e os mais proes, e percalços que direitamente lhe pertencerem. Pelo que mando ao Dr. Ouvidor Geral da mesma Comarca lhe dê posse, e juramento na forma do estillo E por firmeza de tudo lhe mandei passar a Prezente por mim assignada e Sell ada com o Sello de minhas Armas que se cumprirá inteiramente como nella se conthem, Registando-se nesta Secretaria, e mais partes a que tocar. Dada nesta Praça da Colonia do Sacramento a dezoito de Dezembro de mil Sette centos, cincoenta e tres: o Secretario da Expedição Manoel da Silva Neves a fêz e escreveo //Gomes Freire de Andrada//

Registo de hua Provizão de Escrivão da Camara e mais anexos da Vilia de Pernaguá passada a Manoel Antonio Machado

Gomes Freire de Andrada Cavaleiro Professo na Ordem de Christo do Conselho de S. Mag. Mestre de Campo General de Seos Exercitos, Governador e Capitam General da Capitania do Rio de Janeiro com o Governo das Minas Geraes &. Faço Saber aos que esta minha Provizão virem, que havendo Respeito a Manoel Antonio Machado estar Servindo o Officio de Escrivão da Camara da Villa de Pernaguá por

Provizão minha passada em dez de Janeiro do anno Proximo passado, e ao offerecer pella ditta Serventia o mesmo donativo de trinta, e dois mil reis por hum anno para a Fazenda Real: Hey por bem prover ao ditto Manoel Antonio Machado por mais hum anno na Serventia do Referido officio de Escrivão da Camera, e mais anexos da Villa Pernaguá Se no entanto eu o houver por bem, ou S. Mag. não mandar o contrario, e haverá o ordenado (se o tiver) e os mais Proes, e percalços que direitamente lhe pertencerem. Pelo que mando ao Ministro a que tocar, que mostrando ter satisfeito os novos direitos, e donativo correspondente ao tempo que houver Servido o Referido officio lho deixe Servir em virtude desta Provizão por mais hum anno debaixo da mesma posse e juramento que já houve mostrando juntamente haver pago o novo direito della, e o donativo custumado, ou ter dado fiança a elle, o que tudo constará por certidão do Escrivão da Fazenda Real da Villa de Sanctos passada nas Costas desta; e por firmeza de tudo lhe mandei passar a prezente por mim assignada, e Sellada com o Sello de minhas armas, que se cumprirá inteiramente como nella se conthem, Registando-se nesta Secretaria, e mais partes a que tocar. Dada nesta Praça da Colonia do Sacramento a dezoito de Dezembro de mil Sette centos cincoenta, e tres. O Secretario da Expedição Manoel da Silva Neves a fez e escreveo //Gomes Freire de Andrada//.

Registo de hua Carta de Sesmaria passada a João da Roza

Gomes Freire de Andrada Cavaleiro Professo na ordem de Christo, do Conselho de S. Mag. Mestre de Campo General de Seos Exercitos, Governador e Capitam General da Capitania do Rio de Janeiro, com o Governo das Minas Geraes &. Faço Saber aos que esta minha Carta de Sesmaria virem, que havendo Respeito a me Reprezentar por sua petição João da Roza Casal do numero da Villa do Rio Grande, que elle se achava cituado nos Campos de Chuy na paragem chamada o Curral grande há quatro annos com animaes Vacuns, e Cavallares na Costa da Lagoa da Mangueira em frente dos esteiros, e pantanos dos Capoens de Josephzito e partia com a Estancia de Gaspar Peres, e de outra parte com o Capão do Franco e como queria possuir o ditto citio com justo titulo me pedia lhe mandase passar Carta de Sesmaria de duas Legoas fazendo pião na mesma parte em que estava cituado com cazas, e Curral; e Sendo visto Seu Requerimento, em que foi ouvido o Provedor da Fazenda Real desta Expedição a quem se não offereceo duvida: Hey por bem dar de Sesmaria em nome de S. Mag. em virtude da ordem do ditto Senhor de quinze de Junho de mil Settecentos e honze ao ditto João da Roza na Referida paragem, duas Legoas de terra de comprido, e hua de Largo com as confrontaçoens assima declaradas sem Prejuizo de terceiro, ou do direito que algua pessoa te-

nha a ellas, com declaração que as cultivará, e Requererá a S. Mag pelo Seu Conselho Ultramarino confirmação desta minha Carta de Ses maria dentro em dois annos; e não o fazendo se lhe denegará mais tempo, e antes de tomar posse das dittas terras as fará medir, e demarcar judicialmente Sendo para esse effeito notificados os vezinhos com quem partirem e será obrigado a fazer os caminhos da Sua testada com pon tes, e estivas honde necessario for, e havendo nella algum Rio Caudaloso, que necessite de barca para se atravessar, ficará Rezervada de hua das margens a terra que baste para a Serventia publica, e nesta datta não poderá succeder em tempo algum pessoa ecclesiastica, ou Religião, e sucedendo será com o encargo de pagar dizimos e outro qualquer direito, que S. Mag. lhe impuzer de novo, e não o fazendo se poderá dar a quem a denunciar; como tambem Sendo o ditto Senhor Servido mandar fundar no districto della algua Villa o poderá fazer ficando Livre, e sem encargo algum, ou penção para o Sesmeiro, e não comprehenderá esta datta vieiros, ou minas de qualquer genero de metal que nella se descobrir Rezervando tambem os pãos Reaes; e faltando a qualquer das dittas clauzulas por Serem conforme as ordens de S. Mag. e as que dispoem a Ley, e Foral das Sesmarias ficará privado desta. Pelo que mando ao Ministro, ou official de justiça a que o conhecimento desta pertencer dê posse ao ditto João da Roza da Referida terra na fórma assima declarada. E por firmeza de tudo, lhe mande passar a prezente por duas vias por mim assignada e Sellada com o Sello de minhas Armas, que se cumprirá inteiramente como nella se contbem Registandose nesta Secretaria, e mais partes a que tocar Dada Nesta Praça da Colonia do Sacramento a vinte e nove de Janeiro do Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil Settecen tos cinco e quatro: (sic) O Secretario da Expedição Manoel da Silva Neves //Gomes Freire de Andrada//.

Registo de hua Provizão passada a Joseph Monteiro dos Reys do Officio de Escrivão da Fazenda Real do Rio Grande

Gomes Freire de Andrada Cavaleiro Professo na ordem de Christo do Conselho de S. Mag. Mestre de Campo General de Seos Exercitos Governador e Capitam General da Capitania do Rio de Janeiro com o Governo das Minas Geraes &. Faço saber aos que esta minha Provizão virem que havendo Respeito a Joseph Monteiro dos Reys estar actualmente servindo o Officio de Escrivão da Fazenda Real do Rio Grande de São Pedro, em que foi provido por tempo de seis mezes, e a Reprezentarme que para continuar na ditta Serventia necessitava de novo Provimento por ter complecto o tempo da Provizão antecedente: Hey por bem prorogar ao ditto Joseph Monteiro dos Reys por mais seis mezes a serventia do Referido officio de Escrivão da Fazenda Real do Rio

Grande de S. Pedro, se no entanto eu o houver por bem, ou S Mag. não mandar o contrario, e haverá o ordenado que lhe está arbitrado, e os mais Proes, e percalços que direitamente lhe pertencerem. Pelo que mando ao Ministro a que tocar o deixe servir debaixo da mesma posse, e juramento, que já tem pagando Primeiro o novo direito que lhe tocar deste Provimento. E por firmeza de tudo lho mandei passar por mim assignado, e sellado com o Sello de minhas Armas, que se cumprirá inteiramente como nella se conthem, Registandose nesta Secretaria e mais partes a que tocar. Dada nesta Praça da Colonia do Sacramento a dez de Janeiro de mil sette centos cincoenta e quatro: O Secretario da Expedição Manoel da Silva Neves a fez e escreveo //Gomes Freire de Andrada//.

Registo de hua Provizão passada a João de Souza Rocha do Officio de Thezoureiro da Fazenda Real do Rio Grande

Gomes Freire de Andrada, Cavalleiro Professo na ordem de Christo do Conselho de S. Mag. Mestre de Campo General de Seos Exercitos, Governador, e Capitam General da Capitania do Rio de Janeiro com o Governo das Minas Geraes &. Faço saber aos que esta minha Provizão virem que attendendo a João de Souza Rocha estar actualmente servindo o Officio de Thezoureiro da Fazenda Real do Estabelecimento do Rio Grande de São Pedro, em que foi nomeado pelo Senado da Camara do Rio de Janeiro, e Provido por mim ao Referido officio por tempo de seis mezes devendoselhe Prorogar para encher o tempo da Sua nomeação: Hey por bem Prorogar ao ditto João de Souza Rocha por mais seis mezes a serventia do Referido officio de Thezoureiro da Fazenda Real do ditto Estabelecimento, se no entanto eu o houver por bem, ou S. Mag. não mandar o contrario, e haverá o ordenado que lhe está arbitrado e os mais Próes, e percalços, que direitamente lhe pertencerem. Pelo que mando ao Ministro a que tocar o deixe servir debaixo da mesma posse, e juramento que já houve pagando Primeiro o novo direito, que lhe tocar deste Provimento; que por firmeza de tudo lho mandei passar por mim assignado, e sellado com o Sello de minhas Armas, que se cumprirá inteiramente como nella se contem, Registandose nesta Secretaria, e mais partes a que tocar: Dada nesta Praça da Colonia do Sacramento a vinte de Dezembro de mil sette centos cincoenta e tres: o Secretario da Expedição Manoel da Silva Neves a fez e escreveo //Gomes Freire de Andrada//.

Registo de hua Carta de Sesmaria passada a Bernardo da Silva

Gomes Freire de Andrada Cavaleiro Profeco na ordem de Christo do Conselho de S. Mag., Mestre de Campo General de Seos Exercitos,

Governador e Capitam Geral da Capitania do Rio de Janeiro com o Governo das Minas Geraes &. Faço Saber aos que esta minha Carta de Sesmaria virem, que havendo Respeito a me Representar por Sua petição Bernardo da Silva morador na Villa do Rio Grande de São Pedro, que elle havia povoado huns Campos na paragem chamada a Lagoa de João Antunes, com casas, curraes, plantas, animaes creadores Vacuns, e cavalares cujos campos partião de hua banda com terras de Francisco da Costa Taveira, e da outra com Anna do Spirito Sancto, e terião de testada Legoa, e meya com os fundos para o mar; e porque as queria possuir com justo titulo me pedia lhe mandase passar carta de Sesmaria; e Sendo visto Seu Requerimento, em que foi ouvida a Camara do Rio Grande de São Pedro, e o Provedor da Fazenda Real da mesma Villa, a quem se não offereceu duvida: Hey por bem dar de Sesmaria em nome de S. Mag. em virtude da Ordem de quinze de Junho de mil Sette centos, e honze ao ditto Bernardo da Silva na Referida paragem Legoa, e meya de testada, com as confrontações asima declaradas, Sem prejuizo de terceiro, ou do direito que algua pessoa tenha a ellas, com declaração que as cultivará, e Requererá a S. Mag. pelo Seu Conselho Ultramarino confirmação desta Carta de Sesmaria dentro em dois annos, e não o fazendo se lhe denegará mais tempo; e antes de tomar posse das dittas terras as fará medir, e demarcar judicialmente sendo para esse effeito notificados os vezinhos com quem partirem; e Será obrigado a fazer os caminhos da Sua testada com pontes, e estivas, honde necessario for, e havendo nella algum Rio Caudalozo, que necessite de barca para se atravessar ficará Livre de hua das margens a terra, que baste para a Serventia publica; e nesta datta não poderá Succeder em tempo algum pessoa ecclesiastica, ou Religião; e Sucedendo Será com o encargo de pagar dizimos, e outro qualquer direito que S. Mag. lhe impuzer de novo, e não o fazendo Se poderá dar a quem o denunciar; como tambem Sendo o ditto Senhor Servido mandar fundar no districto della algua Villa o poderá fazer ficando Livre e sem encargo algum, ou pensão para o Sesmeiro; e não comprehenderá esta datta vieiros, ou minas de qualquer genero de metal que nella se descobrir, Rezervando tambem os Pãos Reais; e faltando a qualquer das dittas clauzulas por Serem conforme as ordens de S. Mag. e as que dispõem a Ley, e Foral das Sesmarias ficará Privado desta: Pelo que mando ao Ministro, ou official de Justiça a que o conhecimento desta pertencer dê posse ao ditto Bernardo da Silva da Referida terra na forma asima declarada. E por firmeza de tudo lhe mandei passar a prezente por duas vias por mim asignada e Sellada com o Sello de minhas armas, que se cumprirá inteiramente como nella se conthem, Registrandose nesta Secretaria e mais partes a que tocar. Dada nesta Praça da Colonia do Sacramento a dezoito de Outubro. Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de

mil Sette centos cincoenta, e tres: o secretario da Expedição Manoel da Silva Neves a fez e escreveo //Gomes Fieire de Andrada//

Registo de hum Nombramento de Tenente passado a Manoel de Almeida Cardozo

Por se achar vago o posto de Tenente da minha Companhia pela passagem, que se fez, para Tenente de Granadeiros a Antonio de Moraes Ferreira, que o exercia, nomeyo para elle a Manoel de Almeida Cardozo Alferes da Compaahia do Capitão Raphael de Medeiros Teixeira, por concorrerem nelle os Requizitos que S. Mag. determina em Suas Reaes ordens, havendo-o assim por bem o meu Coronel o Senhor Manoel Botelho de Lacerda. Colonia do Sacramento vinte de Março de mil sette centos e cincoenta e quatro //Joseph de Moraes Ferreira// Aprovo este Nombramento havendo-o asim por bem o meu General o Illustrissimo, e Excellentissimo Senhor Gomes Freire de Andrada. Colonia a vinte e dois de Março de mil sette centos e cincoenta e quatro //Manoel Botelho de Lacerda// Senteselhe praça tendo os annos de Serviço na forma das Ordens de S. Mag. Colonia a vinte e dois de Março de mil sette centos e cincoenta e quatro //Com a Rubrica de S. Excia//

Registo de hum Nombramento de Alferes passado a Caetano de Azevedo

Por estar vago o posto de Alferes da minha Companhia pela Promoção, que teve Manoel de Almeida Cardoso que o exercia a Thenente da Companhia do Capitão Joseph de Moraes Ferreira, e ser precizo prover o ditto posto em pessoa benemerita, e Capaz em quem concorrão os Requesitos necessarios conforme as Reaes ordens de S. Mag. Nomeyo a Caetano de Azevedo Sargento do Numero da Companhia do meu Coronel o Senhor Manoel Botelho de Lacerda quando o haja assim por bem. Colonia do Sacramento vinte, e seis de Março de mil sette centos cincoenta e quatro //Raphael de Medeiros Teixeira// //Aprovo este Nombramento havendo-o assim por bem o meu General o Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Gomes Freire de Andrada. Colonia vinte e seis de Março de mil sette centos cincoenta e quatro //Manoel Botelho de Lacerda// Senteselhe Praça na fórma das ordens. Colonia a vinte e sette de Março de mil sette centos e cincoenta e quatro //Com a Rubrica de Sua Excellencia//

Registo de hum Nombramento passado a Antonio Rodrigues do Spirito Sancto

Manoel Botelho de Lacerda Cavalleiro Professo na ordem de Christo, Coronel de Infantaria do Regimento desta Praça Nova Colonia por S. Mag. &. Por estar vago o posto de Sargento do Numero da minha Companhia por passagem que teve Caetano de Azevedo a Alferes da Companhia do Capitão Raphael de Medeiros Teixeira, e ser Precizo Prover o ditto posto em pessoa benemerita, e Capás nomeyo a Antonio Rodrigues do Spirito Sancto, Sargento do Numero da Companhia do Referido Capitão por concorrer na Sua pessoa todos os Requesitos necessarios, que S. Mag. manda, e suas Reaes ordens, havendo-o asim por bem o meu General o Illm.º e Exm.º Senhor Gomes Freire de Andrada. Colonia vinte e seis de Março de mil sette centos e cincoenta e quatro annos //Manoel Botelho de Lacerda// Senteselhe praça na forma das ordens. Colonia a vinte, e oito de Março de mil sette centos cincoenta e quatro. //Com a Rubrica de Sua Excellencia//.

Registo de hum Nombramento passado a Manoel Soares de Sargento do Numero.

Por estar vago o posto de Sargento do Numero da minha Companhia por passagem que teve Antonio Rodrigues do Spirito Sancto a Sargento do Numero da Companhia do meu Coronel, e Ser precizo Prover o ditto posto em pessoa benemerita, e Capas, nomeyo a Manoel Soares Sargento Supra da minha Companhia para exercer o ditto posto de Sargento do Numero por concorrer na Sua pessoa os Requezitos necessarios, e S. Mag. manda nas Suas Reais ordens havendo-o assim por bem o meu Coronel o Senhor Manoel Bottelho de Lacerda. Colonia a vinte e seis de Março de mil Sette centos cincoenta e quatro annos //Raphael de Medeiros Teixeira// Aprovo este Nombramento havendo-o asim por bem o meu General o Illmo. e Exeilentissimo Senhor Gomes Freire de Andrada. Colonia vinte e seis de Março de mil Sette centos cincoenta e quatro //Manoel Botelho de Lacerda// Senteselhe praça na forma das Ordens. Colonia a vinte e nove de Março de mil Sette centos cincoenta e quatro //Com a Rubrica de Sua Excellencia//.

Registo de hum Nombramento de Sargento Supra passado a Antonio Francisco.

Por estar vago o posto de Sargento Supra da minha Companhia por passagem que teve Manoel Soares Sargento do Numero da mesma Companhia, e ser precizo Prover o ditto posto em pessoa benemerita e Capáz, nomeyo a Antonio Francisco Cabo de Esquadra da minha mesma Companhia em Sargento Supra por concorrer nelle os Reque-

zitos necessarios, que S. Mag. manda em Suas Reais ordens, havendo-o asim por bem o meu Coronel o Senhor Manoel Botelho de Lacerda, Colonia do Sacramento vinte e seis de Março de mil Sette centos, cincoenta e quatro //Raphael de Medeiros Teixeira// Aprovo este Nombramento havendo-o asim por bem o meu General o Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Gomes Freire de Andrada. Colonia a vinte e seis de Março de mil Sette centos cincoenta e quatro //Manoel Botelho de Lacerda// Senteselhe praça na fórma das ordens. Colonia a vinte e nove de Março de mil Sette centos, cincoenta e quatro //Com a Rubrica de Sua Excellencia//.

Registo de hum Nombramento de Tenente de Granadeiros passado a Antonio de Moraes Ferreira.

Gomes Freire de Andrada, Cavaleiro Professo na ordem de Christo, do Conselho de S. Mag. Mestre de Campo General de Seos Exercitos Governador e Capitão General da Capitania do Rio de Janeiro com o Governo das Minas Geraes &. Porquanto S. Mag. foi Servido ordenarme por Sua Real ordem de dezasette de Julho de mil Sette centos quarenta e sette arregimentáse os Tercos desta Capitania, e creáse os novos Corpos; e pela de honze de Novembro de mil Sette centos, quarenta e nove Provêse nelles os postos na forma praticada no Reyno, e Sendo Precizo nomeár Tenente para a Companhia de Granadeiros do Regimento da Guarnição desta Praça, de que hé Coronel Manoel Botelho de Lacerda por falecimento de Manoel da Silva Pinto, que o héra della, no qual posto não havia ainda entrado, nem tido exercicio algum; attendendo a Antonio de Moraes Ferreira haver Servido a S. Mag. vinte e oito annos, seite mezes e vinte e dois dias, interpolados em Praça de Soldado Infante, de Cavallo, que sentou voluntariamente; na de Cabo de Esquadra, Sargento Supra, e do Numero; em Alferes, e Tenente, que actualmente exerce na Companhia do Capitão Joseph de Moraes Ferreira sempre com Louvavel procedimento mostrando em todas as occazioens, que teve no tempo em que foi citiada esta Praça valor e actividade, ficando em hua dellas Prizioneiro dos Inimigos; e attendendo outro sim a ter hido Levar o Soccorro, que necessitava a terceira partida do Iauró, que ao Prezente se acha na Cidade do Paraguay; nomeyo ao dito Antonio de Moraes Ferreira para Tenente da Companhia de Granadeiros do Regimento da Guarnição desta Praça por falecimento de Manoel da Silva Pinto que o héra della, no qual posto não havia ainda entrado, nem tido exercicio algum; e vencerá o soldo, que lhe tocar, e o Senhor Governador desta Praça lhe mandará sentar na Vedoria della. E por firmeza de tudo lhe mandei passar o prezente por mim assignado e Sellado com o Sello de minhas armas, que se cumprirá inteiramente como nelle se conthem, Registandose

nesta Secretaria, e mais partes a que tocar. Dado nesta Praça da Colonia do Sacramento a treze de Março de mil Sette centos, cincoenta e quatro. O Secretario da Expedição Manoel da Silva Neves o fez e escreveo //Gomes Freire de Andrada//.

Registo de hua Patente de Capitam da Ordenança de pé dos Cazaes das Ilhas passada a Antonio Pereira Frias.

Gomes Freire de Andrada, Cavalleiro Professo na ordem de Christo do Conselho de S. Mag. Mestre de Campo General de seos Exercitos, Governador e Capitão General da Capitania do Rio de Janeiro com o governo das Minas Geraes &. Faço saber aos que esta minha Carta Pattente virem, que havendo Respeito a ser precizo crearde novo nesta Villa do Rio Grande de São Pedro hua Companhia da Ordenança de Casaes das ilhas para fazerem o serviço durante a auzencia que presentemente fazem as Tropas desta Guarnição, que ao depois se transfirirá para o destricto, que mais convier, das novas Povoaçoens ao tempo do seu estabelecimento e attendendo a ser o mais Capas dos dittos Cazais Antonio Pereira Frias para exercer o posto de Capitão da Sobreditta Companhia novamente creada; e esperar delle, que no ditto posto servirá a S. Mag. com zello, e actividade. Hey por bem prover (como por esta faço) ao ditto Antonio Pereira Frias em Capitão da Companhia da Ordenança de pé novamente creada nesta Villa do Rio Grande de São Pedro, formada de Cazais das Ilhas para fazerem o serviço durante a auzencia que Prezentemente fazem as Tropas desta Guarnição, que ao depois se transfirirá para o districto, que mais convier das Novas Povoaçoens, ao tempo do seu Estabelecimento; e servirá o ditto posto emquanto eu o houver por bem, ou S. Mag. não mandar o contrario, cuja companhia se comporá de secenta homens; e será obrigado a Requerer ao mesmo Senhor pelo seu Conselho Ultramarino confirmação do Referido posto; com o qual não vencerá soldo algum; mas gozará de todas as honras, previlegios, graças, Liberdade, e izençoens, que direitamente lhe pertencerem, e será obrigado no entanto a Rezidir nesta Villa, e ao depois no districto, que se lhe determinar; pena de que não o fazendo se lhe dará baixa provendo-se em outro na forma da Rezolução de S. Mag. de 20 de Março de 1719, e o Capitão mór desta Villa lhe dará posse e juramento de bem e verdadeirameate cumprir com as obrigacões do ditto posto, de que se fará assento nas costas desta, e a todos os Cabos, e officiaes de melicia ordeno conheção, o ditto Antonio Pereira Frias por Capitão da Sobre ditta Companhia, e como tal o honrem, e estimem, e aos Subalternos e Soldados della em tudo lhe obedeção, e guardem suas ordens por escripto, e de palavra no que tocar ao Real serviço, como devem e são obrigados; e por firmeza de tudo lhe mandei passar esta Carta Pattente por

mim assignada, e Sellada com o Sello de minhas Armas, que si cumprirá inteiramente como nella se conthem, Registandose nesta Secretaria, e mais partes a que tocar. Dada nesta Villa do Rio Grande de S. Pedro, ao primeiro de Junho de mil Sette centos, cincoenta e quatro. O Secretario da Expedição Manoel da Silva Neves a fez e escreveo //Gomes Freire de Andrada//.

Registo de hua Provizão de Tabellião do publico judicial e notas, Escrivão da Camara e Altamoçaria da Villa do Rio Grande de S. Pedro.

Gomes Freire de Andrada Cavalleiro Professo na ordem de Christo do Conselho de S. Mag. Mestre de Campo General de Seos Exercitos, Governador e Capitam General da Capitania do Rio de Janeiro com o Governo das Minas Geraes &. Faço Saber aos que esta minha Provizão virem que havendo Respeito a me Reprezentar por Sua petição Joseph Mutis se lhe havia findado o provimento porque Servia de Tabellião do publico, judicial e notas, como tambem de Escrivão da Camara Almotaceria desta Villa do Rio Grande de São Pedro, e porque queria continuar na Serventia dos Referidos officios, me pedia lhe mandáse passar nova Provizão; ao que attendendo eu, e a não haver quem pella Serventia dos dittos officios offereça donativo algum para a Fazenda Real em Razão do seu tenue Rendimento: Hey por bem Prover (como por esta faço) ao sobre ditto Joseph Mutis na Serventia dos Officios de Tabellião do publico judicial, e notas, Escrivão da Camara e Almotasaria desta Villa por tempo de seis mezes se no entanto eu o houver por bem ou S. Mag. não não mandar o Contrario, e com os dittos officios haverá o Ordenado (se o tiver) e os mais próes e percalços que direitamente lhe pertencerem. Pelo que mando ao ministro a que tocar o deixe Servir debaixo da mesma posse e juramento que já tem; e por haver dado fiança a pagar os novos direitos, que lhe tocarem quando forem avalliados os Referidos officios como constou por declaração do Escrivão da Fazenda Real no Livro dellas a folhas — lhe mandei passar esta Provizão por mim assignada, e Sellada com o Sello de minhas Armas que se cumprirá inteiramente como nella se conthem. Registandose nesta Secretaria e mais partes a que tocar. Dada nesta Villa do Rio Grande de S. Pedro a cinco de Junho de mil, Sette centos, cincoenta e quatro. O Secretario da Expedição Manoel da Silva Neves a fez e escreveo. //Gomes Freire de Andrada//.

Registo de hua Provizão de Tabellião, e Escrivão dos Orphaons desta Villa do Rio Grande passada a Antonio Joseph da Silva.

Gomes Freire de Andrada, Cavalleiro Professo na ordem de Christo do Conselho de S. Mag. Mestre de Campo General de Seos Exer-

citos, Covernador e Capitão General da Capitania do Rio de Janeiro com o Governo das Minas Geraes &. Faço saber aos que esta minha Provizão virem que havendo Respeito a Antonio Joseph da Silva estar Servindo os Officios de Tabellião do publico judicial e notas e Escrivão dos Orphaons desta Villa do Rio Grande de São Pedro por Provimento do Doutor Ouvidor Geral, e Corregedor desta Comarca; e a Reprezentarme que para continuar na ditta Serventia necessitava de Provizão minha; ao que attendendo eu, e a não haver quem por ella offereça donativo algum para a Fazenda Real em Razão do tenue Rendimento dos dittos officios: Hey por bem prover o ditto Antonio Joseph da Silva em Tabellião do publico, judicial, e nottas, e Escrivão dos Orphaons desta Villa do Rio Grande de São Pedro por tempo de Seis mezes, se no entanto eu o houver por bem, ou S. Mag. não mandar o Contrario; e com os dittos officios haverá o Ordenado (se o tiver) e os mais Proes e percalços, que direitamente lhe pertencerem pelo que mando ao ministro a que tocar o deixe Servir debaixo da mesma posse e juramento, que já tem, e por haver dado fiança a pagar os novos direitos que lhe tocarem quando forem avalliados os dittos officios como constou por declaração do Escrivão da Fazenda Real no Livro dellas a folhas — lhe mandei passar esta Provizão por mim assignada, e sellada com o Sello de minhas Armas, que se cumprirá inteiramente como nella se conthem. Registandose nesta Secretaria, e mais partes a que tocar. Dada nesta Villa do Rio Grande de São Pedro, a cinco de Junho de mil Settecentos cincoenta e quatro. O Secretario da Expedição Manoel da Silva Neves a fez e escreveo. //Gomes Freire de Andrada//

Registo de hua Provizão de Meirinho da Fazenda Real passada a Salvador Pereira de Moraes

Gomes Freire de Andrada, Cavalleiro Professo na ordem de Christo, do Conselho de S. Mag. Mestre de Campo General de Seos Exercitos, Governador e Capitam General da Capitania do Rio de Janeiro com o Governo das Minas Geraes &. Faço Saber aos que esta minha Provizão virem que havendo Respeito a Salvador Pereira de Moraes estar servindo o Officio de Meirinho da Provedoria da Fazenda Real desta Villa do Rio Grande de São Pedro por Provizão minha; e attendendo a Representarme que para continuar na ditta Serventia necessitava Nova Provizão minha por se achar já finda a com que té o prezente servia: Hey por bem Prover ao ditto Salvador Pereira de Moraes na serventia do Officio de Meirinho da Provedoria da Fazenda Real desta Villa do Rio Grande de São Pedro por tempo de seis mezes para que o sirva se no entanto eu o houver por bem, ou S. Mag. não mandar o Contrario, e haverá o Ordenado de cincoenta mil réis por anno emquanto não Receber emolumentos com que se possa sustentar Sem elle, e todos os

próes e ercalços, que direitamente lhe pertencerem. Pelo que mando ao Ministro a que tocar o deixe servir debaixo da mesma posse, e juramento que já tem; e por haver pago dois mil, e quinhentos réis de novo direito deste Provimento, que se carregarão ao Thesoureiro da Fazenda Real no Livro de Sua Receita a folhas- -lho mandei passar por mim assignada, e sellada com o sello de minhas armas que se cumprirá inteiramente como nella se conthem, Registandose Nesta Secretaria, e mais partes a que tocar. Dada nesta Villa do Rio Grande de S. Pedro a cinco de Junho de mil sette centos, cincoenta, e quatro. O Secretario da Expedição Manoel da Silva Neves a fez e escreveo //Gomes Freire de Andrada//

Registo de hua Provizão passada a Francisco Martins Sebastião de Meirinho da Ouvedoria Geral desta Comarca

Gomes Freire de Andrada Cavaleiro Professo na ordem de Christo, do Conselho de S. Mag. Mestre de Campo General de Seos Exercitos, Governador e Capitão General da Capitania do Rio de Janeiro com o Governo das Minas Geraes &. Faço saber aos que esta minha Provisão virem, que havendo Respeito a me Reprezentar Francisco Martins Sebastião estar findo o Provimento com que servia o Officio de Meirinho Geral desta Comarca, e que para continuar na ditta serventia necessitava de nova Provizão pedindome fosse servido mandarlha passar, ao que attendendo eu, e a não haver quem pela serventia do ditto officio offereça donativo algum para a Fazenda Real em Razão do seu tenue Rendimento; Hey por bem Prover (como por esta faço) ao sobreditto Francisco Martins Sebastião no Officio de Meirinho da Ouvidoria Geral desta Comarcha por mais seis mezes, se no entanto eu o houver por bem, ou S. Mag. não mandar o Contrario, e como o ditto officio haverá o Ordenado (se o tiver) e os mais próes, e percalços, que direitamente lhe pertencerem. Pelo que mando ao Ministro a que tocar o deixe servir debaixo da mesma posse, e juramento que já tem, e por haver dado fiança a pagar os novos direitos, que lhe tocarem quando forem avaliados pelo Rendimento do ditto officio, como constou por declaração do Escrivão da Fazenda Real no Livro dellas a folhas—lhe mandei passar esta Provizão por mim assignada e sellada com o sello de minhas Armas, que se cumprirá inteiramente como nella se conthem Regiztandose nesta Secretaria, e mais partes a que tocar. Dada nesta Villa do Rio Grande de São Pedro a cinco de Junho de mil sette centos cincoenta e quatro. O Secretaaio da Expedição Manoel da Silva Neves a fez e escreveo //Gomes Freire de Andrada//

Registo de hum Nombramento da Ordenança de Sargento Supra passado a Manoel da Costa de Carvalho,

Por Ser muito Precizo haver um Sargento Supra na minha Companhia por não poder o que hé do Numero acudir ao continuo trabalho do Real Serviço, hey por bem nomear para Sargento Supra da ditta minha Companhia a Manoel da Costa de Carvalho por concorrerem nelle os Requezitos necessarios havendo-o assim por bem o meu Capitão mor o Senhor Francisco Coelho Ozorio. Villa de S. Pedro do Rio Grande a 6 de Junho de 1754. Antonio Rodrigues Sardinha// Aprovo este Nombramento havendo-o asim por bem o Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Gomes Freire de Andrada Governador e Capitam General do Rio de Janeiro, e Minas, Villa 8 de Junho de mil Settecentos cincoenta e quatro //Francisco Coelho Ozorio// Confirmo este Nombramento Rio Grande a 8 de Junho de de 1754, com a rubrica de S. Excellencia.

Registo de hua Provizão de Escrivão da Fazenda Real desta Villa passada a Joseph Monteiro dos Reys.

Gomes Freire de Andrada Cavalheiro Professo na ordem de Christo do Conselho de S. Mag. Mestre de Campo General de Seu Exercitos, Governador e Capitam General da Capitania do Rio de Janeiro com o o Governo das Minas Geraes & Faço Saber aos que esta minha Provizão virem, que havendo Respeito a Joseph Monteiro dos Reys estar actualmente Servindo o officio da Fazenda Real desta Villa do Rio Grande de S. Pedro, em que foi provido por tempo de Seis mezes, e a Representarme, que para continuar na dita Serventia, necessitava de novo Provimento por ter complecto o tempo da Provizão antecedente; Hey por bem Prorogar ao ditto Joseph Monteiro dos Reys por mais seis mezes a Serventia do Referido officio de Escrivão da Fazenda Real desta Villa do Rio Grande de São Pedro, Se no entanto eu o houver por bem ou S. Mag. não mandar o contrario, e com o ditto officio haverá o Ordenado, que lhe está arbitrado, e os mais Proes e percalços que direitamente lhe pertencerem. Pelo que mando ao Ministro a que tocar o deixe Servir debaixo da mesma posse, e juramento que já tem; e por haver pago dez mil reis de novo direito que forão carregados ao Thezoureiro da Fazenda Real a folhas—no Livro de Sua Receita lhe mandei passar a Prezente por mim Assignada e Sellada com o Sello de minhas Armas, que Se cumprirá inteiramente como nella Se conthem, Registrandose nesta Secretaria, e mais partes a que tocar. Dada nesta Villa do Rio Grande de São Pedro a sette de Junho de mil Settecentos, cincoenta e quatro, O Secretario da Expedição Manoel da Silva Neves a fez e escreveu //Gomes Freire de Andrada//

Registo de hum tutoasseço

Porquanto Sendo Cumplece Francisco Martins Lustoza em as dezordens commettidas no Sapocahi pertencente á Comarca do Rio das Mortes da Capitania das Minas Geraes donde Se auzentou com o temor do Castigo para os Campos Geraes de Coritiba, em cuja paragem tenho noticia se occupou em descobrir ouro, e que há encontrado alguas mostras delle, e signaes, que prometem havello naquella parte com grande conta, o que ao Prezente está examinando para o poder dar ao manifesto, Se não Proceda a prizão contra o ditto Francisco Martins Lustoza Sem nova ordem minha, attendendo á utilidade commũa, que pode Resultar das deligencias, em que anda, nas quais o não perturbará pessoa algua, pena de Ser castigada a meu arbitrio; e do que achar me dará conta o ditto Lustoza, ou virá commonicarmo a Viamão ahonde, e nas Missoens do Uruguay haverei de demorarme mais de hum anno; e fio da Sua actividade se empregará com a mayor exacção e desvello nos Referidos exames, e que não Retardará o fazerme Sciente dos effeitos, que Produzirem, ficando certo que em o executar asim fará hum grande serviço a S. Mag. Rio Grande a 7 de Junho de 1754.

Registo de hua Pattente da Ordenança de pé desta Villa do Rio Grande passada a Joseph da Silveira Bitancurt.

Gomes Freire de Andrada Cavalleiro Professo na ordem de Christo do Conselho de S. Mag., Mestre de Campo General de Seos Exercitos, Governador e Capitão General da Capitania do Rio de Janeiro, com o Governo das Minas Geraes &

Faço saber aos que esta minha Carta Pattente virem, que havendo Respeito a estar vaga hua das Companhias da Ordenança de pé desta Villa do Rio Grande de S. Pedro por se apozentar o Capitão Joseph da Silveira Bitancurt que o hera della em Razão dos Seos muitos annos, e ser Precizo Prover o ditto posto para inteira fórma Militar e melhor expediente das ordens, e Serviço de S. Mag. attendendo as circumstancias, que concorrem na pessoa de Joseph da Silveira Bitancurt Alferes da mesma Companhia, e o Ser Proposto em primeiro Lugar pella Camara desta Villa: Hey por bem Nomear, e Prover (como por esta faço) em virtude do Capitulo dezanove do Regimento dos Governadores desta Capitania ao ditto Joseph da Silveira Bitancurt no posto de Capitão de hua das Companhias da Ordenança de pé desta Villa do Rio Grande de S. Pedro, que se acha vaga por se appozentar o Capitão Joseph da Silveira Bitancurt que o hera della em Razão dos Seos muitos annos, o qual posto exercitará emquanto eu o houver por bem, ou S. Mag. não mandar o Contrario; e será obrigado a Requerer ao mesmo Senhor pello Seu Conselho Ultramarino confirmação do ditto posto,

com o qual não vencerá Soldo algum mas gozará de todas as honras previlegios, graças, Liberdades, e izençoens, que direitamente lhe pertencerem Rezidirá no mesmo districto, pena de que não o fazendo se lhe dará baixa do ditto posto Provendose em outro na forma da Rezolução de S. Mag. de 20 de Março de 1719 e o Capitão Mór desta Villa lhe dará posse, e juramento de bem, e verdadeiramente cumprir com as obrigaçoens do Referido posto, de que se fará assento nas Costas desta, e a todos os Cabos, e officiaes de Melicia ordeno conheção, e hajão o ditto Joseph da Silveira Bitancurt por Capitão da ditta Companhia, e como tal o honrem e estimem; e aos Subalternos, e Soldados della em tudo lhe obedeção e guardem suas ordens por escripto e de pallavra no que tocar ao Real Serviço como devem e são obrigados. E por firmeza de tudo lhe mundei passar esta Carta Pattente por duas vias, por mim assignada e Sellada com o Sello de minhas Armas, que se cumprirá inteiramente como nella se conthem Registando-se nesta Secretaria, e mais partes a que tocar. Dada Nesta Villa do Rio Grande de S. Pedro a dez de Junho Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Crhisto de Mil Settecentos cincoenta e quatro. O Secretario da Expedição Manoel da Silva Neves a fez e escreveu //Gomes Freire de Andrada//

Registo de hum Nombramento de Alferes da Ordenança passado a Francisco Lopes de Souza

Por se achar vago o posto de Alferes da Ordenança da minha Companhia pella passagem, que eu fiz a Capitam da mesma Nomeyo para exercer o ditto posto a Francisco Lopes de Souza Soldado da Companhia do Capitão Domingos Gomes Ribeiro por concorrerem na sua pessoa todas as partes, e Requezitos, que se fazem Precizos para bem o exercer, havendo-o assim por bem o meu Capitão Mór o Senhor Francisco Coelho Ozorio, Villa do Rio Grande de São Pedro a déz de Junho de mil sette centos cincoenta e quatro //Joseph da Silveira Bitancurt// Aprovo este Nombramento havendo-o assim por bem o Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Gomes Freire de Andrada, Governador e Capitão General do Rio de Janeiro e Minas. Villa do Rio Grande de São Pedro a dez de Junho de mil sette centos cincoenta e quatro //Francisco Coelho Ozorio// Confirmo este Nombramento //Rio Grande a dez de Junho de mil sette centos cincoenta e quatro //Com a Rubrica de S. Excia//

Registo de hum Nombramento de Sargento Supra da Ordenança passado a Domingos Pinto Ribeiro

Por se achar vaga a prassa de Sargento Supra da minha Companhia, e fazer-se muito Precizo por bem do Serviço de S. Mag. haver nella dois

Sargentos pelo continuo Serviço, que Prezentemente ha e se meter guarda com homens pouco scientes na obrigação do Real Serviço para Segurança de presos, tanto de crimes, como de omenagens; e não poder só o Sargento do Numero assistir, nem fazer todo o trabalho de dois quartos de Guarda, em que se divide a ditta Companhia, Rondas, ordens e o mais Serviço da Praça. Hey por bem nomear a Domingos Pinto Ribeiro por Sargento Supra para a mesma Companhia por nelle haverem, e concorrerem os Requesitos necessarios para o Ser., havendo-o assim por bem o meu Capitão mór Francisco Coelho Ozorio. Rio Grande tres de Junho de 1754 //Joseph da Silveira Bitancurt// Aprovo o Nombramento havendo-o assim por bem o Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Gomes Freire de Andrada Governador e Capitam General destas Capitanias. Villa do Rio Grande de S. Pedro a quatro de Junho de 1754. //Francisco Coelho Ozorio// Confirmo este Nombramento, Rio Grande a dez de Junho de mil sette centos cincoenta e quatro// com a Rubrica de S. Excia.

Registo de hum Nombramento da Ordenança passado a João Gomes de Oliveira de Sargento do Numero

Por se achar vaga a praça de Sargento do Numero da minha Companhia por auzencia de Antonio Machado, que o hera della, e se haver auzentado a dois annos, e se achar cituado ao pé da Guarda de Chuy distante desta Praça secenta Legoas donde não póde continuar o Serviço e fazerse precizo nomear pessoa que o faça, hei por bem nomear João Gomes de Oliveira cabo de esquadra da mesma Companhia para Servir o ditto posto por concorrerem os Roquezitos necessarios havendo-o assim por bem o meu Capitam mór Francisco Coelho Ozorio. Rio Grande a tres de Junho de mil sette centos cincoenta e quatro //Joseph da Silveira Bitancurt.// Aprovo este Nombramento havendo-o assim por bem o Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Gomes Freire de Andrada Governador e Capitão General destas Capitanias. Villa Rio Grande quatro de Junho de mil sette centos cincoenta e quatro //Francisco Coelho Ozorio// Confirmo este Nombramento. Rio Grande a dez de Junho de mil sette centos cincoenta e quatro// Com a Rubrica de S. Exci.ª.

Registo de hum Nombramento de Sargento Supra da Ordenança passado a João Mathias Pinto

Por se achar vago o posto de Sargento Supra da minha Companhia por ser nomeação nova, ser Precizo Provelo em pessoa de Capacidade e Zello, e concorrerem na pessoa de João Mathias Pinto, o nomeyo para

exercer o ditto posto de Sargento havendo-o assim por bem o meu Capitão mór Francisco Coelho Ozorio, Rio Grande de S. Pedro a cinco de Junho de mil sette centos cincoenta e quatro //Domingos Martins// Aprovo este Nombramento havendo-o assim por bem o Illm.° e Excellentissimo Senhor Gomes Freire de Andrada Governador e Capitão General destas Capitanias. Villa do Rio Grande a cinco de Junho de 1754 //Francisco Coelho Ozorio// Confirmo este Nombramento Rio Grande a 10 de Junho de 1754 com a Rublica de S. Excellencia».

Registo de hum Nombramento de Sargento Supra da Ordenança passado a Manoel Fernandes Vieira

Por se achar vaga a praça de Sargento Supra da minha Companhia, e fazerse Precizo para bem do Serviço de S. Mag. haver na ditta Companhia dous Sargentos por hum só que ha do numero não poder vencer todo o trabalho, que há continuamente de dois quartos de Guarda, Rondas, ordens e o mais Serviço. Hey por bem nomear Manoel Fernandes Vieira para Sargento Supra da ditta minha Companhia por Ser pessoa, em quem concorrem os Requezitos necessarios, havendo-o assim por bem o meu Capitão mór o Senhor Francisco Coelho Ozorio Rio Grande a cinco de Junho de mil Sette centos cincoenta e quatro //Domingos Gomes Ribeiro// Aprovo este Nombramento havendo-o assim por bem o Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Gomes Freire de Andrada Governador e Capitam General destas Capitanias Villa a cinco de Junho de 1754 //Francisco Coelho Ozorio// Confirmo este Nombramento. Rio Grande a dez de Junho de mil Sette centos, cincoenta e quatro // Com a Rubrica de Sua Excellencia//.

Registo de hua Carta de Sesmaria passada ao Cabo Pedro Teixeira Cardozo

Gomes Freire de Andrada, Cavalleiro Professo na ordem de Christo, do Conselho de S. Mag. Mestre de Campo General de Seos Exercitos, Governador e Capitão General da Capitania do Rio de Janeiro, com o Governo das Minas Geraes &. Faço Saber aos que esta miha Carta de Sesmaria virem, que attendendo a me Reprezentar por Sua petição Pedro Teixeira Cardozo, que ha mais de Seis annos povoara hua fazenda em que ao Prezente tinha mais de mil e Seis centas Cabeças de Gado Vacum, e Sette centas Cavallares com cazas, e curraes cita nas Cabeceiras do Arroyo das Cortisseiras té o Capão chamado Umbú, em cuja paragem esteve aportada a Guarda de João Barbosa, cujas terras terião de cumprido duas Legoas, e meya; e porque as queria possuir com justo titulo me pedia lhe mandáse passar carta de Semaria dellas, e Sendo visto Seu Requerimento, em que foi ouvida a

Camara desta Villa, e o Provedor da Fazenda Real della a quem Se não offereceo duvida: Hey por bem dar de Sesmaria em nome de S. Mag. em virtude da ordem do ditto Senhor de quinze de Junho de mil Sètte centos, e honze ao ditto Pedro Teixeira Cardozo na Referida paragem duas Legoas, e meya de terra de cumprido com as confrontaçoens assima mencionadas, Sem Prejuizo de terceiro, ou do direito, que algua pessoa tenha a ellas, com declaração, que as cultivará, e Requererá a S. Mag. pelo Seu Conselho Ultramarino confirmação desta minha Carta de Sesmaria dentro em dois annos, e não o fazendo se lhe denegará mais tempo; e antes de tomar posse das dittas terras as fará medir e demarcar judicialmente Sendo para esse effeito notificados os vezinhos com quem partirem e Será obrigado a fazer os Caminhos da Sua testada com pontes e estivas honde necessario for, e havendo nella algum Rio Caudaloso, que necessite de barca para Se atravessar ficará Rezervado de hua das margens a terra que baste para a Serventia publica, e nesta datta não poderá Suceder em tempo algum pessoa eclesiastica ou Religião, e Succedendo possuila será com encargo de pagar dizimos, e outros quaisquer direitos, que S. Mag. lhe inpuzer de novo e não o fazendo se poderá dar a quem a denunciar; como tambem Sendo o ditto Senhor Servido mandar fundar no districto della algua Villa o poderá fazer ficando Livre, e Sem encargo algum, ou penção para o Sesmeiro, e não comprehenderá esta datta vieiros, ou minas de qualquer genero de metal que nella se descobrir, Rezervando tambem os páos Reais; e faltando a qualquer das dittas clauzulas por Serem conforme as ordens de S. Mag., e as que dispoem a Ley e Foral das Sesmarias ficará Privado desta pelo que mando ao ministro ou official de justiça a que o conhecimento desta pertencer dê posse ao ditto Pedro Teixeira Cardozo da Referida terra na forma assima declarada. E por firmeza de tudo lhe mandei passar a Prezente por duas vias por mim assignada e Sellada com o Sello de minha armas, que se cumprirá inteiramente como nella se conthem, Registandose Nesta Secretaria e mais partes a que tocar. Dada Nesta Villa do Rio Grande de São Pedro a doze de Junho Anno de Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil Sette centos cincoenta e quatro O Secretário da Expedição Manoel da Silva Neves a fez e escreveo //Gomes Freire de Andrada//

(Continúa)

Conferi - 12 - III - 28.—Lygia Feu de Carvalho.

Achando-se exgottada a edição do Regulamento do Archivo Publico Mineiro, approvado pelo Decreto n. 860, de 19 de Setembro de 1895, quando foi feita a publicação daquelle Decreto, pareceu-nos conveniente reedital-o no presente fasciculo da Revista do Archivo.

Esse Regulamento, com as modificações determinadas pelas novas necessidades deste Instituto, ainda vigora até a presente data.

Da Direcção.

REGULAMENTO

DO

ARCHIVO PUBLICO MINEIRO

DECRETO N. 860—De 19 de Setembro de 1895

Promulga o regulamento do Archivo Publico Mineiro

O dr. Presidente do Estado de Minas Geraes, no exercicio da attribuição que lhe é conferida pelo art. 57 da Constituição do Estado, resolve approvar o regulamento expedido nesta data para execução da lei n. 126, de 11 de julho de 1895.

O Secretario dos Negocios do Interior assim o tenha entendido e faça executar.

Palacio da Presidencia do Estado de Minas Geraes, em Ouro Preto, 19 de setembro do 1895.

Chrispim Jacques Bias Fortes.

Dr. Henrique Augusto de Oliveira Diniz.

Regulamento a que se refere o Decreto n. 860

CAPITULO I

Fins e organização do Archivo

Art. 1.º O Archivo Publico Mineiro, creado pela lei n. 126, de 11 de julho de 1895, na cidade de Ouro Preto, é destinado a receber e conservar sob classificação systematica, todos os documentos concernentes

ao direito publico, á legislação, á administração, á historia, á geographia, e, em geral, ás manifestações do movimento scientifico, literario e artistico do Estado de Minas Geraes.

Art. 2.º Serão tambem conservados no Archivo quaesquer outros documentos que o governo determinar nelle se depositem.

Art. 3.º Os documentos, papeis, livros e mais objectos remettidos para o Archivo serão, segundo a natureza de cada um, classificados em tres ordens, que opportunamento poderão ter subdivisões convenientes:

I Direito publico, legislação e administração, incluindo uma parte judiciaria.

II Historia, geographia e quaesquer manifestações do desenvolvimento scientifico.

III Literatura e artes em geral.

Art. 4.º Na 1.ª divisão serão archivados:

a) Os originaes da Constituição Politica do Estado, promulgada a 15 de junho de 1891, e da Constituição publicada pelo governador do Estado com o decreto de 31 de outubro de 1890, no qual convocou o primeiro Congresso de Minas Geraes.

b) Os originaes, copias authenticas e impressos, contendo as leis, alvarás, decretos, cartas, provisões e ordens régias, avisos, regimentos, etc., concernentes ao governo e administração da Capitania Mineira, até 1815, e á Provincia de Minas Geraes, até 1822.

c) Os actos, em originaes ou copias authenticas (manuscriptas ou impressas) do Governo Provisorio da Provincia de Minas Geraes, de 1821 a 1824 e dos Conselhos Geraes da Provincia e do Governo até 1835, mormente as propostas dirigidas ao Governo e Assembléa Legislativa do Brasil.

d) Os originaes de todas as leis e resoluções da Assembléa Legislativa Provincial, de 1835 a 1889.

e) Os originaes de todos os actos legislativos do Governo Provisorio do Estado de Minas Geraes, de 17 de novembro de 1889 a 15 de junho de 1891.

f) Os originaes das leis e resoluções do Congresso Legislativo Mineiro, desde o anno de 1891.

g) As collecções impressas das leis, resoluções e regulamentos da Provincia e do Estado de Minas Geraes; dos decretos do Governadores do Estado, expedidos de 1889 a 1891; da legislação geral do Brasil, de 1808 a 1889, e da legislação federal brasileira, de 1889 em diante.

h) Os estatutos (impressos ou em copias authenticas) de todas as camaras municipaes do Estado, leis decretadas pelas mesmas e relatorios dos seus agentes executivos.

i) Os *Annaes* e regimentos internos da antiga Assembléa Provincial e do Congresso do Estado, da Assembléa Geral Legislativa do ex-

tincto Imperio, desde a Constituinte de 1823 e do Congresso Nacional, desde a sessão constituinte começada em 1890.

j) Os originaes e exemplares impressos das *fallas*, exposições e relatorios dos Presidentes da antiga Provincia de Minas aos Conselhos Geraes e ás Assembléas Provinciaes.

k) Os originaes e exemplares impressos das mensagens dos Presidentes do Estado ao Congresso Mineiro e dos relatorios dos Secretarios de Estado aos ditos Presidentes, ou de quaesquer funccionarios aos referidos Secretarios

l) Exemplares impressos dos orçamentos, contas, balanços, etc., organizados na repartição das Finanças, no antigo como no actual regimen politico.

m) Os livros, impressos ou manuscriptos, contendo accôrdos e contractos celebrados entre o governo mineiro e outros governos sobre qualquer objecto; contractos com emprezas, bancos, associações ou individuos, relativos a emprestimos, viação, navegação, colonização, industrias e commercio, cobrança ou arrecadação de impostos, direitos, etc., no periodo colonial, no do Imperio e no actual da Republica.

n) Os assentamentos ou registros, originaes ou por copia authentica (impressa ou manuscripta) sobre os proprios do Estado, desde os tempos da capitania, e as antigas cartas de concessão e confirmação de sesmarias; — relações dos processos de medição e de marcação de terras devolutas, e documentos demonstrativos da venda ou cessão das mesmas terras.

o) Os livros de registro de nomeação, posse e demissão dos governadores e secretarios da Capitania e Provincia até 1822; das juntas de governo provisorio do dito anno ao de 1824; dos Presidentes e Secretarios da Provincia, de 1824 a 1889; dos antigos Conselheiros do Governo e Conselheiros Geraes, até 1835; dos Governadores e Secretarios de Estado, de 1889 a 1891; dos Presidentes e Secretarios de Estado, desde 1891; e bem assim dos magistrados e dos chefes das principaes repartições publicas, a principiar nos primeiros tempos da Capitania Mineira.

p) Os originaes ou copias authenticas da correspondencia official (sobre assumpto de importancia politica ou administrativa) dos chefes do governo mineiro em qualquer tempo, com os governos da antiga metropole, de vice-rei do Brasil, de principe regente no Rio de Janeiro e com os de outras capitanias e provincias do Brasil até 1822; com os ministros e Presidentes de Provincia durante o regimen imperial; e com o governo da Republica, Governadores ou Presidentes de outros Estados.

q) Os originaes ou copias authenticas, em livro ou avulsos, concernentes a iniciativas, decisões, regimentos e instrucções acerca de serviços publicos importantes, representações ou queixas dos po-

vos e occurrencias extraordinarias, em qualquer tempo ou localidade mineira.

r) As collecções do *Minas Geraes* e dos anteriores orgams officiaes do governo mineiro, a datar da administração provincial.

s) Os livros de actas e termos relativos ás deliberações da Junta da Real Fazenda da Capitania, regimentos e mais medidas importantes iniciadas, approvadas ou executadas por ella, especialmente os de termos referentes ás Intendencias do ouro e diamantes e á percepção de direitos e impostos;—e os livros de eleição e posse dos officiaes das antigas camaras, e de registro da correspondencia destas com aquella junta e com o governo da Capitania.

t) Os originaes ou copias authenticas dos processos de responsabilidade que forem instaurados contra o Presidente ou os Secretarios de Estado, e dos processos de que trata o paragrapho unico do art. 72 de Constituição do Estado.

u) Os summarios de culpa, e as devassas (no original ou copia authentica) sobre materia importante, abertas no periodo colonial, e especialmente o summario ordenado pelo governador Assumar, em 1720, contra Felippe dos Santos e outros revoltosos de Villa Rica e da Villa do Ribeirão do Carmo, e as duas devassas (de Villa Rica e do Rio de Janeiro) de 1789 a 1792 contra *Tiradentes* e mais «réos» da *Inconfidencia Mineira*, com os respectivos appensos relativos ao estado das familias dos «inconfidentes», confisco dos seus bens, etc.

v) Em original ou copia authentica, outros processos importantes, mórmente em materia politica, como os que foram instaurados em consequencia da sedição militar de Ouro Preto, em 1833, da revolução da provincia, em 1842, e de varias revoltas e motins em diversas épocas.

Art. 5.º Na 2.ª divisão serão archivados:

a) Os originaes ou copias authenticas (manuscriptas ou impressas) das cartas regias concernentes á annexação do territorio mineiro ás capitanias reunidas do Rio de Janeiro e S. Paulo; á creação das capitanias unidas de S. Paulo e Minas Geraes, e á creação da capitania independente de Minas Geraes.

b) Os originaes ou copias authenticas (manuscriptas ou impressas) das cartas régias, ordens, resoluções, bandos, avisos, autos, assentos, decretos e mais actos officiaes relativos aos limites do Estado de Minas Geraes com os de S. Paulo, Rio de Janeiro, Espirito Santo, Bahia e Goyaz, e quaesquer relatorios, memorias, noticias, mappas, etc., impressos ou manuscriptos, sobre o mesmo assumpto.

c) Os documentos, em original ou copia authentica (manuscriptos ou impressos) relativos á creação, limites, instituições e inauguração

dos bispados a que pertençam territorios do Estado de Minas Geraes, e das respectivas divisões e sub-divisões em comarcas ecclesiasticas, parochias e curatos.

d) Nos mesmos termos; — os documentos acerca da divisão administrativa e judiciaria de Minas Geraes, desde os primeiros tempos da Capitania até ao presente, e dos recenseamento da população mineira effectuados no periodo colonial, no do Imperio e sob a Republica.

e) Nos mesmos termos; —os documentos referentes aos primeiros povoamentos do territorio mineiro — á guerra civil entre Paulistas e Emboabas, e posteriores revoltas, insurreições e motins; — aos compromissos, preito e homenagem durante o governo da Capitania; — ás eleições e organizações das juntas de governo provisorio na provincia; — á proclamação e acceitação em Minas Geraes da Independencia Nacional, do Imperio e da Republica; — e bem assim as proclamações e manifestos dos governadores e presidentes da Capitania, da Provincia e do Estado, por motivos politicos importantes.

f) Nos mesmos termos; — os documentos relativos a *quilombos* e invasões ou ataques de selvagens em Minas Geraes, e ás expedições organizadas para destruil-os ou combatel-os; — á introducção de africanos escravisados na Capitania e ao regimen a que foram elles submettidos; — ás pesquizas e estudos ethnographicos e a catechese dos indigenas de Minas Geraes; — ás explorações e rendimento fiscal do ouro, diamantes e outros productos naturaes do solo mineiro; — ás milicias e sua organização no periodo da Capitania; — á iniciativa e desenvolvimento das industrias e destruição de fabricas, officinas, etc., por determinação do governo portuguez; — á colonização, lavouras, associações e emprehendimentos mercantis, industriaes, etc., durante o Imperio e sob a Republica; — aos ministros da justiça e da religião catholica, e agentes e actos do Tribunal do *Santo Officio*, durante a quadra colonial, especialmente com relação á influencia que elles exerceram ou procuraram exercer sobre os povos e manifestações destes a respeito; —e ás festas populares, solemnidades religiosas, usos e costumes, naquelle mesmo periodo da vida mineira.

g) Nos mesmos termos; — os documentos sobre a fundação ou inauguração de edificios e monumentos publicos em Minas Geraes, bem como de templos, hospitaes, casas de caridade, asylos, seminarios, recolhimentos, fabricas e outros estabelecimentos de utilidade publica, com as possiveis noticias com relação ao merecimento artistico de taes construcções.

h) Nos mesmos termos; — os documentos demonstrativos dos impostos, taxas e direitos sob qualquer fórma exigidos e arrecadados na Capitania e, posteriormente, com relação ao regimen tributario e condições financeiras da Provincia e do Estado.

l) Em geral, quaesquer relatorios, monographias, memorias, collecções de folhas periodicas mineiras, ou mesmo periodicos avulsos, e indicações auctorizadas de origem official ou particular, sobre explorações, pesquizas e estudos para o melhor conhecimento das riquezas e condições do territorio mineiro, das suas curiosidades naturaes; dos melhoramentos materiaes e moraes que nelle têm sido ou podem ser introduzidos; dos factos de interesse historico na vida local; dos dados estatisticos applicaveis aos serviços da administração publica e aos diversos ramos da actividade social; das investigações tendentes a esclarecer, completar ou rectificar quaesquer noções e tradições correntes sobre a historia e a geographia do Estado, e a dar noticia exacta da sua situação economica, agricola, commercial e industrial, e a occupação, habitos e caracter de seus habitantes.

Art. 6.º Na 3.ª divisão serão archivados:

a) Os documentos em original ou copia authentica (manuscripta ou impressa) relativos ao inicio e desenvolvimento da instrucção publica e do ensino particular, e das manifestações litterarias e artisticas em Minas Geraes, a principiar no periodo da Capitania; aos auxilios concedidos pelos poderes publicos em favor de litteratos e artistas, e subsidios prestados á instrucção do povo; — ao numero, natureza, fins e elementos dos institutos de ensino — primario, secundario, profissional e superior.

b) Pela mesma fórma—os documentos, noticias e memorias concernentes á imprensa e ao jornalismo em Minas Geraes, desde a sua fundação até o presente.

c) Os trabalhos litterarios — prosa e verso — impressos ou manuscriptos, em livros, opusculos, periodicos ou simplesmente em folhas avulsas, e as composições musicaes, de escriptores, maestros e maestrinos mineiros, a começar pelas mais antigas do seculo XVIII até os da actualidade — de modo a organizar-se, tão completa quanto possivel, uma collecção das producções intellectuaes de origem mineira.

d) Biographias, impressas ou manuscriptas, dos mesmos escriptores e de outros mineiros que tenham se distinguido nas sciencias, nas lettras, nas artes, nas armas, na politica, na administração, na judicatura, no magisterio, na imprensa e na tribuna—ou que se fizeram benemeritos pela caridade, philantropia, civismo, iniciativas uteis, actos heroicos ou de grande intrepidez humanitaria, e ainda por excepcional fidelidade ao dever e assignalados serviços aos seus concidadãos e á Patria.

e) Livros, opusculos e outras publicações, mappas, desenhos, gravuras, etc., de auctores nacionaes ou extrangeiros, antigos e modernos, que por qualquer modo interessem a Minas Geraes, occupando-se dos mineiros ou da historia, geographia, recursos, riquezas e bellezas

naturaes do Estado, da sua administração, instituições, leis, costumes, lettras, artes, agricultura, industria, viação, commercio, e quaesquer outros elementos da sua prosperidade e civilisação.

f) Retratos, *fac-similes* de assignaturas e autographos de mineiros illustres; — vistas de localidades e paisagens do Estado, de templos, de monumentos e estabelecimentos publicos, fabricas, institutos de ensino e de caridade, etc., exarando-se no verso das respectivas télas, photographias, desenhos, gravuras ou lithographias, as indicações convenientes sobre as pessoas ou cousas que ellas representarem.

g) Retratos, *fac-similes* de assignaturas e autographos de varões benemeritos que tenham governado ou representado Minas Geraes em qualquer periodo de sua historia.

Art. 7.° Até a creação de um Museu, serão recolhidos ao Archivo e classificados em sala especial, á proporção que forem adquiridos, os quadros e estatuas, mobilias, gravuras, estofos, bordados, rendas, armas, objectos de ourivesaria, baixos-relevos, medalhas, moedas, esmaltes, obras de ceramica, copias de inscripções, miniaturas de monumentos e quaesquer outras manifestações da arte no Estado, desde que tenham valor propriamente artistico ou historico; e bem assim os figurinos ou desenhos que fôr possivel adquirir-se, quer representativos do trajar e uso da população civilisada ou selvagem, de Minas Geraes, em qualquer época, quer das vestimentas e fardas de funccionarios civis e militares, antigos e modernos.

Art. 8.° Com os livros, opusculos, mappas, periodicos e mais impressos indicados nos arts. 4.°, 5.° e 6.°, o director do Archivo organisará em sala especial uma *Bibliotheca Mineira* convenientemente catalogada e para a qual serão destinados exemplares das precisas publicações já conhecidas e as que futuramente apparecerem sobre as materias mencionadas nos citados artigos.

Paragrapho unico. A acquisição pelo Archivo desses livros e mais publicações, se effectuará:—1.°, desde já, com a remessa para alli de tudo quanto, aproveitavel para o fim pretendido, existir nas repartições estaduaes, de accôrdo com o artigo seguinte.—2.° Com as compras necessarias que o Archivo fizer, nos limites da verba annual consignada na competente tabella de despezas, e com os meios expressamente indicados no art. 53.—3.° Com as offertas dos auctores ou possuidores de livros e outros impressos, quer espontaneas, quer solicitadas pelo Archivo ou promovidas pelos seus correspondentes e por funccionarios estaduaes.

Art. 9.° Todos os documentos, livros, monographias, opusculos, periodicos, registros, etc., sobre os assumptos, especificados nos arts. 4.°, 5.° e 6.°, ora existentes ou que mais tarde se achem em quaesquer repartições ou estabelecimentos estadoaes e que não sejam indispensaveis nas mesmas repartições e estabelecimentos, serão prompta-

mente remettidos para o Archivo Publico Mineiro, para serem alli systematicamente classificados, catalogados e conservados em bôa ordem.

Igual remessa irá fazendo regularmente a Imprensa Official do Estado, de exemplares de todas as publicações que editar e que, directa ou indirectamente, no todo ou em parte, sejam uteis para os fins do Archivo.

CAPITULO II

Da acquisição, classificação, guarda e consulta de livros e documentos

Art. 10. Além das acquisições a que se refere o art. 8.º, e das remessas indicadas no art. 9.º que deverão effectuar-se proximamente para a installação do Archivo Publico Mineiro, nos ultimos dias de dezembro de cada anno, as secretarias de Estado e mais repartições estadoaes remetterão para o mesmo Archivo os originaes das leis, resoluções e decretos, e todos os outros papeis que, em virtude do presente Regulamento, devem ser alli recolhidos, salvo os casos excepcionaes em que, por ordem do governo, devam taes papeis ser conservados por mais tempo naquellas repartições. Relativamente, porém, aos livros de registro, assentamentos, posses e outros semelhantes, a remessa se fará sómente quando estiver finda a respectiva escripturação.

Paragrapho unico. As remessas de que trata o presente artigo serão acompanhadas de uma relação especificada, em duas vias assignadas pelo director ou chefe da repartição remettente, uma das quaes será devolvida com recibo do director do Archivo, ficando a outra archivada.

Art. 11. Em nome do Presidente do Estado, o referido director solicitará dos presidentes das camaras municipaes e agentes executivos das mesmas a remessa regular, independente de novos pedidos, de todos os documentos referentes aos fins do Archivo Publico Mineiro, que se achem nos archivos das camaras ou em qualquer parte sob a dependencia dellas.

Pelo mesmo modo promoverá tambem o dito director a acquisição de documentos que estejam nas repartições federaes, nas de outros Estados, ou em poder de particulares, e satisfaçam aos intuitos do Archivo Publico Mineiro.

Art. 12. Á pessoas de reconhecida idoneidade intellectual, residentes no interior do Estado, na Capital Federal e nos Estados do Rio de Janeiro, S. Paulo, Goyaz, Bahia e Espirito Santo, solicitará o director do Archivo, por si e em nome do Presidente do Estado, a pesquiza e remessa de identicos documentos e de quantas informações uteis aos fins da instituição, lhe possam prestar.

§ 1.º Entre as alludidas pessoas e sob proposta do mesmo director, o Presidente do Estado nomeará correspondentes do Archivo Publico Mineiro até tres em cada municipio do Estado, até seis em cada um dos Estados supra ditos, e até doze na Capital Federal. Nos mesmos termos e para identicos fins poderão ser creados até seis correspondentes em Portugal. Aos correspondentes se satisfará opportunamente as despezas que, pelo director, forem auctorizadas a fazer com a acquisição de documentos importantes,—originaes, impressos ou em copias authenticas.

§ 2.º Ao redactor da folha official do Estado, e para ter nesta prompta publicidade, o director do Archivo fará communicação dos serviços que os ditos correspondentes, as municipalidades, associações, funccionarios e quaesquer pessoas prestarem ao estabelecimento, contribuindo para o augmento das suas collecções. Aos cidadãos que se distinguirem por taes serviços serão conferidos diplomas de «Benemeritos do Archivo Publico Mineiro».

§ 3.º Aos correspondentes no Estado, aos funccionarios mencionados no art. 13 e a qualquer empregado da repartição commissionado pelo director, ou a este, serão franqueados os archivos e cartorios dos tribunaes, repartições e estabelecimentos estadoaes para as pesquizas a que se proponham, precedendo auctorização do respectivo Secretario de Estado, conforme a dependencia em que estiverem os archivos e cartorios alludidos.

Art. 13. Os fiscaes das rendas do Estado, os superintendentes das circumscripções litterarias, os fiscaes do serviço de immigração e os das estradas de ferro auxiliadas pelo Estado e os engenheiros de districto, ficam encarregados de procurar e obter quaesquer documentos importantes para a Historia e Geographia de Minas Geraes, noticias certas sobre a vida de mineiros distinctos e outras informações que interessem de alguma fórma ao Estado, filiando-se aos intuitos do Archivo Publico Mineiro, para onde devem endereçal-os.

Aos juizes de direito e substitutos, promotores da justiça, directores e professores de estabelecimentos de ensino, e a outros funccionarios estadoaes, o director do Archivo officiará opportunamente solicitando tambem o seu concurso para identico fim.

Art. 14. Quando os possuidores de impressos raros e documentos importantes, uteis para o Archivo, não os queiram ceder sinão mediante consideravel remuneração pecuniaria, o preço respectivo será previamente combinado com o director, que proporá a compra ao Secretario de Estado do Interior.

Tratando-se, porém, de livros, opusculos, mappas, etc., de preços ou valor conhecidos no mercado, de documentos offerecidos a preços diminutos, e de copias authenticas ou certidões de outros existentes em repartições ou archivos do Brasil e Portugal, a acquisição poderá ser feita directamente pelo director do Archivo ou por intermedio de

pessoa por elle auctorizada, escripturando-se documentadamente em livro proprio a respectiva despesa, paga nos termos legaes.

Paragrapho unico. Todas as acquisições de que trata o presente artigo, salvo o disposto da ultima parte do art. 4.º da lei n. 126, não poderão exceder á quota annual consignada para tal applicação na tabella abaixo, excepto no primeiro anno após á installação do estabelecimento durante o qual a compra dos livros necessarios á *Bibliotheca Mineira* do Archivo, de accordo com o art. 8.º deste regulamento, será feita conforme o disposto adiante no art. 53.

Art. 15. O director do Archivo impetrará opportunamente dos reverendos bispos das dioceses de Marianna, Diamantina, S. Paulo, Rio de Janeiro e Goyaz auctorização para que elle ou seus representantes e os funccionarios estadoaes ao serviço da repartição possam visitar e examinar, colhendo as possiveis informações e noticias, as bibliothecas e archivos dos seminarios, secretarias e camaras ecclesiasticas, bem como os das matrizes, capellas e quaesquer institutos desses bispados sitos em territorio mineiro e sujeitos á jurisdicção episcopal.

Tambem se dirigirá officialmente o mesmo director ás administrações ou directorias de emprezas, associações e companhias e aos proprietarios e gerentes de estabelecimentos particulares existentes em Minas Geraes para o fim de obter as informações uteis que lhe possam prestar.

Art. 16. Todos os livros, documentos e mais papeis da repartição serão convenientemente classificados, numerados e marcados em chancella ou carimbo com as palavras—*Archivo Publico Mineiro*.

Art. 17. A classificação será feita por materias e em cada uma destas por ordem chronologica, systema que será adoptado tambem na organização dos catalogos, sem prejuizo dos indices alphabeticos e chronologicos necessarios.

Art. 18. Attender-se-ha na classificação ás tres divisões historicas fundamentaes que ficarão bem assignaladas:—MINAS GERAES—*Capitania*;—MINAS GERAES—*Provincia*;—MINAS GERAES—*Estado*.

Art. 19. A' proporção que se forem organizando, os catalogos serão publicados na «Revista» do Archivo e tambem em avulso para distribuição gratuita pelo modo que fôr julgado mais conveniente pelo director.

Art. 20. Os livros manuscriptos e os documentos avulsos que estiverem illegiveis ou damnificados serão, quanto possivel, restaurados por meio de traslados fieis, revestidos das cautelas e formalidades precisas para prova da sua authenticidade.

Art. 21. Não será permittido a pessoa alguma extranha á repartição penetrar nas salas em que estiverem archivados livros, manuscriptos, documentos e outros papeis, e em que trabalharem os empregados.

Quem precisar fallar a algum destes o esperará na sala de recepção, annunciando-se por intermedio do porteiro ou do continuo.

Exceptuam-se da regra acima as auctoridades superiores do Estado, e mais pessoas distinctas a convite do director e as quaes este ou quem as suas vezes fizer, acompanhará na visita.

§ 1.º No Regimento interno do Archivo designar-se-ha um dia na semana a horas determinadas, no qual a visita ao Archivo possa ser feita por outras pessoas, obtida previa auctorização do director para isso e sendo o visitante acompanhado pelo mesmo director ou por quem este designar.

§ 2.º A BIBLIOTHECA MINEIRA, porém, desde que se ache em sala independente das do Archivo de manuscriptos e dos empregados de escripta, será franqueada todos os dias ás pessoas que desejarem visital-a, durante as horas marcadas no regimento interno.

§ 3.º Para as visitas ao Archivo e á bibliotheca o referido regimento estabelecerá as regras e precauções necessarias, no intuito de ficarem preservados de qualquer accidente os papeis, livros e mais impressos confiados ali aos consultantes.

Em todo o caso não poderão estes levar para fóra da repartição qualquer livro ou documento, e nem consultar papeis que tenham a nota de *reservados*,—salvo auctorização expressa do Secretario d'Estado do Interior ou sob a responsabilidade pessoal do director do Archivo.

Art. 22. A ninguem é licito tirar copias do documento do Archivo: os que o fizerem incorrerão nas penas legaes que lhes forem applicaveis. Para ligeiros extractos, ou collecta de simples apontamentos em livros e manuscriptos que não sejam reservados, o director poderá dar permissão, com as precisas precauções contra abusos.

Art. 23. Serão dadas, a quem as requerer, certidões dos documentos existentes no Archivo, excepto os de caracter reservado.

Para authenticidade dessas certidões, deverão ellas conter declaração lavrada e subscripta pelo secretario-archivista, de haverem sido conferidas por elle, trazerem apposto o sello do Estado e a assignatura do director sobre as estampilhas estaduaes ministradas pelos requerentes, e correspondentes a mil réis por lauda ou parte de lauda, de vinte e cinco linhas de papel commum.

Paragrapho unico. Independem de estampilhas as certidões ou copias:

1.º Quando, por interesse do serviço publico, forem requisitadas pelas Secretarias d'Estado, ou solicitadas por funccionarios estaduaes em razão do seu emprego;

2.º Quando, por interesse scientifico ou litterario, provado, forem pedidas por particulares;

3.º Quando ao director pareça conveniente remetter aos archivos publicos de outros Estados, ao federal e aos municipaes, e a qual-

quer instituto historico, geographico ou ethnographico da Republica copias authenticas de documentos não extensos que interessem aos respectivos Estados e municipios ou á União.

Art. 24. Todo documento, maço, livro ou qualquer outro objecto tirado do seu logar, para o expediente do serviço será immediatamente substituido por um cartão datado e rubricado pelo empregado que tirar o objecto, com indicação do que se tira e para onde.

Esse cartão será inutilisado pelo mesmo empregado quando á vista do secretario-archivista, o objecto fôr restituido ao logar de que sahiu.

Art. 25. E' absolutamente prohibido a qualquer empregado retirar do Archivo documento ou livro, mesmo no proposito do adiantar em sua casa o serviço de que esteja incumbido.

Art. 26. Quando, por ordem escripta do Secretario d'Estado do Interior, fôr confiado a alguem qualquer documento ou livro da repartição, a pessoa que o receber passará recibo em livro proprio e se sujeitará a todas as medidas de segurança que o director exigir, e, no caso de extravio, ás penas do Codigo Penal applicaveis á especie.

Art. 27. Haverá no Archivo um armario especial, que offereça a indispensavel segurança, para servir de pequeno *Cimeliarchum* do estabelecimento, destinado á boa guarda e conservação de objectos de valor consideravel, codices importantes, autographos preciosos e impressos de estimação excepcional pela sua raridade ou grande interesse bibliographico.

Art. 28. No *Cimeliarchum*, cuja chave estará sempre em poder do director, poder-se-á estabelecer uma «arca de sigillo» para a guarda, com as convenientes indicações no involucro de alguma «memoria» ou segredo que ahi queira depositar alguem que haja prestado bons serviços ao archivo, afim de opportunamente, ser o objecto retirado por si ou por pessôa que designar.

Um protocollo para os termos de deposito e levantamento será guardado no mesmo logar.

Paragrapho unico. Nas mesmas condições, tambem ahi poderão ser archivados os documentos não officiaes que qualquer cidadão queira doar ao Archivo ou apenas nelle depositar relativos á genealogia, biographia e serviços ao Estado prestados por si ou por seus antepassados, quer como simples particulares, quer em cargos publicos, civis, militares ou ecclesiasticos.

Todos estes documentos poderão ser consultados pelo publico; mas, dos de familia, que apenas forem depositados, não se poderá dar certidão sinão a quem provar pertencer á familia respectiva.

CAPITULO III

Do pessoal do Archivo

Art. 29. Haverá no Archivo um director, um secretario archivista, dois officiaes sub-archivistas, dois amanuenses, um porteiro e um contínuo, com os vencimentos marcados, na tabella annexa; e pela verba para expediente consignada na mesma tabella gratificar-se-ha com a quantia ali designada um servente para cuidar do asseio da repartição e dos mais serviços que especificar o respectivo regimento interno.

Paragrapho unico. Os empregados do archivo, attenta a natureza especial desta repartição, gosarão das mesmas isenções estabelecidas pelas leis vigentes para os membros do magisterio publico, secundario e superior.

Art. 30. O director será nomeado por decreto do governo, dentre os cidadãos de notoria competencia na materia, conhecido zelo e solicitude.

§ 1.º O secretario-archivista será nomeado por decreto, precedendo concurso, dentre os cidadãos classificados nos dois primeiros lugares nas materias seguintes: —Portuguez, francez, mathematicas elementares, noções de direito publico e administrativo, estudo sobre a Constituição do Estado e leis organicas, e sobre a Constituição Federal, historia e geographia do Brasil especialmente do Estado de Minas, e redacção official.

Os candidatos que apresentarem certidão ou titulo scientifico provando a sua habilitação em qualquer das materias acima indicadas, ficarão dispensados do concurso na parte referente á mesma.

Os bachareis em sciencias sociaes e juridicas, por presumpção legal de habilitação, independem de concurso para serem nomeados.

Em igualdade de habilitações e classificação em concurso terá preferencia o candidato que fôr official sub-archivista da repartição.

§ 2.º Para as nomeações de officiaes-archivistas e amanuenses é necessario que os candidatos apresentem: — certidão, provando idade pelo menos de 20 annos; folha corrida; attestados fidedignos, affirmando sua moralidade e bom comportamento; e provas de habilitação: para os candidatos a officiaes — em portuguez, francez, arithmetica até proporções inclusivé, estudos sobre as Constituições do Estado e Federal e leis organicas estaduaes, historia e geographia do Brasil, especialmente do Estado de Minas, e redacção official, —e para os candidatos a amanuenses: portuguez, calligraphia, arithmetica até proporções inclusivé, historia e geographia do Brasil, especialmente do Estado de Minas.

Nas primeiras nomeações pódem ser dispensadas as exigencias do presente paragrapho, e nas seguintes, as provas de habilitação serão dadas em concurso, recahindo as nomeações em candidatos classificados nos dois primeiros lugares, tendo preferencia, em egualdade de classi-

ficação nos concursos para officiaes, o candidato que fôr amanuense do Archivo.

§ 3.º O porteiro e o continuo serão nomeados pelo director da repartição dentre quaesquer cidadãos de bom comportamento e conhecida moralidade, que saibam ler e escrever. Para servente será contractado cidadão nas mesmas condições, admittido e despedido livremente pelo director.

§ 4.º Os concursos serão annunciados com dois mezes de antecedencia, mas quando não appareçam candidatos ou deixem de ser classificados os que se apresentarem, as nomeações serão feitas sem mais dependencia de concurso, entre pessoas idoneas; a de secretario-archivista, por decreto do Presidente do Estado; e as de officiaes sub-archivista e de amanuenses pelo Secretario d'Estado do Interior, sob proposta do director do Archivo.

Art. 31. Nas horas regulamentares é absolutamente prohibido aos empregados do Archivo occuparem-se de trabalhos extranhos ás suas occupações e são responsaveis por quaesquer faltas que nesse sentido commettam e pelos extravios ou damnos que causarem na repartição.

Art. 32. Não podem egualmente, seja qual fôr o pretexto, organisar para si ou para outrem, collecção de assignaturas autographas, de copias de documentos, etc., e nem entreterem-se em praticas alheias aos serviços a seu cargo.

Art. 33. Todo o empregado é obrigado a repôr ou mandar repôr no lugar de que foi tirado para a consulta, exame ou qualquer trabalho, o documento, livro, maço ou outro objecto, apenas houver acabado essa consulta, exame ou serviço.

Art. 34. Além de incorrerem nas penas do Codigo Penal que lhes forem applicaveis, serão demittidos os empregados que revelarem o assumpto de papeis reservados existentes no Archivo, ou subtrahirem, inutilisarem ou extraviarem qualquer documento pertencente ao mesmo.

Art. 35. Ao director do Archivo, além das attribuições indicadas em outros artigos deste regulamento, compete:

I. Dirigir e fiscalisar os trabalhos da repartição, para cujo melhoramento tomará as providencias que estiverem ao seu alcance e proporá ao governo as medidas que julgar convenientes.

II. Promover a remessa para o Archivo de todos os documentos que neste devam ser recolhidos, reclamando-os officialmente por si ou por intermedio dos Secretarios d'Estado, para o que poderá corresponder-se com todos os funccionarios publicos, e com particulares.

III. Ter relações officiaes com os directores de eguaes estabelecimentos em toda a Republica, e mesmo fóra della, e procurar obter delles, pelos meios convenientes, originaes ou copias authenticas de documentos uteis para o Archivo e de livros e outros impressos que preencham o mesmo fim. Nesse empenho envidará esforços especialmente

com relação aos Archivos Nacional e do Districto Federal e aos da Bibliotheca Nacional e Instituto Historico e Geographico do Brasil, no Rio de Janeiro, Archivo Publico de S. Paulo e outros dos Estados confiantes com o de Minas Geraes.

IV. Agradecer por si e em nome do governo as offertas de documentos e outros objectos feitos ao Archivo, e mandar publicar pela imprensa, o nome do offertante e a qualidade da offerta.

V. Dar posse aos empregados da repartição, tomando-lhes o compromisso de bem servirem os seus empregos, e assignando o respectivo termo.

VI. Ter sob a sua inspecção o livro de ponto dos empregados, justificar ou não as suas faltas; assignar e remetter a folha mensal respectiva á Secretaria das Finanças.

VII. Impôr aos empregados as penas disciplinares em que elles houverem incorrido e representar ao Secretario d' Estado do Interior contra os que se acharem no caso do art. 34.

VIII. Ordenar, dentro da quota respectiva e nos termos deste regulamento, a despesa com o expediente e asseio da repartição e com a acquisição de livros e documentos para o Archivo.

IX. Mandar, não havendo inconveniente, dar as copias ou certidões requeridas e tirar os traslados de que trata o art. 20, authenticando-os com a sua assignatura, depois de conferidos pelo secretario archivista.

X. Propôr ao Secretario d'Estado do Interior, quando houver necessidade, a admissão temporaria de auxiliares que ajudem os officiaes e amanuenses nos trabalhos de classificação, inventario e catalogação ou de copistas para os trabalhos de restauração de documeutos damnificados.

XI. Organisar e, depois de approvado palo Secretario d'Estado do Interior, pôr em execução o regimento interno da repartição. Antes disso vigorarão provisoriamente as normas escriptas ou verbaes que der o director para o serviço.

XII. Organizar opportunamente e propôr ao Secretario d'Estado do Interior as «instrucções» convenientes para os concursos na repartição.

XIII. Assignar a correspondencia official da repartição, ou fazel-a assignar pelo secretario-archivista, em seu nome, quando não haja nisso inconveniente.

XIV. Rubricar as folhas de todos os livros de expediente da repartição, assignando os respectivos termos de abertura e encerramento que deve lavrar o secretario-archivista.

XV. Elaborar e apresentar ao Secretario d'Estado do Interior, dois mezes antes da abertura do Congresso Mineiro, um relatorio do movimento do Archivo no anno anterior, quer quanto ás acquisições feitas, quer quanto aos trabalhos executados ou em andamento, propondo as medidas ou providencias que julgar necessarias ou convenientes.

Esse relatorio será acompanhado do orçamento das despesas da repartição no anno financeiro seguinte e deverá indicar as offertas de documentos, livros e outros objectos feitas ao Archivo e os nomes dos offertantes.

Art. 36. O director será substituido em suas faltas e impedimentos pelo secretario-archivista e na falta deste, pelo official sub-archivista que designar.

Art. 37. Ao secretario-archivista compete:

I. Conservar, inventariar e classificar systematicamente, segundo os arts. 17 e 18 e ouvindo ao director, os documentos, livros e quaesquer papeis existentes no Archivo, e mandar collocal-os em seus devidos logares; procedendo do mesmo modo quanto aos que forem sendo recebidos.

II. Distribuir convenientemente os trabalhos entre os officiaes e amanuenses, excepto quando o director faça por si mesmo essa distribuição; superintender assiduamente o serviço e comportamento daquelles empregados, do porteiro, do continuo e do servente, e consultar ao director sobre auctorisações pedidas por qualquer pessoa para visita ao Archivo e exame de documentos.

III. Dirigir a organisação dos inventarios, catalagos e indices; fazer ou mandar fazer a busca dos livros e documentos pedidos para consulta por visitantes, nos termos regulamentares ou de que forem requeridas certidões ou copias authenticas; conferir e encerrar as ditas copias e certidões para serem authenticadas pelo director, de conformidade com as prescripções do art. 23.

IV. Tomar nota, em livro especial, communicando-a logo ao director, de qualquer documento ou indicação que encontrar dentro ou fóra da repartição, e que possa ser util á historia, de Minas, exigindo que do mesmo modo procedam os officiaes sub-archivistas e os amanuenses.

V. Ministrar aos officiaes sub-archivistas e amanuenses normas e modelos para escripturarem os livros de expediente da repartição e tambem os precisos esclarecimentos sobre outras materias de serviço, solicitando a respeito instrucções do director quando dellas necessitar.

VI. Fazer registrar ou indicar nos livros competentes, e com toda a clareza, o recebimento e expedição da correspondencia do Archivo; as offertas que a este forem feitas; os livros e documentos por qualquer modo adquiridos; as nomeações de correspendentes do Archivo; e os mais registros, indicações e assentamentos a que se destinam os livros para o expediente da repartição e especificados no art. 49.

VII. Apresentar, ao director, tres mezes antes da abertura do Congresso Mineiro, uma «exposição» circumstanciada do movimento dos trabalhos da repartição alembrando as medidas ou providencias que julgue convenientes ao respectivo serviço, para serem tomadas pelo director

na consideração que merecerem no seu relatorio annual ao Secretario de Estado do Interior.

VIII. Ter sob a sua guarda e responsabilidade os livros da escripturação do Archivo; organizar a folha mensal dos vencimentos dos empregados, attendendo ás faltas, abonadas ou não, e verificar a exactidão das contas de quaesquer despezas com objectos comprados e serviços pagos para o expediente da repartição.

IX. Minutar a correspondencia do Archivo, para ser escripta pelos officiaes e amanuenses, ou escrevel-a conforme minutas do director quando a este assim pareça conveniente; mandar lavrar pelos officiaes e subscrever, os termos que ao director compete assignar, e, em nome do mesmo, assignar os editaes e avisos que devam ser publicados; e encerrar o livro do ponto dos officiaes e amanuenses á hora regulamentar.

X. Executar o mais que lhe fôr prescripto neste Regulamento ou de que o incumba o director e substituir a este em suas faltas e impedimeutos.

Art. 38. A cada um dos officiaes sub-archivistas, conforme lhe fôr determinado pelo secretario archivista incumbe:

I. Fazer clara e correctamente a escripturação dos livros do expediente da repartição que lhe forem indicados, observando as normas e modelos adoptados; podendo lembrar as modificações que lhe pareçam vantajosas.

II. Escrever os officios, cartas, editaes, avisos, etc., segundo as minutas do director ou do secretario e que lhe forem por estes apresentadas

III. Tirar com exactidão e nitidez as copias e certidões mais importantes, conferindo-as attentamente com o secretario, e auxiliar a este no serviço de inventario e classificação que lhe incumbe pelo art. 37 n. I, deste Regulamento.

IV. Chamar a attenção do secretario para os livros ou documentos que encontrar de particular interesse para a Historia do Estado, e dos que precisarem de precauções especiaes para sua conservação ou necessitarem de restauração por copia, serviço que será executado pelos empregados designados pelo secretario e pelo modo que este indicar.

V. Ministrar aos consultantes, na sala da BIBLIOTHECA MINEIRA os livros e documentos que pedirem, de accôrdo com o art. 21 e pelo modo que fôr especificado no Regimento interno.

VI. Proceder á verificação dos livros e mais papeis remettidos para o Archivo, á vista dos officios ou carta que os acompanharem, e collocal-os nos logares devidos, fazendo os precisos assentamentos e registros nos livros competentes.

VII. Auxiliar, quando seja necessario, aos amanuenses em qualquer trabalho; dar aos mesmos os esclarecimentos de que precisem no desempenho de seus serviços, e fiscalizal-os, bem como ao porteiro, continuo e servente.

VIII Cumprir todas as ordens do director e do secretario, concernentes ao serviço da repartição, e substituir o secretario em suas faltas e impedimentos, conforme a designação do director.

Art. 39. Incumbe a cada um dos amanuenses segundo determinação do secretario-archivista:

I. Tirar com nitidez e exactidão as certidões e copias que lhe forem indicadas, conferindo-as attentamente com o secretario.

II. Escripturar clara e correctamente os livros de escripturação da repartição, que lhe forem indicados, conforme as normas e modelos adoptados e para os quaes poderá lembrar as modificações que lhe pareçam convenientes.

III. Proceder a numeração e carimbamento dos livros e documentos e ao seu arranjo nas respectivas estantes e armarios observando as recommendações que receber do secretario para esse fim.

IV. Fazer com regularidade e promptidão o expediente da remessa dos numeros da «Revista» do Archivo para o correio, rotulando-os para os seus destinatarios e organizando desse serviço o preciso registro.

V. Auxiliar a qualquer dos officiaes sub-archivistas em seus trabalhos quando elle o reclame por necessidade do serviço.

VI. Cumprir quaesquer ordens que receber para outros trabalhos da repartição, fiscalizar o serviço do porteiro, continuo e servente, e substituir em suas faltas ou impedimentos aos officiaes sub-archivistas, conforme designação do director.

Art. 40. São obrigações do porteiro:

I. Abrir a repartição ás 9 horas da manhã e fechal-a logo que cessem os trabalhos.

II. Cuidar na segurança e asseio da casa, inspeccionar o serviço do continuo e servente, e encerrar-lhes o ponto diario ás 9 1/2 horas da manhã.

III. Fazer o pedido dos objectos necessarios ao expediente da repartição, e compral-os, depois de auctorização do director; apresentando conta documentada da despesa ao secretario-archivista para o devido pagamento.

IV. Ter sob sua guarda e responsabilidade os objectos para o expediente e asseio da repartição, e as chaves de todas as portas da casa, externas e internas; e inventariar toda a mobilia, utensilios e mais objectos do estabelecimento cuidando na sua conservação.

Desse inventario ficará uma copia em poder do secretario.

V. Receber os requerimentos dirigidos ao director, lançando no «livro da porta» os respectivos despachos, e expedir e receber toda a correspondencia official tomando nota de uma e de outra em competente protocollo, e entregando immediatamente ao director a que houver recebido.

VI. Fornecer a quem se apresentar para exame e consulta de documentos (de accôrdo com o que ficar disposto no Regimento interno

da repartição) o competente cartão em que inscreva o seu pedido e transmittil-o immediatamente ao secretario, de cuja resposta dará sciencia ao postulante; e guardará o cartão para ser feita opportunamente a estatistica das consultas.

VII. Impedir que transponha a sua sala para o interior da repartição, qualquer pessoa que não tenha licença para isso ou que tendo-a, traga comsigo sem permissão expressa do director, livro, pasta, rolo de papeis ou outros objectos, que guardará restituindo-os fielmente a seu dono na sahida deste.

VIII. Pôr o sello da repartição nos papeis que dependerem dessa formalidade; impedir que entrem na repartição, loucos, ebrios e garotos; fazer enxotar pelo servente ou pelo continuo quaesquer cães e outros animaes que possam penetrar no estabelecimento; velar assiduamente pela preservação do Archivo, quanto á humidade, fogo, ratos e insectos damninhos; e cumprir promptamente as ordens que receber de seus superiores.

Art. 41. São obrigações do continuo:

I. Comparecer na repartição ás 9 horas da manhã e ahi se conservar até que cesse o trabalho diario (salvo ligeiras ausencias em serviço por ordem do director ou do secretario); espanar os livros, papeis e moveis; e arrumar as mesas dos empregados, fornecendo-as do necessario para o expediente.

II. Acudir promptamente ao toque das campainhas, na fórma do Regimento interno, para transmittir recados e papeis dentro da repartição ou cumprir dentro e fóra della, as ordens que lhe forem dadas pelo director ou pelo secretario.

III. Auxiliar aos officiaes e amanuenses no arranjo de livros e papeis nos logares convenientes, na numeração e carimbamento de livros e documentos e no mais que elles reclamem para o bom andamento do serviço.

IV. Velar zelosamente pela bôa conservação de todos os livros e mais papeis do Archivo, nos termos indicados quanto ao porteiro; substituir a este em suas faltas e impedimentos, e ajudal-o no que fôr preciso, a seu pedido ou por ordem do secretario.

Art. 42. O servente fará a limpesa da repartição logo que fôr esta aberta pelo porteiro, ahi se conservando até terminarem os trabalhos do dia. Conduzirá cautelosamente ao seu destino a correspondencia e quaesquer outros objectos, da repartição ou para ella que lhe forem entregues para esses fins. Auxiliará no que fôr necessario ao porteiro e ao continuo, substituindo a este em suas faltas, e ambos elles inspeccionarão o seu serviço, especialmente para evitar-se o estrago ou extravio de qualquer papel do Archivo; —e cumprirá com presteza as ordens que receber em bem do serviço da repartição.

CAPITULO IV

Da «Revista» do Archivo

Art. 43. Installado o Archivo Publico Mineiro, o seu director— sem prejuizo dos encargos que lhe cabem pelo presente regulamento, iniciará e dirigirá a publicação de uma «Revista» na qual serão insertos os escriptos historicos, biographicos, estatisticos, topographicos, etc., que elaborar acerca dos acontecimentos, homens e cousas notaveis de Minas Geraes; os documentos (menos os reservados), noticias, composições litterarias e memorias ou monographias interessantes sobre os mesmos assumptos, ineditos ou não vulgarizados que houver no Archivo, mandando para esse fim fazer as copias ou extractos necessarios; e bem assim os catalogos e indices dos livros e documentos do Archivo que forem organizados na repartição; as referencias de offertas de livros, documentos, opusculos, periodicos e outros objectos adequados á natureza da instituição; actos officiaes com relação a ella, e quaesquer notas ou excerptos, consoantes aos seus fins.

Em remuneração desse trabalho especial, perceberá o director a gratificação annual de quatro contos de réis

Paragrapho unico. Incumbe ao director a escolha do formato e da qualidade do papel, e typos da «Revista» que será editada na Imprensa do Estado, bem como, com auxilio de outro empregado do Archivo que designar, a revisão das ultimas provas da composição typographica.

Art. 44. A juizo do respectivo director, poderão ser tambem insertos na «Revista» quaesquer trabalhos ou documentos sobre os assumptos indicados no artigo precedente e que para aquelle fim sejam offerecidos por seus auctores ou possuidores.

Art. 45 A «Revista» do Archivo será publicada trimestralmente, ou mais vezes si fôr conveniente, com duzentas paginas, pouco mais ou menos, e tiragem de 1.000 exemplares, numero que poderá ser alterado por determinação do governo. Dessa tiragem, 500 exemplares serão destinados á venda e assignatura na Imprensa do Estado, pelos preços que forem opportunamente adoptados; 100 exemplares ao deposito do Archivo para ulterior destino; e os restantes convenientemente distribuidos entre as auctoridades superiores do Estado e da Republica; representantes e camaras municipaes do Estado; correspondentes do Archivo e outras pessoas que lhe prestarem reaes serviços; repartições estadoaes; archivos e institutos historicos e geographicos, de outros Estados e federaes; imprensa periodica, directores ou presidentes de associações litterarias e scientificas, etc.

Art. 46. Concluida em tempo regular a edição de cada numero da «Revista» conforme a data do primeiro, será a metade dos exemplares impressos e [illegible]chados, remettida ao Archivo para os fins do artigo

anterior, e a outra metade ficará em logar conveniente na Imprensa do Estado, para a remessa aos assignantes e venda avulsa dos fasciculos, estabelecendo-se ali escripturação especial da receita respectiva e annunciando-se pelo *Minas Geraes* as condições da assignatura e venda da «Revista».

Art. 47. Serão collecionadas e convenientemente conservadas as publicações que permutarem com a «Revista» ou forem por qualquer modo adquiridas, e que tiverem interesse para os fins do Archivo. Dellas far-se-ha, no fim de cada anno, registro methodico em livro proprio.

Paragrapho unico. Essas collecções, as da folha official do Estado e, em geral, os livros em brochura da *Bibliotheca Mineira*, serão encadernados na Imprensa do Estado, com todas as precauções necessarias, mórmente nos casos de edições raras ou preciosas, afim de evitarem-se damnos ou extravios.

CAPITULO V

Disposições Geraes

Art. 48. O Archivo Publico Mineiro estará aberto todos os dias uteis, devendo o trabalho da secretaria começar ás 10 horas da manhã, e ás 9 o do porteiro, do continuo e do servente, terminando para todos ás 3 1/2 da tarde; mas em caso de urgencia, poderá o director prorogar o serviço por mais tempo ou mandar executar qualquer trabalho na repartição em horas ou dias exceptuados. O livro de ponto deve ser assignado que na entrada, quer na sahida.

Art. 49. Para o expediente da repartição e mais escripturação peculiar do Archivo, haverá os seguintes livros, além de outros que a experiencia e o desenvolvimento do serviço possam tornar mais tarde necessarios, e quer o director creará:

—De registro da lei, regulamento e regimento interno concernentes á repartição, e das instrucções, editaes e avisos expedidos e publicados para o serviço da mesma.

—De registro das portarias do director sobre serviços, ordem dos trabalhos e policia da repartição.

—De ponto dos empregados.

—De termos de compromisso e posse dos mesmos.

—De registro das nomeações, licenças, substituições e demissões dos mesmos.

—De registro da correspondencia expedida.

—De registro da correspondencia recebida.

—De registro das nomeações de correspondentes do Archivo.

—De registro das offertas feitas á repartição, de documentos, livros e outros objectos.

—De registro chronologico de documentos, livros, etc., remettidos officialmente para o Archivo após a sua installação.

—De assentamento das despesas de expediente, com referencia aos documentos que as comprovam e que serão guardados em logar proprio.

—Das despesas effectuadas com a acquisição de livros e documentos.

—De inventario da mobilia, utensilios e mais objectos da repartição.

—De protocollos do porteiro: — para a correspondencia expedida pelo Archivo; para a correspondencia destinada ao Archivo; e para os despachos de ordem do director, em requerimentos ou sobre policia da repartição.

—Indicador das pessoas, municipalidades, institutos, archivos, associações, redacções, etc., a quem deve ser remettida a «Revista», na forma do art. 45 deste regulamento.

—De carga e descarga dos volumes com as precisas indicações, para serem encadernados e dos originaes da «Revista» remettidos á Imprensa do Estado.

—De registro do inventario e classificação annual dos periodicos, revistas e mais publicações recebidas pelo Archivo.

—De numeração e classificação dos *cimelios*.

—De numeração e classificação dos manuscriptos avulsos em geral

—De numeração e classificação dos livros manuscriptos.

—De numeração e classificação dos livros impressos, periodicos e mappas da *Bibliotheca Mineira*.

—De numeração e indicação dos retratos, vistas estampas, desenhos, etc.

Art. 50. O director do Archivo poderá admittir na repartição, quando julgar conveniente, até dois praticantes, collaboradores, sem vencimentos, percebendo sómente, no caso de substituirem os amanuenses licenciados ou que estiverem substituindo os officiaes, a gratificação que perderem os mesmos amanuenses. Nos concursos para as vagas destes, os referidos praticantes-collaboradores, em igualdade de classificação, terão preferencia nas nomeações.

Art. 51. Relativamente ao modo de percepção de vencimentos, tolerancia para certos casos de não comparecimento dos empregados á Repartição, licenças, penas disciplinares e outras hypotheses não incluidas no presente regulamento e que possam occorrer, observar-se-á o regulamento da secretaria de Estado do Interior e mais disposições legaes vigentes.

Art. 52. A todos os empregados incumbe esforçarem-se egualmente pela boa ordem da Repartição, correcto e prompto desempenho dos trabalhos e pela perfeita conservação e guarda de todos os documentos, livros e mais papeis do Archivo, respondendo cada em-

pregado pelas faltas que commetter e de que resulte ou possa resultar estrago ou desapparecimento de documento, livro ou outro objecto qualquer.

§ 1.º Todas as precauções serão tomadas pelos empregados contra a possibilidade de incendio na repartição, não sendo a ninguem permittido fumar dentro della, sinão no local e com as cautelas que o Regimento interno indicará.

§ 2.º Aos officiaes e amanuenses, especialmente, cabe observar e acautelar os papeis contra os estragos da humidade, traças, baratas, polilha, etc.; e ao porteiro, continuo e servente a mais constante vigilancia quanto aos ratos, observando diariamente se ha na casa buracos ou frestas por onde elles penetrem ou possam penetrar, afim de serem logo tapados.

Art. 53. Para a prompta acquisição dos livros, e outros impressos necessarios á *Bibliotheca Mineira* do Archivo, indicados nos arts. 4.º, 5.º e 6.º e aos quaes refere-se o art. 14, ultima parte, a despesa se fará dentro do credito especial destinado á fundação do estabelecimento, e aberto ao governo no art. 11 da lei n. 126.

Art. 54. Nos limites do citado credito effectuar-se-á tambem a despesa precisa com acquisição de armarios, estantes, mesas e mais mobilia, utensis, livros de escripturação e outros objectos necessarios á Repartição, bem como com os concertos, limpeza, preparo e adaptação ás exigencias do Archivo do predio em que tiver elle de ser installado.

Paragrapho unico. Mediante requisição do Secretario de Estado do Interior, si elle assim julgar conveniente, serão transferidos para o Archivo os moveis que alli se tornem precisos e que se achem, desaproveitados ou forem dispensaveis, em quaesqner repartições estadoaes.

Art. 55. O governo poderá encarregar ao director do Archivo Publico Mineiro, ou a outro cidadão que julgar competente, de escrever com exactidão e circumstanciado desenvolvimento: — I — as Ephemerides sociaes e politicas do Estado; — II — a Historia ou Chronica de Minas Geraes a começar da sua descoberta e primeiras explorações até ao presente. Ao auctor caberá opportunamente por essas obras, que serão editadas na Imprensa Official, o premio pecuniario que o governo entender merecido, á vista dos mesmos trabalhos e do parecer que sobre elles apresentar pessoa ou commissão idonea a quem disso incumbir o Presidente do Estado. (Lei n. 126, de 11 de julho de 1895, art. 8.º paragrapho unico).

Art. 56. Logo que esteja organizada a *Bibliotheca Mineira* do Archivo, com todos os livros e mais impressos que lhe são precisos e possam ser adquiridos, o director encetará a elaboração de um esboço de *Diccionario bibliographico mineiro*, que irá publicando na *Revista*

do Archivo para, depois de concluido, e com os additamentos e rectificações que essa publicação suscitar, ser editado em volume especial, conforme o governo determinar opportunamente.

Art. 57. Revogam-se as disposições em contrario.

Secretaria do Interior do Estado de Minas Geraes, Ouro Preto, 19 de setembro de 1895.

Dr. Henrique Augusto de Oliveira Diniz.

TABELLA DE VENCIMENTOS

	Vencimento annual	Total
Director	6:000$000	6:000$000
Gratificação especial ao mesmo, para os fins do art. 8.º da lei n. 126	4:000$000	4:000$000
Secretario-archivista	4:800$000	4:800$000
2 officiaes sub-archivistas	3:600$000	7:200$000
2 amanuenses	2:400$000	4:800$000
1 porteiro	1:500$000	1:500$000
1 continuo	1:200$000	1:200$000
Despesa annual de expediente da repartição, inclusivé 960$000 para um servente	3:000$000	3:000$000
Quota maxima annual (nos termos do art. 4.º da lei n. 126), para acquisição de livros e documentos, conforme os arts. 8.º e 14. deste regulamento	3:000$000	3:000$000

Os vencimentos serão divididos em ordenado e gratificação, sendo esta de um terço.

Secretaria do Interior do Estado de Minas Geraes, Ouro Preto, 19 de setembro de 1895.

Dr. Henrique Augusto de Oliveira Diniz.

INDICE DO VOLUME XXIII

DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES

PARA O

Archivo Publico Mineiro

Em auxilio desta instituição, que não pode ser indifferente aos bons cidadãos, invocamos o concurso de todas as pessoas que se interessam pelas tradições honrosas do nosso Estado, esperando que se dignem remetter-nos os documentos e informações que possuam ou possam obter concernentes á historia, aos homens e ás cousas de Minas Geraes, no intuito de serem opportunamente publicados ou de qualquer modo aproveitados convenientemente.

Alem de taes documentos e informações – que, em numero consideravel, se acham esparsos por muitas mãos, sem nenhuma utilidade para a causa publica—pedimos a remessa (com destino á Bibliotheca Mineira do *Archivo*) de todas as publicações, antigas e modernas, feitas por Mineios ou relativas a Minas-Geraes, em geral, ou a qualquer de suas regiões, e localidades, inclusivé periodicos, estatutos municipaes, noticias sobre curiosidades naturaes, templos, instituições, edificios publicos, hospitaes sylos, fabricas, associações industriaes, litterarias e beneficentes, notas estastisticas, apontamentos biographicos de Mineiros notaveis, lendas e tradições populares, etc.

Por essas offertas e informações mostraremos em tempo, publico agradecimento, re'erindo os nomes dos distinctos cidadãos que cavalheira e patrioticamente attenderem ao nosso pedido, prestando taes serviços ao Estado.

Os fiscaes das rendas do Estado, os inspectores escolares, os fiscaes do serviço de immigração e os das estradas de ferro auxiliadas pelo Estado, e os engenheiros das circumscripções, ficam encarregados de procurar e obter quaesquer documentos importantes para a historia e a geographia de Minas Geraes, noticias certas sobre a vida de Mineiros distinctos, e outras informações que interessem, de alguma forma, ao Estado, filiando-se aos intuitos do Archivo Publico Mineiro, para onde devem endereçal-as.—(Art. 13, do dec. n. 860, que promulgou o Regulamento do Archivo Publico Mineiro).

REVISTA

DO

ARCHIVO PUBLICO MINEIRO

ASSIGNA-SE E VENDE-SE

NA

IMPRENSA OFFICIAL DO ESTADO

BELLO HORIZONTE